



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO I - NÚMERO 83 - GOIÂNIA - GO, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2007

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
EDITAL DE ELIMINAÇÃO Nº 001/2007
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS FINDOS, ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE NA VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO

O Excelentíssimo Desembargador-Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna público que, em cumprimento às disposições da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, e da Resolução Administrativa nº 80/2004 desta Corte Trabalhista, serão eliminados ou doados, no prazo de 30(trinta) dias, contados da segunda publicação deste Edital, os processos findos oriundos da Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos/GO, arquivados definitivamente no período de 1992 a 2001, respeitando o preceituado no art. 1º da Lei 7.627, de 10 de novembro de 1987.

Torna público, ainda, que as partes interessadas poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento ou cópia de peças de processos, a extração de certidões, a microfilmagem total ou parcial de autos, no prazo de até 30 dias da última publicação, mediante requerimento apresentado na Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos/GO, situada na Rua Serra Dourada, Qd.70, Lt.16, Setor Montes Belos - CEP 76100-000, São Luís de Montes Belos-GO, bem como indicar processos que considerem ser de valor histórico.

Publique-se por duas vezes no Diário da Justiça Eletrônico desta Corte, observando-se o prazo de sessenta dias entre uma publicação e outra.

Goiânia, 30 de março de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

Processo AR-00046-2007-000-18-00-5

Autor(s): MÁRCIO CARDOSO DIAS

Advogado(s): FLÁVIO LUIZ DA CUNHA FILHO

Réu(s): CÉLIA MARIA FERNANDES DE SOUZA

Advogado(s): ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

"O pedido de fl. 170 deve ser submetido à deliberação do d. Juízo da Execução.

Digam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se pretendem produzir outras provas, especificando-as com a delimitação dos respectivos objetos.

Tratando-se de prova testemunhal o rol correspondente deve ser apresentado no mesmo prazo.

À STP."

Goiânia, 04 de junho de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo AR-00137-2007-000-18-00-0

Autor(s): EAC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Advogado(s): DARLENE LIBERATO DE SOUSA E OUTRO(S)

Réu(s): VILMAR GOMES BRANQUINHO

"Considerando o documento e a certidão exarada à fl. 192-verso (não existência do número indicado), informe a autora, no prazo de 5 (cinco) dias, o endereço atual do réu VILMAR GOMES BRANQUINHO, a fim de propiciar a citação deste, ou requerer o que lhe aprouver, ciente de que sua omissão gerará a extinção do processo sem resolução do mérito.

Intime-se."

Goiânia, 04 de junho de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo AR-00179-2007-000-18-00-1

Autor(s): ÁTHILA TAVARES DE LIMA SANTOS

Advogado(s): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO E OUTRO(S)

Réu(s): AMIVAIR OLIVEIRA DE SOUSA

"Trata-se de ação rescisória ajuizada por ÁTHILA TAVARES DE LIMA SANTOS, buscando desconstituir a sentença proferida nos autos da RT-00520-2006-051-18-00-0, com base no artigo 485, incisos III, V, VI, VIII e IX, do CPC.

Alega haver nulidade absoluta na sentença, por afronta aos artigos 128, 333, 458, 459 e 460 do CPC; 818 e 832 da CLT; e 5º, caput, incisos II, LIV e LV da CF, tendo em vista a existência de julgamento ultra e extra petita, no que tange à declaração de sucessão e de unicidade contratual, pleitos estes não formulados na petição inicial da reclamatória.

Sustenta estar demonstrada a anotação do término contratual em 30.09.95, e que o reclamante não provou ter laborado ininterruptamente desde 1º.09.95 até 17.05.06, ônus que lhe competia, havendo erro de fato e violação a dispositivo legal, no caso.

Acrescenta que o Exmo. Julgador foi induzido a erro ao entender que os recibos de fls. 76/77 dos autos principais foram assinados pelo reclamante no mesmo dia, 02.01.02, percebendo-se que houve erro material, pois no rodapé dos referidos documentos constam as datas corretas de confecção dos recibos, motivo pelo qual devem ser excluídas da condenação as férias recebidas e usufruídas.

Diz que o reclamante agiu com dolo ao alterar a verdade dos fatos e apresentar provas falsas, como a fotocópia da CTPS de fl. 13, confrontada com a de fl. 12, bem como as cópias dos recibos de fls. 20/21 (evolução salarial), confeccionados unilateralmente, todos constantes dos autos principais, e, não obstante, ficou cabalmente demonstrado à fl. 108 dos referidos autos que o trabalhador foi contratado em 02.05.00, devendo ser reconhecida sua litigância de má-fé.

Requer seja deferida liminar, para suspender a execução até o trânsito em julgado da decisão a ser proferida nesta ação rescisória.

Análise.

A jurisprudência do C. TST, cristalizada na Súmula nº 405, consagrou o entendimento de que "é cabível o pedido liminar formulado na petição inicial de ação rescisória ou na fase recursal, visando a suspensão a execução da decisão rescindenda", e que "o pedido de antecipação da tutela, formulado nas mesmas condições, será recebido como medida acautelatória".

Nesse sentido, o artigo 489 do CPC, com nova redação dada pela Lei nº 11.280/2006:

"O ajuizamento da ação rescisória não impede o cumprimento da sentença ou acórdão rescindendo, ressalvada a concessão, caso imprescindíveis e sob os pressupostos previstos em lei, de medidas de natureza cautelar ou antecipatória de tutela."

Assim, para o acolhimento do pleito de suspensão da execução, torna-se indispensável a demonstração de que a pretensão deduzida na ação rescisória possui objetiva e palpável possibilidade de êxito.

Entretanto, no caso dos autos, a verificação da verossimilhança do direito alegado não permite concluir que os fundamentos da ação rescisória atendem o princípio da razoabilidade, de forma condizente com os documentos exibidos.

Com efeito, as alegações do autor não podem ser aferidas por meio de um exame perfunctório, como é apropriado para deliberação quanto à liminar pleiteada.

Da mesma forma, uma visão prefacial das alegações do requerente e dos documentos exibidos não permite concluir pela probabilidade da procedência da ação rescisória, já que, para tanto, necessária se faz uma profunda análise da questão.

Ademais, o perigo da demora não é evidente, porquanto a designação da realização de praça e o levantamento do crédito ao exequente constituem trâmites regulares da execução, não ocasionando, nesse caso, dano irreparável ao autor, uma vez não demonstrada de plano a plausibilidade de suas alegações.

Pelo exposto, indefiro o pedido de liminar.

Deverá o autor, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar cópia autenticada da sentença rescindenda, bem como o original ou cópia autenticada da certidão de trânsito em julgado, ciente de que sua omissão levará à extinção do feito sem resolução de mérito (Orientação Jurisprudencial nº 84 da SDI-2 do C. TST).

Intime-se.

À STP."

Goiânia, 04 de junho de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo MS-00183-2007-000-18-00-0

Impetrante(s): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A. - AGEHAB

Advogado(s): IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

Impetrado(s): JUIZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Litisconsorte(s): MARIA DIVINA DE SENA

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A. - AGEHAB impetra mandado de segurança contra ato praticado pela Exma. Juíza da 2ª vara do Trabalho de Goiânia, nos autos da RT-01247-2005-002-18-00-0.

Alega a impetrante que a i. Autoridade indigitada coatora determinou o bloqueio "de repasses futuros, decorrentes de eventuais convênios ligados a contratos habitacionais que deverão ser depositados diretamente à disposição do Juízo" (fl. 02).

Insurge-se contra tal ato, afirmando que o crédito que se quer penhorar não pertence à empresa, e sim destina-se exclusivamente ao assentamento das famílias do Parque Oeste Industrial no Empreendimento Real Conquista.

Acrescenta que firmou com a Caixa Econômica Federal "convênio de cooperação e parceria para viabilizar o subsídio Federal e Estadual à população necessitada de acesso à habitação", pelo que "tais recursos não se integram ao patrimônio da empresa" (fl. 05).

Sustenta que "mostra-se evidente que a simples demora em virtude dos tortuosos caminhos do processo é razão justificadora da concessão da medida liminar" [...], pois "as parcelas do acordo firmado são repassadas na medida em que avança a construção" e que "a não concessão da liminar tornará impossível a liberação de novas quantias, o que compromete definitivamente todo o projeto (fl. 28).

Requer seja determinada a suspensão do bloqueio de suas contas e liberação das quantias ali depositadas, a fim de que possa atender o convênio que se destina à construção de moradias para a população carente.

Contudo, não reputo presentes os requisitos autorizadores do cabimento da ação mandamental.

É que a impetrante deixou de trazer aos autos cópia do ato impugnado, elemento indispensável à formação do processo, o que, por si só, conduz à extinção do feito, sem resolução do mérito.

Veja-se, a propósito, a jurisprudência:

"O Mandado de Segurança é processo documental, sendo exigível, do impetrante, a juntada à inicial, de todos os documentos indispensáveis ao exame da pretensão, entre os quais a cópia do ato coator, consistente em decisão judicial, que não é suprida por Mandados ou Termos dos autos, os quais constituem apenas a efetivação do comando contido na decisão. Extingido do feito sem apreciação do mérito" (TRT 21ª Região MS-01880-2003-00021-00-8, Relatora Juíza Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, julgado em 03/06/04).

Não há que se cogitar, na espécie, de concessão de prazo para que a impetrante sane a irregularidade apontada, como preceitua a Súmula nº 415, do C. TST:

"MANDADO DE SEGURANÇA. ART. 284 DO CPC. APLICABILIDADE. Exigindo o mandado de segurança prova documental pré-constituída, inaplicável se torna o art. 284 do CPC quando verificada, na petição inicial do "mandamus", a ausência de documento indispensável ou de sua autenticação. (ex-OJ nº 52 da SBDI-2 - inserida em 20.09.2000)

Ante o exposto, com apoio nos artigos 8º da Lei nº 1.533/51 e 267, inciso I, do CPC, indefiro liminarmente a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução do mérito.

Custas pela impetrante, no importe de R\$ 1.490,27 calculadas sobre R\$ 74.513,83, valor atribuído à causa.

Intime-se.

Dê-se ciência à ilustre autoridade apontada como coatora.

À STP.

Goiânia, 04 de junho de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Relator

Processo AP-00909-2004-007-18-00-6

Agravante(s): PRISCILLA FONTENELE FERREIRA

Advogado(s): SÉRGIO MARTINS NUNES

Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Advogado(s): JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA

"Vistos os autos.

Ratifico a juntada do Ofício nº 934/2007 (fl. 348), por meio do qual a Eg. 3ª Vara do Trabalho desta Capital solicita seja reservado o crédito que eventualmente vier a sobrar do valor que já se encontra penhorado nestes autos (fl. 288).

Intimem-se as partes.

Após a expedição da intimação, retornem os autos à DSRD onde deverão permanecer até o trânsito em julgado da decisão que vier a ser proferida na Ação Recisória noticiada no despacho de fl. 340.

À STP para os fins."

Goiânia, 04 de junho de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Juiz-relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

REPUBLICAÇÃO

Processo RO-01055-2006-052-18-00-1

RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S): INSTITUTO EDUCACIONAL DOCTUS LTDA.

ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): MARIA APARECIDA DE MIRANDA

ADVOGADO(S): VALDIR LOPES CAVALCANTE E OUTRO(S)

ORIGEM: 2ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ QUÉSSIO CÉSAR RABELO

DECISÃO: O processo foi retirado de pauta, em face de deferimento pelo Juiz-Relator (fl.383) de vistas dos autos à nova procuradora do recorrente. Plenário, 25 de abril de 2007.

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrida, o Dr. José Antônio Alves de Abreu.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT-AP-01223-2000-007-18-00-9

RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVANTES: PAULO ROBERTO DA SILVA RABELO E OUTRO

ADVOGADO: FRANCISCO DE PAULA DOS SANTOS JÚNIOR

AGRAVADO: PECY LIBERATO DA SILVA

ADVOGADOS: IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)

ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-AP-00570-2005-102-18-00-5

RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVANTE: CENTRO DE PROMOÇÕES DE NEGÓCIOS LTDA.

ADVOGADOS: FLÁVIO MARQUES DE ALMEIDA E OUTRO(S)

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ORIGEM: 2ª VT DE RIO VERDE

JUIZ: SAMARA MOREIRA DE SOUSA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT-ED-RO-00151-2005-251-18-00-1

RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

EMBARGANTE: AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADOS: FERNANDA BANDEIRA ANDRADE E OUTROS

RECLAMANTE: WELLITON PEREIRA DA COSTA

ADVOGADO: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES

ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO - 1ª TURMA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT ED-RO-00888-2005-052-18-00-4

RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

EMBARGANTE: MABE CAMPINAS ELETRODOMÉSTICOS S.A.

ADVOGADOS: SUSY GOMES HOFFMANN E OUTROS(S)

EMBARGADO: DARCY RIBEIRO DE ANICETO

ADVOGADOS: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS E OUTRO(S)

ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, nos termos do voto do Juiz-Relator.

SECRETARIA DA 1ª TURMA

PROCESSO TRT-ED-RO-00445-2006-008-18-00-6
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADOS: WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
EMBARGADO: NEIDE COSTA

ADVOGADOS: ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)
ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO - 1ª TURMA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.

REMESSA OFICIAL

PROCESSO TRT-RO-RO-02032-2006-010-18-00-2
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

ADVOGADOS: SÍLVIO ETERNO NOVATO E OUTRO(S)

RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE GOIÁS-SINTEGO

ADVOGADOS: ÁLVARO LUIZ RODRIGUES DIAS E OUTRO(S)

ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, receber a remessa oficial e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO; também por votação unânime, conhecer do recurso do reclamado Município de Nerópolis e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, tudo nos termos do voto do Juiz-Relator.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT-RO-01792-2005-013-18-00-0

RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE: CLEILA VIRGÍNIA BARBOSA PROCÓPIO

ADVOGADA: ARLETE MESQUITA

RECORRIDA: COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS-CELG (ADESIVO)

ADVOGADOS: JAIRO FALEIRO DA SILVA E OUTRO(S)

ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: ARI PEDRO LORENZETTI

EMENTA: ACIDENTE DO TRABALHO. TENDINITE CALCÁREA (BURSITE NO OMBRO DIREITO). NEXO CAUSAL NÃO COMPROVADO. Demonstrada pela perícia médica determinada pelo Juízo, bem como pela perícia realizada pelo INSS, a inexistência do nexo de causalidade entre a enfermidade da reclamante e as funções exercidas para a requerida, indevida a indenização reparatória postulada. Recurso improvido.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-RO-02126-2005-008-18-00-4

RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

REVISORA: Desª IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

ADVOGADO: KLEBER MOREIRA DA SILVA E OUTRO(S)

RECORRIDO: JOSÉ PEDRO DE AZEVEDO

ADVOGADO: JOÃO CLÁUDIO BATISTA PRADO

ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

EMENTA: DOENÇA OCUPACIONAL (LER/DORT). CULPA DO EMPREGADOR. DANOS MORAIS. Comprovado que o reclamante foi acometido de doença ocupacional (LER/DORT), notadamente porque laborou sob condições ergonômicas inadequadas, por culpa da empregadora, que não observou ao longo do pacto as normas de medicina do trabalho, é devida a indenização por danos morais postulada.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Vista em mesa ao Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA.

PROCESSO TRT-RO-00561-2006-008-18-00-5

RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE: FLAVIO'S CALÇEDAS E ESPORTES LTDA.

ADVOGADOS: JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)

RECORRIDO: PAULO ROBERTO DA SILVA NASCIMENTO

ADVOGADOS: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)

ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-RO-00827-2006-002-18-00-1

RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE: RONOALDO FERNANDES SILVA

ADVOGADO: EDSON VERAS DE SOUSA

RECORRIDA: 1. NET GOIÂNIA LTDA. E OUTRO

ADVOGADOS: TATIANA OLIVEIRA CORRÊA MOTA E OUTRO(S)

RECORRIDA: 2. ETELGE ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADA: FABIANA DA SILVA

ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso do reclamante, ACOLHER a preliminar de nulidade da decisão de Embargos de Declaração e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-RO-01291-2006-008-18-00-0

RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE: 1. JOÃO SABINO FILHO

ADVOGADOS: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)

RECORRENTE: 2. VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.

ADVOGADO: RUBENS CAETANO VIEIRA

RECORRIDOS: OS MESMOS

ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - RO - 01343-2006-002-18-00-0

RED. DESIGNADA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RELATORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE(S): 1. BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(S): KÁTIA MARIA SPROESSER MORETTO E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 2. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

ADVOGADO(S): SILVANA OLIVEIRA MORENO E OUTROS

RECORRENTE(S): 3. CARLOS AUGUSTO MARTINS (ADESIVO)

ADVOGADO(S): GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos recursos e, no mérito, por maioria. Vencida, em parte, a Desembargadora Relatora, NEGAR PROVIMENTO AO DAS RECLAMADAS e PROVER O DO RECLAMANTE, nos termos do voto divergente da Desembargadora Revisora, que redigirá o acórdão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, do Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 16 de maio de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT-RO-01501-2006-008-18-00-0

RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE: 1. UNITED MILLS LTDA.

ADVOGADOS: PATRÍCIA BITTENCOURT DE CARVALHO LEAL SALES PEREIRA E

OUTRO(S)

RECORRENTE: 2. WLADMILSON MAGALHÃES (ADESIVO)

ADVOGADO: LÁZARO RÉGIS BORGES

RECORRIDOS: OS MESMOS

ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-RO-02462-2006-082-18-00-8
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE: AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE)
ADVOGADOS: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO: SINVAL DIAS DOS SANTOS
ADVOGADOS: MEIR ROSA RODRIGUES E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ: ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos seis dias do mês de junho de 2007 (4ªfeira) - 1ª Turma

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo AC-00021-2007-000-18-00-1
Relator(a): Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Autor(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÂNIA - AEG
Advogado(s): RODRIGO VIZELI DANELUTTI
Réu(s): ANTÔNIO FERNANDES JÚNIOR
"Vistos os autos.
O Requerido, devidamente citado, não apresentou contestação (fl. 119). Declaro encerrada a instrução processual. Vista ao Requerente, por 5 (cinco) dias, para razões finais. À S1T para cumprimento. Após, voltem-me conclusos".
Goiânia, 06 de junho de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Desembargadora Relatora

Secretaria da Primeira Turma, aos 6 de junho de 2007.

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo RO-01103-2006-054-18-00-4
RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): JOSÉ DELMAR DE OLIVEIRA PINHEIRO
ORIGEM: 4ª VT DE ANÁPOLIS-GO - JUÍZA CLEUZA GONÇALVES LOPES
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo, extinguiu parcialmente o processo, sem resolução do mérito, e, no mérito, por votação unânime, deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

Processo RO-01115-2006-051-18-00-0
RELATOR(A): JUIZ BRENO MEDEIROS
REDATOR DESIGNADO: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): 1. CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. WAGNER MARQUES RIBEIRO
ADVOGADO(S): WILTON ALVES DE BRITO
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 1ª VT DE ANÁPOLIS-GO - JUIZ QUÊSSIO CÉSAR RABELO
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos, extinguiu parcialmente o processo, sem resolução do mérito, e, no mérito, por votação unânime negou provimento ao recurso do reclamado, e, por maioria, deu parcial provimento ao recurso da reclamante, vencido em parte o Relator, que lhe dava provimento parcial menos amplo. Designado redator do acórdão o Desembargador SAULO

EMÍDIO DOS SANTOS. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrente-reclamado, o Dr. Wilton Alves de Brito.
Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

Processo RO-01966-2006-111-18-00-1
RELATOR(A): JUIZ BRENO MEDEIROS
RECORRENTE(S): AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA.
ADVOGADO(S): ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
RECORRIDO(S): LENIEL DA COSTA FEITOSA
ADVOGADO(S): SÔNIA MARGARIDA FERREIRA LOPES ZAMONARO E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE JATAÍ - JUIZ EDUARDO TADEU THON
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Determinado o envio de cópia do acórdão à Procuradoria Regional do Trabalho, conforme requerido pelo d. Representante do parquet na assentada de julgamento.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

Processo RO-01969-2006-111-18-00-5
RELATOR(A): JUIZ BRENO MEDEIROS
RECORRENTE(S): AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA.
ADVOGADO(S): ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
RECORRIDO(S): ANTÔNIO FEITOSA BORGES
ADVOGADO(S): SÔNIA MARGARIDA FERREIRA LOPES ZAMONARO E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE JATAÍ - JUIZ EDUARDO TADEU THON
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Determinado o envio de cópia do acórdão à Procuradoria Regional do Trabalho, conforme requerido pelo d. Representante do parquet na assentada de julgamento.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

Processo RO-01973-2006-111-18-00-3
RELATOR(A): JUIZ BRENO MEDEIROS
RECORRENTE(S): AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA.
ADVOGADO(S): ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
RECORRIDO(S): IVANILDO DOS SANTOS QUINTO
ADVOGADO(S): SÔNIA MARGARIDA FERREIRA LOPES ZAMONARO E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE JATAÍ - JUIZ EDUARDO TADEU THON
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Determinado o envio de cópia do acórdão à Procuradoria Regional do Trabalho, conforme requerido pelo d. Representante do parquet na assentada de julgamento.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

Processo RO-01977-2006-111-18-00-1
RELATOR(A): JUIZ BRENO MEDEIROS
RECORRENTE(S): AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA.
ADVOGADO(S): ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
RECORRIDO(S): VERGÍLIO JACINTO DA SILVA
ADVOGADO(S): SÔNIA MARGARIDA FERREIRA LOPES ZAMONARO
ORIGEM: VT DE JATAÍ - JUIZ EDUARDO TADEU THON
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Determinado o envio de cópia do acórdão à Procuradoria Regional do Trabalho, conforme requerido pelo d. Representante do parquet na assentada de julgamento.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA

53/2006, os Excelentíssimos Juizes MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

Processo RO-02000-2006-111-18-00-1
RELATOR(A): JUIZ BRENO MEDEIROS
RECORRENTE(S): AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA.
ADVOGADO(S): ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
RECORRIDO(S): ARNALDO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO(S): SÔNIA MARGARIDA FERREIRA LOPES ZAMONARO E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE JATAÍ - JUIZ EDUARDO TADEU THON
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Determinado o envio de cópia do acórdão à Procuradoria Regional do Trabalho, conforme requerido pelo d. Representante do parquet na assentada de julgamento.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

Processo RO-02011-2006-111-18-00-1
RELATOR(A): JUIZ BRENO MEDEIROS
RECORRENTE(S): AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA.
ADVOGADO(S): ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
RECORRIDO(S): VANDA MARTINS DA SILVA
ADVOGADO(S): SÔNIA MARGARIDA FERREIRA LOPES ZAMONARO
ORIGEM: VT DE JATAÍ - JUIZ EDUARDO TADEU THON
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Determinado o envio de cópia do acórdão à Procuradoria Regional do Trabalho, conforme requerido pelo d. Representante do parquet na assentada de julgamento.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

Processo RO-02125-2006-005-18-00-1
RELATOR(A): JUIZ BRENO MEDEIROS
RECORRENTE(S): 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. VIVO S.A.
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 3. MARCIVON DINIZ LINHARES JÚNIOR
ADVOGADO(S): ÉDER FRANCILINO ARAÚJO
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA SILENE APARECIDA COELHO
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu dos recursos ordinários sumaríssimos, deu parcial provimento ao da VIVO S.A e determinou o sobrestamento da análise dos demais recursos, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

Processo RO-00048-2007-102-18-00-5
RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): KELSON SOUZA VILARINHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): LUDOVICO DELEFRATE
ORIGEM: VT DE RIO VERDE-GO - JUIZ RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

Processo RO-00062-2007-006-18-00-6
RELATOR(A): JUIZ BRENO MEDEIROS
RECORRENTE(S): WASHINGTON RODRIGUES DA PAZ JÚNIOR
ADVOGADO(S): ÉDER FRANCILINO ARAÚJO
RECORRIDO(S): 1. VIVO S.A.
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 2. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ANA DEUSDEDITH PEREIRA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

Processo RO-00244-2007-009-18-00-6
RELATOR(A): JUIZ BRENO MEDEIROS
RECORRENTE(S): VALDEMAR ALBINO FILHO
ADVOGADO(S): VITALINO MARQUES SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): MACROFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. - ME
ADVOGADO(S): LORENA BATISTA DE ARAÚJO FERREIRA
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ EDUARDO TADEU THON
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

Processo RO-00256-2007-171-18-00-9
RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): SABA ALBERTO MATRAK
RECORRIDO(S): ÁLVARO PEREIRA DA CUNHA
ORIGEM: VT DE CERES-GO - JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo, extinguiu parcialmente o processo, sem resolução do mérito, e, no mérito, por maioria, venceu em parte o Juiz BRENO MEDEIROS, deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

Processo RO-00281-2007-171-18-00-2
RELATOR(A): JUIZ BRENO MEDEIROS
REDATOR DESIGNADO: SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): SABA ALBERTO MATRAK E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): SEBASTIÃO DIAS DE CASTRO
ORIGEM: VT DE CERES-GO - JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo, extinguiu parcialmente o processo, sem resolução do mérito, e, no mérito, por maioria, deu-lhe parcial provimento, vencido em parte o Relator, que lhe dava provimento parcial menos amplo. Designado redator do acórdão o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS. Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

Processo RO-00312-2007-151-18-00-0
RELATOR(A): JUIZ BRENO MEDEIROS
REDATOR DESIGNADO: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RECORRIDO(S): ITAMAR ABADIO ARRUDA
ADVOGADO(S): CARLOS MAGNO CARDOSO BRITO PEREIRA E OUTRO(S)

ORIGEM: VT DE IPORÁ-GO - JUIZ CÉSAR SILVEIRA

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo, extinguiu parcialmente o processo, sem resolução do mérito, e, no mérito, por maioria, vencido em parte o Relator, deu-lhe parcial provimento. Designado redator do acórdão o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS.

Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

Processo RO-00353-2007-201-18-00-9

RELATOR(A): JUIZ BRENO MEDEIROS

RECORRENTE(S): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(S): ISAAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): RICARDO SILVA ROCHA

ADVOGADO(S): GENTIL MEIRELLES NETO

ORIGEM: VT DE URUAÇU - JUIZ ARMANDO BENEDITO BIANKI

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

Processo RO-00406-2007-151-18-00-0

RELATOR(A): JUIZ BRENO MEDEIROS

REDATOR DESIGNADO: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO(S): RÔMULO PEREIRA DA COSTA

RECORRIDO(S): REVALINO CÂNDIDO ROSA

ADVOGADO(S): LUCIMAR ALVES DE MORAIS

ORIGEM: VT DE IPORÁ-GO - JUIZ CÉSAR SILVEIRA

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo, extinguiu parcialmente o processo, sem resolução do mérito, e, no mérito, por maioria, vencido em parte o Relator, deu-lhe parcial provimento. Designado redator do acórdão o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS.

Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

Processo RO-00524-2007-121-18-00-6

RELATOR(A): JUIZ BRENO MEDEIROS

RECORRENTE(S): CENIBALDO OLIVEIRA COSTA

ADVOGADO(S): CARLOS LELES DE ALMEIDA

RECORRIDO(S): LITOGRAFICA UBERLÂNDIA LTDA.

ADVOGADO(S): DAVID PICCIN E OUTRO(S)

ORIGEM: VT DE ITUMBIARA - JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

Processo RO-00546-2007-181-18-00-0

RELATOR(A): JUIZ BRENO MEDEIROS

REDATOR DESIGNADO: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO(S): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): JOSÉ VIRGOLINO DANATO

ORIGEM: VT DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO - JUIZ ISRAEL BRASIL ADOURIAN

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo, extinguiu parcialmente o processo, sem resolução do mérito, e, no mérito, por maioria, deu-lhe parcial provimento,

vencido em parte o Relator, que lhe dava provimento parcial menos amplo. Designado redator do acórdão o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS. Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

RITO ORDINÁRIO

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00364-2006-251-18-00-4

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS

RECORRENTE(S): 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

ADVOGADO(S): VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 2. MARIA DA PIEDADE PINHEIRO RODRIGUES

ADVOGADO(S): ELITON MARINHO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: VT DE PORANGATU-GO

JUIZ(IZA): JULIANO BRAGA SANTOS

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer integralmente do recurso da reclamada, conhecer parcialmente do recurso da reclamante e, também sem divergência de votação, rejeitar as preliminares suscitadas. Em seguida, o julgamento foi suspenso, a pedido do Relator, para reexame meritório. Presente na tribuna para sustentar oralmente pela recorrente-reclamante o Dr. Eliton Marinho.

Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Prosseguindo no julgamento, por unanimidade, negar provimento ao apelo patronal e, por maioria, dar parcial provimento ao recurso da reclamante. Votaram vencidos, em parte, o Relator, que desprovia o recurso obreiro, e o Juiz BRENO MEDEIROS, que lhe dava provimento parcial mais amplo. Em seu voto, a Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA deferia à recorrente-reclamante pensão de 100% do valor pago pelo INSS. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrente-reclamante, o Dr. Eliton Marinho.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01183-2006-002-18-00-9

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISORA: JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

RECORRENTE(S): EVARISTO BATISTA LOPES

ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): FÊNIX ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(S): RONNY ANDRÉ RODRIGUES

ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(IZA): EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos seis dias do mês de junho de 2007 (4ªfeira) - 2ª Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo AP-00326-2004-007-18-00-5

Agravante(s): MÂNOEL DIAS DA COSTA

Adogado(s): NELVITHON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

"Vistos etc.

O reclamante, ora executado, atravessa petição informando que seu procurador opôs embargos de terceiro, antes que os autos fossem enviados a este Eg. Tribunal, sem que tenha sido suspenso o curso da execução.

Assim, "(...) considerando que o objeto dos embargos de terceiro versam justamente sob a manutenção ou não do crédito que foi penhorado do procurador para pagamento do crédito previdenciário e que a execução poderá prosseguir em desfavor do cliente que recebeu o valor a maior e se recusou a devolvê-lo (...)", requer que seja determinado o retorno dos autos à origem, até que ocorra o trânsito em julgado da decisão a ser proferida no julgamento dos embargos de terceiro (fl. 491).

Entretanto, a suspensão da execução, de que cuida o art. 1.052 do CPC, concerne aos atos expropriatórios, sendo certo que a matéria argüida no agravo de petição de fls. 473/480 e nos embargos de terceiro noticiados pelo requerente, por paradoxal que seja, é comum, referindo-se à liberação de bem de propriedade do advogado - consistente em numerário depositado em conta-corrente - que já foi objeto de apreensão judicial, bem como à subsequente constrição de bens da própria parte.

Tratando-se, pois, de hipótese sui generis, tem-se que a suspensão da execução deverá operar após o trânsito em julgado, formal ou material, da decisão que vier a ser proferida no julgamento do agravo de petição interposto às fls. 473/480. Intime-se.

Após, retornem ao Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Revisor."

Em 01 de junho de 2007

ORIGINAL ASSINADO

Breno Medeiros

Juiz Relator

Processo RO-01736-2006-003-18-00-0

Recorrente(s): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.

Advogado(s): CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)

Recorrido(s): ENOQUE XAVIER DE OLIVEIRA

Advogado(s): ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO

"Vistos os autos.

O d. juízo de primeiro grau declarou a revelia em face da primeira reclamada e julgou parcialmente procedentes os pleitos formulados por ENOQUE XAVIER DE OLIVEIRA, na reclamatória trabalhista movida em face de ÁREA DOIS SERVIÇOS GERAIS LTDA. e METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A., condenando-as, a segunda subsidiariamente, ao pagamento das verbas deferidas no v. decisum (fls. 143/153).

A segunda reclamada (METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.) interpõe recurso ordinário, às fls. 159/168, pugnano pela reforma da r. sentença, para que seja declarada a inexistência de responsabilidade subsidiária.

Todavia, o presente recurso afronta a Súmula nº 331, IV, do C. TST, razão por que nego-lhe seguimento, com espeque no art. 557 do CPC e na Instrução Normativa nº 17 do C. TST.

Intime-se.

Após o trânsito em julgado, baixem os autos à origem.

À S2T."

Goiânia, 05 de junho de 2007

ORIGINAL ASSINADO

Desembargador Saulo Emídio dos Santos

Relator

Processo RO-00712-2007-171-18-00-0

Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado(s): CÍCERO MARQUES COSTA

Recorrido(s): TOMÉ BERTOLDO SANTANA

Advogado(s): FRANCISCO FELICIANO FERREIRA

"Vistos os autos.

O Exmº Juiz de Direito da Comarca de Rialma-GO, Dr. Danilo Luiz Meireles dos Santos, nos autos da Ação de Cobrança pelo Procedimento Sumário proposta pela CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, em face de TOMÉ BERTOLDO SANTANA, extinguiu o processo sem resolução de mérito, ante a ausência de recolhimento das custas processuais pela autora (fl. 58).

Inconformado, o réu interpõe recurso de apelação (fls. 64/67), pugnano pela reforma da r. decisão de primeiro grau. Não foram apresentadas contra-razões (fl. 75).

O Eg. Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, pela decisão exarada pelo Desembargador Alfredo Abinagem, às fls. 88/92, declinou da competência para apreciar o apelo, determinando a remessa do presente feito a esta Especializada. Os autos foram distribuídos para a Vara do Trabalho de Ceres-GO (fl. 99), sendo que o Exmº Juiz Fernando da Costa Ferreira remeteu-os a este Eg. Tribunal (fl. 102).

Ocorre que, em casos tais, o C. STJ já definiu, calcado em decisão exarada no CC nº 6.967-7/RJ-STF, que a alteração superveniente da competência, por norma constitucional (hipótese da EC nº 45/2004), não afeta a validade da sentença anteriormente proferida, subsistindo a competência recursal do tribunal do juiz que a prolatou (CC nº 51.712-SP [2005/0104294-7], DJ de 14.09.2005).

Esta Eg. Corte, na mesma esteira, proferira acórdãos unânimes suscitando o conflito negativo de competência, por este Relator sugerido, nos seguintes processos:

RO-01012-2005-010-18-00-3 (27.09.2005);

AP-00432-2005-051-18-00-8 (05.10.2005); RO-00805-2005-003-18-00-7 (05.10.2005); e AP-00923-2005-002-18-00-9 (05.10.2005).

Destarte, com espeque nos artigos 557, 115, II e 116 do CPC; 105, I, "d", da Constituição Federal e 804, "b" e 805, "a", da CLT, suscito o conflito negativo de

competência com o Eg. Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, a ser dirimido pelo C. Superior Tribunal de Justiça, ao qual determino a remessa do feito. Intimem-se."

À S2T, para cumprimento.

Goiânia, 05 de junho de 2007

Desembargador Saulo Emídio dos Santos

Relator

Processo AC-00127-2007-000-18-00-5

Autor(s): BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado(s): LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS E OUTRO(S)

Réu(s): IRISLEY GALDINO DA SILVA

"Vistos os autos.

Banco do Brasil S.A. ajuíza ação cautelar inominada, com pedido liminar, visando ao efeito suspensivo do recurso ordinário por ele interposto em face de Irisley Galdino da Silva, na RT-00158-2007-181-00-9. Argumenta ter havido julgamento extra petita, no que concerne à natureza (modalidade) de dispensa e, por conseqüência, ser temerária a determinação de obrigações de fazer, antes do trânsito em julgado, consistentes em anotação da CTPS, entrega de guia do seguro-desemprego e alvará para saque do FGTS.

Não vislumbro, de plano, o fumus boni iuris: na inicial da RT (fl. 12), verifico que o reclamante aduzira ter sido imotivadamente dispensado e pleiteara verbas típicas de tal modalidade de ruptura contratual; o autor/reclamado, por sua vez, nada mencionou sobre suposta justa causa, em sua contestação (fls. 14/26).

Indefiro, pois, a liminar requerida.

Intime-se o autor.

Cite-se o réu para, querendo, contestar a ação, no prazo de 5 (cinco) dias.

Após, certificar o andamento processual do recurso ordinário interposto na RT-00158-2007-181-00-9, para fins de apensamento.

Ato contínuo, voltem conclusos.

À S2T.

Goiânia, 05 de junho de 2007

ORIGINAL ASSINADO

Desembargador Saulo Emídio dos Santos

Relator

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00942-2006-007-18-00-8 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): CLASSE SISTEMA DE ENSINO S/C LTDA.

Advogado(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)

Recorrido(s): DIVINO SOARES BORGES

Advogado(s): PAULO SÉRGIO DA CUNHA (GO - 16855)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempetivo o recurso (acórdão publicado em 09/02/2007 - fls. 267; recurso apresentado em 22/02/2007 - fls. 280). O octídio legal começou a fluir em 12/02/2007 (segunda-feira) e expirou em 19/02/2007 (Feriado de Carnaval), razão pela qual o termo final do prazo recursal projetou-se para o primeiro dia útil subsequente.

Regular a representação processual - fls. 183.

Satisfeito o preparo (fls. 216 e 279).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA

Alegações:

- violação do art. 5º, II, XXXV, LIV e LV da CF.

- violação dos arts. 333 do CPC e 818 da CLT.

A Recorrente sustenta que teria havido cerceamento de defesa "quando o Ilustre Juízo de origem impediu que: a) fossem feitas perguntas ao recorrido e testemunhas e, ainda, indeferiu a juntada de recibos que estavam em posse de terceiro referente a período reconhecido equivocadamente como vínculo empregatício; b) impediu que fosse demonstrada a forma de remuneração, com objetivo de afastar aplicação do vedado salário complessivo em homenagem ao princípio da verdade real e/ou legalidade." (fls. 273)

Consta do v. acórdão:

" (...), mesmo que fosse provada a existência de ajuste verbal com o reclamante no sentido de que o pagamento de R\$ 500,00 englobaria as verbas "horas extras - 50%", "gratificação", "D.S.R hora extra" e "adicional noturno", as quais passaram a ser quitadas de modo destacado a partir da assinatura da CTPS do obreiro, esse fato em nada beneficiaria o recorrente. Afinal, embora o reclamado negue que essa prática configure pagamento complessivo, razão não lhe assiste pois, como bem observado pelo d. Juízo de origem,

"Em que pese a tentativa da demandada em descaracterizar a prática de pagamento complessivo, sua tese não prospera eis que, de fato, não houve discriminação dos valores pagos sua cada rubrica, tornando impossível ao empregado a conferência da correção dos valores de sua remuneração. (...)" (fl. 191)

Como se vê, a formulação das perguntas constituiria diligência inútil, corretamente indeferida com base no artigo 130 do CPC.

Da mesma forma, o artigo 130 do CPC respalda o indeferimento da juntada de recibos que estariam em poder de Maurício Sampaio, que segundo afirma o recorrente, teria sido o empregador do reclamante até o mês de maio de 2002.

Em primeiro lugar, porque Maurício Sampaio vem a ser o pai do sócio majoritário do reclamado, Thiago Câmara Sampaio, detentor de 83% de suas cotas (fl. 150). Por outro lado, a se admitir como verdadeiras as alegações do preposto, o reclamante trabalhava para Maurício Sampaio em uma obra ao lado do estabelecimento do reclamado que, posteriormente, passou a ocupar esse imóvel contíguo. (...)

Ora, diante desse conjunto de informações fica evidente a promiscuidade entre os negócios de Maurício Sampaio e do reclamado, o que retiraria a credibilidade de tais documentos para a finalidade de afastar o reconhecimento do vínculo empregatício com o recorrente (fl. 188).

Rejeita-se a preliminar, restando incólumes os artigos 818 da CLT, 333 do CPC e 5º, II, XXXV, LIV e LV da CF." (fls. 247/250)

Pelos próprios fundamentos utilizados pelo v. acórdão às fls. 247/250, não se evidencia violação aos preceitos legais e constitucionais indicados.

SALÁRIO COMPLESSIVO

Alegações:

- violação dos arts. 333 do CPC e 818 da CLT.

A Recorrente sustenta que "resta demonstrado cabalmente que enquanto ausente registro na CTPS (fls. 88/98) recebia o pagamento de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e, após, com o registro a remuneração (salário base, hora extra, gratificação e adicional noturno) permaneceu a mesma, entretanto, com a devida discriminação. Portanto, desincumbiu-se do ônus." (fls. 276)

Consta do v. acórdão:

"Ao se analisar a preliminar de cerceamento de defesa foi necessário tangenciar o mérito para evidenciar que os elementos já existentes nos autos quando do indeferimento das perguntas ao reclamante e à testemunha Raquel demonstravam, de forma incontestada, a existência de salário complessivo, nos termos da Súmula 91 do C. TST.

Assim, pelos fundamentos já lançados, considera-se que houve a redução reconhecida na r. sentença, pois o valor de R\$ 500,00, que se considera relativo apenas ao salário, independente de qualquer ajuste referente ao pagamento complessivo, foi alterado para R\$ 320,00 e, posteriormente, para R\$ 368,00. É importante frisar que a discriminação das demais parcelas era fictícia, como demonstrou o d. Juízo de origem, eis que os valores das parcelas não variavam como deveria ocorrer se o pagamento fosse condizente com a realidade." (fls. 252)

A Egrégia Turma declarou que houve a redução salarial em razão de a Reclamada ter deixado de remunerar o Autor mediante parcela única para desmembrá-la, de modo fictício, em salário-base, horas extras, etc, cuja soma atingia o mesmo valor da antiga parcela única. Aplicou-se, no caso, o entendimento consubstanciado na Súmula nº 91/TST, o que não importa em violação dos arts. 333 do CPC e 818 da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 28 de maio de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/aca

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01028-2005-006-18-00-7 - Pleno

Recurso de Revista

Recorrente(s): UNIÃO

Advogado(s): RODRIGO CASTANHEIRA DE SOUZA (GO - 12832)

Recorrido(s): TELEGOIÁS CELULAR S.A.

Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/02/2007 - fls. 419; recurso apresentado em 22/02/2007 - fls. 434).

Regular a representação processual (OJ 52/SBDI-I/TST).

Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

TERCEIRIZAÇÃO

Alegações:

- contrariedade à Súmula 331/TST.

- violação dos arts. 7º, XIII, XIV, XXVI, e 37 da CF.

- violação dos arts. 3º, 71 da CLT, 26 da Lei 8.987/95 e 94, II, da Lei 9.472/97.

- divergência jurisprudencial.

Inconformada com a manutenção da r. sentença que anulou o auto de infração lavrado pela DRT, a União sustenta que teria ficado caracterizada a terceirização de atividade-fim e a configuração da relação de emprego.

Consta do v. acórdão:

"Versam os autos sobre anulação do Auto de Infração DRT-GO n.º 002797747 (fls. 22), que declarou a irregularidade da terceirização havida entre a Reclamante e a empresa ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA., bem como reconheceu a formação de vínculo de emprego dos trabalhadores desta diretamente com a Reclamante (TELEGOIÁS CELULAR S.A.). O Auditor Fiscal autouu a Requerente pelo fato de ela não ter recolhido os depósitos referentes ao FGTS, nos termos da Lei n.º 8.036/1990, artigo 23, § 1º, inciso I, concernente aos 577 trabalhadores que exerciam, em seu estabelecimento, no Centro de Atendimento do Serviço Móvel, a atividade de atendimento telefônico aos seus clientes (fl. 47, item 1.1), por entender que havia vínculo de emprego com a Reclamante. A TELEGOIÁS CELULAR S.A. ajuizou ação anulatória, requerendo a desconstituição do auto de infração, alegando que o Auditor-Fiscal do Trabalho é incompetente para reconhecer vínculo empregatício, nos termos do artigo 114, inciso I, da Constituição Federal. Aduziu, ainda, que se trata de terceirização lícita, não havendo, assim, vínculo empregatício entre a Reclamante e os 577 trabalhadores. Além disso, o recolhimento dos depósitos do FGTS, referentes aos meses de dezembro de 2000, janeiro, fevereiro, março e abril de 2001, foram efetuados pela empresa ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA., conforme documentos juntados nos autos (fls. 87/231). A r. sentença de primeiro grau anulou o auto de infração, por reconhecer a lícitude da terceirização havida (fls. 318/320) (...). Nada obstante tudo isso, verifica-se que a discussão dos autos cinge-se sobre a lícitude ou não da terceirização havida. Pois bem. A TELEGOIÁS CELULAR S.A. contratou a empresa ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA., para lhe prestar serviços referentes ao atendimento telefônico de seus clientes (fls. 47/54). Segundo o Estatuto Social da TELEGOIÁS CELULAR S.A. (fls. 75), em seu artigo 3º, seu objeto social compreende a exploração dos serviços de telefonia móvel celular e afins, bem como das atividades necessárias ou úteis à exploração desses serviços, na conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhe forem outorgadas (...). Assim, observa-se que o objeto do contrato entre a empresa TELEGOIÁS CELULAR S.A. e a empresa ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA., qual seja, o atendimento telefônico aos clientes da tomadora, refere-se a atividade acessória ao serviço de exploração de telefonia, legalmente autorizada pela Lei n.º 9.742/97, em seu art. 94, inciso II. A norma do art. 94, II, da Lei 9.472/97, ao autorizar as concessionárias de serviços de telecomunicações a contratar com terceiros atividades inerentes ou acessórias ao seu objeto social, torna legal tal modalidade de terceirização, mesmo em área fim, impedindo que se constitua o vínculo de emprego entre si e o prestador de serviço. É importante ressaltar que ainda que se trate de atividade-fim da tomadora, este tribunal tem admitido a terceirização lícita, vejamos: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA TOMADORA DOS SERVIÇOS. Na hipótese houve sim a terceirização de atividade-fim que, embora respaldada pelo art. 94, da Lei 9472/97, não impede a responsabilidade subsidiária, nos termos do Enunciado nº 331, IV do C. TST.(RO-01370-2003-010-18-00-4, rel. Saulo Emídio dos Santos, TRT 18ª Região). Desse modo, razão assiste ao Reclamante ao alegar que não responde diretamente pelos recolhimentos dos depósitos do FGTS (Lei 8.036/1990, art. 23, § 1º, inciso I), referentes aos 577 trabalhadores, contratados pela empresa ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA., porque não há vínculo de emprego com a tomadora de serviços, por se tratar de terceirização lícita" (fls. 399/404).

A declaração da nulidade do auto de infração, portanto, decorreu do exame do estatuto social da TELEGOIÁS CELULAR S.A. e do contrato firmado entre a concessionária de serviços de telecomunicações e a ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA, que revelou a lícitude da terceirização de serviços, não havendo que se falar, pois, em ofensa aos arts. 3º da CLT e 94, II, da Lei 9.472/97.

Inviável cogitar-se de afronta aos demais preceitos legais e constitucionais invocados no apelo, visto que a questão dirimida nos presentes autos não foi apreciada sob a ótica de referidos dispositivos.

A divergência jurisprudencial suscitada, igualmente, não prospera.

A Súmula 331/TST e os arestos transcritos às fls. 427/428 afiguram-se inespecíficos, na medida em que não apresentam tese sobre a matéria regulada pelo art. 94, II, da Lei 9.472/97. Ressalta-se ainda que os julgados contidos às fls. 427/428 são originários de Tribunais Regionais Federais, hipóteses não contempladas na alínea a do art. 896 da CLT.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Alegações:

- contrariedade à Súmula 219/TST.

A União defende a reforma do v. acórdão regional no que tange à condenação ao pagamento de honorários advocatícios.

Consta do v. acórdão:

"Aplicável ao caso as normas procedimentais previstas na Instrução Normativa nº 27 do C. TST, a qual prevê em seu art. 5º o seguinte: Exceto nas lides decorrentes da relação de emprego, os honorários advocatícios são devidos pela mera sucumbência. No presente caso, em que não se discute verbas decorrentes da relação de emprego, a condenação referente aos honorários advocatícios deve ser observada pela mera sucumbência da parte. É o que ocorreu" (fls. 406). Tendo em vista que a Súmula 219/TST não apresenta tese relativa à condenação ao pagamento de honorários advocatícios na hipótese em que não se discute verbas decorrentes de relação de emprego, como no caso sob exame, inadmissível a assertiva de contrariedade, a teor da Súmula 296/TST.

Ressalta-se ainda, por oportuno, que o trecho de sentença transcrito às fls. 422 não pode ser considerado para cotejo de teses, diante das disposições do art. 896, alínea a, da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se, na forma legal.

Goiânia, 28 de maio de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/gnj

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01188-2006-081-18-00-3 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

Advogado(s): FLÓRENCE SOARES SILVA (GO - 6619)

Recorrido(s): ITAMAR BATISTA DE OLIVEIRA

Advogado(s): MARIA ELIZABETH MACHADO (GO - 5110)

Decisão interlocutória. Irrecorribilidade imediata.

A Primeira Turma deste Egrégio Tribunal afastou a prescrição e determinou o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para os devidos fins (fls. 200/208).

Ainda que se considere a atual redação atribuída à Súmula 214/TST (Resolução 127/2005 do Colendo TST), cuidando-se de decisão interlocutória, não passível de recorribilidade imediata, inviável o seguimento do Recurso de Revista, a teor do art. 893, § 1º, da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 28 de maio de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/lmc

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01208-2006-002-18-00-4 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM

Advogado(s): JOÃO PAULO AFONSO VELOZO (GO - 24478)

Recorrido(s): LÚCIA DE CASTRO

Advogado(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 15/02/2007 - fls. 380; recurso apresentado em 26/02/2007 - fls. 398).

Regular a representação processual - fls. 165.

Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

REENQUADRAMENTO

Alegações:

- contrariedade às Súmulas 685/STF e 363/TST.

- violação dos arts. 37, 'caput', II da CF.

- divergência jurisprudencial.

Argüi a nulidade da ascensão funcional da Reclamante, sustentando que ela ocupava o cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO e após a promulgação da CF/88 foi enquadrada no cargo de SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO, cujas atividades e salário são completamente distintos dos do cargo anterior, o que caracterizaria provimento derivado de emprego público, vedado pela constituição federal.

Consta do v. acórdão:

"(...) Não há de se falar, ainda, que o caso em questão se trate de provimento derivado (ascensão vertical) sem prévia aprovação em concurso público, sendo a investidura da reclamante um ato nulo, conforme disposto pelo § 2º, do art. 37, da CF/88, não gerando efeitos, pois a recorrida, embora lhe incumbisse o encargo, não demonstrou a irregularidade referida." (fls. 377)

"Pelos próprios fundamentos utilizados no v. acórdão, verifica-se que não houve violação ao preceito constitucional nem às súmulas indicadas.

O aresto colacionado às fls. 386, proveniente de Turma do TST, a súmula 685 do STF e o julgado transcrito às fls. 387, proferido por este Tribunal, não servem ao confronto de teses, pois promanam de órgãos não elencados na alínea "a", do art. 896, da CLT.

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

Alegações:

- violação dos arts. 37, X e 169, § 1º da CF.

- violação dos arts. 16 e 21 da Lei Complementar 101/2000.

Insurge-se a Recorrente contra o v. acórdão regional no tópico em que considerou devido o implemento da progressão horizontal prevista no PCS instituído pela empresa pública sucedida. Defende a tese de que a Autarquia deve subordinar-se à existência de dotação orçamentária de autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual. Aduz que o CERNE ainda possui patrimônio para saldar os débitos trabalhistas decorrentes de seu próprio Plano de Cargos e Salários e que, com o advento do PCR da AGECOM, os direitos do Reclamante ao PCS do CERNE devem limitar-se à data em que o Empregado laborou para aquela empresa pública.

O acórdão declarou a ocorrência de sucessão do CERNE pela AGECOM e deferiu a progressão horizontal prevista no PCS do CERNE nos seguintes termos:

"A prova dos autos é farta no sentido de que, com a reforma administrativa promovida pelo Estado de Goiás ao final do ano de 1999, a AGECOM assumiu as atividades do CERNE, absorvendo as estruturas física (patrimônio), humana (empregados) e empresarial então existentes, apesar de os bens deste terem sido repassados primeiro ao Estado de Goiás, para depois ser utilizados pela AGECOM, cujo procedimento visou apenas a afastar a sucessão de empregadores. Outrossim, os direitos aqui discutidos são posteriores à sucessão. (...)

O fato de o contrato de trabalho ter sido remanejado do CERNE para a AGECOM, em razão da modificação da estrutura administrativa do Poder Executivo Estadual, implementada pela Lei Estadual nº 13.550/99, não retira do reclamante o direito às vantagens que já estavam incorporadas ao contrato (CLT, art. 468).

Assim, a autora continuou a ter direito às progressões horizontais por antigüidade, previstas no PCS do CERNE, a cada dois anos de efetivo labor, nos mesmos moldes anteriores ao mencionado remanejamento.

Ressalte-se que não há de se falar em aplicação do plano de cargos e remuneração da AGECOM, instituído em 06.06.2006, por meio da Lei 15.690/06, uma vez que depende de adesão dos empregados, o que não é o caso da autora, além de ter sido implementado após o pedido de progressão.

(...) Ademais, não prospera a alegação patronal de que a obrigação não pode ser cumprida por caracterizar infringência à Lei de Responsabilidade Fiscal. Primeiro, porque a sucessão decorreu de lei estadual. Em segundo lugar, porque não restou provada, nos autos, a alegada falta de dotação orçamentária para o cumprimento da obrigação. E, ao final, porque o inciso I do art. 22, dessa mesma lei, excetua a previsão de orçamento para as despesas dos entes públicos com obrigações salariais que decorram de decisão judicial." (fls. 372/375 e 377).

Como se vê, o acórdão Regional entendeu que a sujeição da Autarquia Recorrente ao PCS instituído pelo CERNE, para implementação da progressão horizontal ali prevista, não ofende os dispositivos constitucionais e legais invocados, o que inviabiliza o seguimento do recurso no presente tópico.

O aresto colacionado às fls. 392/393 não serve ao confronto de teses, porquanto não foi citada a fonte oficial ou repositório autorizado em que foi publicado (Súmula 337/I/TST). Ademais, é proveniente deste Tribunal, órgão não elencado na alínea "a", do art. 896, da CLT.

LEGITIMIDADE PASSIVA

Alegações:

- violação dos arts. 210, 214 da Lei 6.404/76.

Pede que seja declarada a legitimidade do CERNE para responder por todos os débitos decorrentes da aplicação do PCS instituído pelo referido órgão, o qual continua a existir como ente jurídico autônomo, enquanto não consumada sua liquidação.

Consta do v. acórdão que:

"A prova dos autos é farta no sentido de que, com a reforma administrativa promovida pelo Estado de Goiás ao final do ano de 1999, a AGECOM assumiu as atividades do CERNE, absorvendo as estruturas física (patrimônio), humana (empregados) e empresarial então existentes, apesar de os bens deste terem sido repassados primeiro ao Estado de Goiás, para depois ser utilizados pela AGECOM, cujo procedimento visou apenas a afastar a sucessão de empregadores. Outrossim, os direitos aqui discutidos são posteriores à sucessão. (...)

Assim, reformo a r. sentença para excluir do pólo passivo da demanda o CERNE, ante o reconhecimento da sucessão de empregadores, extinguindo, quanto a ele, o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI do CPC. A AGECOM, sucessora, é que passa a responder por eventuais débitos." (fls. 372/373).

O acórdão entendeu que o CERNE não responde pelas parcelas pleiteadas por se referirem a período posterior à sucessão havida, pelo que não se vislumbra a alegada violação a preceitos legais.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 28 de maio de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rbc

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01266-2006-121-18-00-4 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): EHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Advogado(s): FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA (GO - 14199)

Recorrido(s): FRANCISCO JOSÉ DA SILVA

Advogado(s): MAURÍCIO BORGES DE FARIA (GO - 21615)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/03/2007 - fls. 196; recurso apresentado em 19/03/2007 - fls. 205).

Regular a representação processual (fls. 22).

Satisfeito o preparo (fls. 165 e 204).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

Alegações:

- violação do art. 93, IX, da CF.

A Reclamada alega que o acórdão foi omissivo quanto ao pedido de desconsideração do depoimento da testemunha apresentada pelo Reclamante. Consta do v. acórdão:

"Relativamente à jornada de trabalho, in casu, não há qualquer omissão a ser sanada, uma vez que na decisão encontram-se presentes os fundamentos justificadores da confirmação da sentença quanto à jornada de trabalho do Obreiro, uma vez que ela foi delimitada em uma média razoável com base na prova testemunhal apresentada pelo Autor, porque, mesmo que não tenha apresentado um horário diverso daquele afirmado pelo Obreiro, confirmou o labor aos sábados que havia sido negado pela Reclamada." (fls. 194)

Consoante se depreende do trecho acima transcrito, o v. acórdão reveste-se de fundamentação suficiente para sua validade e eficácia, tendo, ao contrário do que afirma a Parte, analisado a questão suscitada. Não se pode falar, assim, em violação do preceito indigitado.

HORA EXTRA

Alegações:

- violação do art. 818 da CLT.

A Recorrente pugna pela reforma do acórdão regional, que confirmou o direito ao recebimento de horas extras pelo Autor.

Entretanto, ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional, única alegação da Parte neste tópico.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 28 de maio de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____

DSRD

/lmc

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AP-01288-2005-081-18-00-9 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

Advogado(s): 1. PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO (MG - 69011)

Recorrido(s): 1. MARCELO DA SILVA

2. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s): 1. MAURO ABADIA GOULÃO (GO - 10601)

2. (GO - 0)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 13/03/2007 - fls. 402; recurso apresentado em 21/03/2007 - fls. 419).

Regular a representação processual (fls. 37/39).

Garantido o Juízo (fls. 277).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

JUSTIÇA DO TRABALHO - DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS - COMPETÊNCIA

Alegações:

- violação dos arts. 5º, II, XXXVI; 114, § 3º e 195, I, II da CF.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente aduz que falece competência à Justiça do Trabalho para executar a contribuição para terceiros. Afirma também ter havido afronta à coisa julgada e ao princípio da reserva legal.

A Turma Julgadora entendeu que a norma constitucional, ao atribuir à Justiça do Trabalho competência para executar, de ofício, as contribuições sociais previstas no art. 195, I, "a" , e II, da CF/88, e seus acréscimos legais, decorrentes das sentenças que proferir, referiu-se também as contribuições destinadas ao chamado sistema "S" (SESC/SENAC, SESI/SENAI) e não só as contribuições devidas ao INSS.

Assim sendo, não se verifica violação direta e literal aos artigos 114, § 3º e 195, I, II da CF , o que inviabiliza o seguimento do recurso de revista neste particular.

Os incisos II e o XXXVI do art. 5º constitucional contêm princípios de ordem genérica que não admitem vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (alínea c do art. 896 consolidado).

Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de divergência jurisprudencial.

DESCONTO - IMPOSTO DE RENDA

Alegações:

- violação dos arts. 153, III, da CF.

Sustenta que não é competência desta Especializada criar normatização sobre o recolhimento de Imposto de Renda e alega que a forma de apuração contida nos cálculos homologados está incorreta, devendo ser feita de acordo com as normas que regem a matéria.

A alegação de violação ao art. 153, III, da CF é impertinente, visto que o acórdão recorrido não usurpa a competência legislativa da União ali prevista, não sendo possível o seguimento do presente recurso de revista sob esse argumento.

EXECUÇÃO - ORDEM PREFERENCIAL

Alegações:

- contrariedade à(s) Súmula(s) 331, IV/TST.

- violação dos arts. 593 do CPC e 1003 do Código Civil.

A Recorrente alega que foi condenada apenas subsidiariamente pelos créditos trabalhistas, devendo responder pela execução apenas após esgotados todos os meios para a localização e penhora de bens da devedora principal. Diz que houve fraude à execução por parte da real empregadora.

Contudo, ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, descabe análise de violação à legislação infraconstitucional e contrariedade à Súmula/TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 28 de maio de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____

DSRD

/rbc

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01338-2006-008-18-00-5 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.

Advogado(s): EDWALDO TAVARES RIBEIRO (GO - 12660)

Recorrido(s): CELESTE CORDEIRO CHAGAS

Advogado(s): RUI CARLOS (GO - 6517)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 07/03/2007 - fls. 233; recurso apresentado em 15/03/2007 - fls. 251).

Regular a representação processual (fls. 68 e 70).

Satisfeito o preparo (fls. 190 e 250).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

TRANSFERÊNCIA DEFINITIVA

Alegações:

- violação do art. 7º, XXVI, da CF.

- violação do art. 469, § 1º, da CLT.

- divergência jurisprudencial.

O Recorrente sustenta que há previsão de transferência da Reclamante em seu contrato de trabalho, bem como em convenção coletiva.

Consta do v. acórdão:

"De fato, os empregados poderão ser transferidos se houver cláusula explícita nesse sentido em seus contratos de trabalho. Há, porém, a decorrência de que a transferência precisa ser proveniente de 'real necessidade de serviço' por parte do empregador, a teor do disposto no § 1º, do art. 469, da CLT, e entendimento consubstanciado na Súmula nº 43/TST.

E, como se há verificar, tal situação não restou demonstrada nos autos.

Aqui, peço vênia para adotar como razões de voto, os fundamentos lançados pelo d. Juízo singular, eis que, com acuidade analisou a questão:

(...)

Embora o documento de fl. 32 consigne expressamente que a mudança da obreira para o Rio de Janeiro se fundamentava na necessidade de serviço, a reclamada não se desincumbiu do seu onus probandi. Frise-se que a vindicada sequer conseguiu comprovar suas alegações de que há excesso de pessoal em Goiânia.

A prova oral infirmou as alegações patronais de redução de pessoal em Goiânia, tendo em vista que as próprias testemunhas trazidas pela reclamada afirmam que somente a reclamante desempenha a função de analista de negócio e gestão de rede, e que desconhece a alegada redução de pessoal em Goiânia:

(...)

Nem se alegue que o Sr. Bruno também desempenhava a mesma função da reclamante, tendo em vista que restou claro pela prova oral que o mesmo foi treinado para substituir a reclamante, (...)

'Assim, no presente caso, imperioso aplicar o entendimento consubstanciado na Súmula 43 do c. TST, a qual dispõe: 'Presume-se abusiva a transferência de que trata o § 1º do art. 469 da CLT, sem comprovação da necessidade do serviço'.

(...)

Portanto, não demonstrada, no caso, a 'real necessidade de serviço', tampouco, a existência de pessoal excedente na empresa (Cláusula 48ª, da CCT), que justificassem a transferência da Autora, há de se manter in totum a r. sentença primária que declarou a nulidade da transferência realizada e determinou o seu retorno ao posto de trabalho para o desempenho de suas atividades normais." (fls. 218/220)

O entendimento adotado no v. acórdão regional, no sentido de declarar a nulidade da transferência da Reclamante por não haver prova da necessidade do serviço, encontra-se em sintonia com a Súmula 43/TST, o que inviabiliza o seguimento de Recurso de Revista, a teor da Súmula 333/TST.

Registre-se que a Turma Regional acrescentou que também não restou demonstrada a existência de pessoal excedente na empresa (Cláusula 48ª da CCT) que justificasse a transferência da Reclamante, não havendo que se falar em violação ao art. 7º, XXVI, da CF.

Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, descabe análise de violação à legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial.

JULGAMENTO EXTRA PETITA

Alegações:

- violação dos arts. 128 e 460 do CPC.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente sustenta que a Turma Regional incorreu em julgamento extra petita ao condená-la no pagamento de multa por descumprimento da decisão, sob o argumento de que não consta, na inicial, pedido nesse sentido.

Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, descabe análise de violação à legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, de maio de 2007.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____

DSRD

/aca

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01356-2006-012-18-00-6 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A.

Advogado(s): SÉRGIO MARTINS NUNES (GO - 15127)

Recorrido(s): RODRIGO ELIAS DOS SANTOS

Advogado(s): NARA RÚBIA GONÇALVES ARAGÃO (GO - 22992)

Interessado(s): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.

Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 13/03/2007 - fls. 463; recurso apresentado em 21/03/2007 - fls. 472).

Regular a representação processual (fls. 420/422).

Satisfeito o preparo (fls. 418, 419 e 471).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

TOMADOR DE SERVIÇOS - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA

Alegações:

- divergência jurisprudencial.

Inconformada com a manutenção da responsabilidade subsidiária, a Recorrente argumenta que a terceirização é lícita, a empresa prestadora é idônea, possui patrimônio financeiro e condições de arcar sozinha com o ônus da condenação, não havendo motivo para se aplicar a previsão da Súmula 331, IV/TST.

Consta do v. acórdão:

"A r. sentença está de acordo com o entendimento adotado pelo C. TST no item IV da Súmula 331, segundo o qual 'O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (artigo 71 da Lei nº 8.666/93).' Ademais, para efeito de condenação subsidiária do tomador do serviço, mostra-se despicienda a ilegalidade da transferência da execução do serviço, sendo suficiente a possibilidade de uma eventual inadimplência do empregador, no caso, da Reclamada SPCC " (fls. 460/461).

A Primeira Turma deste Egrégio Tribunal, portanto, decidiu a questão da responsabilidade subsidiária em sintonia com a Súmula 331, IV/TST, o que

inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, de maio de 2007.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____DSRD

/gnj

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01365-2006-001-18-00-3 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM

Advogado(s): KÁRITA JOSEFA MOTA MENDES (GO - 21391)

Recorrido(s): SAMOEL AUGUSTO DE SOUZA

Advogado(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/02/2007 - fls. 484; recurso apresentado em 26/02/2007 - fls. 507).

Regular a representação processual - fls. 211.

Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV - fls. 482).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

Alegações:

- violação dos arts. 37, X e 169, § 1º da CF.

- violação dos arts. 16 e 21 da Lei Complementar 101/2000.

Insurge-se a Recorrente contra o v. acórdão regional no tópico em que considerou devido o implemento da progressão horizontal prevista no PCS instituído pela empresa pública sucedida. Defende a tese de que a Autarquia deve subordinar-se à existência de dotação orçamentária de autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual. Aduz que o CERNE ainda possui patrimônio para saldar os débitos trabalhistas decorrentes de seu próprio Plano de Cargos e Salários e que, com o advento do PCR da AGECOM, os direitos do Reclamante ao PCS do CERNE devem limitar-se à data em que o Empregado laborou para aquela empresa pública.

Após já ter declarado a existência de sucessão entre o CERNE e a AGECOM, esta Egrégia Corte deferiu a progressão horizontal prevista no PCS do CERNE nos seguintes termos:

"No que diz respeito às limitações de gasto com pessoal e a exigência de prévia dotação orçamentária, matérias essas aduzidas na peça contestatória, valho-me dos valiosos argumentos expendidos pelo colega LUIZ FRANCISCO GUEDES DO AMORIM, expendidos no processo TRT-00601-2004-011-18-00-0, em que atuou como relator. Transcrevo:

'Acerca da observância dos parâmetros encetados na Lei de Responsabilidade Fiscal, para a elevação de despesas de pessoal, os aumentos decorrentes de progressão horizontal na carreira, decorrem de mera aplicação da CLT.

Ora, em primeiro lugar, a Reforma Administrativa Estadual foi iniciada no dia 11 de novembro de 1999, com o advento da Lei nº13.550, ao passo que a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº101/2000), disciplinado os gastos públicos, é do dia 4 de maio de 2000, importa dizer, é posterior àquele ato legal. Em consequência, é lógico que o Governo de Goiás, com a busca do aperfeiçoamento da máquina administrativa, não poderia infringir quaisquer disposições de finanças públicas contidas na Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000 (eis que essa ainda não vigorava àquela época).

E, mesmo que já estivesse em vigor, ela estabeleceu prazos com o fito de que o Administrador procedesse aos ajustes de despesas com pessoal, à exemplo da disposição traçada em seu artigo 23. Não bastasse isso, o direito à progressão horizontal, por já ser consagrado no PCS da categoria, não se trata de aumento de despesas com pessoal, cujos limites são estabelecidos pela L.C. 101/2000. Na verdade, as majorações salariais eram plenamente previsíveis e certas, uma vez que a cada dois anos eram automáticos os reajustes, consubstanciada pela promoção horizontal do empregado de uma letra para a seguinte.'

Concluo, portanto, que o PCS do CERNE já estava incorporado ao contrato de trabalho do obreiro, sendo que a recusa de cumpri-lo por parte da autarquia implica em alteração unilateral lesiva, repudiada pelo artigo 468 da Consolidação das Leis do Trabalho.

(..)

Nessa vereda, o cumprimento do referido PCS deve ser levado a efeito pela AGECOM por causa da sucessão trabalhista ocorrida nos termos do artigo 10 e 448 da Consolidação das Leis do Trabalho, considerando que esses preceitos asseguram a manutenção dos direitos adquiridos dos empregados.

Nem mesmo o recente PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO (PCR) dos servidores da AGECOM, implementado pela lei 15.690/2006, publicada no Diário de Justiça do Estado de Goiás do dia 08.6.2006 e jungido às fls. 249/263, altera a demanda, uma vez que a pretensão obreira refere-se a março de 2002, período não abrangido pela mencionada lei. Ademais, às fls. 399, o obreiro manifestou desinteresse em aderir ao PCR, fato indispensável para sua aplicação, tendo em vista que os servidores originários de órgãos ou entidades de que seja sucessora

a AGEKOM deverão efetuar 'opção escrita', conforme dispõe o § 1º do artigo 6º do PCR.

Em consequência, defiro a progressão salarial requerida para o mês de março de 2002, no percentual de 6% ..." (fls. 477/480).

Como se vê, o acórdão Regional entendeu que a sujeição da Autarquia Recorrente ao PCS instituído pelo CERNE, para implementação de progressão horizontal ali prevista, não ofende os dispositivos constitucionais e legais invocados, o que inviabiliza o seguimento do recurso no presente tópico.

REENQUADRAMENTO

Alegações:

- contrariedade às Súmulas 685/STF e 363/TST.

- violação dos arts. 37, 'caput', II da CF.

- divergência jurisprudencial.

Argüi a nulidade da ascensão funcional do Reclamante, sustentando que ele foi contratado como ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, cujas atribuições de cargo exigiam apenas 2º grau completo, e após promulgada a CF foi enquadrado no cargo de ADMINISTRADOR 'C' REF XII-A, que exige nível de escolaridade superior, o que caracterizaria provimento derivado de cargo público, vedado pela constituição federal.

Consta do v. acórdão:

"(...) pela ficha funcional apresentada, documento de fls. 271/288, o Reclamante foi admitido em 1978 para exercer a função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (fl. 288). Em 1986 foi efetivado no cargo de CONSULTOR ADMINISTRATIVO e em 01 de março de 1990, por força da Resolução n. 008/90 (PCS do CERNE) foi enquadrado no cargo de ADMINISTRADOR-C (fl. 279).

Os documentos de fls. 30/33 e 331 fazem crer que realmente há diferença em nível de escolaridade exigida entre o cargo de provimento originário e o atual cargo ocupado pelo reclamante. Nestes documentos, colhe-se a exigência de segundo grau completo para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, enquanto o cargo de ADMINISTRADOR-C exige formação superior.

Contudo, o reclamante foi 'efetivado' no cargo de CONSULTOR ADMINISTRATIVO em 01.06.1986, portanto, antes da exigência constitucional de prévia aprovação em concurso público, e a empresa reclamada não cuidou de produzir qualquer tipo de prova sobre o grau de escolaridade exigido para tanto. Aliás, é certo que não se trata de mero enquadramento decorrente de plano de cargos e salários, eis que isso somente aconteceu em 1990.

Na verdade, o que houve foi apenas e tão somente uma alteração da denominação do cargo exercido desde 1986, não tendo havido transferência para cargo com atribuições distintas e sem qualquer correlação com o anterior, valendo gizar que a empresa não se desincumbiu do encargo probatório que recaía sobre si de demonstrar o grau de escolaridade e as atribuições exigidas para o exercício do cargo de CONSULTOR ADMINISTRATIVO.

Improsperável, por conseguinte, a assertiva de que a alteração contratual foi nula porque acarretou provimento derivado de cargo, com consequente afronta ao artigo 37, inciso II, da Constituição Federal vigente." (fls. 474/475)

Pelos próprios fundamentos utilizados no v. acórdão, verifica-se que não houve violação ao preceito constitucional invocado.

O aresto colacionado às fls. 496/497, proveniente de Turma do TST, e a súmula 685 do STF não servem ao confronto de teses, pois promanam de órgãos não elencados na alínea "a", do art. 896, da CLT.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

Alegações:

- violação dos arts. 2º, parágrafo único, Lei 1.060/50 e 14 da Lei 5.584/70.

Sustenta que o Reclamante não faria jus aos benefícios da assistência judiciária em razão de não estar assistido por sindicato e ser servidor público estável com salário de R\$ 4.515,60 mensais, não estando preenchidos os requisitos legais.

Consta do v. acórdão:

"O reclamante declarou, às fls. 23, que não possui condição financeira de demandar judicialmente sem prejuízo do próprio sustento, assertiva que não foi elidida por qualquer meio de prova nestes autos. Ademais, o § 3º do artigo 790 da CLT faculta a concessão da gratuidade àqueles que declaram miserabilidade jurídica 'ou' àqueles que perceberem salário igual ou inferior ao dobro do mínimo legal. Não há imposição do preenchimento dos dois requisitos antes mencionados. Logo, se o reclamante declarou que não pode arcar com as despesas processuais, ainda que perceba salário superior ao dobro do mínimo legal, cabia às reclamadas demonstrarem (sic) o contrário, encargo do qual não se desincumbiram." (fls. 481).

O acórdão concluiu que o Reclamante atendeu aos pressupostos legais exigidos para a concessão dos benefícios da justiça gratuita, não havendo que se falar em afronta aos dispositivos legais invocados.

LEGITIMIDADE PASSIVA

Alegações:

- violação dos arts. 210, 214 da Lei 6.404/76.

Pede que seja declarada a legitimidade do CERNE para responder por todos os débitos decorrentes da aplicação do PCS instituído pelo referido órgão, o qual continua a existir como ente jurídico autônomo, enquanto não consumada sua liquidação.

Após concluir pela sucessão trabalhista do CERNE pela AGEKOM, o v. acórdão concluiu o seguinte:

"In casu, a progressão horizontal e os demais direitos vindicados referem-se ao período posterior a março de 2002, em que já havia se operado a sucessão trabalhista nos termos dos artigos 10 e 448 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Em consequência, entendo que apenas a segunda Reclamada é parte legítima para figurar no pólo passivo da demanda, razão pela qual declaro a ilegitimidade passiva do CERNE para figurar no pólo passivo da lide, com consequente

extinção do feito sem resolução do mérito nessa parte, de conformidade com o artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil." (fls. 473).

O acórdão entendeu que o CERNE não responde pelas parcelas pleiteadas por se referirem a período posterior à sucessão havida, pelo que não se vislumbra a alegada violação a preceitos legais.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, de maio de 2007.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rbc

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01487-2006-007-18-00-8 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Recorrido(s): LINDOMAR ALVES DOS SANTOS (ADESIVO)

Advogado(s): VITALINO MARQUES SILVA (GO - 9811)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 14/03/2007 - fls. 247; recurso apresentado em 22/03/2007 - fls. 255).

Regular a representação processual (fls. 37 e 253).

Satisfeito o preparo (fls. 194/195 e 254).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA

Alegações:

- violação dos arts. 5º, XXXV e LV, da CF.

A Reclamada pondera que teve seu direito de defesa cerceado, na medida em que o seu requerimento para que o Reclamante fosse ouvido foi rejeitado. Considera que, por intermédio do mencionado depoimento, poderia haver confissão do Autor sobre a inexistência do direito ao pagamento das horas extras e reflexos e tickets-alimentação.

Consta do v. acórdão:

"A teor do disposto no art. 848 da CLT, a oitiva das partes é uma prerrogativa do juiz, pelo que o indeferimento do requerimento do depoimento de qualquer uma delas não configura cerceamento de defesa capaz de ensejar nulidade processual.

Ademais, consoante art. 765, da CLT, e 130, do CPC, cabe ao juiz velar pelo andamento rápido das causas, determinando as provas necessárias e indeferindo as desnecessárias.

Vale ressaltar que, no caso, não se há falar em ocorrência de prejuízo ao direito de defesa da reclamada, eis que à ela foi oportunizada a produção de provas, inclusive com a oitiva de testemunhas. Assim, não há se falar em cerceamento de defesa ou violação aos textos constitucionais apontados." (fls. 235/236)

Nesse contexto, observa-se que o entendimento adotado pela Turma Julgadora foi respaldado em dispositivos legais vigentes, aplicáveis à hipótese em tela, não se vislumbrando, assim, violação dos incisos XXXV e LV do art. 5º constitucional.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, de maio de 2007.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/lmc

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01626-2006-001-18-00-5 - 2ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

Advogado(s): VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA (GO - 16976)

Recorrido(s): JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA JÚNIOR

Advogado(s): MARLUS RODRIGO DE MELO SALES (GO - 23650)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/03/2007 - fls. 388; recurso apresentado em 20/03/2007 - fls. 417).

Regular a representação processual (fls. 412/413).

Satisfeito o preparo (fls. 415/416).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

HORA EXTRA - 7ª e 8ª HORAS

Alegações:

- contrariedade à Súmula 102, II/TST.

- violação dos arts. 5º, II e XXXVI e 7º, XXVI, da CF.

- violação dos arts. 9º e 224, § 2º, da CLT e 110 e 422 do CC.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente alega ser incontroverso nos autos que o Obreiro foi nomeado para cargo em comissão, tendo assinado termo de opção de 8 horas diárias, e que recebia gratificação superior a 1/3 do salário, estando caracterizado o exercício de cargo de confiança bancário, de acordo com o preconizado no art. 224, § 2º, da CLT, razão pela qual são indevidas as horas extras relativas às 7ª e 8ª horas laboradas diariamente.

Sustenta, ainda, que os ACTs também prevêm a jornada de 8h para os empregados enquadrados como comissionados de acordo com o PCC.

Consta do v. acórdão:

"E, ainda que se reconheça que, para a configuração do cargo de confiança bancária, não sejam exigidos amplos poderes de mando, representação e substituição do empregador, de que cogita o art. 62 da CLT, as atribuições do reclamante não caracterizam o exercício de funções de chefia ou equivalentes (Súmula 102/TST).

Releva destacar, ainda, que o simples pagamento de gratificação de função, não inferior a um terço do salário do cargo efetivo do empregado bancário, como também a denominação de sua função, não são suficientes ao seu enquadramento na exceção.

No caso ora apreciado, apesar de os cargos ocupados pelo autor constarem do Plano de Cargos Comissionados, verifica-se que as atribuições do mesmo eram puramente técnicas, conforme confirmado pelo preposto.

Assim, revela-se como injustificável a submissão do obreiro à jornada de 08 horas diárias.

Não pode a empresa, sem investir o empregado em função de fidúcia especial, simplesmente passar a submetê-lo a jornada maior, embora com nova denominação para função técnica. Portanto, razão assiste ao reclamante, impondo-se a reforma da decisão de origem, para considerar como extraordinárias as 7ª e 8ª horas laboradas." (fls. 363)

De início, cumpre destacar que, ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial.

O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e por isso não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (alínea c do art. 896 consolidado).

Por outro lado, não se vislumbra violação do art. 5º, XXXVI, da CR, porque o que se evidenciou, no caso dos autos, foi que a realidade fática não se identificava com a previsão do PCC.

Quanto ao art. 7º, XXVI, da Carta Magna, não se constata no acórdão regional debate sobre a questão relativa aos ACTs, o que atrai a incidência da Súmula 297/TST.

Não configurada, ainda, a alegada contrariedade à Súmula 102, II/TST, tendo em vista que, conforme já exposto, o Reclamante não foi enquadrado no art. 224, § 2º, da CLT, ressaltando-se que, pelo contrário, tendo sido verificado que o Autor não exercia cargo de confiança, a Turma aplicou a Súmula 109/TST.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Alegações:

- contrariedade à Súmula 219/TST.

- violação do art. 5º, LXXV, da CF.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente diz que não foram provados os requisitos para a concessão da assistência judiciária e honorários advocatícios.

Todavia, inviável a análise do recurso nesse tópico, uma vez que a Turma Regional não adotou tese sobre a matéria. Ausente o prequestionamento, tem incidência a Súmula 297/TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, de maio de 2007.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/lmc

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01721-2006-013-18-40-3 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): QUICK OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.

Advogado(s): FLORENCE SOARES SILVA (GO - 6619)

Agravado(s): MARCOS VINÍCIUS BARBOSA DOS SANTOS

Advogado(s): ISAC CARDOSO DAS NEVES (GO - 18632)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 10/05/2007 - fls. 206; recurso apresentado em 16/05/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 17).

Mantenho a decisão agravada.

Indefiro o requerimento de atribuição de efeito suspensivo ao agravo de instrumento, tendo em vista o disposto no art. 899, caput, da CLT.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 28 de maio de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rbc

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01782-2006-005-18-40-6 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

Advogado(s): MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY (GO - 16791)

Agravado(s): DANIEL DE ASSIS DIAS

Advogado(s): ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA (GO - 17509)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 03/05/2007 - fls. 276; recurso apresentado em 09/05/2007 - fls. 02).

Observa-se que consta nos presentes autos uma procuração incompleta da Agravante (fl. 07), não havendo, assim, a assinatura da mesma outorgando os poderes aos advogados, o que torna inválidos a procuração e os substabelecimentos apresentados por eles no presente Recurso. Assim, ante a irregularidade de apresentação, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 28 de maio de 2007.

ORIGINAL

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rbc

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01938-2005-008-18-00-2 - Pleno

Recurso de Revista

Recorrente(s): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES

Advogado(s): SEBASTIÃO MELQUIADES BRITES (GO - 5876)

Recorrido(s): ALDEMIR PEREIRA DO NASCIMENTO

Advogado(s): ELIOMAR PIRES MARTINS (GO - 9970)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/03/2007 - fls. 331; recurso apresentado em 19/03/2007 - fls. 345).

Regular a representação processual (fls. 20/22).

Satisfeito o preparo (fls. 121, 289 e 344).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

Alegações:

- violação dos arts. 5º, XXXV e LV e 93, IX da CF.

- violação dos arts. 458 do CPC e 832 da CLT.

A Reclamada sustenta que o Tribunal não teria examinado questão relevante para o deslinde da controvérsia trazida nos Embargos de Declaração. Diz, assim, que não teria sido analisada a alegação de ausência de pedido de pagamento de salários, mormente considerando-se que o Empregado não teria deixado de recebê-los durante seu afastamento para apuração da falta grave.

Consta do v. acórdão:

"Os fundamentos acima preenchem os requisitos da prova inequívoca e da verossimilhança da alegação nos termos do art. 273 do CPC. A Requerente não provou o pagamento dos salários durante a suspensão do Requerido, o que caracteriza o dano irreparável, outro pressuposto fixado na norma citada. Além disso, a tutela antecipada, no caso, tem o respaldo do art. 659, X, da CLT, segundo o posicionamento jurisprudencial do TST (OJ n. 65 da SDI-2)." (fls. 328)

Em observância à OJ nº 115/SBDI-1/TST, somente será analisada, neste tópico, a assertiva de ofensa aos arts. 93, IX, da CR, 832 da CLT e 458 do CPC. Não se vislumbra, por outro lado, violação dos mencionados dispositivos, haja vista que, conforme exposto acima, houve exame das questões propostas, tendo sido esclarecidos os motivos que levaram à conclusão alcançada.

DESPEDIDA IMOTIVADA

Neste tópico, a insurgência encontra-se sem fundamentação, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.

PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA

Alegações:

- violação do art. 5º, caput, II, LIV e LV, da CF.

- violação do art. 125, I, do CPC.

A Recorrente sustenta que houve desrespeito ao seu direito ao contraditório e ampla defesa pelo fato de que o Tribunal não teria levado em consideração os depoimentos prestados por seus empregados.

Todavia, inviável a análise do recurso nesse item, uma vez que a Turma Regional não adotou tese sobre a matéria, à luz dos dispositivos invocados pela parte recorrente. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, de maio de 2007.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/lmc

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AP-01939-1999-001-18-00-3 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES

Advogado(s): GERCINO GONÇALVES BELCHIOR (GO - 10843)

Recorrido(s): JAIR NUNES VIANA

Advogado(s): IVONEIDE ESCHER MARTINS (GO - 12624)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 14/03/2007 - fls. 529; recurso apresentado em 21/03/2007 - fls. 544).

Regular a representação processual (fls. 58).

Garantido o Juízo (fls. 353).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

EXECUÇÃO

Alegações:

- violação do art. 5º, LIV e LV, da CF.

A PROFORTE argumenta que a planilha de cálculos conteria erros e equívocos, que a base de cálculo considerada foi o piso salarial da categoria, quando, na verdade, deveria ser o salário-base. Pondera que a apuração dos reflexos das horas extras sobre a multa do art. 477 da CLT não estaria correta, porque não há tal determinação na sentença. Diz que na multa pelo atraso no pagamento das verbas rescisórias não deveriam ser incluídos os reflexos das horas extras.

Consta do v. acórdão:

"Cabe esclarecer que, ao contrário do que entendeu o agravante, o piso salarial dos vigilantes das empresas de transporte de valores é diferenciado, conforme previsto na cláusula 1ª, § 3º da CCT de fls. 22/28). Assim, utilizando-se por amostragem o referido mês de outubro/97, percebe-se que nessa data o piso do vigilante das empresas de transporte de valores era de R\$762,60, conforme previsto no § 3º, da Cláusula 1ª da CCT vigente à época (fl. 22). Aplicando sobre esse valor (R\$762,60) o percentual de correção de 5,7692%, previsto na Cláusula 1ª do termo de acordo para a referida CCT, que vigorou a partir 1º de março/97, resultará no piso salarial de R\$806,54, mesmo valor apurado na planilha de cálculo (fl. 482). Portanto, nesse ponto não vislumbro os erros apontados pelo agravante, posto que o cálculo seguiu corretamente aos comandos da r. Sentença. (...)

"Ora, conforme restou esclarecido na decisão a quo, as horas extras habitualmente prestadas integraram a remuneração do autor (Súmula 376 do TST). Assim, no valor das verbas rescisórias está incluso o valor médio das horas extras, de acordo com a r. Sentença (fl. 152), tendo sido calculadas as referidas multas sobre esse valor total." (fls. 525/526)

Todavia, inviável a análise do recurso, uma vez que a Turma Regional não adotou tese sobre a matéria, à luz dos dispositivos invocados pela parte recorrente, tendo apenas demonstrado o acerto dos cálculos elaborados, os quais considerou estarem de acordo com a sentença exequenda.. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 28 de maio de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/lmc

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01977-2005-003-18-00-8 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): CHURRASCARIA M. G. LTDA.

Advogado(s): CLÁUDIO RODARTE CAMOZZI (GO - 18727)

Recorrido(s): MAURO GONÇALVES

Advogado(s): VLADIMIR FARIA (GO - 13223)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/03/2007 - fls. 257; recurso apresentado em 19/03/2007 - fls. 264).

Regular a representação processual (fls. 105).

Satisfeito o preparo (fls. 203 e 265).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

Alegações:

- violação dos arts. 5º, II, LIV, LV e 93, IX, da CF.

- violação dos arts. 131, 165 e 468, II, do CPC.

A Recorrente afirma que haveria negativa de prestação jurisdicional, sob o argumento de que os Embargos de Declaração por ela opostos buscavam esclarecer o raciocínio lógico percorrido pelo MM. Julgadores, de modo que eles não poderiam ser rejeitados.

O v. acórdão regional, às fls. 223/238, com a complementação efetuada às fls. 251/255, reveste-se de fundamentação suficiente para sua validade e eficácia, tendo havido manifestação desta Corte sobre as questões propostas, não se podendo falar, assim, em violação aos arts. 93, IX, da CF e 458, II, do CPC.

Quanto às alegadas ofensas aos arts. 5º, II, LIV e LV da CF, 131 e 165 do CPC, por seu turno, afiguram-se inviáveis, a teor da Orientação Jurisprudencial nº 115 da SBDI-1/TST.

JULGAMENTO EXTRA PETITA

Alegações:

- violação dos arts. 128 e 460 do CPC.

A Recorrente busca a reforma da decisão no tocante à "integração do complemento do salário através de gorjetas em valor fixo/rígido (inalterado) ao longo do período e reflexos legais, em respeito à vigência e aplicabilidade dos artigos 128 e 460 do CPC". (fls. 264)

Consta do v. acórdão:

"Na inicial, o Reclamante (garçom) alegou que recebia salário fixo mensal de R\$1.100,00, sendo que uma parte, a que excedia ao valor registrado na CTPS (R\$341,27), era paga por fora.

(...)

Inicialmente, cumpre destacar que no apelo a reclamada não se insurgiu contra o valor da remuneração alegada na petição inicial e que foi acolhido pelo Juiz de 1º grau. O inconformismo da recorrente restringe-se ao fato de o Juiz de 1º grau ter afastado a natureza de gorjetas em relação à parte que era paga "por fora".

Com razão a recorrente.

Ao ser interrogado, o reclamante confessou que no valor que a reclamada lhe pagava estavam incluídas as gorjetas.

(...)

Como se vê, a prova oral é no sentido de que o reclamante recebia a remuneração média mensal de R\$1.100,00, composta de parte fixa e variável composta de gorjetas. Nesse valor estavam incluídas as gorjetas, às quais, todavia, não eram consideradas pela empresa para pagamento das seguintes verbas acolhidas em primeiro grau: aviso prévio, férias, acrescidas do terço constitucional de todo o período, dos 13ºs salários do período, das horas extras e noturnas ora deferidas e àquelas pagas e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do período, acrescido da indenização de 40%.

(...)

Desta forma, impõe-se a aplicação do disposto no Enunciado nº 354/TST, segundo o qual as gorjetas, cobradas pelo empregador na nota de serviço ou oferecidas espontaneamente pelos clientes, integram a remuneração do empregado, não servindo de base de cálculo para as parcelas de aviso prévio, adicional noturno, horas extras e repouso semanal remunerado.

Nestes pontos, reforma. " (fls. 231/237).

Não se vislumbra as violações alegadas, uma vez que a Turma Regional, declarou, às fls. 253, "que, no curso da instrução, ficou evidenciado que os valores que o Reclamante afirmou que recebia 'por fora' tratavam-se, na verdade, de gorjetas."

HORA EXTRA

Alegações:

- violação dos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC.

A Recorrente sustenta que "o Tribunal não apontou (sic) clara e objetivamente de qual depoimento de testemunha extraiu a convicção segura o bastante para desmerecer a flexibilidade contida nos registros de horários formalizados com assinatura do recorrido". (fls. 263)

Consta do v. acórdão:

"O Juízo de primeiro grau, fundamentou-se em declarações da testemunha ouvida nos autos do processo 142/2005 em trâmite em sua própria Vara, Sr. Vantuir de Freitas, todavia, deixo de considerar o referido testemunho, mesmo porque não se produziu prova emprestada. A prova citada pelo Juízo a quo não está transcrita nestes autos, além do que o órgão judicante deve prestigiar a prova produzida nos próprios autos, afinal "quod non est in actus non est in mundo."

Aprecio, pois, a matéria atendo-se tão-somente a prova oral constante destes autos. (...)

Da análise da prova, constata-se que o Juízo primário equacionou perfeitamente a matéria.

Com efeito, "as testemunhas do autor, Srs. NILSON MIGUEL MULLER e JUNIOR CESAR ZANON, exercentes das mesmas funções, confirmaram, com pequenas e naturais variações a jornada de trabalho, descrita pelo reclamante, na inicial e no seu interrogatório, qual seja: na semana 'do abre', das 9h15 às 15h com trinta minutos de intervalo para refeição e descanso, retornando às 17h45m e trabalhando até 23h, de terça à quinta-feira, das 9h15m às 15h e das 17h45 às 00h30m, na sexta-feira, das 9h15 às 16h e das 18h à uma hora, no sábado, das 9h15m às 16h e das 18h às 2h no domingo, sem intervalo para refeição e descanso folgando uma vez por; na outra semana 'do fecha', trabalhava das 10h30m às 16h e das 20h à 01h, de terça a quinta-feira, na sexta-feira, das 10h30m às 16h e das 20h às 2hs, aos sábados das 10h30m às 18h e das 20h às 2h e aos domingos, das 10h30m às 20h."

A primeira testemunha apresentada pelo autor, que trabalhava nas mesmas funções do obreiro, também foi convincente quanto à incorreção dos registros de ponto. Assim, pela coerência das declarações das testemunhas apresentadas pelo autor, não vejo como considerar crível as afirmações da testemunha apresentada pela reclamada no sentido de que os registros de ponto eram corretos, mesmo porque a testemunha trabalhou com o reclamante apenas por 8 (oito) meses, sendo que o contrato durou de setembro/2001 a dezembro/2004. Assim, valorando-se a prova dos autos, hei por bem manter a r. sentença (...)" (fls. 227/230)

Não se vislumbra violação aos dispositivos legais invocados, vez que o deferimento de horas extras decorreu do exame do contexto probatório dos autos, com a devida observância da regra da distribuição do ônus da prova, valendo ressaltar que a valoração dos depoimentos testemunhais foi feita segundo o critério do Órgão Julgador, dentro de seu livre convencimento motivado.

QUITAÇÃO - SÚMULA 330/TST

MULTA - ART. 477 CLT

Alegações:

- contrariedade à Súmula 330/TST.

- violação dos arts. 477, §§ 1º e 6º, da CLT; 3º, 4º, 104, 320 do CC e 125, inciso I, do CPC.

Inviável a análise do recurso, nesta parte, diante da ausência de prequestionamento (Súmula 297/TST), valendo ressaltar que a Recorrente não apresenta qualquer fundamentação quanto à alegada violação aos citados dispositivos legais.

ADICIONAL NOTURNO

Embora a Recorrente demonstre inconformismo quanto ao adicional noturno, não cuidou de adequar suas razões recursais às disposições da alínea do art. 896 da CLT, estando sem fundamentação o seu apelo, neste passo.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 28 de maio de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____

DSRD

/aca

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

AP-01940-2005-001-18-00-7

AGRAVANTE: UNIÃO

PROCURADOR: RUI B. DE CARALHO SANTOS

AGRAVADOS: 1. ESTÂNCIA ITANHANGÁ CLUBE HOTEL

2. CIRO PALMERSTON MUNIZ

Vistos os autos.

Reitere-se a intimação determinada no despacho de fls. 101, via mandado.

À DSRD.

Goiânia, 28 de maio de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS

ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 04/06/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED

RECLAMANTE

RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

02.546/2007 CP 04 0.640/2007 N N

BANCO DO BRASIL S.A.

JOSÉ TADEU DE ALMEIDA

02.561/2007 AEXF 03 0.636/2007 ORD. N N

UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)

GUIMARÃES CASTRO ENGENHARIA LTDA. + 001

02.547/2007 AEXF 02 0.639/2007 ORD. S N

UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)

SHOPPING COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA. + 001

02.554/2007 AEXF 01 0.635/2007 UNA ORD. N N

UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)

ASAS DE SOCORRO + 001

02.542/2007 AEXF 03 0.632/2007 ORD. S N

UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)

SUPERMERCADO PASSE BEM LTDA. + 001

02.559/2007 AEXF 02 0.641/2007 ORD. N N

UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)

COMERCIAL DE COLCHÕES BRASIL LTDA. + 001

02.548/2007 AEXF 01 0.634/2007 UNA ORD. N N

UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)

GABRIEL GONÇALVES TAVEIRA + 001

02.543/2007 AEXF 03 0.633/2007 ORD. S N

UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)

SUPERMERCADO PASSE BEM LTDA. + 001

02.551/2007 AEXF 04 0.642/2007 ORD. N N

UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)

TRANSLAN TRANSPORTE DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS GERAIS

02.552/2007 AEXF 04 0.643/2007 ORD. S N

UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)

TRANSLAN - TRANSPORTE DOCUMENTOS E SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

02.558/2007 AEXF 01 0.637/2007 UNA ORD. N N

UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)

COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA + 001

02.544/2007 AEXF 02 0.637/2007 ORD. S N

UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)

SHOPPING COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ANA REGINA DE ALMEIDA

02.550/2007 RT 04 0.641/2007 UNA 19/06/2007 08:30 SUM. N N

ADILON JUREMA DA SILVA

TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO(A): CACIA ROSA DE PAIVA

02.557/2007 RT 02 0.640/2007 UNA 20/06/2007 13:00 SUM. N N

JOÃO GONÇALVES COSTA

EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO

02.560/2007 RT 02 0.642/2007 UNA 21/06/2007 13:00 ORD. N N

DARIO DA SILVA MORAES

TRANSPÉROLA TRANSPORTES E CARGAS LTDA.

ADVOGADO(A): FRANCISCO ASSIS DE ARAUJO

02.562/2007 CP 01 0.638/2007 UNA N N

CLAUDINEI JOSÉ LEUZ

DU GREGÓRIO COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA.

ADVOGADO(A): FRANCISCO TELLES

02.555/2007 RT 01 0.636/2007 UNA 14/06/2007 13:50 ORD. N N

PEDRO BATISTA DE ARAÚJO JÚNIOR
GLOBEX UTILIDADE S.A.

ADVOGADO(A): JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO

02.545/2007 RT 02 0.638/2007 UNA 19/06/2007 13:40 ORD. S N
EDSON LUIZ FERREIRA
AUTO MECÂNICA BRASIL SUL LTDA.

02.549/2007 RT 03 0.634/2007 UNA 21/06/2007 13:15 SUM. N N
LOURDES ALVES SILVA
ESPIÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO(A): MANOEL APARECIDO DOS SANTOS

02.553/2007 RT 03 0.635/2007 UNA 25/06/2007 13:15 ORD. N N
FILEMON MOREIRA SOBRINHO
EMPRESA PRIVÉ LÍRIOS DO CAMPO PRAIA E CLUBE.

ADVOGADO(A): VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO

02.556/2007 ACPG 04 0.644/2007 ORD. S N
TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ELIAS VALADARES DE MATOS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 21

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 05/06/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

02.589/2007 CP 02 0.646/2007 N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JORGE HAMAOKA

02.563/2007 AEXF 04 0.645/2007 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ANTÔNIO MARCOS DE REZENDE -ME + 001

02.593/2007 AEXF 02 0.647/2007 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
INDÚSTRIA DE ROUPAS MARUTTY LTDA. + 001

02.591/2007 AEXF 04 0.652/2007 ORD. S N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
PIRANGA ATLETICO CLUBE + 001

02.575/2007 AEXF 01 0.643/2007 UNA ORD. S N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
MARIA CÉLIA DA SILVA ALVES + 001

02.581/2007 AEXF 03 0.641/2007 ORD. S S
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
PLANALTO GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001

02.574/2007 AEXF 01 0.642/2007 UNA ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
MARIA CÉLIA DA SILVA ALVES + 001

02.568/2007 AEXF 04 0.648/2007 ORD. S N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
IRMÃOS CECÍLIO LTDA. + 001

02.577/2007 AEXF 01 0.645/2007 UNA ORD. S N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
DOSAM CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMP. EXPORT REP. LTDA. +
001

02.565/2007 AEXF 02 0.643/2007 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
A COLMÉIA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. + 001

02.569/2007 AEXF 03 0.637/2007 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ARTE CASA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. + 001

02.567/2007 AEXF 04 0.647/2007 ORD. S N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
IRMÃOS CECÍLIO LTDA. + 001

02.582/2007 AEXF 03 0.642/2007 ORD. S S
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
PLANALTO GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001

02.576/2007 AEXF 01 0.644/2007 UNA ORD. S N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
DOSAM CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMP. EXPORT REP. LTDA. +
001

02.570/2007 AEXF 03 0.638/2007 ORD. S N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ARTE CASA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. + 001

02.594/2007 AEXF 02 0.648/2007 ORD. S N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
INDÚSTRIA DE ROUPAS MARUTTY LTDA. + 001

02.564/2007 AEXF 04 0.646/2007 ORD. S N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ANTÔNIO MARCOS DE REZENDE -ME + 001

02.592/2007 AEXF 04 0.653/2007 ORD. S N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
IPIRANGA ATLETICO CLUBE + 001

02.566/2007 AEXF 01 0.639/2007 UNA ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
INDÚSTRIA E COMÉRCIO CONFECÇÕES RENASENÇA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): CÁCIA ROSA DE PAIVA

02.579/2007 RT 03 0.639/2007 UNA 25/06/2007 13:30 ORD. N N
WINNER CAMARGOS
A.S.E. DISTRIBUIÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ELIFAS JOSE BATISTA

02.580/2007 RT 03 0.640/2007 UNA 21/06/2007 13:30 SUM. N N
RODRIGO DE ARAÚJO
L. ZANELLA

ADVOGADO(A): EUDES FABIANE CARNEIRO

02.590/2007 CP 04 0.651/2007 N N
GILMAR RODRIGUES DA ROCHA
RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA.

ADVOGADO(A): HÉLIO BRAGA JÚNIOR

02.578/2007 RT 01 0.646/2007 UNA 18/06/2007 15:00 SUM. N N
ANTÔNIO ALMI DO NASCIMENTO CUNHA
ARTEFATO ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO(A): JANE LOBO GOMES DE SOUSA

02.597/2007 RT 02 0.650/2007 UNA 20/06/2007 14:00 SUM. S N
VALDIR ALVES DE ARAÚJO
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VENEZA

02.595/2007 RT 04 0.654/2007 UNA 21/06/2007 08:50 SUM. N N
VANDERLY FERREIRA MARTINS
KELLY CRISTIANE ABADIA DE SOUZA

02.596/2007 RT 03 0.645/2007 UNA 27/06/2007 13:00 SUM. N N
WILLIAN BORGES DE CASTRO
VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA.

ADVOGADO(A): JOEL CANUTO

02.606/2007 RT 01 0.651/2007 UNA 19/06/2007 15:00 SUM. S N
VALDINEIS CARDOSO DE SOUZA
ALDEMIR MIRANDA DE GODOI

02.604/2007 RT 01 0.650/2007 UNA 19/06/2007 14:30 SUM. N N
JORDIANO GUIMARÃES SILVA
CENTRAIDAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

02.587/2007 RT 02 0.645/2007 UNA 20/06/2007 13:40 SUM. N N
ADELSON HERMONGENS DA GAMA
L N COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

02.586/2007 RT 01 0.647/2007 UNA 19/06/2007 14:00 SUM. N N
VALDEDIR SALU DOS REIS
COSAMA ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS E OUTROS

02.588/2007 CP 03 0.644/2007 N N
SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS
DE PETRÓLEO DO
RODOPOSTO OÁSIS LTDA.

ADVOGADO(A): LUCIANA NASCIMENTO SILVA FERNANDES

02.571/2007 AINDAT 01 0.640/2007 UNA ORD. N N
WELLINGTON GOMES DA SILVA
ROSELI GOULART DECORAÇÕES + 001

02.573/2007 RT 04 0.649/2007 UNA 19/06/2007 08:50 SUM. N N
WILKER RODRIGUES DE PAULA E SILVA
CASA LOTÉRICA UNIVERSAL.

02.572/2007 RT 01 0.641/2007 UNA 18/06/2007 14:30 SUM. N N
LEONARDO PEREIRA DE MORAES
CONIEXPRESS S.A. - INDUSTRIA ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO(A): NILO GOMES PEREIRA

02.583/2007 RT 02 0.644/2007 UNA 13/06/2007 13:00 SUM. N N
EDMAR XAVIER DE JESUS
JOÃO BORGES. (ZICO)

ADVOGADO(A): RUY DE OLIVEIRA LOPES

02.605/2007 RT 03 0.647/2007 UNA 27/06/2007 13:15 SUM. N N
PEDRO FERREIRA DA SILVA
CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

02.602/2007 RT 04 0.656/2007 UNA 05/07/2007 09:30 ORD. N N
JOSÉ SOARES DE SOUSA
CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

02.598/2007 RT 01 0.648/2007 UNA 14/06/2007 13:55 ORD. N N
JOSÉ EUSTÁQUIO FERREIRA
CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

02.584/2007 RT 04 0.650/2007 UNA 21/06/2007 08:30 SUM. N N
RAIMUNDO NONATO PINTO SERRÃO
DARIO DIAS CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

02.585/2007 RT 03 0.643/2007 UNA 26/06/2007 13:00 SUM. N N
GILBERTO SOARES ADRIANO
DARLÔ EVARISTO DOS SANTOS (FAZENDA BOM JARDIM)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 40

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE
GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 05/06/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

02.067/2007 CP 02 1.042/2007 N N
LETICIA TESTA OPUSKY
PRODATEC LTDA. E OUTROS (2)

02.072/2007 CPEX 02 1.045/2007 N N
AILTON TRINDADE PANIAGO
CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA.

ADVOGADO(A): ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

02.073/2007 CPEX 01 1.029/2007 N N
DANIEL LUIZ DE OLIVEIRA
ABBA LOCAÇÃO COMERCIO E CONSTRUÇÃO (OSVALDO CICERO)

ADVOGADO(A): CLÁUDIA CRISTINA BERTOLDO

02.068/2007 CP 01 1.027/2007 N N
SANDRA REGINA ALVES
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): LUCIENNE VINHAL

02.066/2007 CPEX 02 1.041/2007 N N
JOSÉ EURIPEDES DA SILVA
SARAH JAMEL MATRAK + 002

ADVOGADO(A): OSVALDO GARCIA

02.074/2007 RT 01 1.030/2007 SUM. N N
ADORMECINO DA SILVA BRITO
R.R. DA SILVA & CIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): SILVIA ELIANE GONÇALVES

02.069/2007 RT 01 1.028/2007 UNA 19/06/2007 14:10 ORD. N N
WESLEY PEREIRA DE SOUZA
GOIÁS CARNE ALIMENTOS LTDA.

02.071/2007 RT 02 1.044/2007 UNA 27/06/2007 08:30 SUM. N N
ALEX CARDOSO DA SILVA
EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001

02.070/2007 RT 02 1.043/2007 ORD. N N
VALDIRENE MARTINS SILVA
GOIÁS CARNE ALIMENTOS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 9

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 05/06/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

14.119/2007 CO 09 1.089/2007 ORD. N N

IDEAL MÁRMORES GRANITOS E ACESSÓRIOS LTDA.
UNIÃO FEDERAL

14.145/2007 CPEX 06 1.081/2007 N N
JOSÉ TADEU RODRIGUES DE JESUS
WÁLTER JOSÉ DA COSTA

14.203/2007 RT 12 1.075/2007 INI 21/06/2007 14:10 SUM. N N
WAGNER DA SILVA SANTOS
MULTI SERVICE COURIER LTDA

14.198/2007 AC 06 1.069/2007 ORD. N N
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
MECA ALIMENTAÇÃO LTDA.

14.147/2007 CPEX 03 1.084/2007 N N
INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS
BELFERR AÇOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

14.247/2007 RT 11 1.087/2007 SUM. N N
PRISCILA MARIANA GOMES BARBOSA
COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

14.199/2007 RT 07 1.073/2007 UNA 21/06/2007 08:05 SUM. N N
CLECIA CRISTINO ROQUE DA SILVA
IEPC - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA CIENTIFICA LTDA

14.166/2007 RT 06 1.068/2007 UNA 26/06/2007 10:00 SUM. N N
LUCIANA MELO DE MAIA
COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS S.A. CELG

14.257/2007 RT 01 1.105/2007 UNA 20/06/2007 09:10 SUM. N N
VILSON CASTRO MESSIAS
POSTO VIA 83 ABASTECIMENTO LTDA

14.165/2007 RT 08 1.065/2007 UNA 21/06/2007 09:40 SUM. N N
CEJANA RAYSSA DE JESUS
LUCK ARTS

14.216/2007 RT 10 1.091/2007 UNA 25/06/2007 09:00 ORD. N N
ROSA FERNANDES DA COSTA
BAIXADÃO AUTO PEÇAS LTDA

14.148/2007 CPEX 10 1.101/2007 N N
MARIA DAS GRAÇAS DE ANDRADE BENEVIDES
JB CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA.

14.217/2007 RT 08 1.084/2007 UNA 25/06/2007 11:20 ORD. N N
SEBASTIAO PEREIRA DA COSTA
CITY CONSTRUÇÃO INCOORPORAÇÃO & TECNOLOGIA ME

14.010/2007 RT 12 1.078/2007 INI 21/06/2007 14:50 ORD. N N
ALESSANDRO GONÇALVES DE CASTRO
BANCO DO BRASIL S.A.

14.146/2007 CPEX 01 1.098/2007 N N
UNIÃO
PAULA DE OLIVEIRA JAYME PETRILLO

ADVOGADO(A): ADÃO MARTINS BARBOSA

14.121/2007 AC 04 1.087/2007 ORD. N N
LUIZ RENATO DE FREITAS + 006
ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL VIDA NOVA + 001

ADVOGADO(A): ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA

14.118/2007 RT 04 1.086/2007 UNA 22/06/2007 09:45 SUM. N N
NOEMY CÂNDIDA DA SILVA
COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

14.124/2007 RT 07 1.083/2007 INI 03/07/2007 08:17 ORD. N N
NÚBIA CRISTINA GOULART LEITE
ROBERTO DE ARAÚJO LOUREIRO (ANDARELLA)

14.125/2007 RT 01 1.097/2007 UNA 20/06/2007 16:05 SUM. N N
JOEL DE LIMA SARAIVA
MAIORAL DISTRIBUIDORA LTDA.

ADVOGADO(A): ALAOR ANTONIO MACIEL

14.161/2007 RT 03 1.086/2007 UNA 03/07/2007 14:40 SUM. N N
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): ALDETH LIMA COELHO FILIS

14.002/2007 RT 04 1.077/2007 UNA 22/06/2007 09:15 SUM. N N
NEUSA MARIA DE ANDRADE E SILVA
OROSYSTEM TECNOLOGIA COMERCIAL

ADVOGADO(A): ALINY SOARES MARTINS

14.128/2007 RT 10 1.099/2007 UNA 19/06/2007 08:30 SUM. S N
HENRIQUE JEORGE DA CUNHA
POLYDINÂMICA CONFECÇÃO E FACÇÃO LTDA-ME (N/P DE VALDELÍCIA
FRANCISCA DE MOURA)

ADVOGADO(A): AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

14.130/2007 RT 06 1.080/2007 UNA 27/06/2007 13:30 SUM. N N
ANTONIO CARLOS MARTINS DOS SANTOS
AUTO POSTO CIDADE JARDIM LTDA.

ADVOGADO(A): ANA PAULA DE SÁ ARAÚJO VENÂNCIO

14.213/2007 RT 09 1.096/2007 UNA 02/07/2007 14:40 ORD. N N
PAULO SERGIO SOUZA
EDITORA GRÁFICA SERRA DOURADA LTDA. (SUBSTITUTA DA EDITORA E
GRÁFICA TERRA AZUL LTDA.)

ADVOGADO(A): ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA

14.181/2007 RT 10 1.104/2007 UNA 20/06/2007 09:30 ORD. N N
REGINA CAMARGO DA SILVA
ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): ANTENOGENES RESENDE DE OLIVEIRA

14.153/2007 RT 01 1.099/2007 UNA 20/06/2007 16:30 SUM. N N
RITA CORDEIRO DA SILVA
INTERCLEAN S.A.

ADVOGADO(A): BRUNO SÉRGIO DE ALMEIDA

14.193/2007 AEX 08 1.080/2007 ORD. N N
DIOMEDES MOREIRA DA SILVA
CAPAF CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS BANCO
AMAZÔNIA S.A.

ADVOGADO(A): CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS

14.014/2007 RT 13 1.068/2007 UNA 18/06/2007 10:15 ORD. N N
ANA MARIA DA SILVA MENEZES
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO(A): CAROLINA FERREIRA PINHEIRO

14.210/2007 RT 11 1.085/2007 ORD. N N
GILKA MATOS ROCK
ATENTO BRASIL S.A. + 001

14.209/2007 RT 05 1.099/2007 UNA 26/06/2007 08:50 ORD. N N
JEFFERSON DA SILVA SANTOS
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): CESAR RIBEIRO BORGES

14.186/2007 RT 02 1.093/2007 UNA 18/06/2007 09:10 SUM. S S
DIRLETE DOS SANTOS PIMENTEL
TELECARD DIST. CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): CEYTH YUAMI

14.001/2007 RT 10 1.092/2007 UNA 20/06/2007 09:15 ORD. S N
MAURECY ALVES DA SILVA
RINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA.

14.214/2007 RT 01 1.104/2007 UNA 21/06/2007 16:45 ORD. N N
LÁZARO OLIVEIRA NETO
WALTER NEVES BARBOSA

ADVOGADO(A): CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

14.212/2007 RT 08 1.083/2007 UNA 25/06/2007 13:20 ORD. N N
ROSÂNGELA CONCEIÇÃO LEMES
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

14.197/2007 RT 13 1.082/2007 UNA 19/06/2007 09:15 ORD. N N
IVONETE FRANCISCA DE ALMEIDA CARVALHO
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

14.015/2007 RT 02 1.081/2007 UNA 15/06/2007 08:50 SUM. N N
GEAN CARLOS DE ANDRADE
INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA. N/P DE LUCIANA SOARES DE OLIVEIRA
AIRES + 001

ADVOGADO(A): DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

14.137/2007 RT 07 1.084/2007 UNA 22/06/2007 09:40 SUM. N N
CLANILSON PERPETUO DA SILVA
UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

14.142/2007 RT 08 1.076/2007 UNA 21/06/2007 08:40 SUM. N N
CÉLIO RODRIGUES DE MATOS
UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO(A): DIRCELENE MARIA DOS SANTOS

14.117/2007 RT 02 1.088/2007 INA 20/06/2007 08:05 ORD. N N
MAURO ANTÔNIO PINHEIRO
UNIGRAF - UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA

ADVOGADO(A): EDNA SILVA

14.003/2007 RT 02 1.080/2007 UNA 15/06/2007 09:10 SUM. N N
ABRAÃO MARCOS DAS CHAGAS
DINIZ SOARES LTDA.

ADVOGADO(A): EDSON VERAS DE SOUSA

14.202/2007 RT 09 1.095/2007 UNA 28/06/2007 08:10 SUM. N N
DANIEL SILVESTRE DA CUNHA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): ELVIRA MARTINS MENDONÇA

14.006/2007 RT 12 1.077/2007 INA 21/06/2007 14:40 SUM. S N
ANTÔNIO GOMES DA SILVA
SINFRÔNIO LUDOVICO MARTINS

ADVOGADO(A): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

14.194/2007 RT 04 1.093/2007 UNA 16/07/2007 15:15 ORD. S N
EDSON FERREIRA DO NASCIMENTO
TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. + 003

ADVOGADO(A): FREDERICO AUGUSTO FERREIRA BARBOSA

14.167/2007 RT 07 1.085/2007 UNA 25/06/2007 08:20 SUM. N N
RAMON NERI DA SILVA QUINTINO
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES

14.201/2007 RT 01 1.103/2007 UNA 21/06/2007 16:15 ORD. N N
MANOEL DE OLIVEIRA SILVA
TERMOPOOT TERMFORMAGENS LTDA.

14.195/2007 RT 02 1.094/2007 INA 21/06/2007 08:10 ORD. N N
MARLENE MARTINS DA COSTA
TERMOPOOT - TERMOFORMAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): HÉLDER DA SILVA TELES

14.200/2007 RT 12 1.091/2007 INA 25/06/2007 15:00 SUM. N N
KHENIA SISSI CRUZ DE OLIVEIRA SILVA
SCAMBOO IND E COM. DE CINTOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): HELON VIANA MONTEIRO

14.136/2007 RT 10 1.100/2007 UNA 19/06/2007 08:45 SUM. S N
MEIRE BUENO DO NASCIMENTO
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

14.206/2007 RT 13 1.083/2007 UNA 19/06/2007 09:30 SUM. N N
IVONEIDE BORGES DA SILVA
COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): IARACELIA LEAL DE SOUZA

14.185/2007 RT 04 1.091/2007 UNA 16/07/2007 15:00 ORD. N N
GERALDO PEREIRA DO CARMO
VIAÇÃO ESTRELA LTDA.

ADVOGADO(A): IRON FONSECA DE BRITO

14.187/2007 RT 10 1.105/2007 SUM. S N
JOEL DE SOUZA PORTO
CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIA ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO(A): Jaelita Moreira de Oliveira

14.143/2007 RT 02 1.090/2007 UNA 18/06/2007 09:50 SUM. N N
PEDRO JOSÉ DOS SANTOS
CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO(A): JAQUELINE GUERRA DE MORAIS

14.007/2007 ACPG 01 1.088/2007 UNA 20/06/2007 15:20 ORD. N N
UNITINTAS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.
EDCARLOS FEITOSA DA SILVA

ADVOGADO(A): JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO

14.152/2007 RT 02 1.092/2007 UNA 18/06/2007 09:30 SUM. S N
JOÃO DIVINO PEREIRA
INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

14.018/2007 RT 09 1.081/2007 UNA 27/06/2007 08:50 SUM. N N
TOMÉ GUIMARÃES VIEIRA
MARCOS E SILVA FERREIRA - ME + 001

ADVOGADO(A): JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

14.035/2007 ACCS 04 1.079/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ANTONIO MANOEL DO NASCIMENTO

14.054/2007 ACCS 13 1.072/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
GENTIL FERREIRA DA LUZ

14.049/2007 ACCS 01 1.091/2007 UNA 26/06/2007 10:00 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
OSMAR LOPES DA COSTA

14.061/2007 ACCS 07 1.077/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
LADARIO INACIO FERREIRA

14.068/2007 ACCS 11 1.076/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
LEOPOLDINO PEREIRA DUARTE

14.031/2007 ACCS 12 1.079/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
SINVALDO RODRIGUES DA SILVA

14.112/2007 ACCS 05 1.092/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
SIZELISIO SIMÕES DE LIMA NETO

14.059/2007 ACCS 03 1.078/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
LAURINDO ANTONIO DE ARAÚJO

14.066/2007 ACCS 08 1.071/2007 UNA 15/06/2007 12:55 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
LÁZARO MOREIRA DE MELO

14.027/2007 ACCS 08 1.068/2007 UNA 15/06/2007 08:55 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOSÉ PACHECO DA SILVA

14.050/2007 ACCS 06 1.074/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
LUZIMAR BENTO DA SILVA

14.093/2007 ACCS 02 1.086/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
NIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

14.042/2007 ACCS 11 1.074/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ORLANDO PEREIRA DE OLIVEIRA

14.047/2007 ACCS 10 1.093/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
LUIZ ZABULON DE AQUINO

14.053/2007 ACCS 02 1.083/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
GILENE PEREIRA MACHADO

14.110/2007 ACCS 04 1.085/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MARTHA VIGLION REZENDE

14.105/2007 ACCS 08 1.074/2007 UNA 15/06/2007 13:10 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
NELSON ALVES FILHO

14.037/2007 ACCS 01 1.090/2007 UNA 25/06/2007 08:30 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
LÁZARO DOS RIES DE SOUZA

14.052/2007 ACCS 08 1.070/2007 UNA 15/06/2007 12:50 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
LAURO SERGIO BELCHIOR

14.056/2007 ACCS 12 1.081/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
LAMARTINE ALEXANDRINO DE MEDEIROS

14.075/2007 ACCS 01 1.093/2007 UNA 26/06/2007 14:40 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
NESTOR CARVALHO FURTADO

14.074/2007 ACCS 10 1.095/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
LUCINEI LAUREANA DE MESQUITA AQUINO

14.115/2007 ACCS 06 1.079/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JAIR PEREIRA VILA NOVA

14.069/2007 ACCS 13 1.073/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
LEOMARIO BÁTISTA GRATÃO

14.064/2007 ACCS 06 1.075/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
LEONTIDES ESTANISLAU BISPO

14.079/2007 ACCS 08 1.072/2007 UNA 15/06/2007 13:00 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
PEDRO PAULO FRANCA

14.041/2007 ACCS 12 1.080/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
SEBASTIAO RIBEIRO DE OLIVEIRA

14.072/2007 ACCS 05 1.089/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
PEDRO THEODORO DE REZENDE

14.043/2007 ACCS 13 1.071/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
OSVALDO TEIXEIRA

14.057/2007 ACCS 04 1.081/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ROSENDA FALEIRO BORGES

14.046/2007 ACCS 04 1.080/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
LUCIO PINTO

14.114/2007 ACCS 07 1.081/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
NILSON AVELAR

14.116/2007 ACCS 01 1.096/2007 UNA 25/06/2007 14:40 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MARCELINO WATANABE

14.086/2007 ACCS 05 1.090/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
NICOLAS CHRISTOPHER CHARALABOPOULOS

14.101/2007 ACCS 07 1.080/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
NILVA ARAUJO FERREIRA

14.109/2007 ACCS 12 1.085/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
NORTON GODINHO LEAO

14.055/2007 ACCS 11 1.075/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ODILON RODRIGUES ROSA

ADVOGADO(A): JOSE HELIO MENDES DAVI

14.158/2007 RT 09 1.092/2007 UNA 27/06/2007 13:20 SUM. S N
MARIA DE LOURDES BERNARDO DOS SANTOS
SHAMBELLE CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): JOSE IRENE DIAS BRITO

14.020/2007 RT 06 1.072/2007 UNA 27/06/2007 11:15 SUM. N N
MARCELO RODRIGUES DA SILVA
TENDAS EL SHADDAI LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ MARIA NETO

14.208/2007 ET 08 1.082/2007 ORD. S N
FÁBIA MARA GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA
UNIÃO FAZENDA NACIONAL (REP/P. PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
EM GOIÁS)

ADVOGADO(A): KARINE APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS VITOY

14.026/2007 ACPG 09 1.082/2007 UNA 02/07/2007 10:00 ORD. N N
INSTITUTO DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO RODA GIGANTE LTDA.
NOEMI ROSA LOPES BASTOS

ADVOGADO(A): KARLA ELIZABETH F. DA SILVA ISAAC

14.176/2007 RT 09 1.093/2007 UNA 05/07/2007 09:30 ORD. N N
WIRLEY EMÍLIO GOMES
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS

ADVOGADO(A): LARISSA COSTA ROCHA

14.141/2007 RT 09 1.091/2007 UNA 27/06/2007 09:10 SUM. N N
IDAMAR ETERNO DIAS
KIMAX PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

14.139/2007 RT 04 1.088/2007 UNA 16/07/2007 14:45 ORD. N N
CLÁUDIO ALEXANDRE MINEIRO DE OLIVEIRA
JBS S.A.

ADVOGADO(A): LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

14.135/2007 RT 13 1.078/2007 UNA 18/06/2007 11:00 SUM. N N
GLEIDE MAIA DA SILVA
CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA.

14.134/2007 RT 09 1.090/2007 UNA 02/07/2007 10:30 ORD. N N
ANDRÉ LUIZ DIAS VIEIRA
GOIANA TRANSPORTES E MUDANÇAS LTDA. (CONFIANÇA MUDANÇAS &
TRANSPORTES)

ADVOGADO(A): LEANDRO VICENTE FERREIRA

14.023/2007 RT 03 1.075/2007 UNA 03/07/2007 14:10 SUM. N N
NILVA DE FÁTIMA QUEIROZ LOURENÇO
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA FUNAPE

14.175/2007 RT 05 1.097/2007 UNA 25/06/2007 16:00 SUM. S N
ANTÔNIO MARCOS SARAIVA
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

14.004/2007 RT 05 1.084/2007 UNA 18/06/2007 09:50 SUM. N N
MARLY GUIMARÃES DE SIQUEIRA
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

14.183/2007 RT 01 1.102/2007 UNA 21/06/2007 15:45 SUM. S N
DANIEL PEREIRA MARTINS
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

ADVOGADO(A): LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

14.108/2007 ACCS 11 1.079/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ÉLIO QUEIROZ SANTANA

14.113/2007 ACCS 10 1.098/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOÃO ESTANISLAU DE OLIVEIRA

14.104/2007 ACCS 09 1.088/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
BEATRIZ FAGUNDES FERREIRA MAGALHAES

14.058/2007 ACCS 05 1.088/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ANTÔNIO ALVES ROSA

14.090/2007 ACCS 06 1.077/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
LEONEL MACHADO CUPERTINO DE BARROS

14.095/2007 ACCS 13 1.075/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
NÍLTON PINTO

14.065/2007 ACCS 09 1.085/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
LILIAM APARECIDA VALADÃO XAVIER DE ALMEIDA

14.077/2007 ACCS 06 1.076/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
LOURDES FRANCO SAID

14.099/2007 ACCS 03 1.081/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MARIA ALVES NUNES

14.084/2007 ACCS 04 1.083/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
LUIZ FERNANDO GOMES LUCENA

14.030/2007 ACCS 11 1.073/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOÃO BATISTA DE FARIA

14.045/2007 ACCS 03 1.077/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
PAULO ROBERTO RAMOS CAIADO FILHO

14.082/2007 ACCS 11 1.077/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
LAURISTON MENDES FERREIRA

14.103/2007 ACCS 06 1.078/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
LOURIVAL LEÃO

14.073/2007 ACCS 03 1.079/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
LUIZ ROBERTO CASTILHO DE OLIVA

14.091/2007 ACCS 09 1.087/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
LINDEUSA DORNES DE OILIVEIRA

14.111/2007 ACCS 03 1.082/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ARGEMIRO MARTINS MARIANO

14.036/2007 ACCS 07 1.075/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ANTÔNIO ROBERTO DE MELO

14.040/2007 ACCS 08 1.069/2007 UNA 15/06/2007 12:45 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
DAGMAR DIVINO ALVES CALIL

14.051/2007 ACCS 09 1.084/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ALVINO QUALHATO

14.078/2007 ACCS 09 1.086/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
LEONARDO MORBI DOMINGUES

14.098/2007 ACCS 05 1.091/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ANIEL ALVES DE ARAUJO

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS

14.156/2007 RT 11 1.082/2007 ORD. S N
IVAN NUNES CARVALHO
GM ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. + 001

14.157/2007 RT 12 1.088/2007 INI 25/06/2007 14:30 SUM. N N
JOÃO RIBEIRO DOS SANTOS
HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MARCOS

14.155/2007 RT 10 1.102/2007 UNA 05/07/2007 09:00 ORD. N N
PAULO VIEIRA SANTANA
GM ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LILIANE DA COSTA MENDES

14.177/2007 RT 08 1.079/2007 UNA 22/06/2007 10:00 SUM. N N
LILIANE DA COSTA MENDES
RBZ ASSESSORIA E CONSULTORIA DE COBRANÇAS S/S LTDA.

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

14.177/2007 RT 08 1.078/2007 UNA 22/06/2007 10:40 ORD. N N
MAZOLENE SILVA PAJAU
ASA NORTE LAVAJATO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

14.092/2007 ACCS 08 1.073/2007 UNA 15/06/2007 13:05 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
NEM VIDAL DA COSTA E SILVA

14.097/2007 ACCS 04 1.084/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
NILSON LIMONGI

14.048/2007 ACCS 07 1.076/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADENISIA DE FÁTIMA MORAES ESSADO

14.071/2007 ACCS 04 1.082/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
NILDA DE ASSIS OLIVEIRA

14.106/2007 ACCS 02 1.087/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
LUZIA OLIVEIRA MARQUES

14.032/2007 ACCS 03 1.076/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ABELIO JOAQUIM GOMES

14.038/2007 ACCS 06 1.073/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
EVANGELITA RIBEIRO FARIA

14.076/2007 ACCS 07 1.078/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
NILVA VELOSO GOMES

14.034/2007 ACCS 05 1.086/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MARTA MOREIRA DOS ANJOS PINHEIRO

14.044/2007 ACCS 05 1.087/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
BENITO SALUTARI

14.039/2007 ACCS 09 1.083/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ANA ALVES MOREIRA

14.100/2007 ACCS 10 1.097/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
LUCIO HENRIQUE CARVALHAES RODRIGUES

14.067/2007 ACCS 02 1.084/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
LUIZ ANTÔNIO FERNANDES

14.088/2007 ACCS 07 1.079/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
LEDA ABRÃO

14.063/2007 ACCS 01 1.092/2007 UNA 26/06/2007 16:20 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
LONGINO JOSÉ CAETANO FERNANDES

14.085/2007 ACCS 03 1.080/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
NELSON LUIZ GONÇALVES

14.087/2007 ACCS 10 1.096/2007 UNA 19/06/2007 13:15 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
NENA DE QUEIROZ COZAC

14.081/2007 ACCS 13 1.074/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
LUIZ DE SOUZA

14.089/2007 ACCS 01 1.094/2007 UNA 26/06/2007 10:40 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
LUIZ HENRIQUE DE MARTINHO FERREIRA

14.080/2007 ACCS 02 1.085/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
NEWALDINA FERREIRA RIZZO

14.028/2007 ACCS 13 1.070/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
SEBASTIÃO TEIXEIRA

14.060/2007 ACCS 10 1.094/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
LUIZ MARTINS DOS SANTOS

14.070/2007 ACCS 12 1.082/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
LUIZMAR THEODORO DE REZENDE

14.096/2007 ACCS 12 1.084/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
VILMAR XAVIER DE OLIVEIRA

14.107/2007 ACCS 13 1.076/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOÃO ESSADO

14.094/2007 ACCS 11 1.078/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
LUIZ BERNARDES MOTA JÚNIOR

14.102/2007 ACCS 01 1.095/2007 UNA 26/06/2007 10:30 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOSE FRANCISCO DE AZEVEDO

ADVOGADO(A): LUCILA VIEIRA SILVA

14.215/2007 RT 11 1.086/2007 SUM. N N
AGNALDO ROSA DOS SANTOS
KENKO ORIENTAL FOTON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): LUCIMAR DIVINA PORTO

14.011/2007 RT 06 1.071/2007 UNA 26/06/2007 11:00 SUM. N N
THUANY DE MORAES SILVA
PET VILLE (VETERINÁRIA)

14.013/2007 RT 13 1.067/2007 UNA 18/06/2007 10:00 SUM. N N
FRANCISCO GOMES DA SILVA
VIVEIRO GEOPLANT LTDA.

ADVOGADO(A): LUÍS CÉSAR CHAVEIRO

14.019/2007 ACPG 02 1.082/2007 ORD. S N
LANCHONETE DESEMBARQUE LTDA.
DEUSIMAR DE OLIVEIRA NEGRE

ADVOGADO(A): MARCELO AMERICO MARTINS DA SILVA

14.154/2007 RT 05 1.095/2007 UNA 25/06/2007 15:30 ORD. N N
JAIR PEREIRA
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): MARCELO EURÍPEDES

14.017/2007 RT 05 1.085/2007 UNA 25/06/2007 09:30 SUM. N N
DERONICO DA SILVA SOUSA
ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO RESIDENCIAL REAL CONQUISTA + 001

14.021/2007 RT 01 1.089/2007 UNA 20/06/2007 15:45 SUM. N N
RICARDO ROSA PINTO
REI DA SUCATA LTDA.

ADVOGADO(A): MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BASTISTA

13.999/2007 RT 02 1.079/2007 UNA 15/06/2007 09:30 SUM. N N
CARLOS FERREIRA SILVA
MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÁ (FONTE DA VIDA)

14.016/2007 RT 04 1.078/2007 UNA 22/06/2007 09:30 SUM. N N
JOSÉ TEOTÔNIO DA SILVA
ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO RESIDENCIAL REAL CONQUISTA + 001

14.022/2007 RT 11 1.072/2007 SUM. N N
JOÃO DE ASSIS SANTOS
MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÁ (FONTE DA VIDA)

14.000/2007 RT 06 1.070/2007 UNA 26/06/2007 10:40 SUM. N N
JOSE CARLOS GOMES MOREIRA
ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO RESIDENCIAL REAL CONQUISTA + 001

ADVOGADO(A): MARCOS BENATTI DA SILVA

14.160/2007 RT 11 1.083/2007 SUM. N N
JOSÉ ÁLTON AMARAL GOMES
ARMANDO SOARES DE ANDRADE

ADVOGADO(A): MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AGUIAR

14.144/2007 RT 02 1.091/2007 UNI 21/06/2007 08:15 ORD. N N
SOLIMAR GOMES BOTELHO
GM EXPRESS LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA ELIZABETH MACHADO

14.149/2007 RT 03 1.085/2007 UNI 24/07/2007 13:00 ORD. N N

RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)
AUTO ASSISTÊNCIA ARAÚJO E SILVA LTDA.

ADVOGADO(A): MAYSE DE PONTE

14.190/2007 RT 03 1.088/2007 UNI 24/07/2007 13:10 ORD. N N
LUCIANE RODRIGUES DE MOURA
COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MOZAIR EUSTÁQUIO CAETANO

14.012/2007 RT 07 1.074/2007 UNA 21/06/2007 08:15 SUM. N N
LUIZ ALBERTO MACHADO
MESSIAS JOSÉ DE MOURA

ADVOGADO(A): NORMA SCOTT

14.009/2007 RT 03 1.074/2007 UNA 02/07/2007 15:40 SUM. N N
EDMILSON SANTANA DE SOUZA
ESPAÇO MOTO BOY MULTI SERVICE LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO ANDRE DE ALBUQUERQUE

14.129/2007 ACHP 13 1.077/2007 UNA 18/06/2007 10:45 SUM. N N
PAULO ANDRÉ DE ALBUQUERQUE + 001
SANDRA GARCIA MEDEIROS BORGINHO

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO

14.168/2007 RT 13 1.080/2007 UNA 19/06/2007 08:45 SUM. N N
CRISTIANO ANDRÉ DOS SANTOS
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

14.171/2007 RT 01 1.101/2007 UNA 21/06/2007 09:35 SUM. N N
LUCY BARBOSA ROSA
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

14.138/2007 RT 11 1.081/2007 ORD. N N
TATIENE DOMINGOS DE OLIVEIRA
ESTADO DE GOIÁS

14.169/2007 RT 04 1.090/2007 UNA 27/06/2007 13:15 SUM. N N
ELISANDRA CUSTÓDIA GUIMARÃES
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

14.005/2007 RT 12 1.076/2007 UNI 21/06/2007 14:30 SUM. N N
LUCIELE CRISTINA PEREIRA DIAS
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

14.174/2007 RT 06 1.083/2007 UNA 28/06/2007 09:00 SUM. N N
ELAINE CRISTINA FRANÇA VIANA
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

14.025/2007 RT 08 1.067/2007 UNA 21/06/2007 09:00 SUM. N N
KÁTIA PEREIRA DIAS MELO
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

14.172/2007 RT 12 1.089/2007 UNI 25/06/2007 14:40 SUM. N N
LEIDIONE BATISTA LEMOS CUNHA
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

14.024/2007 RT 13 1.069/2007 UNA 18/06/2007 10:30 SUM. N N
MARLENE BARBOSA SILVA
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

14.173/2007 RT 05 1.096/2007 UNA 25/06/2007 15:45 SUM. N N
MARIA PEREIRA DE CASTRO
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

14.008/2007 RT 08 1.066/2007 UNA 21/06/2007 09:20 SUM. S N
LEILA INÁCIA REZENDE DE CAMPOS
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

ADVOGADO(A): PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS

14.184/2007 RT 07 1.087/2007 UNA 25/06/2007 08:40 SUM. N N
LÍDIA ARAIS CARRIJO
UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

14.170/2007 RT 07 1.086/2007 UNI 04/07/2007 08:05 ORD. N N
RENATO NASCIMENTO
SERTEP SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS LTDA.

14.132/2007 RT 03 1.083/2007 UNA 03/07/2007 14:25 SUM. N N
JOSÉ GILBERTO COSTA LIMA
ALIANÇA ENGENHARIA LTDA.

14.178/2007 RT 03 1.087/2007 UNA 03/07/2007 14:55 SUM. N N
FRANCISCO GUILHERME DA SILVA
AD SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): RICARDO AUGUSTO DE DEUS ALVES

14.180/2007 RT 11 1.084/2007 SUM. N N
VANIA CAETANO DA SILVA
CLINIC ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL CONV. SERV. LTDA

ADVOGADO(A): RODOLFO NOLETO CAIXETA

14.207/2007 RT 07 1.088/2007 INI 04/07/2007 08:10 ORD. N N
FERNANDA ROSA DOS SANTOS
JANIR JOSE DE ALMEIDA PESSOA

ADVOGADO(A): ROGERIO MONTEIRO GOMES

14.083/2007 ACCS 12 1.083/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
LAURISTON BARBOSA PRUDENTE

ADVOGADO(A): ROGÉRIO RIBEIRO SOARES

14.211/2007 RT 02 1.095/2007 UNA 18/06/2007 08:50 SUM. S N
SABRINA DIAS PINTO
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO(A): ROSA MARIA DUARTE RIBEIRO

14.122/2007 RT 02 1.089/2007 UNA 18/06/2007 10:10 SUM. N N
ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): ROSANA HERNANDES QUINTAL

14.164/2007 ET 10 1.103/2007 ORD. S N
ATEMÁRIO CERIAÇO SOBRINHO + 001
MAURO SÉRGIO GREGÓRIO

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA

14.182/2007 RT 05 1.098/2007 UNA 26/06/2007 08:30 SUM. S S
MANOEL RODRIGUES DE ALMEIDA
CCL TRANSPORTADORA LTDA. + 001

14.123/2007 RT 05 1.093/2007 UNA 25/06/2007 10:10 SUM. N N
EDMILSON JOÃO DA ROCHA
CENTRO AUTOMOTIVO REIS

14.126/2007 RT 12 1.086/2007 INI 25/06/2007 14:10 SUM. N N
JOSELINO CASTRO E SILVA
ASSOCIAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO

14.127/2007 RT 11 1.080/2007 SUM. N N
EDMAR EDUARDO PEREIRA SODRE
LIANDRAS BEBIDAS LTDA.

14.131/2007 RT 08 1.075/2007 UNA 22/06/2007 11:20 ORD. N N
URSULA FLORENCIA RAMOS
SAMBATANGOFILMES

ADVOGADO(A): SIMARA RESPLANDES DA SILVA

14.140/2007 RT 04 1.089/2007 UNA 27/06/2007 13:10 SUM. N N
ROBERTA PAULA MEDEIROS SILVA
COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK

14.151/2007 RT 05 1.094/2007 UNA 25/06/2007 10:30 SUM. S N
EDER RODRIGUES DA SILVA
VAREJÃO GOYÁS

14.150/2007 RT 08 1.077/2007 UNA 22/06/2007 10:20 SUM. S N
VALDENITA DINIZ PINHEIRO
CHURRASCARIA BRASILEIRÃO

14.159/2007 RT 06 1.082/2007 UNA 27/06/2007 13:45 SUM. N N
JUSILEIDE TAVARES BEZERRA DA SILVA
RESTAURANTE FOGÃO DE LENHA

ADVOGADO(A): TATIANA SOUZA GUIMARÃES

14.204/2007 RT 06 1.084/2007 INI 02/07/2007 15:30 ORD. N N
ANA PAULA ARAÚJO
ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001

ADVOGADO(A): TENÓRIO CÉSAR DA FONSECA

14.133/2007 RT 12 1.087/2007 INI 25/06/2007 14:20 ORD. S N
LEONARDO FERREIRA E SILVA
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO(A): VALDILENE DE SOUZA MARTINS

14.205/2007 RT 06 1.085/2007 UNA 28/06/2007 11:15 SUM. N N
OSMAR FERREIRA
LINCE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY

14.189/2007 RT 09 1.094/2007 UNA 27/06/2007 13:40 SUM. N N
SEBASTIÃO DE ARAÚJO DUARTE (ESPÓLIO DE) REP:P/MARINALVA ANTÔNIA
DA SILVA
TERRAPAV TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO E TRANSPORTE LTDA.

ADVOGADO(A): VITALINO MARQUES SILVA

14.179/2007 RT 12 1.090/2007 INI 25/06/2007 14:50 ORD. N N
LINDOMAR DO NASCIMENTO
CASA DE CARNES BOM PREÇO

ADVOGADO(A): WALDEMAR MORAIS DE SOUZA

14.120/2007 RT 07 1.082/2007 UNA 22/06/2007 09:20 SUM. N N
NEUZA LOPES AGUIAR
SAMSARA PRESENTES LTDA.

ADVOGADO(A): WALDSO MARTINS BRAGA

14.196/2007 AEXTCP 08 1.081/2007 SUM. N N
LUSMARINA VERÍSSIMO LOPES
PARIS PÃES LTDA.

14.188/2007 RT 04 1.092/2007 UNA 27/06/2007 13:30 SUM. N N
HELIO NORATO SILVA
CONFEDERAL VIGILANCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO

14.162/2007 RT 01 1.100/2007 UNA 21/06/2007 09:15 ORD. N N
ABADIA BATISTA DE FREITAS
UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO.

14.163/2007 RT 13 1.079/2007 UNA 19/06/2007 08:30 ORD. N N
ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA
UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): WILSON VALDOMIRO DA SILVA

14.191/2007 RT 13 1.081/2007 UNA 19/06/2007 09:00 SUM. N N
NILDA ROSA DE LIMA
BRILHO TERC. DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 218

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 06/06/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANA PAULA CABRAL BARBOSA ANDRADE

01.913/2007 RT 02 0.953/2007 UNA 21/06/2007 14:30 SUM. N N
SÂNIA GOMES DE ASSIS
UTHANDA MARKETING E PROPAGANDA LTDA.

ADVOGADO(A): ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA

01.906/2007 RT 01 0.956/2007 UNA 25/06/2007 14:45 SUM. N N
ROBER PAULO MARTINS DE LIMA
NOVO HORIZONTE CONSTRUTORA LTDA.

01.908/2007 RT 01 0.957/2007 UNA 25/06/2007 14:30 SUM. N N
ASTOLFO TADEU SALAZAR
JOSÉ CÍCERO DA SILVA TRANSP. CARGAS EPP + 001

01.905/2007 RT 02 0.950/2007 UNA 21/06/2007 13:50 SUM. N N
ELCIMAR FERREIRA MARTINS
NOVO HORIZONTE CONSTRUTORA LTDA.

01.904/2007 RT 01 0.955/2007 UNA 25/06/2007 15:00 SUM. N N
EDUARDO DE OLIVEIRA BORGES
NOVO HORIZONTE CONSTRUTORA LTDA.

01.907/2007 RT 02 0.951/2007 UNA 21/06/2007 14:10 SUM. N N
MARCIO LEANDRO DE OLIVEIRA
NOVO HORIZONTE CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): MÁRCIO VIANA MURILLA

01.909/2007 RT 02 0.952/2007 INI 21/06/2007 13:00 ORD. N N
MANLIO TASSO DE OLIVEIRA MOTA
FESURV - FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE RIO VERDE

ADVOGADO(A): ROSANGELA PIRES DA CONCEIÇÃO

01.911/2007 RT 01 0.959/2007 UNA 25/06/2007 14:00 SUM. S N
ENÉIAS ANTÔNIO RODRIGUES
EQUILÍBRIO CONSTRUÇÕES LTDA. + 002

01.910/2007 RT 01 0.958/2007 UNA 25/06/2007 14:15 SUM. S N
HEBER DUTRA DA SILVA
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 002

01.912/2007 RT 01 0.960/2007 UNA 26/06/2007 15:00 SUM. S N
JOSE DOS SANTOS OLIVEIRA
EQUILÍBRIO CONSTRUÇÕES LTDA. + 002

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 10

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8105/2007

Processo Nº: RT 00432-1991-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSE FERNANDES RIOS

ADVOGADO.....: WALTER MARQUES SIQUEIRA

RECLAMADO(A): CICON INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA + 003

ADVOGADO.....: GEOVAH JOSE DOS SANTOS

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequirente da certidão de fls.138, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequirente.

Notificação Nº: 8085/2007

Processo Nº: RT 00898-1994-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ISAUQUE GARCIA CARDOSO REP SEBASTIANA GARCIA CARDOSO

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): CERAMICA RODRIGUES LTDA(SUCESSORA DE DEZENI RODRIGUES DOS SANTOS)

ADVOGADO.....: NELSON RAFAEL AUAD

DESPACHO: Fica o Exequirente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito. INTIME-SE O EXEQUIRENTE.

Notificação Nº: 8106/2007

Processo Nº: RT 01302-1998-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO PEREIRA CEZAR

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): AGNALDO PIRES + 004

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequirente da certidão de fls.411, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequirente.

Notificação Nº: 8099/2007

Processo Nº: RT 01459-1998-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO DE JESUS SANTOS

ADVOGADO.....: OSVALDO PEREIRA MARTINS

RECLAMADO(A): MARCIO SILVEIRA RIBEIRO + 001

ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: Vista ao Exequirente, da consulta ao DETRAN, por cinco dias.

Notificação Nº: 8089/2007

Processo Nº: RT 00833-2000-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO FERNANDES OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANTENOR JOSÉ FERREIRA

RECLAMADO(A): TRANSPORTE GOIANAZ LTDA

ADVOGADO.....: DIVINO ANTONIO BATISTA TELES

DESPACHO: Fica o Dr. Antenor intimado para, no prazo de cinco dias, informar o atual endereço de seu constituinte. Intime-se o Exequirente.

Notificação Nº: 8103/2007

Processo Nº: RT 00666-2001-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDRE OLIVEIRA MELO

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): COMINAS CONSTRUTORA E INDUSTRIA LTDA PROP. NILTON + 002

ADVOGADO.....: MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA

DESPACHO: Vista ao Exequirente da consulta ao Bacen, por cinco dias.

Notificação Nº: 8104/2007

Processo Nº: RT 01270-2001-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: KAREN RODRIGUES DE PAULA

ADVOGADO.....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS

RECLAMADO(A): POUPA GANHA ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA. + 003

ADVOGADO.....: MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO

DESPACHO: Fica o Exequirente intimado para tomar ciência do ofício de fls.926, da 3ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA/PI, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequirente.

Notificação Nº: 8080/2007

Processo Nº: RT 01695-2005-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CLARÍSIA FONSECA SOARES

ADVOGADO.....: JORIMAR ANTÔNIO BASTOS FILHO

RECLAMADO(A): AMERICEL S.A. NOME FANTASIA : CLARO

ADVOGADO.....: FRANCIELLE MENEZES CAVALCANTE

DESPACHO: Fica o Exequirente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequirente.

Notificação Nº: 8090/2007

Processo Nº: RT 02141-2005-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE FERNANDO CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR

RECLAMADO(A): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA

ADVOGADO.....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ

DESPACHO: Fica o Exequirente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequirente.

Notificação Nº: 8112/2007

Processo Nº: RT 02230-2005-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS - COOTEGO (SUCESSORA DA ENTIDADE CENTRAL)

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

DESPACHO: Fica o Exequirente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequirente.

Notificação Nº: 8092/2007

Processo Nº: RT 02235-2005-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: WILTON PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ENIVAL PIRES DA SILVA

RECLAMADO(A): JARLEN DA SILVA BATISTA

ADVOGADO.....: EURIPEDES ALVES BATISTA

DESPACHO: Fica o Exequirente intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUIRENTE.

Notificação Nº: 8132/2007

Processo Nº: RT 00213-2006-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCO ANTÔNIO FERREIRA RAMOS

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTASIO

RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. + 004

ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

DESPACHO: Fica o Exequirente intimado a ter vista dos autos, por cinco dias, tendo em vista a resposta (fl. 121) da pesquisa realizada junto ao DETRAN-GO.

Notificação Nº: 8087/2007

Processo Nº: RT 00697-2006-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMIR DOS SANTOS SOARES

ADVOGADO.....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE PISCINAS FERNANDES LTDA.

ADVOGADO.....: EDSON BARBOSA DA SILVA JÚNIOR

DESPACHO: Fica o Exequirente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequirente.

Notificação Nº: 8088/2007

Processo Nº: RT 00697-2006-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMIR DOS SANTOS SOARES

ADVOGADO.....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE PISCINAS FERNANDES LTDA.

ADVOGADO.....: EDSON BARBOSA DA SILVA JÚNIOR

DESPACHO: Fica a Executada intimada para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu cheque.

Notificação Nº: 8100/2007

Processo Nº: RT 01242-2006-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DINA SILVA

ADVOGADO.....: RILDO ALVES DOS REIS

RECLAMADO(A): ESCOLA PEQUENINOS DO SABER (N/P IRENE DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA)

ADVOGADO.....: VALTENE ALVES DINIZ

DESPACHO: Fica o Exequirente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequirente.

Notificação Nº: 8113/2007

Processo Nº: RT 01321-2006-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: GIRLEI DIVINO ELIAS COSTA

ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): JOÃO RODRIGUES NETO FEDERAL LOTERIAS + 001

ADVOGADO.....: ELTON VIEIRA SANTOS

DESPACHO: Vista ao Exequirente, da consulta ao DETRAN, por cinco dias.

Notificação Nº: 8078/2007

Processo Nº: RT 01521-2006-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: BEATRIZ SERAFIM DOS SANTOS

ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO.....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA

DESPACHO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 8111/2007

Processo Nº: RT 01591-2006-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ALLINE AFONSO DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

DESPACHO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 8086/2007

Processo Nº: RT 01842-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: OLGA DOLGANOVA

ADVOGADO.....: SILVIO BRANDAO JUNIOR

RECLAMADO(A): LAMOUNIER BALLET THEATRO DE GOIÂNIA LTDA.

ADVOGADO.....: EDMAR LAZARO BORGES

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 8109/2007

Processo Nº: RT 02025-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO BENTO DA SILVA

ADVOGADO.....: HELMA FARIA CORRÊA

RECLAMADO(A): SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. SANEAGO

ADVOGADO.....: EDINEU FRANCISCO LEITE

DESPACHO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 8091/2007

Processo Nº: RT 02153-2006-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: REGILENE FRANCISCA DA SILVA

ADVOGADO.....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA

RECLAMADO(A): FERRARI CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA.

ADVOGADO.....: AGUINALDO DINIZ

DESPACHO: Aguarde-se a manifestação do Exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 8115/2007

Processo Nº: RT 02158-2006-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ APOLINÁRIO

ADVOGADO.....: FABIANA DAS FLORES BARROS

RECLAMADO(A): WEB DO BRASIL CONSULTORIA E SOLUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: EDUARDO KRUEL

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente da certidão de fls.88, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 8081/2007

Processo Nº: RT 02201-2006-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANY MARTINS JUBÉ NICKERSON

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Pelo exposto, julgam-se PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA a pagar ao reclamante CRISTIANY MARTINS JUBÉ NICKERSON, no prazo legal, como forem apuradas em liquidação de sentença, as parcelas constantes da fundamentação e que passam a integrar esse dispositivo. Serão deduzidos os valores referentes à parcela devida pela empregada/segurada ao INSS, observando o teto-de-contribuição mensal, sendo de responsabilidade da reclamada o pagamento de multas e juros decorrentes da mora no recolhimento desses valores. A reclamada deverá comprovar que efetivou os recolhimentos previdenciários incidentes sobre as parcelas tributáveis que foram objeto da condenação, parcelas do empregado/segurado, da empregadora, SAT e terceiros, sob pena de execução dos valores devidos a esse título. Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRRPF, incidente sobre as parcelas tributáveis, à época da liberação do crédito. As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia primeiro do mês subsequente ao de referência de cada uma delas, exceto as parcelas rescisórias (diferenças reflexas), que deverão ser atualizadas a partir do 10º dia após a data do rompimento contratual. Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples, de 1% ao mês, computado pro-rata-die a partir do

ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito. Custas, pela Reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$120,00, no importe de R\$6.000,00. Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 8114/2007

Processo Nº: RT 00060-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO FELIPE DOS SANTOS
ADVOGADO.....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 8077/2007

Processo Nº: RT 00079-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSUÉ CARLOS RIBEIRO ABADIA

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): COMURG- COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA-GO

ADVOGADO.....: GERSON CURADO PUCCI

DESPACHO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 8096/2007

Processo Nº: ET 00112-2007-001-18-00-3 1ª VT

EMBARGANTE...: CARLOS BARONI DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO.....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO

EMBARGADO(A): CLEUBER GEOVANNE DE SOUZA + 001

ADVOGADO.....: JOÃO BEZERRA PINTO

DESPACHO: Vista aos Embargantes do ofício e documentos de fls. 35/39, da petição e documento de fls. 52/53 e da contestação e documentos de fls. 55/65, no prazo de 10 (dez) dias. INTIME-SE O EMBARGANTE.

Notificação Nº: 8097/2007

Processo Nº: ET 00112-2007-001-18-00-3 1ª VT

EMBARGANTE...: MARIA DIVA MIRANDA DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO.....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO

EMBARGADO(A): CLEUBER GEOVANNE DE SOUZA + 001

ADVOGADO.....: JOÃO BEZERRA PINTO

DESPACHO: Vista aos Embargantes do ofício e documentos de fls. 35/39, da petição e documento de fls. 52/53 e da contestação e documentos de fls. 55/65, no prazo de 10 (dez) dias. INTIME-SE O EMBARGANTE.

Notificação Nº: 8098/2007

Processo Nº: ET 00112-2007-001-18-00-3 1ª VT

EMBARGANTE...: CARLOS BARONI DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO.....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO

EMBARGADO(A): CLEUBER GEOVANNE DE SOUZA + 001

ADVOGADO.....: JOÃO BEZERRA PINTO

DESPACHO: Vista ao 1º Embargado do ofício e documentos de fls. 35/39, no prazo de dez dias.

Notificação Nº: 8122/2007

Processo Nº: RT 00136-2007-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRA SANTOS DE BARROS

ADVOGADO.....: HÉLDER MONTEIRO COSTA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA FUNAPE + 001

ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 8107/2007

Processo Nº: RT 00153-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO GERSON BENTO CAVALCANTE

ADVOGADO.....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO

RECLAMADO(A): IGREJA CRISTÃ EVANGÉLICA LUZ PARA OS POVOS (SETOR FAMA)

ADVOGADO.....: ALEXANDRE DE SOUSA GOMES

DESPACHO: Fica o EXEQUENTE intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 8129/2007

Processo Nº: RT 00260-2007-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR TEIXEIRA PEREIRA

ADVOGADO.....: ISMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): ALCANCE CENTRO DE ESTUDOS LTDA-ME

ADVOGADO.....

DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por GILMAR TEIXEIRA PEREIRA, dando-lhes parcial provimento, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se.

Notificação Nº: 8094/2007

Processo Nº: ET 00470-2007-001-18-00-6 1ª VT

EMBARGANTE...: ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS S.A.

ADVOGADO.....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

EMBARGADO(A): CLÓVIS JOSÉ FERREIRA

ADVOGADO.....

DESPACHO: Constata-se, com o retorno da notificação de fl. 117, que o Embargado não mais reside no endereço informado na inicial. Considerando que a citação válida é pressuposto processual indispensável a validade de todos os demais atos, já que é por meio dela que se efetiva o contraditório e a ampla defesa, CHAMO O FEITO A ORDEM, tornando NULOS os atos de fl. 114 até fl. 126 dos autos. Intime-se a Embargante para trazer aos autos a correta qualificação do Embargado, haja vista que os Embargos de Terceiro, por força do disposto no art. 1.050 do CPC, sujeitam-se às exigências do art. 282 deste diploma legal. INTIME-SE O EMBARGANTE.

Notificação Nº: 8101/2007

Processo Nº: RT 00530-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA CRISTHINA PEREIRA DE ALMEIDA ROSA

ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA

RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.

ADVOGADO.....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 8108/2007

Processo Nº: RT 00548-2007-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JANE ROBERTA DA COSTA PIMENTEL

ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA

RECLAMADO(A): TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.) + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: Fica o EXEQUENTE intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 8127/2007

Processo Nº: RT 00582-2007-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: NARA ROSA RODRIGUES

ADVOGADO.....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES

RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001

ADVOGADO.....: HAMILTON BORGES GOULART

DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por NARA ROSA RODRIGUES, e dou-lhes provimento parcial, nos termos da fundamentação supra. Outrossim, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A, mas nego-lhes provimento, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se. Goiânia, 05 de junho de 2007.

Notificação Nº: 8128/2007

Processo Nº: RT 00582-2007-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: NARA ROSA RODRIGUES

ADVOGADO.....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES

RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001

ADVOGADO.....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por NARA ROSA RODRIGUES, e dou-lhes provimento parcial, nos termos da fundamentação supra. Outrossim, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A, mas nego-lhes provimento, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se. Goiânia, 05 de junho de 2007.

Notificação Nº: 8095/2007

Processo Nº: AEX 00613-2007-001-18-00-0 1ª VT

EXEQUENTE...: LUCIANO FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

EXECUTADO(A): PAZ ETERNA LANÇAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.

ADVOGADO.....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS

DESPACHO: Vista ao Exequente da Exceção de Pré-Executividade apresentada pelo Executado, no prazo de cinco dias.. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 8082/2007

Processo Nº: RT 00791-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ANTUNES LOPES COELHO

ADVOGADO.....: GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA

RECLAMADO(A): ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS + 001

ADVOGADO.....: SILVANA OLIVEIRA MORENO

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Carlos Antunes Lopes Coelho em face dos reclamados Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Banco Bradesco S.A., DECIDO conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, rejeitar a preliminar argüida pelo segundo reclamado e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar os reclamados, o segundo subsidiariamente, a, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado: a) pagarem ao reclamante horas extras e reflexos, segundo os termos, limites e critérios fixados no item 3 da fundamentação; b) pagarem os honorários advocatícios fixados no item 5 da fundamentação. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. Os reclamados recolherão as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pelos reclamados das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Poder Judiciário da União - TRT da 18ª Região Processo nº00791-2007-001-18-00-0 Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pelos reclamados, no importe de R\$300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). Em relação ao primeiro reclamado, conforme sedimentada jurisprudência do Excelso STF e do C. TST, aplicam-se os privilégios da Fazenda Pública, com isenção de custas, dispensa de depósito recursal e execução mediante precatório (Decreto-Lei 509/69, Decreto-Lei 779/69, arts. 100 e 173 da CF/88 e art.790-A, da CLT). INTIMEM-SE

Notificação Nº: 8083/2007

Processo Nº: RT 00791-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ANTUNES LOPES COELHO

ADVOGADO.....: GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO + 001

ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Carlos Antunes Lopes Coelho em face dos reclamados Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Banco Bradesco S.A., DECIDO conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, rejeitar a preliminar argüida pelo segundo reclamado e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar os reclamados, o segundo subsidiariamente, a, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado: a) pagarem ao reclamante horas extras e reflexos, segundo os termos, limites e critérios fixados no item 3 da fundamentação; b) pagarem os honorários advocatícios fixados no item 5 da fundamentação. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. Os reclamados recolherão as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pelos reclamados das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Poder Judiciário da União - TRT da 18ª Região Processo nº00791-2007-001-18-00-0 Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pelos reclamados, no importe de R\$300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). Em relação ao primeiro reclamado, conforme sedimentada jurisprudência do Excelso STF e do C. TST, aplicam-se os privilégios da Fazenda Pública, com isenção de custas, dispensa de depósito recursal e execução mediante precatório (Decreto-Lei 509/69, Decreto-Lei 779/69, arts. 100 e 173 da CF/88 e art.790-A, da CLT). INTIMEM-SE

Notificação Nº: 8116/2007

Processo Nº: RT 00801-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS MORAES RODRIGUES
ADVOGADO.....: DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: JOAO LEANDRO POMPEU DE PINA
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA, negando-lhes provimento, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se.

Notificação Nº: 8117/2007

Processo Nº: RT 00801-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS MORAES RODRIGUES
ADVOGADO.....: DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ROBERTA EUGÊNIA GOMES LEAL
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA, negando-lhes provimento, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se.

Notificação Nº: 8123/2007

Processo Nº: AIN 00810-2007-001-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE...: VITORIOSA REPRESENTAÇÕES LTDA. N/P DE PATRÍCIA ALVES DA ROCHA SANTOS
ADVOGADO.....: GEOVAH JOSE DOS SANTOS
REQUERIDO(A): GSA GAMA SUCOS E ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: OSVALDO DA SILVA BATISTA
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Embargos de Declaração conhecidos, aos quais se nega provimento, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se.

Notificação Nº: 8131/2007

Processo Nº: RT 00859-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: CAIO TELES DE ANDRADE COELHO CORRÊA
ADVOGADO.....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO.....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Posto isso, conheço dos Embargos de Declaração opostos por Caixa Econômica Federal e, no mérito, NEGOLHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação acima. Intimem-se.

Notificação Nº: 8124/2007

Processo Nº: RT 00908-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: LORENA YOSHIE GONDO RIBEIRO
ADVOGADO.....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, julgo procedentes os pedidos deduzidos na demanda, para condenar a Reclamada, Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE), a pagar à Reclamante, Lorena Yoshie Gondo Ribeiro, as parcelas indicadas na fundamentação, tudo conforme os estritos termos desta, que passa a integrar o presente decisum para todos os efeitos legais. As parcelas ora deferidas serão apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos. Observando-se as diretrizes do entendimento consolidado na Súm. 368 do C. TST, comprove a Reclamada o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, sob pena de execução quanto às primeiras e de comunicação à Receita Federal em relação ao segundo, autorizadas, na forma da lei, as deduções dos valores a cargo da Reclamante. Na forma da lei, incidem sobre o valor da condenação juros, a partir do ajuizamento (art. 883 da CLT), e correção monetária, a partir do vencimento, observado o entendimento preconizado na Súm. 381 do C. TST quanto a esta. Defiro à Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita. Custas pela Reclamada, no importe de R\$260,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, R\$13.000,00. Intimem-se.

Notificação Nº: 8084/2007

Processo Nº: RT 00915-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: VALTER FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO.....: JORGE BARBOSA LOBATO
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND E COM LTDA.
ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: ISTO POSTO, julgam-se PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA a pagar ao reclamante VALTER FRANCISCO DA SILVA, após o trânsito em julgado da presente sentença, as verbas deferidas na fundamentação, que fica fazendo

parte do presente dispositivo. Juros de mora e correção monetária na forma da lei. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$120,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$6.000,00, exclusivamente para tal fim. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução das contribuições previdenciárias. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 8125/2007

Processo Nº: RT 00921-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIVON CÂNDIDO DA SILVA
ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): CARLOS HENRIQUE DE PAULA + 001
ADVOGADO.....: FILEMON PEREIRA NEVES
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, decido, nestes autos que têm como Reclamante Elivon Cândido da Silva e como Reclamados Carlos Henrique de Paula e Péricles de Paula Júnior, julgar totalmente improcedentes os pedidos deduzidos na demanda, tudo em estrita observância aos comandos da fundamentação, que passa a integrar este decisum para todos os efeitos legais. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita ao Reclamante. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$284,26, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$14.213,00, de cujo reconhecimento fica dispensado, na forma da lei. Intimem-se.

Notificação Nº: 8126/2007

Processo Nº: RT 00921-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIVON CÂNDIDO DA SILVA
ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): PÉRICLES DE PAULA JÚNIOR + 001
ADVOGADO.....: FILEMON PEREIRA NEVES
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, decido, nestes autos que têm como Reclamante Elivon Cândido da Silva e como Reclamados Carlos Henrique de Paula e Péricles de Paula Júnior, julgar totalmente improcedentes os pedidos deduzidos na demanda, tudo em estrita observância aos comandos da fundamentação, que passa a integrar este decisum para todos os efeitos legais. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita ao Reclamante. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$284,26, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$14.213,00, de cujo reconhecimento fica dispensado, na forma da lei. Intimem-se.

Notificação Nº: 8079/2007

Processo Nº: RT 00927-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: FABIO DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SAO LUIZ LTDA.
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
DESPACHO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 8118/2007

Processo Nº: RT 00955-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: SÉRGIO CORRÊA DE GODOI
ADVOGADO.....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): SAEC- SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (MANTENEDORA DA FACULDADE TAMANDARÉ)
ADVOGADO.....: JOSELY OLIVEIRA DE MENDONÇA LOPES E OUTROS
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto julgo PROCEDENTE EM PARTE os pedidos para condenar a reclamada a pagar ao reclamante a parcela deferida na fundamentação supra, elemento integrante deste conclusivo como se aqui estivesse integralmente transcrita. Liquidação por cálculos, observando: a) a evolução salarial; b) os descontos a título de INSS e IR; c) os limites constantes da inicial. No cálculo de tais parcelas, devem ser observadas as épocas próprias, as respectivas alíquotas, os limites e as isenções, nos termos da lei. Custas pela acionada no valor de R\$ 100,00 calculadas sobre R\$ 5.000,00 valor atribuído à causa tão somente para este fim. INTIMEM-SE

Notificação Nº: 8093/2007

Processo Nº: RT 01087-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: OSMAR DA CONCEIÇÃO LISBOA
ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): DELTA CONSTRUÇÕES S.A. - LOCAÇÕES DE MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM E CAMINHÕES LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Considerando que a petição inicial se encontra apócrifa, determino o arquivamento dos autos, com extinção do processo, sem resolução do mérito. Por conseguinte, retire-se o feito de pauta. Custas processuais, pelo Reclamante,

no importe de R\$ 432,82, de cujo recolhimento fica dispensado, na forma da lei. Faculta-se ao autor o desentranhamento dos documentos juntados com a exordial, exceto procuração. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com a devida baixa. Intime-se -se o Reclamante NADA MAIS.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 466/2007

PROCESSO Nº RT 02669-1991-001-18-00-0

Exequente(s): SEBASTIÃO FERREIRA MUNIZ

Executado(a)(s): VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUIZ (ÍZA) DO TRABALHO DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA (CNPJ nº 47.190.129/0001-73), atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$14,39 (catorze reais e trinta e nove centavos), atualizada até 30/05/2007, correspondente ao principal, custas processuais, honorários assistenciais e custas de liquidação, sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo teor é o seguinte: "Homologo a conta apresentada, fixando o valor corrigido da execução em R\$14,39. Cite-se a Executada". E, para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s) VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA (CNPJ nº 47.190.129/0001-73), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi, aos Cinco dias do mês de Junho de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS - JUIZA DO TRABALHO AUXILIAR -

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 466/2007

PROCESSO Nº RT 02669-1991-001-18-00-0

Exequente(s): SEBASTIÃO FERREIRA MUNIZ

Executado(a)(s): VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUIZ (ÍZA) DO TRABALHO DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA (CNPJ nº 47.190.129/0001-73), atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$14,39 (catorze reais e trinta e nove centavos), atualizada até 30/05/2007, correspondente ao principal, custas processuais, honorários assistenciais e custas de liquidação, sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo teor é o seguinte: "Homologo a conta apresentada, fixando o valor corrigido da execução em R\$14,39. Cite-se a Executada". E, para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s) VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA (CNPJ nº 47.190.129/0001-73), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi, aos Cinco dias do mês de Junho de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS - JUIZA DO TRABALHO AUXILIAR -

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 463/2007

PROCESSO Nº RT 00881-2007-001-18-00-1

Reclamante(s) : LEOMAR MOREIRA BARBOSA

Reclamado(a)(s) : TRANSCART - ASSESSORIA POSTAL LTDA

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUIZA DO TRABALHO DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) TRANSCART - ASSESSORIA POSTAL LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 17/18, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: "...CONCLUSÃO: ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$14,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$700,00, exclusivamente para tal fim. Sentença publicada em audiência. Registre-se em estatística. O Reclamante está ciente. Intime-se a Reclamada, pela via editalícia, devendo a Secretaria proceder, desde logo, na forma do art. 39, § 1º, da CLT. Em decorrência do valor dado à casua, esta sentença não comporta a interposição de recurso. Nada mais. E para que chegue ao seu conhecimento de TRANSCART - ASSESSORIA POSTAL LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, WANESSA PAULA RIBEIRO, DIRETORA SUBSTITUTA, subscrevi, aos Quatro dias do mês de Junho de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUIZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 463/2007

PROCESSO Nº RT 00881-2007-001-18-00-1

Reclamante(s) : LEOMAR MOREIRA BARBOSA

Reclamado(a)(s) : TRANSCART - ASSESSORIA POSTAL LTDA

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUIZA DO TRABALHO DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) TRANSCART - ASSESSORIA POSTAL LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 17/18, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: "...CONCLUSÃO: ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$14,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$700,00, exclusivamente para tal fim. Sentença publicada em audiência. Registre-se em estatística. O Reclamante está ciente. Intime-se a Reclamada, pela via editalícia, devendo a Secretaria proceder, desde logo, na forma do art. 39, § 1º, da CLT. Em decorrência do valor dado à casua, esta sentença não comporta a interposição de recurso. Nada mais. E para que chegue ao seu conhecimento de TRANSCART - ASSESSORIA POSTAL LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, WANESSA PAULA RIBEIRO, DIRETORA SUBSTITUTA, subscrevi, aos Quatro dias do mês de Junho de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUIZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8554/2007

Processo Nº: RT 01898-1990-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO BORGES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): ANTONIO LUIZ CALANDRO SERVEM-SERV. E MONTAGEM ELETRIMECANICA LTDA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls.453/455.

Notificação Nº: 8545/2007

Processo Nº: RT 00178-1991-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO PIRES FERREIRA

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): MONDE HOMME MODA MASCULINA LTDA + 002

ADVOGADO.....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL

DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 8537/2007

Processo Nº: RT 00151-1994-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: WAGNER OLIVEIRA CARDOSO

ADVOGADO.....: VICENTE DE PAULA NETO

RECLAMADO(A): IVAN DUARTE ESPERIDIAO + 003

ADVOGADO.....: CAROLINA CHAVES SOARES

DESPACHO: Vistos... Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando meios úteis ao recebimento de seu crédito. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 8566/2007

Processo Nº: RT 00845-1996-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO CARDOSO OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

RECLAMADO(A): SEMENTES CAMPOS VERDES + 001

ADVOGADO.....: AIRTON OLIVEIRA CARVALHO

DESPACHO: Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando meios úteis ao recebimento de seu crédito. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 8591/2007

Processo Nº: RT 00239-1999-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: ELCIONE BORGES

ADVOGADO.....: ROGÉRIO LIMA GOMES DE BARROS

RECLAMADO(A): KENNEDY DE SOUZA TRINDADE

ADVOGADO.....: MILTON RODRIGUES CAMPOS

DESPACHO: RECLAMANTE, ATENDER LEI 8.033/2003, TRAZER AOS AUTOS O CPF, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 8555/2007

Processo Nº: RT 00223-2000-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: CLODOALDO ANTONIO DE AMORIM

ADVOGADO..... JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: Vistos... Face ao certificado às fls. 529, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se a contribuição previdenciária (R\$1.105,83 - fls. 521) em guia própria, devendo o saldo restante do depósito de fls. retro ser utilizado para o recolhimento, também em guia adequada, das custas finais (art. 789-A, CLT), aí incluídas aquelas explicitadas às fls. 521. Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 8604/2007

Processo Nº: RT 01062-2003-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL MESSIAS DE SOUZA

ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): EMERSON LUSTOSA LOPES

ADVOGADO.....

DESPACHO: RECLAMANTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA TER VISTA DOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 8553/2007

Processo Nº: RT 01263-2003-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO MARTINS SILVA

ADVOGADO..... BRUNO CARVALHO MACHADO

RECLAMADO(A): CHA DE COZINHA + 001

ADVOGADO..... DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA

DESPACHO: Vistos... Não havendo previsão legal para se compelir a empresa executada a efetuar o depósito pretendido, indefiro o requerido às fls. retro. Determino tão somente, diante da noticiada venda de parte dos bens penhorados, que seja expedido mandado a fim de que o Sr. Ivan Luiz de Freitas, sócio/depositário fiel, seja intimado a efetuar, em 5 (cinco) dias, o depósito do equivalente em dinheiro dos bens relacionados à fl. 173 e não repetidos às fls. 321/2, sob pena de ter sua prisão civil decretada por até 1 (um) ano, nos termos dos arts. 902 e 904 do CPC, aplicáveis em subsídio. Intime-se.

Notificação Nº: 8557/2007

Processo Nº: RT 01553-2003-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO APARECIDO VIEIRA

ADVOGADO..... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): LINCE SEGURANCA LTDA + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: I - RELATÓRIO Universidade Federal de Goiás - UFG opôs embargos à execução que lhe é promovida, de forma provisória, por Raimundo Aparecido Vieira. Alegou serem indevidas as custas processuais constantes da conta, na forma do ar. 789-A, I, da CLT, e da decisão prolatada nos embargos de declaração de fl. 225. Intimados o credor trabalhista e o previdenciário para manifestarem-se (fls. 439 e 443), estes quedaram-se inertes. É o relatório. II - FUNDAMENTAÇÃO 1. Admissibilidade. Presentes os pressupostos de admissibilidade, especialmente a tempestividade dos embargos, passo a decidi-los. 2. Mérito. Afirmando a embargante que as custas apuradas na conta de liquidação são indevidas, pois esta é isenta desta parcela, na forma do ar. 789-A, I, da CLT, e da decisão dos embargos de declaração de fl. 225. Inicialmente cumpre notar que as custas processuais foram apuradas nos cálculos de liquidação em razão da condenação nesta parcela, pela primeira reclamada/executada, sendo que inclusive consta a observação, nos cálculos, de que as custas são devidas apenas pela 1ª reclamada, visto que a 2ª está isenta do pagto. de custas, conforme esclarecido na decisão proferida nos emb. declaração fl. 225 (fl. 424). De qualquer modo, como constou do mandado de citação 435, como valor da execução R\$6.200,89, ou seja, com a inclusão das custas processuais, dá-se parcial provimento aos embargos de declaração, de sorte a reconhecer que as custas processuais não integra a execução devida pela segunda reclamada executada. Provejo parcialmente os embargos. III - CONCLUSÃO ANTE O EXPOSTO, conheço dos embargos à execução opostos por Universidade Federal de Goiás - UFG no curso da execução que lhe é promovida por Raimundo Aparecido Vieira, para, no mérito, julgá-los PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar o presente decism. Transitando em julgado esta, aguarde-se o julgamento definitivo do AIRR noticiado na fl. 337. Custas processuais, no importe de R\$44,26, pela embargante, dispensadas conforme lei. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8567/2007

Processo Nº: RT 00385-2004-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE RICARDO SANTOS VENTURA

ADVOGADO..... WELINGTON LUIS PEIXOTO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Subscrito que foi por pessoas habilitadas, e não representando tentativa de lesão à Previdência Social, homologo o acordo de fls. retro, nos termos do art. 831, parágrafo único, da CLT, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Fixo as custas processuais em R\$560,00, pela reclamada/executada, as quais reputo adimplidas consoante recolhimento

efetuado quando da interposição do recurso ordinário (fls. 136). Ressalvo às partes que, conforme cálculo de atualização de fls. 425/9, não há mais contribuição previdenciária ou imposto de renda a serem satisfeitos além daqueles já recolhidos (fls. 403). Também não há que se falar em liberação de saldos remanescentes de depósitos à reclamada/executada, visto que já levantados pelo reclamante/exequente (fls. 475/6).

Notificação Nº: 8564/2007

Processo Nº: RT 00441-2004-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: HEDER PAULINO VICENTE DA SILVA MENOR ASSIT P/MARIA IVEDA SOARES

ADVOGADO..... DR. JOSÉ GILDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES WILLIAM'S II LTDA + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: Vistos...Extrai-se das certidões de fls. 106/107 e 199 forte indicio de insuficiência patrimonial da empresa executada -- tanto que não nomeou bens à penhora --, em infração à lei e aos seus credores, sendo o não pagamento do crédito ora exequendo uma demonstração clara dessa violação, permitindo que os sócios sejam chamados a responder pela dívida com seu patrimônio pessoal. Desta forma, defiro o requerimento de fls. retro tão somente para, com base nos arts. 10 do Decreto nº3708/19, 50 do novo Código Civil, 596 do CPC, 28 da Lei nº8078/90 (CDC) e 18 da Lei nº8884/94, todos de aplicação subsidiária, desconsiderar a personalidade jurídica da empresa, determinando o prosseguimento do feito executório igualmente em face de seus mais recentes sócios cotistas, cujos nomes e endereços, constantes da fl. 133, deverão ser anotados na capa dos autos e demais assentamentos do feito. Expeça-se o competente MCPA. Intime-se.

Notificação Nº: 8549/2007

Processo Nº: RT 00966-2004-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: JULIANA PINTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): PIZZERIA MODIGLIANNI LTDA + 002

ADVOGADO..... ALESSANDRA GRAÇAS ROCHA DE SOUZA

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

OUTRO : CRISTIENE PEREIRA SILVA

Notificação Nº: 8585/2007

Processo Nº: RT 00121-2005-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: KLAYTON CAVALCANTE AGUIAR

ADVOGADO..... ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): PINHEIRO E MENDES LTDA. (CAFÉ CANCUN)

ADVOGADO..... BELKIS BRANDAO

DESPACHO: Vistos... Dê-se ciência à embargante dos documentos juntados pela credor como prova, no prazo de 05 dias, em respeito ao princípio constitucional do contraditório. Intime-se a embargante, através da advogada petionária de fl. 194/204.

Notificação Nº: 8565/2007

Processo Nº: RT 01511-2005-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: EUGÊNIO BRUGGER NICKERSON

ADVOGADO..... AURÉLIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): MARCA EMPRESA DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA. + 003

ADVOGADO..... HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA

DESPACHO: Vistos... Com razão o credor pois ao contrário do que constou da fl. 31, o credor recebeu o seu crédito com a retenção da contribuição previdenciária do empregado. Deste modo, deverá o credor apenas devolver ou comprovar o recolhimento do imposto de renda, no valor de R41672,37, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Proceda a própria Secretaria da Vara as anotações determinadas no julgado na CTPS do empregado, tendo em vista a incúria da segunda reclamada (intimada na fl. 326), comunicando a DRT. Intime-se o procurador do credor e da segunda reclamada/executada.

Notificação Nº: 8584/2007

Processo Nº: RT 01554-2005-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: MICHELLE MARTINS PONCIANO

ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): ODONTODENT PLANO DE ASSISTENCIA ODONTOLOGICA LTDA + 003

ADVOGADO..... PERSIVAL PEREIRA DA SILVA

DESPACHO: Diante do exposto, conheço a exceção de pré-executividade proposta por MAURÍCIO DE OLIVEIRA CARTAXO nos autos da execução da reclamatória trabalhista promovida por MICHELLE MARTINS PONCIANO, e, no mérito, nego-lhe provimento, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decism.

Notificação Nº: 8602/2007

Processo Nº: RTN 00111-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: EDSON DORNELAS DA COSTA
ADVOGADO.....: ANTONIO FERNANDO DE LACERDA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO.....: CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA
DESPACHO: Vistos... Requeira o exequente o que entender de direito no prazo de 05 dias, ficando advertido que sua inércia implicará na automática suspensão da presente execução provisória, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Intime-se.

Notificação Nº: 8603/2007

Processo Nº: RT 00152-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: IVANILDE CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): FULVIO MEDEIROS DE BORTOLO JOSE
ADVOGADO.....:
DESPACHO: RECLAMANTE, MANIFESTAR ACERCA DO OFÍCIO ENVIADO PELA RECEITA FEDERAL DE FLS. 107/110, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 8536/2007

Processo Nº: RT 00263-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSE DE SOUSA SANTIAGO
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CTPS ANOTADA, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 8542/2007

Processo Nº: RT 00511-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: GRACILENE PEREIRA MATOS CARVALHO
ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA.
ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
DESPACHO: Vistos... Defiro o requerimento de fls. retro. Por economia processual, aguarde-se o feito suspenso como previsto à fl. 76. Intime-se.

Notificação Nº: 8543/2007

Processo Nº: RT 00511-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: GRACILENE PEREIRA MATOS CARVALHO
ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA.
ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
DESPACHO: Vistos... Defiro o requerimento de fls. retro. Por economia processual, aguarde-se o feito suspenso como previsto à fl. 76. Intime-se.

Notificação Nº: 8600/2007

Processo Nº: AEM 00540-2006-002-18-00-1 2ª VT
REQUERENTE...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO.....:
REQUERIDO(A): ALVANIR BATISTA MOREIRA + 001
ADVOGADO.....: ZILDA MARIA DE SOUSA
DESPACHO: Requerido/Executado, tomar ciência que foi deferido o pedido de vistas dos autos, prazo prazo legal de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 8538/2007

Processo Nº: RT 00631-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIZA DE PAULA CUNEGUNDES
ADVOGADO.....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S.C LTDA. + 001
ADVOGADO.....: HAMILTON BORGES GOULART
DESPACHO: RECLAMANTE: CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 8534/2007

Processo Nº: RT 01441-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: EDILON SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: CARLA VALENTE BRANDAO
RECLAMADO(A): CONAB - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
DESPACHO: Diante do exposto, CONHEÇO dos embargos de declaração opostos por CONAB - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO em face de EDILON SILVA DE OLIVEIRA, para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar o presente decisum. Notifiquem-se as partes.

Notificação Nº: 8570/2007

Processo Nº: RT 01445-2006-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: CLODOALDO DE OLIVEIRA PEREIRA SOBRINHO
ADVOGADO.....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): TECON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: ROMILDA ALVES
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO PATRONO DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 8568/2007

Processo Nº: RT 01465-2006-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: HELLEN DA SILVA ALCANTARA XAVIER
ADVOGADO.....: LIRIA YURICO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): JÚLIO CESAR GOMES E CIA LTDA - ME + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Extrai-se das certidões de fls. 63 e 93 e do expediente de fls. 78 forte indicio de insuficiência patrimonial -- tanto que não nomeou bens --, em infração à lei e aos seus credores, sendo o não pagamento do crédito ora exequendo uma demonstração clara dessa violação, permitindo que os sócios sejam chamados a responder pela dívida com seu patrimônio pessoal. Desta forma, defiro o primeiro requerimento de fls. retro para, com base nos arts. 10 do Decreto nº 3708/19, 50 do novo Código Civil, 596 do CPC, 28 da Lei nº 8078/90 (CDC) e 18 da Lei nº 8884/94, todos de aplicação subsidiária, desconsiderar a personalidade jurídica da empresa, determinando o prosseguimento do feito executório igualmente em face de seus sócios cotistas, cujos nomes e endereços, constantes de fls. 37, deverão ser anotados na capa dos autos e demais assentamentos do feito. Expeçam-se os competentes MCPA's.

Notificação Nº: 8552/2007

Processo Nº: RT 01479-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DA PENHA DE SOUSA CUSTÓDIO
ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE GOIÁS LTDA. COOPRESGO (ADEMAR SOUZA BARBOSA) + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 8599/2007

Processo Nº: RT 01683-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO EDSON DE SOUZA
ADVOGADO.....: CAROLINA CHAVES SOARES
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
DESPACHO: Vistos... Recebo o petição de fl. retro como impugnação aos cálculos (art. 884 da CLT). Dê-se vista à parte contrária por 05 dias. Intime-se, na seqüência, a União, para querendo também manifestar-se sobre os cálculos (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 8546/2007

Processo Nº: RT 01763-2006-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIO LUIZ ALVES DE MORAIS
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): EL SHADAI CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO.....: MARCELO FERREIRA RAMOS DE OLIVEIRA
DESPACHO: Vistos... Tendo em vista a concordância do reclamante/exequente com a nomeação de bens, não sendo empecilho para tanto a divergência quanto à avaliação dos bens, a ser definida pelo oficial de justiça, dou por eficaz a nomeação de bens realizada, nos termos do art. 656 do CPC, de aplicação subsidiária. Expeça-se mandado de penhora e avaliação dos bens ofertados, com observância do endereço indicado à fl. 115. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8569/2007

Processo Nº: RT 01946-2006-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: LINDOMAR FERNANDES DE MORAES
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Encontra-se a primeira reclamada/executada, responsável principal, em local ignorado, tendo, em outros feitos e neste, restado infrutíferas as diligências realizadas no intuito de localizar bens à penhora (fls. 138). A segunda reclamada, responsável subsidiária, foi intimada para indicar bens da principal devedora, sob pena de prosseguimento da execução em seu desfavor. Todavia, quedou-se silente (fls. 146). Assim, tendo a segunda reclamada/executada deixado de cumprir ao determinado na fl. 144, e considerando-se que na qualidade de devedores subsidiários pelos créditos do reclamante/exequente figuram tanto os sócios da executada (prestadora) quanto a própria empresa

tomadora, não havendo, entre eles, ordem de preferência -- uma vez que tanto se beneficiaram do labor do credor trabalhista os sócios como a empresa tomadora --, defiro o requerimento de fls. 143, autorizando o prosseguimento da execução em desfavor da segunda reclamada, responsável subsidiária, a se processar de forma definitiva, já que não há qualquer recurso pendente de apreciação no processo de conhecimento. Atualize-se o valor exequendo e expeça-se o competente MCPA.

Notificação Nº: 8548/2007

Processo Nº: RT 02197-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS ADÃO MARTINS

ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 8551/2007

Processo Nº: RT 02275-2006-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: RUTE GARCIA ATAÍDE

ADVOGADO.....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECLAMADO(A): PAIVA LIMA PANIFICADORA LTDA.

ADVOGADO.....: ANTONIO JOSÉ FERREIRA
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 8535/2007

Processo Nº: RT 00132-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: KARINE SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASILCOM. E SERV. LTDA.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: Diante do exposto, CONHEÇO dos embargos de declaração opostos por Karine Silva Oliveira em face de SPCC- São Paulo Contact Center Ltda, sucessora da Teleperformance Brasil Ltda, para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar o presente decisum. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8550/2007

Processo Nº: RT 00197-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO ELIAS DE CASTRO

ADVOGADO.....: CHRYSIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO RESIDENCIAL REAL CONQUISTA + 001

ADVOGADO.....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 8601/2007

Processo Nº: CCS 00201-2007-002-18-00-6 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: CAROLINA MARTINS DE ANDRADE
RÉU(RÉ): ALEX TALALAVY

ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos... Face ao certificado na fl. anterior, concedo a credora o prazo de 05 dias para impugnação aos cálculos (art. 884 da CLT), bem como para, caso contrário, juntar aos autos as guias para o recolhimento da contribuição sindical executada (anos 2002/2005 - cálculos de fls. 122). Intime-se.

Notificação Nº: 8571/2007

Processo Nº: RT 00216-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: JOCILON DO AMOR DIVINO

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....:
DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. retro. Atualize-se o valor exequendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor do interessado, para resguardo de seus interesses. Com o recebimento, e considerando-se que não foi requerida a desistência do feito, aguarde-se suspenso por mais 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 8533/2007

Processo Nº: RT 00240-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
ADVOGADO.....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO.....: RAFAEL FARIA DE AMORIM
DESPACHO: Diante do exposto, CONHEÇO dos embargos de declaração opostos nos autos do dissídio individual movido por Tatiana Souza Guimarães em face de Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., tudo nos termos da fundamentação que passa a integrar o presente decisum, para, no mérito, rejeitá-los. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8561/2007

Processo Nº: RT 00286-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: WELBER PAULA DE MOURA

ADVOGADO.....: CLÁUDIA GOMES
RECLAMADO(A): SAMELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.

ADVOGADO.....: RUI ALVES NEIVA
DESPACHO: Cumpridas que foram as determinações de fls. 49, designo o dia 03 de JULHO de 2007, às 10:50 horas, para realização de audiência visando ao encerramento da instrução processual e julgamento, facultado o comparecimento pessoal das partes.

Notificação Nº: 8556/2007

Processo Nº: RT 00328-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: RONALDO GOMES FERREIRA

ADVOGADO.....: RUBENS GARCIA ROSA
RECLAMADO(A): EXCELL GOIÁS AGROINDÚSTRIA S.A.- REPRES. MICHAL GRZEGORZ KOZLOWSKI

ADVOGADO.....:
DESPACHO: Indefiro o primeiro requerimento formulado às fls. 55/6, por não ter o reclamante experimentado qualquer prejuízo com o singelo atraso de um dia no adimplemento da obrigação de dar, tanto que só veio receber os numerários em 28.05.2007, levantando as guias sem qualquer ressalva. Também indefiro o terceiro requerimento, tendo em vista que o prazo de sessenta dias ainda encontra-se em curso, podendo ser apresentada a nota promissória até o dia 02.07.2007. Defiro apenas o segundo requerimento, uma vez que o registro de alienação fiduciária no documento de fl. 51 impede a transferência do veículo pactuada. Aplico, pois, ao reclamado, retroativamente a 23.05.2007, a multa de R\$10,00 estabelecida à fl. 48, até que se digno em cumprir efetivamente a obrigação de fazer.

Notificação Nº: 8540/2007

Processo Nº: RT 00393-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: EDUARDO DA COSTA MADUREIRO

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): ARTE LATINA MODAS LTDA.

ADVOGADO.....:
DESPACHO: Vistos... Dê-se ciência ao reclamante do teor da certidão de fl. 41, ficando desde já autorizado ao credor, diante da incúria da reclamada em relação ao despacho de fl. 36, o recebimento, na Secretaria da Vara, de alvará para levantamento do FGTS depositado em conta vinculada, bem como de certidão judicial para solicitação do seguro desemprego. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 8544/2007

Processo Nº: RT 00416-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: NILSON FERREIRA SILVA VASCONCELOS

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: EDSON DE SOUSA BUENO
DESPACHO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR OS RECURSOS ORDINÁRIOS INTERPOSTOS PELOS RECLAMADOS, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 8539/2007

Processo Nº: RT 00481-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DE LOURDES SILVA

ADVOGADO.....: GILCELENE BATISTA PIRES
RECLAMADO(A): CONFECÇÕES MANGA ROSA LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA ELIZABETH MACHADO
DESPACHO: Vistos...Tendo em vista que a reclamante não atendeu a determinação de fl. 65, indefiro o pedido de fl. 62. Intime-se a reclamante. Dê-se ciência, na seqüência, à União, dos termos do acordo homologado.

Notificação Nº: 8589/2007

Processo Nº: RT 00543-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO ELIAS DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001

ADVOGADO.....: HAMILTON BORGES GOULART

DESPACHO: Vistos... Diante da possibilidade do julgamento dos embargos declaratórios imprimirem efeito modificativo ao Julgado, e em respeito ao princípio constitucional do contraditório, intimem-se as partes contrárias, a, querendo, se manifestarem a respeito, em 5 (cinco) dias. Intime-se.

Notificação Nº: 8590/2007

Processo Nº: RT 00543-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO ELIAS DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001
ADVOGADO.....: RENATA SOUZA MARINS
DESPACHO: Vistos... Diante da possibilidade do julgamento dos embargos declaratórios imprimirem efeito modificativo ao Julgado, e em respeito ao princípio constitucional do contraditório, intimem-se as partes contrárias, a, querendo, se manifestarem a respeito, em 5 (cinco) dias. Intime-se.

Notificação Nº: 8560/2007

Processo Nº: RT 00614-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: GILDÁSIO SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO.....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): DINÂMICA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO.....: DRA. MERCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Processo nº: 00886-2003-002-18-00-7
RECLAMANTE: JOÃO BATISTA OLIVEIRA
RECLAMADO: MÁRCIO D'ICARAHY CÂMARA LIMA + 004
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 646/2007
A Dra. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Substituta da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado MÁRCIO D'ICARAHY CÂMARA LIMA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, da importância de R\$65.013,26, referente ao valor da execução. E para que chegue ao conhecimento de MÁRCIO D'ICARAHY CÂMARA LIMA, é passado o presente Edital. Goiânia, ao(s) 06 do mês de junho de 2007. Eu, Cristiana Toledo França de Almeida, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Processo nº: 00886-2003-002-18-00-7
RECLAMANTE: JOÃO BATISTA OLIVEIRA
RECLAMADO: MÁRCIO D'ICARAHY CÂMARA LIMA + 004
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 646/2007
A Dra. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Substituta da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado MÁRCIO D'ICARAHY CÂMARA LIMA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, da importância de R\$65.013,26, referente ao valor da execução. E para que chegue ao conhecimento de MÁRCIO D'ICARAHY CÂMARA LIMA, é passado o presente Edital. Goiânia, ao(s) 06 do mês de junho de 2007. Eu, Cristiana Toledo França de Almeida, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 645/2007
PROCESSO Nº RT 00462-2006-002-18-00-5
RECLAMANTE: ADÃO FERREIRA FRANÇA
RECLAMADO: OAC CONSTRUÇÕES LTDA + 002
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 645/2007
A Dra. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Substituta da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam citados OTÍLIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO e ANTONIO CARLOS RIBEIRO FILHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, da importância de R\$ 1.389,77, referente ao valor da execução. E para que chegue ao conhecimento de OTÍLIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO e ANTONIO CARLOS RIBEIRO FILHO, é passado o presente Edital. Goiânia, ao(s) 06 do mês de junho de 2007. Eu, Gláucia Helena Magalhães, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

OUTRO : MARIA MADALENA PEIXOTO
Notificação Nº: 7264/2007
Processo Nº: RT 01081-1998-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: CUSTODIO PIRES ROSA
ADVOGADO.....: JOÃO BOSCO ARANTES
RECLAMADO(A): EDINEIA FIBERGLASS INDUSTRIAL LTDA + 002

ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES
DESPACHO: AOS EXECUTADOS MARIA MADALENA PEIXOTO E DIVINO EDINEI RIBEIRO DA SILVA: Ciência à empresa executada da penhora de crédito realizada em suas contas (valores originais de R\$37,00 e R\$17,00, fls. 631/633 e 634/636), da mesma forma aos sócios Divino Edinei Ribeiro da Silva e Maria Madalena Peixoto das constrições de crédito realizadas em suas contas (R\$837,36, fl. 611, sócia Madalena e R\$107,30, fl. 654, sócio Divino), para que, querendo, ofereçam embargos à penhora no prazo de 05 (cinco) dias, aos cuidados da advogada da empresa da capa dos autos, via Diário da Justiça Eletrônico. Os sócios deverão ser intimados ainda via postal/SEED em seus endereços encontrados na rede SERPRO (se frustrada, via edital), a executada Maria Madalena Peixoto também do despacho de fl. 581. Decorrido o prazo legal, liberem-se todos os créditos sobreditos ao exequente, sendo que deverá indicar meios para o prosseguimento da execução, em 30 (trinta) dias, pena de expedição de certidão de crédito (atualizar os cálculos com todas as deduções) e após de arquivamento dos autos, o que já ficam determinados, em caso de silêncio, na forma dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional. Neste caso, os veículos também deverão ser liberados junto ao sistema do DETRAN/GO (fls. 587/606).

Notificação Nº: 7262/2007

Processo Nº: RT 01081-1998-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: CUSTODIO PIRES ROSA
ADVOGADO.....: JOÃO BOSCO ARANTES
RECLAMADO(A): EDINEIA FIBERGLASS INDUSTRIAL LTDA + 002
ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES
DESPACHO: ÀS PARTES: Vejo que o executado Divino Edinei Ribeiro da Silva (CPF/MF 014.302.031-53) declarou a propriedade de 16 (dezesesseis) lotes nas 01/07, 09/10 e 15/21, no Setor Jardim Ana Paula, em Aruanã/GO (situação em 31 de dezembro de 2005). Considerando que a única informação que interessa à presente execução é aquela consignada no parágrafo anterior e ainda o caráter sigiloso das informações contidas nas declarações de bens, destrua a Secretaria estas declarações, o que será certificado. Desbloqueiem-se as contas dos executados junto ao Banco Central do Brasil, procedimento antigo (fls. 471/472 e 555). Tem-se por liberada a penhora de fl. 395, uma vez que muito antiga esta constrição e nomeado depositário dos bens simples empregado da empresa. Ciência à empresa executada da penhora de crédito realizada em suas contas (valores originais de R\$37,00 e R\$17,00, fls. 631/633 e 634/636), da mesma forma aos sócios Divino Edinei Ribeiro da Silva e Maria Madalena Peixoto das constrições de crédito realizadas em suas contas (R\$837,36, fl. 611, sócia Madalena e R\$107,30, fl. 654, sócio Divino), para que, querendo, ofereçam embargos à penhora no prazo de 05 (cinco) dias, aos cuidados da advogada da empresa da capa dos autos, via Diário da Justiça Eletrônico. Os sócios deverão ser intimados ainda via postal/SEED em seus endereços encontrados na rede SERPRO (se frustrada, via edital), a executada Maria Madalena Peixoto também do despacho de fl. 581. Decorrido o prazo legal, liberem-se todos os créditos sobreditos ao exequente, sendo que deverá indicar meios para o prosseguimento da execução, em 30 (trinta) dias, pena de expedição de certidão de crédito (atualizar os cálculos com todas as deduções) e após de arquivamento dos autos, o que já ficam determinados, em caso de silêncio, na forma dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional. Neste caso, os veículos também deverão ser liberados junto ao sistema do DETRAN/GO (fls. 587/606).

Notificação Nº: 7257/2007

Processo Nº: RT 01326-2003-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: IVANILSON FRANCISCO DA COSTA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A + 002
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, da CLT, a iniciar-se pelas devedoras. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7258/2007

Processo Nº: RT 01326-2003-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: IVANILSON FRANCISCO DA COSTA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TELEGOIAS BRASIL TELECOM S/A + 002
ADVOGADO.....: RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, da CLT, a iniciar-se pelas devedoras. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7311/2007

Processo Nº: RT 01617-2004-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: MARA ANTONIA PIRES DE ABADIA ROSA
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A (SUC DO BANCO BEG S/A)
ADVOGADO.....: NEUZIRENE DE SOUZA COSTA

DESPACHO: AO RECLAMADO: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 283/2007, bem como levantar saldo remanescente da guias de fls. 395/396, liberados em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7281/2007

Processo Nº: RT 00029-2005-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: MAGDA SOARES DA COSTA
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): VOLUPIA MOTEL LTDA

ADVOGADO.....: ELSON BATISTA FERREIRA

DESPACHO: Vistos. Intime-se o sócio da empresa, Sr. Dinovan da Silva Lima, do encargo de fiel depositário e ainda da construção dos bens penhorados à fl. 148, esta para que, querendo, ofereça embargos à penhora no prazo de 05 (cinco) dias, no endereço indicado à fl. 125, por mandado. Ciência ainda ao advogado da empresa, via Diário da Justiça Eletrônico. Intime-se.

Notificação Nº: 7263/2007

Processo Nº: RT 01982-2005-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: ARQUIMEDES DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI.
RECLAMADO(A): AUTO POSTO OESTE LTDA.

ADVOGADO.....: ALEXANDRE FREIRE FILHO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Manifestar nos autos, indicando meios novos, claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 7268/2007

Processo Nº: AIN 02014-2005-003-18-00-1 3ª VT
REQUERENTE...: ANTÔNIO DE FREITAS ANDRADE ESPÓLIO REP P/ IRACI PEREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
REQUERIDO(A): WILDERSON PERES

ADVOGADO.....: SOLON EDSON DE ALMEIDA NETO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 180, cujo teor segue: 'Vistos, Indefere-se o pedido de anulação do laudo pericial produzido, formulado pelo requerido, vez que a perícia consistiu apenas na análise de documentos existentes nos autos e dos quais as partes já tiveram conhecimento. Entretanto, a fim de evitar futuras alegações de nulidade, concede-se às partes prazo comum de 10 (dez) dias para apresentarem quesitos suplementares e/ou pedidos de esclarecimentos, sob pena de preclusão. Após, intime-se a perita para que, no prazo de cinco dias, responda aos quesitos/esclarecimentos formulados, registrando-se que a expert deverá fazê-lo na presença dos advogados das partes, os quais deverão identificar, com antecedência, acerca da data, horário e local dos trabalhos complementares. Intimem-se partes, por seus procuradores, e perita, cientificando-os do inteiro teor do presente despacho.'

Notificação Nº: 7283/2007

Processo Nº: RT 02182-2005-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: OSVALDO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. (SUC. BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO.....: ARMANDO CAVALANTE

DESPACHO: AO EXECUTADO: Tomar ciência do despacho de fl. 254, cujo teor segue: 'Considerando que o valor à disposição nos autos não foi suficiente para a quitação do valor devido a título de honorários ao médico Dr. Marcelo Ferreira Caixeta (conforme certificado às fls. 252 e 253), determina-se a intimação do banco executado para que, no prazo de cinco dias, proceda ao depósito dos valores ainda devidos (R\$760,83 menos 591,30 = R\$169,53), sob pena de prosseguimento da execução. Comprovado o depósito, libere-se ao expert seu crédito remanescente, e, estando em condições, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo.'

Notificação Nº: 7291/2007

Processo Nº: RT 00508-2006-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: DAIANA CORREIA DE LIMA
ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): EFRAIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA.
ADVOGADO.....: DIVINO ANTONIO BATISTA TELES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 107/108, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, CONHEÇO e REJEITO os embargos à execução opostos, nos termos da fundamentação supra. Custas, pela executada, no importe de R\$44,26 (art. 789, V, da CLT). Intimem-se'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br)

Notificação Nº: 7240/2007

Processo Nº: RT 00526-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: AURISTELLA ALVES GALHARDO
ADVOGADO.....: RENATA CAFIERO NOVAIS

RECLAMADO(A): DISBRAFI DISTRIBUIDORA BRASILIENSE DE FILMES LTDA. + 002

ADVOGADO.....: EDSON DE SOUSA BUENO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Considerando que os SEED's relativos à citação da executada, na pessoa de seus sócios-proprietários, retornaram com a informação 'mudou-se' (fls. 236 e 237), e sendo certo, ainda, que a empresa executada não foi citada, fica Vossa Senhoria intimado para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se nos autos, indicando o atual endereço da executada, a fim de viabilizar sua citação, ou requerendo o que entender de direito, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 7282/2007

Processo Nº: RT 00600-2006-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: JONIMAR PIRES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA FERREIRA
RECLAMADO(A): INSTALADORA ELÉTRICA NETO LTDA.

ADVOGADO.....: GERSON CLAUDIO PEREIRA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Considerando o teor da certidão negativa exarada pelo Sr. Oficial de Justiça em cumprimento de diligência perante o douto Juízo Deprecado (fl. 131), fica o exequente intimado para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se nos autos, indicando o atual endereço da empresa executada, ou requerendo o que entender de direito, a fim de viabilizar a citação da devedora, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF.

Notificação Nº: 7292/2007

Processo Nº: RT 00678-2006-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ RIVALDO RODRIGUES SOUSA
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA

ADVOGADO.....: FLAVIA CRISTINA NAVES

DESPACHO: Vistos, Atualização de cálculos à fl. 1020. Intime-se a executada para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se sobre a promoção da Contadoria à fl. 1019, bem como comprove nos autos o recolhimento dos valores ainda devidos, conforme atualização de fl. 1020, sob pena de prosseguimento da execução, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 7261/2007

Processo Nº: RT 01740-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: NILTON SÉRGIO FERRAZ CORREIA
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CIRINEU JOSÉ FILHO SILVA + 001

ADVOGADO.....: EDSON DIAS MIZAL

DESPACHO: AO EXECUTADOS: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7249/2007

Processo Nº: AAT 01741-2006-003-18-00-2 3ª VT
AUTOR...: CONCEIÇÃO FERREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO: GILVAN ALVES ANASTASIO
RÉU(RÉ): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS AMBEV FILIAL GOIÂNIA
ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: AO ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 265/266, cujo teor segue: 'Tendo em vista o que dispõe o parágrafo único, do artigo 6º, da Instrução Normativa nº 27 do colendo TST (Resolução nº 126/2005 - DJ 22.02.2005), determino que a empresa reclamada proceda ao depósito prévio dos honorários periciais, que arbitro provisoriamente em R\$1.000,00 (um mil reais), no prazo de 05 (cinco) dias. Considerando os termos de fl. 264, determina-se a destituição do Dr. Leonardo César Silva e Souza do encargo de perito no presente feito. Nomeia-se como perita hábil a realizar a perícia técnica determinada a Médica Otorrinolaringologista, Drª Cynthia Lima de Castro, CRM-GO 8721, RG 4055079 SSP/BA e CPF/MF 397.041.575-68, com endereços na Rua B-4, qd-03, It-06, Setor VL. Americano do Brasil, Goiânia/GO, CEP 74.530-210, telefones (62) 3293-0529, 8409-0799 e 9146-8245 (residencial), na Rua 95, nº 99, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74083-100, fones (62) 3219-9000/9150/9114 (Hospital Santa Helena), na Alameda das Rosas, nº 1.429, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74.125-010, fones (62) 3941-5310 e 3285-7333 (Centro Médico Alameda) e na Av. T-29, qd-34, Its-06 e 07, sl-108, Setor Bueno, Goiânia/GO, fone 3223-5000 (Bueno Medical Center), e-mail cyn_castro@hotmail.com, sendo que o prazo para entrega do laudo pericial é de 20 (vinte) dias, a contar de sua intimação. A Perita deverá ser intimada de seu encargo, bem como dos seguintes esclarecimentos outros: 1- Deverá responder aos quesitos formulados nos autos. 2- Incumbe à perita a intimação, por escrito, das partes, procuradores e eventuais assistentes técnicos indicados pelas partes, cientificando-os da data, horário e local para realização dos trabalhos periciais, bem como solicitando os exames que entender necessários. 3- Eventual requerimento de dilatação de prazo para conclusão do laudo pericial deverá ser formulado, atempadamente, ao Juízo. 4- Eventualmente, poderá ser intimada para prestar esclarecimentos complementares. 5- Caso a reclamante seja sucumbente no objeto da perícia, será observado o disposto nos arts. 257 a 264 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional. Intimem-se partes e peritos anterior e atual, como de praxe.'

Notificação Nº: 7273/2007

Processo Nº: CCS 01839-2006-003-18-00-0 3ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
RÉU(RÉ): LOJA DE MÓVEIS BRASIL LTDA. + 004

ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Requer o sindicato autor que as parcelas do acordo sejam pagas via Guias de Depósito Judicial, em vez de Guias de Recolhimento de Contribuição Sindical (fl. 218). Vejo ainda que as requeridas Loja de Móveis Brasil Ltda. e Floricultura Hollanda Ltda. acordaram com o sindicato o pagamento das contribuições sindicais, a primeira em quatro e a segunda em cinco parcelas, através de guias GRCS a serem juntadas aos autos pela parte autora (fls. 199/201). Considerando que o requerimento foi feito pelo próprio autor e ainda que as partes não terão qualquer prejuízo, defiro o pedido do sindicato. Contudo, nos termos do art. 589 da CLT, fica desde já determinado que os valores das parcelas ao final sejam recolhidos em Guia de Recolhimento de Contribuição Sindical (GRCS), vedada a liberação direta ao sindicato, devendo, para tanto, o autor juntar aos autos guias distintas das duas requeridas, sem indicação de valor e ainda de vencimento, possibilitando, assim, o recolhimento pela própria Secretaria da Vara. DESTAQUE-SE NA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 7302/2007

Processo Nº: RT 01900-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO SANTOS DE SOUZA MEDRADO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): DELTA CONSTRUTORA S.A.

ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos Embargos de Declaração por serem tempestivos e, no mérito os REJEITO, nos termos da fundamentação'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7290/2007

Processo Nº: RT 02021-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO BARSANULFO DA SILVA
ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
RECLAMADO(A): TOWER INTERCEPTOR SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA (N/P JERSON MACIEL DA SILVA- REPRESENTADO PELO CURADOR RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE E 1ª RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela 2ª reclamada (fls. 171/176), ficando Vossas Senhorias intimados para, caso queiram, oferecerem contra-razões ao referido recurso, pelo prazo sucessivo de 08 dias.

Notificação Nº: 7298/2007

Processo Nº: RT 02031-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: WALDEMAR PAULA BORGES ESPOLIO DE REPRESENTADO DEUSELI CALIXTO DE SOUZA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): SERVIL-SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Posto isto, resolvo julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, para o fim de condenar a reclamada SERVIL – SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA e, subsidiariamente, o MUNICÍPIO DE CEZARINA a pagarem ao Reclamante ESPÓLIO DE WALDEMAR PAULA BORGES (representado pela inventariante DEUSELI CALIXTO DE SOUZA), com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 720,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação, R\$ 36.000,00. Sobre o valor objeto da condenação não incidem contribuição previdenciária e imposto de renda, pois são verbas de natureza estritamente indenizatória. Intimem-se as partes. Nada mais'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7299/2007

Processo Nº: RT 02031-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: WALDEMAR PAULA BORGES ESPOLIO DE REPRESENTADO DEUSELI CALIXTO DE SOUZA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE CEZARINA NA PESSOA DO SR. ADNILSON SIRICO + 001
ADVOGADO....: RUBENS FERNANDO M. DE CAMPOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Posto isto, resolvo julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, para o fim de condenar a reclamada SERVIL – SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA e, subsidiariamente, o MUNICÍPIO DE CEZARINA a pagarem ao Reclamante ESPÓLIO DE WALDEMAR PAULA BORGES (representado pela inventariante DEUSELI CALIXTO DE SOUZA), com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação precedente,

que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 720,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação, R\$ 36.000,00. Sobre o valor objeto da condenação não incidem contribuição previdenciária e imposto de renda, pois são verbas de natureza estritamente indenizatória. Intimem-se as partes. Nada mais'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7309/2007

Processo Nº: RT 02209-2006-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: UBIRACY DE LIMA PINTO JUNIOR
ADVOGADO....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): J. CÂMARA & IRMÃOS S/A
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito os ACOLHO PARCIALMENTE, para que passe a fazer parte integrante da sentença de fls. 181/186, na fundamentação e no dispositivo, a decisão contida no item 1, acima. Registre-se. Intimem-se as partes'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7265/2007

Processo Nº: RT 00142-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: MARTA DE LOURDES FONSECA
ADVOGADO....: ITANY DE LIMA MACHADO
RECLAMADO(A): UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO....: MARIA CLARA REZENDE ROQUETE
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para que, no prazo comum de dez dias, manifestem-se nos autos, indicando se possuem outras provas a produzir e, em caso positivo, especificando-as.

Notificação Nº: 7308/2007

Processo Nº: RT 00240-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO MÁRCIO DANTAS
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): CENTROÁLCOL S.A.
ADVOGADO....: LEONARDO WASCHECK FORTINI
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito os ACOLHO, para que passe a fazer parte integrante da sentença de fls. 121/124, a decisão contida no item '1', acima.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7310/2007

Processo Nº: RT 00240-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO MÁRCIO DANTAS
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): CENTROÁLCOL S.A.
ADVOGADO....: LEONARDO WASCHECK FORTINI
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios opostos pelo reclamante, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito os ACOLHO PARCIALMENTE, para que passe a fazer parte integrante da sentença de fls. 239/244, na fundamentação e no dispositivo a decisão contida no item '1', acima.'. Prazo legal. Tomar ciência, ainda, da decisão de embargos declaratórios opostos pela reclamada, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito os ACOLHO, para que passe a fazer parte integrante da sentença de fls. 239/244, na fundamentação e no dispositivo, a decisão acima, de concessão de uma hora extra pelo intervalo para refeição e descanso não concedido. (CÓPIA INTEGRAL DAS DECISÕES SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7295/2007

Processo Nº: RT 00489-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO SALGADO DE FARIAS
ADVOGADO....: CAROLINA FERREIRA PINHEIRO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISTO, resolve este Juízo afastar a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam, e, no mérito, julgar parcialmente procedentes os pedidos, para o fim de condenar a reclamada ATENTO DO BRASIL S/A e, subsidiariamente a reclamada VIVO S/A, a pagarem ao reclamante LEANDRO SALGADO DE FARIAS, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$ 140,00,

calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à execução, R\$ 7.000,00. Deverão as reclamadas recolher as contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da Súmula 368 do TST. Intimem-se. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7296/2007

Processo Nº: RT 00489-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO SALGADO DE FARIAS
ADVOGADO....: CAROLINA FERREIRA PINHEIRO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISTO, resolve este Juízo afastar a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam, e, no mérito, julgar parcialmente procedentes os pedidos, para o fim de condenar a reclamada ATENTO DO BRASIL S/A e, subsidiariamente a reclamada VIVO S/A, a pagarem ao reclamante LEANDRO SALGADO DE FARIAS, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$ 140,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à execução, R\$ 7.000,00. Deverão as reclamadas recolher as contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da Súmula 368 do TST. Intimem-se. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7248/2007

Processo Nº: AAT 00491-2007-003-18-00-4 3ª VT
AUTOR....: JOSÉ TIAGO DA CUNHA FIRMINO

ADVOGADO: ANDERSON MAXIMO DE HOLANDA
RÉU(RÉ): BRASIL PLASTIC LTDA.

ADVOGADO: ANTENOR JOSÉ FERREIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tendo em vista o pedido de produção de prova pericial para constatação do grau de capacidade laborativa do autor, determina-se a realização de perícia técnica (CPC, art. 421). Com fundamento no parágrafo único, do artigo 6º, da Instrução Normativa nº 27 do colendo TST (Resolução nº 126/2005 – DJ 22.02.2005), determino que a empresa reclamada proceda ao depósito prévio dos honorários periciais, que arbitro provisoriamente em R\$1.000,00 (um mil reais), no prazo de 05 (cinco) dias. Concede-se às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para apresentarem quesitos e indicarem Assistentes Técnicos, caso queiram. Nomeia-se como perito hábil a realizar a perícia técnica o Médico Ortopedista, Dr. ANTÔNIO CARLOS DE CASTRO, CRM-GO 2513-1, com endereço profissional na Rua 87, nº 122, Clínica do Esporte, Setor Sul, Goiânia-GO, telefone (62) 3241-6107. O Sr. Perito deverá dar ciência às partes da data da diligência, conforme art. 431-A, do CPC. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da retirada dos autos da Secretaria da Vara, o que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação do perito.(...) Apresentado o laudo pericial, vista às partes pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando pela parte autora.

Notificação Nº: 7286/2007

Processo Nº: RT 00560-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: ERIVALDO PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): CHOPERIA RESTAURANTE FLAMINGO LTDA.

ADVOGADO....: FABRICIO MENDONÇA DE FARIA

DESPACHO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 35, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7239/2007

Processo Nº: RT 00569-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: CLEGINALDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 275/280). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 7285/2007

Processo Nº: RT 00590-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: SANDRA FIDELIS MARQUES GOMES
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 139/148), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 7306/2007

Processo Nº: RT 00624-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: BRUNO FÁBIO DIAS
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): D'IMEDIATO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO....: IRACI TEÓFILO ROSA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito os REJEITO, nos termos da fundamentação'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7307/2007

Processo Nº: RT 00624-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: BRUNO FÁBIO DIAS
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ARUBA + 001

ADVOGADO....: IRACI TEÓFILO ROSA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito os REJEITO, nos termos da fundamentação'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7297/2007

Processo Nº: RT 00671-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: ESROM FARIAS SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ HENRIQUE TOSCHI PECLAT
RECLAMADO(A): ARCO IRIS ESTAMPARIA LTDA

ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE, a pretensão do reclamante, ESROM FARIAS SILVA, para absolver a reclamada, ARCO IRIS ESTAMPARIA LTDA., dos pedidos da inicial, na forma da fundamentação. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pelo reclamante sobre o valor da causa, a ser atualizado, de R\$ 1.597,85, no importe de R\$ 31,96, das quais fica isentado, na forma da lei.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7293/2007

Processo Nº: RT 00691-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: EULINA DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: MARIA ELIZABETH MACHADO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)

ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 60/69), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 7280/2007

Processo Nº: RT 00764-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: DEILSON BARBOSA LIMA
ADVOGADO....:

RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA

ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON

DESPACHO: À RECLAMADA: Deverá a reclamada, no prazo de 05 (cinco) proceder à correção no TRCT do reclamante, o qual fora preenchido incorretamente, conforme certidão de fl.39.

Notificação Nº: 7300/2007

Processo Nº: RT 00773-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: ALMIRO PEREIRA MARINHO JUNIOR
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, ALMIRO PEREIRA MARINHO JUNIOR, para condenar as co-reclamadas, ATENTO BRASIL S.A. e, subsidiariamente, VIVO - TELEGOIÁS CELULAR S.A., observada a compensação deferida, a pagarem a primeira as verbas deferidas na fundamentação, a título de: a) diferenças salariais decorrentes da equiparação salarial entre reclamante e paradigma, observando-se para o cálculo o salário base sem as vantagens pessoais que possa ter recebido a paradigma, durante todo o pacto laboral. Em decorrência da equiparação salarial, ora deferida, são devidas diferenças a título de férias, acrescidas do terço constitucional, gratificações natalinas, FGTS mais a indenização de 40% e no aviso prévio. As diferenças serão apuradas em liquidação de sentença, observando-se a remuneração da paradigma, descrita na inicial, de R\$ 576,93 (quinhentos e setenta e seis reais e noventa e três

centavos), já que a primeira co-reclamada, sequer apresenta contra-prova, neste particular. Ficam as co-reclamadas absolvidas dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e 'pro rata die', observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei. Custas pelas co-reclamadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 3.000,00, no importe de R\$ 60,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: diferenças salariais e reflexos decorrentes nas gratificações natalinas. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea 'a' e inciso II da Constituição Federal.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7301/2007

Processo Nº: RT 00773-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: ALMIRO PEREIRA MARINHO JUNIOR

ADVOGADO....: ÉDER FRANCILINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, ALMIRO PEREIRA MARINHO JUNIOR, para condenar as co-reclamadas, ATENTO BRASIL S.A. e, subsidiariamente, VIVO - TELEGOIÁS CELULAR S.A., observada a compensação deferida, a pagarem a primeira as verbas deferidas na fundamentação, a título de: a) diferenças salariais decorrentes da equiparação salarial entre reclamante e paradigma, observando-se para o cálculo o salário base sem as vantagens pessoais que possa ter recebido a paradigma, durante todo o pacto laboral. Em decorrência da equiparação salarial, ora deferida, são devidas diferenças a título de férias, acrescidas do terço constitucional, gratificações natalinas, FGTS mais a indenização de 40% e no aviso prévio. As diferenças serão apuradas em liquidação de sentença, observando-se a remuneração da paradigma, descrita na inicial, de R\$ 576,93 (quinhentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos), já que a primeira co-reclamada, sequer apresenta contra-prova, neste particular. Ficam as co-reclamadas absolvidas dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e 'pro rata die', observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei. Custas pelas co-reclamadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 3.000,00, no importe de R\$ 60,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: diferenças salariais e reflexos decorrentes nas gratificações natalinas. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea 'a' e inciso II da Constituição Federal.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7288/2007

Processo Nº: RT 00793-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: MARLENE LOPES ALVES

ADVOGADO....: CESAR RIBEIRO BORGES
RECLAMADO(A): REGINA MENDES DA SILVA

ADVOGADO....: ÉRIKA SILVA MACHADO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 28, cujo teor segue: 'Homologo o acordo noticiado na ata de fls. 15/17, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Registre-se no SAJ/18 esta solução. Após, aguarde-se o cumprimento dos termos pactuados. Intimem-se.'

Notificação Nº: 7287/2007

Processo Nº: RT 00800-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: VACILDA RODRIGUES CARDOSO

ADVOGADO....: BRUNO DINIZ MACHADO

RECLAMADO(A): ASCEP - ASSOC DE SERVIÇO A CRIANÇA EXCEP DE GOIÂNIA-GO

ADVOGADO....: CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 38, cujo teor segue: 'Homologo o acordo celebrado entre as partes: Vacilda Rodrigues Cardoso e ASCEP - Assoc. de Serviço à Criança Excep. de Goiânia-GO (ata de audiência de fls. 20/21), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas no importe total de R\$38,60, calculadas sobre o valor do acordo (R\$1.930,00), pela reclamante, isenta do recolhimento, deferidos os benefícios da Justiça Gratuita. Comprove a reclamada o recolhimento das contribuições previdenciárias cabíveis, relativas à cota-parte do empregado (tendo em vista tratar-se de entidade beneficente), no prazo de lei, sob pena de execução. Intime-se o INSS para os devidos fins legais. Intimem-se.'

Notificação Nº: 7304/2007

Processo Nº: RT 00803-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: HERLY DA SILVA GONÇALVES

ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO....:

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE, a pretensão do reclamante, HERLY DA SILVA GONÇALVES, para absolver a reclamada, RÁPIDO ARAGUAIA LTDA., dos pedidos da inicial, na forma da fundamentação. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pelo reclamante sobre o valor da causa, a ser atualizado, de R\$ 1.075,20, no importe de R\$ 23,12, das quais fica isentado, na forma da lei. Goiânia, 01 (primeiro) de junho de 2007 (dois mil e sete). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. ARQUIVE-SE. Nada mais'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7294/2007

Processo Nº: RT 00808-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: CLEIDIANA RAMOS DE ALMEIDA

ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO

RECLAMADO(A): SILVIA CRISTINA OKUBO (MATFRUIT POLPAS DE FRUTAS)

ADVOGADO....: RODRIGO DE ABREU MOREIRA DOS SANTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISTO, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, para o fim de condenar a reclamada SILVIA CRISTINA OKUBO (MATFRUIT POLPAS DE FRUTAS), a pagar à reclamante CLEIDIANA RAMOS DE ALMEIDA, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à execução, R\$ 1.000,00. Deverá a reclamada recolher as contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da Súmula 368 do TST. Intimem-se'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7303/2007

Processo Nº: RT 00867-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: MARIO ANDRÉ TEODORO DE JESUS

ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, DIVINO MARANHA, para condenar a reclamada, COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA, a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a título de: a) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do período, observando-se, para o cálculo da parcela, o salário recebido sem qualquer parcela adicional. Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e 'pro rata die', observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da Consolidação das Leis do Trabalho, na forma da lei. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 2.000,00, no importe de R\$ 40,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46

da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea 'a' e inciso II da Constituição Federal.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 216/2007

PROCESSO Nº RT 01312-2001-003-18-00-0
Autos de nº RT 01312-2001-003-18-00-0

Reclamante: NARA MENDES GONCALVES CAETANO
Advogado: PAULO SÉRGIO DA CUNHA

Exeqüente: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Executada: IVONE SABATINI DA SILVA ALVES

Data do Leilão: 13/07/2007, às 09h. 20min.

Leiloeiro: Valdivino Fernandes de Freitas

A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, na data e horário acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Av. T-1, esq. C/ T-51, Setor Bueno, Goiânia/GO, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço Rua 28, nº 315, Setor Marista, Goiânia/GO, na guarda da depositária, Sra. Ivone Sabatini da Silva Alves.

RELAÇÃO DOS BENS:

01) 01 (um) frigobar, marca Consul, compacto 120, cor branca, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 350,00;

02) 01 (uma) tela: óleo sobre tela, c/ moldura, artista MB 98, tema estação de trem, dimensão 80x70, em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 500,00.

Total da avaliação: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, horário e local supramencionados, ficando ciente de que à espécie se aplicam os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, sendo a comissão do leiloeiro, de 5% sobre o valor do lance, a cargo do arrematante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ELMO CESAR COEVAS LOUBET, Diretor de Secretaria em exercício, subscrevi, aos Cinco dias do mês de Junho de Dois mil e Sete. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 215/2007

PROCESSO Nº RT 00581-2002-003-18-00-0

RECLAMANTE: JUSCEMAR ALEXANDRE DA SILVA

RECLAMADA: CCA EMPREENDIMENTOS SOCIEDADE CIVIL LTDA e CCA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA

A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimadas a reclamadas CCA EMPREENDIMENTOS SOCIEDADE CIVIL LTDA, CNPJ nº 00.045.203/0001-02, e CCA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA, CNPJ nº 02.790.467/0002-99, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem ciência de que foi interposta impugnação ao cálculo pelo reclamante (fls. 641/644), ficando as reclamadas intimadas para, caso queiram, manifestarem sobre a referida impugnação, no prazo legal. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ELMO CESAR COEVAS LOUBET, Diretor de Secretaria em exercício, subscrevi, aos Cinco de Junho de Dois mil e Sete. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 221/2007

PROCESSO Nº RT 00394-2004-003-18-00-9

Autos de nº RT 00394-2004-003-18-00-9

Reclamante: CELIO SEIXO DE BRITO

Advogado: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

Exeqüente: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Executado: ATILA HOTEL LTDA

Data do Leilão: 13/07/2007, às 09h. 20min.

Leiloeiro: Valdivino Fernandes de Freitas

A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, na data e horário acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Av. T-1, esq. C/ T-51, Setor Bueno, Goiânia/GO, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço Rua 68, Qd 126, It 57, nº 539, Centro, Goiânia/GO, na guarda do depositário, Sr. Humberto Rezende de Lemos Júnior.

RELAÇÃO DOS BENS:

01) 01 (um) freezer Eletrolux, horizontal H 160, 154 litros, branco, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado à R\$ 900,00; 02) 01 (uma) TV de 29", marca Panasonic, com controle, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 950,00.

Total da avaliação: R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, horário e local supramencionados, ficando ciente de que à espécie se aplicam os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, sendo a comissão do leiloeiro, de 5% sobre o valor do lance, a cargo do arrematante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ELMO CESAR COEVAS LOUBET, Diretor de Secretaria em exercício, subscrevi, aos Cinco dias do mês de Junho de Dois mil e Sete. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 219/2007

PROCESSO Nº RT 00470-2005-003-18-00-7

Exeqüente: JOÃO GOMES DE SOUZA

Executada: COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS COPRESGO, ADEMAR SOUZA BARBOSA, ALSIMONSEN ZEIQUE SILVA e JURANDI TEODORO DE SOUZA + 002

A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, ADEMAR SOUZA BARBOSA, CPF 095.722.361-72, ALSIMONSEN ZEIQUE SILVA, CPF 659.776.291-68 e JURANDI TEODORO DE SOUZA, CPF 283.328.731-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, no valor de R\$ 3.594,95, atualizada até 31/01/2006, sob pena de execução, conforme despacho exarado nos autos: "Citem-se os co-executados ADEMAR SOUZA BARBOSA, ALSIMONSEN ZEIQUE SILVA e JURANDI TEODORO DE SOUZA, via edital, como de praxe."

E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ELMO CESAR COEVAS LOUBET, Diretor de Secretaria em exercício, subscrevi, aos Cinco de Junho de Dois mil e Sete. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 217/2007

PROCESSO Nº RT 00538-2005-003-18-00-8

Exeqüente: GEOVANI BATISTA DOS SANTOS

Executada: COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS COPRESGO, ADEMAR SOUZA BARBOSA, ALSIMONSEN ZEIQUE SILVA e JURANDI TEODORO DE SOUZA

A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, ADEMAR SOUZA BARBOSA, CPF 095.722.361-72, ALSIMONSEN ZEIQUE SILVA, CPF 659.776.291-68 e JURANDI TEODORO DE SOUZA, CPF 283.328.731-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, no valor de R\$ 4.312,69, atualizada até 28/02/2007, sob pena de execução, conforme despacho exarado nos autos: "Citem-se os co-executados ADEMAR SOUZA BARBOSA, ALSIMONSEN ZEIQUE SILVA e JURANDI TEODORO DE SOUZA, via edital, como de praxe."

E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ELMO CESAR COEVAS LOUBET, Diretor de Secretaria em exercício, subscrevi, aos Cinco de Junho de Dois mil e Sete. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 220/2007

PROCESSO Nº RT 01072-2005-003-18-00-8

Reclamante: NEUSMAR JERÔNIMO DE OLIVEIRA

Exeqüente: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Executada: J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA. + 001

A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA. CNPJ nº 03.308.087/0001-57, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, no valor de R\$ 1.055,55, atualizada até 31/03/2007, sob pena de execução, conforme despacho exarado nos autos: "Cite-se a 1ª co-executada, via edital, como de praxe." E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ELMO CESAR COEVAS LOUBET, Diretor de Secretaria em exercício, subscrevi, aos Cinco de Junho de Dois mil e Sete. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 218/2007

PROCESSO Nº RT 02232-2006-003-18-00-7

RECLAMANTE: SANDRO COELHO FERREIRA

RECLAMADA: COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO E SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001

A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO E SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA, CNPJ Nº 01.102.289/0001-12, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela 2ª reclamada (AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS) às fls. 185/188, para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ELMO CESAR COEVAS LOUBET, Diretor de Secretaria em exercício, subscrevi, aos Cinco de Junho de Dois mil e Sete. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 222/2007

PROCESSO Nº RT 00711-2007-003-18-00-0

RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA

RECLAMADA: SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA.

A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica notificada a reclamada SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA., CNPJ nº 05.544.032/0001-71, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 28/06/2007, às 09:40 horas, para a Audiência INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado. Caso não queira comparecer pessoalmente, sendo pessoa jurídica, a reclamada poderá se fazer representar por preposto empregado (orientação jurisprudencial nº 99 da SDI-1) que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações o obrigarão. É recomendável a assistência por advogado e a apresentação de defesa escrita, acompanhada das provas documentais. Os documentos deverão estar numerados, observando-se as disposições do Provimento 01/96 do E. TRT 18ª Região. Havendo controvérsia quanto à jornada de trabalho e tendo mais de 10 (dez) empregados, a reclamada fica desde já intimada a exibir os registros de ponto do reclamante, sujeitando-se ao disposto no En. 338, do C. TST. Na audiência deverá apresentar os documentos da representação processual (procuração, cópia dos atos constitutivos da empresa e a carta de preposição (se for o caso). A ausência de defesa importará no julgamento à revelia e a ausência da reclamada ou de seu preposto, em confissão quanto à matéria de fato. Poderá, ainda, na primeira audiência, apresentar rol de testemunhas (até 3), indicando seus nomes e endereços completos (inclusive o CEP), sob pena de preclusão. Pedidos: 1) Pagamento das seguintes verbas: Diferenças salariais; Horas extras; D.S.R. sobre as horas extras; Saldo de salários; Aviso prévio; 13º salário proporcional; Férias vencidas + 1/3; Férias proporcionais + 1/3; FGTS não depositado; Multa rescisória (40% FGTS); Seguro desemprego; Multa do artigo 477 § 8º da CLT; Auxílio Refeição; Auxílio Cesta Alimentação; Multa cláusula 22 da CCT; 2) Requer ainda: a) condenação das reclamadas ao pagamento das custas e demais despesas processuais e honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) sob o valor da condenação; b) que seja a Reclamada condenada a anotar a baixa na CTPS da Reclamante, realizando, ainda os recolhimentos previdenciários necessários; c) O pagamento em primeira audiência das parcelas incontroversas e saldo de salários, sob pena de pagamento com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) ao final, conforme estabelece o artigo 467 da CLT; d) O depósito pessoal do representante legal da Reclamada, sob pena de confissão; e) Requer os benefícios da Assistência Judiciária; f) requer-se que a Reclamada seja compelida a apresentar, em primeira audiência, cópia da ficha de registro de Reclamante e paradigmas, bem como dos respectivos recibos de pagamento. Valor da causa: R\$ 33.585,67 (trinta e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos). E para que chegue ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ELMO CESAR COEVAS LOUBET, Diretor de Secretaria em exercício, subscrevi, aos Cinco de Junho de Dois mil e Sete. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 223/2007

PROCESSO Nº RT 00795-2007-003-18-00-1

RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: SANDOVAL AUGUSTO DE SOUZA

RECLAMADOS: MACHADO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA + 003

A Doutora WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam notificados os reclamados MACHADO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº

25.093.683/0001-08, PIMENTEL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 00.433.275/0001-19 e GILMAR PIMENTEL, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 18/06/2007, às 13:40 horas, para a Audiência INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado. Caso não queira comparecer pessoalmente, sendo pessoa jurídica, os reclamados poderão se fazer representar por preposto empregado (orientação jurisprudencial nº 99 da SDI-1) que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações o obrigarão. É recomendável a assistência por advogado e a apresentação de defesa escrita, acompanhada das provas documentais. Os documentos deverão estar numerados, observando-se as disposições do Provimento 01/96 do E. TRT 18ª Região. Havendo controvérsia quanto à jornada de trabalho e tendo mais de 10 (dez) empregados, os reclamados ficam desde já intimados a exibir os registros de ponto do reclamante, sujeitando-se ao disposto no En. 338, do C. TST. Na audiência deverá apresentar os documentos da representação processual (procuração, cópia dos atos constitutivos da empresa e a carta de preposição (se for o caso). A ausência de defesa importará no julgamento à revelia e a ausência dos reclamados ou de seu preposto, em confissão quanto à matéria de fato. Poderá, ainda, na primeira audiência, apresentar rol de testemunhas (até 3), indicando seus nomes e endereços completos (inclusive o CEP), sob pena de preclusão. Pedidos: a) Sejam declarados os Reclamados como devedores solidários dos pedidos porventura deferidos nesta ação; b) Reconhecimento do vínculo empregatício de 01.07.1998 até 08.10.2006, anotando a CTPS; c) Pagamento dos reflexos das comissões sobre os RSR's, referente a todo o pacto laboral, considerando o valor médio das comissões mensais apontado na fundamentação, calculado à base de 1/6 das mesmas, bem como os seus reflexos sobre 13º salários, férias + 1/3, verbas rescisórias, multa rescisória, e FGTS + 40% (quarenta por cento); d) Pagamento de 02h00min extras por dia laborado, durante todo o pacto laboral, com adicional de 50% (cinquenta por cento), nos termos do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Quarta das CCT's, as quais deverão integrar a remuneração, bem como refletir nos RSR's e estes (horas extras e RSR's) deverão refletir sobre 13º salários, férias + 1/3, verbas rescisórias, multa rescisória, e FGTS; e) Pagamento de TICKET-REFEIÇÃO, previsto nos §§ 1º, das Cláusulas Quintas das CCT's da sua categoria profissional, diariamente, e sobre todo o pacto laboral; f) Pagamento de TICKET-ALIMENTAÇÃO previsto nos §§ 2º, das Cláusulas Quintas das CCT's anexas, referente a todo o pacto laboral, bem como os seus reflexos em 13º salários e férias + 1/3; g) Pagamento de aviso prévio indenizado e integração do seu prazo ao tempo de serviço para todos os efeitos legais; h) Pagamento de 13º salários referentes aos anos de 2002, 2003, 2004, 2005, e 2006 (10/12); i) Pagamento de férias + 1/3, referentes ao período aquisitivo de 01.10.2000 a 30.09.2001 - em dobro; j) Pagamento de férias + 1/3, referentes ao período aquisitivo de 01.10.2001 a 30.09.2002 - em dobro; k) Pagamento de férias + 1/3, referentes ao período aquisitivo de 01.10.2002 a 30.09.2003 - em dobro; l) Pagamento de férias + 1/3, referentes ao período aquisitivo de 01.10.2003 a 30.09.2004 - em dobro; m) Pagamento de férias + 1/3, referentes ao período aquisitivo de 01.10.2004 a 30.10.2005 - simples; n) Pagamento de férias + 1/3, referentes ao período aquisitivo de 01.10.2005 a 30.09.2006 - simples; o) Pagamento de férias proporcionais + 1/3 - 1/12; p) Depósito de FGTS + 40% (quarenta por cento) referente a todo o pacto laboral, incidindo sobre salário percebido mensalmente, RSR's, horas extras, e 13º salários, com entrega do TRCT no código apropriado para saque, sob pena de pagamento de multa pelo descumprimento da obrigação de fazer, e posteriormente requer a expedição de alvará judicial; q) Entrega da guias do seguro-desemprego, devidamente formalizadas, sob pena de pagamento de indenização pelo descumprimento da obrigação de fazer; r) Pagamento de multa devido ao atraso no pagamento das verbas rescisórias, nos termos dos §§ 6º e 8º, do Art. 477, CLT.; REQUER AINDA: s) Pagamento das verbas rescisórias incontroversas por ova da audiência inicial, sob pena de pagamento da multa prevista no Art. 467, da CLT; t) Deferimento de assistência judiciária e de justiça gratuita, bem como de honorários advocatícios. Valor da causa: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). E para que chegue ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ELMO CESAR COEVAS LOUBET, Diretor de Secretaria em exercício, subscrevi, aos Seis de Junho de Dois mil e Sete. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7831/2007

Processo Nº: RT 02501-1987-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: TEONILIA ALVES DA SILVA RIBEIRO

ADVOGADO....: VANDA ROSA DE SIQUEIRA

RECLAMADO(A): ORGAL ORGANIZACAO GARCIA LTDA

ADVOGADO....:

DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 7779/2007

Processo Nº: RT 01621-1988-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: OTAVIANO MARQUES DA COSTA

ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): FACLUB'S INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA + 002
ADVOGADO.....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
 DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7858/2007

Processo Nº: RT 01200-1992-004-18-00-4 4ª VT
 RECLAMANTE...: LUIZ ALBERTO RAMOS PRESTES
ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DA SILVA
 RECLAMADO(A): B.K.-SOLUCOES ENGENHARIA ELETRICA LTDA + 003
ADVOGADO.....: MATILDE DE FATIMA ALVES
 DESPACHO: Remeta-se cópia da petição de fls. 2.018 ao MMº Juízo Deprecado. Indefiro o levantamento do valor depositado às fls. 2.002, devendo-se aguardar o julgamento dos embargos à arrematação pelo referido Juízo. Intime-se o credor.

Notificação Nº: 7796/2007

Processo Nº: RT 00415-1996-004-18-00-1 4ª VT
 RECLAMANTE...: ALTAMIRO DA SILVA FREITAS
ADVOGADO.....: EDIR PETER CORRÊA CHARTIER
 RECLAMADO(A): DOM MASCAVO COM.DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
ADVOGADO.....: ANA LUCIA MENDES RIBEIRO
 DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE, EM 05 DIAS, SOBRE OS TERMOS DA CERTIDÃO DE FL.153.

Notificação Nº: 7887/2007

Processo Nº: RT 01236-1997-004-18-00-2 4ª VT
 RECLAMANTE...: JUNIOR CESAR CAMARGO
ADVOGADO.....: APARECIDA MARIA DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): ELIEZER CASSIMIRO GODOI
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 7885/2007

Processo Nº: RT 01276-1997-004-18-00-4 4ª VT
 RECLAMANTE...: MARILDA DE FATIMA CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO.....: MARILENE RODRIGUES DA COSTA
 RECLAMADO(A): MAFIA COM DE ROUPAS TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA REP/POR SEBASTIAO PEREIRA MARTINS
ADVOGADO.....: ANDERSON RODRIGO MACHADO
 DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 7883/2007

Processo Nº: RT 01277-1997-004-18-00-9 4ª VT
 RECLAMANTE...: CLARINDO LUIZ DE GODOI NETO
ADVOGADO.....: CONSTANTINO ALVES RIBEIRO
 RECLAMADO(A): RIBEIRO CONFECÇOES LTDA REP/POR EMERSON RIBEIRO OU EDSON RIBEIRO
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 7877/2007

Processo Nº: RT 01310-1997-004-18-00-0 4ª VT
 RECLAMANTE...: CELESTIANA LUSTOSA NOGUEIRA
ADVOGADO.....: LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): RESTAURANTE E PASTELARIA JR LTDA
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 7879/2007

Processo Nº: RT 01339-1997-004-18-00-2 4ª VT
 RECLAMANTE...: JOAO SOARES GOMES
ADVOGADO.....: IVONEIDE ESCHER MARTIM
 RECLAMADO(A):
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 7875/2007

Processo Nº: RT 01342-1997-004-18-00-6 4ª VT
 RECLAMANTE...: ISABEL SOUZA PEREIRA
ADVOGADO.....: OSMAR LUIZ FERREIRA
 RECLAMADO(A): RESTAURANTE CARNE NA PEDRA ME
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 7873/2007

Processo Nº: RT 01384-1997-004-18-00-7 4ª VT
 RECLAMANTE...: CLEUZA LOURENCA DA SILVA
ADVOGADO.....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): DROGARIA ANHANGUERA + 001
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 7913/2007

Processo Nº: RT 01405-1997-004-18-00-4 4ª VT
 RECLAMANTE...: MANOEL JUVENCIO
ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
 RECLAMADO(A): ILDEMAR FONSECA PACHECO
ADVOGADO.....: EDVALDO MARCELO DE LIMA
 DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor(a), inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 7911/2007

Processo Nº: RT 01436-1997-004-18-00-5 4ª VT
 RECLAMANTE...: JUSTO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
 RECLAMADO(A): RASPADORA ASSOALHO COM DE PISOS E REVEST LTDA(SOCIO RENATO PEREIRA DA CRUZ)
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor(a), inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 7881/2007

Processo Nº: RT 01461-1997-004-18-00-9 4ª VT
 RECLAMANTE...: KESIA ROCHA RIBEIRO
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES
 RECLAMADO(A): TROPICAL JEANS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 7909/2007

Processo Nº: RT 01474-1997-004-18-00-8 4ª VT
 RECLAMANTE...: VANUSA MARIA ALVES PACHECO
ADVOGADO.....: JOSE ALVARO VARELLA
 RECLAMADO(A): FABIOLA LIVIA RIBEIRO GONZAGA + 001
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor(a), inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 7907/2007

Processo Nº: RT 01477-1997-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: HELOISA HELENA COSTA CANCADO FLORES
ADVOGADO.....: MARIA ELIZABETH MACHADO
RECLAMADO(A): SHAU LIN SPORTS CLUB EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor(a), inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 7905/2007

Processo Nº: RT 01485-1997-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO.....: NEIVAL XAVIER
RECLAMADO(A): MIGUEL E AGUILHAR LTDA (JUBILEUM ACES P/CAMINHOES E PICKUPS)
ADVOGADO.....: MAURO ABADIA GOULÃO

DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor(a), inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 7903/2007

Processo Nº: ET 01494-1997-004-18-00-9 4ª VT
EMBARGANTE...: VINICIUS DAVID NAHAS
ADVOGADO.....: MÁRCIA DENISE DOMINGUES E SILVA
EMBARGADO(A): CARLOS NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor/EMBARGADO, inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 7901/2007

Processo Nº: RT 01510-1997-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: JOSEPHINE NAHMATALLAH OBEID
ADVOGADO.....: RODRIGO JORGE
RECLAMADO(A): GOMES E MENDES LTDA + 002
ADVOGADO.....: MAURESDON DE CASTRO LIMA

DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 7899/2007

Processo Nº: RT 01512-1997-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: LUCINEIDE JESUS DA SILVA SOARES
ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): MAURO JOSE GOMES
ADVOGADO.....: ROLANDO DA LUZ SILVA

DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 7897/2007

Processo Nº: RT 01525-1997-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: ELIENE GONCALVES BARBOSA COELHO
ADVOGADO.....: DEMERVEL JOSE TEIXEIRA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE BAIOCCHI LTDA. PESSOA SOC.PROP.ELIZABETH TAVARES PUGAS
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 7924/2007

Processo Nº: RT 00130-1998-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: ROSANGELA DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): IRMAOS FORTI LTDA
ADVOGADO.....: JARBAS TEOODORO RODRIGUES

DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 7891/2007

Processo Nº: RT 00215-1998-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: ROMEU DE JESUS MATOS
ADVOGADO....: OSMAR LUIZ FERREIRA
RECLAMADO(A): CREUDES RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 7895/2007

Processo Nº: RT 00280-1998-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: TEREZINHA CARVALHO MONTEIRO
ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): CRISTIANE NEVES DA SILVA BASTOS + 001
ADVOGADO.....: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA

DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 7889/2007

Processo Nº: RT 00297-1998-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: JOELMA MARTINS SOUZA
ADVOGADO.....: OSVALDO PEREIRA MARTINS
RECLAMADO(A): MENEZES CARDOSO COSTA
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 7893/2007

Processo Nº: RT 00330-1998-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: CLEYTON DA LUZ OLIVEIRA
ADVOGADO.....: MARLY DE MORAIS AZEVEDO
RECLAMADO(A): BLICK CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 7915/2007

Processo Nº: RT 00390-1998-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: NAIR BRAS NASCIMENTO
ADVOGADO.....: FILOMENA LOPES FERREIRA
RECLAMADO(A): EDSON PEREIRA NEIVAS
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor(a), inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 7917/2007

Processo Nº: RT 00393-1998-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: DIVINA ETERNA GIRIMIAS DE SOUZA
ADVOGADO....: SUELY MARIA DE SOUZA CRUVINEL
RECLAMADO(A): FUTURA BRASIL PELETERIA FINA LTDA
ADVOGADO.....: LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA

DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor(a), inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 7919/2007

Processo Nº: RT 00452-1998-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO ROBERTO GONCALVES

ADVOGADO....: OSVALDO PEREIRA MARTINS

RECLAMADO(A): MARIA ANGELA REZENDE FALCAO + 001

ADVOGADO....: JORGE CORREA LIMA

DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor(a), inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 7921/2007

Processo Nº: RT 00481-1998-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: CLEITON RESPLANDES FERREIRA

ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): LIONS CASTROS RESTAURANTE LTDA

ADVOGADO....:

DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor(a), inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 7937/2007

Processo Nº: RT 00687-1998-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: EMIVALDO JOSE DA SILVA

ADVOGADO....: SUÊDY AURELIANO DA SILVA DE MENEZES

RECLAMADO(A): MARCIA MELO IND E COM DE CALCADOS LTDA REP P/ RODOLFO CABRAL DE MELO

ADVOGADO....: EZENITE NASCIMENTO REIS

DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 7931/2007

Processo Nº: RT 00808-1998-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: AURICELITA CORREIA ROSA

ADVOGADO....: WALTER DE PAULA SILVA

RECLAMADO(A): GOIASFORTE PRESTADORA DE SERVICOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA

ADVOGADO....:

DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 7929/2007

Processo Nº: RT 00814-1998-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: EDSON JACINTO FERREIRA

ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): CÉZAR AUGUSTO NUNES DIAS + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 7926/2007

Processo Nº: RT 00875-1998-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: GERSON PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA

RECLAMADO(A): SG ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO....: JOSÉ BATISTA DO CARMO ARAÚJO

DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 7935/2007

Processo Nº: RT 01048-1998-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: MARCO ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR

RECLAMADO(A): CENTRONO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

ADVOGADO....: WILMA DE SOUZA SILVA

DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou

requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 7933/2007

Processo Nº: RT 01088-1998-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: OSMAR PEREIRA BORGES

ADVOGADO....: MEIR ROSA RODRIGUES BARRETO

RECLAMADO(A): REFORMADORA DE IMOVEL CRP LTDA

ADVOGADO....: ADRIANA MARIA MONFERRARI COELHO

DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 7826/2007

Processo Nº: RT 00302-2000-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: JOANA MARIA DE JESUS

ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): PETROFORTE DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA + 002

ADVOGADO....: WILMA CONCEIÇÃO DA CUNHA

DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 7821/2007

Processo Nº: RT 00270-2003-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO VIEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): LINCE SEGURANCA LTDA + 003

ADVOGADO....:

DESPACHO: Indefiro o pedido formulado pelo credor na petição retro, tendo em vista o fato narrado pelo oficial de justiça às fls. 109 da carta precatória 122/2003, no sentido de que o bem imóvel indicado à penhora serve de moradia à família do devedor. Intime-se o credor.

Notificação Nº: 7837/2007

Processo Nº: RT 01555-2003-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL DOS SANTOS

ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CIACAR VEICULOS LTDA + 006

ADVOGADO....:

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 7786/2007

Processo Nº: RT 01862-2003-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO FARIA DE LIMA

ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO

RECLAMADO(A): SAMPATRICIO ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 002

ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7820/2007

Processo Nº: RT 01454-2004-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSE FRANCISCO MIRANDA

ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): EMEGE PRODUTOS ALIMENTICIOS S/A

ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO

DESPACHO: Indefiro, por ora, o pedido formulado pelo exequente na petição retro, tendo em vista que a sociedade empresária Cargill já adiantou à executada o valor correspondente aos aluguéis devidos até dezembro de 2007, conforme comprova documento de fls. fls. 551. Dessa forma, intime-se o credor para requerer o que entender de direito, em cinco dias. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 7792/2007

Processo Nº: RT 01511-2005-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTA ESCHER MENDES AZEVEDO

ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO

RECLAMADO(A): IOSHIDA BAR E RESTAURANTE LTDA. LONDON MUSIC HOUSE + 002

ADVOGADO....: PATRÍCIO DUTRA DANTAS FERREIRA

DESPACHO: VISTA DOS AUTOS AO RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 7864/2007

Processo Nº: RT 02028-2005-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: LAURA BARBOSA DALTRÓ

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP + 001

ADVOGADO.....: LUCIANA FARIA CRISOSTOMO PEREIRA

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA DECISÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7829/2007

Processo Nº: RT 02143-2005-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: ISAÍAS OLIVEIRA NAVA NETO

ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY

RECLAMADO(A): ESTRELA PREST SERVICE

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 7865/2007

Processo Nº: RT 00175-2006-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: GILSON MANOEL DA CRUZ

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: Manifeste-se o credor sobre o bem nomeado à penhora, no prazo de cinco dias, considerando-se o seu silêncio como anuência. Decorrido o prazo, reduza-se a termo a nomeação à penhora.

Notificação Nº: 7836/2007

Processo Nº: RT 00412-2006-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: JAMIL FRANCISCO DE SOUZA

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ANDRÉ LUIZ FERREIRA + 003

ADVOGADO.....: HELIO JOSE GARCIA

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA DECISÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7794/2007

Processo Nº: RT 00808-2006-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: VANUZA MARIA DA SILVA

ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BESERRA

RECLAMADO(A): JOANA FRANÇA DE PAULA DISPARADA TECIDOS

ADVOGADO.....: MARIZETE INACIO DE FARIA MOURA

DESPACHO: VISTA AO CREDOR DO RESULTADO DA PESQUISA JUNTO AO SISTEMA SIR/INCR. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 7863/2007

Processo Nº: RT 00846-2006-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ENALIA BATISTA ARANTES VITOR

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): UNILEVER BESFOODS LTDA

ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: Fica nomeado para os trabalhos periciais o Dr. JOBSON DIAS BATISTA, que deverá apresentar o laudo em 40 dias, a partir da intimação para início dos trabalhos. As partes poderão indicar Assistentes-Técnicos, cujo ônus será de cada um, e apresentar quesitos, no prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo Autor, independentemente de nova intimação. Após a apresentação do laudo, vistas às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo Autor. Intimem-se.

Notificação Nº: 7859/2007

Processo Nº: RT 01072-2006-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: CECILIA MERELLES SILVA MARCOLINO

ADVOGADO.....: ANTONIO SEBASTIÃO BARROS

RECLAMADO(A): REALIX ARQUITETURA CONSTRUÇÃO EDIFICAÇÕES MONETAGEM LTDA

ADVOGADO.....: ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE

DESPACHO: Antes de se cumprir a primeira parte do despacho de fls. 154, intime-se a autora para que informe, em cinco dias, a data do efetivo levantamento das parcelas já quitadas.

Notificação Nº: 7815/2007

Processo Nº: RT 01253-2006-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RAIMUNDO DE QUEIROZ

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): CERÂMICA MARAJÓ LTDA.

ADVOGADO.....: LEVI DE ALVARENGA ROCHA

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7798/2007

Processo Nº: RT 01362-2006-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: RAQUEL COSTA SANTOS

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: FICA INTIMADA A RECLAMADA PARA LEVANTAR O DEPÓSITO DE FL. 60. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 7799/2007

Processo Nº: RT 01395-2006-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: JÚNIOR ALVES PEREIRA

ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO

RECLAMADO(A): DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS S.A.

ADVOGADO.....: IZABEL ANTONIETA BUENO DA FONSECA

DESPACHO: Fica intimada a executada para levantar o saldo remanescente, mediante conversão da parcela previdenciária e fiscal, advertida que, o seu não comparecimento, no prazo de cinco dias, para levantamento do referido valor, implicará na conversão automática das parcelas devidas à Previdência Social e à Receita Federal.

Notificação Nº: 7814/2007

Processo Nº: RT 01400-2006-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO CEZAR FABRICIANO PINTO LIMA

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO ALVES PIRES

RECLAMADO(A): NIVALDO MASSAYUKI NOSAKI

ADVOGADO.....: DANILA FERREIRA DE PAULA

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7819/2007

Processo Nº: RT 01459-2006-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: RUBENS DA COSTA ARAÚJO

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MACHADO DE SA

DESPACHO: Por não embargada, julgo boa a avaliação e subsistente a penhora de fls. 161. Intime-se o credor para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido in albis o prazo legal, designe-se praça para tentativa de alienação do bem penhorado.

Notificação Nº: 7795/2007

Processo Nº: RT 01538-2006-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: IRANI RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): W.C.R. CONFECÇÃO LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE, EM 10 DIAS, SOBRE OS TERMOS DA CERTIDÃO DE FL.97, FICANDO SUSPENSAS A EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.830/80.

Notificação Nº: 7816/2007

Processo Nº: RT 01858-2006-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: REJANE RAMOS DE SOUZA

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE GOIÂNIA (C.D.L.)

ADVOGADO.....: JOVIANO CARNEIRO FILHO

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7818/2007

Processo Nº: AAT 01932-2006-004-18-00-0 4ª VT

AUTOR...: HODÁBIO BORGES DE ALMEIDA

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ): ITAÚ PREVIDÊNCIA E SEGUROS S.A.

ADVOGADO: FABIANA GARCIA CAVALANTE MARQUES

DESPACHO: Com base no art. 463, I, do CPC, corrijo o erro material constante da sentença de fls. 187-97, para fazer constar como data de publicação o dia vinte e cinco de maio de 2007. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 7825/2007

Processo Nº: RT 01977-2006-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: WALDINEY ROCHA BRITO

ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): TOTAL CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO..... JORIMAR ANTÔNIO BASTOS FILHO

DESPACHO: Manifeste-se o autor sobre os termos da petição retro, em cinco dias.

Notificação Nº: 7871/2007

Processo Nº: AAT 02025-2006-004-18-00-9 4ª VT

AUTOR....: BENEDITO ALVES DE SOUZA

ADVOGADO: DILSILEI MARTINS MONTEIRO

RÉU(RÉ): CLM CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS

DESPACHO: Vistos etc. Designa-se audiência para o dia 20.06.2007, às 15:15 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do reclamante e de revelia e confissão pela ausência da reclamada. Intime-se o autor. Notifique-se a requerida, via edital. Em 04.05.2007.

Notificação Nº: 7872/2007

Processo Nº: AAT 02025-2006-004-18-00-9 4ª VT

AUTOR....: BENEDITO ALVES DE SOUZA

ADVOGADO: DILSILEI MARTINS MONTEIRO

RÉU(RÉ): CLM CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS

DESPACHO: Vistos etc. Designa-se audiência para o dia 20.06.2007, às 15:15 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do reclamante e de revelia e confissão pela ausência da reclamada. Intime-se o autor. Notifique-se a requerida, via edital. Em 04.05.2007.

Notificação Nº: 7817/2007

Processo Nº: RT 02058-2006-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO DE OLIVEIRA ARAGÃO

ADVOGADO..... ZELMA SOBRINHA DE SANTANA

RECLAMADO(A): GP INOX IND. COM. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: Intime-se o credor para informar o número do CNPJ da sociedade empresária devedora, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7834/2007

Processo Nº: RT 02097-2006-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: HELDER NUNES DIAS

ADVOGADO..... DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): COMERCIAL SEXY ONE LTDA.

ADVOGADO..... CLEUSA FERREIRA DE ASSIS

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 7838/2007

Processo Nº: RT 02186-2006-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: CLEYTON DIVINO MENDES DA SILVA

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO..... MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA PROCEDER AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE NO PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 7789/2007

Processo Nº: RT 00011-2007-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: CÁSSIO APARECIDO DOS SANTOS

ADVOGADO..... DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME

RECLAMADO(A): BELLAS DE GOIÂNIA LTDA.ME

ADVOGADO..... FLAVIO HENRIQUE ZANLOCHI

DESPACHO: FICA INTIMADA A RECLAMADA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA CONSTANTE DA CARTA PRECATÓRIA, REFERENTE À DEVOLUÇÃO DA INTIMAÇÃO DIRIGIDA À TESTEMUNHA FLÁVIO LUIZ CARVALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 7835/2007

Processo Nº: RT 00187-2007-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: LUDMILA FONTES BECKMAN

ADVOGADO..... TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: FICA A(O) RECLAMANTE INTIMADA(O) PARA COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 7869/2007

Processo Nº: RT 00315-2007-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: TATIANE GISELLE SOUZA SILVA

ADVOGADO..... JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES

RECLAMADO(A): EPP - EMPRESA DE PESQUISA E CONSULTORIA LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 7860/2007

Processo Nº: RT 00341-2007-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: JAILTON NUNES DE SOUSA

ADVOGADO..... ELVIRA MARTINS MENDONÇA

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

ADVOGADO..... TIAGO FELIPE DE MORAES

DESPACHO: Visando ao encerramento da instrução processual, designo audiência para o dia 27/06/2007, às 14h:30min. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 7784/2007

Processo Nº: ATC 00388-2007-004-18-00-0 4ª VT

REQUERENTE...: GENISELSON GOMES DA SILVA

ADVOGADO..... FÁBIO BARROS DE CAMARGO

REQUERIDO(A): UNITINTAS COMERCIO DE TINTAS LTDA

ADVOGADO.....

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7797/2007

Processo Nº: RT 00473-2007-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: EPONINA MACIEL BARROS

ADVOGADO..... LILIAN PEREIRA DA CUNHA

RECLAMADO(A): ERIVANI FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....

DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTES JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 7828/2007

Processo Nº: RT 00510-2007-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: KATIA DE OLIVEIRA FREIRE

ADVOGADO..... TATIANA SOUZA GUIMARÃES

RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001

ADVOGADO..... HAMILTON BORGES GOULART

DESPACHO: Vista à credora da petição de fls. 247/8. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7788/2007

Processo Nº: RT 00574-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: EUNICE ANTÔNIA NOGUEIRA MIRANDA

ADVOGADO..... ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO

RECLAMADO(A): CLÍNICA DE REPOUSO DE GOIÂNIA LTDA.

ADVOGADO..... GRACIELE PINHEIRO TELES.

DESPACHO: VISTA AO RECLAMANTE DO OFÍCIO ENCAMINHADO PELO INSS, PELO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 7787/2007

Processo Nº: RT 00599-2007-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ PEREIRA DA ROCHA

ADVOGADO..... JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): VS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE ALUMÍNIO LTDA.

ADVOGADO..... GARDÊNIA DE OLIVEIRA GOMES

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER DOCUMENTO(S)(TRCT), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7791/2007

Processo Nº: RT 00682-2007-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: BELCHIOR DE OLIVEIRA BARREIRAS

ADVOGADO..... ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): ÍRIS ADEVALDO DE CASTRO

ADVOGADO..... NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 7781/2007

Processo Nº: RT 00817-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: JAIRO SILVA MOREIRA

ADVOGADO..... DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

RECLAMADO(A): CTC- COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO + 005

ADVOGADO..... DANIEL XAVIER MARTINS

DESPACHO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO DE FL. 52/53 QUE DECLAROU EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. RECLAMANTE DESENTRANHAR DOCUMENTOS. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 7782/2007

Processo Nº: RT 00817-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: JAIRO SILVA MOREIRA

ADVOGADO.....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

RECLAMADO(A): JOÃO HONÓRIO SILVANO DO AMARAL + 005

ADVOGADO.....: KATHIE LUCIANE PELEGRINO

DESPACHO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO DE FL. 52/53 QUE DECLAROU EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. RECLAMANTE DESENTRANHAR DOCUMENTOS. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 7783/2007

Processo Nº: RT 00817-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: JAIRO SILVA MOREIRA

ADVOGADO.....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

RECLAMADO(A): ALENCAR SCOPEL BASSANESI + 005

ADVOGADO.....: CAMILA FLEURY CANESIN

DESPACHO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO DE FL. 52/53 QUE DECLAROU EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. RECLAMANTE DESENTRANHAR DOCUMENTOS. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 7867/2007

Processo Nº: RT 00821-2007-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: MARCELA PIRES GUIMARÃES

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

ADVOGADO.....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS

DESPACHO: FICA INTIMADA A RECLAMADA PARA ENTREGAR A GUIA TRCT, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 7868/2007

Processo Nº: RT 00822-2007-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: ELENI MARIA DA SILVA

ADVOGADO.....: LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA (FUNAPE)

ADVOGADO.....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS

DESPACHO: FICA INTIMADA A RECLAMADA PARA ENTREGAR A GUIA TRCT, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 7793/2007

Processo Nº: RT 00900-2007-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: ODIVAGNER NAZARÉ TAVARES

ADVOGADO.....: CESAR YUKIO DE MORAIS NOZAKI

RECLAMADO(A): MARIO FERNANDO CAMOZZI

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER DOCUMENTO(S), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7856/2007

Processo Nº: CCS 01048-2007-004-18-00-7 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): RODNEY RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Designo audiência para o dia 27/06/2007, às 13h:45min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Intime-se a autora e notifique-se o reclamado.

Notificação Nº: 7855/2007

Processo Nº: CCS 01049-2007-004-18-00-1 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RÉU(RÉ): OTOGAMIS FERREIRA DE PAIVA FILHO

ADVOGADO: .

DESPACHO: Designo audiência para o dia 27/06/2007, às 14:00h, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Intime-se a autora e notifique-se o reclamado.

Notificação Nº: 7854/2007

Processo Nº: CCS 01050-2007-004-18-00-6 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): PAULO MARTINS DA COSTA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Designo audiência para o dia 27/06/2007, às 14h:05min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Intime-se a autora e notifique-se o reclamado.

Notificação Nº: 7853/2007

Processo Nº: CCS 01051-2007-004-18-00-0 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RÉU(RÉ): ROMEU PIRES DE CAMPOS JUNIOR

ADVOGADO: .

DESPACHO: Designo audiência para o dia 27/06/2007, às 14h:15min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Intime-se a autora e notifique-se o reclamado.

Notificação Nº: 7852/2007

Processo Nº: CCS 01052-2007-004-18-00-5 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): FRANCISCA RITA RODRIGUES

ADVOGADO: .

DESPACHO: Designo audiência para o dia 28/06/2007, às 13:00h, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Intime-se a autora e notifique-se a ré.

Notificação Nº: 7851/2007

Processo Nº: CCS 01053-2007-004-18-00-0 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): FERNANDO MURILLO VELASCO DE PAULA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Designo audiência para o dia 28/06/2007, às 13h:15min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Intime-se a autora e notifique-se o réu.

Notificação Nº: 7850/2007

Processo Nº: CCS 01054-2007-004-18-00-4 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RÉU(RÉ): FRANCISCO XAVIER RODUVALHO

ADVOGADO: .

DESPACHO: Designo audiência para o dia 28/06/2007, às 13h:25min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Intime-se a autora e notifique-se o réu.

Notificação Nº: 7849/2007

Processo Nº: CCS 01055-2007-004-18-00-9 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): FRANCISCO LEITE PINTO

ADVOGADO: .

DESPACHO: Designo audiência para o dia 28/06/2007, às 13h:35min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Intime-se a autora e notifique-se o réu.

Notificação Nº: 7848/2007

Processo Nº: CCS 01056-2007-004-18-00-3 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): EVA EDNA ALVES

ADVOGADO: .

DESPACHO: Designo audiência para o dia 28/06/2007, às 13h:50min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Intime-se a autora e notifique-se a ré.

Notificação Nº: 7833/2007

Processo Nº: RT 01075-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: LISANDRO ANTÔNIO CLÁUDIO

ADVOGADO.....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS

RECLAMADO(A): SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE - GOIÁS

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Considerando que a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás não tem personalidade jurídica, intime-se o reclamante para emendar a petição inicial,

devendo regularizar o pólo passivo, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento.

Notificação Nº: 7824/2007

Processo Nº: CAU 01087-2007-004-18-00-4 4ª VT

AUTOR...: LUIZ RENATO DE FREITAS + 006

ADVOGADO: ADÃO MARTINS BARBOSA

RÉU(RÉ): ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL VIDA NOVA + 001

ADVOGADO:

DESPACHO: No caso dos autos, entendo que a medida pleiteada não há como ser deferida, uma vez que os requerentes não lograram comprovar, minimamente que seja, os fatos alegados na exordial. Ressalte-se que os autores se limitaram a juntar os instrumentos dos mandatos firmados com o causídico que patrocina a causa, bem como a cópia das carteiras de identidade. Nada há que ao menos evidencie a situação que os requerentes alegam vivenciar. Tem-se, pois, que os supracitados requisitos do fumus boni juris e o periculum in mora não foram preenchidos, razão pelo qual indefiro a liminar. Designo audiência para o dia 28/06/2007, às 14h:15min. Intimem-se os requerentes e citem-se as requeridas, sob as penas do art. 803 do CPC.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 599/2007

PROCESSO Nº RT 00447-1997-004-18-00-8

Reclamante: FRANCISCO ADALBERTO DE MORAIS SALES

Reclamado: EGINALDO MARTINS RODRIGUES

O doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado EGINALDO MARTINS RODRIGUES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$9.543,44, atualizada até 30/05/2007, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de EGINALDO MARTINS RODRIGUES, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 05 de junho de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDELMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 595/2007

PROCESSO Nº RT 01008-2006-004-18-00-4

Exequente: WANDERSON DIVINO PIMENTA

Executada: LÍGIA MARIA VIEIRA DA SILVA + 02

O Doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª VT de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada LÍGIA MARIA VIEIRA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagarm a quantia de R\$10.668,71, atualizada até 13/12/2006, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face das sócias IVANETH SILVA OLIVEIRA (CPF 759.905.983-00) e LÍGIA MARIA VIEIRA DA SILVA (CPF 176.278.503-04), qualificadas às fls. 68 e 70, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo aquelas com os respectivos patrimônios particulares. Expeçam-se os respectivos mandados, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC. Deverá, ainda, recolher imediatamente a parcela previdenciária e o I.R., se devidos, nos termos do Provimento nº 01/96, da Corregedoria do TST, sob pena de liberação do valor ao exequente como se líquido fosse, tudo conforme sentença e cálculos de liquidação regularmente homologados nos autos." E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de LÍGIA MARIA VIEIRA DA SILVA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 05 dias do mês de junho de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDELMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 596/2007

PROCESSO Nº RT 01280-2006-004-18-00-4

Reclamante: PAULO CEZAR LENZENDE

Reclamada: SPF ENGENHARIA LTDA

O doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada SPF

ENGENHARIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$11.513,08, atualizada até 30/05/2007, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de SPF ENGENHARIA LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 05 de junho de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDELMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 600/2007

PROCESSO Nº RT 02073-2006-004-18-00-7

Reclamante: ÂNGELA APARECIDA DE OLIVEIRA

Reclamado: MACHADO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA E OUTROS

O doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado GILMAR PIMENTEL, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$27.642,79, atualizada até 30/05/2007, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de GILMAR PIMENTEL, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 05 de junho de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDELMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 594/2007

PROCESSO Nº RT 00847-2007-004-18-00-6

Reclamante: JOSÉ CARLOS CORRÊA

Reclamados: SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA + 01

O Doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica notificada SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, sita na Rua T-51 esq. c/ Av. T-1 Setor Bueno, Goiânia-GO, às 14:45 horas, do dia 10/07/2007, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO EM SESSÃO ÚNICA, relativa a reclamação trabalhista ajuizada por JOSÉ CARLOS CORRÊA, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos moldes do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comparecer o réu à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo autor na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munido de documento de identificação e com carta de preposto, acompanhado de advogado. Deverão, ainda, trazer à audiência a cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa, bem como defesas escritas, observando-se que toda prova documental deverá ser juntada com a defesa, e os cartões do ponto, caso se enquadre no disposto no art. 74, § 2º do mesmo diploma legal. Cada documento deverá corresponder a uma folha, desde que seja do tamanho padrão-ofício, procedendo-se à numeração e à inutilização dos espaços em branco. Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho padrão-ofício, para posterior juntada aos autos, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o documento exceder o tamanho padrão-ofício no sentido latitudinal e não o exceder no sentido longitudinal, a colagem deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho padrão-ofício em ambos os sentidos, a colagem será feita no sentido menos prejudicial à regular autuação. Caso os documentos não estejam organizados na forma acima descrita, os mesmos poderão ser recusados pelo Juiz, nos termos parágrafo único do artigo 42 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT 18ª Região. O não comparecimento de V. Sª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. E para que chegue ao conhecimento de SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 05 dias do mês de junho de 2007. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDELMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 601/2007

PROCESSO Nº RT 00918-2007-004-18-00-0

Reclamante: MARCOS JORGE FILHO

Reclamada: COOPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA +01

O Doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica notificada COOPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, sita na Rua T-51 esq. c/ Av. T-1 Setor Bueno, Goiânia-GO, às 14:45 horas, do dia 03/07/2007, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO EM SESSÃO ÚNICA, relativa a reclamação trabalhista ajuizada por MARCOS JORGE FILHO, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos moldes do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comparecer o réu à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo autor na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munido de documento de identificação e com carta de preposto, acompanhado de advogado. Deverá, ainda, trazer à audiência a cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa, bem como defesa escrita, observando-se que toda prova documental deverá ser juntada com a defesa, e os cartões do ponto, caso se enquadre no disposto no art. 74, § 2º do mesmo diploma legal. Cada documento deverá corresponder a uma folha, desde que seja do tamanho padrão-ofício, procedendo-se à numeração e à inutilização dos espaços em branco. Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho padrão-ofício, para posterior juntada aos autos, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o documento exceder o tamanho padrão-ofício no sentido latitudinal e não o exceder no sentido longitudinal, a colagem deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho padrão-ofício em ambos os sentidos, a colagem será feita no sentido menos prejudicial à regular atuação. Caso os documentos não estejam organizados na forma acima descrita, os mesmos poderão ser recusados pelo Juiz, nos termos parágrafo único do artigo 42 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT 18ª Região. O não comparecimento de V. Sª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. E para que chegue ao conhecimento de COOPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 05 dias do mês de junho de 2007. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDELMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 598/2007

PROCESSO Nº RT 01063-2007-004-18-00-5

Reclamante: CARMEN FABIOLA FARIA DE AGUIAR

Reclamada: CONT TEC ASSESSORIA LTDA

O Doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica notificada CONT TEC ASSESSORIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, sita na Rua T-51 esq. c/ Av. T-1 Setor Bueno, Goiânia-GO, às 15:15 horas, do dia 11/07/2007, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO EM SESSÃO ÚNICA, relativa a reclamação trabalhista ajuizada por CARMEN FABIOLA FARIA DE AGUIAR, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos moldes do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comparecer o réu à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo autor na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munido de documento de identificação e com carta de preposto, acompanhado de advogado. Deverá, ainda, trazer à audiência a cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa, bem como defesa escrita, observando-se que toda prova documental deverá ser juntada com a defesa, e os cartões do ponto, caso se enquadre no disposto no art. 74, § 2º do mesmo diploma legal. Cada documento deverá corresponder a uma folha, desde que seja do tamanho padrão-ofício, procedendo-se à numeração e à inutilização dos espaços em branco. Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho padrão-ofício, para posterior juntada aos autos, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o documento exceder o tamanho padrão-ofício no sentido latitudinal e não o exceder no sentido longitudinal, a colagem deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho padrão-ofício em ambos os sentidos, a colagem será feita no sentido menos prejudicial à regular atuação. Caso os documentos não estejam organizados na forma acima descrita, os mesmos poderão ser recusados pelo Juiz, nos termos parágrafo único do artigo 42 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT 18ª Região. O não comparecimento de V. Sª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. E para que chegue ao conhecimento de CONT TEC ASSESSORIA LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 05 dias do mês de junho de 2007. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDELMAYER Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7607/2007

Processo Nº: RT 00506-1992-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSE GONCALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CITY-CONSTR. E INC. E TECNOLOGIA LTDA SOCIO: MARCELO MARTINS MACHADO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Indefiro o pedido do exequente de fl. 118, porque a execução já foi extinta.

Notificação Nº: 7608/2007

Processo Nº: RT 00864-1992-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO JANUARIO DE SOUSA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): 3K INCORPORADORA E EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ADVOGADO.....: HAMILTON BORGES GOULART

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Manifeste-se o exequente acerca do requerimento da oficial de justiça do Juízo deprecado de fl. 222, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7552/2007

Processo Nº: RT 00368-1994-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: MARIA MERCEDES COSTA

ADVOGADO.....: LUCIANA TESI

RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE HOTELARIA E TURISMO DE GOIAS TUGO (TUCANOS HOTEL)

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: À EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 640, abaixo transcrito: Autos revisados. Trata-se de execução de duas parcelas do acordo de fls. 578/579, que teve início em dezembro/97, conforme despacho de fl.592. A exequente manifestou-se às fls. 628/629, requerendo a suspensão do feito alegando possível acordo entre as partes. Intimada posteriormente para dar prosseguimento ao feito sob pena de arquivamento, nada requereu. Extrai-se então que a execução está suspensa desde outubro/98, sem qualquer manifestação da exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimada para esta finalidade (fl. 633). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Fica desconstituída a penhora de fl. 564. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 7513/2007

Processo Nº: RT 00512-1995-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: RAQUEL GONCALVES DE LINOS

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): SIDNEY BORGES PINTO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão de Habilitação de Crédito nº 273/2007, para fins de ressaltar o direito de requerer o prosseguimento da execução, caso posteriormente encontrem bens em nome do devedor. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 7549/2007

Processo Nº: RT 01160-1995-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: BENEDITA NERITA DOS REIS

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): CHURRASCARIA ESTANCIA GAUCHA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 319, abaixo transcrito: O exequente opõe embargos declaratórios da decisão de fls. 310/311, requerendo manifestação deste Juízo quanto ao 4º parágrafo da petição do acordo de fls. 187/188. Analisando a decisão de fls. 310/311, vejo que não há omissão a ser sanada porque houve manifestação deste Juízo quanto à questão apresentada pelo exequente, tendo sido determinado o prosseguimento da execução pelo valor do depósito de fl. 142 (R\$762,35). Assim, nada mais a apreciar. Intime-se.

Notificação Nº: 7554/2007

Processo Nº: RT 00534-1996-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: EROTILDES DE JESUS

ADVOGADO.....: CYNTIA MELO ROSA

RECLAMADO(A): EXPRESSO UNIVERSO S/A

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 62, abaixo transcrito: Autos revisados. Trata-se de execução do acordo de fls. 36/37, que teve início em novembro/96 (fl. 48 verso), sendo que o executado não foi citado. Verifico que a execução está suspensa desde janeiro/99, sem qualquer manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fl. 59). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.

40, § 4º da Lei 6.830/80. Intime-se. Decorrido o prazo legal, junte-se a carta precatória aos autos e arquivem-se com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 7566/2007

Processo Nº: RT 00913-1997-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: KLEIBER FERREIRA VEIGA

ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: EDUARDO ANTONIO SANTOS

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho para levantar saldo remanescente.

Notificação Nº: 7518/2007

Processo Nº: RT 01520-1997-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: CARLA LOPES GARCIA

ADVOGADO.....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI

RECLAMADO(A): REPRESENTAÇÃO SERRA DOURADA LTDA

ADVOGADO.....: MARCIO DE ALMEIDA LARA

DESPACHO: À EXEQUENTE: Indefiro o pedido da exequente de expedição de certidão de crédito, porque a execução já foi extinta.

Notificação Nº: 7614/2007

Processo Nº: RT 00249-1999-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO MONTEIRO

ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA

RECLAMADO(A): BRASIL CENTRAL COMERCIO DE LATICINIOS LTDA SUC/CENTRO OESTE COM DE LATICINIOS

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Dê-se vista ao reclamante acerca do ofício de fls.429. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7571/2007

Processo Nº: RT 01569-1999-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: ADALGISA REGINA TEIXEIRA

ADVOGADO.....: ROGÉRIO MAGALHÃES DE ARAÚJO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CENTRO ORIENTADO DE PREPARATORIOS CARLOS CHAGAS LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À RECLAMANTE: Mantenho o despacho agravado. Recebo o agravo de instrumento interposto pelo reclamante. Junte-se a petição de nº 054309 aos presentes autos, devolvendo os documentos que a acompanharam à reclamante. Dê-se vista ao terceiro co-reclamado do agravo de instrumento e do agravo de petição.

Notificação Nº: 7517/2007

Processo Nº: RT 01898-1999-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: NEUZA APARECIDA RODRIGUES

ADVOGADO.....: ANTONIO CORNÉLIO BROM FILHO

RECLAMADO(A): LUIS ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 40, abaixo transcrito: Autos revisados. Trata-se de execução da sentença de fls. 12/14, que teve início em fevereiro/00 (fl. 32). Verifico que a execução está suspensa desde março/00, sem qualquer manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fl. 37). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 7561/2007

Processo Nº: RTV 00611-2002-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: VALDENI DE JESUS LOPES BARROS

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA + 002

ADVOGADO.....: ANDREA M. S. S. P. RORIZ SANTOS E OUTRO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Intime-se o exequente, a fim de que forneça elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos, e solicitação de devolução da precatória. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7603/2007

Processo Nº: RT 01184-2002-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: MARINHO GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: OSVALDO P MARTINS

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: À RECLAMADA: Defiro à reclamada mais 10 dias de prazo para efetuar o depósito dos honorários periciais.

Notificação Nº: 7559/2007

Processo Nº: RT 01397-2003-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: ALBERCI BARROS SOUZA DA SILVA

ADVOGADO.....: OSVALDO P MARTINS

RECLAMADO(A): TELEFONIA DE REDE LTDA + 002

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Intime-se o exequente, a fim de que tome ciência acerca do ofício de fls.377, e forneça elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7560/2007

Processo Nº: RT 01793-2004-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: VANDERLINA DAS GRACAS FORNAZIER BORGES

ADVOGADO.....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA

RECLAMADO(A): FORNAZIER INTERNACIONAL INTERCAMBIO LTDA + 002

ADVOGADO.....: JANAINA DO COUTO MASCARENHAS

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Dê-se vista ao exequente acerca do ofício de fls.346/350. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7584/2007

Processo Nº: RT 00733-2005-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: ISMAEL JOSÉ DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

RECLAMADO(A): PJ BIER E CIA LTDA (MADECEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BINS E PALLETS) + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Indefere-se o pedido de penhora acerca do imóvel de fls.364, vez que conforme escritura apresentada às fls.365/367, o referido não se encontra em nome ANDRÉ CARLOS KAJDACSZY BALLA AMARAL e ELISA MARIA DE CARVALHO.

Notificação Nº: 7609/2007

Processo Nº: RT 01151-2005-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: TATIANA DE OLIVEIRA LIMA

ADVOGADO.....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS

RECLAMADO(A): TELLETEL-CARTÕES TELEFONICOS + 003

ADVOGADO.....: LARA LUCIANA REZENDE

DESPACHO: À EXEQUENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a CTPS e Certidão de Habilitação de Crédito nº 074/2007, para fins de ressalvar o direito de requerer o prosseguimento da execução, caso posteriormente encontrem bens em nome do devedor. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 7612/2007

Processo Nº: RT 02237-2005-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): LARES - INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. (CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DOS LÍRIOS) + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Libere-se ao reclamante a guia de fls.183, mediante a retenção das custas executivas e de liquidação, bem como da verba previdenciária cota-parte do empregado, empregador, TERCEIROS e GILDRAAT.

Notificação Nº: 7558/2007

Processo Nº: RT 00299-2006-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: MAURÍCIO BARBOSA PONTES

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): A.S.O.E.C. ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ADVOGADO.....: WELLINGTON DIVINO TAVARES OLIVEIRA

DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 237/240, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço os presentes EMBARGOS e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, nos termos da fundamentação acima exposta. Custas pela embargante, no importe de R\$44,26, na forma do artigo 789 da CLT, alterado pela Lei nº 10.537, de 27 de agosto de 2002, isenta. Intimem-se.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7583/2007

Processo Nº: RT 01169-2006-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO JOSÉ CARVALHO

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): SENHA CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: ALVARO FERNANDES DE OLIVEIRA

DESPACHO: À RECLAMADA: Apesar do juízo ainda não se encontrar garantido, intime-se a reclamada para efeito de embargos.

Notificação Nº: 7544/2007

Processo Nº: RT 01226-2006-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO AUGUSTO PEREIRA DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO.....: GUMERCINO MARTINS FERRO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Tendo em vista a certidão de fl. 170, concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento das custas (R\$61,18), sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 7547/2007

Processo Nº: RT 01512-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: MIGUEL BORGES FERREIRA
ADVOGADO.....: NILTON CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): MARE'S BAR E RESTAURANTE LTDA + 001
ADVOGADO.....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA
DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMADA: Indefiro o pedido de fl. 99, porque é ônus do advogado/renunciante fazer prova de que cientificou o mandante, e não do Juízo. Assim, nos termos do art. 45 do CPC, a procuradora continuará a representar o reclamado, desde que necessário para lhe evitar prejuízo, até a devida comprovação nos autos de ciência ao mandante com o decurso do decêndio legal, quando então se aperfeiçoará a renúncia. Intime-se a procuradora do executado.

Notificação Nº: 7616/2007

Processo Nº: RT 01520-2006-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: ARNALDO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): VIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
DESPACHO: AS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 39, será(ão) levado(s) à Praça no dia 03/07/07, às 13:15 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 20/07/07, às 13:00 horas.

Notificação Nº: 7514/2007

Processo Nº: RT 01554-2006-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE...: ADIR INÁCIO FERREIRA JUNIOR
ADVOGADO.....: ORESTE B. BORGES
RECLAMADO(A): VILMAR BARBOSA MOREIRA
ADVOGADO.....: GERSON CLAUDIO PEREIRA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 7564/2007

Processo Nº: RT 01561-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: LETÍCIA NERI DA SILVA MACEDO
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): MED ODONTO ASSISTÊNCIA ODONTOLOGIA LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: À RECLAMANTE: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 73, será(ão) levado(s) à Praça no dia 03/07/07, às 13:10 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 20/07/07, às 13:00 horas.

Notificação Nº: 7567/2007

Processo Nº: RT 01879-2006-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: ELIAS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): CIA BRASILEIRA DE BEBIDAS - AMBEV
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Recebo o agravo de petição interposto pela executada. Dê-se vista ao exequente. Prazo legal.

Notificação Nº: 7610/2007

Processo Nº: RT 01881-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: CLÁUDIA CHRISTINA MENDONÇA CORREIA
ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO.....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
DESPACHO: À RECLAMADA: Recebo o recurso ordinário adesivo interposto pelo reclamante. Dê-se vista à reclamada. Prazo legal.

Notificação Nº: 7529/2007

Processo Nº: RT 02012-2006-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE...: DJALMA DE CASTRO BESSA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ADVOGADO.....: JOSE PURIFICO RODRIGUES
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Das contas judiciais de fls. 70 e 90, libere-se ao exequente seu crédito (R\$1.784,07).

Notificação Nº: 7530/2007

Processo Nº: RT 02012-2006-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE...: DJALMA DE CASTRO BESSA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ADVOGADO.....: JOSE PURIFICO RODRIGUES
DESPACHO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário e custas, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 7515/2007

Processo Nº: RT 02096-2006-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: OZENIR PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO.....: TIAGO FELIPE DE MORAES
DESPACHO: À EXECUTADA: Tomar ciência do depósito feito pelo SETRANSP, para, querendo, ôpor embargos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7550/2007

Processo Nº: RT 02098-2006-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: SILVANA GOMES PEREIRA NUNES
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 65, abaixo transcrito: Ante os depósitos comprovados à fl. 62, expeça-se alvará para o reclamante efetuar o levantamento do FGTS. Intime-se. Considerando a Resolução nº 39/00 do INSS, intime-se a reclamada para adicionar o valor da contribuição previdenciária devida no presente feito (R\$28,05) aos valores devidos nos meses subsequentes. Após, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 7526/2007

Processo Nº: RT 02152-2006-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO RAMOS CAMILO
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - GO
ADVOGADO.....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Do depósito recursal de fls. 80 a Secretaria deverá liberar ao exequente seu crédito.

Notificação Nº: 7568/2007

Processo Nº: RT 00097-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: DIVAINE ALVES GOMES
ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): SÔNIA MARÇAL PINHEIRO DE ALMEIDA.
ADVOGADO.....: MATILDE DE FÁTIMA ALVES
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer nesta Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber o Alvará Judicial nº 178/2007, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7555/2007

Processo Nº: RT 00139-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE...: JULIENE SANTOS DE BARROS
ADVOGADO.....: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE + 001
ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA
DESPACHO: AS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 22/06/07 às 09:10, para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e procuradores. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 7521/2007

Processo Nº: RT 00170-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO AGRIPRINO DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GILDÁZIO MOREIRA DE AGUIAR
ADVOGADO.....: JOSE ARNALDO DE MELO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$44,99), sob pena de execução.

Notificação Nº: 7615/2007

Processo Nº: RT 00462-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: CLEUSA GORGONHO DE MOURA + 005
ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): TEND TUDO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: INGRID WERNICK
DESPACHO: AOS RECLAMANTES: Reabro a instrução processual, determinado aos reclamantes que emendem a inicial em 05 dias, especificando sobre quais dias de férias e domingos trabalhados pretendem pagamento em dobro, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nesse particular.

Notificação Nº: 7546/2007

Processo Nº: RT 00476-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: EDIVALDO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO.....: ANA CLÁUDIA DA SILVA

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Concedo ao procurador da reclamada o prazo de 48 horas para assinar a petição de fls. 110/112, eis que apócrifa.

Notificação Nº: 7604/2007

Processo Nº: RT 00494-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: ORLEI LUIS DOS SANTOS
ADVOGADO.....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7525/2007

Processo Nº: RT 00502-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: FABIANA CECÍLIA DELMONDES
ADVOGADO.....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA.
+ 001

ADVOGADO.....: HAMILTON BORGES GOULART
DESPACHO: À PRIMEIRA CO-RECLAMADA: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7580/2007

Processo Nº: AIN 00511-2007-005-18-00-0 5ª VT
REQUERENTE...: EURÍPEDES JUVENTINO BARNABÉ + 001
ADVOGADO.....: FERNANDA FLEURY CARDOSO
REQUERIDO(A): JOÃO MARTINS FILHO

ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 110/112, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES os pedidos dos Autores, para condenar o Réu a pagar aos Autores as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei. Custas, pelo Réu, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se. Nada mais.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7581/2007

Processo Nº: AIN 00511-2007-005-18-00-0 5ª VT
REQUERENTE...: KARITAS DE PAIVA BARNABÉ + 001
ADVOGADO.....: FERNANDA FLEURY CARDOSO
REQUERIDO(A): JOÃO MARTINS FILHO

ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 110/112, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES os pedidos dos Autores, para condenar o Réu a pagar aos Autores as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei. Custas, pelo Réu, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se. Nada mais.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7562/2007

Processo Nº: RT 00541-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS - SINDSAÚDE
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7538/2007

Processo Nº: ACP 00549-2007-005-18-00-2 5ª VT
CONSIGNANTE...: PAVITERGO - PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM GOIÁS LTDA.

ADVOGADO.....: ERIKA TRAJANO ALBERNAZ ROCHA
CONSIGNADO(A): LEONARDO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ANDRE LUIZ AIDAR ALVES
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 105/111, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expandida, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado na ação de consignação em pagamento pela Consignante PAVITERGO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM GOIÁS LTDA em face do Consignatário LEONARDO PEREIRA DE OLIVEIRA, e, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos contrapostos formulados pelo Consignatário para condenar a Consignante no pagamento das parcelas discriminadas na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Ainda, deverá a Consignante fornecer ao Reclamante o TRCT, no código 01, para saque dos depósitos do FGTS, acrescidos da multa de 40%, sob pena de execução direta dos valores correspondentes; bem como os formulários do seguro desemprego; sob pena de conversão em indenização equivalente quanto a este último. Deverá também efetuar a baixa no contrato de trabalho do Reclamante, fazendo constar a data de 15/04/2007; sob pena de o fazer a Secretaria do Juízo. Custas pela Consignante, no importe de R\$16,00, calculadas sobre R\$ 800,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7548/2007

Processo Nº: RT 00620-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: VANDELEIDE DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): HYPERMARCAS INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO.....: GEORGE MARUM FERREIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 7533/2007

Processo Nº: RT 00650-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: LUCAS CAMPOS FLORENCIO CHILON
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A. + 001
ADVOGADO.....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 76/81, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, afasto as preliminares aduzidas em defesa e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista, para condenar a Reclamada SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA e, em caráter subsidiário o Reclamado BANCO DO BRASIL S/A a pagarem ao Reclamante PLÍNIO RIBEIRO MIQUELIN, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Ainda, deverá a Secretaria da Vara expedir alvará para liberação dos valores depositados na conta vinculada do Reclamante, além de certidão narrativa para habilitação ao recebimento do seguro desemprego; bem como efetuar a baixa do contrato de trabalho na CTPS do autor, com data de 28/04/2007. Oficie-se ao INSS. Custas pelas Reclamadas, no importe de R\$30,00, calculadas sobre R\$ 1.500,00 valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7536/2007

Processo Nº: RT 00653-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: PLÍNIO RIBEIRO MIQUELIN
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO.....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 76/81, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, afasto as preliminares aduzidas em defesa e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista, para condenar a Reclamada SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA e, em caráter subsidiário o Reclamado BANCO DO BRASIL S/A a pagarem ao Reclamante PLÍNIO RIBEIRO MIQUELIN, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Ainda, deverá a Secretaria da Vara expedir alvará para liberação dos valores depositados na conta vinculada do Reclamante, além de certidão narrativa para habilitação ao recebimento do seguro desemprego; bem como efetuar a baixa do contrato de trabalho na CTPS do autor, com data de 28/04/2007. Oficie-se ao INSS. Custas pelas Reclamadas, no importe de R\$30,00, calculadas sobre R\$ 1.500,00 valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA

INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7605/2007

Processo Nº: RT 00658-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DE ARAÚJO MENDES

ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): FLORELÂNDIA COM. E FLORES ORN. LTDA.

ADVOGADO....: DRA. ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHHAUS

DESPACHO: À RECLAMADA: Ante a manifestação de fl. 29, concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário, parte do empregado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7574/2007

Processo Nº: RT 00703-2007-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIO DE OLIVEIRA E SOUZA

ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS (SUCESSORA DA ENTIDADE CENTRAL)

ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ

DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 216/222, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'EX POSITIS, resolve este Juízo julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo Autor em face da Recda, para condená-la a pagar as parcelas expressamente deferidas no curso da fundamentação, que passa a integrar esse dispositivo para todos os efeitos legais. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 200, 211 e 307 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se. Nada mais.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7582/2007

Processo Nº: RT 00745-2007-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL DA PAIXÃO ALMEIDA

ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO ITÁU S.A.

ADVOGADO....: ARMANDO CAVALANTE

DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 180/183, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar o Reclamado a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias, quanto o Imposto de renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas, pelo Reclamado, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I. Nada mais.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7541/2007

Processo Nº: AAT 00752-2007-005-18-00-9 5ª VT

AUTOR...: DIVINO ARÉBA DA SILVA

ADVOGADO: LEON DENIZ BUENO DA CRUZ

RÉU(RÉ): OTAMIRES GOMES DE MATOS + 001

ADVOGADO: MONICA CRISTINA MARTINS

DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 93/96, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados por DIVINO ARÉBA DA SILVA, Reclamante, em face de, OTAMIRES GOMES DE MATOS e GENIVALDO RATES GOMES, Reclamados, nos autos da presente ação trabalhista. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$11.192,00, calculadas sobre R\$ 559.600,00, valor dado à causa, isento, na forma da lei. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7542/2007

Processo Nº: AAT 00752-2007-005-18-00-9 5ª VT

AUTOR...: DIVINO ARÉBA DA SILVA

ADVOGADO: LEON DENIZ BUENO DA CRUZ

RÉU(RÉ): GENIVALDO RATES GOMES + 001

ADVOGADO: MONICA CRISTINA MARTINS

DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 93/96, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima

expendida, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados por DIVINO ARÉBA DA SILVA, Reclamante, em face de, OTAMIRES GOMES DE MATOS e GENIVALDO RATES GOMES, Reclamados, nos autos da presente ação trabalhista. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$11.192,00, calculadas sobre R\$ 559.600,00, valor dado à causa, isento, na forma da lei. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7611/2007

Processo Nº: RT 00757-2007-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: MARIA MADALENA DA SILVA SOARES

ADVOGADO....: MARIA TEREZINHA DO PRADO MONTEIRO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7573/2007

Processo Nº: RT 00761-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: REGILEUZA DE CARVALHO

ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

RECLAMADO(A): PARQUE DOS FLAMBOYANTS SUPERMERCADO LTDA.

ADVOGADO....: VICENTE DE SOUZA CARDOSO

DESPACHO: Tomar ciência da decisão de fls. 115, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Ex Positis, resolve este juízo JULGAR IMPROCEDENTES os Embargos de Declaração, porquanto não há nenhuma omissão e/ou obscuridade a ser sanada, mantendo a decisão embargada em todos os seus termos. Publique-se, registre-se e intimem-se. Nada mais.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7523/2007

Processo Nº: RT 00792-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: DIOGO REZENDE LINHARES

ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 296/302, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar a 1ª Reclamada de forma principal e a 2ª de forma subsidiária, a pagarem as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 200, 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias, quanto o Imposto de renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$30,00, calculadas sobre R\$1.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I. Nada mais.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7524/2007

Processo Nº: RT 00792-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: DIOGO REZENDE LINHARES

ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 296/302, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar a 1ª Reclamada de forma principal e a 2ª de forma subsidiária, a pagarem as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 200, 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias, quanto o Imposto de renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$30,00, calculadas sobre R\$1.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I. Nada mais.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7570/2007

Processo Nº: RT 00847-2007-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: CÂNDIDA MARIA OLIVEIRA GOMES BARBOSA

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

ADVOGADO..... RODRIGO LUDOVICO MARTINS

DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 189, abaixo transcrito: Tendo em vista que a reclamante figura no rol dos substituídos da ação movida pelo SINDSAÚDE que tramita na 7ª Vara do Trabalho desta capital, sob o nº 2187/2006, cujo trânsito em julgado ainda não se operou, determino a suspensão do processo até que seja informado nos autos o trânsito em julgado daquela decisão. Intimem-se.

Notificação Nº: 7532/2007

Processo Nº: RT 00864-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: KAREN DA SILVA REIS

ADVOGADO..... KÁTIA CANDIDA QUEIROZ

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... MARIA MARCIANO DA SILVA

DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 95/97, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista, para condenar a Reclamada COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA a pagar à Reclamante KAREN DA SILVA REIS, com juros e correção monetária na forma da lei, os valores correspondentes ao FGTS do período laborado, qual seja, 20/08/2001 a 30/03/2006, observada a evolução salarial da obreira. Concedo à Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas pela Reclamada no importe de R\$ 30,00, calculadas sobre R\$1.500,00 valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7532/2007

Processo Nº: RT 00864-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: KAREN DA SILVA REIS

ADVOGADO..... KÁTIA CANDIDA QUEIROZ

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... MARIA MARCIANO DA SILVA

DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 95/97, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista, para condenar a Reclamada COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA a pagar à Reclamante KAREN DA SILVA REIS, com juros e correção monetária na forma da lei, os valores correspondentes ao FGTS do período laborado, qual seja, 20/08/2001 a 30/03/2006, observada a evolução salarial da obreira. Concedo à Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas pela Reclamada no importe de R\$ 30,00, calculadas sobre R\$1.500,00 valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7532/2007

Processo Nº: RT 00864-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: KAREN DA SILVA REIS

ADVOGADO..... KÁTIA CANDIDA QUEIROZ

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... MARIA MARCIANO DA SILVA

DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 95/97, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista, para condenar a Reclamada COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA a pagar à Reclamante KAREN DA SILVA REIS, com juros e correção monetária na forma da lei, os valores correspondentes ao FGTS do período laborado, qual seja, 20/08/2001 a 30/03/2006, observada a evolução salarial da obreira. Concedo à Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas pela Reclamada no importe de R\$ 30,00, calculadas sobre R\$1.500,00 valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7575/2007

Processo Nº: RT 00877-2007-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: ELIETH RODRIGUES MARTINS

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

ADVOGADO..... RODRIGO LUDOVICO MARTINS

DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 177/179, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Ex Positis, resolve este Juízo acolher a preliminar de litispendência, extinguindo o feito sem solução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso V do CPC. Custas, pela Recte, no valor de R\$211,86, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$10.593,43), isenta na forma da lei. Publique-se, registre-se e intimem-se. Nada mais.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA

INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7537/2007

Processo Nº: RT 00880-2007-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO MIGUEL NUNES

ADVOGADO..... MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA

RECLAMADO(A): ARTMED PANAMERICANA EDITORA LTDA.

ADVOGADO..... JULIO FERNANDO WEBBER

DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 149/152, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, afasto a preliminar de ilegitimidade passiva e, no mérito, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados por MARCELO MIGUEL NUNES, Reclamante, em face de ARTMED PANAMERICANO EDITORA LTDA, Reclamada, nos autos da presente ação trabalhista. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$951,36 calculadas sobre R\$ 43.898,80 valor dado à causa; isento, na forma da lei. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7543/2007

Processo Nº: RT 00888-2007-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: LIVIA OLIVEIRA ROCHA

ADVOGADO..... LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TEMPERAMENTAL COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA

DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 44/46, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados por LIVIA OLIVEIRA ROCHA em face de TEMPERAMENTAL COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, Reclamante e Reclamada, respectivamente, nos autos da presente ação trabalhista. Concedo à Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas pela Reclamante no importe de R\$200,02, calculadas sobre R\$ 10.001,08, valor dado à causa, isenta, na forma da lei. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE LEILÃO Nº 372/2007

PROCESSO Nº RT 01812-2004-005-18-00-8

Reclamante : WALLACE BERNADINO DA SILVA

Exequente : INSS e UNIÃO FEDERAL

Executado(s) : HBF INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA

Data do Leilão: 06/07/2007 às 13:00 horas.

Localização do (s) bem(ns): Avenida Leonardo da Vinci, Qd. 21, Lt. 14, nº 431 - Jardim da Luz - Goiânia/GO.

A Doutora NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado LEILÃO a ser realizado pelo Leiloeiro Oficial Álvaro Sérgio Fuzo - inscrito na JUCEG sob o nº 035, no Cristal Plaza Hotel, situado à Avenida 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO, no dia e horário acima mencionados, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer mais, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução, abaixo descrito(s), encontrado(s) no endereço acima mencionado, referente aos autos do processo supracitado, avaliado(s) em R\$230,00(duzentos e trinta reais), conforme Auto de Penhora de fls. 52, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer mais, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução, abaixo descrito(s), encontrado no endereço acima mencionado, tendo como depositário o Sr(a). Marcelo Silva Potenciano - CPF 709.983.701-00, com endereço à Rua Coronel Serafim Agapito, Qd. 11, Lt. 01 - Vila Maria José - Goiânia/GO.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

01 - Uma Impressora HP Deskjet 692 C, estado regular de conservação, apresentando algumas partes riscadas, funcionando perfeitamente, avaliada em R\$230,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT e Instrução Normativa nº 20/2002 do TST. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Quatro de Junho de Dois mil e Sete. NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 365/2007

PROCESSO Nº RT 01519-2005-005-18-00-1

Exequente(s): RODRIGO BRAZ MUNIZ

Executado(s): RM CURSO DE IDIOMAS LTDA (WISDOM IDIOMAS)

A Dra. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) CITADO(S) o(s) executado(s), RM CURSO DE IDIOMAS LTDA (WISDOM IDIOMAS), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução, a importância de R\$2.123,77 (dois mil, cento e vinte e três reais e setenta e sete centavos), atualizada até 30/04/2007. Tudo conforme teor da r. decisão constante de fl. 407, abaixo transcrito: "Cite-se o reclamado por edital..." E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), RM CURSO DE IDIOMAS LTDA (WISDOM IDIOMAS), é passado o presente Edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Quatro de Junho de Dois mil e Sete. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 369/2007

PROCESSO Nº RT 01975-2005-005-18-00-1

Reclamante(s): WILSON FRANCISCO DA LUZ

Exequente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e UNIÃO FEDERAL

Executado(s): CMS ENGENHARIA LTDA, CLÁUDIO MACHADO DE SOUZA e IRACEMA ALENCASTRO ALVES DE ALMEIDA

A Dra. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica(m) CITADA(S) a executada(s), CLÁUDIO MACHADO DE SOUZA - CPF 307.691.082-53 e IRACEMA ALENCASTRO ALVES DE ALMEIDA - CPF 004.113.186-08, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir(em) a execução, a importância de R\$705,67 (setecentos e cinco reais e sessenta e sete centavos), referente à verba previdenciária e custas processuais devidas, atualizada até 30/04/2007. Tudo conforme teor da r. decisão de fl. 166, abaixo transcrita: "Deferir-se o pedido de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada para que a execução prossiga em face dos sócios CLÁUDIO MACHADO DE SOUZA CPF 307.691.082-53 e IRACEMA ALENCASTRO ALVES DE ALMEIDA CPF 004.113.186-08, haja vista que resta comprovado nos autos que a empresa não possui bens passíveis de penhora. Contudo, antes de se efetuar a penhora em bens dos sócios, necessário se faz que estes sejam pessoalmente citados de que a execução a partir de agora se processa em face deles e que os seus bens particulares responderão pelo débito trabalhista. Para tanto, deverá a Secretaria citá-los por edital, bem como proceder com as alterações pertinentes nos dados cadastrais referentes ao presente processo, no que pertine à inclusão do nome dos sócios no pólo passivo da presente ação." E para que chegue ao conhecimento de CLÁUDIO MACHADO DE SOUZA e IRACEMA ALENCASTRO ALVES DE ALMEIDA, é passado o presente Edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Quatro de Junho de Dois mil e Sete. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 374/2007

PROCESSO Nº RT 01040-2006-005-18-00-6

Reclamante: LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA FREITAS

Exequente : INSS e UNIÃO FEDERAL

Executado : PALOMINO CLUB DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA

Data da Praça 03/07/2007 às 13:20 horas.

Data do Leilão 20/07/2007 às 10:00 horas.

Localização do(s) bem(ns): Rua 38, nº 434, Qd. H-18, Lt. 15 - Setor Marista - Goiânia/GO.

A Doutora NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário acima mencionados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, sita à Rua T-51, esq. c/Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução, abaixo descrito(s), encontrado(s) no endereço acima mencionado, referente aos autos do processo supracitado, avaliado(s) em R\$640,00(seiscentos e quarenta reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 48, tendo como depositário(a) o(a) Sr(a). Ruy Cruvinei Neto - CPF 403.141.031-04, com endereço à Rua 38, nº 434, Qd. H-18, Lt. 15 - Setor Marista - Goiânia/GO.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

01 - Duas cadeiras giratórias, com braço, estofado e encosto, em tecido cor azul acinzentado, em bom estado de conservação, avaliadas em R\$320,00, cada, perfazendo R\$640,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e bem como

do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a praça, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima mencionados, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, a ser realizado pelo Leiloeiro Oficial, Sr. Luciano Bonfim Resende - inscrito na JUCEG sob o nº 016. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, §2º, do CPC. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT e Instrução Normativa nº 20/2002 do TST. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Quatro de Junho de Dois mil e Sete. NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 370/2007

PROCESSO Nº RT 01054-2006-005-18-00-0

Exequente(s): CARLOS DE OLIVEIRA SILVA

Executado(s): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA

A Dra. NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) CITADO(S) o(s) executado(s), ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução, a importância de R\$5.759,29(cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos), atualizada até 30/05/2007. Tudo conforme teor da r. decisão constante de fl. 174, abaixo transcrito: "Homologo o cálculo de liquidação, fixando a condenação no valor de R\$5.759,29. Cite-se a primeira reclamada via edital..." E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA, é passado o presente Edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Quatro de Junho de Dois mil e Sete. NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 373/2007

PROCESSO Nº RT 01520-2006-005-18-00-7

Reclamante : ARNALDO FERNANDES DA SILVA

Exequente : Arnaldo Fernandes da Silva

Executado(s) : VIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Data da Praça 03/07/2007 às 13:15 horas.

Data do Leilão 20/07/2007 às 13:00 horas.

Localização do(s) bem(ns): Rua 04, nº 515 - Edifício Parthenon Center, sl. 1.608 - Centro - Goiânia/GO.

A Dra. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário acima mencionados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, sita à Rua T-51, esq. c/Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução, abaixo descrito(s), encontrado(s) no endereço acima mencionado, referente aos autos do processo supracitado, avaliado(s) em R\$3.000,00(três mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 39, tendo como depositário(a) o(a) Sr(a). NELO EGÍDIO BALESTRÁ FILHO - CPF 059.883.811-20, com endereço à Avenida Goiás, 1.120, apto. 1.402 - Centro - Goiânia/GO.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

01 - Um aparelho de Condicionador de Ar, marca Greg, tipo split, com 24.000 BTUs, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$3.000,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e bem como do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a praça, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO a ser realizado no Cristal Plaza Hotel, sito a Avenida 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO, no dia e horário acima mencionados, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, a ser efetivado pelo Leiloeiro Oficial Álvaro Sérgio Fuza - inscrito na JUCEG sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, §2º, do CPC. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT e Instrução Normativa nº 20/2002 do TST. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, ao primeiro dia do mês de Março do ano de Dois mil e Sete. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE LEILÃO Nº 371/2007

PROCESSO Nº RT 01548-2006-005-18-00-4

Reclamante : WÁTSON DOS SANTOS JULIATE

Exequente : INSS e UNIÃO FEDERAL

Executado(s) : SUPER TRUCKS MOLAS E SERVIÇOS LTDA.

Data do Leilão: 06/07/2007 às 13:00 horas.

Localização do (s) bem(ns): Rua Elias Bechara Daher, Qd. 03, Lts. 01/08 - Jardim Marques de Abreu - Goiânia/GO.

A Doutora NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado LEILÃO a ser realizado pelo Leiloeiro Oficial Álvaro Sérgio Fuzo - inscrito na JUCEG sob o nº 035, no Cristal Plaza Hotel, situado à Avenida 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO, no dia e horário acima mencionados, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer mais, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução, abaixo descrito(s), encontrado(s) no endereço acima mencionado, referente aos autos do processo supracitado, avaliado(s) em R\$700,00(setecentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 31, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer mais, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução, abaixo descrito(s), encontrado no endereço acima mencionado, referente aos autos do processo supracitado, tendo como depositário o Sr(a). EVERALDO RODRIGUES LIMA - CPF 466.707.421-34, com endereço à Rua PH-05, Qd. 02, Lt. 04 - Solange Park - Goiânia/GO.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

01 - Um Microcomputador AMD ATLON XP 2.000, 256MB RAM, 1,67 GHZ, monitor 14" colorido, Sansung, teclado, mouse, CD ROM, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R\$700,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.1970, da Lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT e Instrução Normativa nº 20/2002 do TST. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Quatro de Junho de Dois mil e Sete. NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 366/2007

PROCESSO Nº RT 01561-2006-005-18-00-3

Exequente : LETICIA NERI DA SILVA MACEDO

Executado(s) : MED ODONTO ASSISTÊNCIA ODONTOLOGIA LTDA.

Data da Praça 03/07/2007 às 13:10 horas.

Data do Leilão 20/07/2007 às 13:00 horas.

Localização do(s) bem(ns): Rua 94, nº 165, St. Sul, Goiânia/GO

A Dra. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário acima mencionados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, sita à Rua T-51, esq. c/Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução, abaixo descrito(s), encontrado(s) no endereço acima mencionado, referente aos autos do processo supracitado, avaliado(s) em R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 73, tendo como depositário(a) o(a) Sr(a). Rogério Grecco - CPF 387.670.008-60, com endereço à Av. T-2, nº 1.800, aptº 101, st. Bueno, Goiânia/GO.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

01 - 01 (um) Aparelho de RX Odontológico, marca GNATUS, nº 100791, mod. RX 6010, cor branca, usado, em bom estado. Avaliado em R\$3.800,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e bem como do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a praça, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO a ser realizado no Cristal Plaza Hotel, sito a Avenida 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO, no dia e horário acima mencionados, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, a ser efetivado pelo Leiloeiro Oficial Álvaro Sérgio Fuzo - inscrito na JUCEG sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, §2º, do CPC. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT e Instrução Normativa nº 20/2002 do TST. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Quatro de Junho de Dois mil e Sete. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 367/2007

PROCESSO Nº RT 01609-2006-005-18-00-3

Reclamante(s): OSCAR FERREIRA DA SILVA

Exequente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e UNIÃO FEDERAL

Executado(s): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA, CLAUDIO ANTONIO DE PÁDUA FREITAS, IMPAR INTERAÇÃO, MONTAGENS, PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA e FLÁVIA MARIA GOMES DA SILVA

A Dra. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica(m) CITADA(S) a executada(s), FLÁVIA MARIA GOMES DA SILVA - CPF 290.694.161-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir(em) a execução, a importância de R\$3.506,02 (três mil, quinhentos e seis reais e dois centavos), referente à verba previdenciária e custas processuais devidas, atualizada até 31/01/2007. Tudo conforme teor da r. decisão de fl. 123/124, abaixo transcrita: "Defere-se o pedido de desconexão da personalidade jurídica da empresa ÍMPAR INTERAÇÃO, MONTAGENS, PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA para que a execução prossiga em face da sócia FLÁVIA MARIA GOMES DA SILVA CPF 290.694.161-15, haja vista que resta comprovado nos autos que a empresa não possui bens passíveis de penhora. Contudo, antes de se efetuar a penhora em bens dos sócios, necessário se faz que estes sejam pessoalmente citados de que a execução a partir de agora se processa em face deles e que os seus bens particulares responderão pelo débito trabalhista. Para tanto, deverá a Secretaria citá-la por edital, bem como proceder com as alterações pertinentes nos dados cadastrais referentes ao presente processo, no que pertine à inclusão do nome da sócia no pólo passivo da presente ação..." E para que chegue ao conhecimento de FLÁVIA MARIA GOMES DA SILVA, é passado o presente Edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Quatro de Junho de Dois mil e Sete. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 368/2007

PROCESSO Nº RT 01789-2006-005-18-00-3

Exequente: COOPERATIVA GOIANA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE LTDA

Reclamante/Executado: ANTÔNIO RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO

A Dra. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) CITADO(S) o(s) reclamante/executado(s), ANTÔNIO RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução, a importância de R\$118,21 (cento e dezoito reais e vinte e um centavos), atualizada até 28/02/2007. Tudo conforme teor da r. decisão constante de fl. 136, abaixo transcrito: "...retire-se da capa dos autos e demais registros, o endereço do reclamante. Após, cite-o por edital..." E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ANTÔNIO RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO, é passado o presente Edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Quatro de Junho de Dois mil e Sete. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7456/2007

Processo Nº: RT 00730-2000-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE DOS REIS

ADVOGADO....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM

RECLAMADO(A): DATA CONTROL COMERCIO E SERV EM INF LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 08 DIAS, A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA CONFORME DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: Indefere-se o pedido de fl. 348, pois conforme faz prova a certidão da Carta Precatória acostada à contracapa dos autos, os bens de propriedade da executada existentes no Município de São Gabriel não são suficientes para garantir a integralidade das execuções que já tramitam na referida unidade judiciária, razão pela qual, será expedida certidão de crédito. Encontra-se em execução nestes autos a sentença de fls. 67/71, que condenou a empresa DATA CONTROL COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA. Cálculos elaborados às fls. 76/83, atualizados às fls. 328/335. A execução teve início em setembro de 2000. No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD e DETRANNET. execução teve seu curso suspenso por um ano, por inércia do exequente. O exequente foi intimado, nos termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do

exequente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exequente, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado. Junte aos autos a Carta Precatória acostada à contracapa dos autos. Intime-se o exequente, diretamente, via postal (COM SEED) e por sua procuradora, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 08 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos, definitivamente, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 7455/2007

Processo Nº: RT 01063-2003-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: JOAO DE DEUS SILVA

ADVOGADO.....: HAMILTON CLAUDIO PEREIRA

RECLAMADO(A): CONTERPAV CONSTRUCAO E TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA

ADVOGADO.....: RICARDO BONFIM GOMES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 30 dias, tomar ciência do ofício de fls. 258/261, bem como para fornecer meios eficientes para que a reclamada cumpra a obrigação de informar os dados constantes na sua CTPS em RAIS e GFIP no código 905, no período de 06/99 a 02/02.

Notificação Nº: 7450/2007

Processo Nº: RT 01477-2003-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: DEISE CRISTINA AMARAL SOUZA

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES

RECLAMADO(A): LUCENA E LUCENA DROGARIA LTDA ME + 003

ADVOGADO.....: JAIME JOSÉ DOS SANTOS

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS.

Notificação Nº: 7421/2007

Processo Nº: RT 00552-2004-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL ROCHA DE SOUSA MELO

ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): MARCA EMPRESA DE SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA + 007

ADVOGADO.....: MARIA BETÂNIA DIVINA GUIMARÃES SILVEIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para tomar ciência da certidão negativa da Carta Precatória acostada à contracapa dos autos e manifestar-se, caso queira, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7395/2007

Processo Nº: RT 01774-2004-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO HENRIQUE VALCZAK JUNIOR

ADVOGADO.....: ANA PAULA SILVESTRE

RECLAMADO(A): DOMINGOS PAULO GIOVANUCCI SOBRINHO

ADVOGADO.....: NUBIA NOVAES TAVEIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Indefere-se o pedido formulado à fl. 94, uma vez que já foram designadas três hastas públicas para os bens penhorados nos autos, todas infrutíferas. Intime-se o exequente diretamente, via postal, e por seu procurador, via DJE, para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de inércia. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 7444/2007

Processo Nº: RT 00128-2005-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: RONEI ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: CARLOS HENRIQUE BRITO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. - MASSA FALIDA (SIND. DR. ORLANDO SOARES MESQUITA FILHO)

ADVOGADO.....: ANA CAROLLINA VAZ PACCIOLO

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS..

Notificação Nº: 7443/2007

Processo Nº: RT 00182-2005-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ AFONSO GONÇALVES SANTIAGO

ADVOGADO.....: CARLOS HENRIQUE BRITO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. - MASSA FALIDA (SIND. DR. ORLANDO SOARES MESQUITA FILHO)

ADVOGADO.....: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTROS

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS..

Notificação Nº: 7362/2007

Processo Nº: RT 01532-2005-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: ANA LÚCIA DE MENDONÇA MANATA

ADVOGADO.....: FABIANA DAS FLORES BARROS

RECLAMADO(A): MC TV PRODUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: FRANCISCO DE CARVALHO DIAS NETO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 04/07/2007, ÀS 14:00H. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Diretoria de Mandados Judiciais, RUA T-29, N. 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, CEP: 74.215-050. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 13/07/2007 às 08h30min, pelo Leiloeiro Sr. Luciano Bonfim Resende, no endereço supra. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 7363/2007

Processo Nº: RT 01532-2005-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: ANA LÚCIA DE MENDONÇA MANATA

ADVOGADO.....: FABIANA DAS FLORES BARROS

RECLAMADO(A): CANAL RURAL PRODUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: EMILIO PABLÃO ZIN

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 04/07/2007, ÀS 14:00H. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Diretoria de Mandados Judiciais, RUA T-29, N. 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, CEP: 74.215-050. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 13/07/2007 às 08h30min, pelo Leiloeiro Sr. Luciano Bonfim Resende, no endereço supra. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 7386/2007

Processo Nº: RT 00118-2006-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: LEO WINCEY RODRIGUES

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): RONARTE MARMORARIA N/P DE RONALDO RIBEIRO E LUIZ DIVINO DA SILVA

ADVOGADO.....: WILMAR FERNANDES MATIAS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Indefere-se o pedido formulado à fl. 94, uma vez que já foram designadas três hastas públicas para os bens penhorados nos autos, todas infrutíferas. Intime-se o exequente diretamente, via postal, e por seu procurador, via DJE, para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de inércia. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 7469/2007

Processo Nº: RT 00190-2006-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS ALMEIDA SANTOS

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): MACARINI PIMENTA CONSTRUÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA

DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 7424/2007

Processo Nº: RT 00560-2006-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: MARIA AMÉLIA ROCHA

ADVOGADO.....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO ARAUJO

RECLAMADO(A): BRADESCO AUTO/RE - CIA DE SEGUROS

ADVOGADO.....: MARIO LUCIO MARQUES JUNIOR

DESPACHO: AO RECLAMADO/EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta no valor de R\$93.361,38, que garante integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7422/2007

Processo Nº: RT 00568-2006-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: WILHAMAR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
 RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO FROES ARANTES
 DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER CTPS, TRCT E SD/CD.

Notificação Nº: 7442/2007
 Processo Nº: RT 00750-2006-006-18-00-5 6ª VT
 RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA AMANCIO PEREIRA
ADVOGADO....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
 RECLAMADO(A): COMURG - CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
 DESPACHO: AO RECLAMADO: INFORMAR NOS AUTOS O COMPROVANTE DO PAGAMENTO DO DEP. RECURSAL (FL. 109), E QUAL A AGÊNCIA EFETUOU O DEPÓSITO. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 7451/2007
 Processo Nº: ACP 00970-2006-006-18-00-9 6ª VT
 CONSIGNANTE...: TRANSPORTES SÃO EXPEDITO LTDA.
ADVOGADO.....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA
 CONSIGNADO(A): JEANDRO RODRIGUES VAZ
ADVOGADO.....: LUCIENE VINHAL
 DESPACHO: AO CONSIGNANTE: Sem razão a consignante, pois ao elaborar a conta de liquidação a Contadoria não deve deduzir da conta a quantia depositada nos autos, visto que tal valor só será deduzido dos cálculos quando for liberado para o exequente. E mais, no mandado de citação constou o valor total da execução e o valor que a executada deveria pagar já deduzindo o depósito existente nos autos. Assim, intime-se a consignante para, no prazo de 05 dias, depositar a quantia de R\$ 1.617,04, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 7438/2007
 Processo Nº: RT 01018-2006-006-18-00-2 6ª VT
 RECLAMANTE...: ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA
 RECLAMADO(A): GRANEL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ TADEU GUARDIERO AZEVEDO
 DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA/EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial .

Notificação Nº: 7470/2007
 Processo Nº: RT 01373-2006-006-18-00-1 6ª VT
 RECLAMANTE...: JOÃO SURIANO DOS REIS
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
 RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - GO
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
 DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 7431/2007
 Processo Nº: RT 01434-2006-006-18-00-0 6ª VT
 RECLAMANTE...: PEDRO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
 RECLAMADO(A): FAZENDA LARGA (PROP/LUIZ ANTÔNIO LISITA)
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
 DESPACHO: O documento apresentada pela reclamada não serve para o reclamante receber o seguro-desemprego, conforme faz prova a declaração do Ministério do Trabalho e Emprego de fl. 89, pois este órgão afirma que o reclamado não esta cadastrado no CEI. Assim, intime-se o reclamando para, no prazo de 10 dias, juntar nos autos outro documento que comprove a sua inscrição no CEI, sob pena de execução do valor correspondente ao seguro-desemprego.

Notificação Nº: 7441/2007
 Processo Nº: RT 01608-2006-006-18-00-5 6ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA HELENA VARGAS
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
 RECLAMADO(A): CLAUDIA LARA NEPOMUCENO DE MIRANDA
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que a Reclamada nomeou bens à penhora às fls. X dos autos, ficando Vossa Senhoria intimado a manifestar-se, caso queira, no prazo de 05 dias. Ressalta-se que a ausência de manifestação implicará em concordância tácita.

Notificação Nº: 7468/2007
 Processo Nº: AAT 01615-2006-006-18-00-7 6ª VT
 AUTOR....: DELZUMAR FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RÉU(RÉ): LARA CHAER CRUVINEL
ADVOGADO: ROBERTA NAVES GOMES
 DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 203/204, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Isto posto, julgo IMPROCEDENTES, os Embargos Declaratórios opostos por LARA CHAER CRUVINEL no processo 01615-2006-006-18-00-7, mantendo a sentença em seus termos. Condeno a Embargante ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos do § único do art. 538 do CPC.Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 7461/2007
 Processo Nº: RT 01830-2006-006-18-00-8 6ª VT
 RECLAMANTE...: GERSON ALVES LUIZ
ADVOGADO....: IVANA MARTINS DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): ALEXANDRE F. LEAL
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
 DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 67, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Isto posto, julgo PROCEDENTES, os Embargos Declaratórios opostos por GERSON ALVES LUIZ no processo 01830-2006-006-18-00-8 para incluir na sentença de mérito a condenação do reclamado em honorários assistenciais, em 15% sobre o valor da condenação, conforme fundamentação supra, mantendo a sentença quanto a tudo mais. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 7433/2007
 Processo Nº: RT 01851-2006-006-18-00-3 6ª VT
 RECLAMANTE...: IRON JOSÉ DE MIRANDA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
 RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONTINENTAL LTDA.
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO: ÀS PARTES: Não existem valores devidos nestes autos por parte da reclamada, uma vez que comprovou o recolhimento do FGTS na conta vinculada do reclamante. Intimem-se as partes para, no prazo comum de 05 dias, tomarem ciência da certidão do Setor de Cálculo de fl. 173, bem como deste despacho. Transcorrido in albis o prazo supra e nada mais havendo, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 7425/2007
 Processo Nº: RT 01958-2006-006-18-00-1 6ª VT
 RECLAMANTE...: SIMONE NEVES DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
 RECLAMADO(A): RAQUEL ALVES CUNHA
ADVOGADO....: JERONIMO ANTONIO ANDRADE BRAGA
 DESPACHO: A(O) RECLAMADO/EXECUTADA(O) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária devida nos autos, conforme decisão de fl., no valor de R\$ 43,86 , atualizado até 31/05/2007. Permanecendo inerte, a execução será iniciada, caso em que todas as diligências executivas serão incluídas no valor devido, conforme preceitua o artigo 789 da CLT.

Notificação Nº: 7440/2007
 Processo Nº: RT 01959-2006-006-18-00-6 6ª VT
 RECLAMANTE...: ISILENE ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO....: RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS
 RECLAMADO(A): GOIASMED DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO....: CRISTIANO VIEIRA BESSA
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado em caso de inércia. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 7472/2007
 Processo Nº: RT 01992-2006-006-18-00-6 6ª VT
 RECLAMANTE...: NAZARENO RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
 RECLAMADO(A): CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA
ADVOGADO....: SHELLLEN MARTINS BEZERRA ALCANFOR
 DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 7426/2007
 Processo Nº: RT 02112-2006-006-18-00-9 6ª VT
 RECLAMANTE...: LILIAN MARQUES ROSA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
 RECLAMADO(A): MANOEL HENRIQUE CASCÃO
ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA

DESPACHO: A(O) RECLAMADO(A): intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, anotar o contrato de trabalho na CTPS do autor, conforme determinado na sentença, sob pena de expedição de ofício à DRT e anotação pela Secretaria da Vara, o que já fica determinado, no caso de omissão. Deverá no mesmo prazo, comprovar nos autos o recolhimento do FGTS mais a multa de 40%, sob pena de indenização substitutiva e juntar aos autos o TRCT, no código 01 e as guias de seguro desemprego.

Notificação Nº: 7390/2007

Processo Nº: RT 02140-2006-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: EMIVAL PEREIRA GOMES

ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TRANSPORTES BRIOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: RENATO PEREIRA DA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 238/243, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por EMIVAL PEREIRA GOMES nos autos 02140-2007-006-18-00-6 e condeno as reclamadas TRANSPORTES BRIOS LTDA e TRANSPORTADORA RIO DOS BOIS LTDA, solidariamente, e TROPICAL TRANSPORTE IPIRANGA LTDA, subsidiariamente a pagar ao reclamante, no prazo legal, as parcelas descritas na fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91. Custas pelas reclamadas, no valor de R\$300,00, valor calculado sobre R\$ 15.000,00 arbitrado à condenação. Deverá a primeira reclamada proceder o registro de baixa do contrato de trabalho na CTPS do reclamante com data de 01.12.07, no prazo de cinco dias após a juntada do documento aos autos. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, devem as reclamadas recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). Recolham as Reclamadas os valores devidos a título de Imposto de Renda, sobre as parcelas base de incidência, comprovando nos autos, no prazo de 15 dias. ntime-se as partes

Notificação Nº: 7391/2007

Processo Nº: RT 02140-2006-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: EMIVAL PEREIRA GOMES

ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA RIO DOS BOIS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: DAVID PEREIRA DE SOUZA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 238/243, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por EMIVAL PEREIRA GOMES nos autos 02140-2007-006-18-00-6 e condeno as reclamadas TRANSPORTES BRIOS LTDA e TRANSPORTADORA RIO DOS BOIS LTDA, solidariamente, e TROPICAL TRANSPORTE IPIRANGA LTDA, subsidiariamente a pagar ao reclamante, no prazo legal, as parcelas descritas na fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91. Custas pelas reclamadas, no valor de R\$300,00, valor calculado sobre R\$ 15.000,00 arbitrado à condenação. Deverá a primeira reclamada proceder o registro de baixa do contrato de trabalho na CTPS do reclamante com data de 01.12.07, no prazo de cinco dias após a juntada do documento aos autos. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, devem as reclamadas recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). Recolham as Reclamadas os valores devidos a título de Imposto de Renda, sobre as parcelas base de incidência, comprovando nos autos, no prazo de 15 dias. ntime-se as partes

Notificação Nº: 7392/2007

Processo Nº: RT 02140-2006-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: EMIVAL PEREIRA GOMES

ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TROPICAL TRANSPORTE IPIRANGA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 238/243, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por EMIVAL PEREIRA GOMES nos autos 02140-2007-006-18-00-6 e condeno as reclamadas TRANSPORTES BRIOS LTDA e TRANSPORTADORA RIO DOS BOIS LTDA, solidariamente, e TROPICAL TRANSPORTE IPIRANGA LTDA, subsidiariamente a pagar ao reclamante, no prazo legal, as parcelas descritas na fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91. Custas pelas reclamadas, no valor de R\$300,00, valor calculado sobre R\$ 15.000,00 arbitrado à condenação. Deverá a primeira reclamada proceder o registro de baixa do contrato de trabalho na CTPS do reclamante com data de 01.12.07, no prazo de cinco dias após a juntada do documento aos autos. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, devem as reclamadas recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99

e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). Recolham as Reclamadas os valores devidos a título de Imposto de Renda, sobre as parcelas base de incidência, comprovando nos autos, no prazo de 15 dias. ntime-se as partes

Notificação Nº: 7436/2007

Processo Nº: RT 02167-2006-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: OLAIR RIBEIRO DE LIMA

ADVOGADO.....: PAULO CAMARGO PACHECO

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA ANHANGUERA LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ MAURO VILELA

DESPACHO: A(O) RECLAMADO/EXECUTADA(O) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária devida nos autos, conforme decisão de fl., no valor de R\$ 329,12 , atualizado até 30/04/2007. Permanecendo inerte, a execução será iniciada, caso em que todas as diligências executivas serão incluídas no valor devido, conforme preceitua o artigo 789 da CLT.

Notificação Nº: 7429/2007

Processo Nº: RT 02211-2006-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: ROSELY JACINTO DA SILVA

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. SUC. DO BANCO BEG S.A.

ADVOGADO.....: KÁTIA MORAES CAMPOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que foi nomeada a Dra. CAMILA SANTOS DE OLIVEIRA para realização de perícia nos autos supra.

Notificação Nº: 7396/2007

Processo Nº: RT 02227-2006-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: ROGER VIEIRA BARRETO

ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ

RECLAMADO(A): FIEL VIGILÂNCIA LTDA.

ADVOGADO.....: EDSON OLIVEIRA SOARES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 234/239, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, afasto a preliminar de inépcia da inicial e no mérito julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por ROGER VIEIRA BARRETO nos autos do processo 02227-2006-006-18-00-3 e condeno FIEL VIGILÂNCIA LTDA a pagar ao autor, no prazo de 48 horas, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91. Custas pela reclamada, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor arbitrado à condenação. Não há contribuição previdenciária e retenção de imposto de renda sobre a parcela de indenização correspondente ao auxílio alimentação. Intime-se as partes.

Notificação Nº: 7454/2007

Processo Nº: RT 02232-2006-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: LUCIENE GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 7378/2007

Processo Nº: RT 00077-2007-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: GERUZA SILVEIRA PACHECO MARTINS

ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMP. E EXP. LTDA. MASSA FALIDA + 011

ADVOGADO.....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 195/196, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, conheço dos embargos declaratórios opostos pela reclamante GERUZA SILVEIRA PACHECO MARTINS para, no mérito, ACOLHER, somente à guisa de esclarecimento. Intime-se as partes. DESPACHO DE FLS. 202: Indeferem-se os pedidos formulados às fls. 199/201, uma vez que no caso em apreço já foi proferida sentença nos autos, sendo que a antecipação de tutela somente é cabível até tal provimento, isto é, até a apreciação dos pedidos veiculados na inicial, nos moldes do art. 273 do Código de Processo Civil. Intime-se as partes, conforme determinado à fl. 196.

Notificação Nº: 7379/2007

Processo Nº: RT 00077-2007-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: GERUZA SILVEIRA PACHECO MARTINS

ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): MASTERBOM AVESTRUZ CRIAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (MASSA FALIDA) + 011

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 195/196, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, conheço dos embargos declaratórios opostos pela reclamante GERUZA SILVEIRA PACHECO MARTINS para, no mérito, ACOLHER, somente à guisa de esclarecimento. Intimem-se as partes. DESPACHO DE FLS. 202: Indeferem-se os pedidos formulados às fls. 199/201, uma vez que no caso em apreço já foi proferida sentença nos autos, sendo que a antecipação de tutela somente é cabível até tal provimento, isto é, até a apreciação dos pedidos veiculados na inicial, nos moldes do art. 273 do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes, conforme determinado à fl. 196.

Notificação Nº: 7380/2007

Processo Nº: RT 00077-2007-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: GERUZA SILVEIRA PACHECO MARTINS

ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): JRF AVESTRUZ LTDA. (MASSA FALIDA) + 011

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 195/196, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, conheço dos embargos declaratórios opostos pela reclamante GERUZA SILVEIRA PACHECO MARTINS para, no mérito, ACOLHER, somente à guisa de esclarecimento. Intimem-se as partes. DESPACHO DE FLS. 202: Indeferem-se os pedidos formulados às fls. 199/201, uma vez que no caso em apreço já foi proferida sentença nos autos, sendo que a antecipação de tutela somente é cabível até tal provimento, isto é, até a apreciação dos pedidos veiculados na inicial, nos moldes do art. 273 do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes, conforme determinado à fl. 196.

Notificação Nº: 7381/2007

Processo Nº: RT 00077-2007-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: GERUZA SILVEIRA PACHECO MARTINS

ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): STRUTHIO MASTER AVESTRUZES LTDA. MASSA FALIDA + 011

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 195/196, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, conheço dos embargos declaratórios opostos pela reclamante GERUZA SILVEIRA PACHECO MARTINS para, no mérito, ACOLHER, somente à guisa de esclarecimento. Intimem-se as partes. DESPACHO DE FLS. 202: Indeferem-se os pedidos formulados às fls. 199/201, uma vez que no caso em apreço já foi proferida sentença nos autos, sendo que a antecipação de tutela somente é cabível até tal provimento, isto é, até a apreciação dos pedidos veiculados na inicial, nos moldes do art. 273 do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes, conforme determinado à fl. 196.

Notificação Nº: 7382/2007

Processo Nº: RT 00077-2007-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: GERUZA SILVEIRA PACHECO MARTINS

ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL LTDA. (MASSA FALIDA) + 011

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 195/196, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, conheço dos embargos declaratórios opostos pela reclamante GERUZA SILVEIRA PACHECO MARTINS para, no mérito, ACOLHER, somente à guisa de esclarecimento. Intimem-se as partes. DESPACHO DE FLS. 202: Indeferem-se os pedidos formulados às fls. 199/201, uma vez que no caso em apreço já foi proferida sentença nos autos, sendo que a antecipação de tutela somente é cabível até tal provimento, isto é, até a apreciação dos pedidos veiculados na inicial, nos moldes do art. 273 do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes, conforme determinado à fl. 196.

Notificação Nº: 7383/2007

Processo Nº: RT 00077-2007-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: GERUZA SILVEIRA PACHECO MARTINS

ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): LATRUCH - OSTRICH RESTAURANTES LTDA. (MASSA FALIDA) + 011

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 195/196, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, conheço dos embargos declaratórios opostos pela reclamante GERUZA SILVEIRA PACHECO MARTINS para, no mérito, ACOLHER, somente à guisa de esclarecimento. Intimem-se as partes. DESPACHO DE FLS. 202: Indeferem-se os pedidos formulados às fls. 199/201, uma vez que no caso em apreço já foi proferida sentença nos autos, sendo que a antecipação de tutela

somente é cabível até tal provimento, isto é, até a apreciação dos pedidos veiculados na inicial, nos moldes do art. 273 do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes, conforme determinado à fl. 196.

Notificação Nº: 7384/2007

Processo Nº: RT 00077-2007-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: GERUZA SILVEIRA PACHECO MARTINS

ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER HOTELARIA E SERVIÇOS LTDA. - ME (MASSA FALIDA) + 011

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 195/196, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, conheço dos embargos declaratórios opostos pela reclamante GERUZA SILVEIRA PACHECO MARTINS para, no mérito, ACOLHER, somente à guisa de esclarecimento. Intimem-se as partes. DESPACHO DE FLS. 202: Indeferem-se os pedidos formulados às fls. 199/201, uma vez que no caso em apreço já foi proferida sentença nos autos, sendo que a antecipação de tutela somente é cabível até tal provimento, isto é, até a apreciação dos pedidos veiculados na inicial, nos moldes do art. 273 do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes, conforme determinado à fl. 196.

Notificação Nº: 7369/2007

Processo Nº: ACM 00106-2007-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECORM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO.....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): LUAN LOJA DE CONVENIÊNCIA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMADO/EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta no valor de R\$41,70, que garante integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7389/2007

Processo Nº: RT 00196-2007-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: ELZEVIR FURTADO RIVELLO

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO DE GOUVEIA FRANCO NETO

RECLAMADO(A): BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S.A. (BANCO ABN AMRO REAL S.A.)

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO

DESPACHO: AO (A) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 7400/2007

Processo Nº: RT 00247-2007-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: CARLA APARECIDA DE BRITO

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): S.R. PRATA COMERCIAL LTDA. (PICANHA NA 10 - BAR E RESTAURANTE) + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 66, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Isto posto, julgo PROCEDENTES, os Embargos Declaratórios opostos por CARLA APARECIDA DE BRITO no processo 00247-2007-006-18-00-0 para incluir na sentença de mérito a condenação dos reclamados ao pagamento de multa prevista no artigo 467 da CLT, de 50% sobre as parcelas de aviso prévio, 13º proporcional, férias proporcionais, acrescidas de 1/3, salários retidos de dezembro/06 e 23 dias de janeiro/07, mantendo a sentença quanto a tudo mais. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 7462/2007

Processo Nº: RT 00250-2007-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: CÍCERO BASÍLIO

ADVOGADO.....: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR

RECLAMADO(A): ELETRO TRANSOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 196, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Isto posto, julgo IMPROCEDENTES, os Embargos Declaratórios opostos por CÍCERO BASÍLIO no processo 00250-2007-006-18-00-4, mantendo a sentença em seus termos. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 7463/2007

Processo Nº: RT 00250-2007-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: CÍCERO BASÍLIO

ADVOGADO.....: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR

RECLAMADO(A): CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA + 001

ADVOGADO..... MARIA VILMA BARROS FERREIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 196, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Isto posto, julgo IMPROCEDENTES, os Embargos Declaratórios opostos por CÍCERO BASÍLIO no processo 00250-2007-006-18-00-4, mantendo a sentença em seus termos. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 7467/2007

Processo Nº: RT 00264-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ DA ANUNCIAÇÃO NUNES

ADVOGADO..... LORENA CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): REICOL HOTÉIS LTDA.

ADVOGADO..... WARLEY MORAES GARCIA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 114/119, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por LUIZ DA ANUNCIAÇÃO NUNES na reclamatória trabalhista nº. 00264-2007-052-18-00-8 e condeno a reclamada REICOL HOTÉIS LTDA a pagar ao reclamante, em 48 horas após o trânsito em julgado, as parcelas acima deferidas, nos estritos termos dos pedidos e conforme a fundamentação supra que integra o presente decism. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária nos termos da lei 8177/91. Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre o valor de R\$1.000,00 arbitrado para esse fim. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 §3º e CLT, art. 876, § único). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7399/2007

Processo Nº: RT 00280-2007-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO HEBER DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): APARECIDA LUÍZA DE MOURA PEREIRA -ME + 001

ADVOGADO..... JOSE GERALDO COSTA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 102, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Isto posto, julgo PROCEDENTES, os Embargos Declaratórios opostos por JOÃO HEBER DE OLIVEIRA no processo 00280-2007-006-18-00-0 para alterar o item 13 da sentença que passa a vigorar sem as expressões incontroversas e indeferido, e de consequência, ficam os embargados condenados ao pagamento de honorários assistenciais em 15% sobre o valor da condenação. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 7460/2007

Processo Nº: RT 00299-2007-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ROBERTO AMARO

ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): OLIVEIRA CARVALHO ESTAMPARIA LTDA.

ADVOGADO..... OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 84, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Isto posto, julgo IMPROCEDENTES, os Embargos Declaratórios opostos por OLIVEIRA CARVALHO ESTAMPARIA LTDA no processo 00299-2007-006-18-00-7, mantendo a sentença em seus termos. Condeno a Embargante ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos do § único do art. 538 do CPC. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 7397/2007

Processo Nº: RT 00327-2007-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: FLÁUDIO SANTOS BEZERRA

ADVOGADO..... CARLOS ANTÔNIO RABELO OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MPA MOTOR PEÇAS LTDA. REP: P/ ANTÔNIO CARLOS VELOSO

ADVOGADO..... GILMAR SARAIVA DOS SANTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 91/94, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por FLÁUDIO SANTOS BEZERRA na reclamatória trabalhista nº. 00327-2007-006-18-00-6 e condeno a reclamada MPA MOTOR PEÇAS LTDA a pagar ao reclamante, em 48 horas após o trânsito em julgado, as parcelas acima deferidas, nos estritos termos dos pedidos e conforme a fundamentação supra que integra o presente decism. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária nos termos da lei 8177/91. Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre o valor de R\$2.000,00 arbitrado para esse fim. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 §3º e CLT, art. 876, § único). Recolha a Reclamada os valores devidos a título de Imposto de Renda, sobre as parcelas base de incidência, comprovando nos autos, no prazo de 15 dias. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7374/2007

Processo Nº: RT 00375-2007-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: RAILTON LIMA DOS SANTOS

ADVOGADO..... VICENTE DE PAULA NETO

RECLAMADO(A): TOWER INTERCEPTOR SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. N/P. PREPOSTO SERGIO MURILO DE SOUZA + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 83/87, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: DIANTE DO EXPOSTO, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por RAILTON LIMA DOS SANTOS nos autos nº 00375-2007-006-18-00-4 e condeno a reclamada TOWER INTERCEPTOR e, subsidiariamente, seus sócios, JERSON MACIEL DA SILVA e JERSON MACIEL DA SILVA JÚNIOR, a pagarem ao reclamante, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decism. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91. Custas pelos reclamados, no importe de R\$320,00, calculadas sobre R\$ 16.000,00, valor arbitrado à condenação. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99 (DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114, VIII e CLT, art. 876, § único). Recolha a Reclamada os valores devidos a título de Imposto de Renda, sobre as parcelas base de incidência, comprovando nos autos, no prazo de 15 dias. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7368/2007

Processo Nº: RT 00376-2007-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: MOEMA SANTANA DE MENDONÇA

ADVOGADO..... MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 195/203, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por MOEMA SANTANA DE MENDONÇA na reclamatória trabalhista nº 00376-2007-006-18-00-9, e condeno ATENTO BRASIL S.A a pagar à reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decism. Liquidação por cálculos. Juros e correção na forma legal (lei 8177/91). Custas pela reclamada no importe de R\$80,00 calculadas sobre R\$4.000,00, valor arbitrado à condenação. Tratando-se de parcela salarial, deverá a reclamada recolher os valores devidos ao INSS, na folha de pagamento, ficando autorizada a dedução do INSS, onde cabível. Se não o fizer e comprovar nos autos, será executada pelo valor devido a título de contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99). Recolha a Reclamada os valores devidos a título de Imposto de Renda, sobre as parcelas base de incidência, comprovando nos autos, no prazo de 15 dias. Intimem-se as partes

Notificação Nº: 7446/2007

Processo Nº: RT 00422-2007-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: FATIMA APARECIDA PAGLIARIN FERREIRA

ADVOGADO..... WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA. + 001

ADVOGADO..... GIOVANNA LEPRE SANDRI

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que foi nomeada a Dra. CLAUDIO HONÓRIO RODRIGUES para realização de perícia nos autos supra, sendo concedido PRAZO COMUM DE 10 DIAS para oferecimento de quesitos e indicação de assistentes técnicos, caso queiram.

Notificação Nº: 7448/2007

Processo Nº: RT 00422-2007-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: FATIMA APARECIDA PAGLIARIN FERREIRA

ADVOGADO..... WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS + 001

ADVOGADO..... AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que foi nomeada a Dra. CLAUDIO HONÓRIO RODRIGUES para realização de perícia nos autos supra, sendo concedido PRAZO COMUM DE 10 DIAS para oferecimento de quesitos e indicação de assistentes técnicos, caso queiram.

Notificação Nº: 7435/2007

Processo Nº: RT 00461-2007-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: GEORGEA DE CARVALHO OLIVEIRA

ADVOGADO..... ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA N/P DO ADMINISTRADOR JOÃO BOSCO DE BARROS

ADVOGADO..... SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA

DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS,

A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 7364/2007

Processo Nº: RT 00482-2007-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ ALBERTO ROCHA BELCHIOR

ADVOGADO.....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA (FUNAPE)

ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 111, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os embargos Declaratórios opostos por FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA-FUNAPE, nos termos da fundamentação supra, mantendo-se a sentença em seus termos. Intimem-se.

Notificação Nº: 7445/2007

Processo Nº: RT 00498-2007-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO MARCOS MEDEIROS LUZ

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA.

FACULDADE PADRÃO

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 7465/2007

Processo Nº: RT 00503-2007-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: ROSÂNGELA FRANCISCA DE SOUZA

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 1169/170, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, REJEITO os embargos declaratórios opostos pela reclamada FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE, condenando-a ao pagamento de multa no valor de 1% sobre o valor da condenação, em virtude de oposição de embargos protelatórios. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7452/2007

Processo Nº: RT 00510-2007-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: GISELLE LOPES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): BOULLERVARDE FESTAS E EVENTOS

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista a certidão de fl. 33, intime-se a reclamante para, no prazo de 10 dias, informar o CNPJ da reclamada para que a Secretaria possa proceder às anotações em sua CTPS.

Notificação Nº: 7420/2007

Processo Nº: RT 00521-2007-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: JURANDIR CORREIA DA SILVA

ADVOGADO.....: MARGARIDA GARCIA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EXPRESSO SANTA MARTA LTDA.

ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista a manifestação da perita à fl. 68, intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, esclarecer os pontos solicitados pela perita. Deverá ainda, comparecer em Secretaria para fornecer as amostras gráficas de sua assinatura em forma de rubrica, conforme requerido à fl. 68.

Notificação Nº: 7464/2007

Processo Nº: RT 00678-2007-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: WILSON GONÇALVES RIBEIRO

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): PROSUL - PROJETOS SUPERVISÃO E PLANEJAMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: FLÁVIO CORRÊA TIBÚRCIO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 107, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Isto posto, julgo PROCEDENTES, os Embargos Declaratórios opostos por WILSON GONÇALVES RIBEIRO no processo 00678-2006-006-18-00-7 para incluir na sentença de mérito a condenação da reclamada a anotar a baixa do contato de trabalho na CTPS do autor, no prazo de cinco dias após a juntada do documento aos autos, com data de 28.03.07, mantendo a sentença quanto a tudo mais. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 7417/2007

Processo Nº: RT 00741-2007-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: ARYADNE BATISTA DA SILVA

ADVOGADO.....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Nos termos do art. 267, § 4º, do CPC, Depois de decorrido o prazo para a resposta, o autor não poderá, sem o consentimento do réu, desistir da ação. Infere-se, pois, que, antes de decorrido o prazo para apresentação da contestação, a desistência da ação por parte do autor prescinde do consentimento do réu. No processo do trabalho a contestação é apresentada em audiência, que, no caso dos autos, está designada para o dia 11/07/2007 às 10h30min., sendo este, o prazo final para o réu contestar a presente ação. Em face do exposto, homologo o pedido de desistência formulado à fl. 56, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo reclamante, no importe de R\$1.199,28, calculadas sobre o valor atribuído à causa (art. 789, II, da CLT), isento, por fazer jus aos benefícios da justiça gratuita, ora deferidos, com fulcro no art. 790, § 3º, da CLT e na Lei 1.060/50. Intime-se o reclamante e seu procurador, bem como a reclamada. Defere-se o desentranhamento dos documentos de fls. 25/40. Os demais documentos deverão permanecer nos autos, uma vez que trata-se de meras cópias. Transcorrido em albis o prazo para as partes manifestarem-se sobre esta decisão, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 7453/2007

Processo Nº: RT 00790-2007-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: WANDER RODRIGUES ALVES

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 38/39, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, decido extinguir, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, incisos I e IV, do CPC, a Reclamação Trabalhista ajuizada por Wander Rodrigues Alves em face de Telecard Distribuidora de Cartões Telefônicos Ltda - ME. Custas pelo autor, no importe de R\$305,89 (trezentos e cinco reais e oitenta e nove centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, dispensado o recolhimento, por fazer jus aos benefícios da justiça gratuita, que ora defiro. Retire-se o feito de pauta. Intime-se o reclamante. Defere-se o desentranhamento dos documentos de fls.

Notificação Nº: 7432/2007

Processo Nº: RT 00806-2007-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS EDUARDO FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: EDNA SILVA

RECLAMADO(A): TERMOPOT TERMOFORMAGENS LTDA

ADVOGADO.....: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUES

DESPACHO: ÀS PARTES: Homologa-se o acordo firmado pelas partes, nos termos da petição de fls. 13/14, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. A discriminação das parcelas obedeceram à proporcionalidade das verbas pleiteadas na inicial. Custas pelo reclamante, no importe de R\$24,00, isento, nos termos da lei. A reclamada deverá recolher a contribuição previdenciária, comprovando-se nos autos os respectivos recolhimentos, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução. Intime-se o INSS para os fins do art. 832, § 4º, da CLT. Após, aguarde-se o cumprimento do acordo. Retire-se o feito de pauta. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7393/2007

Processo Nº: RT 00820-2007-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: EUCHARLES SILVA SANTIAGO

ADVOGADO.....: VALÉRIA LÚCIA RODRIGUES PIRES

RECLAMADO(A): AMARAL E NOGUEIRA LTDA. N/P DE ENIVON NOGUEIRA AMARAL + 001

ADVOGADO.....: FABIANA DA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 245/248, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por EUCHARLES SILVA SANTIAGO formulados no processo 00820-2007-006-18-00-6 e condeno a reclamada AMARAL E NOGUEIRA LTDA e, subsidiariamente, NET GOIÂNIA LTDA a pagar ao reclamante, em 48 horas após o trânsito em julgado, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Juros e correção monetária, na forma da lei 8177/91. Custas pela reclamada, no importe de R\$12,00 calculadas sobre R\$600,00, valor arbitrado para este fim. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinalado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). Deverão ser observadas as disposições contidas no artigo 46 da Lei n. 8541, de 23/12/92 e artigos 167 e 168 do PGC do TRT-18ª Região, todos pertinentes ao imposto de renda. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7394/2007

Processo Nº: RT 00820-2007-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: EUCHARLES SILVA SANTIAGO

ADVOGADO..... VALÉRIA LÚCIA RODRIGUES PIRES

RECLAMADO(A): NET GOIÂNIA LTDA. + 001

ADVOGADO..... JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 245/248, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por EUCHARLES SILVA SANTIAGO formulados no processo 00820-2007-006-18-00-6 e condeno a reclamada AMARAL E NOGUEIRA LTDA e, subsidiariamente, NET GOIÂNIA LTDA a pagar ao reclamante, em 48 horas após o trânsito em julgado, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decism. Juros e correção monetária, na forma da lei 8177/91. Custas pela reclamada, no importe de R\$12,00 calculadas sobre R\$600,00, valor arbitrado para este fim. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinalado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). Deverão ser observadas as disposições contidas no artigo 46 da Lei n. 8541, de 23/12/92 e artigos 167 e 168 do PGC do TRT-18ª Região, todos pertinentes ao imposto de renda. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7365/2007

Processo Nº: RT 00853-2007-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: CARLESSANDRA ALVES SOARES

ADVOGADO..... AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 67/69, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, afasto a preliminar de ilegitimidade passiva. No mérito, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados por CARLESSANDRA ALVES SOARES, nos autos do processo 00853-2007-006-18-00-6 e condeno as reclamadas TELECARD DIST. DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA e, solidariamente, GOIÁS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA a pagarem à reclamante, em 48 horas após o trânsito em julgado, as parcelas deferidas, nos estritos termos dos pedidos e da fundamentação supra, que integra o presente decism e 15% sobre o valor da condenação, a título de honorários assistenciais. Juros e correção na forma da lei 8177/91. Custas pela reclamada, no importe de R\$70,55, calculadas sobre R\$ 3.527,63, valor dado à causa. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deverá a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 +3º e CLT, art. 876, § único). O IRRF, se devido, será calculado, retido e recolhido pela reclamada que deverá fazer a comprovação nos autos, no prazo de 15 dias. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7367/2007

Processo Nº: RT 00853-2007-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: CARLESSANDRA ALVES SOARES

ADVOGADO..... AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): GOIÁS DIST. DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. REP/ P SOCIO: FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA + 001

ADVOGADO..... JOAO BEZERRA CAVALCANTE

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 67/69, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, afasto a preliminar de ilegitimidade passiva. No mérito, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados por CARLESSANDRA ALVES SOARES, nos autos do processo 00853-2007-006-18-00-6 e condeno as reclamadas TELECARD DIST. DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA e, solidariamente, GOIÁS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA a pagarem à reclamante, em 48 horas após o trânsito em julgado, as parcelas deferidas, nos estritos termos dos pedidos e da fundamentação supra, que integra o presente decism e 15% sobre o valor da condenação, a título de honorários assistenciais. Juros e correção na forma da lei 8177/91. Custas pela reclamada, no importe de R\$70,55, calculadas sobre R\$ 3.527,63, valor dado à causa. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deverá a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 +3º e CLT, art. 876, § único). O IRRF, se devido, será calculado, retido e recolhido pela reclamada que deverá fazer a comprovação nos autos, no prazo de 15 dias. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7370/2007

Processo Nº: RT 00863-2007-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS EDUARDO DE SOUZA

ADVOGADO..... IVANA MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONENGE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO..... ANDRE LUIZ DE MATTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 66/67, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por CARLOS EDUARDO DE SOUZA nos

autos da reclamatória nº. 0863-2007-006-18-00-1 e condeno a reclamada CONENGE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA a pagar ao reclamante, no prazo de 48 horas, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decism. Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 10,64, valor mínimo fixado no artigo 789 da CLT, calculadas sobre R\$200,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 7466/2007

Processo Nº: RT 00895-2007-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM GARCIA DE SOUZA RODRIGUES

ADVOGADO..... MARIZETE INÁCIO DE FARIA

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - GO

ADVOGADO..... APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 92/94, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: POR TODO O EXPOSTO e pelo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por JOAQUIM GARCIA DE SOUZA RODRIGUES nos autos da Reclamatória Trabalhista nº 00895-2007-006-18-00-7 e condeno a COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA a pagar ao reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que, para todos os efeitos legais, integra este dispositivo. Juros e correção na forma da lei 8177/91. Custas pela Reclamada, que importam em R\$ 80,00 calculadas sobre o valor atribuído à condenação, R\$ 4.000,00. Não há incidência de contribuição previdenciária. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Nada mais

Notificação Nº: 7371/2007

Processo Nº: AAT 00915-2007-006-18-00-0 6ª VT

AUTOR...: ALESSANDRA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA

ADVOGADO: ARLINDO JOSE COELHO

RÉU(RÉ): BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 25/07/2007, 15:15 horas, destacando-se que a audiência será INICIAL - RITO ORDINÁRIO.

Notificação Nº: 7449/2007

Processo Nº: RT 00922-2007-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: DENNY ALVES LEMES

ADVOGADO..... GUSTAVO ORTENCIO DE MORAIS

RECLAMADO(A): CESAR AUGUSTO DE ALENCAR

ADVOGADO..... .

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 17/19, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos autos da reclamatória ajuizada por DENNY ALVES LEMES em face de CESAR AUGUSTO DE ALENCAR decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso I, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pelo reclamante, no importe de R\$89,44 (oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 04/06/2007.

Notificação Nº: 7401/2007

Processo Nº: RT 00927-2007-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: MARCUS VINICIUS VIEIRA ROMEIRO

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): WORD FOOD LTDA. N/P DE ROBERTO RAMOS DOS SANTOS

ADVOGADO..... .

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 18/19, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - Dispositivo Pelo exposto, nos autos da reclamatória ajuizada por MARCUS VINICIUS VIEIRA ROMEIRO em face de WORD FOOT LTDA (N/P DE ROBERTO RAMOS DOS SANTOS) decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso I, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte deste dispositivo. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 167,14 (cento e sessenta e sete reais e quatorze centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos. Retire-se o feito de pauta do dia 04/06/2007 às 10:40 horas.

Notificação Nº: 7414/2007

Processo Nº: CCS 00980-2007-006-18-00-5 6ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): JOSÉ DIVINO DE SOUSA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 25/06/2007 às 09:00 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO,

devido as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2763/2007

PROCESSO Nº RT 00288-2005-006-18-00-5

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 12/06/2007

DATA DA PUBLICAÇÃO (ART. 4 DA LEI 11419/2006): 13/06/2007

Exeqüente: INSS

Executado: EMILIANA DE AZAMBUJA MELO, CPF/CNPJ:

O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), EMILIANA DE AZAMBUJA MELO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução do valor de R\$258,14, sob pena de penhora, correspondente a custs executivas e liquidação e contribuição previdenciária, conforme despacho exarado nos autos; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/09/2005. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MILENA DE MOURA BASTOS, Técnico Judiciário, digitei e conferi, aos Seis de Junho de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2742/2007

PROCESSO Nº RT 01532-2005-006-18-00-7

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 11/06/2007

DATA DA PUBLICAÇÃO (ART. 4 DA LEI 11419/2006):12/06/2007

RECLAMANTE: ANA LÚCIA DE MENDONÇA MANATA

RECLAMADO(A): MC TV PRODUTORA LTDA.

Praça : 04/07/2007 às 14h. 00min.

Leilão: 13/07/2007 às 08h. 30min.

Localização do(s) bem(ns): Rua Nicolau Copérnico, n. 20, St. Serrinha, Goiânia-GO.

O(A) Doutor(a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUA T-29, N. 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, CEP: 74.215-050, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$3.700,00 (três mil e setecentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 262, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) Fernando Francisco de Castro.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):- 01 mesa para escritório, executiva marca Mabitec, com 02 gavetas com canto, espaço para computador ao todo medindo aproximadamente 3,20mts, cor tabaco, em ótimo estado de conservação, avaliado em R\$ 1.500,00.

- 01 conjunto de poltronas, sendo uma diretor e outra visitas, marca Runapel, em couro, cor preta, em ótimo estado de conservação, avaliado o conjunto por R\$ 1.000,00;

- 01 aparelho de ar condicionado marca Eletrolux, capacidade de 7.500BTus, cor branca, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado por R\$ 500,00;

- 01 armário em madeira com quatro portas, espaço para DVD e TV, cor tabaco, marca Mobitec, em ótimo estado de conservação, avaliado por R\$ 700,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, a ser realizado pelo leiloeiro oficial Sr. Luciano Bonfim Resende, inscrito na JUCEG. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MILENA DE MOURA BASTOS, Técnico Judiciário, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Seis de Junho de Dois mil e Sete. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2758/2007

PROCESSO Nº RT 01556-2005-006-18-00-6

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 12/02/2007

DATA DA PUBLICAÇÃO (ART. 4 DA LEI 11419/2006): 13/02/2007

Exeqüente: INSS

Executado: MARIA LÚCIA LEAL DE SOUZA, CPF/CNPJ:

O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MARIA LÚCIA LEAL DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução do valor de R\$652,92, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 28/02/2006. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MILENA DE MOURA BASTOS, Técnico Judiciário, digitei e conferi, aos Seis de Junho de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6526/2007

Processo Nº: RT 01216-2000-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSE DA SILVA ALVES

ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 499/500 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, ACOLHO os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos pelo BANCO ITAÚ S/A, tudo em consonância com a fundamentação supra, que integra tanto este decisum para todos os efeitos legais, fixando o valor desta execução em R\$171.536,25, já incluídas as custas relativas as mandado expedido, sem prejuízo de futuras atualizações. Transitada em julgado esta decisão, atualizem-se os cálculos e libere-se ao exeqüente o depósito de fl. 463 até o limite de seu crédito líquido. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 6527/2007

Processo Nº: RT 00484-2001-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: LUCAS DE ALVARENGA FREIRE NETO

ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 1155/1156 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, REJEITO a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS formulada por CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é parte integrante, homologando tanto a retificação de fls. 1119-32, como a atualização de fls. 1112-18, fixando o valor da execução em R\$209.164,61, sem prejuízo de futuras atualizações. Transitada em julgado esta decisão, libere-se ao exeqüente o depósito de fls. 1145-6 até o limite de seu crédito líquido atualizado. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 6529/2007

Processo Nº: RT 00978-2003-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: SINAAE GO SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRACAO ESCOLAR DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL LUC VIL LTDA

ADVOGADO....: CARLOS FREIRE ALVES

DESPACHO: À RECLAMADA: Dê-se vista dos autos à reclamada por 10 (dez) dias para manifestação acerca da petição de fls. 509-14. Intime-se.

Notificação Nº: 6542/2007

Processo Nº: RT 01141-2005-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: SINDE TODA

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): JOÃO FÁBIO M. DA FONSECA (ACALANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA) + 002

ADVOGADO....:

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: A requisição judicial, em matéria desse jaez (oficiar ao cartório), apenas se justifica desde que haja intransponível barreira para a obtenção dos dados solicitados por meio da via extrajudicial e, bem assim, a demonstração inequívoca de que o(a) Credor(a) envidou esforços para tanto, o que não se deu na espécie, ou, pelo menos, não foi demonstrado. Falecendo demonstração cabal de que foram exauridas, sem êxito, as vias administrativas para obtenção das informações requeridas, não há que se utilizar do aparelho judicante com vista a obter informação que interessa exclusivamente ao particular. Destarte, em razão dos benefícios da justiça gratuita já deferida (despacho de fls. 90), expeça a Secretaria certidão que conste tal condição para fins de comprovação onde necessário, consignando os nomes dos três devedores com CNPJ e CPF. Intime-se novamente o(a) Credor(a) do teor deste despacho, bem como para receber a certidão suso mencionada, devendo, em 10 (dez) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, mantidas as cominações previstas no despacho de fls. 152.

Notificação Nº: 6578/2007

Processo Nº: RT 01775-2005-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: ANÉSIO ALVES DAS NEVES
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FERREIRA
 RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: NÚBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA
 DESPACHO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMADA(O): PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O SALDO REMANESCENTE CONSTANTE DA CONTA INDICADA NO EXTRATO DE FLS. 591.

Notificação Nº: 6576/2007
 Processo Nº: RT 01967-2005-007-18-00-8 7ª VT
 RECLAMANTE...: NEUZA DA SILVA MORAIS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
 RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
 DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA QUE APRESENTE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, O TRCT, NO CÓDIGO 01, E GUIAS PARA RECEBIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO (CD/SD).

Notificação Nº: 6528/2007
 Processo Nº: RT 00750-2006-007-18-00-1 7ª VT
 RECLAMANTE...: VALDEIR ANTONIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
 RECLAMADO(A): RESENDE ALCANTARA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.- LORENA TRANSPORTES N/P MÁRIO JOSÉ FERNANDES FILHO + 006
ADVOGADO....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
 DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução nos termos do despacho de fls. 115.

Notificação Nº: 6525/2007
 Processo Nº: RT 00800-2006-007-18-00-0 7ª VT
 RECLAMANTE...: REUBER DE SOUZA TELES
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
 RECLAMADO(A): QUICK OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA LEMES ROCHA
 DESPACHO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMADA(O): PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O SALDO REMANESCENTE.

Notificação Nº: 6537/2007
 Processo Nº: RT 00881-2006-007-18-00-9 7ª VT
 RECLAMANTE...: KEILA LUCIANA AIRES SILVA
ADVOGADO....: ALDEMIR LEÃO DA SILVA
 RECLAMADO(A): FERNANDES & GOUVEIA LTDA - ME.
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
 DESPACHO: À RECLAMADA: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 97, fixando-se o valor da contribuição social em R\$389,85. Intime-se o(a) reclamado(a), diretamente e via Diário de Justiça Eletrônico, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 6583/2007
 Processo Nº: RT 01031-2006-007-18-00-8 7ª VT
 RECLAMANTE...: ROGERIO GONÇALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO
 RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA. ITAMBÉ
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
 DESPACHO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A).

Notificação Nº: 6580/2007
 Processo Nº: RT 01413-2006-007-18-00-1 7ª VT
 RECLAMANTE...: ELISMAR PAULINO OLIVEIRA
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA
 RECLAMADO(A): AURIVAN VILELA FERNANDES ME. + 003
ADVOGADO....:
 DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 6530/2007
 Processo Nº: RT 01711-2006-007-18-00-1 7ª VT
 RECLAMANTE...: FABRICIO DE SOUZA
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
 DESPACHO: À RECLAMADA: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 439-47, fixando-se a condenação em R\$3.858,97, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXE). Considerando que o(s) depósito(s) recursal/recursais, a princípio, é/são suficiente(s) para cobrir o valor executado, converto-o(s) em penhora. Intime-se o(a) Devedor(a), via Diário de Justiça Eletrônico, da conversão do(s) depósito(s) em penhora, bem como para, querendo, opor embargos no prazo legal.

Notificação Nº: 6532/2007
 Processo Nº: RT 01711-2006-007-18-00-1 7ª VT
 RECLAMANTE...: FABRICIO DE SOUZA
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
 RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A (VIVO) + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
 DESPACHO: À RECLAMADA: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 439-47, fixando-se a condenação em R\$3.858,97, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXE). Considerando que o(s) depósito(s) recursal/recursais, a princípio, é/são suficiente(s) para cobrir o valor executado, converto-o(s) em penhora. Intime-se o(a) Devedor(a), via Diário de Justiça Eletrônico, da conversão do(s) depósito(s) em penhora, bem como para, querendo, opor embargos no prazo legal.

OUTRO : ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO - OAB/GO 24.740
 Notificação Nº: 6531/2007
 Processo Nº: CCS 01841-2006-007-18-00-4 7ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
 RÉU(RÉ): LUIZ CÉSAR MUNIZ
ADVOGADO: .
 DESPACHO: CIÊNCIA AO AUTOR: Exclua-se o endereço da Autora ante a devolução das intimações de fls. 139-40. Intime-se-a, novamente, via Diário de Justiça Eletrônico, para providenciar o levantamento dos depósitos efetuados na conta 2555/042.07503328-2 relativos à integralidade do valor acordado, ressaltando que já recebeu a respectiva guia (fl. 126). Prazo de 05 (cinco) dias. Transcorrido o prazo suso assinalado, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 6535/2007
 Processo Nº: RT 02027-2006-007-18-00-7 7ª VT
 RECLAMANTE...: ADRIANA JOSÉ DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
 RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
 DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 52, fixando-se o valor da contribuição social em R\$237,87. Intime-se o(a) reclamado(a), diretamente e via Diário de Justiça Eletrônico, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 6540/2007
 Processo Nº: RT 00137-2007-007-18-00-5 7ª VT
 RECLAMANTE...: NÚBIA SANTOS DE BARROS
ADVOGADO....: HÉLDER MONTEIRO COSTA
 RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA FUNAPE + 001
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
 DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 215/222.

Notificação Nº: 6584/2007
 Processo Nº: RT 00139-2007-007-18-00-4 7ª VT
 RECLAMANTE...: LUCIANO SILVA DA COSTA
ADVOGADO....: DALILA ROCHA DOS SANTOS
 RECLAMADO(A): M M COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (DORELLA COMERCIAL DE ALIMENTOS)
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
 DESPACHO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A).

Notificação Nº: 6577/2007
 Processo Nº: RT 00175-2007-007-18-00-8 7ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ FERREIRA DA CRUZ (ESPÓLIO DE) REP/P. CÉLIA BERNARDO DA SILVA CRUZ
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
 RECLAMADO(A): CONSTRUTORA REMO LTDA.
ADVOGADO....: RODNEI VIEIRA LASMAR
 DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 238/240 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo ACOLHER os Embargos Declaratórios opostos por JOSÉ FERREIRA DA

CRUZ (ESPÓLIO DE) REP. POR CÉLIA BERNARDO DA SILVA CRUZ e REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por CONSTRUTORA REMO LTDA, nos termos da fundamentação supra, que integra a sentença de fls. 223/229 para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 6539/2007

Processo Nº: AAT 00267-2007-007-18-00-8 7ª VT
AUTOR...: ANA CRISTINA GABRIEL SILVEIRA + 001
ADVOGADO: RAIMUNDO DE OLIVEIRA SILVA
RÉU(RÉ): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DA MEDIANEIRA LTDA.
ADVOGADO: RUBENS CAETANO VIEIRA
DESPACHO: CIÊNCIA AO RÉU: Defere-se o requerimento formulado pela reclamada, na petição de fls. 205, de substituição da testemunha arrolada. Junte-se a precatória apensada aos autos. Intime-se a reclamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, depositar os emolumentos devidos para expedição da carta precatória inquiritória (R\$ 5,32), facultando-lhe apresentar, no mesmo prazo, as fotocópias das peças indicadas pela Secretaria às fls. 159. Deverá ficar consignado que o não-atendimento da determinação judicial no prazo fixado presumir-se-á desistência tácita quanto à oitiva da testemunha arrolada às fls. 205, via precatória.

Notificação Nº: 6541/2007

Processo Nº: RT 00411-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: JOSMAR DOS SANTOS
ADVOGADO...: BRUNO MOURA LEDRA
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA M.G. LTDA.
ADVOGADO...: CARLOS CESAR OLIVO
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 109/117.

Notificação Nº: 6533/2007

Processo Nº: RT 00671-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE...: ROSEMEIRE BATISTA DE CARVALHO
ADVOGADO...: VALDILENE DE SOUZA MARTINS
RECLAMADO(A): NOVACASA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. (N/P DE WILSON LUIZ DA COSTA JÚNIOR)
ADVOGADO...: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREOR: Homologo o cálculo de fls. 59, fixando em R\$83,95 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Intime-se o(a) Devedor(a), diretamente e via Diário de Justiça Eletrônico, para em cinco dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 6582/2007

Processo Nº: AAT 00733-2007-007-18-00-5 7ª VT
AUTOR...: VALDIVINO ANTÔNIO MARTINS
ADVOGADO: MAGDA M. MACHADO
RÉU(RÉ): CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA.
ADVOGADO: WILLIAM ANTÔNIO DA SILVA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 204/209 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na ação proposta pelo autor Valdivino Antônio Martins em face do réu Construtora Caiapó Ltda., DECIDO, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e acolher a preliminar de coisa julgada, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, V, do CPC, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita. Custas processuais, pelo autor, no importe de R\$ 5.538,96, calculadas sobre R\$ 276.948,00, valor dado à causa, de cujo recolhimento fica isento (art. 789, caput, e inciso II, e art. 790-A, caput, ambos da CLT). P.R.I.

Notificação Nº: 6524/2007

Processo Nº: RT 00765-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: DAIANE TINOCO DE MEDEIROS
ADVOGADO...: RANDAL JOAQUIM GONÇALVES
RECLAMADO(A): SCRITA AZUL PAPELARIA E MAGAZINE LTDA.
ADVOGADO...: CLIDENOR BEZERRA COSTA
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 106/111.

Notificação Nº: 6581/2007

Processo Nº: RT 00834-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: GABRIEL LOPES OZÓRIO
ADVOGADO...: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A
ADVOGADO...: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 127/137 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Gabriel Lopes Ozório em face da reclamada Teleperformance

CRM S.A., DECIDO, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar improcedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita. Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R\$ 125,96, calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo recolhimento fica isento (art. 789, caput e inciso I, e art. 790-A, caput, da CLT). P.R.I.

Notificação Nº: 6545/2007

Processo Nº: RT 01065-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ AURÉLIO POVOA BEZERRA
ADVOGADO...: CELSO FERREIRA DE JESUS
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO...:
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 23/24 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, determo o arquivamento da reclamação trabalhista aforada por LUIZ AURÉLIO POVOA BEZERRA em desfavor de UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA., nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamante, no importe de R\$20,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor dado à causa (R\$1.000,00), isento por preencher os requisitos da Lei nº1.060/50. Faculto ao autor o desentranhamento dos documentos de fls.08/20. Intime-se o reclamante. Nada mais.

Notificação Nº: 6575/2007

Processo Nº: CCS 01075-2007-007-18-00-9 7ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ): ANTÔNIO ROBERTO DE MELO
ADVOGADO:
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 04/07/2007, ÀS 08:15 HORAS. O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA (ARTIGO 844/CLT). O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO.

Notificação Nº: 6572/2007

Processo Nº: CCS 01076-2007-007-18-00-3 7ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): ADENISIA DE FÁTIMA MORAES ESSADO
ADVOGADO:
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 04/07/2007, ÀS 08:17 HORAS. O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA (ARTIGO 844/CLT). O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO.

Notificação Nº: 6569/2007

Processo Nº: CCS 01077-2007-007-18-00-8 7ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ): LADARIO INACIO FERREIRA
ADVOGADO:
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 04/07/2007, ÀS 08:20 HORAS. O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA (ARTIGO 844/CLT). O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO.

Notificação Nº: 6566/2007

Processo Nº: CCS 01078-2007-007-18-00-2 7ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): NILVA VELOSO GOMES
ADVOGADO:
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 04/07/2007, ÀS 08:25 HORAS. O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA (ARTIGO 844/CLT). O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO.

Notificação Nº: 6563/2007

Processo Nº: CCS 01079-2007-007-18-00-7 7ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): LEDA ABRÃO

ADVOGADO: .

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 04/07/2007, ÀS 08:30 HORAS. O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA (ARTIGO 844/CLT). O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO.

Notificação Nº: 6560/2007

Processo Nº: CCS 01080-2007-007-18-00-1 7ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RÉU(RÉ): NILVA ARAUJO FERREIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 04/07/2007, ÀS 08:35 HORAS. O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA (ARTIGO 844/CLT). O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO.

Notificação Nº: 6557/2007

Processo Nº: CCS 01081-2007-007-18-00-6 7ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RÉU(RÉ): NILSON AVELAR

ADVOGADO: .

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 04/07/2007, ÀS 08:40 HORAS. O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA (ARTIGO 844/CLT). O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8234/2007

Processo Nº: RT 01495-1999-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: JOAO EVANGELISTA CUTRIM PINTO

ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): SOENGE ENGENHARIA LTDA + 002

ADVOGADO....: SÉRGIO PAULO PESSÔA DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 267 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. Indefiro o pedido apresentado à fl.265, eis que o Juízo já efetivou todas as diligências possíveis para solução do feito, não podendo aguardar ad perpetum o exequente fornecer meios precisos e hábeis ao prosseguimento do feito. Ressalta-se que a transferência de atos de responsabilidade da parte ao Juízo acaba por redundar em prejuízo à administração da Justiça, sobrecarregando as Secretarias e retardando ainda mais a solução das lides. Intime-se o exequente do inteiro teor do despacho e para retirar a certidão de crédito acostada na contracapa dos autos. Não havendo retirada do documento supra, no prazo de 05 dias, determino seu arquivamento em pasta própria na Secretaria e remessa dos autos ao arquivo definitivo. (...)'.
RECLAMANTE...: JOSE CARLOS FERREIRA VAZ

Notificação Nº: 8243/2007

Processo Nº: RT 01255-2000-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: JOSE CARLOS FERREIRA VAZ

ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS ANICUNS S/A.

ADVOGADO....: .

DESPACHO: RECLAMANTE COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER CRÉDITOS.

Notificação Nº: 8238/2007

Processo Nº: AEX 00913-2001-008-18-00-8 8ª VT
EXEQUENTE...: JOSÉ JORGE DA COSTA

ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS

EXECUTADO(A): WKY COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA + 002

ADVOGADO....: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 289 CUJO TEOR É O SEGUINTE: '(...) Vista ao exequente dos autos para indicar meio para prosseguimento do feito, no prazo de dez dias. Registre-se que os veículos de fls. 284/285 não foram encontrados para penhora, conforme certificado pelo Sr. Oficial de Justiça à fl. 189. (...)'.
RECLAMANTE...: SIUEMAR RAMOS DA SILVA

Notificação Nº: 8247/2007

Processo Nº: RT 00938-2002-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: SIUEMAR RAMOS DA SILVA

ADVOGADO....: ANTÔNIO DA SILVA

RECLAMADO(A): ANTONIO CARLOS ALMEIDA NASCIMENTO - A SQUADRUS

ADVOGADO....: SEBASTIAO ANTONIO DA SILVA

DESPACHO: O executado através da petição de fls.280/281 alegou que o valor penhorado via BACENJUD é proveniente de seu salário. Intimado a comprovar suas alegações, juntou aos autos os documentos de fls.286/287. Conforme se verifica do documento de fl.287 o bloqueio on line recaiu sobre salário do executado e, portanto, forçoso a liberação de tal montante face disposição expressa do art.649, inc.IV, do CPC. Assim, determino a imediata liberação ao executado do valor existente na conta judicial de fl.273. Intime-se. Determino a retificação na capa dos autos e demais registros do nome do procurador do executado, fazendo constar Dr. Sebastião Antônio da Silva, OAB/GO 14.582, conforme substabelecimento de fl.148. Verifique-se o cumprimento do mandado de penhora e avaliação nº1374/2007 (fl.276) para que seja dado cumprimento às determinações inseridas no quarto parágrafo e seguintes do despacho de fl.282.

Notificação Nº: 8290/2007

Processo Nº: RT 00257-2003-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: PATRICIA FERREIRA SANTANA

ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES

RECLAMADO(A): LIDER SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 003

ADVOGADO....: .

DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 0230/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 8257/2007

Processo Nº: RT 00514-2003-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: VALTER LOPES DOS SANTOS

ADVOGADO....: GEORGE SANDRO DI FERREIRA

RECLAMADO(A): EMOENGE ENGENHARIA EMPRESA DE OBRAS LTDA. (NA PESSOA DO SÓCIO JOSÉ RIBAMAR MOTA)

ADVOGADO....: .

DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 0231/07. Prazo legal.

Notificação Nº: 8258/2007

Processo Nº: RT 00150-2004-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: JOAO ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CARPEC CARROCERIAS E PECAS LTDA

ADVOGADO....: MARLOS BORGES NOGUEIRA

DESPACHO: AO RECLAMADA: Contraminutar Agravo de Petição de fls. 529/532. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8277/2007

Processo Nº: RT 01570-2004-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: ALMIRO RIBEIRO DE ASSUNCAO

ADVOGADO....: JOSÉ CANDIDO FILHO

RECLAMADO(A): MADEIREIRA ANHANGUERA LTDA + 002

ADVOGADO....: MARIA DO LIVRAMENTO MICENA DE OLIVEIRA

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 16/07/2007, às 08:25 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. Não havendo licitantes fica designada nova Praça para o dia 23/07/2007 às 08:25 horas no mesmo local. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.

Notificação Nº: 8235/2007

Processo Nº: RT 00706-2005-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: CHARLES BORGES DE ANDRADE

ADVOGADO....: GUSTAVO ANDRADE ZAGO

RECLAMADO(A): SWISSFARMA LTDA.

ADVOGADO....: ANTONIA TELMA SILVA MALTA

DESPACHO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 350 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. Considerando os termos da certidão de fl.349 e a petição de fl.347, intime-se a executada para comprovar nos autos o parcelamento do débito previdenciário junto ao órgão responsável, no prazo de 05 dias, sob pena de recolhimento do débito utilizando-se o valor penhorado via BACENJUD (fl.345). (...)'.
RECLAMANTE...: JOSE CARLOS FERREIRA VAZ

Notificação Nº: 8236/2007

Processo Nº: RTN 01232-2005-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ALEXANDRE DE JESUS FRAGA

ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): VIAÇÃO REUNIDAS

ADVOGADO.....: RUBENS CAETANO VIEIRA

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Vista dos embargos à execução apresentados às fls. 380/384. Prazo legal.

Notificação Nº: 8241/2007

Processo Nº: RT 01301-2005-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: WANDERSON DIAS ARAÚJO

ADVOGADO.....: VALTENE ALVES DINIZ

RECLAMADO(A): COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO.....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 64 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. A resposta à ordem de bloqueio, por meio do sistema BACENJud de fl. 58, encontra-se à fl. 59. Não houve resposta positiva, ou seja, não houve bloqueio de valores. Com efeito, não havendo numerário em conta bancária, não há como fazer o bloqueio como requerido. Intime-se o reclamante. Prazo de cinco dias. (...)'.

Notificação Nº: 8256/2007

Processo Nº: RT 01525-2005-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIA DE SOUZA ESTEVÃO DE FARIAS

ADVOGADO.....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO

RECLAMADO(A): ETTORRE CONFECÇÕES LTDA. (MINOTT)

ADVOGADO.....: IDELSON FERREIRA

DESPACHO: RECLAMADA: COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER ALVARÁ DE SALDO REMANESCENTE. RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER DOCUMENTOS JUNTADOS COM A INICIAL, EXCETO PROCURAÇÃO.

Notificação Nº: 8275/2007

Processo Nº: RT 01528-2005-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: SÍLVIO DOMINGOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. COPRESGO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do despacho de fls. 120, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 8248/2007

Processo Nº: RT 01539-2005-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO GARCIA DA SILVA

ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: MARIVONE ALMEIDA LEITE

DESPACHO: À RECLAMADA: Apresentar, caso queira, no prazo de cinco dias, embargos à(s) penhora(s) efetivada(s) às fls. 851, nos termos do despacho de fls. 847.

Notificação Nº: 8271/2007

Processo Nº: AI 00084-2006-008-18-01-0 8ª VT

AGRAVANTE...: JOVANI LEONIDAS DA SILVA

ADVOGADO.....: DENISE DE HOLANDA FREITAS

AGRAVADO(A): FEDERAL INDUSTRIALIZAÇÃO E COMÉRCIO DE RESÍDUOS METÁLICOS LTDA

ADVOGADO.....: VITOR HUGO CAMARGO

DESPACHO: AO AGRAVADO: Contraminutar Agravo de Instrumento de fls. 04/06. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8245/2007

Processo Nº: RT 00217-2006-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: SÁLVIO ANDRADE FINCATTO

ADVOGADO.....: IVAN JOSÉ THOMAZI

RECLAMADO(A): CENTRO DE PROMOÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA.

ADVOGADO.....: FLÁVIO MARQUES DE ALMEIDA

DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do laudo complementar de fls. 790/795, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) Reclamante, conforme determinado às fls. 796.

Notificação Nº: 8251/2007

Processo Nº: RT 00424-2006-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: MILTON SILVA

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL). ADM. JUD. ASDRUBAL MONTENEGRO NETO - OAB/SP 84.072

ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 0137/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 8293/2007

Processo Nº: RT 00618-2006-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO DE FREITAS SILVA

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): THAYS OLIVEIRA ELIOTEIRO

ADVOGADO.....: EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 72 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. O exequente através da petição de fl.71 requer a desconsideração da pessoa jurídica da empresa. Indefiro, eis que a execução desde o início foi direcionada tanto em face da empresa quanto da empresária individual Thays Oliveira Elioterio, por se tratar de empresa individual. Assim, reabro o prazo de 05 dias para o exequente fornecer meios hábeis ou indicar bens do executado passíveis de penhora, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano (art.40, Lei nº6.830/80), o que já fica determinado ante a inércia da parte. (...)'.

Notificação Nº: 8282/2007

Processo Nº: RT 00658-2006-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS CANUTO DA SILVA

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CRISA - CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL + 001

ADVOGADO.....: ALAN SALDANHA LUCK

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Vista da petição de fls. 535/537, bem como dos embargos à execução apresentados às fls. 542/545. Prazo legal.

Notificação Nº: 8295/2007

Processo Nº: RT 00698-2006-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: LAURINEY FARIAS DA COSTA

ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): VASP VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. N/P RAUL LEVINO DE MEDEIROS FILHO

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 0229/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 8244/2007

Processo Nº: RT 00713-2006-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO GOMES RIBEIRO

ADVOGADO.....: LÚCIA NUNES DE BARROS

RECLAMADO(A): SORVETERIA CREME MEL LTDA - ME

ADVOGADO.....: FLÁVIA CRISTINA NAVES

DESPACHO: ÀS PARTES: VISTA DO LAUDO COMPLEMENTAR DE FLS. 290/299. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 8296/2007

Processo Nº: RT 01122-2006-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: IGOR DE QUEIRÓZ

RECLAMADO(A): TONEADORA AUTO GIRO LTDA.

ADVOGADO.....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Contraminutar Agravo de Petição de fls. 176/177. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8287/2007

Processo Nº: RT 01224-2006-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: JOHNATHAN RODRIGUES SILVA

ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: AO(À) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 0349/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 8285/2007

Processo Nº: RT 01412-2006-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ IZÍDIO MARTINS

ADVOGADO.....: NYLTON ALENCAR DE ALMEIDA FRANCO

RECLAMADO(A): CAMPINAS FUTEBOL CLUBE

ADVOGADO.....: FABRÍCIA JABER

DESPACHO: ÀS PARTES, RESPECTIVAMENTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 747 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. Indefiro o pedido de liberação do depósito recursal, porquanto não decorrido prazo para oposição de embargos pelo devedor, nos termos do art. 884/CLT. Registre-se que a aplicação do art. 879 da CLT, parágrafo segundo, acrescentado pela Lei nº 8432/1992, é faculdade do Juiz. No presente caso, a execução segue segundo os termos do art. 884/CLT. Intime-se o reclamante. Intime-se a reclamada para anotar a CTPS como determinado à fl. 734. (...)'

Notificação Nº: 8298/2007

Processo Nº: RT 01478-2006-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: LÚCIA MARIA ROCHA MANRESA
ADVOGADO.....: SERBIO TELIO TAVARES VITORINO
RECLAMADO(A): SOLOTÉCNICA PRODUTOS DE RAÇÃO ANIMAL LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ADRIANO FERREIRA GUIMARÃES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da Petição de fls.332. Prazo legal.

Notificação Nº: 8239/2007

Processo Nº: RT 01484-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: GILMAR DIVINO LOPES
ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO.....: ROBINSON NEVES FILHO
DESPACHO: O (A) RECLAMANTE: Tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8252/2007

Processo Nº: RT 01485-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO DA COSTA SILVA
ADVOGADO.....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RECLAMADO(A): GAIVOTA PEÇAS E MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA.
ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO CARNEIRO
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 141 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. Considerando as informações prestadas através da petição de fls.137/138 e com supedâneo no art.833 da CLT, corrijo o erro material constante na Sentença (fl.25). Onde se lê: 'ortanto, entendemos que a admissão realmente se deu em 01.11.2004, conforme anotação da CTPS do autor(...)', leia-se: 'Portanto, entendemos que a admissão realmente se deu em 01.11.2001, conforme anotação da CTPS do autor(...)'. Expeça-se certidão narrativa para habilitação do reclamante junto ao órgão responsável pelo pagamento do Seguro-Desemprego. Intimem-se as partes e arquivem-se os autos. (...)'. A(O/S) AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa nº 0138/207. Prazo legal.

Notificação Nº: 8286/2007

Processo Nº: RT 01624-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: EDNA PEREIRA DA SILVA MARTINS
ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO.....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: RECLAMANTE COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER CRÉDITOS.

Notificação Nº: 8232/2007

Processo Nº: RT 01633-2006-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: LINDAURA FERNANDES DE RESENDE
ADVOGADO.....: RAQUEL ROMERO DE OLIVEIRA FERNANDES
RECLAMADO(A): FÁBIO CARVALHO ALVES
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 77 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. Analisadas as declarações de renda, verifico que consta declarado, apenas, as quotas do capital da empresa individual FÁBIO CARVALHO ALVES - LINK FARMA (CNPJ 07.650.863/0001-53). Assim sendo, determino a juntada do ofício da Receita Federal e eliminação das declarações. Intime-se o exequente dando-lhe ciência para indicar meios para prosseguimento do feito. Prazo de dez dias. (...)'

Notificação Nº: 8300/2007

Processo Nº: RT 01754-2006-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: VINÍCIUS MARTINS DE OLIVEIRA REP/P. LAURINDO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: THYAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): PEDRO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO.....: EDMA FERREIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 100 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. Em consulta ao DETRAN, via extranet, verifico que o veículo indicado à penhora não está em nome do devedor nem tão-pouco consta como proprietário anterior. Indefiro, portanto, o requerido à

fl. 99, ressaltando, ainda, que somente os bens do devedor (pessoa física) respondem pela execução. Intime-se o reclamante. (...)'

Notificação Nº: 8292/2007

Processo Nº: RT 01782-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: AGNALDO ANTÔNIO DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
RECLAMADO(A): NELSON ASSIS DE PAULA + 001
ADVOGADO.....: JOSÉ IVAN ABRÃO
DESPACHO: À RECLAMADA: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 121 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. Inicialmente, o reclamado chegou atraso na audiência e sabedor dos efeitos da revelia discutiu exaustivamente o acordo, conforme consta do horário da ata de audiência de fl. 115/116. O termo de acordo foi assinado pelas partes na presença de seus procuradores e da Juíza, valendo como decisão irrecorrível, nos termos do art. 831, parágrafo único, da CLT. Portanto, nada há a deliberar quanto ao requerimento de fl. 119/120. Intime-se a reclamada. (...)'

Notificação Nº: 8289/2007

Processo Nº: RT 01988-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: HADASSA FERREIRA SANCHES
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GOIÁS REFRIGERANTES LTDA. BIG BOY
ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: A(O/S) RECLAMADA: Contra-arraoar Recurso Ordinário de fls.151/159. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8255/2007

Processo Nº: RT 00238-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO.....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Contra-arraoar Recurso Ordinário de fls.415/424. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8233/2007

Processo Nº: RT 00273-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: WESLEY PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): G E M BAR E RESTAURANTE LTDA. - CATERETÊ
ADVOGADO.....: HELDER DOUDEMANT DA SILVEIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 121 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. Não tendo os embargos de declaração sido conhecidos, não houve interrupção do prazo para interposição do recurso ordinário. Desse modo, publicada a sentença em 10.04.2007 (fl. 91) as partes teriam até o dia 18.04.2007 para aviar recurso. No entanto, o apelo somente foi protocolado no dia 03.05.2007, fora do octídio legal. Portanto, deixo de conhecer o Recurso Ordinário, posto que serôdio. Intime-se a reclamada. (...)'

Notificação Nº: 8237/2007

Processo Nº: RT 00343-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: A(O/S)PARTRES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 05/06/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8301/2007

Processo Nº: RT 00352-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO MORAES ARAGÃO
ADVOGADO.....: LUIZ DÁRIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SAELT - COMERCIO E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA. N/P DO SÓCIO DA RECLAMADA, SR. GERSON RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 04/06/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8294/2007

Processo Nº: RT 00377-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO JOÃO VAZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): MARIALICE BUENO DE MIRANDA
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: À RECLAMADA: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 129 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. Dê-se vista à reclamada do cálculo da parcela previdenciária (fl.116) para que proceda ao recolhimento nos termos do acordo homologado à fl.113. (...).'

Notificação Nº: 8249/2007

Processo Nº: RT 00395-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: JEFFERSON PINTO CERQUEIRA
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 002
ADVOGADO.....: CRISHIANNE MIRANDA PESSOA
DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Adesivo de fls.240/243. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8297/2007

Processo Nº: RT 00398-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: JOHNATHAN DA ROCHA NUNES
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS SOBRINHO
RECLAMADO(A): L P ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: CLÁUDIO RODARTE CAMOZZI
DESPACHO: O (A) RECLAMANTE: Tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8253/2007

Processo Nº: RT 00455-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: WELITON DIVINO DA SILVA
ADVOGADO.....: ANTENOR JOSÉ FERREIRA
RECLAMADO(A): RENATO RIBEIRO DE LIMA (RR PRESTADORA DE SERVIÇOS)
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 8272/2007

Processo Nº: RT 00466-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS JOSÉ ALVES DE SOUSA
ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: JOSE RINALDO VIEIRA RAMOS
DESPACHO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 06/06/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8276/2007

Processo Nº: RT 00508-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ VÂNIO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (ALLIANÇA ENGENHARIA)
ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
DESPACHO: O (A) RECLAMANTE: Tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8270/2007

Processo Nº: RT 00535-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: AUREA TEIXEIRA ALVES
ADVOGADO.....: GIZELI COSTA D ABADIA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO + 001
ADVOGADO.....: MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 04/06/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8283/2007

Processo Nº: RT 00558-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: JULYANA ALEIXO FRAGOSO
ADVOGADO.....: CARLOS HENRIQUE BRITO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ)
ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora às fls. 133/145, conforme determinado às fls. 131.

Notificação Nº: 8259/2007

Processo Nº: RT 00580-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO OTÁVIO DA COSTA
ADVOGADO.....: ROSÂNIA CARDOSO DA SILVA
RECLAMADO(A): BRILHO ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
DESPACHO: AO RECLAMADA: Vista da Petição de fls.40/42. Prazo legal.

Notificação Nº: 8240/2007

Processo Nº: RT 00588-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: MARIA GORETE FARIAS SILVA
ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): LANCHONETE SABOR CASEIRO (N/P ANA MARIA DOS SANTOS)
ADVOGADO.....: JOSE HELIO MENDES DAVI
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 8299/2007

Processo Nº: RT 00598-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: JORGE LUIS BONFIM DE OLIVEIRA NASCIMENTO
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): ÁREA DOIS SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.305/317. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8246/2007

Processo Nº: RT 00629-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO LAFAIETE SALES OLIVEIRA
ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO.....: CAMILA MENDONÇA DE MELO
DESPACHO: À RECLAMADA: Apresentar, caso queira, no prazo de cinco dias, embargos à(s) penhora(s) efetivada(s) às fls. 49, nos termos do despacho de fls. 34.

Notificação Nº: 8260/2007

Processo Nº: RT 00712-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE...: ROSELI BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): TELECARD DIST DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA/ME + 001
ADVOGADO.....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 04/06/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8231/2007

Processo Nº: RT 00722-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: WISLEY MARTINS PIRES
ADVOGADO.....: CARLÚCIO VIEIRA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SAN MARINO RESIDENCIAL SERVICE
ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: O (A) RECLAMANTE: Tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8261/2007

Processo Nº: RT 00784-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: RENATO DE SOUZA GARIN SIMÕES CORREA
ADVOGADO.....: WALTER SILVÉRIO AFONSO
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO.....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 04/06/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8268/2007

Processo Nº: RT 00787-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: ARNON RODRIGUES
ADVOGADO.....: ADRIANE CRISTINA MIRANDA MARTINS
RECLAMADO(A): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA + 001
ADVOGADO.....: CAROLINA CHAVES SOARES
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 04/06/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site

www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.
Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8269/2007

Processo Nº: RT 00787-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: ARNON RODRIGUES

ADVOGADO....: ADRIANE CRISTINA MIRANDA MARTINS

RECLAMADO(A): APSOL - SOCIEDADE DOS AMIGOS DO RESIDENCIAL
PORTAL DO SOL + 001

ADVOGADO....: IHUNA MARTINS BORGES

DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em
04/06/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site
www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.
Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8266/2007

Processo Nº: RT 00791-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: JOSEMIR MENDES VIEIRA VIANA

ADVOGADO....: DIONÍSIO TEIXEIRA JAPIASSÚ

RECLAMADO(A): ANTÔNIO GERALDO FEITOSA + 002

ADVOGADO....: RONALDO GUERRANTE TAVARES

DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em
04/06/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site
www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.
Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8265/2007

Processo Nº: RT 00799-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO DA SILVA VIANA

ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

RECLAMADO(A): APARECIDO DOS REIS PACHECO

ADVOGADO....: PAULA RAMOS NORA DE SANTIS

DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em
04/06/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site
www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.
Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8273/2007

Processo Nº: CCS 00993-2007-008-18-00-7 8ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): GENSERICO RODRIGUES DE SOUSA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 84 CUJO
TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. Homologo o acordo celebrado entre as partes:
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E
GENSERICO RODRIGUES DE SOUSA, para que surtam seus efeitos legais e
jurídicos. Decorrido o prazo de cinco dias após o vencimento da última parcela
sem manifestação do credor nos autos, reputo como efetivado os pagamentos,
com a correspondente quitação de todas as parcelas. Custas pela requerente no
importe de R\$ 17,29, sobre o valor do acordo (R\$ 864,47), cujo recolhimento
deverá ser comprovado nos autos, no prazo de cinco dias. Cumprido o acordo,
arquivem-se os autos com a devida baixa. Retire-se o feito da pauta. Intimem-se
as partes do inteiro teor deste despacho. (...).

Notificação Nº: 8203/2007

Processo Nº: CCS 01068-2007-008-18-00-3 8ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RÉU(RÉ): JOSÉ PACHECO DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante
esta Vara do Trabalho às 08:55 horas do dia 15/06/2007, Audiência UNA relativa
à reclamação acima referida. Observações: Adverte-se que a audiência será
única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima
designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 8206/2007

Processo Nº: CCS 01069-2007-008-18-00-8 8ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): DAGMAR DIVINO ALVES CALIL

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante
esta Vara do Trabalho às 12:45 horas do dia 15/06/2007, Audiência UNA relativa
à reclamação acima referida. Observações: Adverte-se que a audiência será
única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima
designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 8209/2007

Processo Nº: CCS 01070-2007-008-18-00-2 8ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RÉU(RÉ): LAURO SERGIO BELCHIOR

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante
esta Vara do Trabalho às 12:50 horas do dia 15/06/2007, Audiência UNA relativa
à reclamação acima referida. Observações: Adverte-se que a audiência será
única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima
designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 8212/2007

Processo Nº: CCS 01071-2007-008-18-00-7 8ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RÉU(RÉ): LÁZARO MOREIRA DE MELO

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante
esta Vara do Trabalho às 12:55 horas do dia 15/06/2007, Audiência UNA relativa
à reclamação acima referida. Observações: Adverte-se que a audiência será
única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima
designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 8215/2007

Processo Nº: CCS 01072-2007-008-18-00-1 8ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RÉU(RÉ): PEDRO PAULO FRANCA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante
esta Vara do Trabalho às 13:00 horas do dia 15/06/2007, Audiência UNA relativa
à reclamação acima referida. Observações: Adverte-se que a audiência será
única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima
designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 8218/2007

Processo Nº: CCS 01073-2007-008-18-00-6 8ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): NEM VIDAL DA COSTA E SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante
esta Vara do Trabalho às 13:05 horas do dia 15/06/2007, Audiência UNA relativa
à reclamação acima referida. Observações: Adverte-se que a audiência será
única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima
designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 8200/2007

Processo Nº: CCS 01074-2007-008-18-00-0 8ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RÉU(RÉ): NELSON ALVES FILHO

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante
esta Vara do Trabalho às 13:10 horas do dia 15/06/2007, Audiência UNA relativa
à reclamação acima referida. Observações: Adverte-se que a audiência será
única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima
designada, ainda que não requeridas previamente.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0294/2007

PROCESSO: RT 00361-2002-008-18-00-9

RECLAMANTE: GUNTHER BENEDICTO HAUSMANN JUNIOR

RECLAMADO(A): JOÃO MARTINS TEODORO JÚNIOR

O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA
VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a
Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem
conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) JOÃO MARTINS
TEODORO JÚNIOR, atualmente em lugar incerto e não sabido, cujo inteiro teor é
o seguinte: Apresentar, caso queira, no prazo de 05 dias, embargos à(s)
penhora(s) efetivada(s) às fls.358, ciente de que, decorrido in albis o prazo
assinado, o numerário penhorado será utilizado para pagamento do débito em
execução, nos termos do despacho de fls.360. E para que chegue ao seu
conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de
avisos desta Vara. Eu, STAEL LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria,

subscrevi e publiquei, aos Seis de Junho de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 0180/2007

PROCESSO: RT 01570-2004-008-18-00-1

Reclamante: ALMIRIO RIBEIRO DE ASSUNCAO

Exeqüente : ALMIRIO RIBEIRO DE ASSUNCAO

Executado : MADEIREIRA ANHANGUERA LTDA

Data da 1ª Praça 16/07/2007 às 08h25min.

Data da 2ª Praça 23/07/2007 às 08h25min.

Localização do(s) bem(ns): ALAMEDA DAS FIGUEIRAS QD 15 LT 14 JD. FLORENÇA - GOIÂNIA-GO

O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone/Fax 62-3901-3476/3477, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$8.000,00 (Oito mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 465, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) ANTONIO ROLDÃO DE LELLES NETO, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. **RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):** 01 (um) televisor de plasma marca Panasonic, modelo TH42PWD7, 42 polegadas, em perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$4.000,00; 01 (um) Home-cinema composto por um receiver Pioneer, um receiver Demon e conjunto de caixas acústicas Infinity, em perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$4.000,00. Total geral-R\$8.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Obs.: Ficam as partes intimadas neste ato das datas designadas para praça, no caso de devolução da intimação com as seguintes informações: "fechado" ou "recusado", nos termos da portaria 01/2005. Eu, STAEL LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Seis de Junho de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA-Juíza do Trabalho.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0295/2007

PROCESSO: RT 01906-2005-008-18-00-7

RECLAMANTE: LUCIANE DE FÁTIMA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MM EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDAO(A) Doutor(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MM EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que a 1ª praça dos bens penhorados será no dia 24/07/2007 às 13:16 horas, nas na sala de Praças e Leilões da 1ª VT de APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, sito à Rua 9 e 10, Qd. W, Lt. 3/5 e 44/46, Setor Araguaia. Não havendo licitante fica designada a 2ª praça para o dia 27/07/2007 às 14:00 horas, no mesmo local.E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital.Eu, Eugenia Lourenço Borges, Técnico Judiciário, digitei , aos Seis de Junho de Dois mil e Sete.ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA,Juíza do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0296/2007

PROCESSO: RT 00352-2007-008-18-00-2

RECLAMANTE: JOÃO MORAES ARAGÃO

RECLAMADO(A): SAELT - COMÉRCIO E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA.

O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s)SAELT - COMÉRCIO E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, cujo inteiro teor é o seguinte: **DECISUM DIANTE DO EXPOSTO**, resolve a Egrégia 8ª VT de GOIÂNIA-GO, julgar **PROCEDENTE EM PARTE** o pedido para condenar a Requerida SAELT - COMÉRCIO E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA., a pagar ao requerente JOÃO MORAES ARAGÃO, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum. Juros e correção na forma da lei. Custas, pela requerida, no montante de R\$281,60, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$ 14.580,00. Intimem-se as partes. Nada mais. Elza Cândida da Silveira. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu,STAEL LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Seis de Junho de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7056/2007

Processo Nº: RT 01000-1999-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: IVAN VIEIRA DOS ANJOS

ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): FINANTEL BOLSA DE TELEFONES (AMERICA TELEINFORMATICA) + 005

ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO MARQUES

DESPACHO: Ao reclamante: vista da nomeação de bens à penhora. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7050/2007

Processo Nº: RT 01645-2000-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL LULUZINHO BRAZ

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): DJALMA CLEMENTE BORBA

ADVOGADO.....: GILDASIO DA SILVA MELO

DESPACHO: Ao reclamante: vista da carta precatória devolvida. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7009/2007

Processo Nº: RT 00991-2002-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: JOVENTINA FERNANDES OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): MALHARIAS MANZ LTDA

ADVOGADO.....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA

DESPACHO: Ao reclamante: Intime-se o reclamante para que requeira o que for de seu interesse visando o prosseguimento da execução. Prazo de 10 dias. Em caso de inércia do autor, dado à insignificância de seu crédito remanescente (R\$3,60), ter-se-á seu silêncio como desistência de sua pretensão executória, remanescendo tão-somente o crédito previdenciário. Em caso de inércia do autor, a contribuição previdenciária no importe de R\$84,57, não recolhida espontaneamente, deixará de ser executada com fulcro na Port. 1293/05 do Ministério de Previdência de Assistência Social.

Notificação Nº: 7045/2007

Processo Nº: CS 00377-2003-009-18-01-1 9ª VT

EXEQUENTE...: VIVALDO MORAES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

EXECUTADO(A): MUNDCOOP COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GOIAS + 004

ADVOGADO.....: SARA MENDES

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 635/636: ISTO POSTO, conheço da Impugnação aos Cálculos e Embargos à Execução para no mérito julgá-los PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da manifestação de fls. 600, que passa a integrar este decisum. Julgo boa e subsistente a penhora.Fixa-se o valor da execução em R\$37.101,56, atualizado até 31/05/07 (fls. 603/615), sem prejuízo de futuras atualizações.Limitada a responsabilidade da 3ª Reclamada (EBM CONSTRUTORA LTDA.) a R\$7.536,89, atualizado até 31/05/07 (fls. 616/621), sem prejuízo de futuras atualizações. Limitada a responsabilidade da 4ª Reclamada (MAIA E BORBA ENGENHARIA LTDA.) a R\$22.315,55, atualizado até 31/05/07 (fls. 622/630), sem prejuízo de futuras atualizações.Limitada a responsabilidade da 5ª Reclamada (MERZIAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.) a R\$948,08, atualizado até 31/05/07 (fls. 631/634), sem prejuízo de futuras atualizações.Intimem-se.

Notificação Nº: 7046/2007

Processo Nº: CS 00377-2003-009-18-01-1 9ª VT

EXEQUENTE...: VIVALDO MORAES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

EXECUTADO(A): VEGA CONSTRUTORA LTDA + 004

ADVOGADO.....: HENRIQUE FREIRE GONÇALVES

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 635/636: ISTO POSTO, conheço da Impugnação aos Cálculos e Embargos à Execução para no mérito julgá-los PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da manifestação de fls. 600, que passa a integrar este decisum. Julgo boa e subsistente a penhora.Fixa-se o valor da execução em R\$37.101,56, atualizado até 31/05/07 (fls. 603/615), sem prejuízo de futuras atualizações.Limitada a responsabilidade da 3ª Reclamada (EBM CONSTRUTORA LTDA.) a R\$7.536,89, atualizado até 31/05/07 (fls. 616/621), sem prejuízo de futuras atualizações. Limitada a responsabilidade da 4ª Reclamada (MAIA E BORBA ENGENHARIA LTDA.) a R\$22.315,55, atualizado até 31/05/07 (fls. 622/630), sem prejuízo de futuras atualizações.Limitada a responsabilidade da 5ª Reclamada (MERZIAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.) a R\$948,08, atualizado até 31/05/07 (fls. 631/634), sem prejuízo de futuras atualizações. Intimem-se.

Notificação Nº: 7047/2007

Processo Nº: CS 00377-2003-009-18-01-1 9ª VT

EXEQUENTE...: VIVALDO MORAES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

EXECUTADO(A): EBM CONSTRUTORA LTDA + 004

ADVOGADO..... DELMER CANDIDO DA COSTA - DR.

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 635/636: ISTO POSTO, conheço da Impugnação aos Cálculos e Embargos à Execução para no mérito julgá-los PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da manifestação de fls. 600, que passa a integrar este decism. Julgo boa e subsistente a penhora. Fixa-se o valor da execução em R\$37.101,56, atualizado até 31/05/07 (fls. 603/615), sem prejuízo de futuras atualizações. Limitada a responsabilidade da 3ª Reclamada (EBM CONSTRUTORA LTDA.) a R\$7.536,89, atualizado até 31/05/07 (fls. 616/621), sem prejuízo de futuras atualizações. Limitada a responsabilidade da 4ª Reclamada (MAIA E BORBA ENGENHARIA LTDA.) a R\$22.315,55, atualizado até 31/05/07 (fls. 622/630), sem prejuízo de futuras atualizações. Limitada a responsabilidade da 5ª Reclamada (MERZIAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.) a R\$948,08, atualizado até 31/05/07 (fls. 631/634), sem prejuízo de futuras atualizações. Intimem-se.

Notificação Nº: 7048/2007

Processo Nº: CS 00377-2003-009-18-01-1 9ª VT
EXEQUENTE...: VIVALDO MORAES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
EXECUTADO(A): MAIA E BORBA ENGENHARIA LTDA + 004

ADVOGADO..... MIGUELINA DE FATIMA A. DA S. BORGES
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 635/636: ISTO POSTO, conheço da Impugnação aos Cálculos e Embargos à Execução para no mérito julgá-los PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da manifestação de fls. 600, que passa a integrar este decism. Julgo boa e subsistente a penhora. Fixa-se o valor da execução em R\$37.101,56, atualizado até 31/05/07 (fls. 603/615), sem prejuízo de futuras atualizações. Limitada a responsabilidade da 3ª Reclamada (EBM CONSTRUTORA LTDA.) a R\$7.536,89, atualizado até 31/05/07 (fls. 616/621), sem prejuízo de futuras atualizações. Limitada a responsabilidade da 4ª Reclamada (MAIA E BORBA ENGENHARIA LTDA.) a R\$22.315,55, atualizado até 31/05/07 (fls. 622/630), sem prejuízo de futuras atualizações. Limitada a responsabilidade da 5ª Reclamada (MERZIAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.) a R\$948,08, atualizado até 31/05/07 (fls. 631/634), sem prejuízo de futuras atualizações. Intimem-se.

Notificação Nº: 7049/2007

Processo Nº: CS 00377-2003-009-18-01-1 9ª VT
EXEQUENTE...: VIVALDO MORAES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
EXECUTADO(A): MERZIAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 004

ADVOGADO..... EDSON JOSÉ DE BARCELLOS
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 635/636: ISTO POSTO, conheço da Impugnação aos Cálculos e Embargos à Execução para no mérito julgá-los PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da manifestação de fls. 600, que passa a integrar este decism. Julgo boa e subsistente a penhora. Fixa-se o valor da execução em R\$37.101,56, atualizado até 31/05/07 (fls. 603/615), sem prejuízo de futuras atualizações. Limitada a responsabilidade da 3ª Reclamada (EBM CONSTRUTORA LTDA.) a R\$7.536,89, atualizado até 31/05/07 (fls. 616/621), sem prejuízo de futuras atualizações. Limitada a responsabilidade da 4ª Reclamada (MAIA E BORBA ENGENHARIA LTDA.) a R\$22.315,55, atualizado até 31/05/07 (fls. 622/630), sem prejuízo de futuras atualizações. Limitada a responsabilidade da 5ª Reclamada (MERZIAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.) a R\$948,08, atualizado até 31/05/07 (fls. 631/634), sem prejuízo de futuras atualizações. Intimem-se.

Notificação Nº: 7052/2007

Processo Nº: RT 01628-2003-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: GREGORIO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO..... CLAUDIENE MOREIRA DE GALIZA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COM IND PAPEL LTDA
ADVOGADO..... ANDREIA MARIA SILVA E SOUSA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7057/2007

Processo Nº: RT 01695-2003-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: VANALDO RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO..... HAMILTON BORGES GOULART
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA COESA LTDA (SOCIO ALFREDO DE ALMEIDA COSTA) + 001

ADVOGADO..... STELA MARA DO VALE VIEIRA MACHADO
DESPACHO: Ao reclamante: vista da carta precatória devolvida. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7076/2007

Processo Nº: RT 01752-2003-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: RONDINELY FERREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... CLAUDIENE MOREIRA DE GALIZA

RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COM IND PAPEL LTDA
ADVOGADO..... ANDRÉA MARIA SILVA E SOUSA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento da contribuição previdenciária. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7077/2007

Processo Nº: RT 01216-2004-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: LILIANE PREVIDELO GIUNQUETTI

ADVOGADO..... FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): INSTITUTO LIBERTAS S/C + 001
ADVOGADO..... ÁTHILA SERRA DA SILVA MAIA
DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento da contribuição previdenciária. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7002/2007

Processo Nº: RT 00456-2005-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO..... VANIA MARQUES DA COSTA RODRIGUS DINIZ
RECLAMADO(A): CORAL DISTRIBUIDORA COMÉRCIO AUTOMOTIVO LTDA.
ADVOGADO..... SORAYA DUTRA SARMENTO MOTA
DESPACHO: À reclamada: anotar CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7004/2007

Processo Nº: RT 01500-2005-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: SANDRO DE OLIVEIRA SOUSA + 002
ADVOGADO..... PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO..... ROGERIO RIBEIRO SOARES
DESPACHO: À reclamada: vista da impugnação aos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7005/2007

Processo Nº: RT 01500-2005-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: SANDRO DE OLIVEIRA SOUSA + 002
ADVOGADO..... PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): AGECOM - AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO..... JÚNIA DE PAULA MORAES
DESPACHO: À reclamada: vista da impugnação aos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7007/2007

Processo Nº: RT 01554-2005-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: CLÁUDIO FERREIRA LIMA
ADVOGADO..... ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.CBP
ADVOGADO..... ANDREA MARIA SILVA E SOUSA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Ao reclamante: indicar o atual endereço da sócia da executada que pretende ver citada da execução. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7061/2007

Processo Nº: RT 01734-2005-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ANANIAS VIEIRA
ADVOGADO..... SILVIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.
ADVOGADO..... ANDREA MARIA SILVA E SOUSA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: À reclamada: tomar ciência da penhora de fls.282 (R\$304,91 e R\$190,04). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7003/2007

Processo Nº: AIN 01910-2005-009-18-00-1 9ª VT
REQUERENTE...: ELIGEANE FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO..... ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
REQUERIDO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA
ADVOGADO..... FLAVIA CRISTINA NAVES
DESPACHO: Às partes: vista pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 6999/2007

Processo Nº: RT 00624-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: GILCIMAR CONCEIÇÃO HONORIO
ADVOGADO..... CECILIA FERREIRA REIS BUENO
RECLAMADO(A): MISTER BIT TELEINFORMÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO.....
DESPACHO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7008/2007

Processo Nº: RT 00955-2006-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE... VANUZA MARIA DA SILVA

ADVOGADO..... EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): JÚNIOR FÁBIO DE LIMA

ADVOGADO..... MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA

DESPACHO: Ao reclamante: Em face dos documentos juntados às fls.91/93, cuja autenticidade não foi contestada pelo reclamante, torno sem efeito a penhora de fl.97. Intime-se o reclamante para indicar bens à penhora.

Notificação Nº: 7000/2007

Processo Nº: RT 01090-2006-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE... BENTO SOBRINHO DE MORAES

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): QUICK OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO..... JORGE AUGUSTO JUNGSMANN

DESPACHO: Ao reclamante: vista dos embargos à execução. Prazo de 05 dias. À reclamada: anotar CTPS, entregar TRCT e S/D. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7036/2007

Processo Nº: RT 01201-2006-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE... ADEUVALDO DIAS DA SILVA

ADVOGADO..... JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO..... ADRIAN NEY LOUSA SALLUM

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 191: Isto posto, julgo procedentes os embargos, fixando o valor da execução em R\$22.930,35, sem prejuízo de atualização. Intimem-se.

Notificação Nº: 7055/2007

Processo Nº: RT 01708-2006-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE... DANIELE DA COSTA BARROS

ADVOGADO..... JOAO MOREIRA SANTOS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001

ADVOGADO..... WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: Ao reclamante: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7012/2007

Processo Nº: RT 01779-2006-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE... LEDA DE OLIVEIRA SOUZA

ADVOGADO..... ADRIANO DE GUSMÃO ALBUQUERQUE

RECLAMADO(A): BELCAR MOTOS LTDA.

ADVOGADO..... FERNANDA SOUZA FERNANDES

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6998/2007

Processo Nº: RT 01878-2006-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE... DIVINO DE OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO..... RENATA CARLOS PIRES

RECLAMADO(A): ARQPLAN CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO..... MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

DESPACHO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7062/2007

Processo Nº: RT 01952-2006-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE... JOSÉ CAETANO DA SILVA

ADVOGADO..... DONALDO MESSIAS RODRIGUES

RECLAMADO(A): COMURG - CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY

DESPACHO: À reclamada: tomar ciência da penhora de fls.276 (R\$9.577,20). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6996/2007

Processo Nº: RT 02161-2006-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE... MÁRIO LAURIA SOBRINHO

ADVOGADO..... CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO..... GERSON CURADO PUCCI

DESPACHO: Ao reclamante: vista da nomeação de bens. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7043/2007

Processo Nº: RT 02211-2006-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE... CESAR VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE

ADVOGADO..... JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO..... BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 138/139: ISTO POSTO, conheço da Impugnação aos Cálculos apresentada por CÉSAR VINÍCIUS FERREIRA DE ANDRADE, para, no mérito, julgá-la PARCIALMENTE PROCEDENTE nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Julgo boa e subsistente a penhora. Fixo o valor da execução em R\$1.070,98, conforme cálculos de fls. 132/137, atualizado até 31/05/07, sem prejuízo de futuras atualizações. Intimem-se.

Notificação Nº: 7044/2007

Processo Nº: RT 02211-2006-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE... CESAR VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE

ADVOGADO..... JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA. + 001

ADVOGADO..... BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 138/139: ISTO POSTO, conheço da Impugnação aos Cálculos apresentada por CÉSAR VINÍCIUS FERREIRA DE ANDRADE, para, no mérito, julgá-la PARCIALMENTE PROCEDENTE nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Julgo boa e subsistente a penhora. Fixo o valor da execução em R\$1.070,98, conforme cálculos de fls. 132/137, atualizado até 31/05/07, sem prejuízo de futuras atualizações. Intimem-se.

Notificação Nº: 6997/2007

Processo Nº: CCS 00035-2007-009-18-00-2 9ª VT

AUTOR... CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: CLÁUDIO ALBUQUERQUE

RÉU(RÉ): CARLOS ROBERTO DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7063/2007

Processo Nº: RT 00069-2007-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE... EDILSON SODRÉ DAMASCENO

ADVOGADO..... WALBER BROM VIEIRA

RECLAMADO(A): ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... .

DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 7067/2007

Processo Nº: RT 00149-2007-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE... CLEINES ONÓRIO DA SILVA

ADVOGADO..... AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): NETUNO IND. E COMÉRCIO LTDA. COLCHÕES & CIA

ADVOGADO..... SERGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 406/407: Isto posto, conheço dos Embargos Declaratórios, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, na forma da fundamentação supra, para condenar o autor a pagar ao reclamado o aviso prévio. Nada mais. Intimem-se.

Notificação Nº: 7073/2007

Processo Nº: RT 00267-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE... THIAGO FRANÇA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... FERNANDA MATTOS OLIVEIRA

RECLAMADO(A): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA. + 001

ADVOGADO..... ISAAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA

DESPACHO: À reclamada: vista da petição de fls. 175. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7074/2007

Processo Nº: RT 00267-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE... THIAGO FRANÇA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... FERNANDA MATTOS OLIVEIRA

RECLAMADO(A): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A. + 001

ADVOGADO..... HAMILTON BORGES GOULART

DESPACHO: À reclamada: vista da petição de fls. 175. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7065/2007

Processo Nº: RT 00342-2007-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE... ALMIR DE ALEXANDRE CARVALHO

ADVOGADO..... AURELIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC + 005

ADVOGADO..... VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 573/574: Isto posto, conheço dos Embargos Declaratórios, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, na forma da fundamentação supra. Nada mais. Intimem-se.

Notificação Nº: 7071/2007

Processo Nº: RT 00417-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: JÚNIO SILVANO DE SOUSA
ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): SANDRA PIRES DE CASTRO + 001
ADVOGADO.....: JOSIAS MACEDO XAVIER
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber documentos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7068/2007

Processo Nº: RT 00435-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO GRIGORIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): VICENTE CORREA BORGES - ME
ADVOGADO.....: ALESSANDRO LOPES DE LIMA
DESPACHO: Ao reclamante: vista dos autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7064/2007

Processo Nº: RT 00439-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ MILTON MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA
DESPACHO: À reclamada: tomar ciência do bloqueio de fls. 50 (R\$3.538,07). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7006/2007

Processo Nº: RT 00483-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: JOANA RODRIGUES DA LUZ
ADVOGADO.....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SAFITA LTDA.
ADVOGADO.....: JURACI JOAQUIM GONÇALVES
DESPACHO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7070/2007

Processo Nº: ET 00486-2007-009-18-00-0 9ª VT
EMBARGANTE...: ELITON CORRÊA CRUZ
ADVOGADO.....: CASIL FRANSON NETO
EMBARGADO(A): UNIÃO FEDERAL (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Ao embargante/agravado: vista do agravo de petição interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7011/2007

Processo Nº: AAT 00509-2007-009-18-00-6 9ª VT
AUTOR...: ELSON BERNARDES DA COSTA
ADVOGADO: NEIO LÚCIO ROSA VIEIRA
RÉU(RÉ)...: ASTI ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO: ISMAEL GOMES MARCAL
DESPACHO: À reclamada: assinar a petição de fls. 68/71 e aguarde-se o prazo dado ao reclamante pelo despacho de fls. 65.

Notificação Nº: 7078/2007

Processo Nº: RT 00551-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DE SOUZA ARAUJO
ADVOGADO.....: ELSON BATISTA FERREIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CANADÁ LTDA.
ADVOGADO.....: RICARDO BRANDAO ALENCASTRO VEIGA
DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento da contribuição previdenciária. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7069/2007

Processo Nº: RT 00553-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDIA MARIA SILVA PIMENTA
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): COMERCIAL CARNEIRO - PRODUTOS HOSPITALAR LTDA.
ADVOGADO.....: JOCELINO DE MELO JUNIOR
DESPACHO: Ao reclamante: vista da petição de fls. 57. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7014/2007

Processo Nº: RT 00568-2007-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: CICERO CASTRO DE SOUSA
ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO.....: GABRIEL LOPES TEIXEIRA
DESPACHO: À reclamada: recolher contribuição previdenciária. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7016/2007

Processo Nº: RT 00596-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE...: MARCARIO ROSA E SILVA
ADVOGADO.....: .
RECLAMADO(A): BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA
ADVOGADO.....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
DESPACHO: À reclamada: pagar o valor da conta. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7037/2007

Processo Nº: ET 00712-2007-009-18-00-2 9ª VT
EMBARGANTE...: LORENA KELLY TELES DIAS
ADVOGADO.....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA
EMBARGADO(A): LAFAETE ROSALVO PEREIRA + 001
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 46: Isto posto, julgo procedentes os embargos de terceiro, determinando a suspensão do bloqueio, junto ao DETRAN, sobre o veículo supra identificado. Intimem-se e arquite-se.

Notificação Nº: 6994/2007

Processo Nº: RT 00728-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE...: ALBERTO CABRAL DE SOUZA
ADVOGADO.....: BRUNO CÉSAR JORGE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Ao reclamante: vista da devolução da notificação. Prazo de 02 dias.

Notificação Nº: 7058/2007

Processo Nº: RT 00766-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: RICARTE SOARES DUTRA NETO
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 292/298: Face ao exposto, acolho a prejudicial suscitada, declarando prescritas as pretensões exigíveis anteriormente a 20/04/2002, extinguindo o processo, no tocante às mesmas, com julgamento do mérito, nos termos dos arts. 7º, XXIX, da CF/88 e 269, IV, do CPC e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por Ricarte Soares Dutra Neto em face de Telemont Engenharia de Telecomunicações S.A., condenando a reclamada a pagar ao reclamante, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo: diferenças salariais; diferenças de verbas rescisórias e de FGTS + 40%; horas extras e reflexos; domingos e reflexos; feriados trabalhados; auxílio-alimentação e adicional de condutor de veículos. Deverão ser deduzidos os valores pagos sob idênticos títulos. Defiro ao autor os benefícios da justiça gratuita. Liquidação por cálculos. Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária considerada como época própria o mês subsequente ao da prestação de serviços. Recolhimentos fiscais, por ocasião da liquidação, nos termos da Lei 8.541/92 e dos Provimentos Consolidado e 01/96 da CGJT. Recolhimentos previdenciários, nos termos da Lei 8.212/91 e dos Provimentos Consolidado e 01/96 da CGJT. São parcelas de natureza indenizatória decorrentes desta decisão (art. 832, § 3º, CLT): aviso prévio indenizado, férias com 1/3, FGTS + 40% e auxílio-alimentação. Custas no importe de R\$ 1.000,00, a cargo da reclamada, apuradas sobre o valor de R\$ 50.000,00, arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7059/2007

Processo Nº: RT 00847-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: LEILANE TALITA DA SILVA
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)
ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 166/168: Face ao exposto, acolho a preliminar de litispendência, extinguindo, sem julgamento do mérito, o processo movido por Leilane Talita da Silva em face de Fundação de Apoio à Pesquisa – FUNAPE, nos termos do art. 267, V, do CPC c/c art. 769, da CLT. Defiro à autora os benefícios da justiça gratuita. Custas no importe de R\$ 66,99, apuradas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 3.349,90), pela reclamante, isenta na forma da Lei. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6995/2007

Processo Nº: RT 00877-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE...: OSMAR MIRANDA RIBEIRO
ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Ao reclamante: vista da petição de fls. 41. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7001/2007

Processo Nº: RT 00887-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: CLÉIA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADRIANA C. COELHO
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Ao reclamante: Retirem-se os autos de pauta. Intime-se a autora para que, no prazo de 10 dias, apresente o endereço da reclamada para que seja citada.

Notificação Nº: 7042/2007

Processo Nº: ET 00927-2007-009-18-00-3 9ª VT
EMBARGANTE...: FORT QUÍMICA LTDA. (REP. P. ELIANE LIMA SOUZA)
ADVOGADO.....: MARCOS LINCOLN PORTO
EMBARGADO(A): LUCIANO PALHARES MORAIS
ADVOGADO.....: IGOR LEONARDO COSTA ARAÚJO
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 82/83: Pelos fundamentos acima, que integram o presente decisum, declaro a incompetência deste Juízo para apreciar a eficácia do contrato de locação e, no mérito, julgo improcedente o pleito formulado pelo autor. Custas no importe de R\$44,26, pelo executado nos autos principais (art. 789A, V, da CLT). Intimem-se.

Notificação Nº: 6993/2007

Processo Nº: ET 00960-2007-009-18-00-3 9ª VT
EMBARGANTE...: SOCIEDADE MESTRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS
ADVOGADO.....: CARLA FERREIRA MASTRELLA
EMBARGADO(A): JOÃO PEREIRA SOBRINHO
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Ao embargante: vista da devolução da notificação. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7010/2007

Processo Nº: RT 01052-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: ELIVALDO ARAUJO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: WALKYRIA FERREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): JANAINA SILVA REZENDE DE ARAUJO + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Ao reclamante: justifique a composição do pólo passivo. Prazo de 05 dias.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 311/07
PROCESSO Nº RT 00335-2007-009-18-00-1
Reclamante(s) : JOSÉ FERNANDO RODRIGUES NEVES
Reclamado(a)(s) : CTC COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVO E OUTRAS
O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) CTC COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVO, atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão de embargos declaratórios de fls. 539/541, iniciando-se o prazo legal, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. ...CONCLUSÃO Vistos etc. JOSÉ FERNANDO RODRIGUES NEVES interpôs embargos declaratórios, por meio da petição de fls. 508, alegando omissão na sentença. Intimados os embargados para manifestação, o terceiro reclamado apresentou as contra-razões de fls. 529. Relatados. Regulares e tempestivos, conheço dos embargos assim como de suas contra-razões. FUNDAMENTOS O Juízo se manifestou expressamente sobre a responsabilidade objetiva da Administração Pública às fls. 496/497, nos seguintes termos: "O poder público só transfere ao concessionário a execução do serviço, não a titularidade. Isto lhe permite dele dispor de acordo com o interesse público. "Ensina Hely Lopes Meirelles: 'Pela concessão o poder concedente não transfere propriedade alguma ao concessionário, nem se despoja de qualquer direito ou prerrogativa pública. Delega apenas a concessão do serviço, nos limites e condições legais ou contratuais, sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do concedente.' (Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros, 2000, p. 351). "Os atos administrativos de fls. 201/206 ensejaram a retomada, pelo poder concedente, do serviço público realizado pela sexta reclamanda. A motivação constante dos referidos atos foi o interesse público. "A retomada do serviço concedido pode, em tese, ocorrer por motivo de interesse público. Se, porém, algum prejuízo adveio de tais atos, a legitimidade para postular seu ressarcimento seria da sexta

reclamada, mediante a prova de irregularidade concreta nos atos da Administração. "O reclamante não mantinha relação jurídica com os segundo, terceiro, quarto e quinto reclamados, nem postula ressarcimento na qualidade de usuário de serviço público. Portanto, não cabe responsabilização destes réus com base no artigo 37, § 6º, da CF." Portanto, o Juízo decidiu os pedidos formulados e fundamentou sua decisão de acordo com as provas dos autos, tendo entregue integralmente a prestação jurisdicional. O que o embargante pretende, de fato, é discutir a justiça da decisão, pela reavaliação de fatos e provas, o que não é cabível na via estreita dos embargos. O prequestionamento é exigido apenas para os recursos de natureza extraordinária. Desnecessário que se manifeste sobre todos as questões suscitadas e discutidas pelas partes devido ao efeito translativo do recurso ordinário. Neste sentido ensina Nelson Nery Jr: "Mesmo que a sentença não tenha apreciado todas as questões suscitadas e discutidas pelas partes, interessados e MP no processo, o recurso de apelação transfere o exame destas questões ao tribunal. Não por força do efeito devolutivo, que exige comportamento ativo do recorrente (princípio dispositivo), mas em virtude do efeito translativo do recurso. Quando o juiz acolhe a preliminar de prescrição, arguida pelo réu na contestação, deixa de examinar as demais questões discutidas pelas partes. Havendo apelação, o exame destas outras questões não decididas pelo juiz fica transferido para o tribunal, que sobre elas pode pronunciar-se". Código de Processo Civil Comentado. RT: São Paulo, 2006, p. 741/742). DISPOSITIVO Pelas razões acima, julgo os embargos improcedentes, nos termos da fundamentação. Notifique-se as partes. Nada mais. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Cinco dias do mês de Junho de Dois mil e Sete. CÉLIA MARTINS FERRO JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 312/07
PROCESSO Nº RT 00341-2007-009-18-00-9
Autos de nº RT 00341-2007-009-18-00-9
Reclamante(s) : BENJAIANE SILVESTRE FERNANDES
Reclamado(a)(s) : CTC COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS
O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) CTC COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 495/497, iniciando-se o prazo legal, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: ...CONCLUSÃO Vistos etc. BENJAIANE SILVESTRE FERNANDES interpôs embargos declaratórios, por meio da petição de fls. 464, alegando omissão na sentença. Intimados os embargados para manifestação, o terceiro reclamado apresentou as contra-razões de fls. 485. Relatados. Regulares e tempestivos, conheço dos embargos assim como de suas contra-razões. FUNDAMENTOS O Juízo se manifestou expressamente sobre a responsabilidade objetiva da Administração Pública às fls. 447/448, nos seguintes termos: "O poder público só transfere ao concessionário a execução do serviço, não a titularidade. Isto lhe permite dele dispor de acordo com o interesse público. "Ensina Hely Lopes Meirelles: 'Pela concessão o poder concedente não transfere propriedade alguma ao concessionário, nem se despoja de qualquer direito ou prerrogativa pública. Delega apenas a concessão do serviço, nos limites e condições legais ou contratuais, sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do concedente.' (Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros, 2000, p. 351). "Os atos administrativos de fls. 242/247 ensejaram a retomada, pelo poder concedente, do serviço público realizado pela sexta reclamada. A motivação constante dos referidos atos foi o interesse público. "A retomada do serviço concedido pode, em tese, ocorrer por motivo de interesse público. Se, porém, algum prejuízo adveio de tais atos, a legitimidade para postular seu ressarcimento seria da sexta reclamada, mediante a prova de irregularidade concreta nos atos da Administração. "A reclamante não mantinha relação jurídica com os segundo, terceiro, quarto e quinto reclamados, nem postula ressarcimento na qualidade de usuário de serviço público. Portanto, não cabe responsabilização destes réus com base no artigo 37, § 6º, da CF." Portanto, o Juízo decidiu os pedidos formulados e fundamentou sua decisão de acordo com as provas dos autos, tendo entregue integralmente a prestação jurisdicional. O que o embargante pretende, de fato, é discutir a justiça da decisão, pela reavaliação de fatos e provas, o que não é cabível na via estreita dos embargos. O prequestionamento é exigido apenas para os recursos de natureza extraordinária. Desnecessário que se manifeste sobre todos as questões suscitadas e discutidas pelas partes devido ao efeito translativo do recurso ordinário. Neste sentido ensina Nelson Nery Jr: "Mesmo que a sentença não tenha apreciado todas as questões suscitadas e discutidas pelas partes, interessados e MP no processo, o recurso de apelação transfere o exame destas questões ao tribunal. Não por força do efeito devolutivo, que exige comportamento ativo do recorrente (princípio dispositivo), mas em virtude do efeito translativo do recurso. Quando o juiz acolhe a preliminar de prescrição, arguida pelo réu na contestação, deixa de examinar as demais questões discutidas pelas partes. Havendo apelação, o exame destas outras questões não decididas pelo juiz fica transferido para o tribunal, que sobre elas pode pronunciar-se". Código de Processo Civil Comentado. RT: São Paulo, 2006, p. 741/742). DISPOSITIVO Pelas razões acima, julgo os embargos improcedentes, nos termos da fundamentação. Notifique-se as partes. Nada mais. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de

avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Cinco dias do mês de Junho de Dois mil e Sete. CÉLIA MARTINS FERRO JUIZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 310/07

PROCESSO Nº CPEX 00831-2007-009-18-00-5

Exeqüente : JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Executado(a) : SARKIS ENGENHARIA LTDA.

1ª praça: 11/07/2007 às 11h. 45min.

2ª praça: 18/07/2007 às 11h. 45min.

Localização do(s) bem(ns): RUA T 50, N 1845, ST BUENO, GOIANIA GO

O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUIZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na , será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 3.100,00 (TRES MIL E CEM REAIS), conforme Auto de Penhora de fl. 14, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) LUCIA HELENA LIMA CURI, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

03 TRES APARELHOS DE AR CONDICIONADO MARCA NATIONA, 7.500 BTU S, COR BEGE, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$300,00 CADA TOTAL R\$900,00; 2) 01 UM MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR AM ATHLON 2400, 1,99GHZ, 512MB DE MEMORIA RAM, GRAVADOR DE CD, CPU, TECLADO, MONITOR COLORIDO DE 17", SEMI PLANO MARCA SANSUNG E DEMAIS PERIFERICOS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$2.200,00

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Cinco dias do mês de Junho de Dois mil e Sete. CÉLIA MARTINS FERRO JUIZA DO TRABALHO

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7344/2007

Processo Nº: RT 00889-1997-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: JOAO CARLOS OLIVEIRA NASCIMENTO

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): SG ENGENHARIA LTDA + 004

ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA

DESPACHO: Para tentativa de conciliação, inclua-se o feito na pauta do dia 20/06/2007, às 14:00 horas. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7308/2007

Processo Nº: RT 00880-1998-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: GERALDINO DE ALMEIDA

ADVOGADO....: MEIR ROSA RODRIGUES BARRETO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E À MATERNIDADE DE GOIANIA

ADVOGADO....: GELCIO JOSÉ SILVA

DESPACHO: Considerando que, em razão da inércia do exeqüente, a presente execução encontra-se sobrestada desde 14.02.2006, aguardando a indicação de bens da executada passíveis de penhora (despacho de fls. 131), expeça-se ao autor certidão do seu crédito, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias. Após, arquivem-se definitivamente, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, cientificando o exeqüente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados. Intime-se.

Notificação Nº: 7393/2007

Processo Nº: RT 01223-1999-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: IRENE DE PAULA BARBOSA RIBEIRO

ADVOGADO....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO....: RENATO MENDONÇA SANTOS

DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 7309/2007

Processo Nº: RT 00610-2000-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO FREITAS DA SILVA

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): SWR CONSTRUTORA LTDA + 003

ADVOGADO....: VIDAL CHAGAS DO CARMO

DESPACHO: Considerando que, em razão da inércia do exeqüente, a presente execução encontra-se sobrestada desde 15.03.2006, aguardando a indicação de bens da executada passíveis de penhora (despacho de fls. 242), expeça-se ao autor certidão do seu crédito, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias. Após, arquivem-se definitivamente, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, cientificando o exeqüente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados. Intime-se.

Notificação Nº: 7279/2007

Processo Nº: RT 00612-2001-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: AUREO LUCIO DE OLIVEIRA ANDRADE

ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): SAMAMBAIA HOTEL LTDA (EURIPEDES PRUDENCIO DE MOURA) + 003

ADVOGADO....: JOSÉ MIGUEL DE SANTANA

DESPACHO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 7327/2007

Processo Nº: RT 01174-2002-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: OTAVINO RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): OBRA FINA CONSTRUCOES E REFORMA LTDA + 002

ADVOGADO....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN

DESPACHO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 7323/2007

Processo Nº: RT 00256-2003-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: CARMO JOSE DIAS

ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): DANIEL MARTINS FERREIRA

ADVOGADO....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA

DESPACHO: Intimem-se o(a) exeqüente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 7294/2007

Processo Nº: RT 00530-2003-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ELENICE DA CONCEICAO

ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ADC ASSESSORIA SOCIAL MUNICIPAL LTDA + 002

ADVOGADO....:

DESPACHO: Intimem-se a exeqüente e seu patrono para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Em não se manifestando a parte autora, expeça-se certidão do seu crédito, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias. Após, arquivem-se definitivamente, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, cientificando a exeqüente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados. Caso a parte autora não compareça em Secretaria para receber a certidão, arquite-se em pasta própria. Intime-se.

Notificação Nº: 7316/2007

Processo Nº: RT 00384-2004-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: ROSANGELA DA SILVA SOARES

ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS

RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA

DESPACHO: Intimem-se o(a) exeqüente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 7392/2007

Processo Nº: RT 00641-2004-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: SULEIDE FERREIRA DA COSTA

ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): FLANEX CONFECÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO....:

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Port. nº 001/2003), fica V. Sa. intimado para se manifestar sobre a diligência ao DETRAN.

Notificação Nº: 7352/2007

Processo Nº: RT 01028-2004-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: CELIO SILVA DE BRITO

ADVOGADO....: JORGE RISERIO IVO

RECLAMADO(A): ML CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO..... JOSIAS MACEDO XAVIER

DESPACHO: Intimem-se o(a) exequente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 7295/2007

Processo Nº: RT 01560-2004-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ANTONIETA DE ARAUJO

ADVOGADO..... MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA

RECLAMADO(A): PANIFICADORA KI PAO + 002

ADVOGADO..... LUCIANO JAQUES RABELO

DESPACHO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 7319/2007

Processo Nº: RT 01854-2004-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: ANDREA MARIA SOUZA RODRIGUES

ADVOGADO..... GUILHERME BRITO RODRIGUES FILHO

RECLAMADO(A): LINDINALVA SILVA FARIAS

ADVOGADO.....

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 82:1 Convento em penhora parcial o bloqueio judicial noticiado às fls. 80, no importe de R\$10,23.

Notificação Nº: 7385/2007

Processo Nº: RT 00994-2005-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: ELENILSON LIMA DE SOUSA

ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): CONSTRUAGRO-CAMPINAS-CONSTRUÇÃO E COM. LTDA.

ADVOGADO..... HANNIEL DE OLIVEIRA SERRA

DESPACHO: Fica o(a) Dr(a) CRISTOVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA advogado(a), intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo acima, CARGA Nº 1.851/2007, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24 horas, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserida no art. 195 do CPC. OBS.: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DO RECEBIMENTO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 7280/2007

Processo Nº: RT 01690-2005-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO BISPO DA COSTA

ADVOGADO..... PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): GALERIA SUL FABRIL LTDA. (PROPRIETÁRIO ALDO ANTÔNIO BISPO DA COSTA)

ADVOGADO.....

DESPACHO: Intimem-se o exequente e sua patrona para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.Em não se manifestando a parte autora, expeça-se certidão do seu crédito, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias.Após, arquivem-se definitivamente, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, cientificando o exequente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados. Caso a parte autora não compareça em Secretaria para receber a certidão, archive-se em pasta própria. Intime-se.

Notificação Nº: 7383/2007

Processo Nº: RT 01737-2005-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS LEAO NEPOMUCENO

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO..... JADIR ELI PETROCHINSKI

DESPACHO: Nos termos da Súmula nº 278 do TST, vista ao embargado por 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 7377/2007

Processo Nº: RT 01848-2005-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: DÉCIO ALVES DE SIQUEIRA FILHO

ADVOGADO..... MELYSSA PIRES LÉDA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... JEANNY ARAUJO DE SÁ

DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 7382/2007

Processo Nº: RT 02183-2005-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: JUAREZ GONÇALVES DA CRUZ

ADVOGADO..... EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. COPRESGO + 004

ADVOGADO..... LEONARDO AMORIM DOS SANTOS

DESPACHO: Vista dos embargos à execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 7303/2007

Processo Nº: AIN 00192-2006-010-18-00-7 10ª VT

REQUERENTE...: JOSÉ DO ESPIRITO SANTO

ADVOGADO..... MONICA CRISTINA DAS CHAGAS

REQUERIDO(A): ORCA INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO..... JAIRO FALEIRO DA SILVA

DESPACHO: Analisando mais detidamente os autos, verifico que a perícia foi realizada após ter cessado o benefício previdenciário. Assim, reabro a instrução processual a fim de que o Sr. Perito responda, em 05 dias, aos seguintes quesitos: .1 - A incapacidade verificada é parcial e temporária ou parcial e permanente? .2 - No caso a incapacidade ser temporária, esclareça o Sr. Experto o tempo médio de recuperação e o percentual de incapacidade. .3 - No caso da incapacidade ser parcial e permanente, esclareça o Sr. perito o percentual da incapacidade. Intimem-se as partes e o Sr. Perito.

Notificação Nº: 7341/2007

Processo Nº: RT 00284-2006-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: SANDRO DINIZ DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAQUAR

RECLAMADO(A): QUICK OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO..... JORGE AUGUSTO JUNGSMANN

DESPACHO: Vista dos embargos à execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 7293/2007

Processo Nº: RT 00370-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: ANDRESSA KELLY BORGES LELES

ADVOGADO..... AURÉLIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): RAÍZZA JÓIAS LTDA.

ADVOGADO..... ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA

DESPACHO: .1 - Convento em penhora parcial o bloqueio judicial noticiado às fls.171, no importe de R\$ 71,10. Intimem-se as partes. .2 - Vista à exequente por 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 7321/2007

Processo Nº: RT 00434-2006-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: RÉLTON SANTOS RAMOS

ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS- CERNE + 001

ADVOGADO..... JOSE ANTONIO DE PODESTÁ FILHO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 564:Em face do caráter provisório da execução, entendo que não é este o momento processual oportuno para a oposição de Embargos/Impugnação aos cálculos, porquanto não se encontra, ainda, aperfeiçoado o título executivo.Destarte, deixo de conhecer do remédio processual ora intentado.As partes serão intimadas da conversão da execução provisória em definitiva, quando então poderão ser apresentados eventuais Embargos e Impugnação aos cálculos (CLT, art.844).

Notificação Nº: 7322/2007

Processo Nº: RT 00434-2006-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: RÉLTON SANTOS RAMOS

ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO AGECOM + 001

ADVOGADO..... KARITA JOSEFA MOTA MENDES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 564:Em face do caráter provisório da execução, entendo que não é este o momento processual oportuno para a oposição de Embargos/Impugnação aos cálculos, porquanto não se encontra, ainda, aperfeiçoado o título executivo.Destarte, deixo de conhecer do remédio processual ora intentado.As partes serão intimadas da conversão da execução provisória em definitiva, quando então poderão ser apresentados eventuais Embargos e Impugnação aos cálculos (CLT, art.844).

Notificação Nº: 7356/2007

Processo Nº: RTN 00506-2006-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: IDELMA GONÇAVES DE ANDRADE

ADVOGADO..... MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA.

ADVOGADO..... ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUF

DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 7351/2007

Processo Nº: RT 00588-2006-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: AMÍLTON GÓIS DA ROCHA

ADVOGADO..... VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO..... ANA CLÁUDIA DA SILVA

DESPACHO: Ante a solução do recurso (certidão de fls.745), converto a execução provisória em definitiva.Intimem-se as partes e o INSS, devendo o Sr. Diretor de Secretaria certificar o decurso de prazo da Lei 10.035/2000.

Notificação Nº: 7370/2007

Processo Nº: RT 00666-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: DAVID PIMENTEL DE MORAIS

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: Vistos os autos. .1 - Nos termos do art.15, da lei 6830/80, de aplicação subsidiária, determino a substituição da penhora de fls.192 pelo depósito informado às fls.232. Por conseguinte, suspendo a praça anteriormente designada. Intimem-se as partes. .2 - Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença de liquidação (certidão de fls. 220), libere-se ao exequente o seu crédito, devendo a Secretaria da Vara proceder ao recolhimento da contribuição previdenciária e custas. A seguir, arquivem-se os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 7394/2007

Processo Nº: RT 00693-2006-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: CÍCERO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO..... NUBIANA HELENA PEREIRA

RECLAMADO(A): CSA - CONSTRUTORA SUL AMERICANA LTDA.

ADVOGADO..... HELON VIANA MONTEIRO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 146:Ante o certificado pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.77v, fica o Sr. RAPHAEL FERNANDES DE MOURA nomeado fiel depositário do veículo penhorado, a partir da lavratura do auto.Designem-se praça e leilão do bem penhorado à fl. 77. Intimem-se as partes e depositário do presente despacho.

Notificação Nº: 7367/2007

Processo Nº: RT 00758-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO ALVES DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO..... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS

DESPACHO: AO EXEQUENTE:Tomar ciência do pagamento/garantia da execução.

Notificação Nº: 7374/2007

Processo Nº: RT 00813-2006-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: THATIANE DA SILVA GOMES

ADVOGADO..... ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): ANA PAULA MACHADO CARDOSO DE ALBUQUERQUE + 002

ADVOGADO..... ANDRÉIA OLIVEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 111:Converto em penhora os "bloqueios judiciais" noticiados às fls.107/108, no importe de R\$40,01 e R\$1.427,75, efetuados no BRB - Banco de Brasília, via Bacen Jud'.

Notificação Nº: 7375/2007

Processo Nº: RT 00813-2006-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: THATIANE DA SILVA GOMES

ADVOGADO..... ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): EURICO NETO DARDEAL DE ALBUQUERQUE + 002

ADVOGADO..... ANDRÉIA OLIVEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 111:Converto em penhora os "bloqueios judiciais" noticiados às fls.107/108, no importe de R\$40,01 e R\$1.427,75, efetuados no BRB - Banco de Brasília, via Bacen Jud'.

Notificação Nº: 7376/2007

Processo Nº: RT 00813-2006-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: THATIANE DA SILVA GOMES

ADVOGADO..... ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): KILTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (REPRESENTADA POR EURICO NETO DARDEAL DE ALBUQUERQUE) + 002

ADVOGADO..... ANDRÉIA OLIVEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 111:Converto em penhora os "bloqueios judiciais" noticiados às fls.107/108, no importe de R\$40,01 e R\$1.427,75, efetuados no BRB - Banco de Brasília, via Bacen Jud'.

Notificação Nº: 7378/2007

Processo Nº: RT 00813-2006-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: THATIANE DA SILVA GOMES

ADVOGADO..... ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): ANA PAULA MACHADO CARDOSO DE ALBUQUERQUE + 002

ADVOGADO..... ANDRÉIA OLIVEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 111:Converto em penhora os bloqueios judiciais noticiados às fls.107/108, no importe de R\$40,01 e R\$1.427,75, efetuados no BRB - Banco de Brasília, via Bacen Jud'.

Notificação Nº: 7379/2007

Processo Nº: RT 00813-2006-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: THATIANE DA SILVA GOMES

ADVOGADO..... ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): EURICO NETO DARDEAL DE ALBUQUERQUE + 002

ADVOGADO..... ANDRÉIA OLIVEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 111:Converto em penhora os bloqueios judiciais noticiados às fls.107/108, no importe de R\$40,01 e R\$1.427,75, efetuados no BRB - Banco de Brasília, via Bacen Jud'.

Notificação Nº: 7379/2007

Processo Nº: RT 00813-2006-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: THATIANE DA SILVA GOMES

ADVOGADO..... ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): KILTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (REPRESENTADA POR EURICO NETO DARDEAL DE ALBUQUERQUE) + 002

ADVOGADO..... ANDRÉIA OLIVEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 111:Converto em penhora os bloqueios judiciais noticiados às fls.107/108, no importe de R\$40,01 e R\$1.427,75, efetuados no BRB - Banco de Brasília, via Bacen Jud'.

Notificação Nº: 7358/2007

Processo Nº: RT 01498-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: HELENA INÁCIA DE LIMA

ADVOGADO..... CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PRODUÇÃO INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA. + 003

ADVOGADO..... DARLENE LIBERATO DE SOUSA

DESPACHO: Sentença publicada.CONCLUSÃO:EX POSITIS, considerando os argumentos retro analisados e tudo mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE EM PARTE os pedidos formulados por HELENA INÁCIA DE LIMA em face de PRODUÇÃO INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA, NATURA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ROUPAS LTDA, KOALA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA, para condenar as Reclamadas a pagarem à Reclamante, de forma solidária, os direitos especificados e deferidos na fundamentação, com acréscimo de juros e correção monetária na forma da Lei.Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias e também do Imposto de Renda, na forma da Legislação pertinente.Determino sejam expedidos ofícios para a Receita Federal, Polícia Federal, Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, Ministério Público do Trabalho, para as providências cabíveis com relação à pratica do "caixa 02" acatado, remetendo-se cópia da presente decisão.Arbitro honorários periciais no importe de R\$500,00, que deverão ser pagos com a verba orçamentária deste Egrégio Regional, nos termos do Ofício-Circular TRT 18º GP/DGCJ nº007/2006, uma vez que a Reclamante é beneficiária da Justiça Gratuita.Custas pela Reclamante, no importe de R\$300,00, incidentes sobre R\$15.000,00 (quinze mil reais), valor arbitrado à condenação.Intimar as partes e também o Sr. Perito.

Notificação Nº: 7359/2007

Processo Nº: RT 01498-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: HELENA INÁCIA DE LIMA

ADVOGADO..... CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): IN NATURA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ROUPAS LTDA ME + 003

ADVOGADO..... ELÁDIO AUGUSTO AMORIM MESQUITA

DESPACHO: Sentença publicada.CONCLUSÃO:EX POSITIS, considerando os argumentos retro analisados e tudo mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE EM PARTE os pedidos formulados por HELENA INÁCIA DE LIMA em face de PRODUÇÃO INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA, NATURA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ROUPAS LTDA, KOALA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA, para condenar as Reclamadas a pagarem à Reclamante, de forma solidária, os direitos especificados e deferidos na fundamentação, com acréscimo de juros e correção monetária na forma da Lei.Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias e também do Imposto de Renda, na forma da Legislação pertinente.Determino sejam expedidos ofícios para a Receita Federal, Polícia Federal, Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, Ministério Público do Trabalho, para as providências cabíveis com relação à pratica do "caixa 02" acatado, remetendo-se cópia da presente decisão.Arbitro honorários periciais no importe de R\$500,00, que deverão ser pagos com a verba orçamentária deste Egrégio Regional, nos termos do Ofício-Circular TRT 18º GP/DGCJ nº007/2006, uma vez que a Reclamante é beneficiária da Justiça Gratuita.Custas pela Reclamante, no importe de R\$300,00, incidentes sobre R\$15.000,00 (quinze mil reais), valor arbitrado à condenação.Intimar as partes e também o Sr. Perito.

Notificação Nº: 7360/2007

Processo Nº: RT 01498-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: HELENA INÁCIA DE LIMA

ADVOGADO.....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): KOALA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. + 003

ADVOGADO.....: ELÁDIO AUGUSTO AMORIM MESQUITA

DESPACHO: Sentença publicada.CONCLUSÃO:EX POSITIS, considerando os argumentos retro analisados e tudo mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE EM PARTE os pedidos formulados por HELENA INÁCIA DE LIMA em face de PRODUÇÃO INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA, NATURA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ROUPAS LTDA, para condenar as Reclamadas a pagarem à Reclamante, de forma solidária, os direitos especificados e deferidos na fundamentação, com acréscimo de juros e correção monetária na forma da Lei.Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias e também do Imposto de Renda, na forma da Legislação pertinente.Determino sejam expedidos ofícios para a Receita Federal, Polícia Federal, Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, Ministério Público do Trabalho, para as providências cabíveis com relação à prática do "caixa 02" acatado, remetendo-se cópia da presente decisão.Arbitro honorários periciais no importe de R\$500,00, que deverão ser pagos com a verba orçamentária deste Egrégio Regional, nos termos do Ofício-Circular TRT 18º GP/DGCJ nº007/2006, uma vez que a Reclamante é beneficiária da Justiça Gratuita.Custas pela Reclamante, no importe de R\$300,00, incidentes sobre R\$15.000,00 (quinze mil reais), valor arbitrado à condenação.Intimar as partes e também o Sr. Perito.

Notificação Nº: 7361/2007

Processo Nº: RT 01498-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: HELENA INÁCIA DE LIMA

ADVOGADO.....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PRODUÇÃO INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA. + 003

ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA

DESPACHO: Sentença publicada.CONCLUSÃO:EX POSITIS, considerando os argumentos retro analisados e tudo mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE EM PARTE os pedidos formulados por HELENA INÁCIA DE LIMA em face de PRODUÇÃO INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA, NATURA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ROUPAS LTDA, para condenar as Reclamadas a pagarem à Reclamante, de forma solidária, os direitos especificados e deferidos na fundamentação, com acréscimo de juros e correção monetária na forma da Lei.Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias e também do Imposto de Renda, na forma da Legislação pertinente.Determino sejam expedidos ofícios para a Receita Federal, Polícia Federal, Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, Ministério Público do Trabalho, para as providências cabíveis com relação à prática do 'caixa 02' acatado, remetendo-se cópia da presente decisão.Arbitro honorários periciais no importe de R\$500,00, que deverão ser pagos com a verba orçamentária deste Egrégio Regional, nos termos do Ofício-Circular TRT 18º GP/DGCJ nº007/2006, uma vez que a Reclamante é beneficiária da Justiça Gratuita.Custas pela Reclamante, no importe de R\$300,00, incidentes sobre R\$15.000,00 (quinze mil reais), valor arbitrado à condenação.Intimar as partes e também o Sr. Perito.

Notificação Nº: 7362/2007

Processo Nº: RT 01498-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: HELENA INÁCIA DE LIMA

ADVOGADO.....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): IN NATURA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ROUPAS LTDA ME + 003

ADVOGADO.....: ELÁDIO AUGUSTO AMORIM MESQUITA

DESPACHO: Sentença publicada.CONCLUSÃO:EX POSITIS, considerando os argumentos retro analisados e tudo mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE EM PARTE os pedidos formulados por HELENA INÁCIA DE LIMA em face de PRODUÇÃO INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA, NATURA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ROUPAS LTDA, para condenar as Reclamadas a pagarem à Reclamante, de forma solidária, os direitos especificados e deferidos na fundamentação, com acréscimo de juros e correção monetária na forma da Lei.Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias e também do Imposto de Renda, na forma da Legislação pertinente.Determino sejam expedidos ofícios para a Receita Federal, Polícia Federal, Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, Ministério Público do Trabalho, para as providências cabíveis com relação à prática do 'caixa 02' acatado, remetendo-se cópia da presente decisão.Arbitro honorários periciais no importe de R\$500,00, que deverão ser pagos com a verba orçamentária deste Egrégio Regional, nos termos do Ofício-Circular TRT 18º GP/DGCJ nº007/2006, uma vez que a Reclamante é beneficiária da Justiça Gratuita.Custas pela Reclamante, no importe de R\$300,00, incidentes sobre R\$15.000,00 (quinze mil reais), valor arbitrado à condenação.Intimar as partes e também o Sr. Perito.

Notificação Nº: 7363/2007

Processo Nº: RT 01498-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: HELENA INÁCIA DE LIMA

ADVOGADO.....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): KOALA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. + 003

ADVOGADO.....: ELÁDIO AUGUSTO AMORIM MESQUITA

DESPACHO: Sentença publicada.CONCLUSÃO:EX POSITIS, considerando os argumentos retro analisados e tudo mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE EM PARTE os pedidos formulados por HELENA INÁCIA DE LIMA em face de PRODUÇÃO INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA, NATURA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ROUPAS LTDA, para condenar as Reclamadas a pagarem à Reclamante, de forma solidária, os direitos especificados e deferidos na fundamentação, com acréscimo de juros e correção monetária na forma da Lei.Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias e também do Imposto de Renda, na forma da Legislação pertinente.Determino sejam expedidos ofícios para a Receita Federal, Polícia Federal, Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, Ministério Público do Trabalho, para as providências cabíveis com relação à prática do 'caixa 02' acatado, remetendo-se cópia da presente decisão.Arbitro honorários periciais no importe de R\$500,00, que deverão ser pagos com a verba orçamentária deste Egrégio Regional, nos termos do Ofício-Circular TRT 18º GP/DGCJ nº007/2006, uma vez que a Reclamante é beneficiária da Justiça Gratuita.Custas pela Reclamante, no importe de R\$300,00, incidentes sobre R\$15.000,00 (quinze mil reais), valor arbitrado à condenação.Intimar as partes e também o Sr. Perito.

Notificação Nº: 7389/2007

Processo Nº: AAT 01515-2006-010-18-00-0 10ª VT

AUTOR...: CLECIANE DE CARVALHO RODRIGUES DIAS

ADVOGADO: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA

RÉU(RÉ): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: EX POSITIS, considerando os argumentos supra e tudo mais que dos autos consta, julgo IMPROCEDENTES os presentes EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos, nos termos da fundamentação, que integra o presente decism. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7396/2007

Processo Nº: RT 01685-2006-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DO CARMO FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): COSAMA ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

DESPACHO: P/ RECLAMANTE: Mantenho o despacho de fl. 126 por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Notificação Nº: 7318/2007

Processo Nº: RT 01794-2006-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: DEUSIMAR SOUSA DA SILVA

ADVOGADO.....: DAVID DUTRA FILHO

RECLAMADO(A): SERRA DOURADA TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA + 001

ADVOGADO.....: FABIANO RODRIGUES COSTA

DESPACHO: À EXECUTADA: Tomar ciência do despacho de fls. 811.' Converto em penhora o bloqueio judicial noticiado às fls. 808, no importe de R\$993,62.

Notificação Nº: 7369/2007

Processo Nº: RT 01891-2006-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: GEANDRA RODRIGUES SOUZA

ADVOGADO.....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fls. 516.'Intime-se a primeira demandada para, em 05 dias, trazer aos autos o extrato analítico que não acompanhou a peça de fl. 508, sob pena de conversão da obrigação de fazer em indenização'.

Notificação Nº: 7342/2007

Processo Nº: RT 01934-2006-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO DA SILVA MORAES

ADVOGADO.....: MASOLENE PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.

ADVOGADO.....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER

DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 7326/2007

Processo Nº: RT 02056-2006-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DIAS

ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO.....: MARIA MARCIANO DA SILVA

DESPACHO: PARA O EXEQUENTE, PRAZO 5 DIAS: Tomar ciência da indicação de bens.

Notificação Nº: 7297/2007

Processo Nº: RT 00022-2007-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: MIGUEL SAETTA

ADVOGADO....: RITA ALVES LOBO DAS GRACAS

RECLAMADO(A): FARINELI E SALATIEL LTDA. DROGARIA JÓIA

ADVOGADO.....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO

DESPACHO: Convento em penhora parcial o bloqueio judicial noticiado às fls.121, no importe de R\$ 22,13, que será transferido para a CAIXA, Agência desta Especializada. Intimem-se as partes. Proceda-se como disposto às fls.104.

Notificação Nº: 7289/2007

Processo Nº: RT 00080-2007-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA.

ADVOGADO.....: RUBENS CAETANO VIEIRA

DESPACHO: Convento em penhora o bloqueio judicial noticiado às fls.49 no importe de R\$296,51.

Notificação Nº: 7314/2007

Processo Nº: RT 00166-2007-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: LUANNA ALMEIDA ROSA

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): CORASBEG - CORRETORA ASBEG DE SEGUROS S.A.

ADVOGADO.....: JOSÉ MARTINS FERREIRA

DESPACHO: Vista dos embargos à execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 7325/2007

Processo Nº: RT 00236-2007-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIA SCARTTEZINI SANTOS

ADVOGADO.....: MATILDE DE FATIMA ALVES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: EX POSITIS, considerando os argumentos supra e tudo mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES EM PARTE os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos, nos termos da fundamentação, que integra o presente decisum. Intimem-se as partes. Nada mais. Goiânia, 04 de junho de 2007.

Notificação Nº: 7386/2007

Processo Nº: RT 00355-2007-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: GUSTAVO FREITAS DA SILVA

ADVOGADO.....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV (FILIAL GOIÂNIA)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 7315/2007

Processo Nº: RT 00424-2007-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: ADEMIR ALVES SOUSA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o desentranhamento dos documentos de fls. 24/74. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7368/2007

Processo Nº: RT 00433-2007-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO LIMA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JACI JURACI DE CASTRO

RECLAMADO(A): MASSA FINA PIZZARIA LTDA.

ADVOGADO.....: DARCI DE S. VERAS

DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: EX POSITIS, considerando os argumentos supra e tudo mais que dos autos consta, julgo IMPROCEDENTES os presentes EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos, nos termos da fundamentação, que integra o presente decisum. Intimem-se as partes. Nada mais. Goiânia, 31 de maio de 2007. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI. JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

Notificação Nº: 7390/2007

Processo Nº: RT 00457-2007-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: FABIANO NUNES SILVA

ADVOGADO.....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): FRANÇA E FILHO LTDA. (JL GÁS)

ADVOGADO.....: CYNTHIA TAVARES DE OLIVEIRA

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)..... PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 7390/2007

Processo Nº: RT 00457-2007-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: FABIANO NUNES SILVA

ADVOGADO.....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): FRANÇA E FILHO LTDA. (JL GÁS)

ADVOGADO.....: CYNTHIA TAVARES DE OLIVEIRA

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A) RECLAMADA. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 7298/2007

Processo Nº: RT 00460-2007-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO EVARISTO DE ARAÚJO QUEIROZ

ADVOGADO.....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY E OUTROS

DESPACHO: Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo os recursos. Vista ao reclamante por 08 dias. Int. Após, subam os autos à Superior Instância com as cautelas de estilo.

Notificação Nº: 7357/2007

Processo Nº: RT 00478-2007-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: FRANCINE RIBEIRO

ADVOGADO.....: EDUARDO DA COSTA SILVA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)

ADVOGADO.....: MARIA MARCIANO DA SILVA

DESPACHO: Convento em penhora o bloqueio judicial noticiado às fls.116, no importe de R\$2.005,72. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7290/2007

Processo Nº: RT 00610-2007-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: JANAINA TELES DA SILVA

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): VELOX RECURSOS HUMANOS LTDA + 001

ADVOGADO.....: WANESA LOBO BRAGA

DESPACHO: À vista do informado às fls. 260, desconsidero a nomeação de fls.251 e nomeio como Perito do Juízo a Dra. CAMILA SANTOS DE OLIVEIRA, que entregará o laudo em 20 dias, contados da retirada dos autos da Secretaria. Intimem-se as partes e a Perita ora nomeada.

Notificação Nº: 7304/2007

Processo Nº: RT 00622-2007-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: AGMAR JOSÉ ALVES DE SOUZA

ADVOGADO.....: CAROLINA FERREIRA PINHEIRO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: CONCLUSÃO. Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante AGMAR JOSÉ ALVES DE SOUZA, para condenar diretamente a reclamada ATENTO BRASIL S.A. e subsidiariamente a reclamada VIVO S/A. a pagarem ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação, que integra o presente dispositivo. Custas que importam em R\$ 160,00, sobre R\$8.000,00, valor arbitrado à condenação, pelos reclamados. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se a OJ 124 da SDI/TST. Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias, de acordo com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, comprovando-se nos autos, sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98. Determino o recolhimento do imposto de renda, de acordo com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, comprovando-se nos autos. Após o trânsito em julgado oficial o INSS, DRT e CEF, com remessa de cópias. Intimem-se as partes. Nada mais. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho Substituta Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

Notificação Nº: 7305/2007

Processo Nº: RT 00622-2007-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: AGMAR JOSÉ ALVES DE SOUZA

ADVOGADO.....: CAROLINA FERREIRA PINHEIRO

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO.....: MARLANA CARLA PEIXOTO RIBEIRO

DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: CONCLUSÃO. Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante AGMAR JOSÉ ALVES DE SOUZA, para condenar diretamente a reclamada ATENTO BRASIL S.A. e subsidiariamente a reclamada VIVO S/A. a pagarem ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação, que integra o presente dispositivo. Custas que importam em R\$ 160,00, sobre R\$8.000,00, valor arbitrado à condenação, pelos reclamados. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se a OJ 124 da SDI/TST. Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias, de acordo

com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, comprovando-se nos autos, sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98. Determino o recolhimento do imposto de renda, de acordo com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, comprovando-se nos autos. Após o trânsito em julgado oficiar o INSS, DRT e CEF, com remessa de cópias. Intimem-se as partes. Nada mais. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho Substituta Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

Notificação Nº: 7340/2007

Processo Nº: RT 00690-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: ANGENIL ANTONIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOSÉ EUSTÁQUIO
RECLAMADO(A): ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
DESPACHO: Expeça-se ao reclamante certidão narrativa para habilitação junto ao seguro-desemprego, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias. Int

Notificação Nº: 7299/2007

Processo Nº: AAT 00702-2007-010-18-00-7 10ª VT
AUTOR...: OSVALDO BARBOSA LIMA (ESPÓLIO DE) REP. P/ JULIANA PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
RÉU(RÉ): BRETONES CARVALHO ARQUITETURA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.

ADVOGADO: ALAN KARDEC DA CUNHA PEREIRA
DESPACHO: Por motivo de foro íntimo, declaro-me suspeita para atuar neste processo, nos termos do parágrafo único, do art.135, do CPC. Anote-se na capa dos autos e demais registros. Para instrução, adie-se a audiência para o dia 20/06/2007, às 14:15horas, mantidas as cominações constantes da ata de fls.176/177. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 7307/2007

Processo Nº: RT 00720-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: CLEITON PIRES DA SILVA

ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES
RECLAMADO(A): ELIEL VEÍCULOS LTDA.

ADVOGADO.....: IRISVAN VIANA
DESPACHO: Ante o reconhecimento da despedida imotivada, expeça-se ao reclamante certidão narrativa para habilitação no seguro-desemprego, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 7384/2007

Processo Nº: ET 00731-2007-010-18-00-9 10ª VT
EMBARGANTE...: ESTADO DE GOIÁS N/P PROCURADORA DO ESTADO

ADVOGADO.....: BARBARA MARCELLE LUCIA DUARTE GIGONZAC
EMBARGADO(A): AMÁLIA CALAÇA FERNANDES

ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO EMBARGANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 113:Compulsando os autos, verifico que não assiste razão na insurgência do embargante. Ocorre que não há qualquer manifestação ou determinação de adoção do rito SUMARÍSSIMO, mormente porque sendo atribuído à causa o valor de R\$ 45.000,00, restou afastada a tipificação prevista pelo art.852-A, da CLT. Ademais, ainda que, para alguns, seja controvertida a natureza jurídica dos Embargos de Terceiro, é certo que, em sede trabalhista, não se pode deixar de vislumbrá-la como incidente da execução.Por conseguinte, não vislumbrando retificação alguma a ser efetuada no tocante ao procedimento adotado, mantenho o comando emergente do ato ordinatório de fls.106 por seus próprios e jurídicos fundamentos. Todavia, devolvo ao embargante o prazo fixado no referido ato, mantidas as cominações ali constantes.Intime-se o embargante.

Notificação Nº: 7343/2007

Processo Nº: RT 00746-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: CAMILA DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO.....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO
RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA.

ADVOGADO.....: .
DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 7371/2007

Processo Nº: RT 00763-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: HERMINIO PEREIRA NETO
ADVOGADO.....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO
RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA.

ADVOGADO.....: .
DESPACHO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão narrativa.

Notificação Nº: 7388/2007

Processo Nº: RT 00765-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: MARINALDO DE SOUZA LAMEIRA
ADVOGADO.....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO
RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA.

ADVOGADO.....: .
DESPACHO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão narrativa.

Notificação Nº: 7365/2007

Processo Nº: RT 01078-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO FELIPE DE MENDONÇA
ADVOGADO.....: HÉLIO CÉSAR GOMES
RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA.

ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Ausentes as partes.Incluído o feito na pauta de audiências desta data. O Reclamante deu à causa valor inferior a quarenta salários mínimos, ficando a mesma submetida ao rito sumaríssimo da Lei nº9.957/2000, publicada no D.O.U no dia 13.01.2000.Pela redação do art. 852-B, inciso I, o pedido deve ser certo e indicar o valor correspondente. Compulsando a exordial, observa-se que contém parcela(s) ilíquida(s), sem indicação do valor correspondente, qual seja n. Às verbas do período deverão ser agregadas todas as vantagens decorrentes de políticas salariais, governamentais, convenções coletivas, termos aditivos, sentenças normativas e quaisquer benefícios de natureza salarial que se estendam à categoria profissional.Com efeito, o reclamante postula que lhe sejam agregados direitos, sem a especificação dos índices e valores requeridos.Impõe-se, pois, o arquivamento do feito, nos termos do preceito do art. 852, § 1º, já que não foram atendidos os requisitos previstos para o rito próprio. Isto posto, arquivo a presente Reclamatória, extinguindo o feito sem julgamento do mérito, de conformidade com os dispositivos legais citados, nos termos da fundamentação.Custas pelo Reclamante, no importe de R\$167,89, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$8.394,61, isento.Defere-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, exceto a procuração.Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 7310/2007

Processo Nº: CCS 01093-2007-010-18-00-3 10ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ): LUIZ ZABULON DE AQUINO

ADVOGADO: .
DESPACHO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 20/06/2007, 13:15 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 7311/2007

Processo Nº: CCS 01094-2007-010-18-00-8 10ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): LUIZ MARTINS DOS SANTOS

ADVOGADO: .
DESPACHO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 20/06/2007, 13:30 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 7312/2007

Processo Nº: CCS 01095-2007-010-18-00-2 10ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ): LUCINEI LAUREANA DE MESQUITA AQUINO

ADVOGADO: .
DESPACHO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 20/06/2007, 13:45 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 7296/2007

Processo Nº: CCS 01096-2007-010-18-00-7 10ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): NENA DE QUEIROZ COZAC

ADVOGADO:

DESPACHO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 19/06/2007, 13:15 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 7313/2007

Processo Nº: CCS 01097-2007-010-18-00-1 10ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): LUCIO HENRIQUE CARVALHAES RODRIGUES

ADVOGADO:

DESPACHO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 20/06/2007, 08:30 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 7306/2007

Processo Nº: CCS 01098-2007-010-18-00-6 10ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): JOÃO ESTANISLAU DE OLIVEIRA

ADVOGADO:

DESPACHO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 19/06/2007, 13:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2921/2007

PROCESSO: RT 01102-1995-010-18-00-1

RECLAMANTE: NIVANIO BORGES GOMES

RECLAMADO(A): CEMAQ CENTRAIS DE MAQUINAS E MONTAGENS INDUST. LTDA, CPF/CNPJ: 00.339.928/0001-03; ALEXANDRE SOUSA LISBOA O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ALEXANDRE SOUSA LISBOA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl.322, cujo inteiro teor é o seguinte: Considerando que, na hipótese de pretender apresentar embargos, deveria a executada garantir o Juízo, o que não ocorreu, e, considerando, ainda, que a execução não pode ficar suspensa indefinidamente, sem satisfazer o crédito de natureza alimentar do exequente, apesar da penhora parcial, intime-se a executada, na pessoa do sócio ALEXANDRE SOUSA LISBOA (endereço indicado às fls.15), para, em 05 dias, nomear bens à penhora, pena de liberação da importância penhorada (fls.109 verso) ao exequente. E para que chegue ao conhecimento de ALEXANDRE SOUSA LISBOA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Flávio Loze de Queiroz, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos Seis de Junho de Dois mil e Sete. Flávio Loze de Queiroz Subdiretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 2941/2007

PROCESSO Nº RT 00513-2007-010-18-00-4

RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: MARLENE MARIA DE JESUS

RECLAMADO(A): SERVICE NET CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., CPF/CNPJ: 03.173.474/0001-23

Data da audiência: 28/06/2007 às 14:15 horas.

A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer **acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: AVISO PRÉVIO 13º SALÁRIO, 10/12 avos proporcionais, FGTS s/ 13º FÉRIAS 4/12 avos proporcionais 1/3 das férias SALDO DE SALÁRIOS 4 dias FGTS, FGTS de 15 meses, Multa de 40% HORAS EXTRAS 3374 horas a 50% 1058 horas a 100%, etc....** Valor da causa: R\$ 23.668,83 E para que chegue ao conhecimento do

reclamado, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, PAULO CESAR SOARES, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Seis de Junho de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2926/2007

PROCESSO Nº RT 00886-2007-010-18-00-5

RECLAMANTE: MARA LUCIA ALVES DE CARVALHO MAYRINK

RECLAMADO(A): CONNECT AUXILIARES DE SERVIÇOS AÉREOS E TURISMO LTDA, CPF/CNPJ: 05.787.974/0001-80

A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 12/13, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: 'Vistos examinados estes autos, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na reclamação trabalhista ajuizada por MARA LÚCIA ALVES DE CARVALHO MAYRINK em face de CONNECT AUXILIARES DE SERVIÇOS AÉREOS E TURISMO LTDA., considerando as razões de fato expostas na fundamentação, determinando ao Sr. Diretor de Secretaria que proceda à devida baixa na CTPS do obreira, nos termos da fundamentação. Custas pela reclamada no valor de R\$14,00 (art. 789, da CLT).O valor da causa é de R\$700,00. Determino o recolhimento das custas, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Ciente a reclamante. Intime-se a reclamada por Edital. As 09h52min, encerrou-se. Nada mais. Aldon do Vale Alves Taglialegna. Juiz do Trabalho E para que chegue ao conhecimento de CONNECT AUXILIARES DE SERVIÇOS AÉREOS E TURISMO LTDA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, PAULO CESAR SOARES, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Seis de Junho de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2929/2007

PROCESSO Nº RT 00906-2007-010-18-00-8

RECLAMANTE: AGNES CHRISTINA ROCHA

RECLAMADO(A): D A MEDICAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ: 05.351.562/0001-01*

A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 14/16, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: Por todo o exposto, considerando os argumentos retro analisados e tudo mais que dos autos consta, julgo TOTALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado por AGNES CHRISTINA ROCHA em face de DA MEDICAMENTOS LTDA, para determinar à Secretaria da Vara que anote a CTPS da reclamante e que expeça alvará liberatório dos depósitos fundiários, nos termos da fundamentação, que integra o presente dispositivo. Custas pela Reclamada, no importe de R\$14,00, nos termos da instrução normativa 20/02, sobre R\$700,00, valor arbitrado à condenação'. E para que chegue ao conhecimento de D A MEDICAMENTOS LTDA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, PAULO CESAR SOARES, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Seis de Junho de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 2933/2007

PROCESSO: RT 01091-2007-010-18-00-4

RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: ROSA FERNANDES DA COSTA

RECLAMADO(A): BAIXADÃO AUTO PEÇAS LTDA, CPF/CNPJ: 06.537.482/0001-08

Data da audiência: 25/06/2007 às 09:00 horas.

O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer **acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$ 760,00E**

para que chegue ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Simone Souza Pastori, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Seis de Junho de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7069/2007

Processo Nº: RT 00376-2006-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: WILSON ALEXANDRE ELIAS

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN

DESPACHO: RECLAMADA: Manifestar sobre os esclarecimentos do Sr. Perito, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7029/2007

Processo Nº: RT 00790-2006-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO FERREIRA FEITOSA

ADVOGADO.....: UARIAN FERREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): LOCALIZA RENT A CAR S.A.

ADVOGADO.....: IGOR LEONARDO COSTA ARAÚJO

DESPACHO: Executada - a executada poderá discutir os cálculos na forma do art. 884, caput e § 3º da CLT, razão por que indefiro o pleito de fls. 241/242.

Notificação Nº: 7068/2007

Processo Nº: RT 00986-2006-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: TATIANE EVANGELISTA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: EXEQÜENTE: Intime-se a exequente para, querendo, Impugnar os Cálculos de liquidação, em cinco dias.

Notificação Nº: 7064/2007

Processo Nº: RT 01067-2006-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: DORIVAN RODRIGUES DA CUNHA

ADVOGADO.....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO.....: ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIAO TEIXEIRA

DESPACHO: EXEQÜENTE: Manifestar-se sobre a retificação de cálculo de fls. 150/160, caso queira. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 7065/2007

Processo Nº: RT 02037-2006-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: HENRIQUE JORGE TELES OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão/sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 'DISPOSITIVO Posto isso, conheço da Impugnação aos Cálculos ofertada pelo exequente, para, no mérito, REJEITÁ-LA, na forma e nos exatos termos da fundamentação, parte integrante desse dispositivo. Custas do art. 879-A, VII, da CLT, pela executada. Intimem-se. Nada mais. Aos 04 de junho de 2007. (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO - Juiz do Trabalho - Titular.'

Notificação Nº: 7067/2007

Processo Nº: RT 02166-2006-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: JAIR SOUZA DE FARIA

ADVOGADO.....: ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE

RECLAMADO(A): J.J. LAVANDERIA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQÜENTE: Intime-se o exequente para requerer o que entender de direito ao curso do feito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de suspensão da execução por um ano, em conformidade com o art.40, caput, da Lei 6.830/80. Frisa-se que restaram infrutíferas as diligências realizada no Bacen e Detran-GO.

Notificação Nº: 7027/2007

Processo Nº: AAT 00281-2007-011-18-00-0 11ª VT

AUTOR...: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO: COSMO CIPRIANO VENÂNCIO

RÉU(RÉ): COMPAV-COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO MUNICIPAL DE GOIÂNIA + 002

ADVOGADO: AJURICABA CANÊDO DA SILVA

DESPACHO: 1º Reclamado: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazó-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 7066/2007

Processo Nº: CCS 00436-2007-011-18-00-9 11ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: MARLON DENIS MARQUES

RÉU(RÉ): BRASIL LEITE DE CAMARGO

ADVOGADO:

DESPACHO: AUTOR: Deferida a suspensão do curso do feito por 60 dias, conforme requerido pela exequente.

Notificação Nº: 7062/2007

Processo Nº: RT 00509-2007-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DALVA PEREIRA

ADVOGADO.....: VITOR HUGO LOPES FERREIRA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 15/06/2007, às 16h50, para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 7061/2007

Processo Nº: RT 00522-2007-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: ALZILENE MARIA DA COSTA RODRIGUES

ADVOGADO.....: VITOR HUGO LOPES FERREIRA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 15/06/2007, às 16h45, para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 352/2007

PROCESSO Nº RT 02169-2006-011-18-00-3

O DOUTOR GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, fica INTIMADO GOIASMED DISTRIBUIDORA LTDA, executado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para anotar a CTPS do reclamante, bem assim ao cumprimento das demais obrigações de fazer fixadas em sentença (expedição de TRCT, com a comprovação da integralidade dos depósitos, e entrega da guia de Comunicação de Dispensa - CD), sob as cominações dela constantes, proferida nos autos do processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 02169-2006-011-18-00-3, entre as partes MARLENE PEREIRA DE SOUZA, exequente, e GOIASMED DISTRIBUIDORA LTDA, executado, sob as cominações dela constantes, no prazo de 05 dias, ressaltando que o FGTS e sua indenização foram apurados pela Contadoria, importando em R\$ 1.560,94, nos termos do despacho de fl. 87, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. Intime-se a executada para cumprimento das obrigações de fazer descritas no despacho de fl. 74, via edital, uma vez que conforme informação prestada pela ECT, esta encontra-se em lugar incerto e não sabido. Aos 31/05/2007 (a) EDISON VACCARI - Juiz do Trabalho.' E, para que chegue ao conhecimento de GOIASMED DISTRIBUIDORA LTDA, é passado o presente edital. Eu, Judite Vieira da Silva, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 05 dias do mês de junho do ano de 2007. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5438/2007

Processo Nº: RT 01010-2000-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSE LUIZ DA SILVA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): BILEGO MORAES CONST. E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

DESPACHO: Vistos, etc... Ante os termos do art. 659, § 5º do CPC, NOMEIA-SE o sócio da executada, Sr. João de Deus Moraes Filho depositário dos imóveis penhorados às fls. 568 e 572. INTIME-SE o executado acima mencionado, por mandado, no endereço declinado às fls. 444, para tomar ciência dos cálculos de fls. 577/607, das penhoras, bem como do encargo de depositário, devendo se manifestar, caso queira, no prazo legal. Considerando que compete ao exequente providenciar o registro da penhora, art. 659, § 4º do CPC, INDEFERE-SE o requerimento do exequente no sentido de expedição de mandado para tal fim. ATUALIZEM-SE os cálculos de fls. 577/607, devendo ser deduzido os valores levantados pelo exequente às fls. 540. 612, bem como o valor do imposto de renda recolhido, R\$ 763,64, conforme despacho de fls. 608. INTIME-SE o exequente. Após, AGUARDE-SE o cumprimento do mandado acima mencionado a fim de ser verificado o aperfeiçoamento da penhora para posterior expedição de certidão para registro das penhoras.

Notificação Nº: 5435/2007

Processo Nº: AIN 00064-2006-012-18-00-6 12ª VT

REQUERENTE...: SILMA SARDINHA DE RESENDE AMORIM

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: MARLENE MARQUES

DESPACHO: Vistos, etc...A executada requereu às fls. 453/455 a suspensão da execução, nos moldes do art. 899 da CLT, bem como nomeou um imóvel à penhora. Alegou que se trata de execução provisória, pois pendente agravo de instrumento em recurso de revista. O exequente concordou com a nomeação do imóvel à penhora, fls. 462. Desta forma, EXPEÇA-SE mandado de penhora sobre o imóvel nomeado pelo executado. INDEFERE-SE o requerimento da executada, fls. 453/455, no sentido de suspensão da execução, haja vista que a interposição de agravo de instrumento não confere efeito suspensivo, sendo que se houvesse conferido tal efeito, caberia à executada comprová-lo nos autos. Conforme §1º do art. 896 da CLT, O Recurso de Revista dotado de efeito apenas devolutivo, será apresentado ao Presidente do Tribunal recorrido, que poderá recebê-lo ou denegá-lo, fundamentando, em qualquer caso, a decisão. Por medida de cautela, após a garantia da execução, por meio da penhora do imóvel, INTIME-SE o executado para, querendo, no prazo legal, apresentar embargos a execução, nos termos do art. 844 da CLT. Após o prazo do executado, INTIME-SE a exequente para, querendo, no prazo legal, apresentar impugnação aos cálculos, também, nos termos do art. 844 da CLT. Decorridos os prazos do executado e da exequente, para os fins do art. 844 da CLT, AGUARDE-SE o julgamento do agravo de instrumento em recurso de revista. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 5434/2007

Processo Nº: RT 00713-2007-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: HÉLIO LOPES VIEIRA JÚNIOR

ADVOGADO.....: JANAINÉ RIBEIRO DINIZ

RECLAMADO(A): TELECARD DIST. DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME

ADVOGADO.....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN

DESPACHO: Ciência ao reclamado da sentença de fls. 295/298 dos autos em epígrafe, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, condenando a reclamada TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA - ME a satisfazer as pretensões do autor HÉLIO LOPES VIEIRA JÚNIOR, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o presente dispositivo como se estivessem aqui transcritas. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, momento em que serão incluídos os juros, correção monetária e contribuições previdenciárias decorrentes, devendo o reclamado pagar o valor encontrado em 48 horas, sob pena de execução. CUSTAS, pelo reclamado, no importe de R\$ 70,00, calculadas com base em R\$ 3.500,00, valor provisoriamente arbitrado para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o reclamado comprovar o recolhimento, sob pena de execução. Após o trânsito em julgado, serão oficiados a DRT e o INSS, com cópia da presente decisão. Ciente o autor, intime-se o réu. Audiência encerrada às 17:15 horas. Nada mais.

Notificação Nº: 5431/2007

Processo Nº: RT 00827-2007-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: OZIEL PEREIRA DUTRA

ADVOGADO.....: ZELMA SOBRINHA DE SANTANA

RECLAMADO(A): HOUSE GARDEN BAR E RESTAURANTE LTDA.-ME

ADVOGADO.....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS

DESPACHO: Vistos, etc...O réu requer aplicação da penalidade do art. 732 da CLT ao autor. Razão não lhe assiste. As restrições ao exercício de direitos e garantias fundamentais, dentre os quais o direito de ação e o acesso à justiça, comportam, por sua natureza, interpretação restritiva. Ocorre que a punição prevista no art.732 da CLT só seria aplicável ao reclamante que deixasse a demanda ser arquivada duas vezes seguidas, na forma do art. 844 da CLT - ou seja, pelo não comparecimento à audiência. No caso presente, só houve um arquivamento, eis que no primeiro ajuizamento o autor compareceu à audiência e desistiu da ação - situação bem distante da prevista no art. 844 da CLT. Pelo exposto, REJEITA-SE a pretensão do réu. Em razão da Resolução Administrativa nº 33/2007 - em que o Pleno do Eg. TRT 18ª Região determina a suspensão do expediente de trabalho no dia 08.06.07 -, ADIA-SE a audiência de instrução para o dia 22.06.07 às 09:00 horas, devendo as partes comparecer para depor, sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT, conforme constou na ata de fls. 23. Desta forma, INDEFERE-SE o requerimento de fls. 110, no sentido de intimação de testemunha. INTIMEM-SE as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 5437/2007

Processo Nº: RT 00984-2007-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO MOREIRA DE SOUSA

ADVOGADO.....: ANDRÉIA REGINA DAVID ARAÚJO

RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista que a petição inicial foi elaborada sem indicação do valor da multa prevista no art. 477 da CLT, desatendendo, assim, o disposto no art. 852-B, inciso I, da CLT - que prevê que os pedidos sejam apresentados de forma líquida -, determina-se o arquivamento da reclamatória, conforme previsto no § 1º, do art. 852-B, da CLT. Destarte, RETIRE-SE o processo da pauta do dia 12/06/2007, às 16:10 horas. Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação. Custas, no importe de R\$247,22, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$12.361,13, pelo reclamante, isento. INTIME-SE o reclamante. Após, ARQUIVEM-SE.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 192/2007

PROCESSO Nº RT 00197-1995-012-18-00-9

RECLAMANTE: ADEMILDO TEIXEIRA SOBRINHO

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS

O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) a parte abaixo mencionada, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos seguintes termos: Parte: DIVINO ESPÍRITO SANTO BARBOSA BENFICA (EXECUTADO), despacho de fls. 136: "Vistos, etc... A executada foi intimada da penhora de fls. 131 (R\$50,52), conforme intimação de fls. 132, mas não foi intimada da penhora de fls. 127 (R\$976,81). Desta forma, INTIME-SE a executada para tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada, fls. 127 (R\$976,81), pelo prazo legal, nos termos do art. 884, na pessoa do procurador da executada, Dr. Artênio Batista da Silva. Por medida de cautela, e tendo em vista que o Dr. Artênio pode não ser procurador do executado DIVINO ESPÍRITO SANTO BARBOSA BENFICA, INTIME-SE o sr. Divino, por meio de edital, das penhoras de fls. 131 e 127, pelo prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT. Decorrido o prazo, sem qualquer manifestação, LIBEREM-SE os referidos valores ao exequente. Após, ATUALIZEM-SE os cálculos, deduzindo os valores recebidos." Para que chegue a seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Quatro dias do mês Junho do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. FABIANO COELHO DE SOUZA JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 188/2007

PROCESSO Nº RTV 00969-2000-012-18-00-0

RECLAMANTE: JOSE PEREIRA DA SILVA NETO

RECLAMADO(A): NELSON GOMES GERAIS, EURÍPEDES P. REZENDE e MARIA ABADIA MACHADO E SILVA

O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) a parte abaixo mencionada, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos seguintes termos: Parte: NELSON GOMES GERAIS, EURÍPEDES P. REZENDE e MARIA ABADIA MACHADO E SILVA, despacho de fls. 463: "Vistos, etc... Em face da promoção de fl.462, torno sem efeito o Edital e Praça e Leilão nº162/2007(fl.455). DESIGNA-SE nova praça do imóvel penhorado às fls. 244 para o dia 05.07.07 às 17:00 horas. Negativa a praça, DESIGNA-SE, desde já, leilão do imóvel penhorado para o dia 20.07.07 às 13:00 horas. NOMEIA-SE leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão, devendo nele constar a hipoteca em favor do Banco do Brasil S/A. INTIME-SE o leiloeiro por e-mail. INTIME-SE o exequente por meio de seu procurador. INTIME-SE o credor hipotecário, BANCO DO BRASIL. INTIMEM-SE os co-proprietários: 1) - Orlando Carlos da Silva e sua mulher Maria Abadia Machado e Silva; 2) - Abadio Pereira Cardoso e sua mulher Diocleciana Pereira Cruz; 3) - Maria Helena Borges Rezende; 4) - Aristóteles de Paula e Sousa e sua mulher Celene Bastos de Paula e Sousa; 5) - Zulmira Maria de Rezende; 6) - Maria Cristina de Rezende; 7) - Giuseppe Peixoto e sua Mulher Sônia Maria Caiado Fleury Peixoto; 8) - Aderbal de Andrade Câmara e sua mulher Olga da Cunha Câmara. INTIMEM-SE o executado NELSON GOMES GERAIS e os co-proprietários, Eurípedes P. Rezende, e Maria Abadia Machado e Silva, através de edital, visto que os mesmos estão em local ignorado. INTIME-SE a Sra. Lília Marta de Paiva Gomes Gerais, esposa do executado Nelson Gomes Gerais, por mandado, no endereço indicado à fl.423." Para que chegue a seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Primeiro dias do mês Junho do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. FABIANO COELHO DE SOUZA JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 198/2007

PROCESSO Nº RT 00422-2006-012-18-00-0

RECLAMANTE: ANDRÉIA ALVES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): RENATO ALEXANDRE DOS SANTOS

O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) a parte abaixo mencionada, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos seguintes termos: Parte: RENATO ALEXANDRE DOS SANTOS (EXECUTADO), despacho de fls. 110: "Vistos, etc... Indefere-se o requerimento de desconSIDERAÇÃO da personalidade jurídica para inclusão do proprietário, Renato Alexandre dos Santos, no pólo passivo da execução, uma vez que a execução já se processa em face do referido proprietário. INTIME-SE o executado, por edital para tomar ciência da penhora de fls. 105. INTIME-SE o exequente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano." Para que chegue a seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Cinco dias do mês

Junho do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL de intimação Nº 193/2007

PROCESSO Nº RT 01361-2006-012-18-00-9

RECLAMANTE: WILSON FERREIRA DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PIRES LTDA.

O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) a parte abaixo mencionada, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos seguintes termos: Parte: CONSTRUTORA PIRES LTDA (RECLAMADA), despacho de fls. 83: "Vistos, etc... Tendo em vista que a executada está em local incerto e não sabido, INTIME-SE a mesma, por edital, para tomar ciência da penhora de fls. 62. EXPEÇA-SE edital de intimação." Para que chegue a seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Quatro dias do mês Junho do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. FABIANO COELHO DE SOUZA JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 197/2007

PROCESSO Nº RT 00111-2007-012-18-00-2

Exeqüente(s): DIVINO PEREIRA DUTRA

Executado(s): BRENO RANER REZENDE NUNES & CIA LTDA

O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(a)(s) o(a)(s) executado(a)(s), BRENO RANER REZENDE NUNES & CIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir o valor da execução discriminado a seguir, sob pena de PENHORA. R\$4.846,09, correspondente ao principal, custas processuais, honorários assistenciais, contribuição previdenciária e custas de liquidação. Valores atualizados até 30/03/2007. Para que chegue a seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Cinco dias do mês Junho do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 196/2007

PROCESSO Nº RT 00341-2007-012-18-00-1

RECLAMANTE: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO CRUZ

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC

O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a)(s) o(a)(s) reclamado(a)(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença dos Embargos Declaratórios proferida nos autos do processo mencionado, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: ISTO POSTO, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO CRUZ e, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Intimem-se as partes. Fica intimado o reclamado, também, para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamante às fls. 499/511, no prazo comum legal, querendo. E para que chegue ao conhecimento de COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC é mandado publicar o presente Edital. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Cinco dias do mês Junho do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 195/2007

PROCESSO Nº RT 00514-2007-012-18-00-1

RECLAMANTE: JOSÉ BESSA DE SILVA FILHO

RECLAMADO(A): RESTAURANTE E LANCHONETE VITÓRIA (SUCESSOR DE RESTAURANTE GRANDE OPÇÃO LTDA.), FERNANDO DIAS SOUZA e LEONICE DIAS DE SOUZA

O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a)(s) o(a)(s)

reclamado(a)(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos do processo mencionado, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: "ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando solidariamente os réus RESTAURANTE E LANCHONETE VITÓRIA – SUCESSORA DO RESTAURANTE GRANDE OPÇÃO LTDA, FERNANDO DIAS SOUZA e LEONICE DIAS DE SOUZA a satisfazer as pretensões do autor JOSÉ BESSA DE SILVA FILHO, deferidas na fundamentação e que passam a integrar este dispositivo como se estivessem aqui transcritas. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo os réus pagarem o total em 48 horas, sob pena de execução. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes, inclusive em relação aos recolhimentos mensais inadimplidos. CUSTAS, pelos réus, no valor de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o réu proceder ao recolhimento, sob pena de execução. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS, CEF e DRT, com cópia da presente sentença. Ciente o autor, intimem-se os réus, por edital. Audiência encerrada às 17:21 horas. Nada mais. E para que chegue ao conhecimento de RESTAURANTE E LANCHONETE VITÓRIA (SUCESSOR DE RESTAURANTE GRANDE OPÇÃO LTDA.), FERNANDO DIAS SOUZA e LEONICE DIAS DE SOUZA é mandado publicar o presente Edital. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Cinco dias do mês Junho do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL de notificação de audiência Nº 191/2007

PROCESSO Nº RT 00962-2007-012-18-00-5

RECLAMANTE: AMARILDO DANTAS DE MOURA

RECLAMADO(A): CHARM RECURSOS HUMANOS LTDA.

Data da audiência: 27/06/2007 às 14:00 horas.

O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(a)(s) o(a)(s) reclamado(a)(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta 12ª Vara do Trabalho de Goiânia, na data e horário acima especificados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846, da CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos (arts. 821, da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844, da CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Aconselha-se vir acompanhado de advogado. Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a resposta, e obedecendo às determinações contidas no parágrafo 1º, art. 64, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Adverte-se que a audiência será fracionada em inicial, de instrução e de julgamento, nos termos da Portaria Nº 06/00 desta 12ª Vara do Trabalho. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Quatro dias do mês Junho do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. FABIANO COELHO DE SOUZA JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 194/2007

PROCESSO Nº RT 01046-2007-012-18-00-2

RECLAMANTE: JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): HÁGIL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

Data da audiência: 20/06/2007 às 14:00 horas.

O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(a)(s) o(a)(s) reclamado(a)(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta 12ª Vara do Trabalho de Goiânia, na data e horário acima especificados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846, da CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos (arts. 821, da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844, da CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Aconselha-se vir acompanhado de advogado. Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a resposta, e obedecendo às determinações contidas no parágrafo 1º, art. 64, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Adverte-se que a audiência será fracionada em inicial, de instrução e de julgamento, nos termos da Portaria Nº 06/00 desta 12ª Vara do Trabalho. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Cinco dias do mês Junho do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7275/2007

Processo Nº: RT 00269-2005-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: WALTER PAULO BORGES

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONI E SEGURANÇA LTDA. + 006

ADVOGADO.....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: DEVOLVER A CTPS DO OBREIRO, DEVIDAMENTE ANOTADA, NO PRAZO DE (02) DOIS DIAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 7277/2007

Processo Nº: RT 00269-2005-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: WALTER PAULO BORGES

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): FESA S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES + 006

ADVOGADO.....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: DEVOLVER A CTPS DO OBREIRO, DEVIDAMENTE ANOTADA, NO PRAZO DE (02) DOIS DIAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 7278/2007

Processo Nº: RT 00269-2005-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: WALTER PAULO BORGES

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): GRAHAM BEL SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL S.A. + 006

ADVOGADO.....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: DEVOLVER A CTPS DO OBREIRO, DEVIDAMENTE ANOTADA, NO PRAZO DE (02) DOIS DIAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 7279/2007

Processo Nº: RT 00269-2005-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: WALTER PAULO BORGES

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA. + 006

ADVOGADO.....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: DEVOLVER A CTPS DO OBREIRO, DEVIDAMENTE ANOTADA, NO PRAZO DE (02) DOIS DIAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 7280/2007

Processo Nº: RT 00269-2005-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: WALTER PAULO BORGES

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): EMIW PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA. + 006

ADVOGADO.....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: DEVOLVER A CTPS DO OBREIRO, DEVIDAMENTE ANOTADA, NO PRAZO DE (02) DOIS DIAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 7331/2007

Processo Nº: RT 00358-2005-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: HELDER LUCIANO VENDETH DE CARVALHO

ADVOGADO.....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: JAIRO FALEIRO DA SILVA

DESPACHO: AOS PROCURADORES: Ficarem cientes do despacho de fls. 871, abaixo transcrito: Vistos os autos, Concedo às partes o prazo comum de 5 (cinco) dias para manifestação acerca dos cálculos de fls. 862/870. Transcorrido in albis o prazo supra, determino o prosseguimento da execução com a expedição de mandado de penhora.

Notificação Nº: 7296/2007

Processo Nº: RT 01604-2005-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: BELARMINA BATISTA DA SILVA

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): IOSHIDA BAR E RESTAURANTE LTDA. (NOME FANTASIA : LONDON MUSIC HOUSE) + 002

ADVOGADO.....: PATRÍCIO DUTRA DANTAS FERREIRA

DESPACHO: À EXEQUENTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.93/101, PARA, QUERENDO, IMPUGNAR EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA EXECUTADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 7292/2007

Processo Nº: AMT 00019-2006-013-18-00-8 13ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINAT

ADVOGADO.....: RAPHAEL G. JAYME T. DE MORAIS

REQUERIDO(A): DISTRIBUIDORA DE CARVÃO CORISCO LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO REQUERENTE: Ficar ciente do despacho de fl. 121, abaixo transcrito: Vistos os autos, Ante os termos da certidão de fl. 120/verso, determino a intimação do exequente para que indique bens à penhora ou requeira o que for de seu interesse, no prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo supra sem que haja manifestação, fica suspenso o curso da execução, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 7334/2007

Processo Nº: RT 00124-2006-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: MARLENE ALVES DE SOUZA

ADVOGADO.....: JOSE ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JUNIOR

RECLAMADO(A): COLÉGIO OSWALDO CRUZ LTDA.

ADVOGADO.....: ARLINDO JOSE COELHO

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Ficar ciente de que deverá comprovar nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, o valor levantado através do alvará de fl. 280.

Notificação Nº: 7356/2007

Processo Nº: RT 00178-2006-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: ANAÚ CESAR LIMA

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE. Comprovar o valor levantado através do alvará de fl.52, no prazo de cinco dias. Comparecer perante a Secretária deste juízo, no mesmo prazo supra, para recebimento de sua CTPS.

Notificação Nº: 7345/2007

Processo Nº: RT 00179-2006-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO BORGES DE ARRUDA

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Deverá o reclamante informar nos autos o valor levantado a título de FGTS por meio do alvará de fl.46, a fim de possibilitar a liquidação da sentença, conforme solicitado pelo Setor de Cálculos à f.217. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7336/2007

Processo Nº: RT 00187-2006-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: SIDINEI GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 217, abaixo transcrito: Vistos os autos, Ante os termos da certidão de fl. 215, determino a intimação do exequente para que indique bens à penhora ou requeira o que for de seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo supra sem que haja manifestação, fica suspenso o curso da execução, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 7273/2007

Processo Nº: RT 00244-2006-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: VALFREDO MARTINS DAS NEVES

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. SUCES. DO BANCO BEG S.A.

ADVOGADO.....: ARMANDO CAVALANTE

DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER SEU CREDITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 7298/2007

Processo Nº: RT 00562-2006-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: ROZILENE RODRIGUES DA FONSECA MENDES

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. SUC. DO BANCO BEG S.A.

ADVOGADO.....: FABIANA GARCIA CAVALCANTE MARQUES - DRA

DESPACHO: AOS PROCURADORES: Ficarem cientes do despacho de fl. 521, abaixo transcrito: Vistos os autos, Concedo vista às partes pelo prazo de 5 (cinco) dias das informações complementares do perito de fls. 518/520. Após, venham os autos conclusos.

Notificação Nº: 7335/2007

Processo Nº: RT 00780-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: KEILY LOPES PEREIRA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): WESLER DE MIRANDA DIAS DA SILVA

ADVOGADO..... FLORENTINO LUIZ FERREIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 74, abaixo transcrito: Vistos os autos, Não obstante o teor da certidão de fl. 73-verso, concedo ao reclamante o prazo de 30 (trinta) dias para fornecer diretrizes para o prosseguimento do feito. Transcorrido in albis o prazo supra, suspendo o curso da execução pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 7330/2007

Processo Nº: RT 00885-2006-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: MAURA FERREIRA

ADVOGADO..... LILIAN PEREIRA DA CUNHA

RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO EXEQUENTE: MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA JUNTADA À FL. 28 DOS AUTOS DA CARTA PRECATÓRIA, A QUAL SE ENCONTRA ANEXADA AOS AUTOS SUPRA. PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 7343/2007

Processo Nº: RT 01233-2006-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: GUTEMBERGUE LUZ SANTOS

ADVOGADO..... JAKSON PINA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CELSO ANTÔNIO FERREIRA MAIA + 001

ADVOGADO..... ORLANDO LEÃO NUNES

DESPACHO: AO AUTOR: Determino a intimação do autor para que informe nos autos, de forma clara e precisa, o atual endereço da ré, no prazo de 10 (dez) dias, ou requeira o que for de seu interesse, em igual período.

Notificação Nº: 7274/2007

Processo Nº: RT 01255-2006-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: ROSÂNGELA JUNQUEIRA RODRIGUES

ADVOGADO..... RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR

RECLAMADO(A): CEDAC - CENTRO ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICOS E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. + 001

ADVOGADO..... DÉLIO CUNHA ROCHA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: JUNTAR AOS AUTOS SUA CTPS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7270/2007

Processo Nº: RT 01260-2006-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO GONÇALVES DA ROCHA

ADVOGADO..... LEOPOLDO DOS REIS DIAS

RECLAMADO(A): CELSO ANTÔNIO FERREIRA MAIA

ADVOGADO..... ORLANDO LEÃO NUNES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: VISTAS DOS AUTOS PELO PRAZO DE DEZ DIAS, DEVENDO REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE.

Notificação Nº: 7264/2007

Processo Nº: RT 01349-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: ABELCY GONÇALVES DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR PATRICIA LUZIA VARGAS SOARES

ADVOGADO..... ADRIANO GOMES PIRES

RECLAMADO(A): PETRÓPOLIS INDÚSTRIA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. + 001

ADVOGADO..... DEMERVAL S JUNIOR

DESPACHO: AOS PROCURADORES: Ficarem cientes do despacho de fls. 1648, abaixo transcrito: Vistos os autos, Tendo em vista que as reclamadas confessaram que durante o período em que o de cujus trabalhou para a segunda ré as viagens ocorreram conforme narrado na inicial (fls. 1639/1640), torna-se desnecessária a juntada das notas fiscais mencionadas no despacho de fls. 1635/1636. Para encerramento da instrução, designo audiência para o dia 21/06/07, às 11 horas e 55 minutos, ficando facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 7265/2007

Processo Nº: RT 01349-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: ABELCY GONÇALVES DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR PATRICIA LUZIA VARGAS SOARES

ADVOGADO..... ADRIANO GOMES PIRES

RECLAMADO(A): GF COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (PROEZA) + 001

ADVOGADO..... DEMERVAL SEVERINO JUNIOR

DESPACHO: AOS PROCURADORES: Ficarem cientes do despacho de fls. 1648, abaixo transcrito: Vistos os autos, Tendo em vista que as reclamadas confessaram que durante o período em que o de cujus trabalhou para a segunda ré as viagens ocorreram conforme narrado na inicial (fls. 1639/1640), torna-se desnecessária a juntada das notas fiscais mencionadas no despacho de fls. 1635/1636. Para encerramento da instrução, designo audiência para o dia

21/06/07, às 11 horas e 55 minutos, ficando facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 7337/2007

Processo Nº: RT 01437-2006-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO CANDIDO MARTINS

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SUL AMERICANA LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 98, abaixo transcrito: Vistos os autos, Ante os termos da certidão de fl. 97/verso, determino a intimação do exequente para que requeira o que for de seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo supra sem que haja manifestação, fica suspenso o curso da execução, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 7339/2007

Processo Nº: RT 01709-2006-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: ANYSLENE CRISTINA DA SILVA

ADVOGADO..... ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO

RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS E FILHOS COMPANHIA LTDA.

ADVOGADO..... FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO

DESPACHO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE ÀS FLS. 329/343. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7357/2007

Processo Nº: RT 02149-2006-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL RODRIGUES NOGUEIRA DO CARMO

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMP. E SERV. AUXILIARES LTDA.

ADVOGADO..... DR. IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO FGTS E PARA RECEBER CERTIDÃO NARRATIVA PARA HABILITAÇÃO NO PROGRAMA DO SEGURO DESEMPREGO. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7351/2007

Processo Nº: RT 02200-2006-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO OLIVEIRA DE MELO NETO

ADVOGADO..... RAIMUNDO MENDES DE SOUZA

RECLAMADO(A): ARROZEIRA ROMÃO LTDA.

ADVOGADO..... AIRTON BORGES

DESPACHO: AS PARTES: Vistos os autos, Homologo o acordo noticiado às fls. 142/143, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas processuais, no importe de R\$ 360,34, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 18.017,00), pro rata, isento o reclamante, devendo a reclamada recolher sua parte, no prazo de cinco dias, sob pena de execução. A Reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias (parte do empregado e do empregador) conforme a proporcionalidade das verbas de natureza salarial postulada na exordial, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução. Intimem-se as partes, bem como o perito nomeado à fl. 119. Determino a liberação da importância depositada à fl. 144 ao reclamante, bem como os documentos que acompanham a petição de fl. 145.

Notificação Nº: 7362/2007

Processo Nº: RT 02223-2006-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: JONAS PABLO RESSURREIÇÃO SANTOS

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): EMBALAGENS MARAJÓ LTDA. + 001

ADVOGADO..... CARLO ADRIANO VENCIO VAZ

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAR CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO PARA O DIA 20-06-2007, ÀS 11:52 HORAS, FICANDO FACULTADO O COMPARECIMENTO.

Notificação Nº: 7363/2007

Processo Nº: RT 02223-2006-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: JONAS PABLO RESSURREIÇÃO SANTOS

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): JORCELINO ALVES REIS + 001

ADVOGADO..... CARLO ADRIANO V. VAZ

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAR CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO PARA O DIA 20-06-2007, ÀS 11:52 HORAS, FICANDO FACULTADO O COMPARECIMENTO.

Notificação Nº: 7293/2007

Processo Nº: RT 02238-2006-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): JJ LAVANDERIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 33, abaixo transcrito: Vistos os autos, Autorizo o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, à exceção da procuração de fl. 6, intimando o reclamante para recebê-los no prazo de 5 (cinco) dias. Transcorrido o prazo supra, determino o retorno dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 7283/2007

Processo Nº: RT 02255-2006-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSEILDO SILVA DA GAMA

ADVOGADO..... ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): ARY MARCOS DE PAULA BARBARA + 001

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: A RECLAMADA: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER O SALDO REMANESCENTE, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 7333/2007

Processo Nº: RT 00122-2007-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: NÉLSON ALVES DA PAIXÃO

ADVOGADO..... RENATA CARLOS PIRES

RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... EURIPEDES CIPRIANO MOTA

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente do despacho de fl. 66, abaixo transcrito: Vistos os autos, Determino a intimação do advogado da reclamada para que no prazo de 10 (dez) dias informe o atual e correto endereço de seu constituinte (Célio Vieira).

Notificação Nº: 7302/2007

Processo Nº: RT 00140-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: LUZIANO MARTINS DA SILVA

ADVOGADO..... IVANILDO LISBOA PEREIRA

RECLAMADO(A): PAVI PLAN - COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA.

ADVOGADO..... CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Comparecer na secretaria da Vara a fim de receber alvará judicial, no prazo de 05 (cinco) dias, para liberação do depósito recursal, conforme determinado no despacho de fl. 169.

Notificação Nº: 7301/2007

Processo Nº: RT 00175-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSEMIR DE JESUS

ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): TRANS-SUDESTE ENCOMENDAS LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 63, CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Determino a intimação do reclamante para que informe nos autos o resultado de seu pedido de habilitação no benefício do seguro-desemprego, no prazo de 10 (dez) dias, considerando o silêncio como tendo sido deferido mencionado pleito. Decorrido o prazo supra sem que haja manifestação ou havendo informação de que o pedido de habilitação no benefício do seguro-desemprego foi deferido ao obreiro, determino a remessa dos autos à Diretoria de Cálculos para atualização da conta, bem como dedução do valor relativo ao seguro-desemprego. Em seguida, cite-se a reclamada, via edital.'

Notificação Nº: 7368/2007

Processo Nº: ACM 00178-2007-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO..... KELLY CRISTINA DE AVELAR

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS REDENÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... SILVANO BARBOSA DE MORAIS

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FLS. 697/699, CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Requerer a reclamada às fls. 690/695 a extinção do presente feito sem resolução do mérito, sob a alegação de o Eg. Regional já firmou entendimento que é incabível a conversão do rito sumaríssimo para ordinário quando o autor não liquidar os pedidos da ação. Neste particular, convém fazer uma observação, que muitas vezes tem passado despercebida aos tribunais. Trata-se da razão de ser da exigência de liquidez do pedido. Vale dizer, tal como regulado atualmente, após os vetos de alguns dispositivos, a indicação do valor exato dos pedidos deixa de ser significativo para a estrutura do rito sumaríssimo, ainda que devesse ser adotado aqui, pelo fato de o ter requerido o autor. Com efeito, a exigência de pedidos líquidos só fazia sentido dentro da proposta original de criação do rito sumaríssimo, não mais, porém, após a supressão das partes do projeto vetadas. E referimo-nos aqui especificamente ao § 2º do art. 852-I da CLT. Tal dispositivo previa que a sentença, nos feitos aos quais fosse aplicado o rito sumaríssimo, deveria também ser líquida. Como tal dispositivo foi vetado, carece de razão de ser exigir a liquidez do pedido. Alguém poderia dizer que, se o pedido não for

líquido, não seria possível definir se o caso seria, mesmo, de rito sumaríssimo, podendo propiciar ao autor escolher o rito processual que lhe fosse mais conveniente. Ora, e não é isso o que acontece quando o trabalhador divide os diversos pleitos trabalhistas em mais de uma ação? Afóra isso, a menos que o pedido fosse totalmente inespecífico, e, neste caso sim, haveria inépcia da inicial, a outra parte poderia impugnar o valor dado à causa e demonstrar que a pretensão deduzida importaria valor superior ao atribuído à causa, o que exigiria a adoção de rito processual diverso. Nesse sentido, aliás, já decidiu o Col. TST, através de sua quarta Turma: 'CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO EM ORDINÁRIO. Em razão da natureza impositiva do procedimento sumaríssimo, a orientação adotada no § 1º do artigo 852-B da CLT não se mostra de todo afeiçoada ao princípio do devido processo legal, pois, sem embargo da possibilidade de o juiz poder determinar a emenda da inicial para dela constar o valor correspondente ao pedido, na forma do artigo 284 do CPC, a inércia do autor deveria levar não à extinção do feito, mas à sua conversão em procedimento ordinário. Isso porque a norma do artigo 852-B da CLT mostra-se incompleta no confronto com o artigo 295, inciso V, do CPC, o qual contempla norma com idêntica finalidade e maior amplitude, reclamando, por isso, interpretação integrativa quanto à possibilidade da conversão do procedimento sumaríssimo no ordinário, o que vem a atender aos princípios da utilidade dos atos processuais e da celeridade. Recurso desprovido' (TST, RR 805262/2001, Ac. 4ª T., 05.02.2003, Rel. Min. Barros Levenhagen. DJ 21.02.2003). Indefiro, portanto, o pedido de fls. 690/695. Para encerramento da instrução, designo audiência para o dia 19/06/2007, às 11h52min, sendo facultada a presença das partes. Intimem-se.'

Notificação Nº: 7326/2007

Processo Nº: RT 00220-2007-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: PATRÍCIA PINHEIRO

ADVOGADO..... IVONEIDE ESCHER MARTINS

RECLAMADO(A): CARPAL TRATORES LTDA.

ADVOGADO..... MIRANDA VENDRAME COSTA

DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 06/06/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 7327/2007

Processo Nº: RT 00222-2007-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO BERNARDO DA SILVA

ADVOGADO..... KATHLEN GOMES PRUDENTE

RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO..... WENDEL GONÇALVES MENDES

DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 06/06/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 7352/2007

Processo Nº: RT 00226-2007-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: WAGNER RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO..... SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): CASSILDO FERREIRA LOPES

ADVOGADO..... ATILA HORBYLON DO PRADO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER SUA CERTIDÃO NARRATIVA PARA HABILITAÇÃO NO SEGURO DESEMPREGO. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7294/2007

Processo Nº: RT 00237-2007-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: OLIMAR LUIZ VIEIRA

ADVOGADO..... ELIAS PESSOA DE LIMA

RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.

ADVOGADO..... ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: As Partes: Tomarem ciência da sentença prolatada em 05/06/07, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 7290/2007

Processo Nº: RT 00285-2007-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ANTÔNIA VIEIRA RINCON

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ADVOGADO..... RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA

DESPACHO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 141/150. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7297/2007

Processo Nº: RT 00319-2007-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO SOUSA DA SILVA

ADVOGADO..... OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): MARQUES E FIDELIS LTDA.(MATADOURO MINEIRÃO) + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: Vista ao exequente da certidão do Oficial de Justiça para manifestação no prazo de dez dias.

Notificação Nº: 7329/2007

Processo Nº: RT 00330-2007-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA PEREIRA DE BRITO

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO..... FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: AOS PROCURADORES: Ficarem cientes do despacho de fls. 506, abaixo transcrito: Vistos os autos, Concedo às partes o prazo de 10 (dez) dias para manifestação acerca das informações complementares prestadas pelo perito às fls. 503/505, devendo a reclamada no mesmo prazo supra, juntar aos autos os documentos relacionados à fl. 505, os quais são necessários para esclarecimento dos fatos, segundo o perito.

Notificação Nº: 7295/2007

Processo Nº: RT 00510-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ALEXANDRE MONTEIRO DE ARAÚJO

ADVOGADO..... ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO

RECLAMADO(A): SARA CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 47, abaixo transcrito: Vistos os autos, Autorizo o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, à exceção da procuração de fl. 28, intimando o reclamante para recebê-los no prazo de 5 (cinco) dias. Transcorrido o prazo supra, determino o retorno dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 7300/2007

Processo Nº: RT 00559-2007-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: VALDIR JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO..... DALMIR BATISTA DA SILVA

RECLAMADO(A): PLANETA VEÍCULOS LTDA.

ADVOGADO..... CARLOS AUGUSTO SOUZA

DESPACHO: FICA O RECLAMADO INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 161, CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Tendo em vista que a reclamada foi intimada da sentença de fls. 112/114 em 20/04/2007, conforme comprovante de entrega (SEED) de fl. 115, o prazo para interposição de recurso expirou em 02/05/2007. Dessa forma, tendo sido protocolizado apenas em 18/05/2007, denego seguimento ao recurso ordinário interposto pela reclamada, uma vez que ausente um dos pressupostos objetivos de admissibilidade, qual seja, a tempestividade. Ressalto que os embargos declaratórios de fls. 121/123 não tem o condão de interromper o prazo para interposição de recurso ordinário, uma vez que sequer foram conhecidos por este juízo. Intime-se a reclamada.'. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7346/2007

Processo Nº: RT 00563-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: AIDA MIRLANY MELO PIMENTA

ADVOGADO..... ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... RANUFO CARDOSO F. JUNIOR

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.309/311 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 7348/2007

Processo Nº: RT 00563-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: AIDA MIRLANY MELO PIMENTA

ADVOGADO..... ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.309/311 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 7291/2007

Processo Nº: RT 00583-2007-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: TATIANI MEDEIRO DE QUEIRÓZ

ADVOGADO..... MARIA ALVES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.

ADVOGADO..... DENISE COSTA DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Remetam-se os autos à Diretoria de Cálculos para liquidação do acordo inadimplido. Após, cite-se a reclamada. Indefiro o pedido de citação dos sócios, uma vez que não houve desconsideração da personalidade jurídica da empresa, até a presente data.

Notificação Nº: 7289/2007

Processo Nº: RT 00639-2007-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO MANOEL MAGALHÃES

ADVOGADO..... ORLANDO ALVES BEZERRA

RECLAMADO(A): FLORELÂNDIA COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA. + 001

ADVOGADO..... ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer perante o balcão desta Secretaria a fim de receber sua CTPS devidamente anotada. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7349/2007

Processo Nº: RT 00686-2007-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: LUDIMYLLA SITI

ADVOGADO..... MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ADESIVO PELA RECLAMANTE ÀS FLS. 459/465. PRAZO E FINS LEGAIS

Notificação Nº: 7350/2007

Processo Nº: RT 00686-2007-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: LUDIMYLLA SITI

ADVOGADO..... MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ADESIVO PELA RECLAMANTE ÀS FLS. 459/465. PRAZO E FINS LEGAIS

Notificação Nº: 7342/2007

Processo Nº: RT 00688-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: MARILENE RECKERT DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): FUNAPE-FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA + 001

ADVOGADO..... LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA

DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência que foi desconstituída do encargo a perita nomeada à fl. 170, ficando nomeado como perito do Juízo o Dr. OSWALDO ELOY OTERO CHAGAS DE OLIVEIRA, para que realize os trabalhos técnicos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7344/2007

Processo Nº: RT 00688-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: MARILENE RECKERT DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO..... JOVANA TOMITÃO MÁRIO

DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência que foi desconstituída do encargo a perita nomeada à fl. 170, ficando nomeado como perito do Juízo o Dr. OSWALDO ELOY OTERO CHAGAS DE OLIVEIRA, para que realize os trabalhos técnicos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7303/2007

Processo Nº: RT 00691-2007-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: ROSIVANIA MARISE DA SILVA

ADVOGADO..... PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): LAR HOSPEDAGEM LTDA. PLAY TIME + 001

ADVOGADO..... EDSON VERAS DE SOUSA

DESPACHO: AOS PROCURADORES: Ficarem cientes de que foi designado o dia 20/06/07 às 11h55min para encerramento da instrução, ficando facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 7304/2007

Processo Nº: RT 00691-2007-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: ROSIVANIA MARISE DA SILVA

ADVOGADO..... PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): HOTEL PRETO E BRANCO LTDA + 001

ADVOGADO..... EDSON VERAS DE SOUSA

DESPACHO: AOS PROCURADORES: Ficarem cientes de que foi designado o dia 20/06/07 às 11h55min para encerramento da instrução, ficando facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 7338/2007

Processo Nº: RT 00747-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: GISELE ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADO..... LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA

DESPACHO: AOS PROCURADORES: Ficarem cientes do despacho de fl. 136, abaixo transcrito: Vistos os autos, Antes de qualquer outra providência, determino

a intimação da reclamante para que junte aos autos cópia do laudo pericial produzido nos autos nº 177/2007 deste juízo, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, determino a intimação da reclamada para que se manifeste acerca do pedido de utilização do laudo pericial supramencionado como prova emprestada, também no prazo de 05 (cinco) dias, considerando o silêncio como anuência tácita. Os pedidos de declaração de litispendência e denunciação à lide serão apreciados após o cumprimento das diligências supra.

Notificação Nº: 7286/2007

Processo Nº: RT 00821-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA BORGES
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 7361/2007

Processo Nº: RT 00889-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO.....: MARCELO EURÍPEDES
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 06/06/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 7358/2007

Processo Nº: RT 00894-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: ELIANA RAMOS DE LIMA
ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME N/P FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA E RENATO DE SOUZA VELOSO + 001
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE. Tomar ciência da sentença prolatada em 06/06/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 7364/2007

Processo Nº: RT 00907-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE...: LUCIMAR ELIAS GONÇALVES
ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PONTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: GERSON CURADO PUCCI
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 06/06/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 7365/2007

Processo Nº: RT 00918-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE...: RELBIA NURIA RIBEIRO
ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 06/06/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 7366/2007

Processo Nº: RT 00918-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE...: RELBIA NURIA RIBEIRO
ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 06/06/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 7369/2007

Processo Nº: CCS 00938-2007-013-18-00-2 13ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): CELIO AUGUSTO FERREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Homologo o acordo noticiado às fls.73/74, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas processuais a cargo do autor, no importe de R\$ 11,50, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 575,00), das quais

está isenta. Não há incidência de contribuição previdenciária. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7340/2007

Processo Nº: RT 01050-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: JESUS TRISTÃO DE GODOI
ADVOGADO.....: JUAREZ CANDIDO NUNES
RECLAMADO(A): A J GOMES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA. + 001
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: A RECLAMANTE: Ante os termos da certidão de fl. 26, adio a audiência para o dia 02/08/2007, às 09 Horas, observadas as cominações do art. 844 da CLT. Determino a expedição de carta precatória para notificação do reclamado.

Notificação Nº: 7285/2007

Processo Nº: RT 01079-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: CONSIDERANDO QUE SE TRATA DE AUDIÊNCIA UNA E QUE AS TESTEMUNHAS DEVERÃO COMPARECER INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 825 DA CLT, INDEFIRO O PEDIDO DE INTIMAÇÃO FORMULADO ATRAVÉS DA PETIÇÃO INICIAL. AGUARDE-SE A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA. DÊ-SE CIÊNCIA AO RECLAMANTE.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 272/2007
PROCESSO Nº RT 00128-2006-013-18-00-5
Exequente(s) : AGNALDO JOSÉ RESENDE DA COSTA
Executado(a)(s) : MASTER PROMOÇÕES PARTICIPAÇÕES E VENDAS LTDA.
O (A) Doutor (a) ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos vierem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) PATRÍCIA AUREA MACIEL DA SILVA e EMERSON RAMOS CORREIA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 40.563,85 (quarenta mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos), correspondente a condenação imposta nos presentes autos, atualizada até 30/11/2006 sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos os autos, Determino a citação dos sócios executados, por edital, conforme requerido pelo credor. Transcorrido in albis o prazo legal para pagamento do débito ou garantia da execução, fica autorizada a penhora on line nas contas correntes e/ou aplicações em nome dos executados, até o limite da execução, pelo Sistema BACENJUD. Restando infrutífera a diligência supra, determino a penhora do imóvel descrito à fl. 240 do autos do processo RT2076/2005 que tramita perante este 13ª VT para garantia do débito exequendo do presente feito. E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), PATRÍCIA AUREA MACIEL DA SILVA e EMERSON RAMOS CORREIA é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Francisco Carlos do Vale Reis, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Seis dias do mês de Junho de Dois mil e Sete. ARI PEDRO LORENZETTI Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 3565/2007

Processo Nº: RT 01016-2006-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: RONALDO PEREIRA ALVES
ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): PACK SERVICE ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO.....: WALTER PEREIRA
DESPACHO: AO(A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a guia judicial, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3566/2007

Processo Nº: RT 01016-2006-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: RONALDO PEREIRA ALVES
ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): PACK SERVICE ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO.....: WALTER PEREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Ante os termos da certidão de fl. 127, libere-se ao exequente o numerário depositado na conta judicial declinada à fl. 123. Julgo boa e subsistente a penhora de fl. 126. Designe-se praça e leilão dos bens penhorados para os dias 09.07.2007, às 14h50min e 16.07.2007, às 09h, respectivamente. Nomeie-se para realização do leilão o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, leiloeiro inscrito na JUCEG. Expeça-se o competente edital. Ciência ao leiloeiro. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 3560/2007

Processo Nº: RT 00421-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS RANDE DE SOUSA
ADVOGADO.....: NYLTON ALENCAR DE ALMEIDA FRANCO
RECLAMADO(A): DÉLIO BENEDITO PIRES LTDA.

ADVOGADO.....: HUMBERTO JOAO DA SILVA
DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá trazer aos autos sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, no prazo de 48 horas, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 3562/2007

Processo Nº: CP 00638-2007-051-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE...: CLAUDINEI JOSÉ LEUZ
ADVOGADO.....: FRANCISCO ASSIS DE ARAUJO
REQUERIDO(A): DU GREGÓRIO COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA.

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o presente feito foi incluído na pauta de audiência da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, no dia 19/06/2007 às 15h30min para oitiva da testemunha PEDRO RENATO GONÇALVES.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 109/2007
PROCESSO Nº RT 01016-2006-051-18-00-8
EXEQUENTE: RONALDO PEREIRA ALVES
EXECUTADO(A): PACK SERVICE ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA
PRAÇA: 09.07.2007, às 14h50min
LEILÃO: 16.07.2007, às 09h
LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): AV. SÃO FRANCISCO DE ASSIS, Nº 677, 1º ANDAR, B. JUNDIAÍ, ANÁPOLIS

O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho Nº 971 - 1º Andar - Centro, Anápolis-GO, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais), conforme Auto de Penhora de fl. 126, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 14 (QUATORZE) METROS DE TUBO DE 8" (POLEGADAS) ODPI/PE AÇO INOX 304, NOVOS, AVALIADOS POR R\$ 180,00 O METRO.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 16.07.2007, às 09h, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Dado e passado nesta cidade de Anápolis-GO, aos Seis de Junho de Dois mil e Sete. MARIA MADALENA DA SILVA GOMES Diretora de Secretaria.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 4288/2007

Processo Nº: RT 00710-1996-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: DORISMAR NUNES DE BRITO
ADVOGADO.....: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA - DR
RECLAMADO(A): EXPRESSO MINEIRO LTDA + 005

ADVOGADO.....:
DESPACHO: Vista ao Exeçúente, pelo prazo de 05(cinco) dias, da Carta Precatória de fls. 879/921, dos autos supramencionados.

Notificação Nº: 4293/2007

Processo Nº: RT 00925-2002-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: JORGE BIAM DE SOUZA
ADVOGADO.....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
RECLAMADO(A): CMC BRASIL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO.....: GERALDO MAGELA CARDOSO

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE FL(S). 362, DOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS.

Notificação Nº: 4295/2007

Processo Nº: RTN 00433-2003-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: AUECIONE ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: MAHMUD ARMAD SARA
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE

ADVOGADO.....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
DESPACHO: Despacho de fls. 159/160: A presente execução ficou suspensa por 01 (um) ano [de 01.02.2005 a 02.02.2006 - fls. 123/124], findo o qual o exequente trabalhista foi intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva acerca do prosseguimento do feito (fls. 125). O lapso temporal acima descrito decorreu in albis, conforme demonstra a certidão de fls. 126, motivo pelo qual foi determinada a expedição de certidão de crédito em seu favor, documento este que lhe foi entregue em 11.04.2006 (fls. 134), sendo os autos remetidos ao arquivo definitivo. Às fls. 157, isto em 04.06.2007, vem o exequente aos autos requerendo a atualização dos cálculos. Considerando que o artigo 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal Regional do trabalho, dispõe que: 'Art. 212. Suspensa a execução por um ano, o credor e seu procurador serão intimados para, no prazo de trinta dias, se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Considerando que o exequente já retirou sua certidão de crédito, deixo de apreciar o pedido constante às fls. 157, nestes autos, uma vez que o parágrafo único do dispositivo supramencionado, no qual se baseou a expedição de tal documento, vaticina que: Parágrafo único. A expedição da certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejarão a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, nos termos do art. 215.' Deverá o exequente, portanto, ajuizar a respectiva ação de execução, para que o pleito formulado às fls. 157 destes autos seja apreciado. Intime-se o exequente. Após, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis-GO, 05 de junho de 2007, 3ª feira. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4289/2007

Processo Nº: AI 00173-2004-052-18-01-3 2ª VT
AGRAVANTE...: INDUSPINA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO...: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
AGRAVADO(A): SILVIO ROSA LEMES

ADVOGADO...: LAIZE ANDRÉA FELIZ E SILVA
DESPACHO: Despacho de fls. 213:O presente agravo de instrumento é tempestivo, portanto, recebo-o.Indefiro o requerimento de concessão de efeito suspensivo ao presente recurso, formulado na peça de apresentação, tendo em vista que, nos termos do artigo 897, § 2º, da CLT, o agravo de instrumento interposto contra o despacho que não recebe agravo de petição não suspende a execução da sentença.Mantenho a decisão agravada, por seus próprios fundamentos.Certifique-se nos autos principais acerca da interposição do agravo de instrumento e que houve a manutenção da decisão agravada.Após, vista ao agravado, pelo prazo legal, do presente recurso, bem como do agravo de petição de fls. 199/204.Apresentadas as respectivas contraminutas ou decorrido in albis o prazo para prática de tal ato, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para apreciação, observadas as formalidades legais. Intime-se a agravante.Anápolis-GO, 05 de junho de 2007, 3ª feira. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4306/2007

Processo Nº: RT 00918-2004-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: OLEGÁRIO CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: FRANCISCO ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): A.G.EL HOMSI (COMERCIAL SANTA ISABEL LTDA) + 004

ADVOGADO.....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE FL(S). 585, DOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS.

Notificação Nº: 4299/2007

Processo Nº: RT 00367-2006-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: IVAN LUIZ DE LIMA JÚNIOR
ADVOGADO.....: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): DROGARIA SANTO AGOSTINHO LTDA. (FARMÁCIA DROGA VILLA'S) + 002

ADVOGADO.....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
DESPACHO: Despacho de fls. 272/273: Tendo em vista o teor da certidão supra, determino à Secretaria que proceda à intimação da fiel depositária, dando-lhe ciência acerca da desconstituição da penhora formalizada por meio do auto de fls. 241 [parte do lote de terreno nº. 03 da quadra C do Parque São João, Anápolis/GO], bem como oficie ao Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, requisitando que proceda ao cancelamento da averbação da aludida penhora, nos termos da decisão de fls. 261/265.Anexe-se ao supracitado ofício cópias deste despacho e das peças de fls. 241, 245 e 261/265. A petição

de fls. 266, o exequente alega que "os imóveis pertencentes aos Executados estão arrendados ao Petroposto Brasil Sul", requerendo a penhora dos valores a eles devidos. Antes de passar à análise do supracitado pleito, determino a expedição de mandado de averiguação, a ser cumprido no endereço descrito às fls. 242 [Av. Brasil Sul, qd. C, Lt. 03, Parque São João, Anápolis/GO], devendo o Oficial de Justiça diligenciar acerca da existência de contrato de arrendamento entre os executados e o Petroposto Brasil Sul. Em caso positivo, deverá o Oficial de Justiça averiguar o valor do aluguel, a data do respectivo pagamento e o nome da pessoa a quem ele é pago. Anexe-se ao supracitado mandado cópia das peças de fls. 242, 266 e do presente despacho. Esclareço ao exequente que seu requerimento de fls. 266 será apreciado após o cumprimento da diligência supramencionada. Intime-se o exequente. Anápolis-GO, 05 de junho de 2007, 3ª feira. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4292/2007

Processo Nº: RT 00576-2006-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: ROSÂNGELA GONÇALVES DOS REIS
ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: OSVALDO ALVES BORGES
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE FL(S). 117, DOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS.

Notificação Nº: 4284/2007

Processo Nº: RT 00642-2006-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: MARCILENE INÁCIO DE OLIVEIRA FERREIRA
ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003
ADVOGADO.....: MARIVALDA DA SILVA LIMA RAMOS
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTOU INEXITOSA.

Notificação Nº: 4294/2007

Processo Nº: RT 00653-2006-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: ELENIR FRANCISSCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): ALBERTO ABRAHÃO (ESPÓLIO DE) + 002
ADVOGADO.....: ANA CAROLINA ZANINI
DESPACHO: Despacho de fls. 261/262: Homologo o acordo noticiado pelas partes às fls. 248/249, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas devidas pela executada, no importe de R\$ 275,87, conforme cálculos de fls. 187/200 - que deverão ser atualizados -, devendo ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução. Deverá a executada recolher as contribuições previdenciárias (parte do empregado e do empregador), conforme cálculos de fls. 187/200 - que deverão ser atualizados -, até o dia 07.02.2008 e comprovar nos autos até o dia 11.02.2008, através de GPS, sob pena de notificação do INSS e execução, ex officio, nos termos dos arts. 114, da CF/88 e 277, caput, do Decreto nº 3.048/99. Deverá a executada recolher, também, o imposto de renda, no que couber, nos termos do art. 28, § 2º da lei 10.833/2003. Ressalte-se que não há nos autos penhora a ser mantida "até o integral cumprimento do acordo", conforme alegado às fls. 249. Intimem-se as partes e seus procuradores. Após, intime-se a União, dando-lhe vista desta decisão e da petição de acordo de fls. 248/249, nos termos do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Deixo de apreciar o teor da certidão de fls. 257, em face da perda de seu objeto, tendo em vista o acordo ora homologado. Anápolis-GO, 05 de junho de 2007, 3ª feira. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4287/2007

Processo Nº: AAT 00687-2006-052-18-00-8 2ª VT
AUTOR....: MARIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
RÉU(RÉ): HERING TEXTIL S.A.
ADVOGADO: SUELENE RODRIGUES RIBEIRO
DESPACHO: Vistas ao Reclamado, do Recurso Ordinário interposto às fls. 223/239, dos autos supramencionados. Prazo legal. (Port.2ªVT/GJ/nº01/05, art.3º, inc.V)

Notificação Nº: 4304/2007

Processo Nº: AIN 01087-2006-052-18-00-7 2ª VT
REQUERENTE...: NILVA DIOGO MIGUEL PEREIRA
ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
REQUERIDO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA
ADVOGADO.....: HELIO DOS SANTOS DIAS
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 375/382, DOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS.

Notificação Nº: 4290/2007

Processo Nº: RT 00001-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: MARLENE COSTA CAVALCANTE
ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO.....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA
DESPACHO: Despacho de fls. 1257: Nos termos do art. 833 da CLT, de ofício, corrijo o erro material havido na decisão de fls. 1.253/1.255, mais precisamente no primeiro parágrafo da fl. 1.255, para determinar que, onde se lê: '(...) apreciar o pedido de horas extras apontado até 08/01/2007.', leia-se: '(...) apreciar o pedido de horas extras apontado até 08/01/2002.' Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 05 de junho de 2007, 3ª feira. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4319/2007

Processo Nº: RT 00001-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: MARLENE COSTA CAVALCANTE
ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO.....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 1259/1279, DOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS.

Notificação Nº: 4286/2007

Processo Nº: RT 00125-2007-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: ELISETH SOBRAL DA SILVA
ADVOGADO.....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): BRUNOS BAR RESTAURANTE
ADVOGADO.....: ERASMO JOSÉ DE ANANIAS NETO
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTOU INEXITOSA, BEM COMO TER VISTA DO DOCUMENTO DE FL. 118, NO MESMO PRAZO SUPRA.

Notificação Nº: 4285/2007

Processo Nº: RT 00171-2007-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: EVELYNE MARIA DE CARVALHO NAVEGA
ADVOGADO.....: JULIANO DA COSTA FERREIRA
RECLAMADO(A): WALDIR THIELE BY DESIGN - TODESCHINI
ADVOGADO.....:
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, HAJA VISTA QUE AS DILIGÊNCIAS JUNTO AO BANCO CENTRAL E DETRAN/GO RESTARAM INEXITOSAS.

Notificação Nº: 4318/2007

Processo Nº: RT 00354-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: ELIVAGNER EDUARDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): ODILON FERREIRA GARCIA + 001
ADVOGADO.....: VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 272/281, DOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS.

Notificação Nº: 4305/2007

Processo Nº: RT 00382-2007-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: RÚBIA MENDES DE MORAIS
ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA N/PESSOA DE JOÃO BOSCO BARROS + 001
ADVOGADO.....: OTANIEL MOREIRA GALVÃO
DESPACHO: Procurador da 2ª Reclamada: '...intime-se a 2ª reclamada para que em até 15 (quinze) dias, contados de sua intimação, após o trânsito em julgado, apresente os comprovantes de recolhimento do FGTS e multa sobre o seu saldo, acompanhados do TRCT sob o código 01 e os formulários relativos à percepção do seguro-desemprego, devidamente preenchidos, tudo sob pena de, não o fazendo, vir a responder diretamente pelos valores relativos às obrigações de fazer, que passarão a integrar a liquidação de sentença..(sentença de fls.38/49)

Notificação Nº: 4317/2007

Processo Nº: RT 00429-2007-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: GERSIMARA DO CARMO ALMEIDA FERNANDES
ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A. + 001
ADVOGADO.....: HAMILTON BORGES GOULART

DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 274/286 e 288/304, DOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS.

Notificação Nº: 4302/2007

Processo Nº: RT 00436-2007-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR FERNANDES ROSA

ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): PANTERA MONTAGENS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: JORGE HENRIQUE ELIAS

DESPACHO: Vista às Reclamadas, pelo prazo de 05(cinco) dias, da petição de fl. 54 dos autos supramencionados, onde o Reclamante informa o inadimplemento do acordo firmado entre as partes e requer a execução do mesmo.(Port. 2ª VT/GJ/nº01/05, art.3º, inc. XIII)

Notificação Nº: 4303/2007

Processo Nº: RT 00436-2007-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR FERNANDES ROSA

ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): DURR DO BRASIL S.A. + 002

ADVOGADO.....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO

DESPACHO: Vista às Reclamadas, pelo prazo de 05(cinco) dias, da petição de fl. 54 dos autos supramencionados, onde o Reclamante informa o inadimplemento do acordo firmado entre as partes e requer a execução do mesmo.(Port.2ªVT/GJ/nº01/05, art.3º, inc.XIII)

Notificação Nº: 4291/2007

Processo Nº: ET 00463-2007-052-18-00-7 2ª VT

EMBARGANTE...: VITOR MARTINS

ADVOGADO.....: LUCIANO CARLOS DE ANDRADE

EMBARGADO(A): TÂNIA MEIRE VECCHI

ADVOGADO.....: JEOVAH VIANA BORGES JUNIOR

DESPACHO: Tomar ciência da conclusão da sentença de fls. 39/47:Posto isso, rejeito a preliminar de carência da ação e julgo procedentes os presentes embargos de terceiro opostos por Vitor Martins em face de Tânia Meire Vecchi, a fim de solicitar ao M.M. Juízo Deprecado que proceda à desconstituição da penhora incidente sobre o imóvel descrito às fls. 556, tudo consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão.Custas no importe de R\$ 44,26, pelos executados nos autos principais, nos termos do art. 789-A, V, da CLT.Após o trânsito em julgado, junte-se cópia da presente decisão nos autos da deprecata de nº 47/2006 (CPE 604/2006), que se encontra jungida no bojo dos autos principais, e a devolva ao M.M. Juízo Deprecado, para as providências pertinentes. Junte-se, também, cópia da mesma aos autos principais (RT 286/2004).De imediato, determino à Secretaria que proceda à juntada das peças de fls. 456 e 472/473 dos autos principais (RT 286/2004) ao presente feito.Intimem-se as partes Anápolis, 04 de junho de 2007, 2ª feira. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4313/2007

Processo Nº: RT 00477-2007-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DOS ANJOS DE FARIA

ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA

RECLAMADO(A): RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA.

ADVOGADO.....: SEBATIÃO CAETANO ROSA

DESPACHO: Tomar ciência da conclusão da sentença de fls. 500/521: Ante o exposto, resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram.Liquidação por cálculos, com juros e correção monetária legais, observando o índice de correção a partir do 1º dia do mês seguinte ao trabalhado (Segunda parte da Súmula 381 do TST). A Reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas salariais objeto da condenação (13º salário), cotas do empregado e empregador, sob pena de execução.Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Reclamante.Após o trânsito em julgado, oficie-se ao Ministério Público do Trabalho e à DRT, encaminhando cópia do presente decum.Concedo ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pela Reclamada, no valor de R\$ 36,00 calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação em R\$ 1.800,00.Intimem-se as partes. Anápolis, aos 06 de junho de 2007.Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 4296/2007

Processo Nº: RT 00515-2007-052-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO CRISTIANO INÁCIO CARDOSO

ADVOGADO.....: MARCELO HENRIQUE DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): FASA - HOSPITAL DE URGÊNCIAS DR. HENRIQUE SANTILLO

ADVOGADO.....: WÂNIA ASSIS MONTALVÃO SIQUEIRA

DESPACHO: Despacho de fls. 114: Registra-se que, por lapso, não ficou consignado no termo de acordo de fls. 73/75 que a Reclamada deverá proceder ao recolhimento do imposto de renda incidente sobre as parcelas do acordo, no

que couber, na forma da legislação pertinente, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal. Saliente-se que o valor do acordo foi estabelecido de forma líquida em favor do Reclamante, ou seja, livre de tal exação que ficou a cargo apenas do Reclamado, tudo conforme oralmente convencionado em audiência.Intimem-se as partes.Anápolis-GO, 05 de junho de 2007, 3ª feira. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4314/2007

Processo Nº: RT 00550-2007-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: EDMAR FÉLIX MOREIRA

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCO E EMPRESAS LTDA MASSA FALIDA REPRESENTADA POR ASDRUBAL MONTENEGRO NETO + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Tomar ciência da conclusão da sentença de fls. 93/99:Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os pedidos, a fim de condenar as Reclamadas, sendo a segunda de forma subsidiária, a pagar ao Reclamante, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram, as seguintes parcelas: a) aviso prévio (R\$513,29); b) 07 dias de saldo de salário de março de 2006 (R\$97,95);c) diferença de salário de fevereiro de 2006 (R\$93,79); d) diferença residual da base de cálculo de 36 horas extras de janeiro de 2006 (R\$12,26);e) 12 horas extras pendentes (R\$36,35), com reflexos em RSR (R\$6,05);f) 03/12 de 13º salário de 2006 (R\$128,32);g) 04/12 de férias + 1/3 (R\$228,13);h) diferenças do prêmio assiduidade e pontualidade (a calcular);i) multas convencionais de 5% ou 10% (a partir de janeiro de 2006) sobre o salário base mensal, sendo proporcional nos meses em que tenha havido labor apenas parcial (a calcular);j) FGTS + 40% referente a todo período contratual, bem como sobre as parcelas "a", "b", "c", "d", "e" e "f" acima (a calcular). Autorizo a liberação e dedução do valor eventualmente existente em conta vinculada, evitando-se bis in idem; Após o trânsito em julgado, a 1ª Reclamada deverá: a) apresentada a CTPS do Reclamante nos autos, juntamente com o livro de registro de empregados, retificar o salário base de R\$419,79 a partir de 01.01.2006 e anotar a data de saída para 06.04.2006, no prazo de 05 dias, sob pena de multa diária de R\$60,00 até o limite de 05 dias, findos os quais a anotação será realizada pela Secretaria da Vara, nos termos do §1º do art. 39 da CLT. Oficie-se ao INSS e à DRT; b) ainda, comprovar o recolhimento da contribuição social a que se refere o art. 1º da LC n.º 110/2001 (10% sobre o saldo do FGTS), sob pena de expedição de ofícios à CEF e à DRT para as providências cabíveis.Liquidação por cálculos, com juros e correção monetária legais, observando o índice de correção a partir do 1º dia do mês seguinte ao trabalhado (Segunda parte da Súmula 381 do TST). As Reclamadas, a segunda de forma subsidiária, recolherão as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas salariais objeto da condenação (letras "b", "c", "d", "e" e "f"), cotas do empregado e empregador, sob pena de execução.Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Reclamante.Oficiem-se à DRT/GO, à CEF e à União, encaminhando cópia do presente julgado.Concedo ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita.Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$60,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação em R\$3.000,00. Intimem-se.Anápolis, aos 06 de junho de 2007.Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 141/2007

PROCESSO: RT 00480-2005-052-18-00-2

Exeçúente(s): UNIÃO (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL)

Reclamante: FERNANDO SANTANA DA COSTA

Executado(s): LINDOMAR DOS SANTOS + 01

O(A) Doutor(a) QUÊSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LINDOMAR DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R\$ 22,12; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R\$ 1.451,72; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$ 7,26; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$ 1.481,10; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/04/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Cinco de Junho de Dois mil e Sete. QUÊSSIO CÉSAR RABELO JUIZ DO TRABALHO

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 3633/2007

Processo Nº: RT 00002-1998-053-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: EDSON ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): BONANZA ELETROMOVEIS LTDA + 002

ADVOGADO.....: CLAUDOVINO ALENCAR

DESPACHO: Fica o reclamante/exequente intimado para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca do teor do ofício e documentos de fls. 418/420, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 3601/2007

Processo Nº: RT 00872-2001-053-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY PARLANDI

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): WALTER MARQUEZAN FILHO + 005

ADVOGADO.....: NILSON ANTÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da designação de praça para o dia 19/06/2007 às 14h10min e não havendo licitante, adjudicação ou remissão, a nova praça será dia 28/06/2007 às 14 horas (2ª Vara do Trabalho de Araguaína-TO). Fica o reclamante/exequente intimado para, querendo, manifestar interesse na adjudicação.

Notificação Nº: 3635/2007

Processo Nº: RT 00560-2003-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE DE PAULA PEREIRA

ADVOGADO.....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLETICA ANAPOLINA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o reclamante/exequente intimado para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca do teor do ofício e documentos de fls. 269/271, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 3609/2007

Processo Nº: RT 00041-2004-053-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: IDENI RODRIGUES DE MELO

ADVOGADO.....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS

RECLAMADO(A): SAMARA TEXTIL LTDA (SUCESSORA DE S/A RUFINO INDUSTRIA TEXTIL LTDA) + 003

ADVOGADO.....: LEVI FERREIRA NEVES

DESPACHO: Fica o(a) Reclamante/Exequente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 3629/2007

Processo Nº: RT 00170-2004-053-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: ANGELA MARIA CORREA DA SILVA

ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): NERCI FLORENCIO GUEDES + 002

ADVOGADO.....: LEVI FERREIRA NEVES

DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Fica o 2º reclamado, Sr. NERCI FLORÊNCIO GUEDES, depositário dos bens penhorados à fl. 196, INTIMADO para, no prazo de 24 horas, apresentar os referidos bens ou informar o local onde se encontram, ou, ainda, depositar o equivalente em dinheiro, sob pena de ser considerado depositário infiel, o que ensejará a decretação de sua prisão civil, nos termos do art. 904, caput e parágrafo único, do CPC.

Notificação Nº: 3629/2007

Processo Nº: RT 00170-2004-053-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: ANGELA MARIA CORREA DA SILVA

ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): NERCI FLORENCIO GUEDES + 002

ADVOGADO.....: LEVI FERREIRA NEVES

DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Fica o 2º reclamado, Sr. NERCI FLORÊNCIO GUEDES, depositário dos bens penhorados à fl. 196, INTIMADO para, no prazo de 24 horas, apresentar os referidos bens ou informar o local onde se encontram, ou, ainda, depositar o equivalente em dinheiro, sob pena de ser considerado depositário infiel, o que ensejará a decretação de sua prisão civil, nos termos do art. 904, caput e parágrafo único, do CPC.

Notificação Nº: 3602/2007

Processo Nº: RT 00385-2005-053-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: WILSON ANTONIO ARANTES

ADVOGADO.....: GILDA NUNES DE S. NEIVA - DRA.

RECLAMADO(A): BURGATTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (N/P SÓCIOS PAULO DELLA VEDOVA E FRANCIS TIEKO CABRAL)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 125, requerendo o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 3613/2007

Processo Nº: RT 00938-2005-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: LEONILDA MARIANO MACHADO DA SILVA

ADVOGADO.....: MARIA HELENA PEREIRA LOPES

RECLAMADO(A): INDUSTRIA DE ALIMENTOS J.J. LTDA + 002

ADVOGADO.....: JOSÉ DOS REIS FILHO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Diante do requerimento de fl. 154, concede-se à Reclamante/exequente o prazo de 10 dias para indicar bens de propriedade dos executados, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia do Juízo, ou requerer o que entender de direito, a fim de viabilizar o prosseguimento dos atos executórios, ficando advertida de que o seu silêncio acarretará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Intime-se. Anápolis-GO, 05 de junho de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3594/2007

Processo Nº: RT 00100-2006-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: KELLY AMERICANO MOREIRA

ADVOGADO.....: EURIPES DA SILVA ROZA

RECLAMADO(A): ANNE CALÇADOS IND. E COM LTDA.N/P DOS SÓCIOS VALDINEY JOSÉ GRANDE E CARLOS DE TAL

ADVOGADO.....: CARLOS AUGUSTO DE FARIS

DESPACHO: À RECLAMANTE/EXEQUENTE/ADJUDICANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Terceira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 3º andar, Centro, Anápolis-GO, para assinar o Auto de Adjudicação, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 24 horas.

Notificação Nº: 3595/2007

Processo Nº: RT 00100-2006-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: KELLY AMERICANO MOREIRA

ADVOGADO.....: EURIPES DA SILVA ROZA

RECLAMADO(A): ANNE CALÇADOS IND. E COM LTDA.N/P DOS SÓCIOS VALDINEY JOSÉ GRANDE E CARLOS DE TAL

ADVOGADO.....: CARLOS AUGUSTO DE FARIS

DESPACHO: RECLAMADA: Fica V.Sª. intimada para ciência de parte da decisão exarada à fl. 139 dos autos, a saber: Vistos, etc. Compulsando os autos, verifica-se que a execução vem se arrastando desde junho/2006, tendo os bens penhorados à fl. 91 sido levados à hasta pública, sem licitantes, por 04 vezes (cf. fls. 105, 106, 117 e 125). O valor do crédito trabalhista, atualizado até 30/05/2007 (data do último leilão realizado - fls. 70 e 72), é de R\$ 2.483,31 (cf. cálculos de fls. 132/137) e a penhora de fl. 91 perfaz o total de R\$ 2.500,00, havendo, portanto, uma pequena diferença de R\$ 16,69 entre a avaliação dos bens penhorados e o valor do aludido crédito. Por outro lado, a Executada poderia ter remido a execução, como lhe faculta o art. 651 do CPC, mas não o fez. Pelas razões acima expostas, defere-se a adjudicação requerida à fl. 128, pelo valor do crédito trabalhista devido ao Reclamante/Exequente (R\$ 2.483,31). Lavre-se o AUTO DE ADJUDICAÇÃO, devendo a exequente/adjudicante, no prazo de 24 horas, comparecer na Secretaria do Juízo para assiná-lo. Intime-se a executada desta decisão...

Notificação Nº: 3599/2007

Processo Nº: RT 00134-2006-053-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: ERLEY FERNANDES

ADVOGADO.....: RENATA REJANE CASTRO DEL FIAÇO

RECLAMADO(A): MAC-MARSON QUARENTENÁRIO TECNOLOGIA DE CRIAÇÃO LTDA + 001

ADVOGADO.....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: No dia 05/06/2007, foi prolatada a sentença de Impugnação aos cálculos de liquidação dos autos epigrafados (fls. 257/260). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, julgo IMROCEDENTE a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS apresentada pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS em face das Executadas, MAC-MARSON QUARENTENÁRIO TECNOLOGIA DE CRIAÇÃO LTDA e MASSA FALIDA DE AVESTUZZ MASTER AGRO-COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, para considerar corretos os cálculos de liquidação de fls. 187/194, que apuraram somente as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença exequenda, fixando o valor da execução das ditas contribuições (cota-parte do empregado e do empregador) em R\$ 1.941,90, atualizado até 31/05/2007 (Cf. cálculos de fls. 252/256), sem prejuízo de futuras 3 PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO atualizações cabíveis, na forma da legislação pertinente, tudo consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Como a Impugnação aos cálculos foi apresentada pelo INSS, não há que se falar em cobrança das custas previstas no art. 789-A, VII, da CLT, acrescentado pela Lei nº 10.537/2002, pois esta hipótese só se aplica quando a impugnação é apresentada pela Executada. Intimem-se as partes Impugnante e Impugnadas). Anápolis-GO, 05 de junho de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3600/2007

Processo Nº: RT 00134-2006-053-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: ERLEY FERNANDES

ADVOGADO.....: RENATA REJANE CASTRO DEL FIAÇO

RECLAMADO(A): MAC-MARSON QUARENTENÁRIO TECNOLOGIA DE CRIAÇÃO LTDA + 001

ADVOGADO.....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: No dia 05/06/2007, foi prolatada a sentença de Impugnação aos cálculos de liquidação dos autos epigrafados (fls. 257/260). Ficam as reclamadas intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, julgo IMROCEDENTE a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS apresentada pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS em face das Executadas, MAC-MARSON QUARENTENÁRIO TECNOLOGIA DE CRIAÇÃO LTDA e MASSA FALIDA DE AVESTTUZ MASTER AGRO-COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, para considerar corretos os cálculos de liquidação de fls. 187/194, que apuraram somente as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença exequenda, fixando o valor da execução das ditas contribuições (cota-parte do empregado e do empregador) em R\$ 1.941,90, atualizado até 31/05/2007 (Cf. cálculos de fls. 252/256), sem prejuízo de futuras 3 PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO atualizações cabíveis, na forma da legislação pertinente, tudo consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Como a Impugnação aos cálculos foi apresentada pelo INSS, não há que se falar em cobrança das custas previstas no art. 789-A, VII, da CLT, acrescentado pela Lei nº 10.537/2002, pois esta hipótese só se aplica quando a impugnação é apresentada pela Executada. Intimem-se as partes Impugnante e Impugnadas). Anápolis-GO, 05 de junho de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3623/2007

Processo Nº: RT 00202-2006-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: VANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: VIVIANE DE CÁSSIA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): AGRISTAR DO BRASIL LTDA (SUCESSORA DE TOPSEED AGROPECUÁRIA LTDA) + 002

ADVOGADO.....: JOSE NILTON SILVEIRA

DESPACHO: À 1ª RECLAMADA: libere-se à 1ª reclamada/exequente, AGRISTAR DO BRASIL LTDA (Sucessora de TOPSEED AGROPECUÁRIA LTDA), o valor R\$ 61,28, com os respectivos acréscimos, devendo o montante sacado ser comprovado nos autos no prazo de 05 dias, contado da data de recebimento do competente alvará judicial, de forma a possibilitar-se a devida dedução. (Fica facultado à reclamada informar ao Juízo o número da conta, a agência e o banco que mantém conta, de modo a permitir a transferência do aludido valor).

Notificação Nº: 3593/2007

Processo Nº: RT 00530-2006-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: ANIVALDO RODRIGUES CABRAL

ADVOGADO.....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES

RECLAMADO(A): PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA BOA VISTA LTDA + 001

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA AMORIM

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 364 abaixo (PARTE) descrito: "Vistos, etc. ...A par das considerações acima, está caracterizado o grupo econômico entre a executada e a empresa mencionada acima e, por isso, as mesmas devem responder solidariamente pelos créditos trabalhistas oriundos da sentença fls. 298/311, nos termos do art. 2º, § 2º, da CLT. Por essas razões, determina-se o prosseguimento da execução em face da empresa JM EMPREENDIMENTOS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 74.115.692/0004-00 - R A, S/Nº, KM 110/114, CHÁCARA 73, CHÁCARA BOA VISTA, ANÁPOLIS-GO), a qual deve ser incluída no pólo passivo e citada. Expeça-se mandado para citação da empresa supra-referida, que deverá ser instruído com cópia desta decisão. Intime-se o reclamante/exequente. Anápolis-GO, 05 de junho de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho"

Notificação Nº: 3605/2007

Processo Nº: RT 00731-2006-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ FRANÇA DE SOUSA JÚNIOR

ADVOGADO.....: CLAUDIO GONZAGA JAIME

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: ROZEMBERG VILELA DA FONSECA

DESPACHO: À EXECUTADA: Vistos, etc. As GPSs de fls. 139/140 comprovam que a executada efetuou, no prazo legal, os recolhimentos das contribuições previdenciárias incidentes sobre as verbas salariais objeto do acordo de fls. 36/37, cujo valor total (sem juros e multa) é de R\$ 364,50 (cf. cálculos de fls. 116 e 135). Assim sendo, extingue-se a execução do crédito previdenciário apurado em fls. 116 e 135, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c o art. 769 da CLT. Intimem-se a UNIÃO (Lei nº 11.457/2007), via Procuradoria-Geral Federal (Portaria Conjunta PGFN/PGF nº 433/2007), e a executada. Da quantia depositada mediante a guia de fl. 147 (R\$ 148,44), quantia essa proveniente do bloqueio on line efetivado em conta bancária de titularidade da executada (v. fl. 144), converte-se em penhora o valor de R\$ 90,36, que corresponde às custas relativas à fase de conhecimento e à fase executória (v. fl. 135), podendo a executada, querendo, opor Embargos no prazo de 05 dias (CLT, art. 884). Considerando-se que a execução das custas encontra-se integralmente garantida

pela penhora de dinheiro levada a efeito, desconstituiu-se a penhora de fl. 132, que recaiu sobre um aparelho de ar condicionado marca Eletrolux, 18.000 Btus, liberando-se o depositário do encargo. Intime-se a executada. Dê-se ciência ao depositário da desconstituição da penhora de fl. 132...Anápolis-GO, 04 de junho de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3612/2007

Processo Nº: RT 00956-2006-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DA SILVA

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGEM CRISTAL LTDA.

ADVOGADO.....: SÉRGIO GONZAGA JAIME FILHO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Ante o teor da certidão de fl. 97, deverá o reclamante/exequente, no prazo de 10 dias, indicar o local onde pode ser encontrado o veículo que pretende ver penhorado, ou requerer o que entender de direito, a fim de viabilizar o prosseguimento dos atos executórios, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Anápolis-GO, 04 de junho de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3617/2007

Processo Nº: RT 01035-2006-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: SANA SAFI

ADVOGADO.....: CARLA DE CÁSSIA DABADIA

RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA - DRA

DESPACHO: AOS EXECUTADOS: Para, no prazo de cinco dias, indicarem o local em que se encontra o bem nomeado à fl. 44, de modo a viabilizar-se a respectiva penhora, com a advertência de que a sua omissão será considerada ato atentatório à dignidade da justiça, nos termos do art. 600, IV, do CPC, com nova redação dada pela Lei nº 11.382/2006, c/c o art. 769 da CLT, atraindo a aplicação da multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do débito exequendo, multa essa que essa que reverterá em favor da reclamante/exequente, conforme autoriza o art. 601, também do CPC, podendo o 2º executado/sócio-administrador da 1ª executada, ainda, responder por crime de desobediência (art. 330 do Código Penal). Anápolis-GO, 04 de junho de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3618/2007

Processo Nº: RT 01035-2006-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: SANA SAFI

ADVOGADO.....: CARLA DE CÁSSIA DABADIA

RECLAMADO(A): FABIANO BASSO + 001

ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

DESPACHO: AOS EXECUTADOS: Para, no prazo de cinco dias, indicarem o local em que se encontra o bem nomeado à fl. 44, de modo a viabilizar-se a respectiva penhora, com a advertência de que a sua omissão será considerada ato atentatório à dignidade da justiça, nos termos do art. 600, IV, do CPC, com nova redação dada pela Lei nº 11.382/2006, c/c o art. 769 da CLT, atraindo a aplicação da multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do débito exequendo, multa essa que essa que reverterá em favor da reclamante/exequente, conforme autoriza o art. 601, também do CPC, podendo o 2º executado/sócio-administrador da 1ª executada, ainda, responder por crime de desobediência (art. 330 do Código Penal). Anápolis-GO, 04 de junho de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3621/2007

Processo Nº: RT 01078-2006-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: NEOCILVÂNIA PANTOJA DA SILVA

ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA

RECLAMADO(A): SANDRA MARIA ELIAS PENTEADO

ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Converte-se em penhora os bloqueios on line efetivados em conta bancária de titularidade da executada, no importe de R\$ 448,93 e R\$ 66,49, que se encontram depositados em conta judicial junto à CAIXA (cf. guias de fls. 36/37). Intime-se a executada da penhora de dinheiro ora efetivada, a fim de que, caso queira, oponha Embargos no prazo de 05 dias (CLT, art. 884). Para apreciação do requerimento formulado na petição de fl. 47, aguarde-se o decurso do prazo supra. Intime-se a reclamante/exequente. Anápolis-GO, 05 de junho de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3622/2007

Processo Nº: RT 01078-2006-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: NEOCILVÂNIA PANTOJA DA SILVA

ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA

RECLAMADO(A): SANDRA MARIA ELIAS PENTEADO

ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: À EXECUTADA: Vistos, etc. Converte-se em penhora os bloqueios on line efetivados em conta bancária de titularidade da executada, no importe de

R\$ 448,93 e R\$ 66,49, que se encontram depositados em conta judicial junto à CAIXA (cf. guias de fls. 36/37). Intime-se a executada da penhora de dinheiro ora efetivada, a fim de que, caso queira, oponha Embargos no prazo de 05 dias (CLT, art. 884)...Anápolis-GO, 05 de junho de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3630/2007
Processo Nº: RT 00010-2007-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: ELIOMAR RICARDO PEREIRA
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): IVAN ORNELAS
ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 64, requerendo o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 3628/2007
Processo Nº: RT 00157-2007-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: ADEMIR ROGÉRIO DE CARVALHO
ADVOGADO....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA
ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Vistos, etc. Ante os termos da petição de fl. 47, suspende-se a execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Intime-se o reclamante/exequente. Anápolis-GO, 05 de junho de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3627/2007
Processo Nº: RT 00277-2007-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO ANTENOR DA SILVA TREVIZAN
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL OESTE CATARINENSE LTDA.
ADVOGADO....: PATRÍCIA ALMEIDA DE ALENCAR

DESPACHO: ÀS PARTES: ÀS PARTES: Vistos, etc. Inicialmente, insta destacar que, ao contrário do que afirma a reclamada à fl. 670, houve, sim, a homologação do acordo entabulado na audiência havida no dia 17/04/2007, com extinção do processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c o art. 769 da CLT (v. fls. 292/293). Assim, já tendo sido entregue a tutela jurisdicional, sendo certo que o termo de conciliação vale como decisão irrecorrível (CLT, art. 831, parágrafo único), não há falar em julgamento dos pedidos deduzidos na inicial, como quer a reclamada. Restam ser dirimidas, para se exigir ou não o integral adimplemento da obrigação de pagar estabelecida no acordo homologado, apenas as seguintes questões: a) comprovação das alegações do reclamante no sentido de que houve falsificação da assinatura da real proprietária do imóvel descrito na escritura de fl. 160, o que resultou na nulidade das transmissões ulteriores (entre o Sr. MÁRCIO e o reclamante e entre este e o Sr. CARLOS REZENDE); e b) alegação da reclamada no sentido de que o reclamante não devolveu ao Sr. CARLOS ALVES DE REZENDE a quantia que este pagou pela compra do aludido imóvel, o que significaria o recebimento da dívida correspondente a R\$ 24.100,00, na medida em que referido imóvel representou tal dívida, conforme restou assentado no acordo homologado. Pois bem. O laudo pericial apresentado nos autos da Ação Anulatória proposta por NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES em face de MÁRCIO ROSELITO MAGALHÃES (processo nº 200003085850 - 1ª Vara Cível de Anápolis-GO), laudo esse cuja cópia está jungida às fls. 318/336 e 490/508 destes autos, comprova que houve a falsificação da assinatura da Sr.ª MARIA INÁCIA LOPES, procuradora da real proprietária do imóvel em questão, Sr.ª NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES. Isso, sem dúvida, acarretaria a declaração de nulidade da transmissão do imóvel ao Sr. MÁRCIO ROSELITO MAGALHÃES e, conseqüentemente, das transmissões ulteriores (entre o Sr. MÁRCIO e o reclamante e entre este e o Sr. CARLOS ALVES DE REZENDE), sendo certo que a nulidade só não foi declarada em razão da transação de recompra, sem renúncia ao direito de regresso contra a empresa do reclamante (CAMPOS & TREVIZAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA), celebrada entre a real proprietária do imóvel, Sr.ª NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES, e o Sr. CARLOS ALVES DE REZENDE, que já havia adquirido o imóvel do reclamante, transação essa que resultou na desistência da Ação Anulatória com a concordância do réu, Sr. MÁRCIO ROSELITO MAGALHÃES (v. fls. 368/369 e 575/576). Portanto, o fato de não ter sido declarada, por sentença, a nulidade da transmissão do imóvel ao Sr. MÁRCIO ROSELITO MAGALHÃES, bem assim das transmissões ulteriores (entre o Sr. MÁRCIO e o reclamante e entre este e o Sr. CARLOS ALVES DE REZENDE), não tem o condão de tornar inexigível o cumprimento da obrigação de pagar estabelecida no acordo homologado em fls. 292/293. No tocante à alegação da reclamada no sentido de que o reclamante não devolveu ao Sr. CARLOS ALVES DE REZENDE a quantia que este pagou pela compra do imóvel, o que significaria o recebimento da dívida correspondente a R\$ 24.100,00, a mesma não merece prosperar. Isso porque o documento de fl. 658 (declaração firmada pelo Sr. CARLOS ALVES DE REZENDE, com firma reconhecida por tabelião de notas) constitui prova idônea (arts. 368/369 do CPC c/c art. 219 do CC/2002) de que o reclamante efetuou a devolução da importância que havia recebido em razão da venda do imóvel ao Sr. CARLOS, qual seja, R\$

24.100,00. Por isso mesmo, não há falar em oitiva do Sr. CARLOS ALVES DE REZENDE, muito menos em chamamento ao pólo passivo da lide do Sr. MÁRCIO ROSELITO MAGALHÃES, como pretende a reclamada (fl. 670), até porque falece competência a este Juízo para solucionar conflitos que não decorram da relação de trabalho. Em suma: o fato juridicamente relevante é que ficou comprovado que houve, realmente, a falsificação da assinatura da real proprietária do imóvel descrito na escritura de fl. 160, o que, indubitavelmente, implicaria a declaração de nulidade das transmissões ulteriores (entre o Sr. MÁRCIO ROSELITO MAGALHÃES e o reclamante e entre este e o Sr. CARLOS ALVES DE REZENDE), sendo certo que restou também demonstrado, por meio do documento de fl. 658, que o reclamante devolveu ao Sr. CARLOS ALVES DE REZENDE o valor que este lhe pagou pela compra do dito imóvel. Ante o exposto e considerando-se que a reclamada não efetuou o pagamento da 1ª parcela do acordo de fls. 292/293, conforme noticiado pelo reclamante na petição de fls. 662/663, defere-se o requerimento formulado na dita petição para se determinar que seja procedida a execução da obrigação de pagar prevista na avença. Desentranhem-se e devolvam-se ao reclamante os 02 cheques colacionados à fl. 646 e a carta de fiança jungida à fl. 647, devendo tais documentos ser substituídos por cópias fotográficas a serem providenciadas pela Secretaria da Vara. Intimem-se as partes. Após, remetam-se os autos à Contadoria do Juízo para apuração/atualização do crédito do reclamante e das contribuições previdenciárias, a fim de que seja instaurada a execução. Anápolis-GO, 04 de junho de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3627/2007
Processo Nº: RT 00277-2007-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO ANTENOR DA SILVA TREVIZAN
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL OESTE CATARINENSE LTDA.
ADVOGADO....: PATRÍCIA ALMEIDA DE ALENCAR

DESPACHO: ÀS PARTES: ÀS PARTES: Vistos, etc. Inicialmente, insta destacar que, ao contrário do que afirma a reclamada à fl. 670, houve, sim, a homologação do acordo entabulado na audiência havida no dia 17/04/2007, com extinção do processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c o art. 769 da CLT (v. fls. 292/293). Assim, já tendo sido entregue a tutela jurisdicional, sendo certo que o termo de conciliação vale como decisão irrecorrível (CLT, art. 831, parágrafo único), não há falar em julgamento dos pedidos deduzidos na inicial, como quer a reclamada. Restam ser dirimidas, para se exigir ou não o integral adimplemento da obrigação de pagar estabelecida no acordo homologado, apenas as seguintes questões: a) comprovação das alegações do reclamante no sentido de que houve falsificação da assinatura da real proprietária do imóvel descrito na escritura de fl. 160, o que resultou na nulidade das transmissões ulteriores (entre o Sr. MÁRCIO e o reclamante e entre este e o Sr. CARLOS REZENDE); e b) alegação da reclamada no sentido de que o reclamante não devolveu ao Sr. CARLOS ALVES DE REZENDE a quantia que este pagou pela compra do aludido imóvel, o que significaria o recebimento da dívida correspondente a R\$ 24.100,00, na medida em que referido imóvel representou tal dívida, conforme restou assentado no acordo homologado. Pois bem. O laudo pericial apresentado nos autos da Ação Anulatória proposta por NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES em face de MÁRCIO ROSELITO MAGALHÃES (processo nº 200003085850 - 1ª Vara Cível de Anápolis-GO), laudo esse cuja cópia está jungida às fls. 318/336 e 490/508 destes autos, comprova que houve a falsificação da assinatura da Sr.ª MARIA INÁCIA LOPES, procuradora da real proprietária do imóvel em questão, Sr.ª NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES. Isso, sem dúvida, acarretaria a declaração de nulidade da transmissão do imóvel ao Sr. MÁRCIO ROSELITO MAGALHÃES e, conseqüentemente, das transmissões ulteriores (entre o Sr. MÁRCIO e o reclamante e entre este e o Sr. CARLOS ALVES DE REZENDE), sendo certo que a nulidade só não foi declarada em razão da transação de recompra, sem renúncia ao direito de regresso contra a empresa do reclamante (CAMPOS & TREVIZAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA), celebrada entre a real proprietária do imóvel, Sr.ª NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES, e o Sr. CARLOS ALVES DE REZENDE, que já havia adquirido o imóvel do reclamante, transação essa que resultou na desistência da Ação Anulatória com a concordância do réu, Sr. MÁRCIO ROSELITO MAGALHÃES (v. fls. 368/369 e 575/576). Portanto, o fato de não ter sido declarada, por sentença, a nulidade da transmissão do imóvel ao Sr. MÁRCIO ROSELITO MAGALHÃES, bem assim das transmissões ulteriores (entre o Sr. MÁRCIO e o reclamante e entre este e o Sr. CARLOS ALVES DE REZENDE), não tem o condão de tornar inexigível o cumprimento da obrigação de pagar estabelecida no acordo homologado em fls. 292/293. No tocante à alegação da reclamada no sentido de que o reclamante não devolveu ao Sr. CARLOS ALVES DE REZENDE a quantia que este pagou pela compra do imóvel, o que significaria o recebimento da dívida correspondente a R\$ 24.100,00, a mesma não merece prosperar. Isso porque o documento de fl. 658 (declaração firmada pelo Sr. CARLOS ALVES DE REZENDE, com firma reconhecida por tabelião de notas) constitui prova idônea (arts. 368/369 do CPC c/c art. 219 do CC/2002) de que o reclamante efetuou a devolução da importância que havia recebido em razão da venda do imóvel ao Sr. CARLOS, qual seja, R\$ 24.100,00. Por isso mesmo, não há falar em oitiva do Sr. CARLOS ALVES DE REZENDE, muito menos em chamamento ao pólo passivo da lide do Sr. MÁRCIO ROSELITO MAGALHÃES, como pretende a reclamada (fl. 670), até porque falece competência a este Juízo para solucionar conflitos que não decorram da relação de trabalho. Em suma: o fato juridicamente relevante é que ficou comprovado que houve, realmente, a falsificação da assinatura da real proprietária do imóvel descrito na escritura de fl. 160, o que, indubitavelmente, implicaria a declaração de nulidade das transmissões ulteriores (entre o Sr.

MÁRCIO ROSELITO MAGALHÃES e o reclamante e entre este e o Sr. CARLOS ALVES DE REZENDE), sendo certo que restou também demonstrado, por meio do documento de fl. 658, que o reclamante devolveu ao Sr. CARLOS ALVES DE REZENDE o valor que este lhe pagou pela compra do dito imóvel. Ante o exposto e considerando-se que a reclamada não efetuou o pagamento da 1ª parcela do acordo de fls. 292/293, conforme noticiado pelo reclamante na petição de fls. 662/663, defere-se o requerimento formulado na dita petição para se determinar que seja procedida a execução da obrigação de pagar prevista na avença. Desentranhem-se e devolvam-se ao reclamante os 02 cheques colacionados à fl. 646 e a carta de fiança jungida à fl. 647, devendo tais documentos ser substituídos por cópias fotográficas a serem providenciadas pela Secretaria da Vara. Intimem-se as partes...Anápolis-GO, 04 de junho de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3627/2007

Processo Nº: RT 00277-2007-053-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO ANTENOR DA SILVA TREVIZAN

ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS

RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL OESTE CATARINENSE LTDA.

ADVOGADO....: PATRÍCIA ALMEIDA DE ALENCAR

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Inicialmente, insta destacar que, ao contrário do que afirma a reclamada à fl. 670, houve, sim, a homologação do acordo entabulado na audiência havida no dia 17/04/2007, com extinção do processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c o art. 769 da CLT (v. fls. 292/293). Assim, já tendo sido entregue a tutela jurisdicional, sendo certo que o termo de conciliação vale como decisão irrecorrível (CLT, art. 831, parágrafo único), não há falar em julgamento dos pedidos deduzidos na inicial, como quer a reclamada. Restam ser dirimidas, para se exigir ou não o integral adimplemento da obrigação de pagar estabelecida no acordo homologado, apenas as seguintes questões: a) comprovação das alegações do reclamante no sentido de que houve falsificação da assinatura da real proprietária do imóvel descrito na escritura de fl. 160, o que resultou na nulidade das transmissões ulteriores (entre o Sr. MÁRCIO e o reclamante e entre este e o Sr. CARLOS REZENDE); e b) alegação da reclamada no sentido de que o reclamante não devolveu ao Sr. CARLOS ALVES DE REZENDE a quantia que este pagou pela compra do aludido imóvel, o que significaria o recebimento da dívida correspondente a R\$ 24.100,00, na medida em que referido imóvel representou tal dívida, conforme restou assentado no acordo homologado. Pois bem. O laudo pericial apresentado nos autos da Ação Anulatória proposta por NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES em face de MÁRCIO ROSELITO MAGALHÃES (processo nº 200003085850 - 1ª Vara Cível de Anápolis-GO), laudo esse cuja cópia está jungida às fls. 318/336 e 490/508 destes autos, comprova que houve a falsificação da assinatura da Sr.ª MARIA INÁCIA LOPES, procuradora da real proprietária do imóvel em questão, Sr.ª NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES. Isso, sem dúvida, acarretaria a declaração de nulidade da transmissão do imóvel ao Sr. MÁRCIO ROSELITO MAGALHÃES e, conseqüentemente, das transmissões ulteriores (entre o Sr. MÁRCIO e o reclamante e entre este e o Sr. CARLOS ALVES DE REZENDE), sendo certo que a nulidade só não foi declarada em razão da transação de recompra, sem renúncia ao direito de regresso contra a empresa do reclamante (CAMPOS & TREVIZAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA), celebrada entre a real proprietária do imóvel, Sr.ª NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES, e o Sr. CARLOS ALVES DE REZENDE, que já havia adquirido o imóvel do reclamante, transação essa que resultou na desistência da Ação Anulatória com a concordância do réu, Sr. MÁRCIO ROSELITO MAGALHÃES (v. fls. 368/369 e 575/576). Portanto, o fato de não ter sido declarada, por sentença, a nulidade da transmissão do imóvel ao Sr. MÁRCIO ROSELITO MAGALHÃES, bem assim das transmissões ulteriores (entre o Sr. MÁRCIO e o reclamante e entre este e o Sr. CARLOS ALVES DE REZENDE), não tem o condão de tornar inexistente o cumprimento da obrigação de pagar estabelecida no acordo homologado em fls. 292/293. No tocante à alegação da reclamada no sentido de que o reclamante não devolveu ao Sr. CARLOS ALVES DE REZENDE a quantia que este pagou pela compra do imóvel, o que significaria o recebimento da dívida correspondente a R\$ 24.100,00, a mesma não merece prosperar. Isso porque o documento de fl. 658 (declaração firmada pelo Sr. CARLOS ALVES DE REZENDE, com firma reconhecida por tabelião de notas) constitui prova idônea (arts. 368/369 do CPC c/c art. 219 do CC/2002) de que o reclamante efetuou a devolução da importância que havia recebido em razão da venda do imóvel ao Sr. CARLOS, qual seja, R\$ 24.100,00. Por isso mesmo, não há falar em oitiva do Sr. CARLOS ALVES DE REZENDE, muito menos em chamamento ao pólo passivo da lide do Sr. MÁRCIO ROSELITO MAGALHÃES, como pretende a reclamada (fl. 670), até porque falece competência a este Juízo para solucionar conflitos que não decorram da relação de trabalho. Em suma: o fato juridicamente relevante é que ficou comprovado que houve, realmente, a falsificação da assinatura da real proprietária do imóvel descrito na escritura de fl. 160, o que, indubitavelmente, implicaria a declaração de nulidade das transmissões ulteriores (entre o Sr. MÁRCIO ROSELITO MAGALHÃES e o reclamante e entre este e o Sr. CARLOS ALVES DE REZENDE), sendo certo que restou também demonstrado, por meio do documento de fl. 658, que o reclamante devolveu ao Sr. CARLOS ALVES DE REZENDE o valor que este lhe pagou pela compra do dito imóvel. Ante o exposto e considerando-se que a reclamada não efetuou o pagamento da 1ª parcela do acordo de fls. 292/293, conforme noticiado pelo reclamante na petição de fls. 662/663, defere-se o requerimento formulado na dita petição para se determinar que seja procedida a execução da obrigação de pagar prevista na avença. Desentranhem-se e devolvam-se ao reclamante os 02 cheques colacionados à fl. 646 e a carta de fiança jungida à fl. 647, devendo tais documentos ser

substituídos por cópias fotográficas a serem providenciadas pela Secretaria da Vara. Intimem-se as partes...Anápolis-GO, 04 de junho de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3603/2007

Processo Nº: RT 00433-2007-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: ROMILDA GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO....: MARLI ETERNA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): LÁZARO HÉLIO DA COSTA

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Ante os termos da petição de fl. 18, apresentada pelo reclamado, indefere-se o requerimento formulado pelo reclamante à fl. 13, valendo ressaltar que, na hipótese de ser descumprida a avença, proceder-se-á à execução do saldo devedor com o acréscimo da multa pactuada (50%). Aguarde-se, pois, o integral cumprimento do acordo de fl. 12, bem assim a comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias. Saliente-se que a CTPS da reclamante já foi devolvida pelo reclamado, com as devidas anotações (v. certidão de fl. 17), tendo tal documento sido entregue à advogada Dr.ª MARLI ETERNA DE OLIVEIRA (OAB/GO 11.982) no dia 31/05/2007 (v. fl. 19-verso). Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 04 de junho de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3614/2007

Processo Nº: RT 00444-2007-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: EDILENE DE ALMEIDA DOS SANTOS

ADVOGADO....: KATHLEN GOMES PRUDENTE

RECLAMADO(A): FRANCISCO DE ASSIS CAMPOS (CHURRASCARIA GUARDIÃ CAFÉ)

ADVOGADO....: FATIMA MARIA NUNES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 3632/2007

Processo Nº: CCS 00575-2007-053-18-00-4 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): ESPÓLIO DE WATERCIDES ALVES GARCIA, REPRESENTADO POR FRANCISCA ANDRADE GARCIA - INVENTARIANTE

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Tomar ciência do despacho de fl. 81 abaixo (parte) transcrito: Vistos, etc. ...determina-se à inventariante do espólio-réu, Sra. FRANCISCA ANDRADE GARCIA, que aponha sua assinatura na sobredita petição até a audiência designada para o dia 15/06/2007, às 13h45min, sob pena de não-homologação do acordo, o que importará o prosseguimento do processo. Intimem-se as partes..."

Notificação Nº: 3634/2007

Processo Nº: CCS 00575-2007-053-18-00-4 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): ESPÓLIO DE WATERCIDES ALVES GARCIA, REPRESENTADO POR FRANCISCA ANDRADE GARCIA - INVENTARIANTE

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Tomar ciência do despacho de fl. 81 abaixo (parte) transcrito: Vistos, etc. ...determina-se à inventariante do espólio-réu, Sra. FRANCISCA ANDRADE GARCIA, que aponha sua assinatura na sobredita petição até a audiência designada para o dia 15/06/2007, às 13h45min, sob pena de não-homologação do acordo, o que importará o prosseguimento do processo. Intimem-se as partes..."

Notificação Nº: 3634/2007

Processo Nº: CCS 00575-2007-053-18-00-4 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): ESPÓLIO DE WATERCIDES ALVES GARCIA, REPRESENTADO POR FRANCISCA ANDRADE GARCIA - INVENTARIANTE

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Tomar ciência do despacho de fl. 81 abaixo (parte) transcrito: Vistos, etc. ...determina-se à inventariante do espólio-réu, Sra. FRANCISCA ANDRADE GARCIA, que aponha sua assinatura na sobredita petição até a audiência designada para o dia 15/06/2007, às 13h45min, sob pena de não-homologação do acordo, o que importará o prosseguimento do processo. Intimem-se as partes..."

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 4633/2007

Processo Nº: RT 00375-2005-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: ODIMAR DONIZETE TEREZA

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): MG DISTRIBUIDORA LTDA + 003

ADVOGADO.....: JANDIR PEREIRA JARDIM

DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: Expeça-se mandado de penhora, avaliação e registro dos imóveis descritos às fls. 519 e 520, devendo ainda quanto ao imóvel descrito às fls. 519 ser intimado da construção o credor hipotecário através de carta precatória intimatória. Da construção também deverão ser intimados os cônjuges, caso estejam casados os executados. Saliente-se que quando da expedição de edital de praça e leilão deverá constar que o bem está gravado com hipoteca. Diligencie a Secretaria junto ao banco de dados SERPRO acerca do atual endereço da credora hipotecária Emergê Produtos Alimentícios S/A, CNPJ nº 01.535.921/0001-11, para fins de cumprimento da intimação determinada no primeiro parágrafo. Intime-se o exequente. Em 30.05.2007.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 195/2007

PROCESSO: RT 00753-2006-054-18-00-2

Exequente(s): ALISON ROGÉRIO FIDELIS

Executado(s): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

O(A)Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita, conforme cálculos de fls. 158/163 dos autos em epígrafe, os quais restam homologados neste ato, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Prazo e fins legais. PRINCIPAL-R\$2.556,46; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R\$193,93; INSS/EMPREGADO-R\$51,53; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$14,01; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$2.815,93; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/04/2007. "Proceda-se à citação da 1ª reclamada bem como sua intimação para vista do recurso ordinário interposto pela 2ª reclamada, por edital." EDITAL EXPEDIDO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2006 - 4ª VT/ANS E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Cinco de Junho de Dois mil e Sete. CLEUZA GONÇALVES LOPES JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5815/2007

Processo Nº: RT 00446-2002-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VILMA SOARES BARBOSA

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): SABOR LATINO CONFECÇÕES LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMANTE: Dê-se ciência à credora do inteiro teor da certidão de fl.341 e verso para requerer a este Juízo, em 10(dez) dias, o que entender de direito.

Notificação Nº: 5829/2007

Processo Nº: RT 00783-2003-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: HENRIQUE PEREIRA BARROS NETO

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SANTA VITÓRIA

ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Registre-se, a princípio, que a atualização do crédito exequendo deve limitar-se, in casu, à outubro de 2006, mês em que fora expedido Mandado de Entrega de Bens e Carta de Adjudicação (fls. 393/395).Ora, os bens não foram entregues desde a data supramencionada em razão da inércia da parte interessada (fls. 398, 403, 411, 414 e 415).Em sendo assim, não é razoável exigir que o devedor suporte ônus decorrente de problemas pessoais do adjudicante.Determino, de consequência, a remoção de 9.173 blocos de concreto, já que o valor unitário do bem em comento é de R\$ 0,80 e o crédito do reclamante, já deduzido a contribuição previdenciária-cota parte do empregado importa em R\$7.338,09. Intimem-se.

Notificação Nº: 5828/2007

Processo Nº: RT 00365-2005-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: FELIPE ABRÃO NETO

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): SAGEL - SOCIEDADE GOIANA DE ELETRICIDADE LTDA. + 001

ADVOGADO.....: WILLIAN ALBERANY LEMOS BARBOSA JUNIOR

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Libere-se ao exequente o valor referente à guia de fls.368. Para tanto, intime-se. Feito, cumpra-se a derradeira determinação inserta às fls.366.

Notificação Nº: 5817/2007

Processo Nº: RT 01454-2005-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO DE CASSIO RODRIGUES DE MORAIS

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): SÁDIA S/A

ADVOGADO.....: RODRIGO VEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Dê-se ciência ao credor/reclamante da garantia do Juízo.Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5820/2007

Processo Nº: RT 01478-2005-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ALUÍZIO PEREIRA DA SILVA (ESPÓLIO DE - REP.P/ MARIA DO CARMO LOPES)

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): CENTAURUS CLUBE HOTEL

ADVOGADO.....: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Intime-se a reclamada a comprovar no feito, em 05 (cinco) dias, o recolhimento das custas processuais.

Notificação Nº: 5807/2007

Processo Nº: RT 01566-2005-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: NÁDIA RAQUEL PEREIRA BANDEIRA

ADVOGADO.....: TARCISIO FRANCISCO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): GR EMBALAGENS LTDA. (REP. P/GILVAN ROMEIRO LIMA)

ADVOGADO.....: JOSÉLIA DE ALCÂNTARA GALASSO

DESPACHO: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 05/06/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 5818/2007

Processo Nº: RT 00134-2006-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GILVAN BISPO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LUCIANA BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): CIPA - INDAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA. (MABEL)

ADVOGADO.....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Abra-se vista às partes, por 05 (cinco) dias, prazo sucessivo a iniciar pelo reclamante, para manifestação acerca dos cálculos retificados (fls.463/471).

Notificação Nº: 5833/2007

Processo Nº: RT 00357-2006-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ATAÍDIO DOMINGOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ISMAEL GOMES MARÇAL

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXEQUENTE: Intimação ao exequente para impugnação acerca do cálculo de liquidação (artigo 884, § 3º da CLT).

Notificação Nº: 5810/2007

Processo Nº: RT 00525-2006-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDENOR RODRIGUES PEREIRA

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO

RECLAMADO(A): FLÁVIO CALÇADOS E ESPORTES LTDA.

ADVOGADO.....: IDELSON FERREIRA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 12/07/2007 às 14h20min, para audiência de instrução, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto.

Notificação Nº: 5816/2007

Processo Nº: RT 00664-2006-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ERIVALDO SOUZA SILVA

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): BOUTIQUE DO SALGADO (IVA MARIA DA SILVA DIAS)

ADVOGADO.....: DORIVAL JOÃO GONÇALVES

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Dê-se ciência ao procurador da reclamada do inteiro da certidão de fl.247, exarada pelo oficial de justiça, para informar a este Juízo, em 05 (cinco) dias, o novo endereço da sua constituinte. Sem prejuízo da determinação supra, diligencie a Secretaria desta Vara junto ao Sistema Serpro, com fins de localizar o endereço da devedora.

Notificação Nº: 5811/2007

Processo Nº: RT 00903-2006-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO DE SOUZA

ADVOGADO..... MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO (PREFEITURA MUNICIPAL)

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: O numerário à disposição do Juízo deverá ser liberado ao exequente. Para tanto, intime-se. Após, estando em condições, arquivem-se os presentes autos.

Notificação Nº: 5819/2007

Processo Nº: RT 01296-2006-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JAIR RODRIGUES NERES

ADVOGADO..... LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

RECLAMADO(A): ARCO VERDE REPRESENTAÇÕES LTDA

ADVOGADO..... TADEU DE ABREU PEREIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Intime-se o credor/reclamante a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução. Feito, aguarde-se por até 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 5806/2007

Processo Nº: RT 02275-2006-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSIAS DA SILVA BISPO

ADVOGADO..... MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO (REP. P/ DR. SÉRGIO REIS CRISPIM)

ADVOGADO..... MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Antes que se homologue a conta, expeça-se alvará para liberação do FGTS porventura depositado pela devedora na conta vinculada do reclamante, bem como certidão visando a percepção do seguro desemprego. Intime-se o reclamante. Comparecer nesta Vara do Trabalho para receber Alvará judicial e certidão de seu constituinte.

Notificação Nº: 5806/2007

Processo Nº: RT 02275-2006-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSIAS DA SILVA BISPO

ADVOGADO..... MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO (REP. P/ DR. SÉRGIO REIS CRISPIM)

ADVOGADO..... MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Antes que se homologue a conta, expeça-se alvará para liberação do FGTS porventura depositado pela devedora na conta vinculada do reclamante, bem como certidão visando a percepção do seguro desemprego. Intime-se o reclamante. Comparecer nesta Vara do Trabalho para receber Alvará judicial e certidão de seu constituinte.

Notificação Nº: 5814/2007

Processo Nº: RT 00038-2007-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIS NUNES DA SILVA

ADVOGADO..... OSVALDO PEREIRA MARTINS

RECLAMADO(A): MORAIS E RAMOS IND. E COM. DE CADERNOS E AFINS LTDA.

ADVOGADO..... DARCY BATISTA ARANTES

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Em atenção ao pleito de fl.128, desentranhem-se os documentos que acompanharam a petição inicial, com exceção do instrumento de procuração e declaração de incapacidade financeira, e entregue-os ao reclamante. Intime-se. Após, encaminhem-se os autos à Seção de Cálculo para apuração dos tributos devidos, referente ao acordo homologado no feito.

Notificação Nº: 5832/2007

Processo Nº: RT 00197-2007-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: FABRICIO CORDEIRO DA SILVA

ADVOGADO..... WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA

RECLAMADO(A): ENGEFORTE CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO..... MANOEL ALVES PEREIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXEQUENTE: Intimação ao exequente para impugnação acerca do cálculo de liquidação (artigo 884, § 3º da CLT).

Notificação Nº: 5821/2007

Processo Nº: RT 00336-2007-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: AGNEL FRANCISCO CAETANO JÚNIOR

ADVOGADO..... FERNANDO MARQUES FAUSTINO

RECLAMADO(A): EMOLDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Intime-se o obreiro para apresentar, em 48 (quarenta e oito) horas, sua CTPS. Apresentado o documento, intime-se a reclamada para proceder a baixa do contrato de trabalho, no mesmo prazo supra, conforme estabelecido em sentença (fls.46/47). Omitindo-se a ré, providencie a Secretaria a devida baixa, intimando, em seguida, o reclamante a receber o documento. Intime-se o reclamado também a comprovar, em 05 (cinco) dias, recolhimento de FGTS e multa de 40%, bem como apresentar TRCT e formulários de seguro-desemprego. Na omissão, inclua-se o valor da indenização

substitutiva na conta abaixo determinada. Ultrapassado o prazo supra, encaminhem-se os presentes autos à Seção de Cálculo para a elaboração da conta.

Notificação Nº: 5821/2007

Processo Nº: RT 00336-2007-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: AGNEL FRANCISCO CAETANO JÚNIOR

ADVOGADO..... FERNANDO MARQUES FAUSTINO

RECLAMADO(A): EMOLDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Intime-se o obreiro para apresentar, em 48 (quarenta e oito) horas, sua CTPS. Apresentado o documento, intime-se a reclamada para proceder a baixa do contrato de trabalho, no mesmo prazo supra, conforme estabelecido em sentença (fls.46/47). Omitindo-se a ré, providencie a Secretaria a devida baixa, intimando, em seguida, o reclamante a receber o documento. Intime-se o reclamado também a comprovar, em 05 (cinco) dias, recolhimento de FGTS e multa de 40%, bem como apresentar TRCT e formulários de seguro-desemprego. Na omissão, inclua-se o valor da indenização substitutiva na conta abaixo determinada. Ultrapassado o prazo supra, encaminhem-se os presentes autos à Seção de Cálculo para a elaboração da conta.

Notificação Nº: 5823/2007

Processo Nº: RT 00366-2007-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: AMILTON GUILHERME SOARES

ADVOGADO..... KEILA DE ABREU ROCHA

RECLAMADO(A): CERÂMICA SANTA LUCIA LTDA.

ADVOGADO..... VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Intime-se a reclamada a comprovar no feito, em 05 (cinco) dias, os depósitos de FGTS, sob pena de fazê-los, conforme se apurar em liquidação. Ultrapassado o prazo supra, encaminhem-se os presentes autos à Seção de Cálculo para a elaboração da conta.

Notificação Nº: 5827/2007

Processo Nº: RT 00471-2007-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO

ADVOGADO..... CACIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): FORMULÁRIOS PILOTO LTDA.

ADVOGADO..... ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Intimação às partes dando-lhes ciência de que a audiência para oitiva da testemunha JOVELINO ANTÔNIO DE SOUSA, realizar-se-á em 14/06/2007, às 15h30min, na sede da 1ª VT de Anápolis (Autos 625-2007-051-18-00-0)

Notificação Nº: 5802/2007

Processo Nº: RT 00538-2007-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ADONIRAN ROSA VIEIRA

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): MGB GRÁFICA E EDITORA LTDA.

ADVOGADO..... LUIZ CARLOS DA SILVA

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Dê-se ciência à reclamada, pela via mais rápida possível, do inteiro teor da certidão de fl.146, exarada pelo oficial de justiça, para requerer a este Juízo, em 48 (quarenta e oito), o que entender de direito. Sem prejuízo da determinação supra, diligencie a Secretaria desta Vara junto ao Sistema Serpro, com fins de localizar o endereço da testemunha Divino dos Reis Lúcio.

Notificação Nº: 5826/2007

Processo Nº: RT 00582-2007-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE AURY OLIVEIRA MELO (REP. SRª MARLY SILVA MELO)

ADVOGADO..... MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA

RECLAMADO(A): TEMPERVIDROS VIDROS E CRISTAIS TEMPERADOS LTDA.

ADVOGADO..... RAPHAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: Reabro a instrução processual. Abra-se vista ao reclamado, por 05 (cinco) dias, para manifestação acerca das petições de fls. 176 e 180, bem como dos documentos que as acompanham.

Notificação Nº: 5824/2007

Processo Nº: CCS 00818-2007-081-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): JOÃO BATISTA GOMES RODRIGUES

ADVOGADO: .

DESPACHO: Libere-se o valor à disposição deste Juízo ao autor. Intime-se. Feito, estando em condições, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 5791/2007

Processo Nº: RT 00864-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ROBSON ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA.

ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência de que os autos supra, foram incluídos na pauta do dia 10/07/2007, às 14:20 horas, para audiência UNA.

Notificação Nº: 5796/2007

Processo Nº: CAU 00996-2007-081-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA - SINDSPAG

ADVOGADO: CLAUBER CAMARGO DE SOUZA

RÉU(RÉ): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA (REP. PELO PREFEITO MUNICIPAL)

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR: Requer o autor concessão de liminar "inaudita altera pars" determinando o Município de Aparecida de Goiânia/GO que deposite em Juízo o valor da contribuição sindical dos servidores públicos municipais, referente ao exercício de 2007. A decisão liminar, sem ouvir a parte contrária, trata-se de uma medida extrema conferida ao Órgão Jurisdicional, caso que somente em situações excepcionais, expressamente autorizadas por lei, poderá ser proferida pelo Juiz (artigo 797, CPC). No presente caso, o Artigo 1º, § 3º, da Lei 8.437/92, dispõe que não será cabível medida liminar que esgote, no todo ou em parte, o objeto da ação. Saliente-se, que o chamamento da ré para a lide, por si só, não poderá tornar ineficaz a pretensão do autor, além de que este Juízo terá mais elementos probatórios para decidir com segurança. Em sendo assim, indefere-se a liminar pleiteada. Cite-se o requerido, nos termos do artigo 802, do CPC.

Notificação Nº: 5797/2007

Processo Nº: CAU 00996-2007-081-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA - SINDSPAG

ADVOGADO: CLAUBER CAMARGO DE SOUZA

RÉU(RÉ): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA (REP. PELO PREFEITO MUNICIPAL)

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR: Requer o autor concessão de liminar "inaudita altera pars" determinando o Município de Aparecida de Goiânia/GO que deposite em Juízo o valor da contribuição sindical dos servidores públicos municipais, referente ao exercício de 2007. A decisão liminar, sem ouvir a parte contrária, trata-se de uma medida extrema conferida ao Órgão Jurisdicional, caso que somente em situações excepcionais, expressamente autorizadas por lei, poderá ser proferida pelo Juiz (artigo 797, CPC). No presente caso, o Artigo 1º, § 3º, da Lei 8.437/92, dispõe que não será cabível medida liminar que esgote, no todo ou em parte, o objeto da ação. Saliente-se, que o chamamento da ré para a lide, por si só, não poderá tornar ineficaz a pretensão do autor, além de que este Juízo terá mais elementos probatórios para decidir com segurança. Em sendo assim, indefere-se a liminar pleiteada. Cite-se o requerido, nos termos do artigo 802, do CPC.

Notificação Nº: 5805/2007

Processo Nº: RT 01030-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ADORMECINO DA SILVA BRITO
ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA
RECLAMADO(A): R. R. DA SILVA & CIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR(A) DO(A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que os autos supra, foram incluídos na pauta do dia 18/06/2007, às 13:50 horas, para audiência UNA.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5398/2007

Processo Nº: RT 00481-2004-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: ITAIR ALVES XAVIER
ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): LUCIENE GERALDA DOS SANTOS (PAMONHARIA)
ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Ao Procurador do credor: Vista, por 30 (trinta) dias, no balcão e sem extração de cópias, dos documentos encaminhados pela Receita Federal.

Notificação Nº: 5377/2007

Processo Nº: RT 00821-2004-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO REGINALDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: BALTAZIVAR DOS REIS SILVA
RECLAMADO(A): AILSON DE OLIVEIRA MOTA (FAZENDA DOM BOSCO)

ADVOGADO.....: AILSON DE OLIVEIRA MOTA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Acostar aos autos o documento que deseja ser entregue ao reclamado, como requerido às fls. 378/379, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 5377/2007

Processo Nº: RT 00821-2004-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO REGINALDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: BALTAZIVAR DOS REIS SILVA
RECLAMADO(A): AILSON DE OLIVEIRA MOTA (FAZENDA DOM BOSCO)

ADVOGADO.....: AILSON DE OLIVEIRA MOTA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Acostar aos autos o documento que deseja ser entregue ao reclamado, como requerido às fls. 378/379, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 5416/2007

Processo Nº: RT 00909-2005-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: JAIR BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): VALDECI MARTINS DA SILVA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO DIAS SOARES

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Ante o exposto, CONHEÇO e ACOLHO os embargos declaratórios opostos pelo reclamante, determinando o pagamento em dobro das férias referente ao período 2003/2004 e REJEITO os embargos declaratórios opostos pelo reclamado, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 06 de junho de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 5397/2007

Processo Nº: RT 01189-2005-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: NATALÍCIO FRANCISCO DUARTE
ADVOGADO.....: DORIVAL JOÃO GONÇALVES
RECLAMADO(A): JUVENAL PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: ANTÔNIO DIAS SOARES
DESPACHO: Ao (a) Procurador (a) do (a)reclamante: Manifestar, caso queira, no prazo legal, sobre o recurso ordinário interposto pelo (a) reclamado, às fls.271/292.

Notificação Nº: 5402/2007

Processo Nº: RT 00134-2006-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: JULIANA DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): H & C PUBLICAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: CLÁUDIA ALESSANDRA GONÇALVES MIRANDA
DESPACHO: À Procuradora da credora: Comparecer perante esta Secretária para receber o valor depositado à fl. 317, devendo ainda requerer o que entender de direito quanto ao saldo remanescente, em 30 dias.

Notificação Nº: 5411/2007

Processo Nº: RT 00407-2006-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: JUSCELINO MARIANO REZENDE
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): POSTO VITÓRIA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: DR. RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Isto posto, julgo PROCEDENTES os presentes embargos, para homologar os cálculos de fls. 211/214 e fixar o valor da execução em R\$ 1.753,38, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 04 de junho de 2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 5412/2007

Processo Nº: RT 00407-2006-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: JUSCELINO MARIANO REZENDE
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): LUIZ ORLANDO DO COUTO RIBEIRO + 001
ADVOGADO.....: DR. RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Isto posto, julgo PROCEDENTES os presentes embargos, para homologar os cálculos de fls. 211/214 e fixar o valor da execução em R\$ 1.753,38, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 04 de junho de 2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 5415/2007

Processo Nº: RT 00604-2006-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: JARBAS EVANGELISTA JÚNIOR
ADVOGADO.....: RODRIGO MENDONÇA RODARTE
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS
ADVOGADO.....: LUIS EDUARDO RAMOS JUBE
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer nesta secretaria, em 05(cinco) dias, para receber crédito.

Notificação Nº: 5404/2007

Processo Nº: RT 00606-2006-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: AGNALDO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY
RECLAMADO(A): MAXIMUS BLINDADOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO.....: OSMAR AUGUSTO DE LIMA
DESPACHO: Ao Procurador da reclamada: Apresentar cópia da petição inicial dos autos nº 2430/2006 e do auto de arresto referido na petição de fl. 53, em 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento da nomeação de bens.

Notificação Nº: 5413/2007

Processo Nº: RT 01168-2006-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: ADALARDO FERREIRA PERES
ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MARIA BATISTA ALVES
ADVOGADO.....: ADRIANO HENRIQUE DE OLIVEIRA AFONSO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer perante esta Secretaria para receber a CTPS de seu constituinte, no prazo legal.

Notificação Nº: 5390/2007

Processo Nº: RT 02015-2006-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO VAZ SAMPAIO
ADVOGADO.....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS
RECLAMADO(A): BASE INDÚSTRIAS REUNIDAS LTDA.
ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: '3 - CONCLUSÃO.Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por MARCELO VAZ SAMPAIO em desfavor de BASE INDÚSTRIAS REUNIDAS LTDA, decido:3.1 - Conceder ao autor os benefícios da assistência judiciária;3.2 - Julgar procedentes, em parte, os pedidos, condenando a reclamada a pagar ao reclamante, no prazo legal, as verbas deferidas na fundamentação, que para melhor localização estão sublinhadas.Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença. Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculo, compensação, bem como de restituição de valores à reclamada.As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, observadas as datas de exigibilidade do crédito (a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços). Sobre o valor atualizado, incidirão juros de mora de 1% ao mês, de forma simples, pro rata die, a partir da data do ajuizamento da ação e até o efetivo pagamento do crédito.Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte do empregado e da empregadora), no prazo legal, comprovando nos autos através da competente GPS, acompanhada da planilha de cálculo dessas contribuições, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio. Recolhimentos de imposto de renda na forma da lei.Face às irregularidades pelo inadimplemento de prestações laborais oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Delegacia Regional do Trabalho, o INSS, a CEF, enviando-lhes cópia desta sentença.Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.Aparecida de Goiânia-GO, 6 de junho de 2007.Antônio Gonçalves Pereira Júnior. Juiz do Trabalho Substituto.'

Notificação Nº: 5410/2007

Processo Nº: RT 02167-2006-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: JEYMMY SANTOS SILVA
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): THOMAZ DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO.....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
DESPACHO: À Procuradora do credor: Vista, por 30 dias, da certidão do Oficial de Justiça de fl. 109, cujo teor é o seguinte: 'Certifico que, em cumprimento às determinações contidas no r. mandado, dirigi-me à Rua Ingá, Qd; 38-A, Lt. 03, Sl. 6, Vila Brasília, Ap. de Goiânia, w/m 23/05/07, às 10:55 horas, sendo aí, DEIXEI de cumpri-lo, porque não encontrei bens do executado para serem penhorados.'

Notificação Nº: 5425/2007

Processo Nº: AAT 02292-2006-082-18-00-1 2ª VT
AUTOR.....: DIONÍZIO NUNES PEREIRA SANTANA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vista da manifestação da perita de fl. 248, por 05(cinco) dias, a qual manifesta-se em relação às fls. 239/240, da seguinte forma: ' Como foi discutida, a doença do reclamante é de instalação progressiva de dor, deformação e limitação dos movimentos. Apesar de haver alterações degenerativas nas articulações, as manifestações clínicas, dor, podem não se manifestar. No momento do exame admissional (14/04/2005) com certeza, o reclamante já apresentava todas as Degenerações Articulares, constatando nos exames complementares realizados em 27/03/2006. No exame clínico poderia ter sido detectados pontos de dor, principalmente na região cervical. De acordo com a visitas ao Posto de Trabalho, constatamos que a atividade desempenhada pelo reclamante, limpeza de rua, não exigia constante e grandes esforços físicos. poderia sim, ser contratado. Quanto ao episódio de poda de bambus, segundo o reclamante foi durante 3 dias e segundo seu encarregado foi de 1 dia. Se as informações prestadas pelo reclamante forem confirmadas, quando a poda de bambus, depois cortá-las em tamanho menor e o uso de motosserra, poderia sim, Agravar o quadro de Cervicalgia/Lombalgia. o uso de motosserra não foi constatado no momento da visita. Goiânia, 16 de Maio de 2007. Maria Tereza Brito do Espírito Santo.'

Notificação Nº: 5400/2007

Processo Nº: RT 02343-2006-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO DA PENHA JUSTINO ARAÚJO
ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): ALUTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA.
ADVOGADO.....: DALMIR BATISTA DA SILVA
DESPACHO: Ao Procurador do reclamante: Comparecer perante esta Secretaria para receber a CTPS do reclamante, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 5406/2007

Processo Nº: RT 02576-2006-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: REGIO JUVENIL TRINDADE
ADVOGADO.....: JUCENE ESTEVÃO DE ANDRADE
RECLAMADO(A): NARCIO AGUIAR DE MAGALHÃES
ADVOGADO.....: IRENI GOMES PERES MARTINI
DESPACHO: Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl. 79 e apurado o valor de R\$ 49,01, referente às contribuições previdenciárias, devendo a reclamada comprovar o recolhimento do valor supra, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 5409/2007

Processo Nº: RT 00088-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO NILSON PEREIRA
ADVOGADO.....: MAURELSON DE CASTRO LIMA
RECLAMADO(A): SILVA & SILVA PRESTADORA DE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA. + 004
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Ao Procurador do credor: Vista, por 30 dias, da certidão do Oficial de Justiça de fl. 88, cujo teor é o seguinte: 'Certifico que, em cumprimento às determinações contidas no r. mandado, às 15:05 horas do dia 29 de maio de 2007, dirigi-me ao endereço constante do mesmo e constatei haver apenas algumas mesas, cadeiras de escritório e um computador velho que já estão penhorados em outros processos trabalhistas, pelo que, deixei de proceder a penhora.'

Notificação Nº: 5407/2007

Processo Nº: RT 00182-2007-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: DHANILO MENDES CARVALHO
ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS REIS MELO + 001
ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA
DESPACHO: Ao Procurador da reclamada: Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl. 56 e apurado o valor de R\$ 97,65, referente às contribuições previdenciárias, devendo a reclamada comprovar o recolhimento do valor supra, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 5392/2007

Processo Nº: RT 00473-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO DO CARMO PIMENTEL FILHO
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.
ADVOGADO.....: SARA MENDES
DESPACHO: À Procuradora da reclamada: 'Vistos, etc. Prejudicado o requerimento de fl. 113, uma vez que já foi deferido na Sentença de fls. 104/110. Intime-se. Em 06.06.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 5417/2007

Processo Nº: RT 00473-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO DO CARMO PIMENTEL FILHO
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.

ADVOGADO..... SARA MENDES

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Ante o exposto, CONHEÇO e REJEITO os embargos declaratórios opostos pela reclamada, mantendo os termos da sentença embargada, por seus próprios fundamentos. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 06 de junho de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 5401/2007

Processo Nº: RT 00503-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM BORGES DOS SANTOS

ADVOGADO..... MERCIA MENDONÇA RODARTE

RECLAMADO(A): M A S SUPERMERCADOS LTDA.

ADVOGADO..... DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR

DESPACHO: À Procuradora do reclamante: Vista, por 05 dias, dos documentos de fls. 89/106 apresentados pela reclamada.

Notificação Nº: 5405/2007

Processo Nº: RT 00516-2007-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO DO NASCIMENTO GUALBERTO

ADVOGADO..... MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

RECLAMADO(A): PAULO MATHEUCCI + 001

ADVOGADO..... PAULO MARCOS DE CAMPOS BATISTA

DESPACHO: À Procuradora do reclamante: Apresentar a CTPS do reclamante neste Juízo, em 10 dias, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 5388/2007

Processo Nº: RT 00584-2007-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: TEOBALDO LUCAS DA SILVA

ADVOGADO..... EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): MORAIS E RAMOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.

ADVOGADO..... SARA MENDES

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Ante o exposto, CONHEÇO e REJEITO os embargos declaratórios opostos pela reclamada, mantendo os termos da sentença embargada, por seus próprios fundamentos. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 05 de junho de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 5387/2007

Processo Nº: RT 00585-2007-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: WELINGTON DA SILVA REGO

ADVOGADO..... EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): MORAIS E RAMOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.

ADVOGADO..... SARA MENDES

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Ante o exposto, CONHEÇO e REJEITO os embargos declaratórios opostos pela reclamada, mantendo os termos da sentença embargada, por seus próprios fundamentos. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 05 de junho de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 5384/2007

Processo Nº: RT 00587-2007-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: RAQUEL BARBOSA MARQUES

ADVOGADO..... EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): MORAIS E RAMOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.

ADVOGADO..... SARA MENDES

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Ante o exposto, CONHEÇO e REJEITO os embargos declaratórios opostos pela reclamada, mantendo os termos da sentença embargada, por seus próprios fundamentos. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 05 de junho de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 5385/2007

Processo Nº: RT 00593-2007-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: DAYANE FARIAS DOS SANTOS

ADVOGADO..... EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): MORAIS E RAMOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.

ADVOGADO..... SARA MENDES

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Ante o exposto, CONHEÇO e REJEITO os embargos declaratórios opostos pela reclamada, mantendo os termos da sentença embargada, por seus próprios fundamentos. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 05 de junho de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 5386/2007

Processo Nº: RT 00595-2007-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: LORENIA SOUZA DOURADO

ADVOGADO..... EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): MORAIS E RAMOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.

ADVOGADO..... SARA MENDES

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Ante o exposto, CONHEÇO e REJEITO os embargos declaratórios opostos pela reclamada, mantendo os termos da sentença embargada, por seus próprios fundamentos. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 05 de junho de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 5389/2007

Processo Nº: RT 00614-2007-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: JEFERSON BEZERRA CAVALCANTE

ADVOGADO..... ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): MORAIS E RAMOS IND. E COM. DE CADERNOS E AFINS LTDA.

ADVOGADO..... SARA MENDES

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Ante o exposto, CONHEÇO e REJEITO os embargos declaratórios opostos pela reclamada, mantendo os termos da sentença embargada, por seus próprios fundamentos. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 05 de junho de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 5421/2007

Processo Nº: RT 00619-2007-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: OLGAMI ARAÚJO GOMES PINHEIRO

ADVOGADO..... EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.

ADVOGADO..... SARA MENDES

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Ante o exposto, CONHEÇO e REJEITO os embargos declaratórios opostos pela reclamada, mantendo os termos da sentença embargada, por seus próprios fundamentos. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 06 de junho de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 5420/2007

Processo Nº: RT 00631-2007-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: LEIDIANNY MARIA DOS SANTOS

ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.

ADVOGADO..... SARA MENDES

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Ante o exposto, CONHEÇO e REJEITO os embargos declaratórios opostos pela reclamada, mantendo os termos da sentença embargada, por seus próprios fundamentos. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 06 de junho de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 5418/2007

Processo Nº: RT 00633-2007-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: ANA MARIA ALVES DE MOURA

ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): MORAIS E RAMOS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.

ADVOGADO..... SARA MENDES

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Ante o exposto, CONHEÇO e REJEITO os embargos declaratórios opostos pela reclamada, mantendo os termos da sentença embargada, por seus próprios fundamentos. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 06 de junho de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 5419/2007

Processo Nº: RT 00635-2007-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ALINE BENTO DA CRUZ

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.

ADVOGADO.....: SARA MENDES

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Ante o exposto, CONHEÇO e REJEITO os embargos declaratórios opostos pela reclamada, mantendo os termos da sentença embargada, por seus próprios fundamentos. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 06 de junho de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 5427/2007

Processo Nº: RT 00645-2007-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCILMA MARIA DE OLIVEIRA SOARES

ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO - Ante o exposto julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação supra, elemento integrante deste conclusivo como se aqui estivesse integralmente transcrita. Custas pela reclamante no valor de R\$ 1200,00 calculadas sobre R\$ 60.000,00, valor atribuído à causa tão somente para este fim. INTIMEM-SE.MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA.Juíza do Trabalho Substituta.'

Notificação Nº: 5383/2007

Processo Nº: AIN 00668-2007-082-18-00-4 2ª VT

REQUERENTE...: EDGAR LUIZ DE FREITAS (DIRETOR FINANCEIRO DA EMPRESA STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA.)

ADVOGADO.....: MARCELO ALVES DE SOUZA

REQUERIDO(A): EWERTON RODRIGUES DE JESUS

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Ante o exposto, CONHEÇO e REJEITO os embargos declaratórios opostos pelo reclamante, mantendo-se a sentença inalterada por seus próprios fundamentos. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 05 de junho de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO'

Notificação Nº: 5379/2007

Processo Nº: RT 00712-2007-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: DIOGO CAETANO PINHEIRO

ADVOGADO.....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): LVM-INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO.....: TAGORE ARYCE DA COSTA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficarem cientes do despacho de fl. 38, cujo teor segue transcrito: 'Vistos, etc. Retifique-se a ata de fls. 21/22 para constar no pólo passivo 'LVM-Indústria Comércio e Serviços Ltda', conforme cadastro de fl. 30. Intimem-se. Aos 05.06.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 5379/2007

Processo Nº: RT 00712-2007-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: DIOGO CAETANO PINHEIRO

ADVOGADO.....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): LVM-INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO.....: TAGORE ARYCE DA COSTA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficarem cientes do despacho de fl. 38, cujo teor segue transcrito: 'Vistos, etc. Retifique-se a ata de fls. 21/22 para constar no pólo passivo 'LVM-Indústria Comércio e Serviços Ltda', conforme cadastro de fl. 30. Intimem-se. Aos 05.06.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 5382/2007

Processo Nº: RT 00883-2007-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): REINALDO CUNHA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ao procurador do reclamante: Entrar em contato com o Sr. Oficial de Justiça, em 48 horas (quarenta e oito horas), para marcar dia e horário para cumprimento do mandado de notificação do reclamado.

Notificação Nº: 5378/2007

Processo Nº: RT 00925-2007-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA SALETE CHAVES DE SOUSA

ADVOGADO.....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): TRANSLIBRA COMERCIAL DE DOCES LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista, por 05 (cinco) dias, da certidão de fl. 30, cujo teor segue transcrito: 'Certifico que, em cumprimento às determinações contidas no r.mandado dirigi-me à BR-153, esq. com a Rua 20, Km 6,5, s/n, Qd. 02-A e 02-B, Galpão B. Vila Brasília, Ap. de Goiânia, em 29/05/07 às 16:05 horas, sendo aí, DEIXEI de cumpri-lo, porque a reclamada mundou-se.'

Notificação Nº: 5393/2007

Processo Nº: RT 01017-2007-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCELIA DO SOCORRO TEIXEIRA + 007

ADVOGADO.....: CELSO FERNANDES AZEVEDO

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE CALDAZINHA - GO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 14:55 horas do dia 05/07/2007, para Audiência relativa à reclamação referida. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação, pois a audiência será UNA, na forma do art. 825 da CLT. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. OBS.: FICAM O PROCURADOR E OS RECLAMANTES NOTIFICADOS NA FORMA PREVISTA NO ART. 7º DO PGC, DO E. TRT DA 18ª REGIÃO.

Notificação Nº: 5414/2007

Processo Nº: RT 01023-2007-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO BUENO ROCHA

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl., cujo teor segue transcrito: 'Vistos etc. MARCELO BUENO ROCHA, já qualificado nestes autos, apresentou a presente reclamação trabalhista, requerendo o pagamento de parcelas trabalhistas. Compulsando-se os autos verifica-se que a procuradora do reclamante não juntou aos autos procuração. Considerando-se tratar de demanda submetida ao rito sumaríssimo e considerando o princípio da celeridade processual, verifica-se que os autos supra não comporta saneamento, razão pela qual EXTINGO sem julgamento do mérito a presente reclamação, nos termos do inciso I do art. 267 do CPC. Custas pelo autor, no importe de R\$ 106,16, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 5.308,01, ficando isento na forma da lei, por ser beneficiário da justiça gratuita, conforme declaração de fl. 07. Retire-se o processo de pauta. Intime-se o autor. Em 06.06.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 5391/2007

Processo Nº: RT 01024-2007-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE LOPES DA LUZ BARBOSA

ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 14:55 horas do dia 10/07/2007, para Audiência relativa à reclamação referida. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação, pois a audiência será UNA, na forma do art. 825 da CLT. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. OBS.: FICAM INTIMADOS O PROCURADOR E O RECLAMANTE NA FORMA PREVISTA NO ART. 7º DO PGC, DO E. TRT DA 18ª REGIÃO. A PROCURADORA DO RECLAMANTE DEVERÁ COMPARECER NESTE JUÍZO E ASSINAR A PETIÇÃO INICIAL, EM 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

Notificação Nº: 5426/2007

Processo Nº: RT 01030-2007-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: GELZIANNE CARVALHO RIBEIRO

ADVOGADO.....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA

RECLAMADO(A): UNIFAN - UNIÃO DAS FACULDADES ALFREDO NASSER LTDA. (HOJE, ASSOCIAÇÃO APARECIDENSE DE EDUCAÇÃO)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl., cujo teor segue transcrito: 'Vistos, etc. Incluem-se os autos na pauta do dia 03.07.2007, às 15h15min, para realização de audiência UNA. Intime-se a reclamante e sua procuradora, nos termos do art. 7º do PGC, do E. TRT da 18ª

Região. Notifique-se a reclamada. Em 06.06.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 5396/2007

Processo Nº: RT 01039-2007-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: GLÁUCIA CAETANO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES
RECLAMADO(A): CLÍNICA SANTA MÔNICA LTDA.

ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 15:15 horas do dia 10/07/2007, para Audiência relativa à reclamação referida. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação, pois a audiência será UNA, na forma do art. 825 da CLT. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. OBS.: FICAM INTIMADOS O PROCURADOR E O RECLAMANTE, NA FORMA PREVISTA NO ART. 7º DO PGC, DO E. TRT DA 18ª REGIÃO.

Notificação Nº: 5395/2007

Processo Nº: ACP 01040-2007-082-18-00-6 2ª VT
CONSIGNANTE...: A.C.P.A. ANODIZAÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE ALUMÍNIO LTDA. (POR SEU SÓCIO ANTONIO CARLOS PEREIRA DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO.....: WILLIAN JOSE DA SILVA
CONSIGNADO(A): EDERVAL CONSTANTINO DA SILVA
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao Procurador do Consignante: Fica V. Sª notificado(a), pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:30 horas do dia 25/06/2007, para AUDIÊNCIA INICIAL relativa à Ação de Consignação referida. O não comparecimento de V. Sª à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sª responsável pelas custas processuais. OBS.: Ficam intimados o(a) consignante e seu/sua procurador(a), nos termos do art. 7º do PGC, do Eg. TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 5422/2007

Processo Nº: RT 01043-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: VALDIRENE MARTINS SILVA
ADVOGADO.....: SILVIA ELIANE GONÇALVES
RECLAMADO(A): GOIÁS CARNE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica V. Sa. notificado(a) pela presente a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:35 horas do dia 20 de JUNHO de 2007, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à Reclamação Trabalhista referida. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 170/2007

PROCESSO Nº CPEX 00981-2005-082-18-00-0

Referente aos autos nº: 00482-2005-002-18-00-5 - oriundo da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO

Exequente: Luiz Henrique Silva

Executado : BP do Brasil Ltda

Data da Praça : 13/07/2007 às 13:00 horas

Data do Leilão: 13/07/2007 às 14:00 horas

O Dr. DANIEL VIANA JÚNIOR, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 13/07/2007, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), que se encontra(m) localizado(s) na Av. Niterói, Qd. 03, Lt. 27, Setor Central, Senador Canedo-GO, na guarda do fiel depositário, Sr. Benedito Sebastião da Cunha (proprietário), conforme Auto de Penhora de fl. 15 e laudos de reavaliação de fls. 90 e 97, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.

Bem:

1) 01 (um) microcomputador, com processador Intel Celeron, 669 MHZ, 256 MB de Ram, monitor colorido de 15 polegadas OAC, CPU mini torre, teclado e mouse marca Tronni e estabilizador TS-Shaka-micro TS, em regular estado de uso, conservação e funcionamento, reavaliado em R\$ 600,00 (seiscentos reais);
2) 01 (uma) impressora jato de tinta, de marca Olliveti, modelo Art Jet-12, cor branco gelo, não constando número de série, em regular estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 120,00 (cento e vinte reais).
TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 13/07/2007 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provedor Geral Consolidado do TRT 18ª Região,

art. 200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Eu, Marta Sueli E. dos Santos, Diretora de Secretaria, passei o presente edital aos 04 de junho de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 176/2007

PROCESSO Nº RTV 01885-2006-082-18-00-0

Exequente: Sebastião Elias de Oliveira

Executada: J&M Gráfica e Editora Ltda (Jornal A Folha News)

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 528,36

O Doutor DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica citado, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico, conforme Portaria GP/DGCJ nº 021/2006, do TRT da 18ª Região, J&M GRÁFICA E EDITORA LTDA (JORNAL A FOLHA NEWS), atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, no valor de R\$ 528,36 (quinhentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos) atualizada até 28/02/2007, conforme cálculos de fls. 31, sem prejuízo de atualizações futuras, sob pena de penhora. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MARTA SUELI E. DOS SANTOS, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e sete. DANIEL VIANA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 172/2007

PROCESSO Nº RT 00812-2007-082-18-00-2

Reclamante : Pedro sabino Dias

Reclamada : Alutec Indústria e Comércio de Alumínio Ltda (Sócio Raimundo Carlos de Araújo)

O Dr. DANIEL VIANA JÚNIOR, Juiz desta Segunda Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica notificada, 05 (cinco) dias após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, ALUTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA (SÓCIO RAIMUNDO CARLOS DE ARAÚJO), atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer, às 14:55 horas, do dia 04 de JULHO de 2007, perante esta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, para a audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista ajuizada por PEDRO SÁBINO DIAS, constando das alegações e pedido abaixo transcritos, sendo que o inteiro teor da inicial encontra-se à disposição, nesta Secretaria da 2ª VT de Aparecida de Goiânia-GO, ficando a referida reclamada ciente de que deverá oferecer todas as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de notificação, porque a audiência será UNA na forma do art. 844 da CLT. Nessa audiência deverá a reclamada estar presente, sendo facultado fazer-se substituir pelo seu representante legal ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato, e cujas declarações obrigarão o preponente. O não comparecimento da mesma à supracitada audiência importará em julgamento da questão a sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Aconselha-se vir acompanhada de advogado(s) e trazer resposta escrita. Tendo a empresa reclamada mais de 10 empregados, deverá apresentar os registros de ponto do reclamante, tal como determinado no art. 74 § 2º, CLT, sob pena de considerar-se verdadeira a jornada alegada pelo autor, conforme Súmula 338, do TST. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a defesa, advertindo-se que poderão ser recusados pelo Juiz caso não estejam em conformidade com o disposto no artigo 72 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio TRT - 18ª Região. "II - DOS PEDIDOS. 10 - EM FACE DO EXPOSTO, requer respeitosamente a notificação da Reclamada, no endereço já mencionado no caput desta, para comparecer em audiência a ser previamente designada, contestar a presente se quiser, sob pena de revelia e confissão se não o fizer e, ao final, seja condenada ao pagamento das parcelas seguintes, devidamente acrescidas de juros e correção monetária: Aviso Prévio Indenizado - 30 dias, R\$ 775,77; 13º salário/2006-09/12, R\$ 775,77; Férias vencidas - 2005/2006, R\$ 775,77; Férias Proporcionais - 02/12, R\$ 129,30; 1/3 de férias, R\$ 301,69; Saldo de salários julho/06 (250,00), setembro, outubro, novembro/06, R\$ 2.318,72; Prêmio por assiduidade e pontualidade, R\$ 231,87; Multa convencional, R\$ 155,15; Indenização Seguro Desemprego - 5x654,56, R\$ 3.272,80; Multa art. 477, R\$ 775,77; FGTS s/saldo de salários e 13º salário, R\$ 340,58; FGTS ref. Período trabalhado-04.03.2000 até 20.11.2006-81m, R\$ 5.026,99; FGTS 40% do FGTS acima, R\$ 2.147,03; SUBTOTAL, R\$ 17.027,20; Honorários advocatícios-15%, R\$ 2.554,08; TOTAL: R\$ 19.581,28. O Reclamante requer ainda: a) seja a reclamada compelida a apresentar nos autos as guias de recolhimento pertinentes, comprovando os depósitos aqui requeridos, inclusive multa de 40% pela despedida indireta, com o acréscimo de juros e correção

monetária até a data do cumprimento efetivo da obrigação, liberando-os no código 01, sob pena de execução direta; b) a aplicação do disposto no art. 467 consolidado às parcelas incontroversas, c) a retificação da data de admissão e baixa na CTPS com ciência do INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/GO e da DRT/GO; d) o benefício da justiça gratuita, vez que o reclamante não tem como prover a demanda sem prejuízo do sustento próprio; e) as guias para o seguro desemprego, pena de indenização no valor retro; f) provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidas, sem exceção, mormente pelo depoimento pessoal do representante legal da Reclamada, sob pena de confissão. Dá-se a presente o valor de R\$ 19.582,00. Termos em que, Espera deferimento. Goiânia-GO, 20 de março de 2007. **JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO, OAB/GO nº 10.072 - Advogado. E para que chegue ao conhecimento da reclamada supramencionada, é passado o presente edital.** Eu, Maria de Lourdes da Cunha, Assistente II, digitei e, eu, Marta Sueli E. dos Santos, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi aos 05 dias do mês de junho do ano de 2007, nesta cidade de Aparecida de Goiânia-GO. **DANIEL VIANA JÚNIOR** Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 3904/2007

Processo Nº: RT 00095-2000-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM GUILHERME TORRES
ADVOGADO....: JOAQUIM GUILHERME TORRES
RECLAMADO(A): MANOEL MEDEIROS FLORES JÚNIOR + 002
ADVOGADO....: ANTÔNIO GILVAN MELO
DESPACHO: ...Intimem-se os executados acerca das penhoras de fls. 267 e 369, para os efeitos do art. 884 da CLT...

Notificação Nº: 3912/2007

Processo Nº: RT 00558-2001-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIAS DA SILVA BARROS
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): MÁXIMO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 007
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
DESPACHO: O crédito obreiro restou satisfeito através da liquidação do alvará de fl. 316. Assim, extingui a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Caso não haja insurgência quanto à extinção da execução, arquivem-se os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 3927/2007

Processo Nº: RT 01080-2003-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: PAULO MARTINS DUARTE + 001
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): MARCENARIA PEREIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA + 002
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
DESPACHO: Converto em penhora o depósito de fl. 115. Intimem-se os executados acerca da penhora de numerário, para os efeitos do art. 884 da CLT...

Notificação Nº: 3913/2007

Processo Nº: RT 01178-2003-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: DEMORISVALDO MARQUES DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ADRIANO MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
DESPACHO: Intime-se o exequente para requerer o que for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução, pelo período máximo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Prazo de 05 (cinco) dias. Quedando-se inerte o exequente, suspenda-se a execução.

Notificação Nº: 3902/2007

Processo Nº: RT 00038-2004-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ DE FRANÇA NOGUEIRA + 001
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
RECLAMADO(A): F.S. PIRES E CIA LTDA + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
DESPACHO: ...intime-se o exequente para requerer o que for de seu interesse, a fim de viabilizar o prosseguimento da execução em face da 1ª reclamada/executada, sob pena de suspensão da execução, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3934/2007

Processo Nº: RT 00255-2006-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: VOLNEY ALVES DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): ADUBOS GOIÁS IND. E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: ANTONIO WILMAR FLEURY FERNANDES

DESPACHO: Intime-se o exequente para manifestar-se acerca da penhora efetivada às fls. 215/216, junto ao Juízo deprecado.

Notificação Nº: 3901/2007

Processo Nº: RT 00311-2006-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: LOURISVAL BENEDITO DA SILVA
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
RECLAMADO(A): JARBAS TEODORO RODRIGUES
ADVOGADO....: JOSÉ GERALDO DA COSTA
DESPACHO: Intimar o reclamante para retirar a CTPS devidamente anotada, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3915/2007

Processo Nº: RT 00643-2006-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS + 001
ADVOGADO....:
RECLAMADO(A): DINAIR OLIVEIRA DE CASTILHO
ADVOGADO....: LUCIANA HONORATO CUNHA
DESPACHO: Vistas à reclamada da impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS às fls. 64/71.

Notificação Nº: 3900/2007

Processo Nº: RT 00733-2006-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: RONALDO AUGUSTO DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CERÂMICA JALIM LTDA.
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
DESPACHO: FICA A RECLAMADA INTIMADA A APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ADESIVO INTERPOSTO NO PRAZO DE 08 DIAS.

Notificação Nº: 3900/2007

Processo Nº: RT 00733-2006-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: RONALDO AUGUSTO DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CERÂMICA JALIM LTDA.
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
DESPACHO: FICA A RECLAMADA INTIMADA A APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ADESIVO INTERPOSTO NO PRAZO DE 08 DIAS.

Notificação Nº: 3905/2007

Processo Nº: RT 01013-2006-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ELENICE PIRES DA SILVA + 001
ADVOGADO....: PLÍNIO CÉSAR CUNHA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ E OUTROS
DESPACHO: O crédito obreiro restou satisfeito, conforme documento de fl. 245. Comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias, do IRRF e das custas, conforme GPS e DARF's de fls. 248/248, extingui a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Caso não haja insurgência quanto à extinção da execução, arquivem-se os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 3911/2007

Processo Nº: RT 01048-2006-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: JACQUES DE ALMEIDA CAMPOS + 001
ADVOGADO....: LUIS ANDRÉ MATIAS PEREIRA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO MILLENNIUM THERMAS RESIDENCE
ADVOGADO....: LAUDO NATEL MATEUS
DESPACHO: ...Deverá o reclamante manifestar-se acerca do documento juntado pela reclamada à fl. 121, sob pena de presunção de veracidade/validade do mesmo, reputando-se quitado o crédito obreiro. Prazo de 10 (dez) dias...

Notificação Nº: 3909/2007

Processo Nº: RT 01132-2006-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS + 001
ADVOGADO....:
RECLAMADO(A): IDÁLIO ILMO RABELO FILHO
ADVOGADO....: HELIO FRANCA DE ALMEIDA
DESPACHO: Vistas ao reclamado da impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS às fls. 67/64.

Notificação Nº: 3916/2007

Processo Nº: RT 01167-2006-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS + 001
ADVOGADO....:
RECLAMADO(A): G.R. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

DESPACHO: Vistas à reclamada da impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS às fls. 50/62.

Notificação Nº: 3933/2007

Processo Nº: RT 00182-2007-161-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: NILTON CESAR MAGALHÃES

ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA

RECLAMADO(A): HOT PETRO AUTO POSTO LTDA.

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

DESPACHO: Fica o reclamante intimado da decisão de fls. 169/170, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03..

Notificação Nº: 3897/2007

Processo Nº: RT 00309-2007-161-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO JOSÉ DA CRUZ NETO

ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES

RECLAMADO(A): NEWTON KENJI KITANO + 003

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Intimar o reclamante para receber os seguintes documentos: CTPS, CD/SD, TRCT e chave de identificação.

Notificação Nº: 3895/2007

Processo Nº: RT 00322-2007-161-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: DAMIÃO SEBASTIÃO DOS SANTOS

ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): TROPICAL THERMAS CLUB

ADVOGADO....: ESPER CHIAI SALLUM

DESPACHO: Intimar o reclamado para manifestar-se acerca da inadimplência que lhe foi imputada à fl. 62.

Notificação Nº: 3896/2007

Processo Nº: RT 00335-2007-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCLEY CÂNDIDO DA SILVA

ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): NEWTON KENJI KITANO + 003

ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

DESPACHO: Intimar o reclamante para receber os seguintes documentos: CTPS, CD/SD, TRCT e chave de identificação.

Notificação Nº: 3899/2007

Processo Nº: CCS 00431-2007-161-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES

RÉU(RÉ): CÉLIO MACHADO DE SOUSA

ADVOGADO: ESPER CHIAI SALLUM

DESPACHO: FICA O RECLAMADO INTIMADO A APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO NO PRAZO DE 08 DIAS.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 164/2007

PROCESSO Nº RT 00151-2003-161-18-00-9

Exeqüente: Marcos Aurélio Filgueiras Chapadense + 001

Executado: ACAP - Gráfica Criativa Ltda. + 002

Data da Praça: 03/07/2007 às 09:00 horas - Data do Leilão: 31/07/2007 às 10:00 horas.

O EXMO. DR. JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara de Caldas Novas-GO, torna público que no dia 03 de julho de 2007 às 09:00 horas, na sede desta Vara, com endereço à Rua 08, 13, e Av. A, Estância Itaici II, será realizado pregão público de venda e arrematação do (s) bem (ns) abaixo relacionado (s), encontrado no seguinte endereço: Avenida E, Qd. 13, Itanhangá I, Caldas Novas-GO, na guarda do fiel depositário Sr. Arnaldo Rosa Mateus, conforme fls. 392 dos autos, que será (ão) vendido (s) em PRAÇA ÚNICA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, INDEPENDENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO (art. 888, § 1º, da CLT), desde que não seja considerado vil. Relação do (s) bem (ns): 07 (sete) Pacotes com 250 folhas de papel Sulfite gramatura 75, avaliado em R\$ 102,00 (cento e dois reais) cada pacote. Total da avaliação, R\$ 714,00 (setecentos quatorze reais). Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), realizar-se-á, também no átrio deste foro trabalhista, LEILÃO no dia 31 de julho de 2007, às 10:00 horas, do (s) referido (s) bem (ns), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 11; inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem (ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO

TRABALHO, e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do (s) bem (ns) arrematado (s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do (s) bem (ns) adquirido (s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando ainda o disposto no art. 888, parágrafos 2º e 4º da CLT. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos 31 dias do mês de maio de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. João Rodrigues Pereira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 163/2007

PROCESSO Nº RT 00287-2005-161-18-00-0

Exeqüente: Marcos da Cunha Silva

Executados: ADM Resorts Administração de Hotéis e Parques Ltda + 001

Data da Praça: 03/07/2007 às 09:00 horas - Data do Leilão: 31/07/2007 às 10:00 horas.

O EXMO. DR. JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara de Caldas Novas-GO, torna público que no dia 03 de julho de 2007 às 09:00 horas, na sede desta Vara, com endereço à Rua 08, 13, e Av. A, Estância Itaici II, será realizado pregão público de venda e arrematação do (s) bem (ns) abaixo relacionado (s), encontrado no seguinte endereço: Quadra 90, Lote 17, Loteamento Mansões Pirapitinga IIª Etapa, Caldas Novas-GO, na guarda do fiel depositário Sr. Marcos Freitas Pereira, conforme Auto de Penhora de fl. 132 que será (ão) vendido (s) em PRAÇA ÚNICA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, INDEPENDENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO (art. 888, § 1º, da CLT), desde que não seja considerado vil. Relação do (s) bem (ns): 01 (um) lote de terra para construção urbana de nº 17, da Quadra 90, Loteamento Mansões Pirapitinga IIª Etapa, Caldas Novas-GO, com área de 1.000m², tendo como confrontantes: pela frente com Rua sem denominação, medindo 20,00m; pelo fundo com o lote sem denominação, medindo 20,00m; pelo lado direito com o Lote nº 16, medindo 50,00m e pelo lado esquerdo com o Lote nº 18, medindo 50,00m. O referido imóvel se encontra registrado sob a Matrícula nº 13.594 no Cartório do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis e Hipotecas de Caldas Novas-GO. Avaliado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Total da avaliação R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Obs.: Sob o imóvel não existe qualquer edificação. Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), realizar-se-á, também no átrio deste foro trabalhista, LEILÃO no dia 31 de julho de 2007, às 10:00 horas, do (s) referido (s) bem (ns), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 11; inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem (ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do (s) bem (ns) arrematado (s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do (s) bem (ns) adquirido (s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando ainda o disposto no art. 888, parágrafos 2º e 4º da CLT. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos 31 dias do mês de maio de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. João Rodrigues Pereira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 160/2007

PROCESSO Nº RT 00035-2006-161-18-00-2

Reclamante: Maria Aparecida de Moraes + 001

Reclamada: M.M. Comércio de Calçados Ltda. + 002

O Exmo. Dr. JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a empresa reclamada, M.M. COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA + 002 - CNPJ Nº 37.012.739/0001-23, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 7.077,97 (sete mil, setenta e sete reais e setenta e sete centavos), correspondente a crédito líquido do exeqüente, R\$ 6.716,29; contribuições previdenciárias, R\$ 282,44; custas executivas/emolumentos, R\$ 44,25 e custas de liquidação, R\$ 34,99. VALOR ATUALIZADO ATÉ 30/04/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supracitado, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos 30 dias do mês de maio de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. João Rodrigues Pereira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 167/2007

PROCESSO Nº RT 00289-2006-161-18-00-0

Exeqüente: Instituto Nacional do Seguro Social + 001

Executado: Auto Posto JVC Ltda - Petrocaldas

Data da Praça: 03/07/2007 às 09:00 horas - Data do Leilão: 31/07/2007 às 10:00 horas.

O EXMO. DR. JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara de Caldas Novas-GO, torna público que no dia 03 de julho de 2007 às 09:00 horas, na sede desta Vara, com endereço à Rua 08, 13, e Av. A, Estância Itaici II, será realizado pregão público de venda e arrematação do (s) bem (ns) abaixo relacionado (s), encontrado no seguinte endereço: Rua B-01, Esquina com B-28, S/Nº, Qd. 40, Lt. 17, Estância Itanhângá I, Caldas Novas-GO, na guarda do fiel depositário Sr. Benezil Alves da Silva Filho, conforme fls. 102 dos autos, que será (ão) vendido (s) em PRAÇA ÚNICA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, INDEPENDENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO (art. 888, § 1º, da CLT), desde que não seja considerado vil. Relação do (s) bem (ns): 230 (duzentos e trinta) litros de Gasolina comum, avaliado em R\$ R\$ 2,65 (dois reais e cinquenta centavos) cada litro. Total da avaliação, R\$ 609,50 (seiscentos e nove reais e cinquenta centavos). Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), realizar-se-á, também no átrio deste foro trabalhista, LEILÃO no dia 31 de julho de 2007, às 10:00 horas, do (s) referido (s) bem (ns), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 11; inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem (ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do (s) bem (ns) arrematado (s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do (s) bem (ns) adquirido (s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando ainda o disposto no art. 888, parágrafos 2º e 4º da CLT. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos 05 dias do mês de junho de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. João Rodrigues Pereira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 166/2007

PROCESSO Nº RT 00746-2006-161-18-00-7

Exequente: Gilson Costa Marino + 001

Executado: Lúcia Maria Chaves de Oliveira - ME (Supermercado Fofinho)

Data da Praça: 03/07/2007 às 09:00 horas - Data do Leilão: 31/07/2007 às 10:00 horas.

O EXMO. DR. JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara de Caldas Novas-GO, torna público que no dia 03 de julho de 2007 às 09:00 horas, na sede desta Vara, com endereço à Rua 08, 13, e Av. A, Estância Itaici II, será realizado pregão público de venda e arrematação do (s) bem (ns) abaixo relacionado (s), encontrado no seguinte endereço: Av. C, Qd. 42, Lt. 15, Itaguaí II, Caldas Novas-GO, na guarda do fiel depositário Sr. Ader Lúcio de Oliveira, conforme fls. 108 dos autos, que será (ão) vendido (s) em PRAÇA ÚNICA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, INDEPENDENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO (art. 888, § 1º, da CLT), desde que não seja considerado vil. Relação do (s) bem (ns): 02 (dois) Freezers, marca Metalfrío de 480 litros, cor branca, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) cada. Total da avaliação, R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), realizar-se-á, também no átrio deste foro trabalhista, LEILÃO no dia 31 de julho de 2007, às 10:00 horas, do (s) referido (s) bem (ns), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 11; inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem (ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do (s) bem (ns) arrematado (s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do (s) bem (ns) adquirido (s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando ainda o disposto no art. 888, parágrafos 2º e 4º da CLT. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos 05 dias do mês de junho de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. João Rodrigues Pereira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 165/2007

PROCESSO Nº RT 00910-2006-161-18-00-6

Exequentes: Karem Cristina Bernardes Neiva + 001

Executados: DD Pereira e Companhia Ltda. (Rep. P/ Djair Darc Pereira)

O EXMO. DR. JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o sócio da empresa executada, JOSÉ ROBERTO VIEIRA JUNIOR - CPF Nº 065.892.118-50, atualmente em lugar incerto e não sabido, para nomear bens da empresa, livres e desembaraçados, suficientes para garantia integral da execução no valor de R\$ 2.137,35 (dois mil, cento e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos), valores

atualizados até 31/01/2007, sob pena de que a execução prossiga sobre seu patrimônio particular (art. 596 do CPC). Prazo de 05 (cinco) dias. E para que chegue ao conhecimento do sócio da empresa executada supracitado, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (DJE-TRT-18ª) e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos 04 dias do mês de junho de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. João Rodrigues Pereira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 3327/2007

Processo Nº: RT 00853-2002-141-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE.: ELIANA DE FATIMA BORGES

ADVOGADO.....: ILSON GOMES

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA COMPRIDO LTDA

ADVOGADO.....: GRAZIELA CALIANI GARCIA E OUTROS

DESPACHO: Para ciência da EXECUTADA da desconstituição da penhora de fl. 06 da Carta Precatória, ficando o depositário liberado de seu encargo, nos termos do despacho de fl. 251.

Notificação Nº: 3348/2007

Processo Nº: MCI 00690-2003-141-18-00-3 1ª VT

REQUERENTE.: GILMAR PIRES DE OLIVEIRA + 005

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

REQUERIDO(A): LINCE SEGURANÇA LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Para ciência dos RECLAMANTES: dos cálculos de fls. 1208/1279, disponíveis para consulta em www.trt18.gov.br, consulta processual, conforme despacho de fl. 1280.

Notificação Nº: 3349/2007

Processo Nº: MCI 00690-2003-141-18-00-3 1ª VT

REQUERENTE.: LEONI ROSA DA SILVA + 005

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

REQUERIDO(A): LINCE SEGURANÇA LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Para ciência dos RECLAMANTES: dos cálculos de fls. 1208/1279, disponíveis para consulta em www.trt18.gov.br, consulta processual, conforme despacho de fl. 1280.

Notificação Nº: 3350/2007

Processo Nº: MCI 00690-2003-141-18-00-3 1ª VT

REQUERENTE.: MAURO ARRUDA SILVERIO + 005

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

REQUERIDO(A): LINCE SEGURANÇA LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Para ciência dos RECLAMANTES: dos cálculos de fls. 1208/1279, disponíveis para consulta em www.trt18.gov.br, consulta processual, conforme despacho de fl. 1280.

Notificação Nº: 3351/2007

Processo Nº: MCI 00690-2003-141-18-00-3 1ª VT

REQUERENTE.: PEDRO HENRIQUE NAVES + 005

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

REQUERIDO(A): LINCE SEGURANÇA LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Para ciência dos RECLAMANTES: dos cálculos de fls. 1208/1279, disponíveis para consulta em www.trt18.gov.br, consulta processual, conforme despacho de fl. 1280.

Notificação Nº: 3352/2007

Processo Nº: MCI 00690-2003-141-18-00-3 1ª VT

REQUERENTE.: SIENIO VIEIRA + 005

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

REQUERIDO(A): LINCE SEGURANÇA LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Para ciência dos RECLAMANTES: dos cálculos de fls. 1208/1279, disponíveis para consulta em www.trt18.gov.br, consulta processual, conforme despacho de fl. 1280.

Notificação Nº: 3353/2007

Processo Nº: MCI 00690-2003-141-18-00-3 1ª VT

REQUERENTE.: VALDAIR BISPO MOREIRA + 005

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

REQUERIDO(A): LINCE SEGURANÇA LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Para ciência dos RECLAMANTES: dos cálculos de fls. 1208/1279, disponíveis para consulta em www.trt18.gov.br, consulta processual, conforme despacho de fl. 1280.

Notificação Nº: 3364/2007

Processo Nº: RT 00697-2005-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA VALMIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ABADIO ROMIS DE MORAIS
RECLAMADO(A): MANUEL FERREIRA NETO
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Para ciência da RECLAMANTE: Tomar ciência dos cálculos de liquidação, pelo prazo legal, conforme despacho de fl. 61.

Notificação Nº: 3363/2007

Processo Nº: AAT 01159-2005-141-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: REINALDO ANTERO DA SILVA
ADVOGADO: GERALDO VIEIRA ROCHA
RÉU(RÉ): ELCIMAR RODRIGUES DA SILVA + 002
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO

DESPACHO: Para ciência do RECLAMADO: "Diante dos termos da promoção supra, fica desconstituída a penhora efetivada às fls. 171, bem como, o embargo judicial de fls. 194, cabendo à Secretaria proceder ao desbloqueio do veículo junto ao órgão de trânsito. Intime-se o executado Elcimar Rodrigues da Silva. [...]. Em 05/06/2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 3344/2007

Processo Nº: CPE 00520-2006-141-18-00-1 1ª VT
EXEQUENTE...: MARCOS AURÉLIO CARDOSO PEREIRA
ADVOGADO.....: LUPE DOS SANTOS OLIVEIRA
EXECUTADO(A): ROCHA & HORBYLON LTDA
ADVOGADO.....: FABRÍCIUS SIMÃO

DESPACHO: Para ciência das PARTES da designação da praça do bem penhorado à fl. 114, para o dia 19/07/2007 às 10h20min, no átrio da Vara do Trabalho de Catalão/GO.

Notificação Nº: 3332/2007

Processo Nº: CCS 00869-2006-141-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CATALÃO - SCVC
ADVOGADO: GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTROS
RÉU(RÉ): ORDANICE RODRIGUES ALVES ME
ADVOGADO: .

DESPACHO: Para ciência do AUTOR: Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão/GO para retirar o Alvará n. 183/2007, devendo no prazo de 5 dias subsequentes à retirada do respectivo alvará informar nos autos o valor recebido, sob pena de reputar-se integralmente cumprida a obrigação em relação ao mesmo, nos termos do despacho de fl. 122.

Notificação Nº: 3342/2007

Processo Nº: RT 01091-2006-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ MIGUEL DE MELO FILHO
ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS
RECLAMADO(A): JÁ REVESTI REVESTIMENTOS DE POLIURETANO LTDA ME + 003

ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO ARCANJO MESQUITA
DESPACHO: Para ciência das PARTES da designação de Praça do bem penhorado à fl. 81 (automóvel Fiat Palio ELX), para o dia 19/07/2007 às 10h10min, no átrio da Vara do Trabalho de Catalão/GO.

Notificação Nº: 3333/2007

Processo Nº: RT 01095-2006-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ACÁCIO PAULICENA DOMINGOS
ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS
RECLAMADO(A): JÁ REVESTI REVESTIMENTOS DE POLIURETANO LTDA ME + 003

ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO ARCANJO MESQUITA
DESPACHO: Para ciência das PARTES da designação de Praça do bem penhorado à fl. 40, para o dia 19/07/2007 às 10h00min, no átrio da Vara do Trabalho de Catalão/GO.

Notificação Nº: 3370/2007

Processo Nº: RT 01221-2006-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: OSIRES CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: EDNA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): JOQUEI CLUB DE IPAMERI
ADVOGADO.....: CELIO EMEDIATO GERHARDT E OUTROS

DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: "Manifeste-se o exequente quanto ao bem indicado às fls. 80. Em caso de discordância, deverá indicar outros bens passíveis de penhora, no prazo legal. Intime-se. Em 05.06.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho".

Notificação Nº: 3331/2007

Processo Nº: CCS 01325-2006-141-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS NO ESTADO DE GOIAS - SINCOVAGA
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ): ANGELO ANTÔNIO REZENDE
ADVOGADO: WALDIR FLORISBELO DE AQUINO
DESPACHO: Para ciência do RECLAMADO: Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão/GO para retirar o Alvará n. 182/2007, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 3354/2007

Processo Nº: RT 01472-2006-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: MAURO ANTONIO FRANCISCO FERREIRA
ADVOGADO.....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): AMBIENTAL CONSTRUÇÕES LTDA - ME
ADVOGADO.....: DANILO GONZAGA RÍSPOLI
DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: Retirar a CTPS devidamente anotada na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão/GO, no prazo de 5 dias, conforme certidão de fl. 112.

Notificação Nº: 3343/2007

Processo Nº: RT 01474-2006-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: VALTER ADÃO DA SILVA
ADVOGADO.....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TRIÂNGULO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO.....: PAULO ANÍBAL BRAGANTI E OUTRO
DESPACHO: Para ciência do RECLAMADO: Proceder às anotações na CTPS do reclamante, a qual encontra-se na Secretaria deste Juízo, sob pena de incidência da multa em favor do reclamante, arbitrada no dobro da remuneração da mesma, bem como entregar as guias do seguro-desemprego, conforme certidão de fl. 104.

Notificação Nº: 3367/2007

Processo Nº: AI 01486-2006-141-18-01-5 1ª VT
AGRAVANTE...: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS UFG
ADVOGADO...:
AGRAVADO(A): SIÊNIO VIEIRA + 002
ADVOGADO...: ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRA
DESPACHO: Para ciência das PARTES: "Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Outrossim, nos termos do item X da IN nº 16 do TST c/c o § 5º do art. 897 da CLT, cumpre às partes a formação do instrumento do agravo. Intimem-se, cabendo ao agravado, querendo, nos termos do § 6º do art. 897 da CLT, apresentar suas contra-razões relativas ao agravo e, simultaneamente, ao recurso principal, juntando as peças que entender necessárias para o julgamento de ambos, observando-se no pertinente o preconizado pela IN nº 16 do TST. Em 05.06.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 3369/2007

Processo Nº: CCS 00129-2007-141-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES
RÉU(RÉ): APARECIDA ALVES DE MESQUITA CARDOSO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Para ciência do AUTOR: "Intime-se a exequente para, no prazo de 30 dias, fornecer meios aptos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da mesma e remessa dos autos ao arquivo provisório pelo prazo legal. Em 05.06.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho".

Notificação Nº: 3365/2007

Processo Nº: CCS 00214-2007-141-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES
RÉU(RÉ): JOÃO DOMINGOS LEITE
ADVOGADO: .
DESPACHO: Para ciência do AUTOR: "Diante da inércia do autor, julgo extinta a execução da sentença proferida. Custas processuais já recolhidas às fls.121. Prejudicada a admissibilidade do recurso de fls.104/111. Intimem-se. Após, em condições, arquivem-se os autos. Em 05.06.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho".

Notificação Nº: 3355/2007

Processo Nº: RT 00712-2007-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ESTER DIVINA DA COSTA AMORIM
ADVOGADO.....: MARÍLIA ROSA NAHAS DE ANDRADE
RECLAMADO(A): KAIÓ GRÁFICA E EDITORA LTDA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Para ciência da RECLAMANTE: "Processo nº 00712-2007-141-18-00-9. Tratando-se de reclamação trabalhista em que, não

obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação dos valores de todas as parcelas correspondentes ao pedido - já que à pretensão de pagamento de indenização por dano moral não foi atribuído o respectivo valor - restou desatendida a exigência contida no inciso I, do artigo 852-B, da CLT, razão pela qual determinei o arquivamento da presente reclamação, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado. Custas pela parte recte, sobre o valor atribuído à causa, de R\$6.888,60, no importe de R\$137,77, das quais fica isenta, na forma da lei. Após o trânsito em julgado, defiro, mediante manifestação de interesse da parte autora, o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, ressalvada a procuração, a serem retirados no prazo de 10 dias do trânsito. Intime-se a parte reclamante. Decorrido o prazo supra, ao arquivo. Data supra. Juiz PAULO S. PIMENTA. Titular da Vara do Trabalho de Catalão - GO".

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 3789/2007
Processo Nº: RT 00229-2004-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ARNALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): VILMA CLERIA ALBERNAZ
ADVOGADO....: EMIVAL REZENDE
DESPACHO: (AO EXECUTADO) Contraminutar, querendo, Agravo de Petição interposto pelo INSS.

Notificação Nº: 3807/2007
Processo Nº: RT 00245-2004-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO PEREIRA
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): ONIX CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
DESPACHO: (AO EXEQUENTE) Indicar, em 30 (trinta) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 3792/2007
Processo Nº: RT 00224-2006-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: JONAS DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMIENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO CONÇALEZ
DESPACHO: (AO EXECUTADO) Contraminutar, querendo, Agravo de Petição interposto pelo INSS.

Notificação Nº: 3792/2007
Processo Nº: RT 00224-2006-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: JONAS DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMIENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO CONÇALEZ
DESPACHO: (AO EXECUTADO) Contraminutar, querendo, Agravo de Petição interposto pelo INSS.

Notificação Nº: 3790/2007
Processo Nº: RT 00297-2006-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: VAGNER DE OLIVEIRA CARDOSO
ADVOGADO....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO
RECLAMADO(A): WELLINGTON MENDES CUNHA
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
DESPACHO: (AO EXECUTADO) Manifestar-se, querendo, acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS.

Notificação Nº: 3808/2007
Processo Nº: RT 00466-2006-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: LEILA DE OLIVEIRA CAMPOS
ADVOGADO....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO....: LUCIO FLAVIO MENDES CRUCCIOLI
DESPACHO: (AO RECLAMADO) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Ante os termos da certidão exarada acima, intime-se o Reclamado para cumprir, em cinco (05) dias, a determinação. Ceres(GO), 06 de junho de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3799/2007
Processo Nº: RT 00507-2006-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO ROSAS CAMARGO
ADVOGADO....: ALMIR BAPTISTA PORTELLA
RECLAMADO(A): JOSÉ FERREIRA DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO E OUTRO

DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que foi proferida decisão à Impugnação à Conta de Liquidação, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Isto posto, resolve-se conhecer e rejeitar a Impugnação aos Cálculos apresentada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, nestes autos, nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo. Intimem-se: as partes e o INSS, sendo este, com a remessa os autos. Ceres-GO, 04 de junho de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A integra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 3800/2007
Processo Nº: RT 00770-2006-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: SANTELI FERRAZ RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): ILDA BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO....:
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que foi proferida decisão à Impugnação à Conta de Liquidação, cujo dispositivo é o seguinte: Isto posto, conhecer e rejeitar a Impugnação à Conta de Liquidação apresentada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, nestes autos, tudo na forma e nos exatos termos dos fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se: as partes através dos respectivos advogados; o INSS com a remessa os autos. Ceres-GO, 06 de junho de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A integra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 3819/2007
Processo Nº: RT 00778-2006-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: BETÂNIA PIRES DINIZ
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQUENTE) Comparecer à secretaria da Vara para receber sua Certidão de Crédito.

Notificação Nº: 3821/2007
Processo Nº: RT 00843-2006-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO JACINTO DE MORAIS
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ALAN FARIAS TAVARES
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Deixa-se de conhecer os Embargos à Execução opostos pelo Executado, por intempestivos, haja vista que enquanto a citação foi efetivada em 07.05.2007 – 2ª feira, conforme certidão de fls. 226, a petição que veicula os embargos (fls. 215/216) somente foi protocolizada em 18.05.2007 – 6ª feira, após decorrido, portanto, o prazo legal, de cinco (05) dias, previsto no art. 884, da CLT, ou mesmo o prazo de dez (10) dias, como querem alguns, previsto no art. 730, do CPC. Não procede o fundamento usado pelo Embargante em apoio à sua tese de tempestividade dos embargos, uma vez que a medida provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001, que acrescentou o art. 1º-b à Lei 9.494/97, alterando para trinta (30) dias, o prazo legal para oposição de Embargos à Execução, no que diz respeito à alteração mencionada, foi julgada inconstitucional, por meio do Incidente de Inconstitucionalidade TST-RR 70/1992-011-04-00.7, DJU de 23.09.2005. Intimem-se. Ceres(GO), 06 de junho de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3802/2007
Processo Nº: CCS 00107-2007-171-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): JOSÉ DE JESUS ROCHA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO: VALDEMIRO TEIXEIRA CHAVES
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Cumprir a determinação de fls. 112, no prazo ali estabelecido.

Notificação Nº: 3820/2007
Processo Nº: CCS 00305-2007-171-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): ANA UMBELINA DA SILVA
ADVOGADO: DENISE OLIVEIRA ALVES TRINDADE
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Em cumprimento ao despacho de fls. 138, a secretaria da Vara reitera a intimação feita à Vossa Senhoria para que comprove, em 10 (dez) dias, o depósito da diferença de honorários, haja vista que foi depositado a menor, conforme planilha de fls. 119/120.

Notificação Nº: 3809/2007
Processo Nº: RT 00581-2007-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANA GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO..... HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): LORD MEAT - IND. COM. IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... ONEIDSON FILHO DE JESUS

DESPACHO: (AO RECLAMADO) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Ante os termos da certidão exarada acima e considerando que ficou estabelecido em audiência (ata de fls. 52/53), com a anuência da Reclamada, que ela depositaria a importância de R\$1.000,00, a título de adiantamento de honorários periciais, reitera-se sua intimação, desta feita também diretamente, pela via postal, para que comprove, em quarenta e oito (48) horas, o depósito da importância supra, sob pena de incorrer nas penalidades previstas nos artigos 18 e 601, do CPC, a primeira com fulcro no art. 17, IV (litigância de má-fé), e a segunda, analogicamente, no art. 600, III (ato atentatório à dignidade da Justiça), do mesmo Código. Ceres(GO), 06 de junho de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3805/2007

Processo Nº: AAT 00624-2007-171-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: MARIA SILVA BORGES DOS SANTOS

ADVOGADO: JOSE DOS REIS FILHO

RÉU(RÉ): BRASIL TELECOM S/A - TELEGOIÁS BRASIL TELECOM

ADVOGADO: ALINE FERNANDES MENDES

DESPACHO: (À PARTE RÉ) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Ante os termos da certidão exarada acima e considerando que a Reclamada requereu expressamente, em sua defesa (fls. 150) a realização de perícias técnica e médica, reitera-se sua intimação, desta feita também diretamente, pela via postal, para que comprove, em quarenta e oito (48) horas, o depósito da importância fixada às fls. 1001, a título de adiantamento de honorários periciais, sob pena de incorrer nas penalidades previstas nos artigos 18 e 601, do CPC, a primeira com fulcro no art. 17, IV (litigância de má-fé), e a segunda, analogicamente, no art. 600, III (ato atentatório à dignidade da Justiça), do mesmo Código. Ceres(GO), 06 de junho de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3822/2007

Processo Nº: RT 00703-2007-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARLOS DA SILVA LIMA

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA.

ADVOGADO..... RICARDO GONÇALVES

DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 3797/2007

Processo Nº: RT 00748-2007-171-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: GABRIELY CRISTINA ALMEIDA

ADVOGADO..... LUCINEIA DIVINA DA CUNHA DUARTE

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001

ADVOGADO..... LONZIGO DE PAULA TIMOTIO

DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: II - CONCLUSÃO Resolvo julgar PROCEDENTES os pedidos, para condenar a 1ª reclamada a fornecer à autora o TRCT no código 01, para saque do FGTS, sob pena de expedição de alvará, e a entregar-lhe os formulários do Seguro-desemprego. Condeno ainda a 1ª reclamada e, subsidiariamente, a 2ª reclamada, a pagar à reclamante férias proporcionais + 1/3, 13ª proporcional e o FGTS (8%+40%) não depositado, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$ 11,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 550,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 3811/2007

Processo Nº: RT 00775-2007-171-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: LEONIR JOSÉ PEREIRA

ADVOGADO..... PAULO ALVES FERREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S/A

ADVOGADO..... FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Indefere-se o pleito de vista dos autos manifestado pelo Reclamante, por meio da petição de fls. 34, eis que no transcurso de prazo comum às partes, pleito esse que, de todo modo, restou prejudicado em face da informação contida na certidão exarada acima. Cadastre-se o Procurador constituído pelo Reclamante. Aguarde-se o prazo para interposição de recurso. Ceres(GO), 06 de junho de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3818/2007

Processo Nº: RT 00775-2007-171-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: LEONIR JOSÉ PEREIRA

ADVOGADO..... PAULO ALVES FERREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S/A

ADVOGADO..... FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO: (À RECLAMADA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: III - CONCLUSÃO Resolvo julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada a dar baixa na CTPS do(a) reclamante, sob pena desta Vara fazê-lo, a lhe fornecer os formulários do Seguro-desemprego, sob pena de indenização substitutiva e a pagar-lhe salários de dezembro de 2006, janeiro e fevereiro de 2007, saldo de salário de novembro de 2006, aviso prévio, 13ª integral de 2006, 13ª proporcional de 2007, 01 (uma) férias vencidas em dobro + 1/3, 01(uma) férias vencidas simples + 1/3, férias proporcionais + 1/3, FGTS (8%) sobre 47 meses de salários, sobre 13ªs de 2003 a 2007 e sobre o aviso prévio, excluindo-se os meses em que houve recolhimento, multa de 40% sobre o FGTS devido e sobre o FGTS depositado, de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 600,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 30.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 3813/2007

Processo Nº: RT 00776-2007-171-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: DORINATO PEREIRA FILHO

ADVOGADO..... PAULO ALVES FERREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S/A

ADVOGADO..... FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Indefere-se o pleito de vista dos autos manifestado pelo Reclamante, por meio da petição de fls. 31, eis que no transcurso de prazo comum às partes, pleito esse que, de todo modo, restou prejudicado em face da informação contida na certidão exarada acima. Cadastre-se o Procurador constituído pelo Reclamante. Aguarde-se o prazo para interposição de recurso. Ceres(GO), 06 de junho de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3816/2007

Processo Nº: RT 00776-2007-171-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: DORINATO PEREIRA FILHO

ADVOGADO..... PAULO ALVES FERREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S/A

ADVOGADO..... FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO: (À RECLAMADA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: III - CONCLUSÃO Resolvo julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada a dar baixa na CTPS do(a) reclamante, sob pena desta Vara fazê-lo, a lhe fornecer os formulários do Seguro-desemprego, sob pena de indenização substitutiva e a pagar-lhe salários de dezembro de 2006, janeiro e fevereiro de 2007, saldo de salário de novembro de 2006, aviso prévio, 13ª integral de 2006, 13ª proporcional de 2007, 01(uma) férias vencidas simples + 1/3, férias proporcionais + 1/3, FGTS (8%) sobre 47 meses de salários, sobre 13ªs de 2003 a 2007 e sobre o aviso prévio, excluindo-se os meses em que houve recolhimento, multa de 40% sobre o FGTS devido e sobre o FGTS depositado, de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 400,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 20.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 3814/2007

Processo Nº: RT 00778-2007-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ADEMIR SEVERINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... PAULO ALVES FERREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S/A

ADVOGADO..... FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Indefere-se o pleito de vista dos autos manifestado pelo Reclamante, por meio da petição de fls. 32, eis que no transcurso de prazo comum às partes, pleito esse que, de todo modo, restou prejudicado em face da informação contida na certidão exarada acima. Cadastre-se o Procurador constituído pelo Reclamante. Aguarde-se o prazo para interposição de recurso. Ceres(GO), 06 de junho de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3815/2007

Processo Nº: RT 00778-2007-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ADEMIR SEVERINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... PAULO ALVES FERREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S/A

ADVOGADO..... FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO: (À RECLAMADA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: III - CONCLUSÃO Resolvo julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada a dar baixa na CTPS do(a) reclamante, sob pena desta Vara fazê-lo, a lhe fornecer os formulários do Seguro-desemprego, sob pena de indenização substitutiva e a

pagar-lhe salários integrais de fevereiro, março e abril de 2007, saldo de salário de janeiro de 2007, aviso prévio, 13º integral de 2006, 13º proporcional de 2007, 01(uma) férias vencidas simples + 1/3, férias proporcionais + 1/3, FGTS (8%) sobre 47 meses de salários, sobre 13ºs de 2003 a 2007 e sobre o aviso prévio, excluindo-se os meses em que houve recolhimento, multa de 40% sobre o FGTS devido e sobre o FGTS depositado, de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 340,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 17.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 3812/2007

Processo Nº: RT 00780-2007-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BENEDITO RODRIGUES

ADVOGADO....: PAULO ALVES FERREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S/A

ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Indefere-se o pleito de vista dos autos manifestado pelo Reclamante, por meio da petição de fls. 38, eis que no transcurso de prazo comum às partes, pleito esse que, de todo modo, restou prejudicado em face da informação contida na certidão exarada acima. Cadastre-se o Procurador constituído pelo Reclamante. Aguarde-se o prazo para interposição de recurso. Ceres(GO), 06 de junho de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3817/2007

Processo Nº: RT 00780-2007-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BENEDITO RODRIGUES

ADVOGADO....: PAULO ALVES FERREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S/A

ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO: (À RECLAMADA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: III - CONCLUSÃO Resolvo julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada a dar baixa na CTPS do(a) reclamante, sob pena desta Vara fazê-lo, a lhe fornecer os formulários do Seguro-desemprego, sob pena de indenização substitutiva e a pagar-lhe salários integrais de janeiro, fevereiro e março de 2007, saldo de salário de dezembro de 2006, aviso prévio, 13º integral de 2006, 13º proporcional de 2007, 01(uma) férias vencidas simples + 1/3, férias proporcionais + 1/3, FGTS (8%) sobre 47 meses de salários, sobre 13ºs de 2003 a 2007 e sobre o aviso prévio, excluindo-se os meses em que houve recolhimento, multa de 40% sobre o FGTS devido e sobre o FGTS depositado, de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 400,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 20.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 3823/2007

Processo Nº: RT 00838-2007-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ISMAEL ALVES ELIAS

ADVOGADO....: ALVANDO ARAUJO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ADOLFO LUIS DA SILVA

ADVOGADO....:

DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolve-se determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT. Custas pela Reclamante, no importe de R\$160,00, calculadas sobre o valor de R\$8.000,00 atribuído à causa, isento do recolhimento em razão do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 13.06.2007. Intime-se. Ceres(GO), 06 de junho de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 3824/2007

Processo Nº: RT 00839-2007-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO DE ALMEIDA

ADVOGADO....: ALVANDO ARAUJO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ADOLFO LUIS DA SILVA

ADVOGADO....:

DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolve-se determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT. Custas pela Reclamante, no importe de R\$160,00, calculadas sobre o valor de R\$8.000,00 atribuído à causa, isento do recolhimento em razão do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 13.06.2007. Intime-se. Ceres(GO), 06 de junho de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 3803/2007

Processo Nº: CCS 00852-2007-171-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: PAULO OMAR DA SILVA

RÉU(RÉ): EVARISTO FRANCISCO DE ANDRADE

ADVOGADO:

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo extinguir o feito, sem julgamento do mérito, com substrução no art. 267, VI, do CPC, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. As custas processuais já foram recolhidas fls. 39. Intimem-se. Ceres(GO), 06 de junho de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 3828/2007

Processo Nº: CP 00857-2007-171-18-00-1 1ª VT
REQUERENTE...: RENATO OLIVEIRA NEVES

ADVOGADO....: WILSON ALENCAR NASCIMENTO

REQUERIDO(A): TELEMONT ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO....: THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA

DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que a audiência de oitiva das testemunhas foi designada para o dia 20/06/2007, às 15h 30min.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 2456/2007

Processo Nº: RT 01053-2004-211-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: WELTON AZEVEDO DE FREITAS

ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA + 003

ADVOGADO....: LUCIANO VIEIRA

DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO: 'Vistos, etc. Haja vista que a execução ficou suspensa por mais de um ano pela não localização de bens do(a/s) executado(a/s) passíveis de penhora/inércia do(a) exequente em indicá-los, intime-o(a), bem como seu procurador, para, no prazo de trinta dias, manifestarem-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87. No silêncio, expeça-se certidão de crédito ao(à) autor(a), nos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/05 - com a qual poderá promover a execução, após fornecidos os elementos necessários para tanto -, e arquivem-se os autos em definitivo. Em, 05.06.07.'

Notificação Nº: 2459/2007

Processo Nº: RT 00535-2005-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO GOMES XAVIER

ADVOGADO....: JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS

RECLAMADO(A): DD-INDÚSTRIAS REUNIDAS LTDA

ADVOGADO....:

DESPACHO: EXEQUENTE: 'Vistos, etc. Ante a ausência de licitantes às hastas públicas realizadas, intime-se a exequente a indicar outros bens com maior atrativo para a praça ou requerer o que for de seu interesse, no prazo de quinze dias. Em, 05.06.07.'

Notificação Nº: 2457/2007

Processo Nº: RT 00591-2005-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA LUIZ FONSECA

ADVOGADO....: ILDEONE DE DEUS PASSOS

RECLAMADO(A): GIRASSOL CIDADE E CAMPO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA + 001

ADVOGADO....: ANTONIO ALVES MACHADO

DESPACHO: EXEQUENTE: 'Vistos, etc. Ante a ausência de licitantes às hastas públicas realizadas, intime-se a exequente a indicar outros bens com maior atrativo para a praça ou requerer o que for de seu interesse, no prazo de quinze dias. Em, 05.06.07.'

Notificação Nº: 2458/2007

Processo Nº: RT 00663-2006-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: PAULO CÉSAR FRANCISCO DOURADO

ADVOGADO....: MARCELO SANTOS DA FONSECA

RECLAMADO(A): DAYANE RODRIGUES MACHADO

ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

DESPACHO: EXEQUENTE: 'Vistos, etc. Ante a ausência de licitantes às hastas públicas realizadas, intime-se a exequente a indicar outros bens com maior atrativo para a praça ou requerer o que for de seu interesse, no prazo de quinze dias. Em, 05.06.07.'

Notificação Nº: 2449/2007

Processo Nº: RT 00739-2006-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: VALTER BARCELO DA SILVA

ADVOGADO..... HELDER FAYAD MAGALHÃES

RECLAMADO(A): FERNANDO CELSO DERZIÉ LUZ

ADVOGADO..... MARCONDES B. DE PAIVA

DESPACHO: EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA (FLS. 79), A FIM DE SE MANIFESTAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2463/2007

Processo Nº: RT 00315-2007-211-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: TATYANE ANGÉLICA COSTA SILVA

ADVOGADO..... JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS

RECLAMADO(A): INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PLANALTIMA - IBRAPLAN + 001

ADVOGADO..... MIKAEL BARBOSA FERREIRA

DESPACHO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 91, PROFERIDA NO DIA 31.05.07, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: 'CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO, JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos formulados na reclamação ajuizada por TATYANE ANGÉLICA COSTA SILVA em face do INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PLANALTIMA DE GOIÁS e MUNICÍPIO DE PLANALTIMA - GO. Custas, pela reclamante, no importe de R\$498,22, calculadas sobre o valor atribuído à causa, ficando dispensada do pagamento na forma da lei. Diante das irregularidades constatadas, após o trânsito em julgado, encaminhe-se cópia da presente sentença ao Ministério Público Estadual e ao Tribunal de Contas dos Municípios para adoção das providências cabíveis. Intimem-se as partes.' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIOS WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTES JUÍZOS.

Notificação Nº: 2461/2007

Processo Nº: RT 00357-2007-211-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: CIRLENE LOPES PEREIRA

ADVOGADO..... GILSON AFONSO SAAD

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA COM GERAÇÃO DE EMPREGO E MORADIA E DF - AGEM-DF

ADVOGADO..... MARIA APARECIDA DA SILVA

DESPACHO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 41/50, PROFERIDA NO DIA 31.05.07, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: 'CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO: I - determinar a retificação do pólo passivo da demanda, para constar a denominação social correta da reclamada; II - rejeitar a preliminar de carência do direito de ação; e III - no mérito, JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados, condenando a reclamada, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA COM GERAÇÃO DE EMPREGO E MORADIA AGEM - DF, a pagar à reclamante, CIRLENE LOPES PEREIRA, conforme se apurar em liquidação e nos termos da fundamentação supra que passam a fazer parte integrante deste dispositivo, diferença de salário dos meses de maio a julho/06, aviso prévio indenizado, salário de agosto/06 e de dez dias laborados em setembro/06, férias proporcionais, com adicional de 1/3, gratificação natalina proporcional, salários e vantagens (férias - 07/12 avos - , com adicional de 1/3, e gratificação natalina - 07/12 avos) do período a contar do dia seguinte aquele em que a dissolução contratual se tornou efetiva até cinco meses após o parto, isto é, 11.10.06 a 27.04.07, e indenização do seguro-desemprego (quatro parcelas), devendo a ré, ainda, recolher à conta vinculada da obreira o FGTS/multa de 40% incidente sobre a remuneração paga no período de 08.05.06 a 10.09.06, observada a incidência sobre aviso prévio indenizado, 13º. salário proporcional e salários/gratificação natalina proporcional do período de estabilidade, e, após o trânsito em julgado e no prazo de 48 h. da intimação com tal finalidade: a) juntar aos autos as guias comprobatórias dos depósitos e entregar na Secretaria deste Juízo o TRCT, no código 01, com o número da chave de identificação para levantamento, sob pena de execução pelo equivalente; e b) anotar a CTPS obreira, sob pena de a Secretaria deste Juízo fazê-lo. Juros e correção monetária na forma da lei e das Súmulas 200 e 381/TST. Determina-se à reclamada que recolha, comprovando nos autos, sob pena de execução, a contribuição previdenciária sobre as parcelas deferidas nesta sentença passíveis de incidência, inclusive o percentual legal relativo ao segurado, cuja dedução no correspondente crédito fica autorizada. Autoriza-se a efetivação do desconto de imposto de renda acaso devido, devendo ser observado o preceituado nos arts. 189 e 190, do PGC/TRT 18a. Região. Oficiar ao INSS e DRT, nos moldes lançados na fundamentação. Custas, pela reclamada, no importe de R\$140,00, calculadas sobre R\$7.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para tal efeito. Nos termos dos arts. 832, § 1º, e 769, da CLT, c/c 475-J, caput, do CPC, acrescentado pela Lei 11.232/2005, fixa-se o prazo de 15 dias para pagamento do débito, após a liquidação e a contar da intimação específica para esse fim, sob pena de acréscimo de multa de 10% ao montante da condenação e subsequente penhora. Intimem-se as partes e a União Federal, esta no momento de praxe e após a definição da forma de intimação a que alude o Ofício-Circular TRT 18º. GP/SCJ no. 10, de 02.05.07.' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIOS WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTES JUÍZOS.

Notificação Nº: 2462/2007

Processo Nº: RT 00365-2007-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GILSON FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO..... ROGERIO ALBINO RUSCHEL

RECLAMADO(A): GUEDES E BERNARDES LTDA.

ADVOGADO..... ESMERALDO DE ASSIS NETO

DESPACHO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 154/164, PROFERIDA NO DIA 31.05.07, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: 'CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados, condenando a reclamada, GUEDES E BERNARDES LTDA, a pagar ao reclamante, GILSON FRANCISCO DA SILVA, conforme se apurar em liquidação deste dispositivo, adicional de 1/3 relativo às férias do período aquisitivo 2005/2006, salários e horas extras dos meses de dezembro/06 e janeiro/07, bem como de dezoito dias laborados em fevereiro/07, segunda parcela do 13º. salário de 2006, 13º. salário proporcional de 2007 (03/12), aviso prévio indenizado, férias integrais, com adicional de 1/3, e reflexos de horas extras, devendo a ré, ainda, recolher à conta vinculada do autor o FGTS sobre a remuneração do período de agosto/06 a 23.02.07, observada a incidência sobre horas extras desse interregno, aviso prévio indenizado, gratificação natalina de 2006 e 13º. salário proporcional de 2007, e, após o trânsito em julgado desta decisão e no prazo de 48 h. da intimação com tal finalidade: a) juntar aos autos as guias comprobatórias dos depósitos, sob pena de execução pelo equivalente; e b) entregar no mesmo local retro as guias do seguro-desemprego, sob pena de arcar com indenização substitutiva. Determina-se a dedução da quantia de R\$100,00 recebida pelo reclamante. Juros e correção monetária na forma da lei e das Súmulas 200 e 381/TST. Determina-se à reclamada que recolha, comprovando nos autos, sob pena de execução, a contribuição previdenciária sobre as parcelas deferidas nesta sentença passíveis de incidência, inclusive o percentual legal relativo ao segurado, cuja dedução no correspondente crédito fica autorizada. Autoriza-se a efetivação do desconto de imposto de renda acaso devido, devendo ser observado o preceituado nos arts. 189 e 190, do PGC/TRT 18a. Região. NOS TERMOS DOS ARTS. 769 E 832, PAR. 1º., DA CLT, E 475-J, DO CPC, ACRESCENTADO PELA LEI 11.232/05 (DOU DE 23.12.05), FIXA-SE O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA A RECLAMADA PAGAR O MONTANTE DA CONDENAÇÃO, A CONTAR DA INTIMAÇÃO ESPECÍFICA PARA ESSE FIM, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, ACRESCEM-SE AO QUANTUM DEBEATUR A MULTA DE 10%, REVERTIDA AO RECLAMANTE, PROCEDENDO-SE, A SEGUIR, A PENHORA E, SE FOR O CASO, AVALIAÇÃO DE BENS.

Oficiar à DRT e CEF, nos moldes lançados na fundamentação. Custas, pela reclamada, no importe de R\$80,00, calculadas sobre R\$4.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para tal efeito.

Intimem-se as partes e a União Federal, esta no momento de praxe e após a definição da forma de intimação a que alude o Ofício-Circular TRT 18º. GP/SCJ no. 10, de 02.05.07.' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIOS WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTES JUÍZOS.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 3221/2007

Processo Nº: RT 00328-1999-221-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MARIA DA SILVA

ADVOGADO..... BENITEZ BRANDÃO CALIL

RECLAMADO(A): LATICINIOS MARAJÓ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ADVOGADO..... ULISSES FREIRE BRANQUINHO

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 290/2007, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3201/2007

Processo Nº: RT 00136-2004-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA HILDA DE ALMEIDA ASSIS

ADVOGADO..... SILOMAR ATAÍDES FERREIRA

RECLAMADO(A): BERTIN LTDA

ADVOGADO..... HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da decisão de fls. 602/603, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3223/2007

Processo Nº: RT 00646-2004-221-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: SANTANA FERRAZ DE LIMA MORAES

ADVOGADO..... DR. OTÁVIO AUGUSTO CAIADO DE CASTRO ROMA

RECLAMADO(A): NARA RÚBIA DE SOUSA

ADVOGADO..... DRA. MÁRCIA CAMARGO CALIXTRATO

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designada Praça (dia 06/07/2007 às 09h00min) e Leilão Judicial (dia 02/08/2007 a partir das 13h), referentes aos bens penhorados às fls. 215/216 (01 televisor, 01 aparelho de som e 01 fogão), os quais serão realizados no átrio desta VT de Goiás. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3199/2007

Processo Nº: RT 00364-2005-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: PAULO BENTO FERREIRA CAMELO
ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A + 001
ADVOGADO.....: IRIS BENTO TAVARES
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da decisão de fls. 406/407, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3200/2007

Processo Nº: RT 00364-2005-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: PAULO BENTO FERREIRA CAMELO
ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS + 001
ADVOGADO.....: HELIO BAHIA PEIXOTO
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da decisão de fls. 406/407, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3222/2007

Processo Nº: RT 00416-2005-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDIVINO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): GAMP INDÚSTRIA METÁLICA LTDA + 002
ADVOGADO.....: JOÃO CARLOS DE FARIA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: "1. Indefiro o requerimento de fls. 99/100, uma vez que os entes públicos ali consignados não participaram da relação processual e tampouco constam do título executivo judicial, não podendo ser responsabilizados subsidiariamente pela presente execução, a teor do que dispõe a Súmula 331, IV, do Colendo TST. 2. Assim e considerando que as diligências realizadas junto ao BACEN-JUD, DETRAN-NET e Receita Federal restaram infrutíferas e que o curso da execução foi suspenso por um (01) ano, face à inércia do Exequente em indicar os meios necessários ao prosseguimento do feito e haja vista o teor do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional e a acessoriedade dos créditos previdenciário e fiscal, em relação ao crédito trabalhista, determino: a) intím-se o Credor e seu Procurador para tomarem ciência do disposto no item 1 supra e ainda, no prazo de trinta (30) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos;"

Notificação Nº: 3239/2007

Processo Nº: RT 00422-2005-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO GONÇALVES DIAS
ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): GAMP INDÚSTRIA METÁLICA LTDA-ME + 002
ADVOGADO.....: JOÃO CARLOS DE FARIA
DESPACHO: AO CREDOR: "1. Indefiro o requerimento de fls. 159/160, uma vez que os entes públicos ali consignados não participaram da relação processual e tampouco constam do título executivo judicial, não podendo ser responsabilizados subsidiariamente pela presente execução, a teor do que dispõe a Súmula 331, IV, do Colendo TST. 2. Assim e considerando que as diligências realizadas junto ao BACEN-JUD, DETRAN-NET e Receita Federal restaram infrutíferas e que o curso da execução foi suspenso por um (01) ano, face à inércia do Exequente em indicar os meios necessários ao prosseguimento do feito e haja vista o teor do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional e a acessoriedade dos créditos previdenciário e fiscal, em relação ao crédito trabalhista, determino: a) intím-se o Credor e seu Procurador para tomarem ciência do disposto no item 1 supra e ainda, no prazo de trinta (30) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos;"

Notificação Nº: 3241/2007

Processo Nº: RT 00430-2005-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA PINTO BARROSO
ADVOGADO.....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO
RECLAMADO(A): GAMP INDÚSTRIA METÁLICA LTDA-ME + 002
ADVOGADO.....: JOÃO CARLOS DE FARIA
DESPACHO: À CREDORA: "1. Indefiro o requerimento de fls. 91/92, uma vez que os entes públicos ali consignados não participaram da relação processual e tampouco constam do título executivo judicial, não podendo ser responsabilizados subsidiariamente pela presente execução, a teor do que dispõe a Súmula 331, IV, do Colendo TST. 2. Assim e considerando que as diligências realizadas junto ao BACEN-JUD, DETRAN-NET e Receita Federal restaram infrutíferas e que o curso da execução foi suspenso por um (01) ano, face à inércia do Exequente em indicar os meios necessários ao prosseguimento do feito e haja vista o teor do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional e a acessoriedade dos créditos previdenciário e fiscal, em relação ao crédito trabalhista, determino: a) intím-se a Credora e sua Procuradora para tomarem ciência do disposto no item 1 supra e ainda, no prazo de trinta (30) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos;"

Notificação Nº: 3254/2007

Processo Nº: RT 00751-2005-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: SÉRGIO DOS REIS NUNES DA SILVA
ADVOGADO.....: ALCIMÍNIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CERÂMICA PRADO LTDA.
ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
DESPACHO: INTIMAÇÃO À EXECUTADA: Tomar ciência de que foi designada Praça (dia 06/07/2007 às 09h20min) e Leilão Judicial (dia 02/08/2007 a partir das 13h), referentes aos bens penhorados às fls. 0143/148 (4.319 tijolos furados), os quais serão realizados no átrio desta VT de Goiás. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3207/2007

Processo Nº: ACI 00798-2005-221-18-00-1 1ª VT
REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO.....:
REQUERIDO(A): JOAQUIM ALVES DE CASTRO NETO + 001
ADVOGADO.....: ALVARO JORGE BRUM PIRES
DESPACHO: AO 2º REQUERIDO: "1. O 2º Requerido, intimado a apresentar extrato da conta que sofreu os bloqueios de numerários, limitou-se a renovar o pedido de desbloqueio de valores, efetuado às fls. 770/771 (fls. 778/779), sob o argumento de que os subsídios que auferiu são impenhoráveis, nos termos do art. 649, IV, do CPC. 2. Todavia, conforme se infere dos recibos de protocolamento de ordens judiciais de transferências de valores bloqueados junto ao BACEN-JUD, foram realizadas penhoras on-line junto ao Banco Bradesco S.A, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil S.A (vide fls. 761/762 e 768). 3. Ocorre que os aludidos extratos não indicam quais as contas que sofreram bloqueio judicial; ademais, é inverossímil que o Requerido possua mais de uma conta salário; afora isto, referida conta pode acolher créditos outros que não sejam decorrentes de seus vencimentos. Não bastasse isso, o Requerido não apresentou o extrato da conta que sofreu os bloqueios, para que este Juízo pudesse aferir a veracidade de suas alegações. 4. Ressalte-se que a simples declaração do valor de seus subsídios (fls. 772, 780), sem sequer fazer menção ao nº de sua conta, não tem o condão de desconstituir as penhoras realizadas. 5. Não obstante, oficie-se às instituições financeiras consignadas no item 2 supra, agências de Jussara, para que nos informem se o 2º Requerido possui movimentação naquelas agências ou indicando-nos, em caso negativo, as agências respectivas; em caso positivo, requisitem-se os extratos das contas, relativos ao período de 1º/04/2007 até a presente data, assinalando prazo de dez (10) dias para o atendimento à requisição do Juízo. Com as respostas, voltem os autos conclusos, para deliberações."

Notificação Nº: 3217/2007

Processo Nº: RT 00904-2005-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE SINDOMAR SILVA DE PAULA (REP. P/ INVENTARIANTE ADRIANA APARECIDA L. DE PAULA)
ADVOGADO.....: ALCIMÍNIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): RODOBRAM TRANSPORTADORA LTDA (REP. VILMONDES JOSÉ DE SOUZA) + 001
ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS
DESPACHO: INTIMAÇÃO À 1ª RECLAMADA: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 19/06/2007, às 11h:00min, para instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 3252/2007

Processo Nº: CCS 00037-2006-221-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR
RÉU(RÉ): FRANCISCO DE ASSIS FREIRE DOURADO
ADVOGADO: CLECIO PAULO CARNEIRO
DESPACHO: À EXEQUENTE: "Intime-se a Exequente, via de seu Procurador, a manifestar-se acerca da peça e recibos de fls. 140/144, no prazo de cinco (05) dias, com a ressalva de que o silêncio será entendido como correta adimplência do Executado."

Notificação Nº: 3212/2007

Processo Nº: CCS 00694-2006-221-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ): JOSÉ MARQUES DOS SANTOS
ADVOGADO: VANDERLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA
DESPACHO: À EXEQUENTE: "1. Arquite-se a Declaração de Bens do Devedor (acostada à contracapa dos autos) em pasta própria, na Secretaria da Vara. 2. Após, intime-se a Exequente, via de seu Procurador, para tomar ciência do conteúdo da aludida declaração de bens, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de cinco (05) dias, com a ressalva de que, em caso de interesse na penhora de um dos imóveis ali descritos, deverá a Credora fornecer certidão atualizada do bem, constando todos os ônus acaso incidentes, bem como o roteiro detalhado de acesso ao imóvel, sob pena de indeferimento."

Notificação Nº: 3251/2007

Processo Nº: RT 00768-2006-221-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA

ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): SEBASTIÃO PRUDENTE FILHO (SUPERMERCADO RIO VERMELHO)

ADVOGADO.....: FERNANDO JOSÉ FERRO

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXECUTADO: Fica V.Sª ciente de que foi convertido em penhora o depósito de fls. 47. Prazo e fins legais (artigo 884 da CLT).

Notificação Nº: 3203/2007

Processo Nº: AAT 00815-2006-221-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: VALDIMAR MANOEL BARBO

ADVOGADO: OLIVIER PEREIRA DE ABREU

RÉU(RÉ): C & M ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência de que os autos foram encaminhados à Diretoria de Cadastro Processual do egrégio TRT, situada à Rua T-29, nº 1.403, Setor Bueno, Goiânia/GO, visando a realização da perícia, devendo as partes, caso queiram, contactarem com a perita, através dos telefones (62)3241-2928, 3242-1649 e 9971-2436.

Notificação Nº: 3249/2007

Processo Nº: CCS 01083-2006-221-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): LUIZA ENEIDA BERALDO

ADVOGADO: .

DESPACHO: À EXEQUENTE: "Intime-se a Exequente, via de seu Procurador, a tomar ciência de todos os atos executórios, inclusive das certidões fornecidas pelo CRI de Santa Fé de Goiás (fls. 146/157), as quais indicam que os imóveis da Devedora encontram-se todos gravados de ônus pignoratício e hipotecário, em favor do Banco do Brasil S.A, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 6.830/80."

Notificação Nº: 3220/2007

Processo Nº: RT 00019-2007-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DIONICIO NETO DA VEIGA

ADVOGADO.....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO

RECLAMADO(A): DINAMÉRICO J.R. DE FREITAS (FAZENDA VARGEM REDONDA)

ADVOGADO.....: SUSANA GUIMARÃES DE FREITAS

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado a apresentar a CTPS na Secretaria desta Vara do Trabalho para as devidas anotações, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3244/2007

Processo Nº: ACP 00167-2007-221-18-00-4 1ª VT

CONSIGNANTE...: VALTER DEBONI

ADVOGADO.....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA

CONSIGNADO(A): WILLIAN DAVID DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO

DESPACHO: AO CONSIGNANTE: "1. Homologo os cálculos de fls. 68, fixando a dívida em R\$75,89 (setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), sem prejuízo da atualização e incidência de juros até futuro pagamento, sendo que desse valor, R\$75,51 referem-se às Contribuições Previdenciárias e R\$0,38, às Custas de Liquidação. 2. Intime-se o Consignante, via de seu Procurador, a comprovar os recolhimentos dos valores supra, em guias próprias, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de execução."

Notificação Nº: 3243/2007

Processo Nº: CCS 00294-2007-221-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JOSE GONÇALVES DE ANDRADE

ADVOGADO: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 240/2007, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3247/2007

Processo Nº: RT 00712-2007-221-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO MESSIAS GONÇALVES

ADVOGADO.....: RAFAEL SEBBA CORREIA

RECLAMADO(A): WILLIAN GOMES BRANQUINHO

ADVOGADO.....: HUDSON PORTO ALVES

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da decisão de fls. 52/53, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3219/2007

Processo Nº: RT 00748-2007-221-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO ANTÔNIO DE BRITO

ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): VIEIRA E SANTOS LTDA (HOTEL E BAR PORTUGAL)

ADVOGADO.....: MARCELO DE MORAES

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado a apresentar a CTPS na Secretaria desta Vara do Trabalho para as devidas anotações, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3246/2007

Processo Nº: RT 00771-2007-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS AMARO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU

RECLAMADO(A): FRANCISCO MARCUS JUNQUEIRA NETO E OUTROS (FAZENDA SÃO LUIZ)

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUÍS OLIVEIRA TOZETTO

DESPACHO: AO RECLAMADO: Reiterando os termos da intimação de fls. 48, fica V.Sª intimado a manifestar-se acerca da peça e documentos de fls. 41/45, procedendo à integralidade dos depósitos fundiários na conta vinculada do Autor, com comprovação nos autos, no prazo de dez (10) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3255/2007

Processo Nº: CCS 00785-2007-221-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): DERCIONE POTENCIANO DA SILVA (DISTRIBUIDORA DE GÁS POTENCIANO)

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: "1. Homologo o acordo de fls. 35/36, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o feito, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC, aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho, ex vi do art. 769 da CLT, com as seguintes ressalvas: a) Custas Processuais, no valor R\$16,88, calculadas sobre o valor do acordo (R\$844,00), a serem recolhidas pelo Réu, até o vencimento do acordo, sob pena de execução; b) o Autor deverá informar acerca do adimplemento do acordo no prazo de cinco (05) dias do vencimento de cada parcela, advertido de que o silêncio será entendido como confirmação. 2. Intimem-se."

Notificação Nº: 3245/2007

Processo Nº: RT 00800-2007-221-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: FABIO DA SILVA PANTALEÃO

ADVOGADO.....: JIN JOEL MOMONUKI

RECLAMADO(A): ROMÊNIA BATISTA (PIT DOG BROTINHO)

ADVOGADO.....: REGINALDO FERREIRA ADORNO FILHO

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da decisão de fls. 29/37, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais. ÀS PARTES: "1. Corrijo erro material existente no dispositivo da sentença de fls. 29/37, no tocante à data de admissão do Reclamante (fls. 37), para que, onde se lê: 15.04.2007, leia-se: 27.03.2006; frise-se que a data da contratação é incontroversa, conforme se depreende da contestação, às fls. 21 e 22. 2. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, para tomarem ciência do inteiro teor deste despacho e da sentença de fls. 29/37. Prazo e fins legais."

Notificação Nº: 3209/2007

Processo Nº: AIN 00813-2007-221-18-00-3 1ª VT

REQUERENTE...: BENEDITO DE DEUS PASSOS

ADVOGADO.....: ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS

REQUERIDO(A): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO REQUERENTE: Fica V.Sª intimado a respeito da sentença proferida nos autos supramencionados, fls. 141/146, cujo inteiro teor encontra-se disponível no "site" www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3213/2007

Processo Nº: CCS 00851-2007-221-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GO - SINCOVAGA-GO

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): F C DO NASCIMENTO - ME + 006

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: "1. Resta prejudicado o pedido de desistência da ação em relação aos réus Ilma Maria Ribeiro, Mateus e Mamede Ltda ME e Maria Luz dos Reis Silva ME, indicados às fls. 283, uma vez que aludidas desistências já

haviam sido homologadas pelo Juízo Cível (fls. 106, 136 e 174/175). 2. Considerando que o Juízo Cível já havia proferido sentença condenatória com relação a alguns réus, dentre eles, José Vicente Ribeiro, declaro extinta a obrigação em relação a este, em face da quitação da dívida, conforme declarado pelo Autor, subsidiando a sentença de fls. 183/189 em relação aos demais réus ali consignados. 3. Intime-se o réu José Vicente Ribeiro, via Mandado, acerca da sentença de fls. 183/189 e do disposto no item 2 supra. 4. Ante o teor das certidões do Oficial de Justiça, exaradas às fls. 307 e 310, noticiando que deixou de proceder à intimação dos réus João Ambrozio da Silveira ME e Maria das Dores de Sousa A Goiana ME, acerca da sentença de fls. 183/189, haja vista o encerramento das atividades das empresas, há mais de sete (07) anos e três (03) anos, respectivamente, o Autor deverá informar os seus atuais endereços, ou requerer o que for de seu interesse, até a data da audiência. 5. Intime-se o Autor, via de seu Procurador, acerca do inteiro teor deste despacho.``

Notificação Nº: 3250/2007

Processo Nº: CPE 00914-2007-221-18-00-4 1ª VT

EXEQUENTE...: ZENAIDE PINTO DE ARAÚJO

ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA

EXECUTADO(A): SÔNIA ANTONIO DE SIQUEIRA CAMARGO E OUTRA

ADVOGADO....: LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designada Praça (dia 06/07/2007 às 10h00min) e Leilão Judicial (dia 02/08/2007 a partir das 13h), referentes aos bens penhorados às fls. 03 (250 peças de bermudões jeans), os quais serão realizados no átrio desta VT de Goiás. Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 2077/2007

Processo Nº: RT 00371-2006-151-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CÁTIA MÔNICA BUENO DOS SANTOS

ADVOGADO....: ELIANE HELENA AMARAL

RECLAMADO(A): C. P BORGES AUTOMÓVEIS - MULTICAR FINANCIAMENTO

ADVOGADO....: CLAITON ALVES DOS SANTOS

DESPACHO: À RECLAMANTE: Requerer o que de interesse, em 30 (trinta) dias

Notificação Nº: 2073/2007

Processo Nº: CCS 00469-2006-151-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS

ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GO - SINCOVAGA-GO

ADVOGADO: JORNANDE JACINTO

RÉU(RÉ): T PERES DE SOUZA

ADVOGADO: FRANCISCO BATISTA DE VASCONCELOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2072/2007

Processo Nº: CCS 00471-2006-151-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS

ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GO - SINCOVAGA-GO

ADVOGADO: JORNANDE JACINTO

RÉU(RÉ): SEBASTIÃO F DOS SANTOS MERCEARIA

ADVOGADO: FRANCISCO BATISTA DE VASCONCELOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2071/2007

Processo Nº: CCS 00472-2006-151-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS

ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GO - SINCOVAGA-GO

ADVOGADO: JORNANDE JACINTO

RÉU(RÉ): SILVANY DE CASTRO SANTOS MERCEARIA

ADVOGADO: FRANCISCO BATISTA DE VASCONCELOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2075/2007

Processo Nº: CCS 00090-2007-151-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

RÉU(RÉ): DANIEL MENDES RODRIGUES

ADVOGADO: CLAITON ALVES DOS SANTOS

DESPACHO: À AUTORA: Apresentar novas guias em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 171/174, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 2074/2007

Processo Nº: RT 00533-2007-151-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO DE SOUSA SANTOS

ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): SADEFEM EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S/A

ADVOGADO....: MARIO UNTI JUNIOR

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2064/2007

Processo Nº: ET 00710-2007-151-18-00-7 1ª VT

EMBARGANTE...: BUNGE ALIMENTOS S/A

ADVOGADO....: LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA RAMOS

EMBARGADO(A): VILMAR RODRIGUES

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO EMBARGANTE: Tomar ciência do despacho, cujo teor segue transcrito abaixo: ``Vistos, etc. A situação narrada na peça de ingresso, de par com a plausibilidade do direito, infunde razoável receio de que eficácia do provimento, caso não adotadas medidas acautelatórias, restará prejudicada. Assim sendo, defiro a liminar requerida para manter o embargante na posse dos bens penhorados, sobrestando-se a execução até a solução dos embargos de terceiro. Oficie-se ao juízo deprecado. Intimem-se. Aos 05 de junho de 2007 - 3ª feira.``

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 5265/2007

Processo Nº: RT 00171-2005-121-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: LÁZARO VILELA ANDRADE

ADVOGADO....: CARLOS LELES DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): TRANSCOL TRANSPORTE COLETIVO DE UBERLÂNDIA LTDA

ADVOGADO....: VALÉRIA DE CARVALHO

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para comparecer na Secretaria desta VT a fim de retirar o saldo do depósito recursal (Alvará Judicial nº 593/2007) e documentos, conforme despacho de fl. 1542, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ``Vistos, etc. Face ao teor da petição de fls. 1541, libere-se à reclamada o depósito recursal de fls. 177, bem como os documentos por ela juntados aos autos, com exceção da procuração e documentos constitutivos da empresa, intimando-a para, no prazo de 05 dias, retirá-los. (...)``

Notificação Nº: 5285/2007

Processo Nº: RT 01272-2005-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JAIR ALVES DA SILVA

ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PRODUÇÃO RURAL DE ITUMBIARA LTDA

ADVOGADO....: JOSÉ FIRMINO DA SILVA

DESPACHO: Fica a Reclamante intimada da decisão de fl. 56, ora transcrita: ``Vistos etc. Os presentes autos tiveram a execução suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos da Lei nº 6.830/80, pela impossibilidade de localização de bens da executada passíveis de penhora. Apesar das medidas tomadas objetivando à satisfação do crédito, a execução restou infrutífera. Intimado para impulsionar o feito, o credor quedou-se inerte. Assim, uma vez que decorreu mais de 01 (um) ano que a execução nos presentes autos foi suspensa e que as tentativas de penhorar bens da executada não lograram êxito, nos termos do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR Nº 02/2005, determino o arquivamento definitivo dos autos. Poderá o credor, de posse da certidão da dívida, depois de encontrados a devedora e bens sobre os quais possa recair a penhora, promover a competente ação de execução, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT. Expeça-se certidão de crédito. Intimem-se. Publique-se na internet.``

Notificação Nº: 5272/2007

Processo Nº: RTV 01669-2005-121-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: GELÁZIA FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO....:

RECLAMADO(A): LUCEIR APARECIDA OLIVEIRA E CIA LTDA (COLÉGIO OLIVEIRA SILVA)

ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos os pagamentos da 3ª, 4ª, 5ª e 6ª parcelas do acordo, já vencidas, conforme Ata de fl. 35, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5258/2007

Processo Nº: CCS 01800-2005-121-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): LEONE E FERNANDES LTDA ME

ADVOGADO: ROBERTO RODRIGUES MORAES

DESPACHO: Fica a parte Autora, por seu procurador, intimada para vista da Certidão Negativa do Sr. Oficial de Justiça (fl. 145), pelo prazo de 10 dias, para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do Art. 40 da Lei n. 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara n. 001/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 5264/2007

Processo Nº: RT 00552-2006-121-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ÉSIO DE ARAÚJO DA SILVA

ADVOGADO....: JULIANO MARQUES DA SILVA

RECLAMADO(A): GRAN SAPORE BR BRASIL + 002

ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO

DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 624, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos etc. Converto em penhora a importância bloqueada na conta bancária da Executada junto ao BANCO DO BRASIL S/A, bem como o depósito recursal de fl. 497. Oficie-se à CEF local solicitando-lhe que informe a este Juízo o número da conta judicial onde foi depositada à quantia bloqueada na conta da executada e transferida para conta judicial a disposição deste Juízo. Intime-se a Executada para ciência da penhora. Informe-se à Executada que os demais valores bloqueados em suas contas bancárias já foram desbloqueados. Lado outro, transcorrido o prazo legal, sem manifestação da Executada, determino que a Secretaria proceda ao recolhimento das custas processuais, do imposto de renda e da contribuição previdenciária, com parte do saldo da conta judicial, observando-se o resumo de cálculo de fls. 554, devendo comprovar nos autos através da guia DARF, GPS. Após, libere-se ao exequente o saldo remanescente da aludida conta, bem como o depósito recursal de fl. 497, em pagamento do crédito trabalhista. Por último, cumpridas as determinações supra, efetuado o pagamento do débito exequendo, fica extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c 769 da CLT, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, arquivem-se os autos, definitivamente. Intimem-se. Publique-se na Internet."

Notificação Nº: 5270/2007

Processo Nº: RT 00694-2006-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: NECI PEREIRA GONÇALVES

ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): RODRIGUES, ROCHA E ROCHA LTDA (DALAS MOTEL)

ADVOGADO....: DAVID PICCIN

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 58, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Às fls. 49/57, a executada comprova o recolhimento das custas processuais e da contribuição previdenciária incidente sobre o acordo homologado às fls. 15/16. Assim sendo, extingo a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Intime-se a executada. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 5283/2007

Processo Nº: RT 02377-2006-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO HÉLIO DA SILVA

ADVOGADO....: MARCELO MARTINS DE CASTRO PERES

RECLAMADO(A): AMAURI ASSAD SALLES

ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES

DESPACHO: Fica a parte Reclamante intimada do despacho de fl. 54, publicado na internet, site www.trt18.gov.br, ora transcrito: "Vistos etc. Citado, o executado oferece à penhora o bem descrito às fls. 48/49. O exequente, por sua vez, discorda que a penhora recaia somente sobre parte do imóvel rural e requer seja penhorado a integralidade do mesmo. Em princípio, vejo que o executado não observa a ordem legal preconizada no art. 655 do CPC, razão pela qual, determino à Sra. Diretora de Secretaria que proceda conforme art. 13 da Portaria 001/2005 desta VT. Caso restem infrutíferas as diligências, retornem os autos à conclusão. Intime-se o exequente. Publique-se na Internet."

Notificação Nº: 5284/2007

Processo Nº: RT 02378-2006-121-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO APARECIDO DA SILVA

ADVOGADO....: MARCELO MARTINS DE CASTRO PERES

RECLAMADO(A): AMAURI ASSAD SALLES

ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES

DESPACHO: Fica a parte Reclamante intimada do despacho de fl. 54, publicado na internet, site www.trt18.gov.br, ora transcrito: "Vistos etc. Citado, o executado oferece à penhora o bem descrito às fls. 48/49. O exequente, por sua vez, discorda que a penhora recaia somente sobre parte do imóvel rural e requer seja penhorado a integralidade do mesmo. Em princípio, vejo que o executado não observa a ordem legal preconizada no art. 655 do CPC, razão pela qual, determino à Sra. Diretora de Secretaria que proceda conforme art. 13 da Portaria 001/2005 desta VT. Caso restem infrutíferas as diligências, retornem os autos à conclusão. Intime-se o exequente. Publique-se na Internet."

Notificação Nº: 5282/2007

Processo Nº: RT 02380-2006-121-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ILAN DA SILVA

ADVOGADO....: MARCELO MARTINS DE CASTRO PERES

RECLAMADO(A): AMAURI ASSAD SALLES

ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES

DESPACHO: Fica a parte Reclamante intimada do despacho de fl. 46, publicado integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, ora transcrito: "Vistos etc. Citado, o executado oferece à penhora o bem descrito às fls. 40/41. O exequente, por sua vez, discorda que a penhora recaia somente sobre parte do imóvel e requer seja penhorado a integralidade do mesmo. Em princípio, vejo que o executado não observa a ordem legal preconizada no art. 655 do CPC, razão pela qual, determino à Sra. Diretora de Secretaria que proceda conforme art. 13 da Portaria 001/2005 desta VT. Caso restem infrutíferas as diligências, retornem os autos à conclusão. Intime-se o exequente. Publique-se na Internet."

Notificação Nº: 5279/2007

Processo Nº: RT 00266-2007-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: GEDEON LOPES DA SILVA

ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): J.L. TANIGUTHI E CIA LTDA

ADVOGADO....: HELIO JARCZEWSKI

DESPACHO: Fica o advogado da Reclamada intimada do despacho de fls. 42, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Primeiramente, observo que o Dr. HELIO JARCZEWSKI, advogado da reclamada, recebeu os presentes autos em carga no dia 15/03/2007, os quais deveriam ser devolvidos no mesmo dia (carga rápida). Sem qualquer explicação, somente os devolveu em Secretaria no dia 01/06/2007 após solicitação pelos servidores desta VT. Assim, fica o alerta a referido profissional de que a reiteração de tal ato acarretará a tomada das medidas legais cabíveis, que o caso requer. Dê-se ciência ao advogado. (...)"

Notificação Nº: 5261/2007

Processo Nº: RT 00358-2007-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON ROSA DUARTE

ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): PAULO CESAR ROSA (BISCOITOS GOIANO)

ADVOGADO....: JOSÉ SEBASTIÃO FILHO

DESPACHO: Fica a parte Reclamada intimada do despacho de fl. 32, ora transcrito: "Vistos, etc. Considerando que o acordo fora celebrado sem o reconhecimento do vínculo (ata de fls. 11/12), é de 20% o percentual incidente sobre o valor da conciliação homologada (R\$ 2.000,00) a ser recolhido a título de contribuições previdenciárias, independentemente de ser ou não o responsável pelo recolhimento optante pelo SIMPLES. Prestados estes esclarecimentos, intime-se o executado para, no prazo improrrogável de 05 dias, efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias remanescentes, bem como das custas processuais, observando os cálculos de fls. 22, sob pena de prosseguimento da execução."

Notificação Nº: 5271/2007

Processo Nº: RT 00685-2007-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: AUGUSTINHO PEDRO DA SILVA

ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA

RECLAMADO(A): PLANALTO CENTRAL TRANSPORTE E LOCADORA DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA

ADVOGADO....:

DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 54, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Considerando que a reclamada encontra-se em local incerto e não sabido, intime-se o reclamante para fornecer o atual endereço da reclamada. Prazo de 05 dias. (...)"

Notificação Nº: 5280/2007

Processo Nº: RT 00699-2007-121-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS PAULO SOUSA ALVES

ADVOGADO....: VLADIMIR ALVES DE REZENDE MOURA

RECLAMADO(A): NUTREMIX PREMIX RAÇÕES LTDA

ADVOGADO....: JOAQUIM HUMBERTO MARTINS

DESPACHO: Fica o Reclamante, por seu procurador, intimado a apresentar sua CTPS na secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, para que se possam proceder às anotações necessárias.

Notificação Nº: 5268/2007

Processo Nº: AIN 00714-2007-121-18-00-3 1ª VT

REQUERENTE...: PEDRO ALEXANDRE DE SOUZA

ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES

REQUERIDO(A): USINA ALVORADA AÇUCAR E ALCOOL LTDA

ADVOGADO....: RENATO DO VALE CARDOSO

DESPACHO: Ficam as partes intimadas da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 296, cuja parte dispositiva segue transcrita: "(...) Isto posto, CONHEÇO dos Embargos Declaratórios opostos por PEDRO ALEXANDRE DE SOUZA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação precedente que

integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se. Publique-se na internet. Nada mais."

Notificação Nº: 5257/2007

Processo Nº: RT 00830-2007-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: EURIPEDES OLIVEIRA FRANCO
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): CARAMURU ARMAZENS GERAIS LTDA

ADVOGADO....: DAVID PICCIN

DESPACHO: Ficam AS PARTES, por seus procuradores, intimadas de que foi designada audiência para oitiva de testemunha a realizar-se no dia 12/06/2007, às 14:10 horas, na sala de audiências do Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde-GO (Proc. nº 934/2007 CP).

Notificação Nº: 5281/2007

Processo Nº: CCS 00860-2007-121-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): MILTON PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a parte Autora intimada da sentença de fl. 75, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, ora transcrita: "Vistos etc... Dispensado o relatório, nos termos do art. 852-I da CLT. Na ata de fls. 72 restou deferido à autora o prazo de 10 dias para que informasse nos autos o endereço do réu, a fim de que fosse o mesmo notificado para responder aos termos do presente feito. A certidão de fls. 74 noticia a inércia autoral. Tem-se, pois, que a autora não se desincumbiu de indicar o correto endereço do reclamado, em desacordo com o art. 852-B, II, da CLT. Desta forma, tratando-se de procedimento sumaríssimo, determina-se o arquivamento do feito, tendo em vista a previsão contida no § 1º do aludido dispositivo celetista. Custas processuais, pela requerente, no importe de R\$ 61,29, calculada sobre o valor dado à causa, as quais devem ser recolhidas em cinco dias. Retire-se o feito da pauta. Transitada em julgado, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intime-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 5267/2007

Processo Nº: AIN 00920-2007-121-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE...: VALDIVINO TEIXEIRA
ADVOGADO....: SILVIO ARANTES DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): SANEAMENTO DE GOIAS S/A + 001
ADVOGADO....: ADELIO JOSE DIAS

DESPACHO: Ficam as PARTES, por seus procuradores, intimadas do despacho de fl. 143, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrita: "Vistos, etc. Face ao exposto na petição de fls. 140/141, defiro a substituição das testemunhas arroladas pela Requerida. Dê-se vista a aludida petição ao Requerente. Tendo em vista a substituição das testemunhas, resta prejudicada a apreciação da certidão de fl. 142, in fine. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 5277/2007

Processo Nº: RT 01099-2007-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE DE BARROS
ADVOGADO....: ARLEY CESAR FELIPE
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ITUMBIARENSE DE ENSINO + 001
ADVOGADO....: HELVIO GOMES DOS SANTOS

DESPACHO: Ficam AS PARTES intimadas para ciência de que o processo nº 00468-2007-103-03-00-0, oriundo da 3ª Vara do Trabalho de Uberlândia-MG, foi recebido nesta Vara do Trabalho de Itumbiara e cadastrado sob a numeração 01099-2007-121-18-00-2. Ficam, ainda, intimadas de que foi designada audiência INICIAL a realizar-se no dia 20/06/2007, às 09h10min, sob as cominações do art. 844 da CLT.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 220/2007

PROCESSO Nº RT 00031-2005-121-18-00-4

Exequente (s): CELSO PAULINO

Executada (s): MARMORARIA PARANAÍBA LTDA + 003

Praça: 07/08/2007 às 10h. 38min.

Leilão: 20/08/2007 às 14h. 00min.

Localização do(s) Bem(ns): AV. AFONSO PENA, Nº 2030, ITUMBIARA-GO

A Doutora ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da Vara do Trabalho de Itumbiara, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), conforme Auto de Penhora de fls. 168 na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) NILTON BORGES DE SOUSA.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

1) 06(seis) Chapas de granito cinza ocre, medindo 5 m² (cinco metros quadrados) aproximadamente cada, avaliada cada chapa em R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 20/08/2007, às 14h. 00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos 04 dias do mês de junho de dois mil e sete. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 224/2007

PROCESSO Nº RT 01972-2005-121-18-00-5

Exequente: LOURIVAL FERREIRA LIMA, INSS e UNIÃO FEDERAL

Executada: JAIRO DE OLIVEIRA (CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BOUGANVILLE) + 002

A Doutora ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam intimadas as Executadas JAIRO DE OLIVEIRA (CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BOUGANVILLE, JOSÉ ALENCAR DA COSTA e LACILDE SILVA BRAGA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que foi penhorado 01 (uma) caixa d'água, em chapa de aço, medindo 10 (dez) metros de altura aproximadamente, por 04 (quatro) metros de largura aproximadamente, cor bege, com escadas externas e internas, com as inscrições "Merco-Rio", semi-nova, ressaltando que encontra-se no fundo do poço semi-artesiano, canos e bombas (100 metros de profundidade aproximadamente), tudo em bom estado, avaliado o conjunto em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme auto de penhora de fls. 105 dos autos em epígrafe, bem como de que tem o prazo de 05 (cinco) dias, para, querendo, interpor embargos. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos 05 dias do mês de junho de dois mil e sete. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 222/2007

PROCESSO Nº RT 00194-2006-121-18-00-8

Exequente (s): JOSLAINE DE SOUZA SANTOS

Executada (s): GLEIDE THOMAZ DA SILVA SANTOS-ME

Praça: 07/08/2007 às 10h. 42min.

Leilão: 20/08/2007 às 14h. 00min.

Localização do(s) Bem(ns): AV. RIO BRANCO, Nº 209, ITUMBIARA-GO

A Doutora ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da Vara do Trabalho de Itumbiara, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 131 na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) GLEICE THOMAZ DA SILVA SANTOS.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

- 1) 01(um) Aparelho abdominal simples, cor branca e preta, em bom estado, avaliado em R\$ 300,00 (trezentos reais);
- 2) 01(um) Banco Scott, em bom estado, avaliado em R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- 3) 10(dez) Stepp de ginástica, avaliados em R\$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R\$ 700,00 (setecentos reais);
- 4) 05(cinco) Colchonetes, cor cinza, em bom estado, avaliados em R\$ 20,00 (vinte reais) cada, totalizando R\$ 100,00 (cem reais);
- 5) 03(três) Bicicletas ergométricas, marca Triunfo, Number One e Sundaw, cor branca, em bom estado, avaliadas em R\$ 700,00 (setecentos reais) cada, totalizando 2.100,00 (dois mil e cem reais);
- 6) 01(um) Aparelho de som, marca Gradiente, (rádio, CD), em bom estado, avaliado em R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- 7) 01(uma) Estéria mecânica, marca Vitali, avaliada em R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);
- 8) 01(um) Aparelho Stepp eletrônico, marca Vitali, cor branca, avaliado em 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 20/08/2007, às 14h. 00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos 06 dias do mês de junho de dois mil e sete. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE PAÇA E LEILÃO Nº 223/2007
PROCESSO Nº AEX 00617-2006-121-18-00-0
Exeqüente (s): GIDEON BARROS FERREIRA
Executada (s): FR COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
Praça: 07/08/2007 às 10h. 44min.
Leilão: 20/08/2007 às 14h. 00min.

Localização do(s) Bem(ns): AV. AFONSO PENA, Nº 1955-A, ITUMBIARA-GO
A Doutora ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da Vara do Trabalho de Itumbiara, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais), conforme Auto de Penhora de fls. 65 na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) FRANCISCO CHRISÓSTOMO COUTINHO.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

- 1) 01(um) Computador tipo "Not Book", marca Toshiba Satélite, em bom estado, avaliado em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- 2) 01(uma) Furadeira de bancada, tipo FSB, marca Schuzz, trifásica, em bom estado, avaliada em R\$ 1.000,00 (hum mil reais);
- 3) 01(um) Martetele, marca Bosch, série especial, em bom estado (semi-novo), avaliado em R\$ 1.450,00 (hum mil e quatrocentos e cinquenta reais);
- 4) 02(duas) Lixadeiras grandes, marca Bosh, em bom estado, avaliadas em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, totalizando R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- 5) 01(um) Mini-computador, tipo K62-500, com teclado e monitor, avaliado em R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- 6) 01(um) Mini-computador, tipo K62-500, com teclado e monitor, avaliado em R\$ 500,00 (quinhentos reais);

VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 6.750,00 (SEIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 20/08/2007, às 14h. 00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos 06 dias do mês de junho de dois mil e sete. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 221/2007
PROCESSO Nº ACN 01894-2006-121-18-00-0
Exeqüente (s): LUCIANO REVIN DE LEMOS
Executada (s): DURÃO RETIFICADORA LTDA
Praça: 07/08/2007 às 10h. 40min.
Leilão: 20/08/2007 às 14h. 00min.

Localização do(s) Bem(ns): RUA SÃO VICENTE, Nº 29, CENTRO, ITUMBIARA-GO
A Doutora ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da Vara do Trabalho de Itumbiara, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que,

nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 99 na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) MAXSUEL ELIAS BORGES.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

- 1) 01(um) Veículo tipo Fiat/Fiorino 1.0, cor cinza, ano e modelo 1994, placa KBV-6099, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 20/08/2007, às 14h. 00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos 06 dias do mês de junho de dois mil e sete. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 226/2007
PROCESSO Nº RT 00369-2007-121-18-00-8

Reclamante : MARCIA SOARES DA SILVA

Reclamada : RODAFORT TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

A Doutora ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada a Reclamada RODAFORT TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 dias, devolver a CTPS da obreira com as devidas anotações, sob pena de multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, até o limite de 30 dias, bem como para, no mesmo prazo, a Reclamada entregar o TRCT, código 01, e guias CD/SD, sob pena de responder pelo pagamento de indenização substitutiva. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos 06 dias do mês de junho de dois mil e sete. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 4198/2007

Processo Nº: RT 01081-2003-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EDELVAN MARTINS DE MORAES

ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES

RECLAMADO(A): JANIO JOSE DA SILVA

ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do inteiro teor do despacho abaixo transcrito: DESPACHO 1. Ante o teor da certidão supra, considerando que a autarquia federal gestora da previdência pública (INSS) demonstra desinteresse na cobrança forçada de valores inferiores a R\$120,00 (Portaria MPAS nº 1.293/2005), deixa-se de expedir a certidão de crédito informada à fl.632. 2. Diante da renúncia indicada na Portaria nº 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, deixa-se de dar continuidade à execução das custas processuais. 3. Dê-se ciência ao INSS e aguarde-se por 30 (trinta) dias. 4. Ao mesmo passo, intemem-se as partes a informar e/ou requerer o que for devido. Aguarde-se por 30 (trinta) dias. Em 30 de maio de 2007.

Notificação Nº: 4185/2007

Processo Nº: RT 01091-2004-111-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO LOPES DE ANDRADE

ADVOGADO....: MARCOS TOMAZ OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO....: JULIANA CAROLINE SANTOS TEIXEIRA

DESPACHO: Fica o exequente intimado a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar bens do executado passíveis de penhora, com a advertência de que sua omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 4205/2007

Processo Nº: ACM 00440-2005-111-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JATAÍ GOIÁS (SINCOJAT)

ADVOGADO.....: ANDRE LUIS LEAL NASCIMENTO

RECLAMADO(A): SIMONE MACHADO DA SILVA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o exequente intimado a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar bens do executado passíveis de penhora, com a advertência de que sua omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 4167/2007

Processo Nº: ACM 00560-2005-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JATAÍ GOIÁS (SINCOJAT)

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO

RECLAMADO(A): JATAÍ BEER LTDA (SCHINCHARIOL)

ADVOGADO.....: NILSON GOMES GUIMARÃES

DESPACHO: Tomar ciência de que os bens penhorados nos presentes autos serão levados à praça no dia 02/07/2007, às 16:00 horas na Sede desta Vara e, em sendo negativa a 1ª Praça, realizar-se-á a 2ª Praça no dia 09/07/2007, às 16:00 horas, no mesmo horário e local.

Notificação Nº: 4181/2007

Processo Nº: RT 00665-2005-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ GOMES DUARTE

ADVOGADO.....: FÁTIMA REJANE ZUFFO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA + 002

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS

DESPACHO: Tomar ciência de que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos será(ão) levado(s) à praça no dia 02/07/2007, às 14:00 horas na Sede desta Vara e, em sendo negativa a 1ª Praça, realizar-se-á a 2ª Praça no dia 09/07/2007, no mesmo horário e local.

Notificação Nº: 4182/2007

Processo Nº: RT 00665-2005-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ GOMES DUARTE

ADVOGADO.....: FÁTIMA REJANE ZUFFO

RECLAMADO(A): CELG - COMPANHIA ELÉTRICA DE GOIÁS + 002

ADVOGADO.....: LION GUEDES D AMORIM FILHO

DESPACHO: Tomar ciência de que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos será(ão) levado(s) à praça no dia 02/07/2007, às 14:00 horas na Sede desta Vara e, em sendo negativa a 1ª Praça, realizar-se-á a 2ª Praça no dia 09/07/2007, no mesmo horário e local.

Notificação Nº: 4183/2007

Processo Nº: RT 00665-2005-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ GOMES DUARTE

ADVOGADO.....: FÁTIMA REJANE ZUFFO

RECLAMADO(A): COCEL - CENTRO OESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 002

ADVOGADO.....: CIRENE ALVES BANDEIRA AZEVEDO

DESPACHO: Tomar ciência de que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos será(ão) levado(s) à praça no dia 02/07/2007, às 14:00 horas na Sede desta Vara e, em sendo negativa a 1ª Praça, realizar-se-á a 2ª Praça no dia 09/07/2007, no mesmo horário e local.

Notificação Nº: 4175/2007

Processo Nº: RT 00879-2005-111-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ARILENE APARECIDA OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO.....: SEBASTIAO SANTOS DE QUEIROIS

RECLAMADO(A): JANDIRA SUELI SILVESTRE PAIXÃO

ADVOGADO.....: MÁRIO IBRAHIM DO PRADO

DESPACHO: Tomar ciência de que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos será(ão) levado(s) à praça no dia 02/07/2007, às 13:00 horas na Sede desta Vara e, em sendo negativa a 1ª Praça, realizar-se-á a 2ª Praça no dia 09/07/2007, no mesmo horário e local.

Notificação Nº: 4171/2007

Processo Nº: RT 00899-2005-111-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO PAULO PEREIRA MELO

ADVOGADO.....: FRANCISCO COSTA

RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS ROMA

ADVOGADO.....: JOSÉ RENATO NASCIMENTO TIRABOSHI

DESPACHO: Tomar ciência de que os bens penhorados nos presentes autos serão levados à praça no dia 02/07/2007, às 15:00 horas na Sede desta Vara e, em sendo negativa a 1ª Praça, realizar-se-á a 2ª Praça no dia 09/07/2007, às 15:00 horas, no mesmo horário e local.

Notificação Nº: 4200/2007

Processo Nº: RT 00002-2006-111-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JALDER ANTÔNIA DE MACEDO TOMAZ

ADVOGADO.....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS

RECLAMADO(A): GALLE AGROINDUSTRIAL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DIVINA LÚCIA RIBEIRO

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do inteiro teor do despacho abaixo transcrito: 1. O reclamante foi intimado da Sentença em 18/04/2007 (fls. 334/335). Assim, o prazo para recurso iniciou-se em 19/04/2007 (5ª feira) e findou em 26/04/2007 (5ª feira). Protocolizado em 02/05/2007 (4ª feira), o recurso ordinário encontra-se intempestivo, motivo pelo qual deixo de recebê-lo. 2. Intimem-se as partes. Em 28 de maio de 2007.

Notificação Nº: 4201/2007

Processo Nº: RT 00002-2006-111-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JALDER ANTÔNIA DE MACEDO TOMAZ

ADVOGADO.....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A + 001

ADVOGADO.....: VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do inteiro teor do despacho abaixo transcrito: 1. O reclamante foi intimado da Sentença em 18/04/2007 (fls. 334/335). Assim, o prazo para recurso iniciou-se em 19/04/2007 (5ª feira) e findou em 26/04/2007 (5ª feira). Protocolizado em 02/05/2007 (4ª feira), o recurso ordinário encontra-se intempestivo, motivo pelo qual deixo de recebê-lo. 2. Intimem-se as partes. Em 28 de maio de 2007.

Notificação Nº: 4163/2007

Processo Nº: RT 00032-2006-111-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JEOVANDRO PEREIRA DIAS

ADVOGADO.....: DR. LÁZARO DIVINO BORGES

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA BOA SORTE + 001

ADVOGADO.....: DELVINO FERRAZ DE OLIVEIRA

DESPACHO: Ficam as executadas intimadas de que foi proferida a decisão dos embargos à execução, a qual encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4164/2007

Processo Nº: RT 00032-2006-111-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JEOVANDRO PEREIRA DIAS

ADVOGADO.....: DR. LÁZARO DIVINO BORGES

RECLAMADO(A): ZENILTON CALIXTO DE MACEDO + 001

ADVOGADO.....: DELVINO FERRAZ DE OLIVEIRA

DESPACHO: Ficam as executadas intimadas de que foi proferida a decisão dos embargos à execução, a qual encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4190/2007

Processo Nº: CCS 00101-2006-111-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ.): ESPÓLIO DE JOÃO SEVERINO DA SILVA (NA PESSOA DA IVENTARIANTE OLÍMPIA SEVERINO DA SILVA)

ADVOGADO:

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do inteiro teor do despacho abaixo transcrito: DESPACHO 1. Aguarde-se o pagamento da última parcela prevista no "Termo de Autocomposição" constante à fl.180. 2. Dê-se ciência às partes. 3. As custas processuais e executivas (fl.135) deverão ser pagas pela autora até 20 (vinte) dias após o vencimento da última parcela informada. Em 28 de maio de 2007.

Notificação Nº: 4190/2007

Processo Nº: CCS 00101-2006-111-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ.): ESPÓLIO DE JOÃO SEVERINO DA SILVA (NA PESSOA DA IVENTARIANTE OLÍMPIA SEVERINO DA SILVA)

ADVOGADO:

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do inteiro teor do despacho abaixo transcrito: DESPACHO 1. Aguarde-se o pagamento da última parcela prevista no "Termo de Autocomposição" constante à fl.180. 2. Dê-se ciência às partes. 3. As custas processuais e executivas (fl.135) deverão ser pagas pela autora até 20 (vinte) dias após o vencimento da última parcela informada. Em 28 de maio de 2007.

Notificação Nº: 4192/2007

Processo Nº: RT 00155-2006-111-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS ARAUJO GOUVEIA

ADVOGADO.....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS

RECLAMADO(A): TARQUINO MARTINS DE FREITAS

ADVOGADO.....: SIMONE OLIVEIRA GOMES

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do inteiro teor do despacho abaixo transcrito: DESPACHO 1. Aguarde-se o pagamento da última parcela prevista no

Termo de Autocomposição constante à fl.180. 2. Dê-se ciência às partes. 3. As custas processuais e executivas (fl.135) deverão ser pagas pela autora até 20 (vinte) dias após o vencimento da última parcela informada. Em 28 de maio de 2007.

Notificação Nº: 4195/2007

Processo Nº: RT 00297-2006-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL BURIL DE LIMA

ADVOGADO.....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA

RECLAMADO(A): TEC FORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. NA PESSOA PROP. ANTÔNIO DIVINO GOUVEIA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o procurador do reclamante intimado para informar o atual endereço do seu constituinte.

Notificação Nº: 4162/2007

Processo Nº: CCS 00651-2006-111-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): ESMERALDA LEZITA DE MORAIS

ADVOGADO:

DESPACHO: Fica o reclamante intimado do inteiro teor do despacho abaixo transcrito: 1. Recebo a peça de fl. 118 como informação de quitação do débito a favor da parte autora, bem como de desistência ao agravo interposto às fls. 112/115. 2. Dê-se ciência às partes. 3. Após, devolvam-se os autos ao arquivo. Em 28 de maio de 2007.

Notificação Nº: 4187/2007

Processo Nº: RT 00675-2006-111-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIONEY JERÔNIMO RECH

ADVOGADO.....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA

RECLAMADO(A): VICTOR CESAR PRIORI- FAZENDA PARAÍSO

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do inteiro teor do despacho abaixo transcrito: 1. Atas e determinações às fls. 44, 127/128, 147, 170/171, 181, 188, 193, 208 e 213. 2. Nomeia-se como perito oficial o Dr. Luiz Carlos Bandeira Santos Júnior (fl.214), ao qual concedo o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da carga dos autos, para entrega do laudo pericial juntamente com proposta de honorários. A carga deve ocorrer em até 05 (cinco) dias após a intimação. 3. As diligências necessárias à realização da perícia deverão ser informadas pelo perito às partes, via de seus procuradores. 4. Transfira-se a audiência para o dia 26/07/2007, às 16h, facultadas as presenças. 5. Intime-se o perito e dê-se ciência às partes. Em 28 de maio de 2007.

Notificação Nº: 4204/2007

Processo Nº: RT 01794-2006-111-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO LORIANO NETO

ADVOGADO.....: JERONIMA ALVES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ANDERSON INÁCIO JUNQUEIRA

ADVOGADO.....: NILDA BUENO DA S. I. JUNQUEIRA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas da sentença proferida nos presentes autos, a qual encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4184/2007

Processo Nº: RT 02036-2006-111-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MARTINS DE JESUS

ADVOGADO.....: EUBRASIL PERON ROCHA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JATAIENSE

ADVOGADO.....: ALESSANDRO ROGÉRIO GOBBI

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para os fins do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 4196/2007

Processo Nº: RT 02130-2006-111-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO LUIZ DO NASCIMENTO JÚNIOR

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO

RECLAMADO(A): PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA (EMPÓRIO DOS PÃES) + 001

ADVOGADO.....: JERLEY MENEZES VILELA

DESPACHO: Fica o reclamado intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar acerca das peças e documentos de fls. 44, 46/50, ficando advertido de que o seu silêncio será entendido como concordância.

Notificação Nº: 4188/2007

Processo Nº: RT 00085-2007-111-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: NOÉ MIGUEL DA SILVA

ADVOGADO.....: WERLEY CARLOS DE SOUZA

RECLAMADO(A): FRANCO FABRIL ALIMENTOS LTDA + 001

ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA

DESPACHO: Fica a reclamada intimada a comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária de todo o pacto labora (item 8 de fl. 27).

Notificação Nº: 4194/2007

Processo Nº: CCS 00110-2007-111-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): SAUL FERREIRA MOURA

ADVOGADO:

DESPACHO: Fica a parte interessada intimada certidão negativa devolvida pelo Oficial de Justiça para, no prazo de 30 (trinta) dias, requerer o que entender de direito, ficando advertida de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, ou na remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2º do mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 4189/2007

Processo Nº: RT 00114-2007-111-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCINÉIA DE OLIVEIRA RODRIGUES

ADVOGADO.....: SEBASTIANA JESUS M. PEREIRA

RECLAMADO(A): CÉLIO VILELA LIMA + 001

ADVOGADO.....: IEDA RODRIGUES DE SOUZA BRAGA

DESPACHO: Fica a reclamante intimada à manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das alegações da 2ª reclamada.

Notificação Nº: 4202/2007

Processo Nº: RT 00221-2007-111-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: PATRÍCIA ELIAS PEREIRA

ADVOGADO.....: ABENALDO ASSIS CARVALHO

RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do inteiro teor do despacho abaixo transcrito: 1. Considerando que as partes reconhecem a data de admissão em 01/07/2006 (fls.13,18,33 e 55/56), corrige-se o erro inserto na Ata de fls. 130/131, item 6, assim: Onde se lê "a data de início (1º.06.2006)", leia-se "a data de início (1º.07.2006)". 2. Dê-se ciência. Em 30 de maio de 2007.

Notificação Nº: 4203/2007

Processo Nº: RT 00221-2007-111-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: PATRÍCIA ELIAS PEREIRA

ADVOGADO.....: ABENALDO ASSIS CARVALHO

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE CAÇU + 001

ADVOGADO.....: JOÃO DAVI DE MORAES

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do inteiro teor do despacho abaixo transcrito: 1. Considerando que as partes reconhecem a data de admissão em 01/07/2006 (fls.13,18,33 e 55/56), corrige-se o erro inserto na Ata de fls. 130/131, item 6, assim: Onde se lê "a data de início (1º.06.2006)", leia-se "a data de início (1º.07.2006)". 2. Dê-se ciência. Em 30 de maio de 2007.

Notificação Nº: 4202/2007

Processo Nº: RT 00221-2007-111-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: PATRÍCIA ELIAS PEREIRA

ADVOGADO.....: ABENALDO ASSIS CARVALHO

RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do inteiro teor do despacho abaixo transcrito: 1. Considerando que as partes reconhecem a data de admissão em 01/07/2006 (fls.13,18,33 e 55/56), corrige-se o erro inserto na Ata de fls. 130/131, item 6, assim: Onde se lê "a data de início (1º.06.2006)", leia-se "a data de início (1º.07.2006)". 2. Dê-se ciência. Em 30 de maio de 2007.

Notificação Nº: 4203/2007

Processo Nº: RT 00221-2007-111-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: PATRÍCIA ELIAS PEREIRA

ADVOGADO.....: ABENALDO ASSIS CARVALHO

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE CAÇU + 001

ADVOGADO.....: JOÃO DAVI DE MORAES

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do inteiro teor do despacho abaixo transcrito: 1. Considerando que as partes reconhecem a data de admissão em 01/07/2006 (fls.13,18,33 e 55/56), corrige-se o erro inserto na Ata de fls. 130/131, item 6, assim: Onde se lê "a data de início (1º.06.2006)", leia-se "a data de início (1º.07.2006)". 2. Dê-se ciência. Em 30 de maio de 2007.

Notificação Nº: 4202/2007

Processo Nº: RT 00221-2007-111-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: PATRÍCIA ELIAS PEREIRA

ADVOGADO.....: ABENALDO ASSIS CARVALHO

RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA. + 001

ADVOGADO..... CARLO ADRIANO VENCIO VAZ

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do inteiro teor do despacho abaixo transcrito: 1. Considerando que as partes reconhecem a data de admissão em 01/07/2006 (fls.13,18,33 e 55/56), corrige-se o erro inserto na Ata de fls. 130/131, item 6, assim: Onde se lê 'a data de início (1º.06.2006)', leia-se 'a data de início (1º.07.2006)'. 2. Dê-se ciência. Em 30 de maio de 2007.

Notificação Nº: 4203/2007

Processo Nº: RT 00221-2007-111-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: PATRÍCIA ELIAS PEREIRA

ADVOGADO..... ABENALDO ASSIS CARVALHO

RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE CAÇU + 001

ADVOGADO..... JOÃO DAVI DE MORAES

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do inteiro teor do despacho abaixo transcrito: 1. Considerando que as partes reconhecem a data de admissão em 01/07/2006 (fls.13,18,33 e 55/56), corrige-se o erro inserto na Ata de fls. 130/131, item 6, assim: Onde se lê 'a data de início (1º.06.2006)', leia-se 'a data de início (1º.07.2006)'. 2. Dê-se ciência. Em 30 de maio de 2007.

Notificação Nº: 4193/2007

Processo Nº: RT 00255-2007-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: WEINER DAS NEVES ASSIS

ADVOGADO..... ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO

RECLAMADO(A): FRANCISCO CONFECÇÕES LTDA + 001

ADVOGADO..... MANOEL CARDOSO DE LIMA

DESPACHO: Fica o reclamante intimado para receber sua CTPS no balcão da Secretaria.

Notificação Nº: 4159/2007

Processo Nº: RT 00454-2007-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE WELLINGTON SOARES DA COSTA

ADVOGADO..... MARIA DO CARMO FREITAS DE QUEIROZ

RECLAMADO(A): RESTAURANTE ESTRELA DALVA

ADVOGADO..... EDNARDO RODRIGUES DE SOUSA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do inteiro teor do despacho abaixo transcrito: 1. Tratando-se de processo de conhecimento, a presença das partes perante o Magistrado é imprescindível a eventual conciliação. Não bastasse, quem assina pelo restaurante não trouxe aos autos prova de que seja "sua sócia proprietária" (fl. 34). Assim, aguarde-se a audiência designada. 2. Entretanto, não há mais falar em rol de testemunhas (fls.16 e 22). 3. Dê-se ciência aos interessados. Em 29 de maio de 2007.

Notificação Nº: 4159/2007

Processo Nº: RT 00454-2007-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE WELLINGTON SOARES DA COSTA

ADVOGADO..... MARIA DO CARMO FREITAS DE QUEIROZ

RECLAMADO(A): RESTAURANTE ESTRELA DALVA

ADVOGADO..... EDNARDO RODRIGUES DE SOUSA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do inteiro teor do despacho abaixo transcrito: 1. Tratando-se de processo de conhecimento, a presença das partes perante o Magistrado é imprescindível a eventual conciliação. Não bastasse, quem assina pelo restaurante não trouxe aos autos prova de que seja "sua sócia proprietária" (fl. 34). Assim, aguarde-se a audiência designada. 2. Entretanto, não há mais falar em rol de testemunhas (fls.16 e 22). 3. Dê-se ciência aos interessados. Em 29 de maio de 2007.

Notificação Nº: 4159/2007

Processo Nº: RT 00454-2007-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE WELLINGTON SOARES DA COSTA

ADVOGADO..... MARIA DO CARMO FREITAS DE QUEIROZ

RECLAMADO(A): RESTAURANTE ESTRELA DALVA

ADVOGADO..... EDNARDO RODRIGUES DE SOUSA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do inteiro teor do despacho abaixo transcrito: 1. Tratando-se de processo de conhecimento, a presença das partes perante o Magistrado é imprescindível a eventual conciliação. Não bastasse, quem assina pelo restaurante não trouxe aos autos prova de que seja "sua sócia proprietária" (fl. 34). Assim, aguarde-se a audiência designada. 2. Entretanto, não há mais falar em rol de testemunhas (fls.16 e 22). 3. Dê-se ciência aos interessados. Em 29 de maio de 2007.

Notificação Nº: 4159/2007

Processo Nº: RT 00454-2007-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE WELLINGTON SOARES DA COSTA

ADVOGADO..... MARIA DO CARMO FREITAS DE QUEIROZ

RECLAMADO(A): RESTAURANTE ESTRELA DALVA

ADVOGADO..... EDNARDO RODRIGUES DE SOUSA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do inteiro teor do despacho abaixo transcrito: 1. Tratando-se de processo de conhecimento, a presença das partes perante o Magistrado é imprescindível a eventual conciliação. Não bastasse, quem assina pelo restaurante não trouxe aos autos prova de que seja "sua sócia proprietária" (fl. 34). Assim, aguarde-se a audiência designada. 2. Entretanto, não

há mais falar em rol de testemunhas (fls.16 e 22). 3. Dê-se ciência aos interessados. Em 29 de maio de 2007.

Notificação Nº: 4159/2007

Processo Nº: RT 00454-2007-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE WELLINGTON SOARES DA COSTA

ADVOGADO..... MARIA DO CARMO FREITAS DE QUEIROZ

RECLAMADO(A): RESTAURANTE ESTRELA DALVA

ADVOGADO..... EDNARDO RODRIGUES DE SOUSA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do inteiro teor do despacho abaixo transcrito: 1. Tratando-se de processo de conhecimento, a presença das partes perante o Magistrado é imprescindível a eventual conciliação. Não bastasse, quem assina pelo restaurante não trouxe aos autos prova de que seja "sua sócia proprietária" (fl. 34). Assim, aguarde-se a audiência designada. 2. Entretanto, não há mais falar em rol de testemunhas (fls.16 e 22). 3. Dê-se ciência aos interessados. Em 29 de maio de 2007.

Notificação Nº: 4159/2007

Processo Nº: RT 00454-2007-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE WELLINGTON SOARES DA COSTA

ADVOGADO..... MARIA DO CARMO FREITAS DE QUEIROZ

RECLAMADO(A): RESTAURANTE ESTRELA DALVA

ADVOGADO..... EDNARDO RODRIGUES DE SOUSA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do inteiro teor do despacho abaixo transcrito: 1. Tratando-se de processo de conhecimento, a presença das partes perante o Magistrado é imprescindível a eventual conciliação. Não bastasse, quem assina pelo restaurante não trouxe aos autos prova de que seja "sua sócia proprietária" (fl. 34). Assim, aguarde-se a audiência designada. 2. Entretanto, não há mais falar em rol de testemunhas (fls.16 e 22). 3. Dê-se ciência aos interessados. Em 29 de maio de 2007.

Notificação Nº: 4159/2007

Processo Nº: RT 00454-2007-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE WELLINGTON SOARES DA COSTA

ADVOGADO..... MARIA DO CARMO FREITAS DE QUEIROZ

RECLAMADO(A): RESTAURANTE ESTRELA DALVA

ADVOGADO..... EDNARDO RODRIGUES DE SOUSA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do inteiro teor do despacho abaixo transcrito: 1. Tratando-se de processo de conhecimento, a presença das partes perante o Magistrado é imprescindível a eventual conciliação. Não bastasse, quem assina pelo restaurante não trouxe aos autos prova de que seja "sua sócia proprietária" (fl. 34). Assim, aguarde-se a audiência designada. 2. Entretanto, não há mais falar em rol de testemunhas (fls.16 e 22). 3. Dê-se ciência aos interessados. Em 29 de maio de 2007.

Notificação Nº: 4159/2007

Processo Nº: RT 00454-2007-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE WELLINGTON SOARES DA COSTA

ADVOGADO..... MARIA DO CARMO FREITAS DE QUEIROZ

RECLAMADO(A): RESTAURANTE ESTRELA DALVA

ADVOGADO..... EDNARDO RODRIGUES DE SOUSA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do inteiro teor do despacho abaixo transcrito: 1. Tratando-se de processo de conhecimento, a presença das partes perante o Magistrado é imprescindível a eventual conciliação. Não bastasse, quem assina pelo restaurante não trouxe aos autos prova de que seja "sua sócia proprietária" (fl. 34). Assim, aguarde-se a audiência designada. 2. Entretanto, não há mais falar em rol de testemunhas (fls.16 e 22). 3. Dê-se ciência aos interessados. Em 29 de maio de 2007.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3641/2007

Processo Nº: RT 02102-2003-131-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: GENILSON FERREIRA MAIA

ADVOGADO..... MERCIA KURUDEZ CORDEIRO

RECLAMADO(A): RONALDO CUNHA ALVES

ADVOGADO..... LECIO CAVALCANTE SILVA

DESPACHO: ADVOGADA DO RECLAMANTE: Vistos, Para apreciação do acordo de fl. 308, intime-se o exequente a, em 30 (trinta) dias, descrever como será realizado o acordo, tal como, determinar quais lotes serão dados em pagamento do crédito trabalhista; quem é o proprietário dos lotes; qual o valor do acordo; quem arcará com os valores devidos à título de custas, contribuição previdenciária e imposto de renda; entre outros, visto que anteriormente (v. fls. 244/247) não houve aceitação do mesmo acordo requerido agora.

Notificação Nº: 3638/2007

Processo Nº: RT 00970-2005-131-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL DIVINO SILVA VIANA

ADVOGADO..... ELIFAS JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): HERTZ BRENER

ADVOGADO..... RICARDO JOSE HUDSON DE ABRANCHES

DESPACHO: ADOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Aguarde-se o integral cumprimento da CPE visto que a mesma já executa o valor a título de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 3648/2007

Processo Nº: RT 00214-2006-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS DA SILVA GOMES

ADVOGADO..... WALTER GONÇALVES BOAVENTURA JÚNIOR

RECLAMADO(A): SERVENG - CIVILSAN, EMPREENDIMENTOS ASSOCIADOS DE ENGENHARIA

ADVOGADO..... ROGERIO AVELAR

DESPACHO: ADOGADO DO RECLAMANTE E ADOGADO DA RECLAMADA: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 31/05/2007 às 17:00, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3639/2007

Processo Nº: RT 01069-2006-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: HUDSON NEY MEIRELES BRANDÃO

ADVOGADO..... PAULO SÉRGIO MEIRELES BRANDÃO

RECLAMADO(A): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA NO ESTADO DE GOIAS-CREA GO

ADVOGADO..... CARLOS HENRIQUE DE QUEIROZ

DESPACHO: ADOGADO DO RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões. Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 3636/2007

Processo Nº: RT 01202-2006-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: NAZARE JOSE DE ABREU

ADVOGADO..... MANUEL GONÇALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA S/A

ADVOGADO..... NANSI GOMES PEREIRA NUNES SANTOS

DESPACHO: ADOGADA DA RECLAMADA: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 3637/2007

Processo Nº: RT 01256-2006-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO SOARES DA SILVA

ADVOGADO..... MANOEL GONÇALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA S.A.

ADVOGADO..... NANSI GOMES PEREIRA NUNES SANTOS

DESPACHO: ADOGADA DA RECLAMADA: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 3650/2007

Processo Nº: RT 00212-2007-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ROSIMEIRE GAMA XAVIER

ADVOGADO..... MANUEL GONÇALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): NEUZA DE FÁTIMA DAMM + 001

ADVOGADO..... HERCILIO CRUZ SILVA + 001

DESPACHO: ADOGADO DOS RECLAMADOS: Ficam intimados os reclamados que o número do CPF para cadastramento junto ao INSS e recolhimento da contribuições devidas é 992.587.811-04.

Notificação Nº: 3640/2007

Processo Nº: RT 00464-2007-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: OTAVIO ARAUJO JUNIOR

ADVOGADO..... ANDRE SOBRALROLEMBERG

RECLAMADO(A): VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: ADOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Na ata de audiência de fls. 37/41 consta o indeferimento de fracionamento de audiência requerido pelo procurador do reclamante. Consta, ainda, na referida ata o deferimento do pedido do autor de oitiva de sua testemunha através de carta precatória, sob a alegação de que a mesma reside em Barreiras-BA e não compareceu de forma espontânea para prestar depoimento nesse Juízo, conforme preceitua o art. 825 da CLT. Agora, o reclamante pretendendo inovar requer nova oitiva de testemunhas nesse Juízo, alegando que a referida testemunha não reside mais em Barreiras-BA, mas sim em Luziânia-GO, no bairro do Jardim Ingá. Ante o exposto, indefiro o requerimento de fl. 180, eis que flagrante a preclusão de produção de prova oral nesse Juízo.

Notificação Nº: 3646/2007

Processo Nº: RT 00490-2007-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: SUZANNE DE FREITAS BANDEIRA

ADVOGADO..... ANTONIO DE PÁDUA ARAÚJO + 001

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS JIREH LTDA. + 001

ADVOGADO..... FERNANDA SABATINE DA SILVA

DESPACHO: ADOGADO DA RECLAMANTE E ADOGADO DOS RECLAMADOS: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 31/05/2007 às 17:10, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3642/2007

Processo Nº: RT 00498-2007-131-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: WANDERSON DA SILVA MOREIRA

ADVOGADO..... DIVINO LUIZ SOBRINHO + 001

RECLAMADO(A): FERNANDA MARTINS DUARTE

ADVOGADO.....

DESPACHO: ADOGADO DO RECLAMANTE: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 28/05/2007 às 17:20, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 134/2007

PROCESSO Nº RT 01878-2003-131-18-00-1

Autos de nº RT 01878-2003-131-18-00-1

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 134/2007

Exequente(s): ADRIANO MARTINS DE BRITO

Executado(s): LÍDER SEGURANÇA LTDA + 003

A Doutora FÁBIOLA EVANGELISTA MARITNS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados LÍDER SERVIÇOS GERAIS LTDA e ORGAL SERVIÇOS GERAIS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantirem a execução, a importância de R\$ 9.948,74 (nove mil, novecentos e quarenta e oito Reais e setenta e quatro centavos), sob pena de penhora, sem prejuízo de futuras atualizações, correspondente a:

Total bruto do Reclamante

R\$ 9.216,14

INSS (empregado)

R\$ 171,73

I.R.R.F. (a recolher)

R\$ 478,72

Total líquido do Reclamante

R\$ 8.565,69

INSS (empregador+RAT+terceiros)

R\$ 619,10

Custas de liquidação

R\$ 49,18

Custas processuais

R\$ 64,32

Total devido pelo Executado

R\$ 9.948,74

Obs.: Existem depósitos recursais às fls. 185 e 252, os quais somam R\$ 4.852,25 e R\$ 2.078,60, respectivamente, os quais foram convertidos em penhora, consoante à fl. 287. E para que chegue ao conhecimento dos executados, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 133/2007

PROCESSO Nº RT 00112-2004-131-18-00-0

Autos de RT nº 00112-2004-131-18-00-0

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 133/2007

Reclamante(s) : MÁRIA CLEVANDIRA LINHARES BEZERRA

Reclamado(s) : GOMES LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA E JOSÉ REGINALDO GOMES

A Doutora FÁBIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado GOMES LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da garantia integral da execução em relação ao presente feito, como também aos autos nº 113/2004; 114/2004; 115/2004; 127/2002; 745/2004; 746/2004; 829/2004; 1134/2004 e 1670/2004. Prazo e fins legais. Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 132/2007

PROCESSO Nº RT 00208-2007-131-18-00-1

Autos de RT nº 00208-2007-131-18-00-1

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 132/2007

Reclamante(s) : ZULEIDE SILVA DA CONCEIÇÃO SOUSA

Reclamado(s) : GRANJA CARDOSO LTDA

O (A) Doutor (a) FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) GRANJA CARDOSO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 18/20, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: "Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por ZULEIDE SILVA DA CONCEIÇÃO SOUSA em face de GRANJA CARDOSO LTDA., resolvo julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, condenando a Reclamada a pagar em favor da Reclamante: saldo salarial, aviso prévio indenizado, férias proporcionais + 1/3, gratificação natalina, FGTS + 40% e multas dos arts. 467 e 477, parágrafo 8º, da CLT. Condeno a Reclamada, ainda, a efetivar as cabíveis anotações na CTPS do Reclamante e apresentar as guias do seguro-desemprego. Liquidação por cálculos. A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora e correção monetária, respectivamente, na forma do art. 883 da CLT e do art. 39 da Lei 8.177/91. Há incidência de contribuição previdenciária sobre saldo salarial e gratificação natalina. Custas, pelo Reclamado, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Oficie-se à DRT, CEF e ao INSS. Reclamante ciente. Intime-se a Reclamada. Encerrou-se às 13h 43min." Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 3339/2007

Processo Nº: RT 00110-2006-191-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA

RECLAMADO(A): CAMETAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALHA LTDA

ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA

DESPACHO: Vistos etc. 1. Ante o teor da certidão supra, deixo de promover a execução das contribuições sociais no valor de R\$53,96, com apoio na Portaria MPS nº 1293/2005, de 05 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União, em 06.07.2005, e, ainda, considerando o baixo valor das custas (R\$71,86), deixo também de executá-las, com fundamento na Portaria nº 49/2004, expedida pelo Ministério da Fazenda, publicada no Diário Oficial da União, em 05.04.2004. 2. Intimem-se a reclamada e a UNIÃO. 3. Após vindo os autos, sem manifestação, determino o levantamento da penhora de fls. 261, intimando-se, em seguida, o depositário. 4. Em seguida, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3334/2007

Processo Nº: RT 00200-2006-191-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: GILSON DA SILVA BATISTA

ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA

RECLAMADO(A): EDIVALDO REZENDE SOUSA

ADVOGADO....:

DESPACHO: Vistos etc. 1. Ante o teor da certidão de fls. 75, com fulcro no art. 794, I, do CPC, extingo a execução. 2. Solicite-se a devolução do mandato de fls. 74. 3. À Secretaria para efetuar o recolhimento das custas devidas, através da guia própria, utilizando o depósito de fls. 63. 4. Determino o levantamento da penhora de fls. 44, no que se refere a estes autos. 5. Intimem-se as partes, ressaltando que o executado é o próprio depositário fiel. 6. Juntando o comprovante de recolhimento, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3347/2007

Processo Nº: RT 00258-2006-191-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: TANUS ORLANDO BASSO

ADVOGADO....: PERLA DE CAMPOS MENDONÇA

RECLAMADO(A): ELENICE DE LOURDES FURLAN BORGES + 001

ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS

DESPACHO: Como restou infrutífera a diligência no sentido de encontrar bens do executado, intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes para o prosseguimento dos atos expropriatórios ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no art. 40, da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.

Notificação Nº: 3341/2007

Processo Nº: RT 00307-2006-191-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCÉLIA DE JESUS OLIVEIRA

ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA

RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE HAMILTON DA CRUZ MARTINS - REP POR EDSON DA CRUZ MARTINS

ADVOGADO....: KARLA SIMONATO SERRA

DESPACHO: Vistos etc. 1. À Secretaria para providenciar o recolhimento das contribuições sociais e custas. 2. Verifico que as custas executivas decorrentes do auto de adjudicação (R\$215,25), conforme art. 789-A, I, da CLT, não foram recolhidas. 3. Contudo, devido ao baixo valor das referidas custas (R\$215,25) deixo de executá-las, com fundamento na Portaria nº 49/2004, expedida pelo Ministério da Fazenda, publicada no Diário Oficial da União, em 05.04.2004. 4. Determino o levantamento da penhora incidente sobre as 25 sacas de soja remanescentes do Auto de fls. 72. 5. Intimem-se as partes e o depositário fiel. 6. Oficie-se ao Juízo da Escrivania de Família, Sucessões, da Infância e da Juventude e 1º Cível da Comarca de Mineiros informando a entrega das 205 sacas de soja à exequente, em razão da adjudicação deferida, bem como a determinação de levantamento da penhora incidente sobre as 25 sacas de soja remanescentes, para os devidos fins. 7. Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3338/2007

Processo Nº: RT 00321-2006-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO CUSTÓDIO NASCIMENTO DA SILVA

ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): LÚCIA ANDRADE DE OLIVEIRA CARVALHO

ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS

DESPACHO: Vistos. Transfira-se o depósito recursal para uma conta judicial. Intime-se a executada para, no prazo de cinco dias, manifestar acerca do pedido de liberação do depósito recursal feito pelo exequente. Decorrido in albis o prazo acima assinalado, sem manifestação, presumir-se-á, como anuência devendo a Secretaria liberá-lo mediante recolhimento do imposto de renda.

Notificação Nº: 3354/2007

Processo Nº: RT 00448-2006-191-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: TATIANE DE SOUZA MORENO ROMEIRO

ADVOGADO....: ELISIANE SCHWERTZ

RECLAMADO(A): TULIPAS BAR LTDA

ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA

DESPACHO: Vistos etc. 1. Ante o teor da certidão supra, deixo de promover a execução das contribuições sociais no valor de R\$71,45, com apoio na Portaria MPS nº 1293/2005, de 05 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União, em 06.07.2005. 2. Intime-se a reclamada. 3. Intime-se a UNIÃO, inclusive para fins dos artigos 832, § 4º, e 879, § 3º, da CLT. 4. Após vindo os autos, sem manifestação, ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3353/2007

Processo Nº: RT 00449-2006-191-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO SANTANA PEREIRA

ADVOGADO....: ELISIANE SCHWERTZ

RECLAMADO(A): TULIPAS BAR LTDA

ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA

DESPACHO: Vistos etc. 1. Ante o teor da certidão supra, deixo de promover a execução das contribuições sociais no valor de R\$14,34, com apoio na Portaria MPS nº 1293/2005, de 05 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União, em 06.07.2005. 2. Intime-se a reclamada. 3. Intime-se a UNIÃO, inclusive para fins dos artigos 832, § 4º, e 879, § 3º, da CLT. 4. Após vindo os autos, sem manifestação, ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3352/2007

Processo Nº: CCS 00578-2006-191-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO EST. DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RE.): MARLETE GUIMARÃES REZENDE + 001

ADVOGADO: NELSON RUSSI FILHO

DESPACHO: Vistos etc. 1. A intimação endereçada ao reclamado Misael Freitas de Oliveira e Cia Ltda. (fls. 116) foi devolvida pelos Correios com a informação de que o Destinatário mudou-se. 2. Cumpra ao referido reclamado atualizar o seu endereço. 3. Assim, com apoio no art. 238, parágrafo único, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, presumo intimado do despacho de fls. 115 o reclamado Misael Freitas de Oliveira e Cia Ltda. 4. Intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer o CNPJ ou indicar bens do executado Misael Freitas de Oliveira e Cia Ltda., bem como o local onde se encontram, necessários ao prosseguimento da execução, ou requerer o que entender de direito. 5. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme estabelece o art 40, da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 3345/2007

Processo Nº: RT 00652-2006-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: NELSON ROBERTO SILVA CABRAL

ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA

RECLAMADO(A): OLIVEIRA MELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... AIRTON BORGES

DESPACHO: Intime-se o executado para, no prazo de dez dias, comparecer a esta Vara do Trabalho para receber saldo remanescente ou querendo informar numero de conta da empresa para transferir o referido saldo.

Notificação Nº: 3337/2007

Processo Nº: RT 00664-2006-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ERNANDO BENTO PEREIRA

ADVOGADO..... MILTON DANTAS PIRES

RECLAMADO(A): OLÁVIO LUIZ RIBEIRO

ADVOGADO..... DANYELLA ALVES DE FREITAS

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que o(s) bem(ns) penhorado(s) será(ão) levados à praça no dia 06/07/2007, às 13:10 horas, na Sede desta Vara do Trabalho. Não havendo licitante, fica designada nova praça para o dia 13/07/2007, às 13:10 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 3343/2007

Processo Nº: RT 00005-2007-191-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLITO DE JESUS ARAÚJO

ADVOGADO..... DANYELLA ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): REIKER RESENDE REIS

ADVOGADO..... CARLOS WAGNER LISBOA CORREA

DESPACHO: Vistos. Libere-se o FGTS depositado pelo reclamado ao reclamante, conforme requerido na petição de fls. 178. Após, aguarde o cumprimento do mandado de fls. 176.

Notificação Nº: 3355/2007

Processo Nº: RT 00119-2007-191-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: KEILA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS

RECLAMADO(A): LUCIO ANGELO PALHARINI + 001

ADVOGADO..... KARLA SIMIONATO SERRA

DESPACHO: Vistos etc. 1. Ante o teor da certidão supra, deixo de promover a execução das contribuições sociais no valor de R\$88,86, com apoio na Portaria MPS nº 1293/2005, de 05 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União, em 06.07.2005, e, ainda, considerando o baixo valor das custas (R\$56,53, já incluídas as custas executivas), deixo também de executá-las, com fundamento na Portaria nº 49/2004, expedida pelo Ministério da Fazenda, publicada no Diário Oficial da União, em 05.04.2004. 2. Intimem-se os executados e a UNIÃO. 3. Após vindo os autos, sem manifestação, ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3359/2007

Processo Nº: RT 00372-2007-191-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: LINDOMAR BATISTA DOS SANTOS + 001

ADVOGADO..... ARNALDO DE ASSIS

RECLAMADO(A): CELSO MARTINS DE SOUZA

ADVOGADO..... KÁTIA REZENDE SILVA

DESPACHO: Tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: III - DISPOSITIVO - Vistos e examinados estes autos de reclamação trabalhista ajuizada por LINDOMAR BATISTA DOS SANTOS e RAFAEL FELIZARDO DE OLIVEIRA em face de CELSO MARTINS DE SOUZA, considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que adere a este dispositivo, decido julgar totalmente improcedentes os pedidos. Defiro os benefícios da justiça gratuita aos reclamantes. Custas no importe de R\$106,06, pelos reclamantes, calculadas sobre o valor da causa, isentos do recolhimento. Prestação jurisdicional entregue. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3344/2007

Processo Nº: AIN 00437-2007-191-18-00-0 1ª VT

REQUERENTE...: ISABEL CRISTINA OLIVEIRA

ADVOGADO..... NELSON RUSSI FILHO

REQUERIDO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Vistos etc. Dê-se ciência à reclamada da petição de fls. 63. Após, aguarde-se o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 3340/2007

Processo Nº: RT 00442-2007-191-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO CARVALHO DE SOUZA

ADVOGADO..... ADILSON ALVES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): MARFRIG-FRIGORIFICO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Comparecer a esta Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber a CTPS do reclamante, a qual se encontra acostada à contracapa dos autos.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

EDITAL DE PRAÇAS Nº 79/2007

PROCESSO: RT 00664-2006-191-18-00-4

Reclamante: ERNANDO BENTO PEREIRA

Exequente : ERNANDO BENTO PEREIRA

Executado : OLÁVIO LUIZ RIBEIRO

Data da 1ª Praça 06/07/2007 às 13:10 horas

Data da 2ª Praça 13/07/2007 às 13:10 horas

O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Mineiros-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede deste Juízo, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme auto de penhora de fls. 118, encontrado no seguinte endereço: Rua Cabeceira Alta, Qd. 30, Lt. 14-B, Setor Ilores, Mineiros - GO, e que é o seguinte: 01 (um) veículo FORD/Belina II, GL, à álcool, cor dourada, ano e modelo de fabricação 1986, chassi nº PBFDXL1DEU00875, renavam 120198126, placa KCN-8286, bancos rasgados, com 4 (quatro) pneus ruins, capô trocado, em péssimo estado de conservação, motor baixando óleo, documentos com dois anos de atraso, avaliado em R\$2.000,00 (dois mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designada nova PRAÇA para o dia e horário acima indicados, a ser realizado também na sede deste Juízo. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ADELVAIR ALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Seis de Junho de Dois mil e Sete. Juiz CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA - Titular da VT/Mineiros - GO.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 3855/2007

Processo Nº: AAT 00943-2006-251-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: PAULO FERREIRA LOPO

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. + 002

ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da designação da audiência para inquirição de testemunhas, a ser realizada na Egrégia 1ª Vara do Trabalho de Chapecó/SC, no dia 17/07/2007, às 14h20min.

Notificação Nº: 3856/2007

Processo Nº: AAT 00943-2006-251-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: PAULO FERREIRA LOPO

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): SANTANDER BRASIL SEGUROS S/A + 002

ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da designação da audiência para inquirição de testemunhas, a ser realizada na Egrégia 1ª Vara do Trabalho de Chapecó/SC, no dia 17/07/2007, às 14h20min.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 2796/2007

Processo Nº: RT 00240-2005-231-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ELISMAR PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CONVERTEDORA GOIANA DE PAPÉIS LTDA

ADVOGADO..... EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO

DESPACHO: Partes: Ficam intimadas para tomarem ciência de que a 2ªpraça designada para 08/06/2007 às 14:00 horas, foi redesignada para o dia 29/06/2007 às 14:50 horas.

Notificação Nº: 2794/2007

Processo Nº: RT 00403-2006-231-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: THAIS DIONETE RODRIGUES FERRAZ (ASSISTIDA POR SUA GENITORA SILONITA RODRIGUES FERRAZ)

ADVOGADO..... EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS + 001

RECLAMADO(A): ROSANIA RODRIGUES FERRAZ (NINA NOIVAS)

ADVOGADO..... WARNER DE SOUSA BARBOSA

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 66/67 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte: intime-se o executado da efetivação da penhora VIA BACENJUD de fls. 45/47, inclusive para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 2799/2007

Processo Nº: RT 00415-2006-231-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDECI FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): DARCI CORRÊA DE MATOS
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de seguinte teor: '... b) a apuração de eventual diferença a favor da autarquia, tendo por base a sentença prolatada no feito (que reconheceu a existência de vínculo de emprego, entre as partes) e a decisão de fl. 164. c) A INTIMAÇÃO DA DEVEDORA PARA, EM SENDO O CASO, RECOLHER A DIFERENÇA ENCONTRADA NOS MOLDES DA LETRA 'B', ACIMA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.'

Notificação Nº: 2795/2007

Processo Nº: RT 00813-2006-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: DORILENE LUIZ PINTO
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ARCIDIO BERÇA
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 22/23 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte: intime-se o executado da efetivação da penhora VIA BACENJUD de fls. 27/29, inclusive para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 2793/2007

Processo Nº: RT 00027-2007-231-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: NEUZINHO PEREIRA NETO
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MARCO PAULO RABELLO NETO
ADVOGADO....: GENEZI MENDES DE SOUSA

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 40/41 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte: intime-se o executado da efetivação da penhora VIA BACENJUD de fls. 45/47, inclusive para os fins do art. 884 da CLT.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 52/2007

PROCESSO: RT 00240-2005-231-18-00-3

Exequente : ELISMAR PEREIRA DE OLIVEIRA

Executado : CONVERTEDORA GOIANA DE PAPÉIS LTDA

Data da 2ª Praça: 29/06/2007 às 14h.50min.

A Doutora MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$5.330,00 (cinco mil e trezentos e trinta reais), conforme auto de penhora de fls.294, encontrados no seguinte endereço: RODOVIA MUNICIPAL QUE LIGA POSSE A GUARANI-GO, KM 08 ZONA RURAL, CEP 73.900-000 POSSE, tendo como depositário fiel o Sr. JEFERSON NASCIMENTO ALMEIDA, e que é o seguinte :1) 4.100 (quatro mil e cem) quilos de papel, marca "Strong", usado especialmente para embrulhar mamão, ou usado para embrulhos em geral, sendo avaliado em R\$1,30 (um real e trinta centavos) cada quilograma. VALOR TOTAL DA PENHORA: R\$5.330,00 (cinco mil e trezentos e trinta reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciada a segunda praça o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da primeira praça.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu., Arnaldo Alves Barbosa, Diretor de Secretaria, assinei, nos termos da Portaria nº001/2004 desta Vara do Trabalho, aos seis de junho de dois mil e sete.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 53/2007

PROCESSO: CP 00774-2006-231-18-00-0

Exequente : JULMAR RODRIGUES DOS SANTOS

Executado : CONVERTEDORA GOIANA DE PAPEIS LTDA.

Data da 1ª Praça: 22/06/2007 às 14h.20min.

Data da 2ª Praça: 06/07/2007 às 14h.20min.

A Doutora MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, onde será levado à público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais), conforme auto de penhora de fls.08, tendo como fiel depositário o Sr. Joverci de Oliveira Corte, encontrado no seguinte endereço: ESTRADA QUE LIGA POSSE A GUARANI, KM 08, S/Nº POSSE, e que é o seguinte,: a) 01 (uma) máquina Pá Carregadeira, marca Cartepillar, 922-B, nº88J.1804, série B, na cor amarela, com

o motor em perfeito estado de funcionamento; os pneus encontram em regular estado de uso e conservação, tendo a capacidade de levantar 05 (cinco) toneladas. A máquina encontra-se em regular estado de uso e conservação. Avaliada em R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).RESSALVA: o bem ora penhorado, encontra-se também penhorado nos autos VT Possenº00414-2006-231-18-00-9, em que figura como Exequente: DOMINGOS RODRIGUES DE SOUZA, dívida de R\$3.506,00, Autos nº00240-2005-231-18-00-3, Exequente: ELISMAR PEREIRA DE OLIVEIRA dívida de R\$ 5.001,62 e executada: CONVERTEDORA GOIANA DE PAPÉIS LTDA., bem como foi igualmente penhorado nos autos 00539-2006-231-18-00-9, exequente: EDMAR VIEIRA AGUIAR, valor da execução: R\$1.257,75, 00540-2006-231-18-00-3, Exequente: SÍLVIO RIBEIRO DOS SANTOS, valor da execução: R\$ 1.391,59 e 00156-2006-231-18-00-0, Exequente: DOMINGOS SIMPLÍCIO DOS SANTOS, valor da execução: R\$1.515,75, executada: CONVERTEDORA GOIANA DE PAPÉIS LTDA.Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciada a segunda praça o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da primeira praça.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu., Arnaldo Alves Barbosa, Diretor de Secretaria, assinei, nos termos da Portaria nº001/2004 desta Vara do Trabalho, aos seis de junho de dois mil e sete.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 4151/2007

Processo Nº: RT 00616-2000-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA LUCIA BARRACHI COSTA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO GONZAGA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A.

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da decisão que julgou PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado nos Embargos à Execução, opostos pela reclamada, conforme fls. 713/715.

Notificação Nº: 4144/2007

Processo Nº: RT 01957-2002-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: HÉLIO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: SEBASTIÃO GONZAGA
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da decisão que ACOLHEU PARCIALMENTE os embargos declaratórios opostos pelas partes, conforme fls. 630/632.

Notificação Nº: 4152/2007

Processo Nº: RT 01852-2004-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIO BRUNO WOCIECHOWSKI
ADVOGADO....: GILDA SUELY OLIVEIRA
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTE o pedido formulado nos Embargos à Execução, opostos pela reclamada, conforme fls. 218/219

Notificação Nº: 4145/2007

Processo Nº: RT 02221-2005-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: JAIME CARNEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BMZ COUROES LTDA. + 001
ADVOGADO....: LÍDIA FÁTIMA DE MELLO FERNANDES ROSA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da decisão que REJEITOU os embargos declaratórios opostos pela reclamada, conforme fls. 206/207.

Notificação Nº: 4146/2007

Processo Nº: RT 02221-2005-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: JAIME CARNEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 001
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da decisão que REJEITOU os embargos declaratórios opostos pela reclamada, conforme fls. 206/207.

Notificação Nº: 4130/2007

Processo Nº: RT 00334-2006-101-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO GUTEMBERG DA SILVA LEITE
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
 DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 10.07.2007, às 10h40min, para prosseguimento da instrução processual.

Notificação Nº: 4119/2007
 Processo Nº: RTN 00672-2006-101-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: WILSON IWATA

ADVOGADO....: DEJANE MARA MAFFISSONI
 RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: SOLANGE RODRIGUES DA SILVA
 DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 10.07.2007, às 15h20min, para prosseguimento da instrução processual.

Notificação Nº: 4138/2007
 Processo Nº: AAT 00845-2006-101-18-00-5 1ª VT
 AUTOR...: LUCIMAR FRANCISCO DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)
 REPRESENTADO POR LENIRA FERNANDES DOS SANTOS

ADVOGADO: JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA
 RÉU(RÉ): J. MENDONÇA AGRICOLA LTDA
ADVOGADO: PERICLES EMRICH CAMPOS
 DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 24.07.2007, às 16h, para prosseguimento da instrução processual.

Notificação Nº: 4153/2007
 Processo Nº: RT 00917-2006-101-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: MARCELO BRITO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ADRIANA PAES CAMAPUM BRINGEL
 RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
 DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos formulados na exordial por MARCELO BRITO DO NASCIMENTO em face de PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A., conforme fls. 239/252.

Notificação Nº: 4141/2007
 Processo Nº: AAT 01043-2006-101-18-00-2 1ª VT
 AUTOR...: ALEANDRO BORGES CAMPOS
ADVOGADO: WESILEY MESSIAS MARTINS
 RÉU(RÉ): AUTO MECÂNICA DIESEL
ADVOGADO: BRAZ DA SILVA LEMES
 DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 02.07.2007, às 15h20min, para prosseguimento da instrução processual.

Notificação Nº: 4147/2007
 Processo Nº: AAT 01043-2006-101-18-00-2 1ª VT
 AUTOR...: ALEANDRO BORGES CAMPOS
ADVOGADO: WESILEY MESSIAS MARTINS
 RÉU(RÉ): AUTO MECÂNICA DIESEL
ADVOGADO: BRAZ DA SILVA LEMES
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para fornecer o endereço da reclamada, no prazo de 05 dias, a fim de que a mesma seja intimada da audiência designada para o dia 02.07.2007, às 15h20min.

Notificação Nº: 4123/2007
 Processo Nº: RT 01276-2006-101-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: LUIZ MAR DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO
 POR LUCELENA ANTÔNIA DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ RONALDO BONIFÁCIO BALIEIRO
 RECLAMADO(A): SÉRGIO BARBOSA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: EDILTON FURQUIM GOULART
 DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 18.06.2007, às 13h40min, para tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 4150/2007
 Processo Nº: RT 01291-2006-101-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: CRISTIANO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WAGMITON RODRIGUES DA SILVA
 RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
 DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTE o pedido formulado nos Embargos à Execução, opostos pela reclamada, conforme fls. 98/99.

Notificação Nº: 4129/2007
 Processo Nº: RT 01418-2006-101-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: MILTON DIVINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RECLAMADO(A): LUIZ FERNANDES DE ARAÚJO (FAZENDA MONTE ALEGRE I)

ADVOGADO....: MARIA HELENA BORDINI
 DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por MILTON DIVINO DOS SANTOS em face de LUIZ FERNANDES DE ARAÚJO (FAZENDA MONTE ALEGRE I), conforme fls. 240/251.

Notificação Nº: 4154/2007
 Processo Nº: RT 00176-2007-101-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: REGINALDO RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RECLAMADO(A): SILVÂNIO RIBEIRO DA SILVA + 002
ADVOGADO....: CLODOVEU R. CARDOSO
 DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Ficam intimados os reclamados para, querendo, no prazo comum e preclusivo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se quanto ao documento de fl.57.

Notificação Nº: 4118/2007
 Processo Nº: AAT 00236-2007-101-18-00-7 1ª VT
 AUTOR...: JUVANIL SOARES DE LIMA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RÉU(RÉ): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ALCOOL S/A
ADVOGADO: ADRIANA BARBOSA DE ANDRADE DRA.
 DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 17.07.2007, às 15h20min, para prosseguimento da instrução processual.

Notificação Nº: 4133/2007
 Processo Nº: AIN 00353-2007-101-18-00-0 1ª VT
 REQUERENTE...: MÁRCIO ANDRÉ DE BRITO
ADVOGADO....: ROMEU MARTINS ARRUDA
 REQUERIDO(A): COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO VALE DO PARANAÍBA LTDA. (CREDIGOÍÁS AGRORURAL)
ADVOGADO....: SUAIR MORAES ANDRADE
 DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 23.07.2007, às 15h40min, para prosseguimento da instrução processual.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
 EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 133/2007
 PROCESSO: RT 01043-2006-101-18-00-2
 RECLAMANTE: ALEANDRO BORGES CAMPOS
 RECLAMADO(A): AUTO MECÂNICA DIESEL
 O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada, AUTO MECÂNICA DIESEL, atualmente em lugar ignorado, para tomar ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 02.07.2007, às 15h20min, para prosseguimento da instrução processual. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, GERALDO CÉZAR DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos seis de junho de Dois mil e Sete. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 4928/2007
 Processo Nº: RT 00371-2005-102-18-00-7 2ª VT
 RECLAMANTE...: NILSON QUIRINO PEREIRA
ADVOGADO....: DR. JOÃO ALBERTO DE FREITAS
 RECLAMADO(A): AUTO MECÂNICA FUNIPOL LTDA
ADVOGADO....: DR. OSVALDO BONIFÁCIO JÚNIOR
 DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para receber alvará, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4931/2007
 Processo Nº: RT 00852-2005-102-18-00-2 2ª VT
 RECLAMANTE...: AVIANEIO FERREIRA ALVES
ADVOGADO....: ELZA MIRANDA SCHMIDT
 RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: DR. CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sª intimado para contra-minutar agravo de petição interposto pela reclamada, no prazo legal.

Notificação Nº: 4931/2007

Processo Nº: RT 00852-2005-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: AVIANEIO FERREIRA ALVES
ADVOGADO.....: ELZA MIRANDA SCHMIDT
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: DR. CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sª intimado para contraminutar agravo de petição interposto pela reclamada, no prazo legal.

Notificação Nº: 4894/2007

Processo Nº: RT 01181-2005-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: WEDSON ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SENTEL SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA + 002
ADVOGADO.....: DR. FLAVIO MÁRCIO RANIERI DE ALBUQUERQUE
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada do despacho de fl.185, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc... Indefiro a expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal, uma vez que a executada trata-se de pessoa jurídica e neste caso, as informações prestadas limitam-se à movimentação financeira. Intime-se o exequente. Suspenda-se a execução por um ano, nos termos do artigo 40, caput, da Lei 6.830/80.'

Notificação Nº: 4877/2007

Processo Nº: RT 01238-2005-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO MARCOS DA SILVA (MENOR)
ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): JOSE CARLOS BARBOSA
ADVOGADO.....: ANTONIO MARCOS FERREIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para se manifestar sobre os documentos jungidos aos autos pelo Sr. Welber Ricardo Rodrigues, em 05 dias.

Notificação Nº: 4918/2007

Processo Nº: RT 01312-2005-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): EL SHADAI COMÉRCIO SUPRIMENTOS PARA XEROX LTDA.
ADVOGADO.....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 78, cujo teor é seguinte: " Foram leiloados um computador, marca LG avaliado por 1.000,00 e uma máquina de carimbo, marca Tonine, avaliada por 900,00, conforme edital de fl. 64/65.Foi ofertado lance apenas no computador, no importe de R\$ 400,00.Considero bom o lance ofertado, eis que representa 44,44% do valor da avaliação.Assim, homologo a arrematação, consoante ata de f. 76 para que produza seus efeitos legais.Assino a ata de leilão de f. 209, a qual substitui o auto de arrematação, por medida de economia e celeridade processual. Intimem-se as partes e o leiloeiro. "

Notificação Nº: 4919/2007

Processo Nº: RT 01392-2005-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS JEAN DE MEDEIROS SILVA
ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO.....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 193, cujo teor é seguinte: " A Reclamada postulou a devolução do prazo para manifestação acerca do laudo pericial.Considerando que o Reclamante devolveu os autos quando o prazo para a demandada já havia se iniciado, conforme se verifica pelo termo de carga de fl. 184, defiro o requerimento de fl. 190.Intime-se a Reclamada para que se manifeste acerca do laudo pericial em 05 dias. Designo audiência de instrução a realizar-se no dia 25.07.07 às 16 horas., devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão.Intimem-se as partes e seus procuradores."

Notificação Nº: 4902/2007

Processo Nº: RT 01465-2005-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: ELIZÂNGELA CECÍLIA SILVA
ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO
RECLAMADO(A): RIO VERDE CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
ADVOGADO.....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do r. despacho de fl. 202, cujo teor segue abaixo: 'A Autora ao impugnar o laudo postulou pela realização de nova perícia. Indefiro o requerimento, visto que os argumentos apresentados pela Reclamante serão analisados em sentença. Designo audiência de instrução a realiza-se no dia 25.07.07 às 15h30min., devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. Intimem-se as partes e seus procuradores.'

Notificação Nº: 4936/2007

Processo Nº: RT 00082-2006-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: EDSON CORDEIRO DE JESUS
ADVOGADO.....: DRª. ANA DILMA C. M. DE MIRANDA
RECLAMADO(A): PARMALAT BRASIL S/A INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
ADVOGADO.....: DRª. MARLI SINGH PEREIRA BRUNO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ter vista do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 dias, primeiro o reclamante.

Notificação Nº: 4910/2007

Processo Nº: RTN 00187-2006-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: JULIANA ALMEIDA DE ANDRADES
ADVOGADO.....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO.....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 819, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc... Converto o julgamento em diligência e determino a inclusão do feito na pauta do dia 15/06/2007 às 10 horas, para audiência conciliatória. Intimem-se as partes e seus procuradores, via DJ.'

Notificação Nº: 4923/2007

Processo Nº: RT 00250-2006-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: PAULO GIVALDO VENEZIA SAMPAIO
ADVOGADO.....: MARIA CECÍLIA BONVECHIO TEROSSI
RECLAMADO(A): F.O.R. ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer a esta Secretaria e receber a CTPS acostada aos autos. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 4890/2007

Processo Nº: RTN 00652-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): ACACKIO BERNARDES GOMES + 001
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: À AUTORA: Fica a autora intimada para indicar outros bens passíveis de constrição, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 4934/2007

Processo Nº: RT 00872-2006-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: NILVA MARIA DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: GUSTAVO PIGNATTI DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): DEVANI PAULA DA SILVA GIROTTO
ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: À RECLAMANTE: Contestar os embargos à penhora, no prazo legal.

Notificação Nº: 4889/2007

Processo Nº: RT 00913-2006-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: IRACEMA MARTINS DE CARVALHO
ADVOGADO.....: GIRLENE MARIA JESUS
RECLAMADO(A): FORTUNA PRESENTES LTDA.
ADVOGADO.....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica a executada intimada para recolher a contribuição previdenciária, imposto de renda e custas, em 05 dias, no importe de R\$ 590,33, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4922/2007

Processo Nº: ACN 01038-2006-102-18-00-6 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO DE MINERIOS E DERIVADOS DE PETROLEO DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
RÉU(RÉ): MS SAO PEDRO AUTO POSTO LTDA
ADVOGADO: AIBES ALBERTO DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 211, cujo teor é o seguinte: " Foram leiloados 316 litros de gasolina, avaliados a R\$ 2,59 o litro, perfazendo R\$ 818,44, conforme edital de fl. 201/202.Foi ofertado lance no importe de R\$ 460,00.Considero bom o lance ofertado, consoante ata de fls 209, eis que representa 56,20% do valor da avaliação.Assim, homologo a arrematação, consoante ata de f. 209 para que produza seus efeitos legais.Assino a ata de leilão de f. 209, a qual substitui o auto de arrematação, por medida de economia e celeridade processual. Intimem-se as partes e o leiloeiro. "

Notificação Nº: 4880/2007

Processo Nº: AAT 01101-2006-102-18-00-4 2ª VT
AUTOR...: JÚLIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o julgamento foi convertido em diligência e de que foi designada audiência conciliatória para o dia 15/06/2007 às 09:15.

Notificação Nº: 4881/2007

Processo Nº: AAT 01101-2006-102-18-00-4 2ª VT
AUTOR...: JÚLIO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o julgamento foi convertido em diligência e de que foi designada audiência conciliatória para o dia 15/06/2007 às 09:15.

Notificação Nº: 4876/2007

Processo Nº: RT 01280-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO MATOS ALVES DA ROCHA

ADVOGADO...: IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA

RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO...: ELAINE PIERONI

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da r. decisão de fl.45, cujo teor segue abaixo: 'Homologo a conciliação celebrada entre as partes, para que o artigo 764, § 3º, da CLT, suspendendo a execução até o cumprimento integral do acordo. A Executada deverá recolher as contribuições previdenciárias e as custas apuradas às fls. 46, no prazo de 30 dias após a data estipulada para o cumprimento do acordo, sob pena de prosseguimento da execução. Mantenho a construção de fl. 61 até que sejam quitadas as parcelas do acordo e recolhidos os encargos. Cumprido o acordo, recolhidas as contribuições previdenciárias e as custas processuais, será declarada extinta a execução em sua totalidade, com posterior arquivamento dos autos. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 4905/2007

Processo Nº: RT 01408-2006-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: JULIANO MARQUES NUNES

ADVOGADO...: FABIO LAZARO ALVES

RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO...: DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para que se manifeste em 05 dias acerca da nomeação feita pela executada, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4866/2007

Processo Nº: AAT 01424-2006-102-18-00-8 2ª VT
AUTOR...: VAGNER ROBERTO MOREIRA DA COSTA

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ): SEBASTIÃO DONIZETE ROSA + 003

ADVOGADO: DR. VALDEMAR FRANCISCO DE SOUSA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 145, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc... Convento o julgamento em diligência e determino a inclusão do feito na pauta do dia 15/06/2007 às 09h45min, para audiência conciliatória. Intimem-se as partes e seus procuradores, via DJ.'

Notificação Nº: 4867/2007

Processo Nº: AAT 01424-2006-102-18-00-8 2ª VT
AUTOR...: VAGNER ROBERTO MOREIRA DA COSTA

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ): LUIZMAR RAIMUNDO DOS SANTOS + 003

ADVOGADO: EDILTON FURQUIM GOULART

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 145, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc... Convento o julgamento em diligência e determino a inclusão do feito na pauta do dia 15/06/2007 às 09h45min, para audiência conciliatória. Intimem-se as partes e seus procuradores, via DJ.'

Notificação Nº: 4868/2007

Processo Nº: AAT 01424-2006-102-18-00-8 2ª VT
AUTOR...: VAGNER ROBERTO MOREIRA DA COSTA

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ): RAIMUNDO FERREIRA LEMES + 003

ADVOGADO: DR. VALDEMAR FRANCISCO DE SOUSA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 145, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc... Convento o julgamento em diligência e determino a inclusão do feito na pauta do dia 15/06/2007 às 09h45min, para audiência conciliatória. Intimem-se as partes e seus procuradores, via DJ.'

Notificação Nº: 4869/2007

Processo Nº: AAT 01424-2006-102-18-00-8 2ª VT
AUTOR...: VAGNER ROBERTO MOREIRA DA COSTA

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ): ALESSANDRO ALVES DA SILVA + 003

ADVOGADO: EDILTON FURQUIM GOULART

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 145, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc... Convento o julgamento em diligência e determino a inclusão do feito na pauta do dia 15/06/2007 às 09h45min, para audiência conciliatória. Intimem-se as partes e seus procuradores, via DJ.'

Notificação Nº: 4925/2007

Processo Nº: RT 01460-2006-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: JUVENIL FIRMINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO...: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO...: LENIZE GUIMARÃES SANTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomar ciência da r. decisão de fls. 144/145, cujo dispositivo segue abaixo: 'Isto posto, julgo PROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se.'

Notificação Nº: 4939/2007

Processo Nº: RT 01638-2006-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCO NERO PEREIRA

ADVOGADO...: ANA CAROLINA MORAES NUNES

RECLAMADO(A): ÁGUA LIMPA TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO...: SYNTHIA CARVALHO BRANQUINHO

DESPACHO: À RECLAMADA: Manifestar sobre as alegações do Reclamante, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4911/2007

Processo Nº: RT 01700-2006-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ OSVALDO DA SILVA COSTA

ADVOGADO...: WASHINGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RAÇA LTDA.

ADVOGADO...: JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para requerer o que entender de direito a fim de dar prosseguimento na execução, no prazo de 05 dias, sob pena destes autos serem remtidos ao arquivo provisório por 01 (um) ano.

Notificação Nº: 4895/2007

Processo Nº: AAT 01725-2006-102-18-00-1 2ª VT

AUTOR...: EDILSON ROSA DE SOUZA

ADVOGADO: RICARDO DE PAIVA LEAO

RÉU(RÉ): AUTO POSTO SHALON II

ADVOGADO: LUCIMARA OLIVEIRA GUERRA MONTEIRO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomar ciência de que foi designada audiência para o encerramento da instrução processual para o dia 19.07.07 às 13 horas.

Notificação Nº: 4891/2007

Processo Nº: AAT 01846-2006-102-18-00-3 2ª VT

AUTOR...: PAULO BARROS SANTOS

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do r. despacho de fl.222, cujo teor segue abaixo: "...O Reclamante ao impugnar o laudo pericial requereu que o perito preste esclarecimentos acerca dos exames acostados aos autos, bem como requereu que este Juízo declare a nulidade do laudo. Indefiro os requerimentos. Primeiramente, porque o laudo é esclarecedor. Ademais, não demonstrou o Autor as razões que ensejariam tal ato pelo Juízo. Designo audiência de instrução a realizar-se no dia 24.07.07 às 15h30min., devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. Intimem-se as partes e seus procuradores.'

Notificação Nº: 4888/2007

Processo Nº: RT 00111-2007-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO CRISTIANO ARAUJO

ADVOGADO...: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS

ADVOGADO...: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: AO PROCURADOR DA EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para informar o atual endereço de seu constituinte, em 05 dias, sob pena de ser determinada a citação do mesmo por edital.

Notificação Nº: 4855/2007

Processo Nº: RT 00204-2007-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: ABEL BORGES DE MENEZES

ADVOGADO...: LACIER PEREIRA DE ALMEIDA SOUZA

RECLAMADO(A): CARPAL TRATORES LTDA.

ADVOGADO...: MIRANDA VENDRAME COSTA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 198, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc... Convento o julgamento em diligência e determino a inclusão do feito na pauta do dia 15/06/2007 às 11h30min, para audiência conciliatória. Intimem-se as partes e seus procuradores, via DJ.'

Notificação Nº: 4930/2007

Processo Nº: RT 00208-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ BATISTA FORTUNATO
ADVOGADO.....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
RECLAMADO(A): PREGO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: JOAO ALBERTO DE FREITAS
DESPACHO: À RECLAMADA: Anotar a data da saída na CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 4860/2007

Processo Nº: RT 00223-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCA MARIA LOPES
ADVOGADO.....: REINALDO LUCIANO FERNANDES
RECLAMADO(A): EVANDRO ARANTES ABIB + 001
ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do r. despacho de fl. 42, cujo teor segue abaixo: "...Convento o julgamento em diligência e determino a inclusão do feito na pauta do dia 15/06/2007 às 10h15min, para audiência conciliatória..."

Notificação Nº: 4861/2007

Processo Nº: RT 00223-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCA MARIA LOPES
ADVOGADO.....: REINALDO LUCIANO FERNANDES
RECLAMADO(A): EUNICE ARANTES ABIB + 001
ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do r. despacho de fl. 42, cujo teor segue abaixo: "...Convento o julgamento em diligência e determino a inclusão do feito na pauta do dia 15/06/2007 às 10h15min, para audiência conciliatória..."

Notificação Nº: 4883/2007

Processo Nº: AAT 00350-2007-102-18-00-3 2ª VT
AUTOR...: JOSELMO JOSÉ AGOSTINHO
ADVOGADO: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RÉU(RÉ): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.
ADVOGADO: DR. HELIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o julgamento foi convertido em diligência e de que foi designada audiência conciliatória para o dia 15/06/2007 às 09:30.

Notificação Nº: 4906/2007

Processo Nº: RT 00428-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: MAURO NOGUEIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: SEBASTIÃO GONZAGA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO
ADVOGADO.....: MARCOS VIEIRA JÚNIOR

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 128, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc... Convento o julgamento em diligência e determino a inclusão do feito na pauta do dia 15/06/2007 às 10h45min, para audiência conciliatória. Intimem-se as partes e seus procuradores, via DJ.'

Notificação Nº: 4870/2007

Processo Nº: RT 00433-2007-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: CONCEIÇÃO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): CARLOS DE FREITAS E COELHO LTDA. NA PESSOA DO SÓCIO LUIZ CARLOS DE FREITAS + 002
ADVOGADO.....: LUIS ANTONIO DEODATO DE JESUS
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do r. despacho de fl.81, cujo teor segue abaixo: "...Convento o julgamento em diligência e determino a inclusão do feito na pauta do dia 15/06/2007 às 10h30min, para audiência conciliatória..."

Notificação Nº: 4871/2007

Processo Nº: RT 00433-2007-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: CONCEIÇÃO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO PINTO COELHO + 002
ADVOGADO.....: LUIS ANTONIO DEODATO DE JESUS
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do r. despacho de fl.81, cujo teor segue abaixo: "...Convento o julgamento em diligência e determino a inclusão do feito na pauta do dia 15/06/2007 às 10h30min, para audiência conciliatória..."

Notificação Nº: 4878/2007

Processo Nº: RT 00456-2007-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO.....: NILSON GOMES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): HOCHTIEF DO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: MARCIA MARIA DOS SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do r. despacho de fl.80, cujo teor segue abaixo: "...Convento o julgamento em diligência e determino a inclusão do feito na pauta do dia 15/06/2007 às 10h50min, para audiência conciliatória..."

Notificação Nº: 4885/2007

Processo Nº: RT 00530-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: ANDERSON MARQUES SOARES
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): GRACIOLLI PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: ADEMAR SOUZA LIMA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o julgamento foi convertido em diligência e de que foi designada audiência conciliatória para o dia 15/06/2007 às 11:00h.

Notificação Nº: 4886/2007

Processo Nº: RT 00530-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: ANDERSON MARQUES SOARES
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MESTRA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: ADEMAR SOUZA LIMA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o julgamento foi convertido em diligência e de que foi designada audiência conciliatória para o dia 15/06/2007 às 11:00h.

Notificação Nº: 4887/2007

Processo Nº: RT 00530-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: ANDERSON MARQUES SOARES
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 002
ADVOGADO.....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o julgamento foi convertido em diligência e de que foi designada audiência conciliatória para o dia 15/06/2007 às 11:00h.

Notificação Nº: 4857/2007

Processo Nº: RT 00534-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: DANILO SOUSA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): GRACIOLLI PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: ADEMAR SOUZA LIMA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 68, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc... Convento o julgamento em diligência e determino a inclusão do feito na pauta do dia 15/06/2007 às 11h15min, para audiência conciliatória. Intimem-se as partes e seus procuradores, via DJ.'

Notificação Nº: 4858/2007

Processo Nº: RT 00534-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: DANILO SOUSA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MESTRA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: ADEMAR SOUZA LIMA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 68, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc... Convento o julgamento em diligência e determino a inclusão do feito na pauta do dia 15/06/2007 às 11h15min, para audiência conciliatória. Intimem-se as partes e seus procuradores, via DJ.'

Notificação Nº: 4859/2007

Processo Nº: RT 00534-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: DANILO SOUSA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 002
ADVOGADO.....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 68, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc... Convento o julgamento em diligência e determino a inclusão do feito na pauta do dia 15/06/2007 às 11h15min, para audiência conciliatória. Intimem-se as partes e seus procuradores, via DJ.'

Notificação Nº: 4884/2007

Processo Nº: RT 00640-2007-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: ISRAEL ALVES DA SILVA FILHO
ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): ZORTÉA CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: GEOVANE MOREIRA FERNANDES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o julgamento foi convertido em diligência e de que foi designada audiência conciliatória para o dia 15/06/2007 às 11:45h.

Notificação Nº: 4907/2007

Processo Nº: ACM 00652-2007-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DE RIO VERDE GOIÁS (STCM)

ADVOGADO.....: ZAMIR DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): MASTER MOVIMENTOS DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS + 001

ADVOGADO.....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 101, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc... Convento o julgamento em diligência e determino a inclusão do feito na pauta do dia 15/06/2007 às 9 horas, para audiência conciliatória. Intimem-se as partes e seus procuradores, via DJ.'

Notificação Nº: 4908/2007

Processo Nº: ACM 00652-2007-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DE RIO VERDE GOIÁS (STCM)

ADVOGADO.....: ZAMIR DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CEREAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO AGROPECUÁRIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 101, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc... Convento o julgamento em diligência e determino a inclusão do feito na pauta do dia 15/06/2007 às 9 horas, para audiência conciliatória. Intimem-se as partes e seus procuradores, via DJ.'

Notificação Nº: 4933/2007

Processo Nº: RT 00718-2007-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO LIMA DE JESUS

ADVOGADO.....: LOANNA ARANTES A. BRAZ

RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: LEANDRO SANTOS RIBEIRO

DESPACHO: À RECLAMADA: Manifestar, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 4932/2007

Processo Nº: RT 00772-2007-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: NATALINO CONCEIÇÃO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SERGIMAR DAVID MARTINS

RECLAMADO(A): ÁLVARO HENKES

ADVOGADO.....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam cientes da ata de fl. 14, que determina o arquivamento da presente reclamação.

Notificação Nº: 4893/2007

Processo Nº: CCS 00825-2007-102-18-00-1 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): NELSY PEREIRA LEÃO

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência de que os requerimentos formulados foram indeferidos, nos termos do r. despacho de fl. 76.

Notificação Nº: 4912/2007

Processo Nº: CCS 00875-2007-102-18-00-9 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): DEMORIL FERREIRA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

DESPACHO: AO AUTOR: Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência de que o presente feito foi extinto sem julgamento do mérito, nos termos da r. decisão de fls. 78/79. Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 3835/2007

Processo Nº: RT 00714-2005-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JONHATAS DA SILVA

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): DIVINO ELIAS DA SILVA

ADVOGADO.....: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO

DESPACHO: EXEQUENTE: Fica V.Sa. intimada para no prazo legal se manifestar da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 3868/2007

Processo Nº: RT 00004-2006-181-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: NADIR BATISTA ANDRADE

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): CERÂMICA CLAUDINÁPOLIS LTDA

ADVOGADO.....: ALDETH LIMA COELHO

DESPACHO: EXEQUENTE: Fica V.Sa. intimada para, no prazo legal, manifestar-se dos bens idicado pela executada.

Notificação Nº: 3867/2007

Processo Nº: RT 00517-2006-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ PEDRO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): O.D.S MONTAGEM INDÚSTRIAL LTDA. ME + 001

ADVOGADO.....: DANIELLA NAVES DOS SANTOS

DESPACHO: RECLAMADO: Retirar nos autos e proceder, no prazo de 05 (cinco), às devidas anotações na CTPS obreira, a qual se encontra acostada à contra-capa dos presentes autos, conforme determinado pelo r. despacho de fl. 185, cujo teor é o abaixo transcrito: '...intime-se a 1ª reclamada para, no prazo de 10 (dez) dias, dar efetivo cumprimento às respectivas obrigações delineadas em sentença...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3870/2007

Processo Nº: RT 00916-2006-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: AILTON RODRIGUES LOPES

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): REDI NETO CONSTRUÇÕES LTDA + 001

ADVOGADO.....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO

DESPACHO: RECLAMADO: Fica V.Sa. intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se do laudo pericial de fls. 159/162.

Notificação Nº: 3850/2007

Processo Nº: RT 01139-2006-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: RAULINO JOAQUIM DE NOVAES

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO

DESPACHO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o). Notificação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 005/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 3838/2007

Processo Nº: RT 01175-2006-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: SÔNIA VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): REI DO COURO COMÉRCIO DE COUROS E ARTIGOS PARA CALÇADOS LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: EXEQUENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 76, cujo teor é o abaixo transcrito: '...Não havendo pagamento ou nomeação de bens, intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo de 01 (hum) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no § 2º do art. 40 da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3836/2007

Processo Nº: RT 01409-2006-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO JOSÉ DOS SANTOS (REPRESENTANTE DO ESPÓLIO DE KÁTIA OLIVEIRA SANTOS ASSIS)

ADVOGADO.....: ABRÃO ROSA LOPES

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO.....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO

DESPACHO: EXEQUENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 111, cujo teor é o abaixo transcrito: '...Garantido o Juízo e, inexistindo embargos à execução e/ou penhora, fica de já julgada subsistente a constrição, devendo o exequente ser intimado para as finalidades do art. 884, § 3º/CLT. Tudo cumprido e comprovado, fica determinada a liberação do crédito ao exequente...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3872/2007

Processo Nº: AAT 01451-2006-181-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CÉLIO FERREIRA DA COSTA

ADVOGADO: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RÉU(RÉ): CEREAL ARMAZÉNS GERA

ADVOGADO: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR

DESPACHO: RECLAMADA: Fica V.Sa. intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se do laudo pericial de fls. 109/114.

Notificação Nº: 3849/2007

Processo Nº: RT 01477-2006-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SERGIO PAIXÃO BORGES

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA (FAZENDA FLORESTA)

ADVOGADO.....: ROSSANA GOMES DE PAULA

DESPACHO: RECLAMADO: Retirar nos autos e proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, às devidas anotações na CTPS obreira, a qual se encontra acostada à contra-capa dos presentes autos, bem como providenciar as guias para o levantamento do seguro-desemprego, conforme determinado pela r. sentença de fls. 73/83. Obs: - Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 05/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 3833/2007

Processo Nº: RT 01502-2006-181-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE MUNIZ DA SILVA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): ELIENE DIVINA MARÇAL-ME

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQÜENTE: Fica V.Sa. intimada para no prazo legal se manifestar da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 3848/2007

Processo Nº: RT 00054-2007-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: SOLANGE DE OLIVEIRA FRANCO

ADVOGADO.....: LUCIANA GOMES PACHECO

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO

DESPACHO: RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimada para no prazo legal se manifestar do Laudo Técnico da reclamada.

Notificação Nº: 3869/2007

Processo Nº: RT 00553-2007-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ÁLVARO FELIPE DA SILVA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO.....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO

DESPACHO: RECLAMADO: Fica V.Sa. intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se do laudo pericial de fls. 159/175, conforme determina a ata de audiência de fl. 28.

Notificação Nº: 3871/2007

Processo Nº: RT 00581-2007-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO LIMA SANTOS

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO.....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO

DESPACHO: RECLAMADA: Fica V.Sa. intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se do laudo pericial de fls. 114/123.

Notificação Nº: 3874/2007

Processo Nº: RT 00607-2007-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO.....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO

DESPACHO: RECLAMADA: Fica V.Sa. intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se do laudo pericial de fls. 85/96.

Notificação Nº: 3863/2007

Processo Nº: CCS 00772-2007-181-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: MEIRI NOGUEIRA FERREIRA

RÉU(RÉ): ORLANDO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: ORLANDO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08:01 horas do dia 19/06/2007, para audiência UNA, relativa à Ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 3864/2007

Processo Nº: CCS 00773-2007-181-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: MEIRI NOGUEIRA FERREIRA

RÉU(RÉ): JOSÉ DE SOUZA SANTOS

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: JOSÉ DE SOUZA SANTOS. Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08:16 horas do dia 19/06/2007, para audiência UNA, relativa à Ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 3865/2007

Processo Nº: CCS 00774-2007-181-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: MEIRI NOGUEIRA FERREIRA

RÉU(RÉ): JONAS VIEIRA DE SOUSA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: JONAS VIEIRA DE SOUSA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08:31 horas do dia 19/06/2007, para audiência UNA, relativa à Ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 3866/2007

Processo Nº: CCS 00775-2007-181-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: MEIRI NOGUEIRA FERREIRA

RÉU(RÉ): GERANI BATISTA FERNANDES

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: GERANI BATISTA FERNANDES Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08:46 horas do dia 19/06/2007, para audiência UNA, relativa à Ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 3857/2007

Processo Nº: CCS 00776-2007-181-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: MEIRI NOGUEIRA FERREIRA

RÉU(RÉ): JAIRO GONÇALVES FERREIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: JAIRO GONÇALVES FERREIRA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:01 horas do dia 19/06/2007, para audiência UNA, relativa à Ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da Ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 3858/2007

Processo Nº: CCS 00777-2007-181-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: MEIRI NOGUEIRA FERREIRA

RÉU(RÉ): VISMAR PEREIRA LEAL

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: VISMAR PEREIRA LEAL Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:16 horas do dia 19/06/2007, para audiência UNA, relativa à Ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da Ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 3859/2007

Processo Nº: CCS 00778-2007-181-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: MEIRI NOGUEIRA FERREIRA

RÉU(RÉ): ARNALDO PEREIRA FAGUNDES

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: ARNALDO PEREIRA FAGUNDES Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:31 horas do dia 19/06/2007, para audiência UNA, relativa à Ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da Ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 3860/2007

Processo Nº: CCS 00779-2007-181-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: MEIRI NOGUEIRA FERREIRA

RÉU(RÉ): ANTÔNIO CASSIANO DE FARIA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: ANTÔNIO CASSIANO DE FARIA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:45 horas do dia 19/06/2007, para audiência UNA, relativa à Ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da Ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 3861/2007

Processo Nº: CCS 00780-2007-181-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: MEIRI NOGUEIRA FERREIRA

RÉU(RÉ): ORLANDO VICENTE DE PAULA NETO

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: ORLANDO VICENTE DE PAULA NETO Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10:00 horas do dia 19/06/2007, para audiência UNA, relativa à Ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da Ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 3862/2007

Processo Nº: CCS 00781-2007-181-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: MEIRI NOGUEIRA FERREIRA

RÉU(RÉ): ARI ANTÔNIO TRENTINI

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: ARI ANTÔNIO TRENTINI Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10:15 horas do dia 19/06/2007, para audiência UNA, relativa à Ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da Ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

VARA DO TRABALHO DE URUAGU-GO

Notificação Nº: 3981/2007

Processo Nº: RT 00252-1994-201-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ FERREIRA DE MATOS FILHO/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO.....: JOÃO FERNANDO BUENO DE PASSOS

RECLAMADO(A): ARCIPRETTI E SANTOS LTDA-DORMITORIO SAO LUIZ

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Deverá o exequente comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, para retirar a CERTIDÃO DE CRÉDITO nº24/2007, no prazo de 10 (dez) dias, salientando que a presente certidão e o arquivamento definitivo dos autos não ensejarão a extinção da execução, que poderá ser promovida a qualquer tempo, mediante o ajuizamento de ação de execução.

Notificação Nº: 3990/2007

Processo Nº: RT 00160-1997-201-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDOMIRO GARCIA DO AMARAL

ADVOGADO.....: RAUL RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): JOAO FONSECA + 001

ADVOGADO.....: ANA MARIA CARVALHO

DESPACHO: Deverá o exequente comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, para retirar a CERTIDÃO DE CRÉDITO nº15/2007, no prazo de 10 (dez) dias, salientando que a presente certidão e o arquivamento definitivo dos autos não ensejarão a extinção da execução, que poderá ser promovida a qualquer tempo, mediante o ajuizamento de ação de execução.

Notificação Nº: 3983/2007

Processo Nº: RT 00421-1997-201-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ADENILDO DA ROCHA LEMOS

ADVOGADO.....: JOVELI FRANCISCO MARQUES

RECLAMADO(A): ANASTACIO & SOBRINHO LTDA - JOSÉ ROSA SOBRINHO

ADVOGADO.....: REILER TEIXEIRA DOS SANTOS

DESPACHO: Deverá o exequente comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, para retirar a CERTIDÃO DE CRÉDITO nº19/2007, no prazo de 10 (dez) dias, salientando que a presente certidão e o arquivamento definitivo dos autos não ensejarão a extinção da execução, que poderá ser promovida a qualquer tempo, mediante o ajuizamento de ação de execução.

Notificação Nº: 3985/2007

Processo Nº: RT 00443-1998-201-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: VALMIR FERREIRA

ADVOGADO.....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA

RECLAMADO(A): GILSON PAULA DA SILVA

ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO MELEGARI

DESPACHO: Deverá o exequente comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, para retirar a CERTIDÃO DE CRÉDITO nº18/2007, no prazo de 10 (dez) dias, salientando que a presente certidão e o arquivamento definitivo dos autos não ensejarão a extinção da execução, que poderá ser promovida a qualquer tempo, mediante o ajuizamento de ação de execução.

Notificação Nº: 3987/2007

Processo Nº: RT 00463-1999-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: COSME GONÇALVES

ADVOGADO.....: RAUL RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): SANTA PAULA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Deverá o exequente comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, para retirar a CERTIDÃO DE CRÉDITO nº23/2007, no prazo de 10 (dez) dias, salientando que a presente certidão e o arquivamento definitivo dos autos não ensejarão a extinção da execução, que poderá ser promovida a qualquer tempo, mediante o ajuizamento de ação de execução.

Notificação Nº: 3986/2007

Processo Nº: RT 00031-2002-201-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: VILMAR LOPES DA SILVA / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

ADVOGADO.....: ELIAS GOMES DE OLIVEIRA NETO

RECLAMADO(A): LEME E OLIVEIRA LTDA (LATICÍNIO MARALAC)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Deverá o exequente comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, para retirar a CERTIDÃO DE CRÉDITO nº20/2007, no prazo de 10 (dez) dias, salientando que a presente certidão e o arquivamento definitivo dos autos não ensejarão a extinção da execução, que poderá ser promovida a qualquer tempo, mediante o ajuizamento de ação de execução.

Notificação Nº: 3989/2007

Processo Nº: RT 00395-2003-201-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS FRANCISCO DE CASTILHO/ INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

ADVOGADO.....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA

RECLAMADO(A): ISAIAS PEREIRA EVARISTO

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIA DA SILVA

DESPACHO: Deverá o exequente comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, para retirar a CERTIDÃO DE CRÉDITO nº16/2007, no prazo de 10 (dez) dias, salientando que a presente certidão e o arquivamento definitivo dos autos não ensejarão a extinção da execução, que poderá ser promovida a qualquer tempo, mediante o ajuizamento de ação de execução.

Notificação Nº: 3988/2007

Processo Nº: RT 00573-2003-201-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO ANTÔNIO DE SOUZA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO.....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA

RECLAMADO(A): ISAIAS PEREIRA EVARISTO

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIA DA SILVA

DESPACHO: Deverá o exequente comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, para retirar a CERTIDÃO DE CRÉDITO nº18/2007, no prazo de 10 (dez) dias, salientando que a presente certidão e o arquivamento definitivo dos autos não ensejarão a extinção da execução, que poderá ser promovida a qualquer tempo, mediante o ajuizamento de ação de execução.

Notificação Nº: 3982/2007

Processo Nº: RT 00580-2003-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VILMAR RODRIGUES DE SIQUEIRA/ INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS

ADVOGADO.....: ATHENÁGORAS ALEXANDRE SOUZA

RECLAMADO(A): ONIX CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

DESPACHO: Deverá o exequente comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, para retirar a CERTIDÃO DE CRÉDITO nº19/2007, no prazo de 10 (dez) dias, salientando que a presente certidão e o arquivamento definitivo dos autos não ensejarão a extinção da execução, que poderá ser promovida a qualquer tempo, mediante o ajuizamento de ação de execução.

Notificação Nº: 3984/2007

Processo Nº: RT 00522-2004-201-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO CÉSAR NUNES DOS SANTOS/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO.....: MÁRIO FRANCISCO MARQUES

RECLAMADO(A): WANDERLEY SALES DE AZEVEDO

ADVOGADO.....: CRISTIANE CARDOSO MOREIRA

DESPACHO: Deverá o exequente comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, para retirar a CERTIDÃO DE CRÉDITO nº19/2007, no prazo de 10 (dez) dias, salientando que a presente certidão e o arquivamento definitivo dos

autos não ensejarão a extinção da execução, que poderá ser promovida a qualquer tempo, mediante o ajuizamento de ação de execução.

Notificação Nº: 4001/2007

Processo Nº: RT 00028-2006-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM ANTÔNIO DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): RM EMPREENDIMENTOS DUARTE -ME
ADVOGADO.....: NILSON RIBEIRO SPINDOLA

DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que foi homologado o acordo de fls.103;as custas pela reclamada, no importe de R\$20,00, que deverão ser comprovadas nos autos, no prazo de DEZ dias;as contribuições sociais, acaso incidentes, deverão ser comprovadas na forma da legislação vigente;o INSS será notificado.

Notificação Nº: 3991/2007

Processo Nº: CCS 00447-2006-201-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: SINDIMACO - GO -
S.C.V.M.C.L.T.F.F.M.P.M.M.E.H.P.R.T.C.V.M.C-GO.

ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS + 002
RÉU(RÉ): MARIA DO CARMO ROCHA CHAGAS ME
ADVOGADO: GENTIL MEIRELES NETO

DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência de que será realizada no dia 10/07/2007, com abertura às 09h00min, nesta Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, situada na Av. Izabel Fernandes de Carvalho, esq. com Av. Tocantins, Qd.26, It.108, Centro, Uruaçu-GO, praça dos bens penhorados nos autos supramencionados, restando a mesma infrutífera, realizar-se-à, no mesmo dia e local leilão dos bens.

Notificação Nº: 4000/2007

Processo Nº: RT 00791-2006-201-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JÚNIOR ROSA RODRIGUES
ADVOGADO.....: MARIZELIA FERREIRA XAVIER GOMES

RECLAMADO(A): DINAIR RIBEIRO DA COSTA DOMINGUES (FIRMA INDIVIDUAL)

ADVOGADO.....: ORLANDO TRONCONI FILHO

DESPACHO: Deverá a reclamada tomar ciência da petição de fls.51/53, em que o reclamante pede o início da execução do acordo, manifestando-se nos autos, no prazo de DEZ dias.

Notificação Nº: 3998/2007

Processo Nº: CCS 00823-2006-201-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): PAULO RIBEIRO GOMES

ADVOGADO: .

DESPACHO: Deverá o autor manifestar-se nos autos, no prazo de TRINTA dias, acerca das guias juntadas aos autos pelo réu às fl.105/113.

Notificação Nº: 3997/2007

Processo Nº: CCS 00909-2006-201-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): LINDOLFO GOMES DOS ANJOS

ADVOGADO: .

DESPACHO: Deverá o autor manifestar-se nos autos, no prazo de TRINTA dias, acerca do integral cumprimento do acordo, salientando que inerte reputar-se-à por cumprido, arquivando-se os autos em seguida.

Notificação Nº: 3994/2007

Processo Nº: RT 00512-2007-201-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ALINE APARECIDA SILVA

ADVOGADO.....: JOVELI FRANCISCO MARQUES

RECLAMADO(A): CONFECÇÕES MÁGICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO.....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA

DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que foi designado o dia 21/06/2007 às 11h, para realização da audiência de encerramento, facultado o comparecimento.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 66/2007

PROCESSO Nº RT 00595-2005-201-18-00-0

Exeqüentes: JOSÉ WILTON RODRIGUES DE SOUZA/INSS

Executada: LATICÍNIO LEITE BOA SAFRA LTDA

O Juiz LUCIANO SANTANA CRISPIM, Titular da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, Faz saber a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica citado o executado LATICÍNIO LEITE BOA SAFRA LTDA, atualmente em lugar

incerto e não sabido para, em 48 horas, pagar ou garantir a execução, no importe de R\$7.564,79 (sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos), sendo R\$ 6.511,85, correspondente ao principal; R\$ 5,02, correspondente às custas executivas e emolumentos; R\$ 1.004,30, correspondente às contribuições sociais; R\$ 32,56, correspondente às custas do cálculo de liquidação e R\$ 11,06, correspondente às custas dos atos dos Oficiais de Justiça, valores atualizados até 31/05/2006, devidos nos autos em epígrafe. E para que chegue ao conhecimento de LATICÍNIO LEITE BOA SAFRA LTDA, é mandado publicar o presente edital. Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu - GO, aos 06 dias do mês de junho de 2007, 4ªfeira. Eu, Gilberto dos Santos Galdioli, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo. Juiz Luciano Santana Crispim

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 63/2007

PROCESSO Nº ACCS 00447-2006-201-18-00-7

Exeqüente: SINDIMACO - SINDICATO DO COMÉRCIO V.M.C.L.T.F.F.M.P.M.M.E.H.P.R.T.C.V.M.C/GO

Executado: MARIA DO CARMO ROCHA CHAGAS ME

O Juiz LUCIANO SANTANA CRISPIM, Titular da VARA DO TRABALHO de URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, Faz saber a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento que, no dia 10.07.2007, com abertura às 09h00min., na sede desta Vara, sita a Av. Izabel Fernandes de Carvalho, esq. com Av. Tocantins, Qd. 26, Lt. 108, Centro, Uruaçu-GO, será levado a público pregação de venda e arrematação, dos bens penhorados na execução dos autos de nº 00447-2006-201-18-00-7 CCS, entre partes: SINDIMACO - SINDICATO DO COMÉRCIO V.M.C.L.T.F.F.M.P.M.M.E.H.P.R.T.C.V.M.C/GO, exeqüente e MARIA DO CARMO ROCHA CHAGAS ME, executado, encontrados na Av. José Elias Sobrinho, nº 286-B, Centro, Santa Terezinha de Goiás/GO, sob a guarda da Sra. Maria do Carmo Rocha Chagas, CPF n34, fiel depositária, avaliados em R\$ 2.298,00, (dois mil e duzentos e noventa e oito reais), conforme auto de penhora e avaliação de fls. 105/106. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o mesmo dia (10.07.2007) iniciando-se a partir de 09h:30min, a ser realizado pelo Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, leiloeiro oficial, JUCEG 35, Leilões Judiciais Serrano. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lançamento, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exhibir, perante o Cartório, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas

Relação dos bens: 01 (um) micro positron citiron D315 PLNSB27 226GHZWSTART DIT CDRN, nota fiscal nº 694439200. Valor da avaliação R\$ 1.399,00 (um mil e trezentos e noventa e nove reais); 01(uma) impressora, HP MULTI 4X1 PSC 1510 4800 X 1200DP. Valor da avaliação R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais); 01(um) cofre, 1,13 x 0,42 x 0,40 metros, 3 gavetas e um compartimento seguro. Valor da avaliação R\$ 500,00, (quinhentos reais); Valor total da avaliação R\$ 2.298,00 (dois mil e duzentos e noventa e oito reais). Data da avaliação 22.05.2007.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é mandado passar o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho. Eu, Gilberto dos Santos Galdioli, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi aos 04 de junho de 2007, 2ªfeira. JUIZ LUCIANO SANTANA CRI DO TRABALHO SUBSTITUTO

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 65/2007

PROCESSO Nº RT 00579-2006-201-18-00-9

Exeqüentes: DÁRIO LOPES DE OLIVEIRA/INSS

Executada: VANDERLEI ALVES TEIXEIRA (VULGO – DEQUINHA)

O Juiz LUCIANO SANTANA CRISPIM, Titular da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, Faz saber a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica citado o executado VANDERLEI ALVES TEIXEIRA (VULGO – DEQUINHA), atualmente em lugar incerto e não sabido para, em 48 horas, pagar ou garantir a execução, no importe de R\$3.111,38 (três mil, cento e onze reais e trinta e oito centavos), sendo R\$ 2.786,10, correspondente ao principal; R\$ 1,44, correspondente às custas executivas e emolumentos; R\$ 287,78, correspondente às contribuições sociais; R\$ 13,93, correspondente às custas do cálculo de liquidação e R\$ 22,13, correspondente às custas dos atos dos Oficiais de Justiça, valores atualizados até 31/01/2007, devidos nos autos em epígrafe. E para que chegue ao conhecimento de VANDERLEI ALVES TEIXEIRA (VULGO – DEQUINHA), é mandado publicar o presente edital. Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu - GO, aos 06 dias do mês de junho de 2007, 4ªfeira. Eu,

Gilberto dos Santos Galdioli, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo. Juiz Luciano Santana Crispim

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 64/2007

PROCESSO Nº RT 00549-2007-201-18-00-3

Reclamante: WELCLANDER ARAÚJO DA SILVA

Reclamada: CONSTRUTORA SERRA CAMPOS LTDA

O Juiz LUCIANO SANTANA CRISPIM, Titular da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada a reclamada, CONSTRUTORA SERRA CAMPOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 14/15, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: III. DISPOSITIVO: Isto posto, julga-se procedente o pedido de WELCLANDER ARAÚJO DA SILVA em face de CONSTRUTORA SERRA CAMPOS LTDA, para determinar que a Secretaria da Vara proceda a baixa em sua CTPS, após o trânsito em julgado. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 7,60, calculadas sobre o valor de R\$ 380,00 valor arbitrado para este fim. Ciente o reclamado. Intime-se a reclamada por edital. Nada mais. Às 13h10min, suspendeu-se. E para que chegue ao seu conhecimento da reclamada CONSTRUTORA SERRA CAMPOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Gilberto dos Santos Galdioli, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi, aos seis dias do mês de junho de 2007, 4ª feira. JUIZ-LUCIANO SANTANA CRISPIM

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

Notificação Nº: 2529/2007

Processo Nº: RT 00086-2005-241-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DA SILVA FERREIRA

ADVOGADO.....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTRO

RECLAMADO(A): A INTEGRAL COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA (RESPONSÁVEL: SR. JULIO VICENTE DIAS DE SENA) + 001

ADVOGADO.....: ELVANE DE ARAÚJO

DESPACHO: Fica a reclamada intimada do despacho de fl. 197 dos autos em tela, abaixo transcrito:

'Diante do teor da certidão de fl. 196, converto em penhora os valores oriundos de bloqueio BACEN JUD à fl. 195. Dê-se ciência às executadas. Prazo e fins legais.'

Notificação Nº: 2597/2007

Processo Nº: RT 00380-2005-241-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL ITAMAR SAMPAIO DA SILVA

ADVOGADO.....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTRO

RECLAMADO(A): TABÁS FRUTOS DO MAR

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 136 dos autos em tela, abaixo transcrito:

'Vistos. Tendo em vista o decurso do prazo de 01 (um) ano do arquivamento provisório dos presentes autos (certidão de fl. 135), intime-se o exequente e seu procurador para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestarem-se de forma conclusiva quanto ao prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, em conformidade com o disposto no PROVIMENTO TRT 18ª DSCR nº 02/2005.'

Notificação Nº: 2520/2007

Processo Nº: RT 00353-2006-241-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: IRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LUCIANO JOSÉ BRAZ DE QUEIROZ

RECLAMADO(A): HOTEL DIAS & RESTAURANTE (SR. MANOEL DIAS)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica a reclamante intimada do despacho de fl. 121 dos autos em tela, abaixo transcrito:

'A certidão de fl. 120 noticia que a diligência via sistema BACEN JUD pelo CPF do executado restou infrutífera. Neste sentido, requeira o exequente o que entender de direito, fornecendo diretrizes para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão desta nos termos da lei. Prazo de trinta dias.'

Notificação Nº: 2527/2007

Processo Nº: RT 00354-2006-241-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: WASHINGTON DOS SANTOS FELIPE

ADVOGADO.....: LUCIANO JOSÉ BRAZ DE QUEIROZ

RECLAMADO(A): HOTEL DIAS & RESTAURANTE (SR. MANOEL DIAS)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 132 dos autos em tela, abaixo transcrito:

'A certidão de fl. 131 noticia que a diligência via sistema BACEN JUD pelo CPF do executado restou infrutífera. Neste sentido, requeira o exequente o que entender de direito, fornecendo diretrizes para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão desta nos termos da lei. Prazo de trinta dias.'

Notificação Nº: 2521/2007

Processo Nº: RT 00753-2006-241-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEONICE PEREIRA DA PAZ

ADVOGADO.....: MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS E OUTROS

RECLAMADO(A): CLUBE TROPICAL

ADVOGADO.....: VANIA FRAIM DE LIMA

DESPACHO: Fica a reclamante intimada do despacho de fl. 174 dos autos em tela, abaixo transcrito:

'Diante do teor da promoção de fl. 173, intime-se a reclamante para carrear aos autos os recibos de pagamento referentes aos períodos de maio a dezembro de 2002 e abril a maio de 2005, sob pena de utilização do valor da média dos recibos existentes nestes autos para fins de liquidação de sentença. Prazo de quinze dias. Intime-se.'

Notificação Nº: 2518/2007

Processo Nº: RT 00811-2006-241-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: LINDOMARCOS VIEIRA SIQUEIRA

ADVOGADO.....: GASPAREIS DA SILVA + 001

RECLAMADO(A): ASSESB - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E SERVIÇO SOCIAL DO BRASIL

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 146 dos autos em tela, abaixo transcrito:

'...dê-se vistas às partes do agravo de petição interposto pelo INSS às fls. 122/127. Prazo de oito dias.'

Notificação Nº: 2528/2007

Processo Nº: AEM 01029-2006-241-18-00-6 1ª VT

REQUERENTE...: UNIÃO FEDERAL

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): CONDOMÍNIO DO VALPARAÍSO SHOPPING + 001

ADVOGADO.....: MARCELO TEODORO PADUA JUNIOR

DESPACHO: Fica o requerido/executado intimado para fazer prova da identidade de seus atuais proprietários e/ou de sua condição integrante do acervo que compõe a massa falida da Encol S/A - Engenharia, Comércio e Indústria.

Notificação Nº: 2593/2007

Processo Nº: RT 00079-2007-241-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO MIGUEL DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ALFREDO JOSÉ SANTOS DA CUNHA

RECLAMADO(A): HILDEBRANDO BATISTA DE SOUZA

ADVOGADO.....: FLÁVIO AUGUSTO NOGUEIRA NORONHA

DESPACHO: Fica o reclamante/exequente intimado, para, caso queira, apresentar impugnação à conta, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2522/2007

Processo Nº: RT 00139-2007-241-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MARISTELIA DA SILVA TAVARES SOUZA

ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PEDRO DIAS ARAÚJO

ADVOGADO.....: OSVALDO ARANHA DE ABREU GONÇALVES

DESPACHO: Fica o reclamado intimado do despacho de fl. 30 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'A certidão de fl. 29 noticia o decurso de prazo para o reclamado comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre o acordo. Contudo, antes da remessa dos autos aos cálculos, dê-se vista ao reclamado do inadimplemento imputado pelo obreiro à fl. 18. Adverte-se que a inércia implicará na presunção do descumprimento das obrigações de fazer ali descritas. Prazo de dez dias.'

Notificação Nº: 2598/2007

Processo Nº: RT 00461-2007-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO MARCOS MENDES DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

ADVOGADO.....: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA E OUTROS

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Ficam as partes cientes da decisão proferida às fls. 117/118, cujo inteiro teor encontra-se disponível no sítio deste tribunal: www.trt18.gov.br. Segue abaixo a parte dispositiva da decisão: "Isto posto, CONHEÇO dos embargos de declaração aforados por VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, nos autos da reclamação trabalhista movida em seu desfavor por ANTÔNIO MARCOS MENDES DO NASCIMENTO, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE a fim de prestar os esclarecimentos supra.

Notificação Nº: 2599/2007

Processo Nº: RT 00461-2007-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO MARCOS MENDES DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

ADVOGADO.....: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA E OUTROS

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Ficam as partes cientes da decisão proferida às fls.117/118, cujo inteiro teor encontra-se disponível no sítio deste tribunal: www.trt18.gov.br. Segue abaixo a parte dispositiva da decisão: "Isto posto, CONHEÇO dos embargos de declaração aforados por VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. nos autos da reclamação trabalhista movida em seu desfavor por ANTÔNIO MARCOS MENDES DO NASCIMENTO, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE a fim de prestar os esclarecimentos supra."

Notificação Nº: 2599/2007

Processo Nº: RT 00461-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE.: ANTONIO MARCOS MENDES DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
ADVOGADO.....: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA E OUTROS
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Ficam as partes cientes da decisão proferida às fls.117/118, cujo inteiro teor encontra-se disponível no sítio deste tribunal: www.trt18.gov.br. Segue abaixo a parte dispositiva da decisão: "Isto posto, CONHEÇO dos embargos de declaração aforados por VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. nos autos da reclamação trabalhista movida em seu desfavor por ANTÔNIO MARCOS MENDES DO NASCIMENTO, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE a fim de prestar os esclarecimentos supra."

Notificação Nº: 2599/2007

Processo Nº: RT 00461-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE.: ANTONIO MARCOS MENDES DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
ADVOGADO.....: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA E OUTROS
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Ficam as partes cientes da decisão proferida às fls.117/118, cujo inteiro teor encontra-se disponível no sítio deste tribunal: www.trt18.gov.br. Segue abaixo a parte dispositiva da decisão: "Isto posto, CONHEÇO dos embargos de declaração aforados por VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. nos autos da reclamação trabalhista movida em seu desfavor por ANTÔNIO MARCOS MENDES DO NASCIMENTO, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE a fim de prestar os esclarecimentos supra."

Notificação Nº: 2600/2007

Processo Nº: RT 00462-2007-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE.: SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
ADVOGADO.....: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA E OUTROS
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Ficam as partes cientes da decisão proferida às fls.112/113, cujo inteiro teor encontra-se disponível no sítio deste tribunal: www.trt18.gov.br. Segue abaixo a parte dispositiva da decisão: "Isto posto, CONHEÇO dos embargos de declaração aforados por VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. nos autos da reclamação trabalhista movida em seu desfavor por SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVA, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE a fim de prestar os esclarecimentos supra."

Notificação Nº: 2601/2007

Processo Nº: RT 00463-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE.: ERISVALDO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
ADVOGADO.....: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA E OUTROS
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Ficam as partes cientes da decisão proferida às fls.111/112, cujo inteiro teor encontra-se disponível no sítio deste tribunal: www.trt18.gov.br. Segue abaixo a parte dispositiva da decisão: "Isto posto, CONHEÇO dos embargos de declaração aforados por VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. nos autos da reclamação trabalhista movida em seu desfavor por ERISVALDO RODRIGUES DOS SANTOS, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE a fim de prestar os esclarecimentos supra."

Notificação Nº: 2602/2007

Processo Nº: RT 00464-2007-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE.: JAIR DA CONCEIÇÃO SANTOS
ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
ADVOGADO.....: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA E OUTROS
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Ficam as partes cientes da decisão proferida às fls.109/110, cujo inteiro teor encontra-se disponível no sítio deste tribunal: www.trt18.gov.br. Segue abaixo a parte dispositiva da decisão: "Isto posto, CONHEÇO dos embargos de declaração aforados por VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. nos autos da reclamação trabalhista movida em seu desfavor por JAIR DA CONCEIÇÃO SANTOS, para,

no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE a fim de prestar os esclarecimentos supra."

Notificação Nº: 2603/2007

Processo Nº: RT 00465-2007-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE.: MAURO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
ADVOGADO.....: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA E OUTROS
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Ficam as partes cientes da decisão proferida às fls.110/111, cujo inteiro teor encontra-se disponível no sítio deste tribunal: www.trt18.gov.br. Segue abaixo a parte dispositiva da decisão: "Isto posto, CONHEÇO dos embargos de declaração aforados por VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. nos autos da reclamação trabalhista movida em seu desfavor por MAURO DOS SANTOS, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE a fim de prestar os esclarecimentos supra."

Notificação Nº: 2604/2007

Processo Nº: RT 00466-2007-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE.: JOÃO BATISTA MAIA
ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
ADVOGADO.....: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA E OUTROS
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Ficam as partes cientes da decisão proferida às fls.110/111, cujo inteiro teor encontra-se disponível no sítio deste tribunal: www.trt18.gov.br. Segue abaixo a parte dispositiva da decisão: "Isto posto, CONHEÇO dos embargos de declaração aforados por VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. nos autos da reclamação trabalhista movida em seu desfavor por JOÃO BATISTA MAIA, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE a fim de prestar os esclarecimentos supra."

Notificação Nº: 2605/2007

Processo Nº: RT 00467-2007-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE.: JOÃO BATISTA DE LIMA ROSA
ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
ADVOGADO.....: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA E OUTROS
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Ficam as partes cientes da decisão proferida às fls.111/112, cujo inteiro teor encontra-se disponível no sítio deste tribunal: www.trt18.gov.br. Segue abaixo a parte dispositiva da decisão: "Isto posto, CONHEÇO dos embargos de declaração aforados por VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. nos autos da reclamação trabalhista movida em seu desfavor por JOÃO BATISTA DE LIMA ROSA, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE a fim de prestar os esclarecimentos supra."

Notificação Nº: 2552/2007

Processo Nº: RT 00500-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE.: RAIMUNDO GUIMARÃES BARBOSA
ADVOGADO.....: JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FC CONSTRUÇÕES + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Ciência ao reclamante: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber sua CTPS que se encontra arquivada em Secretaria.

Notificação Nº: 2594/2007

Processo Nº: RT 00513-2007-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE.: CILSO CIPRIANO TAVARES
ADVOGADO.....: FERNANDO JOSE BATISTA DE MORAIS E OUTRO
RECLAMADO(A): RAIMUNDO SARAIVA LEÃO NETO
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 11 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'A certidão de fl. 10-verso noticia que o expediente de notificação postal foi recusado pelo reclamado. Tendo em vista a exiguidade do prazo para realização da audiência, determino: a) que o feito seja retirado da pauta do dia 11/06/2007, às 15:30 horas, e incluído na do dia 09/07/2007, às 15:10 horas; b) que o reclamado seja notificado por edital, conforme disposto no art. 841, §1º, da CLT; c) que seja dada ciência ao autor do teor deste despacho. Cumpra-se.'

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº95/2007
Autos de nº RT 01171-2005-241-18-00-2
Exequente: JULIANA MATIAS DA SILVA
Executada: MARINISCE FERREIRA DE ANDRADE + 005
O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz Titular desta VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA MARINISCE FERREIRA DE ANDRADE, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução da importância de R\$

2.453,77(dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos), correspondente aos valores discriminados no resumo de cálculos de fl. 133, já abatido o valor bloqueado à fl. 206(R\$302,99), acrescido das custas das diligências certificadas às fls. 189, 213 e 215, sob pena de PENHORA.E para que chegue ao conhecimento da executada, MARINISCE FERREIRA DE ANDRADE, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC.Dado e passado nesta cidade de VALPARAÍSO DE GOIÁS - GO, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e sete. EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 788/2007

Processo Nº: RT 01636-2003-002-18-00-4 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: BENVINDA FELISBINA GUIMARAES BESSA + 005

ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA

RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIARIO AGENCIARURAL SUC DA EMPRESA DE ASSIST TECN E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE GOIAS EMATER GO

ADVOGADO....: RENATA FERREIRA MENDONÇA

DESPACHO: AS PARTES: Vistos os autos. O presente precatório deveria ser incluído no orçamento do ano de 2006, e pago até o final daquele ano. Entretanto, até a presente data, o executado não se manifestou no sentido de cumprir a sua obrigação. Compulsando os autos, verifica-se que os créditos individuais dos exequentes são inferiores a quarenta salários mínimos, fato que justifica a expedição de requisição de pequeno valor. Considerando a inércia do executado, bem como que os créditos individuais são de pequeno valor, a execução prosseguirá na forma do artigo 100, § 3º da CF/88 e do artigo 87, I/ADCT. Proceda-se à baixa deste precatório. Solicite-se à 2ª Vara do Trabalho de Goiânia que remeta os autos da Reclamação Trabalhista a este Juízo. Após, atualize-se os cálculos e expeça-se a requisição de pequeno valor. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 791/2007

Processo Nº: RT 01307-1992-003-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: SIND.TRAB.EXT.RURAL E ST.PUBLICO AGRIC. ESTADO DE GOIAS-SINTERPAGO

ADVOGADO....: EDNA MARIA DE BESSA

RECLAMADO(A): EMPRESA DE ASSISTENCIA TEC. E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE GOIAS - EMATER

ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO

DESPACHO: AO SINDICATO/EXEQUENTE: Vista dos autos ao Sindicato/Exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, a fim de se manifestar sobre os documentos carreados às fls. 7.625/7.643, conforme solicitado às fls. 7.591/7.592.

Notificação Nº: 783/2007

Processo Nº: RT 00134-2001-003-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: STICEP SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO DE ESTRADAS E PAVIMENTACAO NO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

ADVOGADO....: JULIANA DE CASTRO MADEIRA

DESPACHO: AO EXECUTADO: Vistos os autos. A considerar que os Credores podem ser deveras prejudicados com a dilação excessiva do prazo previsto à fl. 20.685, face ao valor da execução, como também pelo fato da escassez de bens de propriedade do executado para bastar o crédito exequendo, INDEFIRO a dilação do prazo, para manifestação sobre os cálculos, na forma pretendida na peça de fls. 20.691/20.693, ao tempo em que CONFIRO mais 30 (trinta) dias de prazo, IMPRORROGÁVEIS, sob pena de concordância tácita com os cálculos apresentados. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 784/2007

Processo Nº: RT 00134-2001-003-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: STICEP SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO DE ESTRADAS E PAVIMENTACAO NO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

ADVOGADO....: JULIANA DE CASTRO MADEIRA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Intime-se o Sindicato/Exequente para que indique expressamente, ante o que consta dos autos, o índice de reajuste devido aos Substituídos, já com as deduções que reputar pertinentes, para efeitos de inclusão na folha de pagamento, independentemente de diferenças anteriores. Prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 856/2007

Processo Nº: RT 01670-1998-004-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: CONCEICAO DE MARIA GONCALVES DE ALENCAR + 014
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAUJO
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIAS
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 10/07/2007 ÀS 08:00 HORAS, NA SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA DO(S) BEM(NS) PENHORADO(S) NESTES AUTOS.

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

EDITAL Nº 50/2007

PROCESSO Nº RT 01670-1998-004-18-00-3

Exequente: CONCEIÇÃO DE MARIA GONÇALVES DE ALENCAR + 014

Advogado : WANDER LÚCIA SILVA ARAUJO - OAB-GO nº 11.026

Executada: CRISA-CONSORCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A

Data da 1ª praça: 10/07/2007 às 08h.

Data da 2ª praça: 20/07/2007 às 08h.

O Doutor Rodrigo Dias Da Fonseca, Juiz Auxiliar de Execução do Eg. TRT da 18ª Região, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que em 10/07/2007 às 08h, na sala de realização de praças deste Egrégio Tribunal, localizada na Rua T-29, nº 1562, Setor Bueno, Goiânia, GO, será realizada PRAÇA para venda e arrematação do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado.

Descrição do bem:

01 (uma)Quadra nº 2.9, situada à Av. Goiás/Norte, no Setor Norte, nesta Capital, no lugar denominado "Terminal Rodoviário de Goiânia", com área de 1.680,42m², tendo de frente 29,95m pela Av. Goiás/Norte; 9,42m de chanfrado; 37,45m de fundos, confrontando com a Rua 67-B; 7,85m de chanfrado; 31,92m pelo lado direito, confrontando com a Rua 67-F; 5,50m de chanfrado; 36,42m pelo lado esquerdo, confrontando com área da Prefeitura Municipal, Matrícula nº 42.795 do C.R.I da 2ª Circunscrição de Goiânia/GO. (Imóvel Incorporado ao Patrimônio do Consórcio Rodoviário Intermunicipal S/A - Av.4 - 42.795) - Avalido o imóvel descrito por R\$235.258,80 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) - (auto de penhora de fl. 2.553).

OBSERVAÇÕES:

a) O bem encontra-se sob a guarda do fiel depositário IRANILDO RODRIGUES VALENÇA (LIQUIDANTE-CRISA).

b) Descrição do imóvel efetuada conforme dados constantes da certidão do C.R.I. da 2ª Circunscrição, fls. 945.

c) O bem encontra-se penhorado, também, nos autos 1855/1999 da 8ª VT/Goiânia, 1029/1999 da 2ª VT/Goiânia e nos processos 9500042703, Apenso 9500048720 e 9600122466, 9600127280 da 1ª VT/JF.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Ficam os interessados clientes de que deverão verificar, por conta própria, junto aos órgãos competentes de registro (Detran, cartórios, etc.) a existência de ônus existentes sobre o(s) referido(s) bem(ns) (penhoras, hipotecas, locações, multas, impostos, e outros), sendo que o arrematante receberá o(s) bem(ns) no estado em que se encontra(m) e arcará com os impostos, encargos e taxas para a transmissão e registro. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). O arrematante deverá garantir a arrematação mediante o depósito de 20% (vinte por cento) do seu lance, na data da realização da praça, depositando o restante em 24 (vinte e quatro) horas. Não havendo licitantes, será realizado nova praça no dia 20/07/2007, às 08h, mantendo-se as demais prescrições do presente edital. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, Pedro Valente Lima Filho, Diretor de Serviço, conferi e subscrevi o presente em 1º de junho de 2007. Juiz Rodrigo Dias Da Fonseca Auxiliar de Execução

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

EDITAL Nº 50/2007

PROCESSO Nº RT 01670-1998-004-18-00-3

Exequente: CONCEIÇÃO DE MARIA GONÇALVES DE ALENCAR + 014

Advogado : WANDER LÚCIA SILVA ARAUJO - OAB-GO nº 11.026

Executada: CRISA-CONSORCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A

Data da 1ª praça: 10/07/2007 às 08h.

Data da 2ª praça: 20/07/2007 às 08h.

O Doutor Rodrigo Dias Da Fonseca, Juiz Auxiliar de Execução do Eg. TRT da 18ª Região, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que em 10/07/2007 às 08h, na sala de realização de praças deste Egrégio Tribunal, localizada na Rua T-29, nº 1562, Setor Bueno, Goiânia, GO, será realizada PRAÇA para venda e arrematação do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado.

Descrição do bem:

01 (uma)Quadra nº 2.9, situada à Av. Goiás/Norte, no Setor Norte, nesta Capital, no lugar denominado "Terminal Rodoviário de Goiânia", com área de 1.680,42m², tendo de frente 29,95m pela Av. Goiás/Norte; 9,42m de chanfrado; 37,45m de fundos, confrontando com a Rua 67-B; 7,85m de chanfrado; 31,92m pelo lado direito, confrontando com a Rua 67-F; 5,50m de chanfrado; 36,42m pelo lado esquerdo, confrontando com área da Prefeitura Municipal, Matrícula nº 42.795 do C.R.I da 2ª Circunscrição de Goiânia/GO. (Imóvel Incorporado ao Patrimônio do

Consórcio Rodoviário Intermunicipal S/A - Av.4 - 42.795) - Avalido o imóvel descrito por R\$235.258,80 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) - (auto de penhora de fl. 2.553).

OBSERVAÇÕES:

a) O bem encontra-se sob a guarda do fiel depositário IRANILDO RODRIGUES VALENÇA (LIQUIDANTE-CRISA).

b) Descrição do imóvel efetuada conforme dados constantes da certidão do C.R.I. da 2ª Circunscrição, fls. 945.

c) O bem encontra-se penhorado, também, nos autos 1855/1999 da 8ª VT/Goiania, 1029/1999 da 2ª VT/Goiania e nos processos 9500042703, Apenso 9500048720 e 9600122466, 9600127280 da 1ª VT/JF.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Ficam os interessados cientes de que deverão verificar, por conta própria, junto aos órgãos competentes de registro (Detran, cartórios, etc.) a existência de ônus existentes sobre o(s) referido(s) bem(ns) (penhoras, hipotecas, locações, multas, impostos, e outros), sendo que o arrematante receberá o(s) bem(ns) no estado em que se encontra(m) e arcará com os impostos, encargos e taxas para a transmissão e registro. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). O arrematante deverá garantir a arrematação mediante o depósito de 20% (vinte por cento) do seu lance, na data da realização da praça, depositando o restante em 24 (vinte e quatro) horas. Não havendo licitantes, será realizado nova praça no dia 20/07/2007, às 08h, mantendo-se as demais prescrições do presente edital. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, Pedro Valente Lima Filho, Diretor de Serviço, conferi e subscrevi o presente em 1º de junho de 2007. Juiz Rodrigo Dias Da Fonseca Auxiliar de Execução

Notificação Nº: 781/2007

Processo Nº: RT 00155-2001-005-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: CELIO CAMPOS DE SOUSA FREITAS + 005
ADVOGADO....: CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO NOTICIAS DO ESTADO

ADVOGADO....: CLEBER MARTINS SALES

DESPACHO: AO EXECUTADO: Vista ao executado dos cálculos, pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 885/2007

Processo Nº: RT 01162-2005-005-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: ALBERTO DIAS DE ALECRIM
ADVOGADO....: CESAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A.
ADVOGADO....: ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA
DESPACHO: VISTA AO EXECUTADO POR 05 (CINCO) DIAS DA CONTA ELEBORADA.

Notificação Nº: 859/2007

Processo Nº: RT 00855-2004-007-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: JOSE GERALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A - CRISA
ADVOGADO....: ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 12/07/2007 ÀS 08:00 HORAS, NA SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTA TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA DO(S) BEM(NS) PENHORADO(S) NESTES AUTOS.

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

EDITAL Nº 54/2007

PROCESSO Nº RT 00855-2004-007-18-00-9

Exeçúente: JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA

Advogado : NELIANA FRAGA DE SOUSA - OAB-GO nº 21.804

Executada: CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A - CRISA

Data da 1ª praça: 12/07/2007 às 08h.

Data da 2ª praça: 23/07/2007 às 08h.

O Doutor Rodrigo Dias Da Fonseca, Juiz Auxiliar de Execução do Eg. TRT da 18ª Região, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que em 12/07/2007 às 08h, na sala de realização de praças deste Egrégio Tribunal, localizada na Rua T-29, nº 1562, Setor Bueno, Goiânia, GO, será realizada PRAÇA para venda e arrematação do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado.

Descrição do bem:

01 (um) Trator de esteiras Komatsu D50A-15C, Prefixo 058213, caixa de câmbio e material rodante, e roda de guia com defeito, motor com vazamento, funcionando. Valor do bem reavaliado por R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) - (auto de penhora de fls. 813).

OBSERVAÇÕES:

a) O bem encontra-se sob a guarda do fiel depositário LÚCIO BENEDITO MARTINS.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Ficam os interessados cientes de que deverão verificar, por conta própria, junto aos órgãos competentes de registro (Detran, cartórios, etc.) a existência de ônus existentes sobre o(s) referido(s) bem(ns) (penhoras, hipotecas, locações, multas, impostos, e outros), sendo que o arrematante receberá o(s) bem(ns) no estado em que se encontra(m) e arcará com os impostos, encargos e taxas para a transmissão e registro. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). O arrematante deverá garantir a arrematação mediante o depósito de 20% (vinte por cento) do seu lance, na data da realização da praça, depositando o restante em 24 (vinte e quatro) horas. Não havendo licitantes, será realizado nova praça no dia 23/07/2007, às 08h, mantendo-se as demais prescrições do presente edital. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, Pedro Valente Lima Filho, Diretor de Serviço, conferi e subscrevi o presente em 5 de junho de 2007. Juiz Rodrigo Dias Da Fonseca Auxiliar de Execução

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

EDITAL Nº 55/2007

PROCESSO Nº RT 00855-2004-007-18-00-9

Exeçúente: JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA

Advogado : NELIANA FRAGA DE SOUSA - OAB-GO nº 21.804

Executada: CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A - CRISA

Data da 1ª praça: 12/07/2007 às 08h.

Data da 2ª praça: 23/07/2007 às 08h.

O Doutor Rodrigo Dias Da Fonseca, Juiz Auxiliar de Execução do Eg. TRT da 18ª Região, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que em 12/07/2007 às 08h, na sala de realização de praças deste Egrégio Tribunal, localizada na Rua T-29, nº 1562, Setor Bueno, Goiânia, GO, será realizada PRAÇA para venda e arrematação do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado.

Descrição do bem:

01 (um) Trator de esteira Caterpillar D6, ano 80, Prefixo 056244, com material rodante com defeito, motor com vazamento, funcionando. Valor do bem avaliado por R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais) - (auto de penhora de fls. 813).

OBSERVAÇÕES:

a) O bem encontra-se sob a guarda do fiel depositário LÚCIO BENEDITO MARTINS.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Ficam os interessados cientes de que deverão verificar, por conta própria, junto aos órgãos competentes de registro (Detran, cartórios, etc.) a existência de ônus existentes sobre o(s) referido(s) bem(ns) (penhoras, hipotecas, locações, multas, impostos, e outros), sendo que o arrematante receberá o(s) bem(ns) no estado em que se encontra(m) e arcará com os impostos, encargos e taxas para a transmissão e registro. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). O arrematante deverá garantir a arrematação mediante o depósito de 20% (vinte por cento) do seu lance, na data da realização da praça, depositando o restante em 24 (vinte e quatro) horas. Não havendo licitantes, será realizado nova praça no dia 23/07/2007, às 08h, mantendo-se as demais prescrições do presente edital. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, Pedro Valente Lima Filho, Diretor de Serviço, conferi e subscrevi o presente em 5 de junho de 2007. Juiz Rodrigo Dias Da Fonseca Auxiliar de Execução

Notificação Nº: 790/2007

Processo Nº: RT 01331-2003-008-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: MILZA NAVES VALADARES RIBEIRO

ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS

RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

ADVOGADO....: PAULO CÉSAR NEO DE CARVALHO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista dos autos ao exeçúente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, a fim de que se manifeste sobre os cálculos de fls. 748/754.

Notificação Nº: 886/2007

Processo Nº: RT 01053-2000-009-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: JADIR JORGE DA SILVA + 033

ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA

DESPACHO: AS PARTES: Vistos etc. Uma vez detectado o extravio do 1º volume dos autos da RT 01053-2000-009-18-00-5, foi deferida a sua restauração, quando foram instadas as partes a apresentarem os documentos aptos à formação do respectivo instrumento. Os Exeçúentes apresentaram os

documentos que encontravam-se em seu poder, sendo certo que o volume extraviado só dizia respeito a documentos a eles pertinentes. O Executado, instado a se manifestar sobre os documentos apresentados (despacho de fl. 4.989 e intimação de fl. 4.990), ficou-se inerte. Assim sendo, na forma do § 2º do art. 1.065 do CPC c/c art. 803 do mesmo diploma legal, tenho a inércia do Devedor por aceitação, pelo que, por sentença, JULGO eficaz a restauração do volume supramencionado. Intimem-se as partes. Feito, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal, para apreciação o Agravo de Petição interposto às fls. 4.952/4.957.

Notificação Nº: 880/2007

Processo Nº: RT 01762-1998-010-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: SONIA MARA DE OLIVEIRA + 017

ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

ADVOGADO....: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIAS

DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 12/07/2007 ÀS 08:00 HORAS, NA SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTA TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA DO(S) BEM(NS) PENHORADO(S) NESTES AUTOS.

Notificação Nº: 782/2007

Processo Nº: RT 00958-1999-010-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: NERI MOREIRA DUARTE

ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO

ADVOGADO....: OLGA BORGES LOULY

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista ao exeqüente dos cálculos, pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 789/2007

Processo Nº: ET 00041-2007-010-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
EMBARGANTE...: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM

ADVOGADO....: KARITA JOSEFA MOTA MENDES

EMBARGADO(A): GRAÇA MARIA AIRES MONTINI

ADVOGADO....: LUIZA DE SOUZA E SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CUJA CÓPIA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL (www.trt18.gov.br), prazo e fins legais.

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

EDITAL Nº 51/2007

PROCESSO Nº RT 01762-1998-010-18-00-5

Exeqüente: SÔNIA MARA DE OLIVEIRA + 017

Advogado : ENEY CURADO BOM FILHO - OAB-GO nº 14.000

Executada: EMOP EMPRESA ESTADUAL DE OBRAS PÚBLICAS + 001

Data da 1ª praça: 12/07/2007 às 08h.

Data da 2ª praça: 23/07/2007 às 08h.

O Doutor Rodrigo Dias Da Fonseca, Juiz Auxiliar de Execução do Eg. TRT da 18ª Região, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que em 12/07/2007 às 08h, na sala de realização de praças deste Egrégio Tribunal, localizada na Rua T-29, nº 1562, Setor Bueno, Goiânia, GO, será realizada PRAÇA para venda e arrematação do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado.

Descrição do bem:

01 (um) Caminhão MB, Comboio 1313, placa KDK 6341, prefixo 160-010, com 06 pneus regulares, forro das portas e bancos ruins pintura em péssimo estado, veículo em regular funcionamento, avaliado por R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais) - (auto de penhora de fls. 2.659).

OBSERVAÇÕES:

a) O bem encontra-se sob a guarda do fiel depositário LÚCIO BENEDITO MARTINS.

b) O bem encontra-se penhorado, também, nos autos 1762/1998 da 1ª VT/Goiânia.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Ficam os interessados cientes de que deverão verificar, por conta própria, junto aos órgãos competentes de registro (Detran, cartórios, etc.) a existência de ônus existentes sobre o(s) referido(s) bem(ns) (penhoras, hipotecas, locações, multas, impostos, e outros), sendo que o arrematante receberá o(s) bem(ns) no estado em que se encontra(m) e arcará com os impostos, encargos e taxas para a transmissão e registro. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). O arrematante deverá garantir a arrematação mediante o depósito de 20% (vinte por cento) do seu lance, na data da realização da praça, depositando o restante em 24 (vinte e quatro) horas. Não havendo licitantes, será realizado nova praça no dia 23/07/2007, às 08h, mantendo-se as demais prescrições do presente edital. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, Pedro Valente

Lima Filho, Diretor de Serviço, conferi e subscrevi o presente aos 5 de junho de 2007. Juiz Rodrigo Dias Da Fonseca Auxiliar de Execução

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

EDITAL Nº 52/2007

PROCESSO Nº RT 01762-1998-010-18-00-5

Exeqüente: SÔNIA MARA DE OLIVEIRA + 017

Advogado : ENEY CURADO BOM FILHO - OAB-GO nº 14.000

Executada: EMOP EMPRESA ESTADUAL DE OBRAS PÚBLICAS + 001

Data da 1ª praça: 12/07/2007 às 08h.

Data da 2ª praça: 23/07/2007 às 08h.

O Doutor Rodrigo Dias Da Fonseca, Juiz Auxiliar de Execução do Eg. TRT da 18ª Região, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que em 12/07/2007 às 08h, na sala de realização de praças deste Egrégio Tribunal, localizada na Rua T-29, nº 1562, Setor Bueno, Goiânia, GO, será realizada PRAÇA para venda e arrematação do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado.

Descrição do bem:

01 (um) Trator de pneu CBT 8240, prefixo 4303-0726, pneus traseiros carecas, pneus dianteiros bons, apresentando vazamento no motor, avaliado por R\$7.000,00 (sete mil reais) - (auto de penhora de fl. 2.659).

OBSERVAÇÕES:

a) O bem encontra-se sob a guarda do fiel depositário LÚCIO BENEDITO MARTINS.

b) O bem encontra-se penhorado, também, nos autos 890/1996 da 2ª VT/Goiânia, 301/2001 da 3ª VT/Goiânia, 530/2000 da 2ª VT/Goiânia, 1762/1998 da 10ª VT/Goiânia, 796/2003 da 4ª VT/Goiânia e 2024/1999 da 2ª VT/Goiânia.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Ficam os interessados cientes de que deverão verificar, por conta própria, junto aos órgãos competentes de registro (Detran, cartórios, etc.) a existência de ônus existentes sobre o(s) referido(s) bem(ns) (penhoras, hipotecas, locações, multas, impostos, e outros), sendo que o arrematante receberá o(s) bem(ns) no estado em que se encontra(m) e arcará com os impostos, encargos e taxas para a transmissão e registro. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). O arrematante deverá garantir a arrematação mediante o depósito de 20% (vinte por cento) do seu lance, na data da realização da praça, depositando o restante em 24 (vinte e quatro) horas. Não havendo licitantes, será realizado nova praça no dia 23/07/2007, às 08h, mantendo-se as demais prescrições do presente edital. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, Pedro Valente Lima Filho, Diretor de Serviço, conferi e subscrevi o presente aos 5 de junho de 2007. Juiz Rodrigo Dias Da Fonseca Auxiliar de Execução

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

EDITAL Nº 53/2007

PROCESSO Nº RT 01762-1998-010-18-00-5

Exeqüente: SÔNIA MARA DE OLIVEIRA + 017

Advogado : ENEY CURADO BOM FILHO - OAB-GO nº 14.000

Executada: EMOP EMPRESA ESTADUAL DE OBRAS PÚBLICAS + 001

Data da 1ª praça: 12/07/2007 às 08h.

Data da 2ª praça: 23/07/2007 às 08h.

O Doutor Rodrigo Dias Da Fonseca, Juiz Auxiliar de Execução do Eg. TRT da 18ª Região, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que em 12/07/2007 às 08h, na sala de realização de praças deste Egrégio Tribunal, localizada na Rua T-29, nº 1562, Setor Bueno, Goiânia, GO, será realizada PRAÇA para venda e arrematação do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado.

Descrição do bem:

01 (um) Trator de pneu Valmet 148, prefixo 4331-0766, estando com os pneus dianteiros meia vida, pneus traseiros carecas, possuindo contrapesos dianteiros e traseiros, está com a capota estragada, apresenta vazamento na tomada de força, trator em regular funcionamento, avaliado por R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) - (auto de penhora de fls. 2.659/2.660).

OBSERVAÇÕES:

a) O bem encontra-se sob a guarda do fiel depositário LÚCIO BENEDITO MARTINS.

b) O bem encontra-se penhorado, também, nos autos 258/2006 da 6ª VT/Goiânia, 823/2005 da 12ª VT/Goiânia e 1762/1998 da 10ª VT/Goiânia.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Ficam os interessados cientes de que deverão verificar, por conta própria, junto aos órgãos competentes de registro (Detran, cartórios, etc.) a existência de ônus existentes sobre o(s) referido(s) bem(ns) (penhoras, hipotecas, locações, multas, impostos, e outros), sendo que o arrematante receberá o(s) bem(ns) no estado em que se encontra(m) e arcará com os impostos, encargos e taxas para a transmissão e registro. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). O arrematante deverá

garantir a arrematação mediante o depósito de 20% (vinte por cento) do seu lance, na data da realização da praça, depositando o restante em 24 (vinte e quatro) horas. Não havendo licitantes, será realizada nova praça no dia 23/07/2007, às 08h, mantendo-se as demais prescrições do presente edital. Caso

não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, Pedro Valente Lima Filho, Diretor de Serviço, conferi e subscrevi o presente aos 5 de junho de 2007. Juiz Rodrigo Dias Da Fonseca Auxiliar de Execução
